JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Curvelândia 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 125
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 127
Prefeitura Municipal de Araputanga 128
Prefeitura Municipal de Arenápolis 128
Prefeitura Municipal de Aripuanã 138
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 142
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 142
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 145
Prefeitura Municipal de Cáceres 150
Prefeitura Municipal de Campinápolis 181
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 182
Prefeitura Municipal de Campo Verde 187
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 190
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 196
Prefeitura Municipal de Canarana 198
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 205
Prefeitura Municipal de Cláudia 213
Prefeitura Municipal de Cocalinho 245
Prefeitura Municipal de Colíder 245
Prefeitura Municipal de Colniza 247
Prefeitura Municipal de Comodoro 249
Prefeitura Municipal de Confresa 301
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 313
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 313
Prefeitura Municipal de Cuiabá 317
Prefeitura Municipal de Curvelândia 317
Prefeitura Municipal de Denise 318
Prefeitura Municipal de Diamantino 318
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 321
Prefeitura Municipal de General Carneiro 323
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 326
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 327
Prefeitura Municipal de Itanhangá 328
Prefeitura Municipal de Itiquira 331
Prefeitura Municipal de Jaciara 332
Prefeitura Municipal de Jangada 332
Prefeitura Municipal de Jauru 333
Prefeitura Municipal de Juara 334
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 335
Prefeitura Municipal de Marcelândia 338
Prefeitura Municipal de Matupá 342

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 343
Prefeitura Municipal de Nobres 361
Prefeitura Municipal de Nortelândia 370
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 371
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 371
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 377
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 379
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 412
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 413
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 415
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 416
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 417
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 435
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 435
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 436
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 437
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 438
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 439
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 442
Prefeitura Municipal de Paranatinga 443
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 444
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 448
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 450
Prefeitura Municipal de Poconé 451
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 455
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 456
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 456
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 457
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 461
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 462
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 463
Prefeitura Municipal de Rio Branco 465
Prefeitura Municipal de Rondolândia 465
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 468
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 471
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 471
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 471
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 474
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 475
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 477
Prefeitura Municipal de São José do Povo 485
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 502
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 506
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 507
Prefeitura Municipal de Tabaporã 508
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 512
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 513
Prefeitura Municipal de União do Sul 519
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 519
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 526
Prefeitura Municipal de Vila Rica 526

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 13 DE JUNHO DE 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 de 13 de Junho de 2018.

"Dispões sobre Horários de atendimento ao Público

Nos serviços Públicos Municipais Durante os jogos da 21ª Copa do Mundo FIFA, Rússia 2018.

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando a realização dos jogos da 21º Copa do Mundo de futebol FIFA, a ser realizado na Rússia, no período de 14 de Junho a 15 de Julho de 2018, sendo este um evento que envolve sentimento de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horários de atendimentos ao público, pôs serão garantido os casos de emergência e urgência;

Considerando que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente;

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de expediente na sede da Câmara Municipal durante os jogos do Brasil na 21ª Copa do Mundo FIFA no Brasil 2018 serão os seguintes;

I - Nos dias úteis que as partidas de jogos da Seleção Brasileira realizar-se com início às 10:00min, haverá expediente a partir das 07hs00min até as 09:50hs00min; **Art. 2º-** Os horários definidos no art. 1.º se manterão nas oitavas, de final, quartas de final, semifinal e final, somente se a Seleção Brasileira estiver classificada. **Parágrafo Único** - Os horários de atendimento voltarão ao normal na fase em que o Brasil não estiver classificado. **Art. 3.º** - Será permitida a utilização de Bandeira do Brasil, camisetas e símbolos da copa ou ornamentação que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária. § 1º Não Poderá conter nas manifestações que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato as eleições de 2018. **Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO DE PREGÃO: PRESENCIAL 005/2018

OBJETO: Contratação da empresa para fornecer serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, caso necessário, com atualizações, e com cessão de direito de uso permanente do sistema gerenciador para controles de microfones, imagens, tempo de oratória, e gravação de som.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/07/2018

LOCAL: Sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres – Estado de Mato grosso

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:20 ÀS 08:50

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques nº 891, Bairro: Centro Cidade de Cáceres - Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em horário comercial das 07h:00 as 13h:00 horas ou pelo site: **www.caceres.mt.leg.br**

Para **INFORMAÇÕES**, na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, pelo telefone (65) 3223-6862, pelo e-mail **administrativo.charles@caceres.mt.leg.br** ou falar como os membros da Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00 às 13h00 horas.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

PREGOEIRO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 89/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, o Servidor* **CRISTIANO DE BARROS**, sob a Matricula 570-1, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 10 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2018

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

"Dispõe *sobre doação de motocicleta da Câmara Municipal ao Poder Executivo de Colíder e dá outras providências."*

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e ele, promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Colíder a doar motocicleta de sua propriedade ao Poder Executivo de Colider, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º00.791.210/0001-45, com sede à Travessa dos Parecis nº 17, centro, neste Município, a saber:

I – Motociclo HONDA CG 125 FAN ES, placa NJR7463/MT, com ano de fabricação 2010, modelo 2011, combustível a álcool/gasolina, cor preta, chassi 9C2JC4120BR506092;

Art. 2º. A doação que se refere a presente Resolução será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência desta motocicleta em favor da Prefeitura Municipal de Colíder.

Parágrafo Único- A motocicleta doada, destina-se à Secretaria de Saúde, exclusivamente para o uso dos serviços da Farmácia Básica/Assistência Farmacêutica deste Município.

Art. 3º. A partir da vigência desta Resolução e com a devida transferência de propriedade junto ao órgão estadual de trânsito e pela tradição do aludido veículo poderá o Poder Executivo de Colíder, plenamente fazer uso do mesmo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder., em, 02 de julho de 2018.

Ver. José Élcio de Matos - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO NO 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DATA: 02/07/2018

VIGÊNCIA: 02/07/2018 a 30/06/2019

OBJETO: Prestação de Serviço de Execução Orçamentaria, e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil

VALOR MENSAL • R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) VALOR GLOBAL: RS 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

CONTRATADO: Faspel Contabilidade e Informática LTDA-ME

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelândia

PRESIDENTE: Roberto Serenini

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 29, DE 03 DE JULHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA A SERVIDORA EUNIDE PEDRO DA SILVA.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de uma referência a Servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, cargo efetivo **Agente de Limpeza**, **classe C-04**, para **Classe C-05**, conforme estabelece **o Art. 17, §2º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2017 a 01/07/2018.**

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 58/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Encerrar o expediente, no âmbito do Poder Legislativo, às 12:00 horas, no dia 06/07/2018 (Copa do Mundo).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2018.

Ver. BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Ver. JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 06/2018

Dispõe sobre alteração, supressão de incisos do § 1º e inclusão do § 3º ao Art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte alteração no Regimento Interno:

Art. 1º - o §1º do artigo 185, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, passa a ter a seguinte redação:

"...

Art. 185 - .....

§1.º - As Moções podem ser de:

I. protesto ou repúdio;

II. apoio, congratulação ou aplauso;

III. pesar por falecimento.

§2º - .....

§3º - As proposições deverão ser apresentadas com justificativas, documentos pessoais e um breve histórico da vida do destinatário da moção.

..."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de junho de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 54/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 105, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar que no período de recesso legislativo (julho/2018), as atividades administrativas da Câmara, compreendendo todos os setores administrativos e os gabinetes funcionem normalmente, uma vez que trata-se de recesso apenas das atividades parlamentares (sessões legislativas).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 057/2018

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Exercício 2018, de responsabilidade da Controladoria Interna do Poder Legislativo, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao regramento prescrito na Resolução Normativa 026/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - Exercício 2018, que segue anexo como parte integrante da presente Portaria.

Parágrafo Único – O Plano Anual de Auditoria Interna é destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão, adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá a Controladoria Interna do Poder Legislativo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, 29 de junho de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

Presidente 1º Secretário

ANEXO 1. INTRODUÇÃO

I - O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 da UCI – Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande (PAAI/2018) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, são elas: Sistema Jurídico, Sistema de Licitações e Contratos, Sistema de Patrimônio e Transportes, Sistema de RH e Gestão de Pessoas, Sistema de Almoxarifado e Manutenção, Sistema Contábil-Financeira, Sistema de Informática e Comunicação Social, Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral, Sistema de Ouvidoria Geral, Sistema de Diretoria Geral, Sistema da Diretoria Administrativa e Financeira e Sistema de Serviços Gerais.

II - Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

III - Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

IV- Os controles corretivos analisam os procedimentos a “posteriori” de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

V- As análises da UCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

I- O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Lei Municipal nº 4. 118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

II - A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal nº 4.118/2015, a qual dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

b) Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE-MT.

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA E ESTRUTURA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I - Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.

II – A Unidade de Controle Interno possui vínculo direto e autônomo à Mesa Diretora da Câmara Municipal, com as atribuições definidas na Lei nº 4.118/2015 e o Controlador e sua equipe possuem independência profissional para o exercício das suas atribuições (Lei Municipal nº 4.118/2015, Título IV). Atualmente, a UCI é dotada de estrutura mínima para realização das atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização interna, contando hoje com a figura do Controlador Interno e com uma Secretária de Controle Interno.

III - Ressalta-se que as minhas atividades como Controladora Interna ainda se encontram em caráter inicial, devido a minha posse em 12/06/2018, me encontrando ainda em fase de estudo e aprendizado das atribuições práticas do Controlador Interno e das atribuições da Unidade de Controle Interno, assim como em fase de conhecimento das práticas e atribuições de cada unidade administrativa desta Câmara. Diante do exposto, este PAAI – 2018 será elaborado, levando em consideração a minha posse em 12/06/2018, para o 2º semestre de 2018 (Julho a Dezembro/18), e em dezembro/2018 será elaborado o PAAI para o exercício de 2019.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

I - O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II - O presente projeto visa dar continuidade aos Planos de Ação desenvolvido em anos anteriores por esta UCI e, com isto, aprimorar, cada vez mais o Sistema de Controle Interno – SCI da CMVG, inclusive com proposta de mapeamento e fluxograma dos processos de trabalho, manuais de procedimento de rotina, procedimento de Auditoria de Conformidade e Operacional em cada setor, e elaboração de Instruções Normativas.

II - A auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções normativas que serão implementadas pela Gestão da Câmara ainda em 2018 com o suporte da Unidade de Controle Interno, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III- Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle ex-

terno da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

5. DAS FASES DA AUDITORIA

I – Planejamento da Auditoria – preparação prévia;
II – Auditoria in loco na Unidade;
III – Relatório de Auditoria (parcial ou final)
IV – Recomendação
V – Acompanhamento/Fiscalização

6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI- 2017 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;

b) materialidade, baseada no volume da área em exame;

c) acompanhamento/observações efetuadas no mês de Junho/2018;

d) fragilidade ou ausência de controles observados;

e) orientações verificadas no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE-MT do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

A UCI acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

01*) SCI - Sistema de Controle Interno*

02*) SCO - Sistema de Contabilidade e Orçamento*

03*) SAM - Sistema de Almoxarifado e Manutenção*

04*) SPT- Sistema de Patrimônio e Transportes*

05*) SAF - Sistema Administrativo e Financeiro*

06*) SRH - Sistema de Recursos Humanos*

07*) SCL - Sistema de Licitações e Contratos*

08*) SJU - Sistema Jurídico*

09*) SSG - Sistema de Serviços Gerais*

10) *SALPA – Sistema de Apoio Legislativo, Protocolo e Arquivo Geral*

11) *SOG – Sistema de Ouvidoria Geral*

12) *SIC – Sistema de Informática e Comunicação Social*

13) *SDG – Sistema de Diretoria Geral*

Em relação aos sistemas acima, a UCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;

b) Elaboração das suas Instruções Normativas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação;

c) Acompanhamento do correto funcionamento das normas emanadas através das Instruções Normativas, manual de rotina, fluxogramas e etc.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotina;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos Administrativos;

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o 2º semestre de 2018, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do 2º semestre de 2018.

Todas as auditorias in loco serão avisadas com ao menos um dia de antecedência, salvo nos casos em que a comunicação prévia possibilite a frustração da auditoria.

Após realizada a auditoria in loco, a UCI poderá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificar.

7 - DOS INSTRUMENTOS DE AUDITORIA INTERNA:

São instrumentos da Unidade de Controle Interno:

a) Informação: Emissão de orientações ou solicitação de remessa de documentos;

b) Alerta I: Adverte acerca da necessidade de cumprimento de norma e ou de orientação encaminhada através do documento "Informação".

c) Alerta II: Reiteração do Alerta I ou ainda informa a constatação de seu descumprimento ou a ausência de explicação a contento.

d) Notificação ao Presidente da Câmara: cientifica o Chefe do Legislativo Municipal a respeito das irregularidades ou ilegalidades constatadas e não sanadas, ou não explicadas a contento, pelas autoridades responsáveis;

e) Representação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

f) Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;

7. AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

I - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação sumária: análise dos autos dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

II - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.

Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

III - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 – RECURSOS HUMANOS

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de recursos humanos, em especial quanto a elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo e comissionado) e inativo.

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

IV- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.

Avaliação de risco: verificar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos.

V - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 – GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: *Fiscalização contábil, financeira e orçamentária, análise e avaliação dos procedimentos adotados e do momento em que são adotados.*

Avaliação de risco*: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentações necessárias e vício do momento em que estas são providenciadas.*

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Objetivo da Auditoria: *avaliar os controles internos e a gestão financeira.*

Resultados esperados: *melhoria na qualidade dos gastos públicos.*

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria estão previstas para o período de **02/07/2018** a **20/12/2018**, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

a) Trabalhos especiais;

b) Capacitação do Servidor (cursos e seminários)

c) Fatos imprevistos e,

d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será fixado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado em seu site oficial.

Várzea Grande/MT, 29 de junho de 2018.

Marina Silva Lago

Controladora Interna

Matrícula nº 3283

Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

I. ANEXOS

Anexo - Plano Anual de Auditoria

Atividade/Assunto	Objetivo	Setor	Responsável	Período
Encaminhamento do PAAI-2018 ao TCE-MT.	Dar conhecimento ao TCE	UCI	UCI	Junho/18
Encaminhamento do PAAI – 2018 ao gestor da pasta para conhecimento.	Socialização do PAAI-2018	UCI	UCI	Julho/18
Reunião individualizada da UCI com cada uma das Unidades Setoriais.	Conhecer as atividades desenvolvidas por cada unidade para dar suporte na elaboração das IN´s.	UCI	UCI	Junho e Julho/18
Informação às unidades dos apontamentos da Auditoria Externa do TCE-MT, informação das dificuldades apresentadas e sugestão de proposta de solução e de mecanismos de controle.	Discutir com cada Gerente a proposta de melhorias e necessidade de mecanismos de controle a serem implementados.	UCI	UCI e Gestor	Junho a Dezembro/18
Recebimento das propostas de ações a serem desenvolvidas por cada setor e das sugestões de mecanismos de controle.	Cada responsável por cada Unidade da CMVG deverá refletir sobre suas competências.	Unidades Setoriais	Gerente de cada Unidade	Junho a Dezembro/18
Elaboração/reformulação de Instruções Normativas com o suporte da UCI	Normatizar os procedimentos internos	Gestores e UCI	Gerente de cada Unidade e UCI	Julho a Setembro/18
Recebimento das minutas das Instruções Normativas para análise da UCI	Análise e sugestão de alterações, se for o caso	UCI	UCI	Julho a Setembro/18
Aprovação e publicação das Instruções Normativas	Publicidade às normas internas	Gestor	Gestor	Outubro/18

Elaboração dos instrumentos de controle e padronização da rotina de acompanhamento	Sistematizar mecanismos de controle	Gerentes e UCI	Gerente de cada Unidade e UCI	Julho a Dezembro/18
Relatório de Gestão	-	UCI	UCI	Quadrimestral (Maio e Setembro/18)
Relatório conclusivo – Presidência	-	UCI	UCI	Dezembro/18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE ADESÃO A ATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 33/2017 do Pregão Presencial nº 030/2017, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS'S**, realizado pelo Município de Canarana - MT, sendo a detentora a empresa **JARAGUA MERCANTIL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 13.390.706/0001-59, com valor total de R$ 143,590 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de julho de 2018.

Vivian Lucas Cassiano

Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP-008/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **20 DE JUNHO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações do CISVP, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 012/2018 e seus complementares**,onde sagraram-se vencedoras As empresas: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 15.337.202/0001-09**,** sagrou se vencedora do valor global de ***R$ 106.944,30*** (Cento e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos); **BELAFORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.296.486/0001-15, sagrou se vencedora do valor global de ***R$ 120.605,00*** (Cento e Vinte Mil e Seiscentos e Cinco Mil Reais); **EDISON MOYSES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n° 19.201.021/0001-01, sagrou se vencedora do valor global de ***R$ 281.947,00*** (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais); **R. C. MACCARI - ME**, inscrita no CNPJ n° 05.121.635/0001-60, sagrou se vencedora do valor global de ***R$ 236.176,50*** (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) e **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n° 08.419.120/0002-10, sagrou se vencedora do valor global de ***R$ 128.012,16*** (Cento e Vinte e Oito Mil e Doze Reais e Dezesseis Centavos), os itens 392, 412 e 413 foram declarados **fracassados**, e os itens 512 e 2697 foram declarados desertos. Totalizando o Certame no valor **Global de R$ 873.684,96 (Oitocentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos**). Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 29 de junho de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT** torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 016/2018 de Dispensa de licitação n° 009/2018 –Prestação de serviçode profissional MÉDICO PLANTONISTA, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, com a realização de 15 (quinze) plantões de 12 horas cada." Sendo contratado empresa **C S F CAJANGO,** inscrita no CNPJ sob nº 09.036.364/0001-04, com o valor global de R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 29 de Junho de 2018.

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT** torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 017/2018 de Dispensa de licitaçãon° 010/2018 – Prestação de serviço de profissional **MÉDICO PLANTONISTA**, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, com a realização de 05 (cinco) plantões de 12 horas cada."Sendo contratado empresa **RAONY ALMEIDA BARROSO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 28.699.471/0001-59, com o valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 29 de Junho de 2018.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃONº011/2018

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT** torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 013/2018de Dispensa de licitaçãon° 007/2018–Prestação de serviçode profissional **MÉDICO PLANTONISTA**, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, com a realização de 02 (dois) plantões de 12 horas cada."Sendo contratado empresa **FLAVIA DE SOUSA FREITAS - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 26.014.924/0001-30, com o valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 28 de Junho de 2018.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 027/2018

PORTARIA Nº. 027/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. LENINE DA CRUZ ZARK, CPF Nº. 138. 867621-49,** para exercer o cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2018.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 008/2018

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 008/2018

Água Boa-MT, 03 de julho de 2018.

Determina ponto facultativo e acompanha o dispostos no Decreto Municipal nº. 3200/2018 e 3208/2018 de Água Boa-MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando a data do Aniversário do Município de Água Boa, a realização do desfile municipal e 27ª Expovale, assim como os jogos da copa;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar horário de funcionamento especial no CODEMA, nos dias que ora menciona:

I – No dia 05 de julho de 2018 (quinta-feira), dia do desfile, o expediente de trabalho será das 13h30min as 17h30min;

II – No dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira), não haverá expediente considerando o Decreto 3208/2018, que determinou ponto facultativo no período matutino e o Decreto 3200/2018 que determinou ponto facultativo no período vespertino.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 059/2018.

OBJETO Serviços de manutenção hidráulica corretiva e preventiva na frota de veículos, máquinas leves e pesadas, ônibus e micro-ônibus.

REALIZAÇÃO: 18/07/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de julho de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049 DE 03 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre o fornecimento de alvará de licença para localização e funcionamento para os eventos conhecidos com FEIRAS ITINERANTES e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município, e; e em conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 30 da Constituição Federal, e no artigo 223 da Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 1989 (Código Tributário Municipal)

CONSIDERANDO, a necessidade de se regrar adequadamente a realização de tais eventos em nossa cidade;

CONSIDERANDO, ser de interesse da Municipalidade permitir e incentivar a realização de feiras itinerantes, a fim de propiciar a comunidade local acesso aos mais variados itens e modalidades de comércio;

CONSIDERANDO, igualmente ser interesse da Municipalidade valorizar o comércio local e propiciar igualdade de condições na concorrência com o comércio itinerante;

DECRETA:

Art. 1º - O fornecimento de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para a realização de eventos conhecidos com *FEIRAS ITINERANTES* no território do Município de Alto Garças só se dará mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio

do Setor de Tributos, a quem caberá fiscalizar e fazer cumprir o contido no presente Decreto.

Art. 2º - Para obtenção do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, os interessados deverão requerê-lo junto à Prefeitura Municipal, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Requerimento solicitando o Alvará de Localização e Funcionamento constando razão social, endereço comercial, ramo de atividade, endereço onde pretende instalar-se, o período que permanecerá em atividade e a comercialização ou prestação pretendida;

II- Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou comprovante de Firma Individual, devidamente registrado;

III- Inserção no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, fornecido pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Inscrição na Secretaria da Fazenda o Estado;

V - Apresentação das nota fiscal dos produtos a serem comercializados;

VI- Alvará Sanitário, em caso de industrialização ou comercialização de gêneros alimentícios e perecíveis, respeitando-se suas peculiaridades.

VII- Apresentação do *layout* da Feira ou Evento, com a indicação de cada expositor, bem como as metragens da área de circulação;

VIII- Autorização do proprietário do imóvel constando o período de utilização ou contrato de locação, ou ainda, escritura do imóvel comprovando a propriedade, devidamente registrada em Cartório;

IX - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

Parágrafo único - A critério da Administração Pública Municipal os documentos mencionados neste artigo poderão ser substituídos por outros observadas suas peculiaridades.

Art. 3º - Não será permitida a realização das denominadas feiras itinerantes durante os 15 (quinze) dias anteriores às datas comemorativas da Páscoa, do Dia das Mães, do Dia dos Namorados, do Dia dos Pais, do Dia das Crianças e do Natal.

Art. 4º - Os Expositores não poderão em hipótese alguma, permitir a comercialização dos seus produtos, nas vias públicas da cidade, utilizando-se de vendedores ambulantes.

Art. 5º - Para aplicação do contido neste Decreto, define-se como feira itinerante toda e qualquer atividade comercial temporária e transitória, onde ocorram a comercialização direta no atacado ou varejo.

Art. 6º- O não cumprimento do disposto neste Decreto importará na imediata suspensão do evento, se necessário, com o fechamento do local onde se encontrar instalado, ficando a empresa promotora do evento e/ou seus organizadores sujeitos as seguintes penalidades:

I- Multa no valor equivalente a 100% (cem por cento) da taxa de licença devida;

II- Suspensão da concessão de novas licenças para eventos de qualquer natureza, pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 1º - Para regularização do evento no caso acima descrito terá o infrator, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da Notificação do auto de multa previsto no inciso I, deste artigo, para seu pagamento com a retomada da autorização na reabertura do evento e o cancelamento da penalidade prevista no inciso II.

§ 2º - Aplica-se, no que couber ao procedimento previsto neste artigo, as disposições da Legislação Tributária Municipal.

Art. 7º- Fica instituída a taxa de licença para funcionamento da Feira ou Eventos, que tem como fato gerador a autorização necessária para a outorga de licença para o funcionamento e subsequente fiscalização quanto a natureza comercial no Município.

§ 1º - A taxa que trata este artigo terá como base de cálculo o custo de atividade municipal da fiscalização, considerando-se para apuração de seu valor, o espaço destinado a instalação do evento, bem como o tempo da sua permanência no Município e, será cobrado distintamente, conforme tipificação descrita no art. 7º e parágrafos de acordo com a seguinte tabela:

PERÍODO DE PERMANÊNCIA		
Até 05 (cinco) dias	Até 10 (dez) dias	Mais de 10 (dez) dias
0,5 UFAG por m2 por dia	01 UFAG por m2 por dia	02 UFAG por m2 por dia

§ 2º - O recolhimento da taxa a que se refere este Decreto deverá ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, sob pena de não ser deferida a licença o que inviabiliza a sua abertura.

Art. 8º - Este Decreto não se aplica as feiras organizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032 DE 30 DE MAIO DE 2018

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
2.079	3.3.90.31.00.00.00.00	8.000,00
2.118	3.3.90.36.00.00.00.00	6.000,00
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	340,00
TOTAL		**14.340,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
2.079	3.3.90.36.00.00.00.00	8.000,00
2.048	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.055	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,000
1.041	4.4.90.52.00.00.00.00	340,00
TOTAL		**14.340,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048 DE 03 DE JULHO DE 2018

"Declara horário de funcionamento especial nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, no dia 06 de JULHO DE 2018 (SEXTA-FEIRA), DATA DE jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo fixar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2018;

Considerando a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias em que são realizados os jogos da Seleção Brasileira:

Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase de Quartas de Final da Copa do Mundo FIFA 2018, onde enfrentará a Seleção de Futebol da Bélgica, em data de 06 de Julho de 2018, às 14:00 horas (horário de Brasília);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo no dia **06 de julho de 2018**, sexta-feira - (Brasil x Bélgica), com expediente de trabalho das **08:00 horas às 12:00 horas.**

Art. 2º – Caso a Seleção Brasileira de Futebol venha a avançar para as demais etapas da Copa do Mundo, o horário especial de expediente será estipulado em novo decreto.

Art. 3º – O disposto no artigo anterior não se aplica, às unidades que funcionam ininterruptamente que prestam serviços essenciais e de interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

CONTABILIDADE
ANEXO DA BALANÇO CONTAS DE GESTÃO

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	42.924.437,15	DESPESAS CORRENTES	29.685.341,92
RECEITA TRIBUTARIA	3.598.136,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.584.914,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	692.778,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.100.427,00
RECEITA PATRIMONIAL	575.623,59		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.653.151,60		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.447.970,18		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	956.776,39		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.021.718,01		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTE	-5.021.718,01		
		SUPERAVIT	8.217.377,22
TOTAL	37.902.719,14	TOTAL	37.902.719,14
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	8.217.377,22		
RECEITAS DE CAPITAL	237.540,39	DESPESAS DE CAPITAL	2.261.499,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	237.540,39	INVESTIMENTOS	2.105.313,48
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	156.185,74
		SUPERAVIT	6.193.418,39
TOTAL	38.140.259,53	TOTAL	38.140.259,53

Resumo

RECEITAS CORRENTES	37.902.719,14	DESPESAS CORRENTES	29.685.341,92
RECEITAS DE CAPITAL	237.540,39	DESPESAS DE CAPITAL	2.261.499,22
		SUPERAVIT	6.193.418,39
TOTAL	38.140.259,53	TOTAL	38.140.259,53

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Alto Garças, 21/06/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			38.140.259,53
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			42.924.437,15
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		3.598.136,41	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.225.696,86	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.521.565,54		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	567.030,07		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	567.030,07		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.01	Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ.	147.427,77		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.02	Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde	124.746,64		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.03	Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário	294.855,66		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	568.890,59		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOB	568.890,59		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF sobre os Rend. do Trabalho	521.263,61		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.01	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho -Educaçã	135.529,02		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.02	IRPF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	114.677,93		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.03	IRPFs/ os Rendimentos do Trabalho - 57%	271.056,66		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRPJ sobre os Rend. do Trabalho	47.626,98		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.01	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho	12.382,97		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.02	IRRJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 5	10.478,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.03	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - ORD. 2	24.766,01		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	385.644,88		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	349.741,88		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.04	Imp.s/ITBI Rural - EDUCAÇÃO	90.932,89		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.05	Imp.s/ITBI Rural - Saúde 16,67%	76.943,22		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.06	Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 55,55%	181.865,77		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imp.s/ITBI URBANO	35.903,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.01	Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25%	9.334,76		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.02	Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15%	7.898,65		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.03	Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60%	18.669,59		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.704.131,32		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.704.131,32		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.383.811,30		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.03	Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza -Educa	359.790,94		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.04	Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde	304.438,60		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.06	Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	719.581,76		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISSQN- SIMPLES NACIONAL	320.320,02		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.01	ISSQN-Simples Nacional	83.283,23		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.02	ISSQN - Simples Nacional- Saude 15%	70.470,39		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.03	ISSQN - Simples Nacional - Ordinario 60%	166.566,40		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		372.439,55	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	264.476,39		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.034,85		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.01	Tx. de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.034,85		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	199.947,92		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.01	Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Pr	199.947,92		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	41.220,40		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	41.220,40		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	959,84		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.01	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civ	959,84		
4.1.1.2.1.57.00.00.00.00	Taxa para o exercício do com. Ambulante ou eventual	3.313,38		
4.1.1.2.1.57.00.00.00.01	Taxa para o exercício do com. Ambulante ou e	3.313,38		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	107.963,16		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	107.963,16		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	84.345,30		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.01	Taxa de Expediente do DAE	84.345,30		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.617,86		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.617,86		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		692.778,98	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública		692.778,98	
4.1.2.3.0.55.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	692.778,98		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		575.623,59	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		575.623,59	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	575.623,59		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	3.191,82		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	3.191,82		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.01	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CI	3.191,82		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	3.114,95		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	3.114,95		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.06	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. CA	3.114,95		
4.1.3.2.5.55.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	309.493,24		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	19.949,69		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.01	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc -FUN	12.244,30		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FUNDEI	7.705,39		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	132.914,42		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.02	Remun. de Dep. Banc. - ESTADO - SUS - Vigil	2.448,04		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.20	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - Reform. U	8,26		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE	108.054,53		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.02	Remun.de Dep. Bancários - ESTADO Saude E	4.448,91		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.05	Remun.de Dep.Bancários- UNIÃO - FNS-CON	28.291,17		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.08	Remuneração de Dep. Banc. - Estado - PSF	5.205,92		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.12	Remun.de Dep. Bancários -ESTADO - DIABET	81,68		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.13	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-V	116,06		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.16	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-F	3.284,59		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.17	Rem. de Dep. Bancários -ESTADO -Emenda F	2.654,98		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.19	Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. UNIÃO - A	63.399,68		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.20	Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. ESTADO	571,54		
4.1.3.2.5.55.03.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO-	2.101,42		
4.1.3.2.5.55.03.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	790,24		
4.1.3.2.5.55.03.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	5.427,38		
4.1.3.2.5.55.03.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	13.622,60		
4.1.3.2.5.55.03.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO	324,08		
4.1.3.2.5.55.03.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO	137,87		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓ. BANCÁRIOS DE REC	27.738,45		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.03	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE PAI	1.740,89		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.00	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manuten	14.101,07		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.01	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manu	1.236,78		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.02	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE Merei	1.417,49		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.04	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Apo	32,13		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.05	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Q.S	8.756,19		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. PNAT	218,59		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.07	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Cre	21,17		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.08	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Ref	99,02		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.10	Rem. de Dep. Bac. Vinc. Imp. e Adeq. Estr.Esp	2.319,70		
4.1.3.2.5.55.05.02.00.00	Rem. de dep. banc. de rec. vinv. Manut. e desenv.	2.039,97		
4.1.3.2.5.55.05.02.00.01	Rem. de dep. Vinc. de Rec. Vinc. Manut. e Des	2.039,97		
4.1.3.2.5.55.05.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e Deser	9.856,52		
4.1.3.2.5.55.05.03.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. MDE. - TRA	9.856,52		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	6.863,70		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.01	Remen. de Dep. REc.Vinc. SAUDE - Doação	1.652,82		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.02	Receita Rem. de Dep. Banc. de ReC. FUS	5.210,88		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	17.115,32		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.04	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. GBF FNAS	3.145,18		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. Fundo Muni	3.828,00		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.07	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. BL FNAS	6.057,09		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. - ASSISTÊNCI/	1.579,74		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. ESTADO- FI	1.579,74		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO - REC.	2.505,31		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.5.55.10.03.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO A F	1.985,37		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.08	Rem.de Dep. Banc. de Rec. Vinc. UNIÃO - GA	519,94		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓ	104.911,66		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.01	RECEITA DE REMUN. COSIP	32.403,51		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.02	Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - FETI	31.739,85		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.03	Receita de Remuneração Transp. Esc SEDUC	10,04		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.04	Rem. de Deposito Vinc. Mangueira	4.603,05		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.05	Rem. de Deposito Vinc. Parque Ecológido	17.602,84		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.09	Rem. de Depósito Vinculado - Aquis.prod. RL.I	106,69		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.10	Rem. de Depósito Vinculado - Sinalização	175,50		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.11	Rem. de Outros Dep. Vic. - UNINES	3.352,68		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.12	Rem. de Outro Dep. Vic.- Mini Estádio	4.314,65		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.14	Rem de Deposito Vinc. 15 de Novembro	224,29		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.15	Rem. de Depósito Vinc. . Patrulha Mecanizada	10.378,56		
4.1.3.2.5.56.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinc.	259.823,58		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RE	259.823,58		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.04	Rem. de Outros Dep.Banc. - Não Vinculado - F	122.782,65		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.05	Rem. de Outros Dep.Banc.-Não Vinculados - I	11.209,00		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.06	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - LEILÕ	14,44		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.07	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinculados - I	21.476,74		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.08	Rem.de Outros Dep.Banc. -Não Vinc.-Concurs	975,04		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.10	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - Gere.	26.828,97		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.12	Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinc. - M	30.136,12		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.15	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEX	31.836,26		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.17	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - ICMS	3.269,86		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.18	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEP	2.798,76		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.19	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - PMAF	219,60		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.20	Remun.de Dep. Bancários -Simples Nacional	7.394,77		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.21	Remun. de Dep. Bancários - Assitência Social	401,29		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.22	Remun. de Dep. Bancários - IPI Estadual Garç	480,08		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.653.151,60	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	2.680,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	2.680,00		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	1.370.879,63		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.01	Serv. de Fornecimento de Água	1.370.879,63		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	267.967,84		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.01	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Só	267.967,84		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	11.624,13		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.01	Serv. de Religamento de Água	11.624,13		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.447.970,18	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		34.938.183,23	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	13.210.176,70		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	10.109.737,37		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	8.090.297,74		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.01	Cota-Parte do FPM -EDUCAÇÃO	2.146.787,86		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.02	Cota-Parte do FPM- Saude	1.952.706,56		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.03	Cota-Parte do FPM- Rec. Ordinário	3.990.803,32		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro	359.577,39		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.01	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	179.788,70		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.02	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	176.192,92		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.03	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	3.595,77		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho	370.988,26		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.01	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 2	96.456,95		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.02	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho -	81.617,42		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.03	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 5	192.913,89		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.288.873,98		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Educação	335.107,24		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR- Saude 15%	283.552,28		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR- Ordinario 60%	670.214,46		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	150.052,12		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerai	55.964,35		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	94.087,77		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.480.197,63		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	BLOCO ANTENÇAO BASICA	1.177.091,20		
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00	Atençao Basica Pab.	338.480,04		
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00	Programa de Agentes Comunitarios de Saude- PA	237.276,00		
4.1.7.2.1.33.01.03.00.00	Programa Saude da Familia - PSF	304.680,00		
4.1.7.2.1.33.01.04.00.00	Programade Saude Bucal - PSB	80.280,00		
4.1.7.2.1.33.01.05.00.00	Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PI	196.664,70		
4.1.7.2.1.33.01.06.00.00	Transf. Teste Rápido de Gravidez -	2.973,16		
4.1.7.2.1.33.01.07.00.00	Transf. Fortallec. Pol Atuação Estrategia de ACS -	354,90		
4.1.7.2.1.33.01.08.00.00	Trans.f. Assist. Finan. Complementar ACS - 95 Po	7.706,40		
4.1.7.2.1.33.01.09.00.00	Trans.f. Assist. Finan. Prog. Saúde na Escola(RAE	8.676,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	161.565,60		
4.1.7.2.1.33.02.01.00.00	Teto Mun. de Media e Alta Complexidade	161.565,60		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	BLOCO VIGILANCIA DA SAUDE	94.409,12		
4.1.7.2.1.33.03.01.00.00	Vigilancia Sanitaria -VISA	3.341,40		
4.1.7.2.1.33.03.02.00.00	Piso Fixo de Vigilancia e Prom. da Saude - PFVPS	58.002,21		
4.1.7.2.1.33.03.03.00.00	Incentivo de Qual. das Açoes de Dengue - PVVPS	11.522,73		
4.1.7.2.1.33.03.06.00.00	INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA	202,80		
4.1.7.2.1.33.03.07.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS(Parc	8.549,64		
4.1.7.2.1.33.03.08.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SER	8.353,96		
4.1.7.2.1.33.03.09.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR -	3.853,20		
4.1.7.2.1.33.03.10.00.00	Aperfeiçomaneto do Siste ma Uínco deSaúde SUS	583,18		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	47.131,71		
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Prog. Assistencia Farfmaceutica - PFB	47.131,71		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	190.289,70		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferencia do FNAS - BL GBF FNAS	23.642,69		
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo PSB FNAS	135.643,10		
4.1.7.2.1.34.12.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo -F. Mun. da Criança e do Ad	10.740,17		
4.1.7.2.1.34.13.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo - BL GSUS FNAS	20.263,74		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDI	424.214,47		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	249.642,89		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	153.064,63		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferencia FNDE - PNAEF	47.720,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEC	69.092,63		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEP	34.662,00		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transferencia do FNDE - AEE	1.590,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	6.660,08		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE	14.846,87		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.01	Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	11.068,23		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.02	Transf. FNDE - Manutenção	3.778,64		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	60.225,12		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.01	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	15.658,56		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.02	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	13.249,56		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.03	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	31.317,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	795.460,29		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.01	FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportaç	795.460,29		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	17.458.473,93		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	17.157.411,06		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.468.574,35		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	14.468.574,35		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.01	ICMS- Educação	3.994.161,71		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.02	ICMS- Saúde 18,88%	3.758.039,22		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.03	ICMS- Rec. Ordinário 55,12%	6.716.373,42		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.202.232,28		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Saude 15%	264.491,07		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.02	Cota-Parte do IPVA -EDUCAÇÃO	312.580,42		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.2.01.02.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60%	625.160,79		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	108.899,70		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.01	Cota-Parte do IPI s/Exportação -EDUCAÇÃO	28.313,95		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.02	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde 15%	23.957,94		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.03	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60	56.627,81		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecoı	60.531,56		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	1.317.173,17		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.01	FETHAB	1.221.488,30		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.02	Transp. Esc. SEDUC -FETHAB	95.684,87		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	260.363,46		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF	135.600,00		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC	7.500,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica	13.250,22		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI	104.013,24		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.699,41		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	4.264,41		
4.1.7.2.2.34.03.00.00.00	Fundo Municipal de Assistência Social	36.435,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	4.269.532,60		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.269.532,60		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Rec. FUNDEB- 60%	2.921.691,96		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.347.840,64		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		509.786,95	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	509.786,95		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educaçã	443.120,28		
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	443.120,28		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	66.666,67		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.01	Aquisi Prod. RL 1C Recuperação Asfalto	66.666,67		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		956.776,39	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		251.645,88	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	11.233,25		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	432,33		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	935,39		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	243,20		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15%	205,78		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinari	486,41		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	9.865,53		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o ISS -Educação	2.565,06		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	2.170,40		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordi	5.130,07		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	207.176,53		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	185.350,70		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educa	48.191,16		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde	40.777,17		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. C	96.382,37		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.711,79		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS -Educaçã	705,05		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude	596,58		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or.	1.410,16		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	355,65		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	18.758,39		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outros Tribu	3.787,28		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.03	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib	3.335,31		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.04	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib	11.635,80		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	15,69		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	15,69		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.01	Multas/Juros Mora Taxa Func. de Estab. Come	15,69		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	33.220,41		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.310,41		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.01	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.310,41		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	31.910,00		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.01	Outras Multas - DAE - Água	31.910,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		102.160,17	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	102.160,17		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	102.160,17		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.02	Restituição Judicial, ref. devolução de Desaprc	100.425,49		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.03	Restiuição ressarcimento Serv. Rosilene Cezai	1.734,68		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		589.077,34	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	514.171,93		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	473.870,49		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	123.206,33		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 22,00%	104.251,56		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordn. 52,00%	246.412,60		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	6.040,97		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50%	3.141,33		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Saúde . 25%	1.328,99		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Educação .	1.570,65		
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.485,84		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	32.774,63		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	32.774,63		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.01	INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATF	74.905,41		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		13.893,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	13.893,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.02	UNIMES	13.893,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			237.540,39
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		237.540,39	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		237.540,39	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	237.540,39		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	237.540,39		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.04	Outras Transf. de Conv. da União - Patrulha M	237.540,39		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-5.021.718,01
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-5.021.718,01	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-5.021.718,01	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.887.878,85		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.875.833,85		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.01	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITF	-257.774,65		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-257.774,65		
4.9.7.2.1.01.05.01.01.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-257.774,65		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.045,00		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.045,00		
4.9.7.2.1.36.01.01.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/	-12.045,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-3.133.839,16		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-3.133.839,16		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICM	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-IC	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.01.01.01.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-I	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-240.446,15		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-240.446,15		
4.9.7.2.2.01.02.01.01.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-240.446,15		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				29.685.341,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.584.914,92	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.584.914,92		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.025.477,34			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.927.335,87			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.632.101,71			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.100.427,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		370.785,78		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	196.902,84			
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	173.882,94			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		218.553,60		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	218.553,60			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.511.087,62		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	223.530,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.663.492,53			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	18.406,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	493.642,97			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.962,66			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC/	64.665,95			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	113.222,28			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	108.332,08			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.016.392,75			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	379.485,57			
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	26.236,00			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	73.639,13			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.784,48			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.319.295,22			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.261.499,22
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.105.313,48	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.105.313,48		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	495.547,86			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.609.765,62			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			156.185,74	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		156.185,74		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	156.185,74			
				Total:	31.946.841,14

Alto Garças, 29/06/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				974.393,13
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			869.113,57	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		869.113,57		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	719.728,63			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	149.384,94			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105.279,56	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		105.279,56		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	70.760,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.066,13			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	594,67			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.858,76			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				370,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			370,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		370,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370,00			
				Total da Unidade:	974.763,13
				Total do Órgão:	974.763,13

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.418.034,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			796.202,66	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		796.202,66		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.148,36			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	144.054,30			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			621.831,84	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		21.102,84		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	21.102,84			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		600.729,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.600,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.559,88			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.962,66			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	18.000,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	68.947,28			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.437,52			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360.873,97			
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	26.236,00			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	111,69			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				104.420,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			104.420,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		104.420,80		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.420,80			
				Total da Unidade:	1.522.455,30
				Total do Órgão:	1.522.455,30

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.447.727,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			483.776,34	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		483.776,34		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.815,20			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	83.961,14			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			963.951,34	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		963.951,34		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.400,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.801,50			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	44.275,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.213,76			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	497.775,51			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	379.485,57			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				169.768,26
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.582,52	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.582,52		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.582,52			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			156.185,74	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		156.185,74		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	156.185,74			
				Total da Unidade:	1.617.495,94
				Total do Órgão:	1.617.495,94

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.614.442,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.087.705,44	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.087.705,44		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	46.675,31			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.983,35			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	180.046,78			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.526.736,84	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		0,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.526.736,84		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.170,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	780.993,38			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.067,04			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	670.779,56			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	58.726,86			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				919.426,46
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			919.426,46	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		919.426,46		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	488.595,43			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.831,03			

Total da Unidade: 3.533.868,74

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				559.846,88
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			559.846,88	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		559.846,88		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131.679,64			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	428.167,24			

Total da Unidade: 559.846,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.568.005,96
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			618.353,81	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		618.353,81		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511.036,03			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	107.317,78			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.949.652,15	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.949.652,15		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.160,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.732,07			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.833.493,31			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	45.266,77			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				226.876,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			226.876,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		226.876,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.876,00			

Total da Unidade: 2.794.881,96

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				127.667,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.199,31	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		123.199,31		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.817,66			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.381,65			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.468,25	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.468,25		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	60,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.338,25			

Total da Unidade: 127.667,56

Total do Órgão: 7.016.265,14

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.683.209,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.669.867,73	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.669.867,73		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.672,13			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.369.420,60			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	280.775,00			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.013.341,91	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		103.800,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	103.800,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.909.541,91		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	13.920,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.347.040,81			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.513,76			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	473.904,33			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.930,79			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.232,22			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				186.154,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			186.154,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		186.154,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.154,00			

Total da Unidade: 3.869.363,64

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				104.514,43
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			104.514,43	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		104.514,43		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87.280,89			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.233,54			

Total da Unidade: 104.514,43

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.450.591,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.450.591,70	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.450.591,70		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.004.970,18			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.889.135,60			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	556.485,92			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				45.043,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.043,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		45.043,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.043,00			
				Total da Unidade:	4.495.634,70
				Total do Órgão:	8.469.512,77

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				9.212.731,85
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.163.906,88	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.163.906,88		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	954.159,72			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.339.563,82			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	870.183,34			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.048.824,97	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		218.553,60		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	218.553,60			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.830.271,37		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	47.790,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	966.504,34			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	426.891,35			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC	46.665,95			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.146,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.163.365,23			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	73.639,13			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.094.269,37			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				450.983,12
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			450.983,12	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		450.983,12		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.983,12			
				Total da Unidade:	9.663.714,97
				Total do Órgão:	9.663.714,97

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				191.774,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			176.419,47	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		176.419,47		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.175,90			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.243,57			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.354,80	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.354,80		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.920,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.434,80			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				232,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			232,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		232,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232,00			
				Total da Unidade:	192.006,27

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				654.606,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			342.284,38	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		342.284,38		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.879,63			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	59.404,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			312.322,20	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		29.999,97		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	29.999,97			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		282.322,23		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	18.080,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.202,66			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	24.063,52			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	337,87			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.896,18			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.742,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				25.328,40
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.328,40	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		25.328,40		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.328,40			

Total da Unidade: 679.934,98

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				42.089,70
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.089,70	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		42.089,70		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	42.089,70			

Total da Unidade: 42.089,70

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				488.266,71
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			225.315,95	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		225.315,95		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.520,33			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.795,62			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			262.950,76	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		143.882,97		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	143.882,97			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		119.067,79		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.370,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.716,39			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	598,40			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.583,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.800,00			

Total da Unidade: 488.266,71

Total do Órgão: 1.402.297,66

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				125.948,78
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.728,85	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		105.728,85		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.379,32			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.349,53			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.219,93	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.219,93		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.980,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.339,93			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.900,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				124.759,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			124.759,75	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		124.759,75		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.759,75			

Total da Unidade: 250.708,53

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				430.185,42
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			87.082,83	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		87.082,83		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.307,21			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.775,62			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			343.102,59	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		343.102,59		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.680,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.310,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.334,37			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	327.778,22			

Total da Unidade: 430.185,42

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				289.989,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			166.751,50	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		166.751,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.580,75			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.170,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			123.238,08	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		123.238,08		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.700,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.456,46			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	18.406,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.300,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.375,62			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.042,43
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.042,43	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.042,43		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.952,43			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00			

Total da Unidade: 297.032,01

Total do Órgão: 977.925,96

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				301.315,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			218.614,50	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		218.614,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.843,48			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.771,02			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82.700,77	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		72.000,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	72.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.700,77		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.940,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.303,65			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	148,84			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.308,28			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.095,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.095,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.095,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.095,00			

Total da Unidade:	302.410,27
Total do Órgão:	302.410,27
Total da Entidade:	31.946.841,14
TOTAL GERAL:	31.946.841,14

Alto Garças, 02/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		370,00	974.393,13	974.763,13
04.122	Administração Geral		370,00	974.393,13	974.763,13
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		370,00	974.393,13	974.763,13
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE		370,00		370,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			974.393,13	974.393,13
	Total:		370,00	974.393,13	974.763,13

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30
04.122	Administração Geral		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		9.420,80		9.420,80
04.122.0003.1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		95.000,00		95.000,00
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.418.034,50	1.418.034,50
06	Segurança Pública				0,00
06.122	Administração Geral				0,00
06.122.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL				0,00
06.122.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA				0,00
	Total:		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		13.582,52	1.068.242,11	1.081.824,63
04.123	Administração Financeira		13.582,52		13.582,52
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		13.582,52		13.582,52
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		13.582,52		13.582,52
04.129	Administração de Receitas			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.068.242,11	1.068.242,11
11	Trabalho			379.485,57	379.485,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			379.485,57	379.485,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
28	Encargos Especiais		156.185,74		156.185,74
28.843	Serviço da Dívida Interna		156.185,74		156.185,74
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		156.185,74		156.185,74
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA		156.185,74		156.185,74
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:		169.768,26	1.447.727,68	1.617.495,94

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		23.231,03	2.152.679,33	2.175.910,36
04.122	Administração Geral		23.231,03		23.231,03
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.2.111	PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO				0,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
15	Urbanismo		452.881,35		452.881,35
15.451	Infra-Estrutura Urbana		452.881,35		452.881,35
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		452.881,35		452.881,35
15.451.0004.1.014	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO				0,00
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.018	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.024	CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕE				0,00
15.451.0004.1.152	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL		452.881,35		452.881,35
17	Saneamento		35.714,08		35.714,08
17.512	Saneamento Básico Urbano		35.714,08		35.714,08
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		35.714,08		35.714,08
17.512.0004.1.011	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS				0,00
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		35.714,08		35.714,08
26	Transporte		407.600,00	461.762,95	869.362,95
26.782	Transporte Rodoviário		407.600,00	461.762,95	869.362,95
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			461.762,95	461.762,95
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL				0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS			176.428,03	176.428,03
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais			285.334,92	285.334,92
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		407.600,00		407.600,00
26.782.0088.1.155	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		290.000,00		290.000,00
26.782.0088.1.156	AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE		117.600,00		117.600,00
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH				0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.452	Serviços Urbanos				0,00
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS				0,00
25	Energia			559.846,88	559.846,88
25.752	Energia Elétrica			559.846,88	559.846,88
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			559.846,88	559.846,88
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			559.846,88	559.846,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		226.876,00	2.568.005,96	2.794.881,96
17.122	Administração Geral		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140	saneamento		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA		226.876,00		226.876,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.542.208,36	1.542.208,36
17.512	Saneamento Básico Urbano			1.025.797,60	1.025.797,60
17.512.0140	saneamento			1.025.797,60	1.025.797,60
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ			1.025.797,60	1.025.797,60

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			127.667,56	127.667,56
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC				0,00
26.782	Transporte Rodoviário			127.667,56	127.667,56
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			127.667,56	127.667,56
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			127.667,56	127.667,56
	Total:		1.146.302,46	5.869.962,68	7.016.265,14

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		186.154,00	3.683.209,64	3.869.363,64
12.122	Administração Geral		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		7.747,00		7.747,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			133.379,36	133.379,36
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0041	GERENCIA DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0041.2.117	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			202.026,35	202.026,35
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			202.026,35	202.026,35
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			88.246,52	88.246,52
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			74.050,72	74.050,72
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			38.298,11	38.298,11
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			1.431,00	1.431,00
12.361	Ensino Fundamental		153.500,00	2.371.254,68	2.524.754,68
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		153.500,00	717.045,88	870.545,88
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR		153.500,00		153.500,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO F				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			711.144,36	711.144,36
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			5.901,52	5.901,52
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.362	Ensino Médio			1.885,56	1.885,56
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.885,56	1.885,56
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.266,73	1.266,73
12.362.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			618,83	618,83
12.364	Ensino Superior			103.800,00	103.800,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.365	Educação Infantil		24.907,00	870.863,69	895.770,69
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			28.729,47	28.729,47
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			964,98	964,98
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			27.764,49	27.764,49
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		24.907,00	842.134,22	867.041,22
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL				0,00
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		186.154,00	3.683.209,64	3.869.363,64
12.365	Educação Infantil		24.907,00	870.863,69	895.770,69
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		24.907,00	842.134,22	867.041,22
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		10.035,50		10.035,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		14.871,50		14.871,50
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			434.534,24	434.534,24
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			407.599,98	407.599,98

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			104.514,43	104.514,43
12.361	Ensino Fundamental			104.514,43	104.514,43
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDU(				0,00
12.361.0032.1.142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		45.043,00	4.450.591,70	4.495.634,70
12.122	Administração Geral				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.361	Ensino Fundamental			2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.557.654,73	1.557.654,73
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			473.058,35	473.058,35
12.361.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			40.419,98	40.419,98
12.361.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			55.059,56	55.059,56
12.365	Educação Infantil		45.043,00	2.324.399,08	2.369.442,08
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		45.043,00	2.324.399,08	2.369.442,08
12.365.0104.1.154	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		45.043,00		45.043,00
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			591.012,52	591.012,52
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			196.905,26	196.905,26
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			864.102,73	864.102,73
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			672.378,57	672.378,57
	Total:		231.197,00	8.238.315,77	8.469.512,77

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97
10.122	Administração Geral			580.584,77	580.584,77
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			580.584,77	580.584,77
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.988,00	1.988,00
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			578.596,77	578.596,77
10.122.0135.2.116	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
10.301	Atenção Básica		445.962,63	3.095.477,26	3.541.439,89
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA			3.095.477,26	3.095.477,26
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			1.423.116,28	1.423.116,28
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			458.689,51	458.689,51
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			280.093,36	280.093,36
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			933.578,11	933.578,11
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		445.962,63		445.962,63
10.301.0134.1.150	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE		119.500,00		119.500,00
10.301.0134.1.151	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		326.462,63		326.462,63
10.301.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				0,00
10.301.0135.1.038	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
10.301.0135.1.143	AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS E VEÍCULO				0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0131.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SA		1.216,66		1.216,66
10.302.0131.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0131.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			218.553,60	218.553,60
10.302.0131.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			3.612.347,13	3.612.347,13
10.302.0131.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			333.818,79	333.818,79
10.302.0131.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			433.031,22	433.031,22
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			505.237,77	505.237,77
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			505.237,77	505.237,77
10.303.0133.2.055	MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			505.237,77	505.237,77
10.304	Vigilância Sanitária			182.187,11	182.187,11
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			182.187,11	182.187,11
10.304.0132.1.157	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. SA				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			182.187,11	182.187,11
10.305	Vigilância Epidemiológica			255.298,03	255.298,03
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			255.298,03	255.298,03
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			255.298,03	255.298,03
	Total:		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122	Administração Geral		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA		232,00		232,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			191.774,27	191.774,27

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 14

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		25.328,40	654.606,58	679.934,98
08.241	Assistência ao Idoso			90.293,59	90.293,59
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			90.293,59	90.293,59
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			8.932,55	8.932,55
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			29.999,97	29.999,97
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			51.361,07	51.361,07
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			4.490,00	4.490,00
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			4.490,00	4.490,00
08.243.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			4.490,00	4.490,00
08.244	Assistência Comunitária		25.328,40	559.822,99	585.151,39
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		25.328,40	544.042,02	569.370,42
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE		25.328,40		25.328,40
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULOS - SCFV			43.520,41	43.520,41
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			500.521,61	500.521,61
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL				0,00
08.244.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			15.780,97	15.780,97
08.244.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			15.780,97	15.780,97

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 15

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			42.089,70	42.089,70
08.244	Assistência Comunitária			42.089,70	42.089,70
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			42.089,70	42.089,70
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			42.089,70	42.089,70

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 16

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.244	Assistência Comunitária				0,00
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 17

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			488.266,71	488.266,71
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			488.266,71	488.266,71
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			488.266,71	488.266,71
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO ME				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE				0,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			27.459,00	27.459,00
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			188.428,48	188.428,48
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			143.882,97	143.882,97
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			128.496,26	128.496,26
	Total:		25.560,40	1.376.737,26	1.402.297,66

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 18

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		124.759,75	125.948,78	250.708,53
04.122	Administração Geral		124.759,75	125.948,78	250.708,53
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		124.759,75		124.759,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		6.759,75		6.759,75
04.122.0093.1.103	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS		118.000,00		118.000,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			125.948,78	125.948,78
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			125.948,78	125.948,78

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 19

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			430.185,42	430.185,42
13.392	Difusão Cultural			430.185,42	430.185,42
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA			430.185,42	430.185,42
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			430.185,42	430.185,42

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 20

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.695	Turismo				0,00
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 21

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812	Desporto Comunitário		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO		6.952,43		6.952,43
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEI		6.952,43		6.952,43
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		90,00	289.989,58	290.079,58
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		90,00		90,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			289.989,58	289.989,58
	Total:		131.802,18	846.123,78	977.925,96

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 22

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			229.315,27	229.315,27
04.122	Administração Geral			229.315,27	229.315,27
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			229.315,27	229.315,27
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			229.315,27	229.315,27
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542	Controle Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		1.095,00		1.095,00
20.122	Administração Geral		1.095,00		1.095,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		1.095,00		1.095,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		1.095,00		1.095,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL				0,00
20.606.0034.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				0,00
20.606.0146	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0146.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00
	Total:		1.095,00	301.315,27	302.410,27
	Total da Entidade:		2.257.695,39	29.689.145,75	31.946.841,14
	TOTAL GERAL:		2.257.695,39	29.689.145,75	31.946.841,14

Alto Garças, 02/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		266.364,10	5.968.613,12	6.234.977,22
04.122	Administração Geral		252.781,58	2.747.691,68	3.000.473,26
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		104.790,80	2.392.427,63	2.497.218,43
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE		370,00		370,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				0,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		9.420,80		9.420,80
04.122.0003.1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		95.000,00		95.000,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			974.393,13	974.393,13
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.418.034,50	1.418.034,50
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.2.111	PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO				0,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			229.315,27	229.315,27
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			229.315,27	229.315,27
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		124.759,75		124.759,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		6.759,75		6.759,75
04.122.0093.1.103	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS		118.000,00		118.000,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			125.948,78	125.948,78
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			125.948,78	125.948,78
04.123	Administração Financeira		13.582,52		13.582,52
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		13.582,52		13.582,52
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		13.582,52		13.582,52
04.129	Administração de Receitas			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.068.242,11	1.068.242,11
04.451	Infra-Estrutura Urbana			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
04.452	Serviços Urbanos				0,00
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS				0,00
04.695	Turismo				0,00
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
06	Segurança Pública				0,00
06.122	Administração Geral				0,00
06.122.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL				0,00
06.122.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA				0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		25.560,40	1.376.737,26	1.402.297,66
08.122	Administração Geral		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA		232,00		232,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			191.774,27	191.774,27
08.241	Assistência ao Idoso			90.293,59	90.293,59
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			90.293,59	90.293,59
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			8.932,55	8.932,55
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			29.999,97	29.999,97
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			51.361,07	51.361,07
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			492.756,71	492.756,71
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			492.756,71	492.756,71
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTE				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE				0,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			27.459,00	27.459,00
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			188.428,48	188.428,48
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			143.882,97	143.882,97
08.243.0091.2.074	MANUNTEÇÃO DA CASA DO MENOR			12.000,00	12.000,00
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			91.793,55	91.793,55
08.243.0091.2.074	MANUNTEÇÃO DA CASA DO MENOR			24.702,71	24.702,71
08.243.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			4.490,00	4.490,00
08.244	Assistência Comunitária		25.328,40	601.912,69	627.241,09
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		25.328,40	586.131,72	611.460,12
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE		25.328,40		25.328,40
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULOS - SCFV			43.520,41	43.520,41
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			42.089,70	42.089,70
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			500.521,61	500.521,61
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL				0,00
08.244.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			15.780,97	15.780,97
08.244.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			15.780,97	15.780,97
10	Saúde		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97
10.122	Administração Geral			580.584,77	580.584,77
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			580.584,77	580.584,77
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.988,00	1.988,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97
10.122	Administração Geral			580.584,77	580.584,77
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			580.584,77	580.584,77
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			578.596,77	578.596,77
10.122.0135.2.116	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
10.301	Atenção Básica		445.962,63	3.095.477,26	3.541.439,89
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA			3.095.477,26	3.095.477,26
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			1.423.116,28	1.423.116,28
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			458.689,51	458.689,51
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			280.093,36	280.093,36
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			933.578,11	933.578,11
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		445.962,63		445.962,63
10.301.0134.1.150	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE		119.500,00		119.500,00
10.301.0134.1.151	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		326.462,63		326.462,63
10.301.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				0,00
10.301.0135.1.038	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
10.301.0135.1.143	AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS E VEÍCULO				0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0131.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE		1.216,66		1.216,66
10.302.0131.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0131.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			218.553,60	218.553,60
10.302.0131.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			3.612.347,13	3.612.347,13
10.302.0131.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			333.818,79	333.818,79
10.302.0131.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			433.031,22	433.031,22
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			505.237,77	505.237,77
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			505.237,77	505.237,77
10.303.0133.2.055	MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			505.237,77	505.237,77
10.304	Vigilância Sanitária			182.187,11	182.187,11
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			182.187,11	182.187,11
10.304.0132.1.157	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. SANITA				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			182.187,11	182.187,11
10.305	Vigilância Epidemiológica			255.298,03	255.298,03
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			255.298,03	255.298,03
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			255.298,03	255.298,03

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho			379.485,57	379.485,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			379.485,57	379.485,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
12	Educação		231.197,00	8.238.315,77	8.469.512,77
12.122	Administração Geral		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		7.747,00		7.747,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			133.379,36	133.379,36
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0041	GERENCIA DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0041.2.117	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			202.026,35	202.026,35
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			202.026,35	202.026,35
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			88.246,52	88.246,52
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			74.050,72	74.050,72
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			38.298,11	38.298,11
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			1.431,00	1.431,00
12.361	Ensino Fundamental		153.500,00	4.601.961,73	4.755.461,73
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		153.500,00	717.045,88	870.545,88
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR		153.500,00		153.500,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNI				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			711.144,36	711.144,36
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			5.901,52	5.901,52
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇ/				0,00
12.361.0032.1.142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.557.654,73	1.557.654,73
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			473.058,35	473.058,35
12.361.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			40.419,98	40.419,98

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		231.197,00	8.238.315,77	8.469.512,77
12.361	Ensino Fundamental		153.500,00	4.601.961,73	4.755.461,73
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			55.059,56	55.059,56
12.362	Ensino Médio			1.885,56	1.885,56
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.885,56	1.885,56
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.266,73	1.266,73
12.362.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			618,83	618,83
12.364	Ensino Superior			103.800,00	103.800,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.365	Educação Infantil		69.950,00	3.195.262,77	3.265.212,77
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			28.729,47	28.729,47
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			964,98	964,98
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			27.764,49	27.764,49
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		24.907,00	842.134,22	867.041,22
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL				0,00
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		10.035,50		10.035,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		14.871,50		14.871,50
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			434.534,24	434.534,24
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			407.599,98	407.599,98
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		45.043,00	2.324.399,08	2.369.442,08
12.365.0104.1.154	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		45.043,00		45.043,00
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			591.012,52	591.012,52
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			196.905,26	196.905,26
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			864.102,73	864.102,73
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			672.378,57	672.378,57
13	Cultura			430.185,42	430.185,42
13.392	Difusão Cultural			430.185,42	430.185,42
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA			430.185,42	430.185,42
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			430.185,42	430.185,42
15	Urbanismo		452.881,35		452.881,35
15.451	Infra-Estrutura Urbana		452.881,35		452.881,35
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		452.881,35		452.881,35
15.451.0004.1.014	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO				0,00
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.018	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		452.881,35		452.881,35
15.451	Infra-Estrutura Urbana		452.881,35		452.881,35
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		452.881,35		452.881,35
15.451.0004.1.024	CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕES				0,00
15.451.0004.1.152	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL		452.881,35		452.881,35
17	Saneamento		262.590,08	2.568.005,96	2.830.596,04
17.122	Administração Geral		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140	saneamento		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA		226.876,00		226.876,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.542.208,36	1.542.208,36
17.512	Saneamento Básico Urbano		35.714,08	1.025.797,60	1.061.511,68
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		35.714,08		35.714,08
17.512.0004.1.011	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS				0,00
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		35.714,08		35.714,08
17.512.0140	saneamento			1.025.797,60	1.025.797,60
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE			1.025.797,60	1.025.797,60
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542	Controle Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		1.095,00		1.095,00
20.122	Administração Geral		1.095,00		1.095,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		1.095,00		1.095,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		1.095,00		1.095,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL				0,00
20.606.0034.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				0,00
20.606.0146	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0146.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00
25	Energia			559.846,88	559.846,88
25.752	Energia Elétrica			559.846,88	559.846,88
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			559.846,88	559.846,88
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			559.846,88	559.846,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		407.600,00	589.430,51	997.030,51
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		407.600,00	589.430,51	997.030,51
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			461.762,95	461.762,95
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL				0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS			176.428,03	176.428,03
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais			285.334,92	285.334,92
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		407.600,00	127.667,56	535.267,56
26.782.0088.1.155	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		290.000,00		290.000,00
26.782.0088.1.156	AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE		117.600,00		117.600,00
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			127.667,56	127.667,56
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES				0,00
27	Desporto e Lazer		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812	Desporto Comunitário		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO		6.952,43		6.952,43
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO		6.952,43		6.952,43
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		90,00	289.989,58	290.079,58
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		90,00		90,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			289.989,58	289.989,58
28	Encargos Especiais		156.185,74		156.185,74
28.843	Serviço da Dívida Interna		156.185,74		156.185,74
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		156.185,74		156.185,74
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA		156.185,74		156.185,74

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	0,00	2.257.695,39	29.689.145,75	31.946.841,14

Alto Garças, 02/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	6.164.803,14	70.174,08	6.234.977,22
04.122	Administração Geral	3.000.473,26		3.000.473,26
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.497.218,43		2.497.218,43
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANI	370,00		370,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	9.420,80		9.420,80
04.122.0003.1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	95.000,00		95.000,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	974.393,13		974.393,13
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDAI	1.418.034,50		1.418.034,50
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	23.231,03		23.231,03
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENT	23.231,03		23.231,03
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	229.315,27		229.315,27
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	229.315,27		229.315,27
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	124.759,75		124.759,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	6.759,75		6.759,75
04.122.0093.1.103	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS	118.000,00		118.000,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TU	125.948,78		125.948,78
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISM	125.948,78		125.948,78
04.123	Administração Financeira	13.582,52		13.582,52
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.582,52		13.582,52
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMAN	13.582,52		13.582,52
04.129	Administração de Receitas	1.068.242,11		1.068.242,11
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.068.242,11		1.068.242,11
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E	1.068.242,11		1.068.242,11
04.451	Infra-Estrutura Urbana	2.082.505,25	70.174,08	2.152.679,33
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.082.505,25	70.174,08	2.152.679,33
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA	2.082.505,25	70.174,08	2.152.679,33
8	Assistência Social	1.228.208,33	174.089,33	1.402.297,66
08.122	Administração Geral	192.006,27		192.006,27
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	192.006,27		192.006,27
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMAT	232,00		232,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E	191.774,27		191.774,27
08.241	Assistência ao Idoso	38.420,52	51.873,07	90.293,59
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	38.420,52	51.873,07	90.293,59
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF		8.932,55	8.932,55
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	29.999,97		29.999,97
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE I	8.420,55	42.940,52	51.361,07
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	488.266,71	4.490,00	492.756,71
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	488.266,71	4.490,00	492.756,71
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLES	27.459,00		27.459,00
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	188.428,48		188.428,48
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	143.882,97		143.882,97
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR	128.496,26		128.496,26
08.243.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL		4.490,00	4.490,00
08.244	Assistência Comunitária	509.514,83	117.726,26	627.241,09
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	493.733,86	117.726,26	611.460,12
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTI		25.328,40	25.328,40
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULO		43.520,41	43.520,41
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. PO	13.823,70	28.266,00	42.089,70
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	479.910,16	20.611,45	500.521,61
08.244.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	15.780,97		15.780,97
08.244.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	15.780,97		15.780,97
10	Saúde		9.663.714,97	9.663.714,97
10.122	Administração Geral		580.584,77	580.584,77
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		580.584,77	580.584,77
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.988,00	1.988,00
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		578.596,77	578.596,77
10.301	Atenção Básica		3.541.439,89	3.541.439,89
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA		3.095.477,26	3.095.477,26
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA		1.423.116,28	1.423.116,28
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAI		458.689,51	458.689,51
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL		280.093,36	280.093,36
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		933.578,11	933.578,11

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		9.663.714,97	9.663.714,97
10.301	Atenção Básica		3.541.439,89	3.541.439,89
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		445.962,63	445.962,63
10.301.0134.1.150	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORT		119.500,00	119.500,00
10.301.0134.1.151	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		326.462,63	326.462,63
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.598.967,40	4.598.967,40
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		4.598.967,40	4.598.967,40
10.302.0131.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTI		1.216,66	1.216,66
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORES		218.553,60	218.553,60
10.302.0131.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚ		3.612.347,13	3.612.347,13
10.302.0131.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		333.818,79	333.818,79
10.302.0131.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO		433.031,22	433.031,22
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		505.237,77	505.237,77
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		505.237,77	505.237,77
10.303.0133.2.055	MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL		505.237,77	505.237,77
10.304	Vigilância Sanitária		182.187,11	182.187,11
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE		182.187,11	182.187,11
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		182.187,11	182.187,11
10.305	Vigilância Epidemiológica		255.298,03	255.298,03
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE		255.298,03	255.298,03
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN		255.298,03	255.298,03
11	Trabalho	379.485,57		379.485,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	379.485,57		379.485,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	379.485,57		379.485,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICC	379.485,57		379.485,57
12	Educação	172.086,44	8.297.426,33	8.469.512,77
12.122	Administração Geral		141.126,36	141.126,36
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		141.126,36	141.126,36
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INF		7.747,00	7.747,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO		133.379,36	133.379,36
12.306	Alimentação e Nutrição	68.286,44	133.739,91	202.026,35
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	68.286,44	133.739,91	202.026,35
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	45.298,58	42.947,94	88.246,52
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRE	15.885,54	58.165,18	74.050,72
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ	7.102,32	31.195,79	38.298,11
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE		1.431,00	1.431,00
12.361	Ensino Fundamental		4.755.461,73	4.755.461,73
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		870.545,88	870.545,88
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONI		153.500,00	153.500,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTA		711.144,36	711.144,36
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FI		5.901,52	5.901,52
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		104.514,43	104.514,43
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		104.514,43	104.514,43
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMI		1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMEN		1.557.654,73	1.557.654,73
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%		473.058,35	473.058,35
12.361.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE		40.419,98	40.419,98
12.361.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRE		55.059,56	55.059,56
12.362	Ensino Médio		1.885,56	1.885,56
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		1.885,56	1.885,56
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -M		1.266,73	1.266,73
12.362.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -		618,83	618,83
12.364	Ensino Superior	103.800,00		103.800,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	103.800,00		103.800,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	103.800,00		103.800,00
12.365	Educação Infantil		3.265.212,77	3.265.212,77
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		28.729,47	28.729,47
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -		964,98	964,98
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL		27.764,49	27.764,49

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	172.086,44	8.297.426,33	8.469.512,77
12.365	Educação Infantil		3.265.212,77	3.265.212,77
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		867.041,22	867.041,22
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRE(		10.035,50	10.035,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ES		14.871,50	14.871,50
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)		434.534,24	434.534,24
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)		407.599,98	407.599,98
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		2.369.442,08	2.369.442,08
12.365.0104.1.154	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		45.043,00	45.043,00
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE		591.012,52	591.012,52
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-		196.905,26	196.905,26
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRE		864.102,73	864.102,73
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRE		672.378,57	672.378,57
13	Cultura	430.185,42		430.185,42
13.392	Difusão Cultural	430.185,42		430.185,42
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	430.185,42		430.185,42
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	430.185,42		430.185,42
15	Urbanismo	451.285,88	1.595,47	452.881,35
15.451	Infra-Estrutura Urbana	451.285,88	1.595,47	452.881,35
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	451.285,88	1.595,47	452.881,35
15.451.0004.1.152	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	451.285,88	1.595,47	452.881,35
17	Saneamento	2.830.596,04		2.830.596,04
17.122	Administração Geral	1.769.084,36		1.769.084,36
17.122.0140	saneamento	1.769.084,36		1.769.084,36
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM	226.876,00		226.876,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESG(	1.542.208,36		1.542.208,36
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.061.511,68		1.061.511,68
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	35.714,08		35.714,08
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	35.714,08		35.714,08
17.512.0140	saneamento	1.025.797,60		1.025.797,60
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZ	1.025.797,60		1.025.797,60
18	Gestão Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.542	Controle Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00		72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS	72.000,00		72.000,00
20	Agricultura	1.095,00		1.095,00
20.122	Administração Geral	1.095,00		1.095,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	1.095,00		1.095,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.095,00		1.095,00
20.606	Extensão Rural			0,00
20.606.0146	PATRULHA MECANIZADA			0,00
20.606.0146.1.139	PATRULHA MECANIZADA			0,00
25	Energia		559.846,88	559.846,88
25.752	Energia Elétrica		559.846,88	559.846,88
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		559.846,88	559.846,88
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		559.846,88	559.846,88
26	Transporte	535.267,56	461.762,95	997.030,51
26.782	Transporte Rodoviário	535.267,56	461.762,95	997.030,51
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		461.762,95	461.762,95
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA			0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS		176.428,03	176.428,03
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais		285.334,92	285.334,92
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	535.267,56		535.267,56
26.782.0088.1.155	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	290.000,00		290.000,00
26.782.0088.1.156	AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE	117.600,00		117.600,00
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	127.667,56		127.667,56

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 4

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	297.032,01		297.032,01
27.812	Desporto Comunitário	297.032,01		297.032,01
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO	6.952,43		6.952,43
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPOR	6.952,43		6.952,43
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	290.079,58		290.079,58
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFO	90,00		90,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	289.989,58		289.989,58
28	Encargos Especiais	156.185,74		156.185,74
28.843	Serviço da Dívida Interna	156.185,74		156.185,74
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	156.185,74		156.185,74
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDAD	156.185,74		156.185,74
	Total:	12.718.231,13	19.228.610,01	31.946.841,14

Alto Garças, 02/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Página 1

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				974.763,13			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.522.455,30			
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI				1.081.824,63			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				2.175.910,36			
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS				250.708,53			
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/				229.315,27			
	Total da Entidade:				6.234.977,22			
	Total :				6.234.977,22			

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI				379.485,57			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB							
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					8.469.512,77		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			9.663.714,97				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.402.297,66						
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS						430.185,42	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/							
	Total da Entidade:	1.402.297,66		9.663.714,97	379.485,57	8.469.512,77	430.185,42	
	Total :	1.402.297,66		9.663.714,97	379.485,57	8.469.512,77	430.185,42	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB	452.881,35		2.830.596,04				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS							
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/				72.000,00		1.095,00	
	Total da Entidade:	452.881,35		2.830.596,04	72.000,00		1.095,00	
	Total :	452.881,35		2.830.596,04	72.000,00		1.095,00	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI							156.185,74
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				559.846,88	997.030,51		
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS						297.032,01	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/							
	Total da Entidade:				559.846,88	997.030,51	297.032,01	156.185,74
	Total :				559.846,88	997.030,51	297.032,01	156.185,74

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS			
1	CAMARA MUNICIPAL			
2	GABINETE DO PREFEITO			974.763,13
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.522.455,30
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI			1.617.495,94
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB			7.016.265,14
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			8.469.512,77
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			9.663.714,97
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.402.297,66
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS			977.925,96
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/			302.410,27
	Total da Entidade:			31.946.841,14
	Total :			31.946.841,14

Alto Garças, 26/06/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	36.753.268,62	38.140.259,53	4.171.685,43	2.784.694,52
RECEITAS CORRENTES	41.695.236,14	42.924.437,15	4.152.592,86	2.923.391,85
RECEITA TRIBUTARIA	3.478.091,94	3.598.136,41	357.367,77	237.323,30
Impostos	2.994.717,47	3.225.696,86	313.366,46	82.387,07
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.445.987,51	1.521.565,54	157.965,10	82.387,07
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	544.790,45	567.030,07	22.239,62	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano	544.790,45	567.030,07	22.239,62	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	443.458,21	568.890,59	125.432,38	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RE	443.458,21	568.890,59	125.432,38	0,00
IRRF sobre os Rend. do Trabalho	418.876,50	521.263,61	102.387,11	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPFs/ os Rendimentos do Trabalho - 57%	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ sobre os Rend. do Trabalho	24.581,71	47.626,98	23.045,27	0,00
IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 50%	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - ORD. 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	457.738,85	385.644,88	10.293,10	82.387,07
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	432.128,95	349.741,88	0,00	82.387,07
Imp.s/ITBI Rural - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI Rural - Saúde 16,67%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 55,55%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI URBANO	25.609,90	35.903,00	10.293,10	0,00
Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.548.729,96	1.704.131,32	155.401,36	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.548.729,96	1.704.131,32	155.401,36	0,00
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.332.568,01	1.383.811,30	51.243,29	0,00
Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN- SIMPLES NACIONAL	216.161,95	320.320,02	104.158,07	0,00
ISSQN-Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - Simples Nacional- Saude 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - Simples Nacional - Ordinario 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	483.374,47	372.439,55	44.001,31	154.936,23
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	319.888,35	264.476,39	44.001,31	99.413,27
Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.029,74	19.034,85	5,11	0,00
Tx. de Fisc. de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	299.245,83	199.947,92	0,00	99.297,91
Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Prest. SErv.	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx de Licença para Execução de Obras	537,58	41.220,40	40.682,82	0,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.075,20	959,84	0,00	115,36
Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa para o exercício do com. Ambulante ou eventual	0,00	3.313,38	3.313,38	0,00
Taxa para o exercício do com. Ambulante ou eventual	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx pela Prestacao de Servicos	163.486,12	107.963,16	0,00	55.522,96

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Taxas de Prestação de Serviços	163.486,12	107.963,16	0,00	55.522,96
Tx de Expediente	93.369,79	84.345,30	0,00	9.024,49
Taxa de Expediente do DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70.116,33	23.617,86	0,00	46.498,47
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	719.987,60	692.778,98	0,00	27.208,62
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	719.987,60	692.778,98	0,00	27.208,62
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	719.987,60	692.778,98	0,00	27.208,62
RECEITA PATRIMONIAL	716.786,75	575.623,59	381.851,28	523.014,44
Receitas de Valores Mobiliarios	716.786,75	575.623,59	381.851,28	523.014,44
Remuneração de depósitos bancários	716.786,75	575.623,59	381.851,28	523.014,44
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	2.853,93	3.191,82	337,89	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	2.853,93	3.191,82	337,89	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	0,00	3.114,95	3.114,95	0,00
Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	0,00	3.114,95	3.114,95	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. CAUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos de recursos vinculados	488.425,80	309.493,24	148.710,98	327.643,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURS	58.498,65	19.949,69	0,00	38.548,96
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc -FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINCULAD	100.326,01	132.914,42	66.091,79	33.503,38
Remun. de Dep. Banc. - ESTADO - SUS - Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - Reform. Unid. de Sa	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE -SUS UNI	44.943,27	108.054,53	63.111,26	0,00
Remun.de Dep. Bancários - ESTADO Saude Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep.Bancários- UNIÃO - FNS-CONVENENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Dep. Banc. - Estado - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -ESTADO - DIABETE MILLITU	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-VAN	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-PROG.REC	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários -ESTADO -Emenda Parlamenta	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. UNIÃO - Atenção Ba	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. ESTADO - PAICI	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO- BL A. Far	1.577,19	2.101,42	524,23	0,00
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLGES	1.185,94	790,24	0,00	395,70
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLMAC	7.530,24	5.427,38	0,00	2.102,86
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLVGS	16.999,18	13.622,60	0,00	3.376,58
Remun.Dep. Banc. de Rec. Vinc.- ESTADO - BLATB	25.451,75	0,00	0,00	25.451,75
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO BLMAC	1.602,00	324,08	0,00	1.277,92
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO AT.FARM	1.036,44	137,87	0,00	898,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓ. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - M	22.307,62	27.738,45	26.501,67	21.070,84
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE PAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manutenção	22.307,62	14.101,07	12.864,29	21.070,84
Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE Merenda Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Apoio a Crech	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Q.S.E	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. PNAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Creche - Bras	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Reform. Crech	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bac. Vinc. Imp. e Adeq. Estr.Esport.Esc.	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rem. de dep. banc. de rec. vinv. Manut. e desenv. do Ensino	0,00	2.039,97	2.039,97	0,00
Rem. de dep. Vinc. de Rec. Vinc. Manut. e Desenv. Trans	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e Desenv. do Ensi	0,00	9.856,52	9.856,52	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. MDE. - TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - AÇ(	5.620,01	6.863,70	1.652,82	409,13
Remen. de Dep. REc.Vinc. SAUDE - Doação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Rem. de Dep. Banc. de ReC. FUS	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - FUI	21.661,11	17.115,32	13.696,40	18.242,19
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. GBF FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. Fundo Municipal dos D	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. BL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - UNIÃO	14.436,26	0,00	0,00	14.436,26
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - FMASSCFV -	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.433,55	1.579,74	146,19	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. ESTADO- FUPIS- FUN	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO - REC. ORDINÁR	5.791,30	2.505,31	519,94	3.805,93
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem.de Dep. Banc. de Rec. Vinc. UNIÃO - GARBL GSU/	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BA	280.012,40	104.911,66	40.768,30	215.869,04
RECEITA DE REMUN. COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Remuneração Transp. Esc SEDUC GArças	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Deposito Vinc. Mangueira	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Deposito Vinc. Parque Ecológido	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Depósito Vinculado - Aquis.prod. RL.REc.Asf.	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Depósito Vinculado - Sinalização	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep. Vic. - UNINES	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outro Dep. Vic.- Mini Estádio	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem de Deposito Vinc. 15 de Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Depósito Vinc. . Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos de recursos não vinc.	225.507,02	259.823,58	229.687,46	195.370,90
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS	225.507,02	259.823,58	229.687,46	195.370,90
Rem. de Outros Dep.Banc. - Não Vinculado - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc.-Não Vinculados - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - LEILÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinculados - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc. -Não Vinc.-Concurso Seletivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - Gere. de Agua E	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinc. - MOVIMENT(	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEX	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - ICMS DESONEF	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - PMAF FEST.CAI	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Assitência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários - IPI Estadual Garças	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.588.355,72	1.653.151,60	65.402,01	606,13
Serv. Administrativos	0,00	2.680,00	2.680,00	0,00
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	0,00	2.680,00	2.680,00	0,00
Serviços de Fornecimento de Água	1.370.556,23	1.370.879,63	323,40	0,00
Serv. de Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	205.569,23	267.967,84	62.398,61	0,00
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Serv. de Religamento de Água	12.230,26	11.624,13	0,00	606,13
Serv. de Religamento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.649.723,34	35.447.970,18	2.820.803,46	2.022.556,62
Transferências Intergovernamentais	34.156.642,74	34.938.183,23	2.754.136,79	1.972.596,30
Transferências da União	12.349.150,35	13.210.176,70	1.468.545,57	607.519,22
Participação na Rec. da União	9.404.514,37	10.109.737,37	1.012.702,92	307.479,92
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	7.556.914,02	8.090.297,74	533.383,72	0,00
Cota-Parte do FPM -EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM- Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM- Rec. Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro	0,00	359.577,39	359.577,39	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro Educa	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro ORDI	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho	332.600,35	370.988,26	119.741,81	81.353,90
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 26% Rec. E	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho - 22% Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 52% Rec. (	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.515.000,00	1.288.873,98	0,00	226.126,02
ITR - Educação	393.900,00	335.107,24	0,00	58.792,76
ITR- Saude 15%	333.300,00	283.552,28	0,00	49.747,72
ITR- Ordinario 60%	787.800,00	670.214,46	0,00	117.585,54
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	92.289,51	150.052,12	57.762,61	0,00
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	0,00	55.964,35	55.964,35	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	92.289,51	94.087,77	1.798,26	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.532.898,45	1.480.197,63	62.243,13	114.943,95
BLOCO ANTENÇAO BASICA	1.208.626,91	1.177.091,20	37.962,46	69.498,17
Atençao Basica Pab.	340.960,05	338.480,04	0,00	2.480,01
Programa de Agentes Comunitarios de Saude- PACS	219.024,00	237.276,00	18.252,00	0,00
Programa Saude da Familia - PSF	304.680,00	304.680,00	0,00	0,00
Programade Saude Bucal - PSB	120.420,00	80.280,00	0,00	40.140,00
Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PMAQ	223.542,86	196.664,70	0,00	26.878,16
Transf. Teste Rápido de Gravidez -	0,00	2.973,16	2.973,16	0,00
Transf. Fortallec. Pol Atuação Estrategia de ACS - 5 por cen	0,00	354,90	354,90	0,00
Trans.f. Assist. Finan. Complementar ACS - 95 Por Cento	0,00	7.706,40	7.706,40	0,00
Trans.f. Assist. Finan. Prog. Saúde na Escola(RAB-SESC-SM	0,00	8.676,00	8.676,00	0,00
BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	161.067,00	161.565,60	498,60	0,00
Teto Mun. de Media e Alta Complexidade	161.067,00	161.565,60	498,60	0,00
BLOCO VIGILANCIA DA SAUDE	101.975,33	94.409,12	23.782,07	31.348,28
Vigilancia Sanitaria -VISA	2.983,47	3.341,40	357,93	0,00
Piso Fixo de Vigilancia e Prom. da Saude - PFVPS	53.233,62	58.002,21	4.768,59	0,00
Incentivo de Qual. das Açoes de Dengue - PVVPS	2.000,00	11.522,73	9.522,73	0,00
INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRAT D	1.651,37	202,80	0,00	1.448,57
Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS(Parcela)	0,00	8.549,64	8.549,64	0,00
INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE	10.730,81	8.353,96	0,00	2.376,85
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 F	31.376,06	3.853,20	0,00	27.522,86
Aperfeiçomaneto do Siste ma Uínco deSaúde SUS- PVVISA	0,00	583,18	583,18	0,00
BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	61.229,21	47.131,71	0,00	14.097,50
Prog. Assistencia Farfmaceutica - PFB	61.229,21	47.131,71	0,00	14.097,50
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	94.612,27	190.289,70	107.297,01	11.619,58
Transferencia do FNAS - IGDBF	4.062,27	0,00	0,00	4.062,27
Transferencia do FNAS - BL GBF FNAS	31.200,00	23.642,69	0,00	7.557,31
Transf. Fundo a Fundo PSB FNAS	59.350,00	135.643,10	76.293,10	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. Fundo a Fundo -F. Mun. da Criança e do Adolescente	0,00	10.740,17	10.740,17	0,00
Transf. Fundo a Fundo - BL GSUS FNAS	0,00	20.263,74	20.263,74	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	517.983,09	424.214,47	77.998,98	171.767,60
Transf. do Salário-Educação	192.006,00	249.642,89	57.636,89	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	136.649,69	153.064,63	16.583,45	168,51
Transferencia FNDE - PNAEF	42.404,36	47.720,00	5.315,64	0,00
Transferencia do FNDE - PNAEC	61.800,76	69.092,63	7.291,87	0,00
Transferencia do FNDE - PNAEP	30.686,06	34.662,00	3.975,94	0,00
Transferencia do FNDE - AEE	1.758,51	1.590,00	0,00	168,51
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	12.473,20	6.660,08	0,00	5.813,12
OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE	176.854,20	14.846,87	3.778,64	165.785,97
Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. FNDE - Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	61.933,29	60.225,12	0,00	1.708,17
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 -EDUCA(	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde 1	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Rec. Or	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	644.919,37	795.460,29	150.540,92	0,00
FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportações	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	17.548.993,74	17.458.473,93	1.046.753,41	1.137.273,22
Participação na Rec. dos Estados	17.084.981,78	17.157.411,06	1.009.033,17	936.603,89
Cota-Parte do ICMS	13.908.107,92	14.468.574,35	876.309,13	315.842,70
ICMS	13.908.107,92	14.468.574,35	876.309,13	315.842,70
ICMS- Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS- Saúde 18,88%	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS- Rec. Ordinário 55,12%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.572.200,56	1.202.232,28	0,00	369.968,28
Cota-Parte do IPVA - Saude 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA -EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	95.681,79	108.899,70	13.217,91	0,00
Cota-Parte do IPI s/Exportação -EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	36.710,30	60.531,56	23.821,26	0,00
COTA-PARTE DO FETHAB	1.472.281,21	1.317.173,17	95.684,87	250.792,91
FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00
Transp. Esc. SEDUC -FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	441.888,39	260.363,46	1.285,24	182.810,17
Transf. de Rec. do Estado-Saude - SB	32.599,47	0,00	0,00	32.599,47
Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF	241.658,51	135.600,00	0,00	106.058,51
Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC	32.398,00	7.500,00	0,00	24.898,00
Transf. de Rec.do Est. -Saude - PAB	2.482,14	0,00	0,00	2.482,14
Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica	11.964,98	13.250,22	1.285,24	0,00
Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI	118.514,63	104.013,24	0,00	14.501,39
Transf.Rec Estado -PAB- Diabete Mellittus	2.270,66	0,00	0,00	2.270,66
TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.123,57	40.699,41	36.435,00	17.859,16
Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	22.123,57	4.264,41	0,00	17.859,16
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	36.435,00	36.435,00	0,00
Transferencias Multigovernamentais	4.258.498,65	4.269.532,60	238.837,81	227.803,86
Transf. de Recursos do FUNDEB	4.258.498,65	4.269.532,60	238.837,81	227.803,86
Transf. de Rec. FUNDEB- 60%	2.682.854,15	2.921.691,96	238.837,81	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.575.644,50	1.347.840,64	0,00	227.803,86

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. de Conv.	493.080,60	509.786,95	66.666,67	49.960,32
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	493.080,60	509.786,95	66.666,67	49.960,32
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	493.080,60	443.120,28	0,00	49.960,32
Transf. do Estado - Transporte Escolar	493.080,60	443.120,28	0,00	49.960,32
Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	66.666,67	66.666,67	0,00
Aquisi Prod. RL 1C Recuperação Asfalto	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	542.290,79	956.776,39	527.168,34	112.682,74
Multas e Juros de Mora	243.925,53	251.645,88	30.348,01	22.627,66
Multas/Juros de Mora dos Tributos	2.606,20	11.233,25	9.420,55	793,50
Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	0,00	432,33	432,33	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.728,89	935,39	0,00	793,50
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinario 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	877,31	9.865,53	8.988,22	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordinario	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	213.629,42	207.176,53	15.381,27	21.834,16
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	173.974,92	185.350,70	11.375,78	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. Ord. 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	24.545,95	2.711,79	0,00	21.834,16
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or. 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	0,00	355,65	355,65	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	15.108,55	18.758,39	3.649,84	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outros Tributos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - Sau	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - EDl	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	0,00	15,69	15,69	0,00
Outras Multas e Juros de Mora	0,00	15,69	15,69	0,00
Multas/Juros Mora Taxa Func. de Estab. Comercial/Servi	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Outras Origens	27.689,91	33.220,41	5.530,50	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	1.310,41	1.310,41	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Multas	27.689,91	31.910,00	4.220,09	0,00
Outras Multas - DAE - Água	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	17.393,43	102.160,17	102.160,17	17.393,43
Restituições	17.393,43	102.160,17	102.160,17	17.393,43
Outras Restituicoes	17.393,43	102.160,17	102.160,17	17.393,43
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição Judicial, ref. devolução de Desapropiação -al	0,00	0,00	0,00	0,00
Restiuição ressarcimento Serv. Rosilene Cezar Lastorina	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa	247.230,99	589.077,34	380.767,16	38.920,81
Rec. Div. Ativ. Tributaria	247.230,99	514.171,93	305.861,75	38.920,81
Rec. Div. Ativ. do IPTU	193.546,19	473.870,49	280.324,30	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 22,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordn. 52,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rec. Div. Ativ. do ISS	44.961,78	6.040,97	0,00	38.920,81
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50%	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Saúde . 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Educação .	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	0,00	1.485,84	1.485,84	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	8.723,02	32.774,63	24.051,61	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	8.723,02	32.774,63	24.051,61	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	0,00	74.905,41	74.905,41	0,00
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0,00	74.905,41	74.905,41	0,00
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	74.905,41	74.905,41	0,00
INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATR. PUBLIC(	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	33.740,84	13.893,00	13.893,00	33.740,84
Outras Receitas	33.740,84	13.893,00	13.893,00	33.740,84
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Transferências de Convênios	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Outras Transf. de Convênio da União	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Outras Transf. de Conv. da União - Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Prog.Rec.Fiscal Parc. Esp.-Multas de Mora IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-218.447,82	-138.697,33
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-218.447,82	-138.697,33
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-218.447,82	-138.697,33
Deduções de Transferências da União	-1.826.769,47	-1.887.878,85	-106.676,39	-45.567,01
Deduções de Participação na Receita da União	-1.814.382,81	-1.875.833,85	-106.676,39	-45.225,35
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.511.382,81	-1.618.059,20	-106.676,39	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.511.382,81	-1.618.059,20	-106.676,39	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.511.382,81	-1.618.059,20	-106.676,39	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-303.000,00	-257.774,65	0,00	-45.225,35
Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-303.000,00	-257.774,65	0,00	-45.225,35
Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-303.000,00	-257.774,65	0,00	-45.225,35
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.386,66	-12.045,00	0,00	-341,66
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20%	-12.386,66	-12.045,00	0,00	-341,66
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20%	-12.386,66	-12.045,00	0,00	-341,66
Participação na Rec. dos Estados	-3.115.198,05	-3.133.839,16	-111.771,43	-93.130,32
Deduções de Participação na Receita do Estado	-3.115.198,05	-3.133.839,16	-111.771,43	-93.130,32
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58	-2.893.393,01	-111.771,43	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58	-2.893.393,01	-111.771,43	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58	-2.893.393,01	-111.771,43	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-314.440,11	-240.446,15	0,00	-73.993,96
Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-314.440,11	-240.446,15	0,00	-73.993,96
Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-314.440,11	-240.446,15	0,00	-73.993,96
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36	0,00	0,00	-19.136,36
Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36	0,00	0,00	-19.136,36

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36	0,00	0,00	-19.136,36
Totais:	36.753.268,62	38.140.259,53	4.171.685,43	2.784.694,52

Alto Garças, 22/06/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro a Dezembro

Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
0201.04 Administração	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
0201.04.122 Administração Geral	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
02.01.04.122.0003.1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE	4.741,75	0,00	4.741,75	370,00	4.371,75
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	4.741,75	0,00	4.741,75	370,00	4.371,75
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.741,75	0,00	4.741,75	370,00	4.371,75
02.01.04.122.0003.1.003 AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
02.01.04.122.0003.2.005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	900.018,60	156.000,00	1.056.018,60	974.393,13	81.625,47
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	732.000,00	0,00	732.000,00	713.113,57	18.886,43
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	0,00	600.000,00	589.728,63	10.271,37
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	132.000,00	0,00	132.000,00	123.384,94	8.615,06
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	168.018,60	0,00	168.018,60	105.279,56	62.739,04
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	90.000,00	0,00	90.000,00	70.760,00	19.240,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	11.066,13	8.933,87
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.018,60	0,00	13.018,60	594,67	12.423,93
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00	0,00	27.000,00	22.858,76	4.141,24
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04 Administração	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04.122 Administração Geral	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04 Administração	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04.122 Administração Geral	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26
03.01.04.122.0003.1.149 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	100.000,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	100.000,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.583.918,58	0,00	1.583.918,58	1.418.034,50	165.884,08
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	802.918,58	0,00	802.918,58	796.202,66	6.715,92
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.148,36	0,00	652.148,36	652.148,36	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	144.054,30	0,00	144.054,30	144.054,30	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.715,92	0,00	5.715,92	0,00	5.715,92
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	21.102,84	8.897,16
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	30.000,00	0,00	30.000,00	21.102,84	8.897,16
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	751.000,00	0,00	751.000,00	600.729,00	150.271,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	11.600,00	18.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	57.559,88	22.440,12
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00	0,00	20.000,00	2.962,66	17.037,34
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	18.000,00	2.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	71.000,00	0,00	71.000,00	68.947,28	2.052,72
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.220,00	0,00	55.220,00	54.437,52	782,48
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	425.780,00	0,00	425.780,00	360.873,97	64.906,03
3.3.90.59.00.00.00.00.00.01.0000 PENSOES ESPECIAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	26.236,00	13.764,00
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	111,69	4.888,31

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
0401.04 Administração	1.213.663,15	0,00	1.213.663,15	1.081.824,63	131.838,52
0401.04.123 Administração Financeira	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
04.01.04.123.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
04.01.04.123.0006.1.106 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
0401.04.129 Administração de Receitas	1.183.663,15	0,00	1.183.663,15	1.068.242,11	115.421,04
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.183.663,15	0,00	1.183.663,15	1.068.242,11	115.421,04
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.183.663,15	0,00	1.183.663,15	1.068.242,11	115.421,04
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	525.997,98	0,00	525.997,98	483.776,34	42.221,64
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.997,98	0,00	425.997,98	399.815,20	26.182,78
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	99.000,00	0,00	99.000,00	83.961,14	15.038,86
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	657.665,17	0,00	657.665,17	584.465,77	73.199,40
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	14.400,00	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	0,00	45.000,00	19.801,50	25.198,50
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	45.000,00	0,00	45.000,00	44.275,00	725,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00	8.213,76	21.786,24
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511.665,17	0,00	511.665,17	497.775,51	13.889,66
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0401.11 Trabalho	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
0401.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
04.01.11.331.0008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
04.01.11.331.0008.2.008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
0401.28 Encargos Especiais	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
0401.28.843 Serviço da Dívida Interna	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
04.01.28.843.0033 SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
04.01.28.843.0033.1.005 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACAO DIRETA	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
0401.99 Reserva de Contingência	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
0401.99.999 Reserva de Contingência	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
04.01.99.999.0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
04.01.99.999.0099.2.010 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.04 Administração	2.369.343,06	49.269,13	2.418.612,19	2.175.910,36	242.701,83
0501.04.122 Administração Geral	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
05.01.04.122.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
05.01.04.122.0004.1.008 AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.192.014,75	0,00	1.192.014,75	1.087.705,44	104.309,31
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	46.675,31	53.324,69
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	909.946,93	0,00	909.946,93	860.983,35	48.963,58
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	182.067,82	0,00	182.067,82	180.046,78	2.021,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.111.602,33	0,00	1.111.602,33	994.799,81	116.802,52
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 APLICACOES DIRETAS	39.564,23	0,00	39.564,23	27.113,45	12.450,78

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.04 Administração	2.369.343,06	49.269,13	2.418.612,19	2.175.910,36	242.701,83
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0016 APLICACOES DIRETAS	0,00	31.192,50	31.192,50	24.984,00	6.208,50
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	18.076,63	18.076,63	18.076,63	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	14.170,00	830,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	0,00	350.000,00	311.010,30	38.989,70
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0016 MATERIAL DE CONSUMO	39.564,23	0,00	39.564,23	27.113,45	12.450,78
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0016 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	31.192,50	31.192,50	24.984,00	6.208,50
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00	0,00	4.000,00	2.067,04	1.932,96
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	680.000,00	0,00	680.000,00	626.902,24	53.097,76
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	41.602,33	0,00	41.602,33	40.650,23	952,10
3.3.90.93.00.00.00.00.03.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	18.076,63	18.076,63	18.076,63	0,00
0501.15 Urbanismo	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004.1.014 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
05.01.15.451.0004.1.015 CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	25.676,36	0,00	25.676,36	0,00	25.676,36
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.676,36	0,00	25.676,36	0,00	25.676,36
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	25.676,36	0,00	25.676,36	0,00	25.676,36
05.01.15.451.0004.1.017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	411.716,93	0,00	411.716,93	0,00	411.716,93
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	151.716,93	0,00	151.716,93	0,00	151.716,93
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.15 Urbanismo	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004.1.017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	411.716,93	0,00	411.716,93	0,00	411.716,93
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	131.716,93	0,00	131.716,93	0,00	131.716,93
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
05.01.15.451.0004.1.018 ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05.01.15.451.0004.1.022 CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	205.021,24	0,00	205.021,24	0,00	205.021,24
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	185.021,24	0,00	185.021,24	0,00	185.021,24
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	185.021,24	0,00	185.021,24	0,00	185.021,24
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
05.01.15.451.0004.1.024 CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕE	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
05.01.15.451.0004.1.152 CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	1.273.939,03	836.166,51	2.110.105,54	452.881,35	1.657.224,19
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	-20.325,00	562.930,54	542.605,54	451.285,88	91.319,66
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	273.235,97	273.235,97	1.595,47	271.640,50

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.15 Urbanismo	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004.1.152 CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	1.273.939,03	836.166,51	2.110.105,54	452.881,35	1.657.224,19
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	-20.325,00	562.930,54	542.605,54	451.285,88	91.319,66
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0024 OBRAS E INSTALACOES	0,00	273.235,97	273.235,97	1.595,47	271.640,50
0501.17 Saneamento	128.398,44	0,00	128.398,44	35.714,08	92.684,36
0501.17.512 Saneamento Básico Urbano	128.398,44	0,00	128.398,44	35.714,08	92.684,36
05.01.17.512.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	128.398,44	0,00	128.398,44	35.714,08	92.684,36
05.01.17.512.0004.1.011 CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05.01.17.512.0004.1.012 CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	118.398,44	0,00	118.398,44	35.714,08	82.684,36
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	76.714,08	0,00	76.714,08	35.714,08	41.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	41.684,36	0,00	41.684,36	0,00	41.684,36
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	36.714,08	0,00	36.714,08	35.714,08	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	41.684,36	0,00	41.684,36	0,00	41.684,36
0501.26 Transporte	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	980.596,85	0,00	980.596,85	461.762,95	518.833,90
05.01.26.782.0004.1.021 TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.26 Transporte	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	980.596,85	0,00	980.596,85	461.762,95	518.833,90
05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
05.01.26.782.0004.2.105 MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS	290.595,85	0,00	290.595,85	176.428,03	114.167,82
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	290.595,85	0,00	290.595,85	176.428,03	114.167,82
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	176.428,03	23.571,97
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.495,85	0,00	90.495,85	0,00	90.495,85
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0030 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.01.26.782.0004.2.477 MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais	310.001,00	0,00	310.001,00	285.334,92	24.666,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	310.001,00	0,00	310.001,00	285.334,92	24.666,08
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00	0,00	260.000,00	241.457,60	18.542,40
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.001,00	0,00	50.001,00	43.877,32	6.123,68
05.01.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	435.000,00	545.000,00	407.600,00	137.400,00
05.01.26.782.0088.1.155 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	0,00	310.000,00	310.000,00	290.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	310.000,00	310.000,00	290.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	310.000,00	310.000,00	290.000,00	20.000,00
05.01.26.782.0088.1.156 AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE	0,00	125.000,00	125.000,00	117.600,00	7.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	125.000,00	125.000,00	117.600,00	7.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	125.000,00	125.000,00	117.600,00	7.400,00
05.01.26.782.0088.2.114 MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.26 Transporte	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
05.01.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	435.000,00	545.000,00	407.600,00	137.400,00
05.01.26.782.0088.2.114 MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.011.400,00	0,00	1.011.400,00	559.846,88	451.553,12
0502.04 Administração	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
0502.04.452 Serviços Urbanos	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
05.02.04.452.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
05.02.04.452.0004.2.013 MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	54.900,00	0,00	54.900,00	0,00	54.900,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	9.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	56.500,00	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0502.25 Energia	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
0502.25.752 Energia Elétrica	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
05.02.25.752.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
05.02.25.752.0004.2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0017 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	131.679,64	68.320,36
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.000,00	0,00	700.000,00	428.167,24	271.832,76

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17 Saneamento	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17.122 Administração Geral	1.676.525,00	423.541,11	2.100.066,11	1.769.084,36	330.981,75
05.03.17.122.0140 saneamento	1.676.525,00	423.541,11	2.100.066,11	1.769.084,36	330.981,75
05.03.17.122.0140.1.117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.03.17.122.0140.1.118 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA	229.000,00	0,00	229.000,00	226.876,00	2.124,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	229.000,00	0,00	229.000,00	226.876,00	2.124,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.000,00	0,00	229.000,00	226.876,00	2.124,00
05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1.446.525,00	423.541,11	1.870.066,11	1.542.208,36	327.857,75
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	244.000,00	0,00	244.000,00	233.617,37	10.382,63
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	193.072,11	6.927,89
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00	0,00	44.000,00	40.545,26	3.454,74
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.252.850,00	0,00	1.252.850,00	1.052.375,43	200.474,57
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	-50.325,00	423.541,11	373.216,11	256.215,56	117.000,55
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	5.160,00	4.840,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	55.183,96	94.816,04
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00	73.541,11	43.541,11	1.290,35	42.250,76
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999.750,00	0,00	999.750,00	948.563,77	51.186,23
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-20.325,00	350.000,00	329.675,00	254.925,21	74.749,79
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.100,00	0,00	70.100,00	43.467,70	26.632,30
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140 saneamento	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140.2.110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ(	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	604.607,65	0,00	604.607,65	384.736,44	219.871,21
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	488.457,65	0,00	488.457,65	317.963,92	170.493,73

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17 Saneamento	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140 saneamento	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140.2.110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ(	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	106.150,00	0,00	106.150,00	66.772,52	39.377,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.162.999,69	0,00	1.162.999,69	641.061,16	521.938,53
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	9.257,76	140.742,24
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	630.004,33	369.995,67
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.999,69	0,00	1.999,69	1.799,07	200,62
05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26 Transporte	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26.451 Infra-Estrutura Urbana	25.762,56	0,00	25.762,56	0,00	25.762,56
05.04.26.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	25.762,56	0,00	25.762,56	0,00	25.762,56
05.04.26.451.0004.1.104 SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	15.762,56	0,00	15.762,56	0,00	15.762,56
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15.762,56	0,00	15.762,56	0,00	15.762,56
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.162,56	0,00	6.162,56	0,00	6.162,56
05.04.26.451.0004.1.105 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC/	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0504.26.782 Transporte Rodoviário	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088.2.112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	142.740,00	0,00	142.740,00	123.199,31	19.540,69
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00	0,00	117.000,00	101.817,66	15.182,34
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	25.740,00	0,00	25.740,00	21.381,65	4.358,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	78.838,25	0,00	78.838,25	4.468,25	74.370,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 12

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26 Transporte	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26.782 Transporte Rodoviário	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088.2.112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	60,00	2.940,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	70,00	49.930,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.338,25	0,00	4.338,25	4.338,25	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.122 Administração Geral	185.368,97	6.000,00	191.368,97	141.126,36	50.242,61
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	149.552,72	6.000,00	155.552,72	141.126,36	14.426,36
06.01.12.122.0040.1.111 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMANENTE E INFORMATICA	8.748,00	0,00	8.748,00	7.747,00	1.001,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	8.748,00	0,00	8.748,00	7.747,00	1.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.748,00	0,00	8.748,00	7.747,00	1.001,00
06.01.12.122.0040.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	140.504,72	6.000,00	146.504,72	133.379,36	13.125,36
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	79.548,87	0,00	79.548,87	79.548,87	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.742,91	0,00	65.742,91	65.742,91	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	13.805,96	0,00	13.805,96	13.805,96	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	60.955,85	6.000,00	66.955,85	53.830,49	13.125,36
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	9.500,00	0,00	9.500,00	8.890,00	610,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	11.000,00	4.583,84	6.416,16
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	455,85	0,00	455,85	438,11	17,74
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	33.918,54	6.081,46
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
06.01.12.122.0040.2.095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.122 Administração Geral	185.368,97	6.000,00	191.368,97	141.126,36	50.242,61
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	149.552,72	6.000,00	155.552,72	141.126,36	14.426,36
06.01.12.122.0040.2.095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.122.0040.2.099 MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.122.0040.2.100 MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.122.0041 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
06.01.12.122.0041.2.117 PROCESSO SELETIVO REALIZADO	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	132.404,36	0,00	132.404,36	88.246,52	44.157,84
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	88.400,00	0,00	88.400,00	45.298,58	43.101,42
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	44.004,36	0,00	44.004,36	42.947,94	1.056,42
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	88.400,00	0,00	88.400,00	45.298,58	43.101,42
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	44.004,36	0,00	44.004,36	42.947,94	1.056,42
06.01.12.306.0036.2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE	81.800,76	0,00	81.800,76	74.050,72	7.750,04
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	15.885,54	4.114,46
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	61.800,76	0,00	61.800,76	58.165,18	3.635,58
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	15.885,54	4.114,46
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	61.800,76	0,00	61.800,76	58.165,18	3.635,58

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	38.691,33	0,00	38.691,33	38.298,11	393,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.305,27	0,00	7.305,27	7.102,32	202,95
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	31.386,06	0,00	31.386,06	31.195,79	190,27
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	7.305,27	0,00	7.305,27	7.102,32	202,95
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	31.386,06	0,00	31.386,06	31.195,79	190,27
06.01.12.306.0036.2.026 MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	2.258,51	0,00	2.258,51	1.431,00	827,51
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	1.758,51	0,00	1.758,51	1.431,00	327,51
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.758,51	0,00	1.758,51	1.431,00	327,51
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.399.567,77	288.767,36	2.688.335,13	2.524.754,68	163.580,45
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	755.158,23	228.767,36	983.925,59	870.545,88	113.379,71
06.01.12.361.0031.1.033 AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR	153.500,00	0,00	153.500,00	153.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	153.500,00	0,00	153.500,00	153.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.500,00	0,00	153.500,00	153.500,00	0,00
06.01.12.361.0031.1.140 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO F	580,60	0,00	580,60	0,00	580,60
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	80,60	0,00	80,60	0,00	80,60
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80,60	0,00	80,60	0,00	80,60
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	592.256,32	225.312,36	817.568,68	711.144,36	106.424,32
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	99.256,32	0,00	99.256,32	96.990,32	2.266,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	493.000,00	0,00	493.000,00	388.903,86	104.096,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 APLICACOES DIRETAS	0,00	225.312,36	225.312,36	225.250,18	62,18
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	43.611,48	0,00	43.611,48	41.459,48	2.152,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL DE CONSUMO	392.900,00	0,00	392.900,00	361.019,09	31.880,91

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.399.567,77	288.767,36	2.688.335,13	2.524.754,68	163.580,45
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	755.158,23	228.767,36	983.925,59	870.545,88	113.379,71
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	592.256,32	225.312,36	817.568,68	711.144,36	106.424,32
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0022 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	213.392,36	213.392,36	213.330,20	62,16
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.644,84	0,00	55.644,84	55.530,84	114,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	27.843,81	72.156,19
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	11.920,00	11.920,00	11.919,98	0,02
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0022 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	40,96	59,04
06.01.12.361.0031.2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	8.821,31	3.455,00	12.276,31	5.901,52	6.374,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	8.821,31	0,00	8.821,31	2.857,92	5.963,39
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	3.455,00	3.455,00	3.043,60	411,40
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	3.821,31	0,00	3.821,31	0,00	3.821,31
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.455,00	3.455,00	3.043,60	411,40
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	2.857,92	2.142,08
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.409,54	60.000,00	1.704.409,54	1.654.208,80	50.200,74
06.01.12.361.0040.1.027 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.01.12.361.0040.1.028 AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.643.809,54	60.000,00	1.703.809,54	1.654.208,80	49.600,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	1.126.149,40	0,00	1.126.149,40	1.105.881,15	20.268,25
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	33.409,74	0,00	33.409,74	19.672,13	13.737,61
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	907.020,57	0,00	907.020,57	900.489,93	6.530,64
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	185.719,09	0,00	185.719,09	185.719,09	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	517.660,14	0,00	517.660,14	488.930,45	28.729,69
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 APLICACOES DIRETAS	0,00	60.000,00	60.000,00	59.397,20	602,80

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.399.567,77	288.767,36	2.688.335,13	2.524.754,68	163.580,45
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.409,54	60.000,00	1.704.409,54	1.654.208,80	50.200,74
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.643.809,54	60.000,00	1.703.809,54	1.654.208,80	49.600,74
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	4.910,00	0,00	4.910,00	4.910,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	249.304,01	0,00	249.304,01	245.210,99	4.093,02
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0001 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00	29.880,00	120,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.103,22	0,00	1.103,22	1.075,65	27,57
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182.342,91	0,00	182.342,91	173.542,55	8.800,36
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00	30.000,00	29.517,20	482,80
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00	0,00	80.000,00	64.191,26	15.808,74
0601.12.362 Ensino Médio	133,33	1.813,71	1.947,04	1.885,56	61,48
06.01.12.362.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	133,33	1.813,71	1.947,04	1.885,56	61,48
06.01.12.362.0031.2.016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO	133,33	1.194,71	1.328,04	1.266,73	61,31
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	133,33	0,00	133,33	72,20	61,13
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.194,71	1.194,71	1.194,53	0,18
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	133,33	0,00	133,33	72,20	61,13
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.194,71	1.194,71	1.194,53	0,18
06.01.12.362.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	0,00	619,00	619,00	618,83	0,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	619,00	619,00	618,83	0,17
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	619,00	619,00	618,83	0,17
0601.12.364 Ensino Superior	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
06.01.12.364.0042 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
06.01.12.364.0042.2.028 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.365 Educação Infantil	1.114.954,81	89.119,51	1.204.074,32	895.770,69	308.303,63
06.01.12.365.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	31.511,05	0,00	31.511,05	28.729,47	2.781,58
06.01.12.365.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	3.518,56	0,00	3.518,56	964,98	2.553,58
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	3.518,56	0,00	3.518,56	964,98	2.553,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	2.518,56	0,00	2.518,56	682,10	1.836,46
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	282,88	717,12
06.01.12.365.0031.2.084 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL	27.992,49	0,00	27.992,49	27.764,49	228,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	27.992,49	0,00	27.992,49	27.764,49	228,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	21.633,80	0,00	21.633,80	21.633,80	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.358,69	0,00	6.358,69	6.130,69	228,00
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.083.443,76	89.119,51	1.172.563,27	867.041,22	305.522,05
06.01.12.365.0039.1.031 AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE	60.090,20	0,00	60.090,20	10.035,50	50.054,70
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	10.036,00	0,00	10.036,00	10.035,50	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50.054,20	0,00	50.054,20	0,00	50.054,20
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.036,00	0,00	10.036,00	10.035,50	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.054,20	0,00	50.054,20	0,00	50.054,20
06.01.12.365.0039.1.034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA	14.872,00	0,00	14.872,00	14.871,50	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	14.872,00	0,00	14.872,00	14.871,50	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.872,00	0,00	14.872,00	14.871,50	0,50
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	574.953,44	71.775,04	646.728,48	434.534,24	212.194,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	304.757,65	0,00	304.757,65	260.544,63	44.213,02
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.157,65	0,00	244.157,65	215.326,08	28.831,57
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	50.600,00	0,00	50.600,00	45.218,55	5.381,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	144.095,79	0,00	144.095,79	133.751,41	10.344,38
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	126.100,00	0,00	126.100,00	283,20	125.816,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 APLICACOES DIRETAS	0,00	70.000,00	70.000,00	39.955,00	30.045,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.775,04	1.775,04	0,00	1.775,04

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.365 Educação Infantil	1.114.954,81	89.119,51	1.204.074,32	895.770,69	308.303,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.083.443,76	89.119,51	1.172.563,27	867.041,22	305.522,05
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	574.953,44	71.775,04	646.728,48	434.534,24	212.194,24
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	61.045,00	0,00	61.045,00	58.597,53	2.447,47
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00	0,00	66.000,00	283,20	65.716,80
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0001 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	40.000,00	39.955,00	45,00
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.775,04	1.775,04	0,00	1.775,04
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	72.103,09	7.896,91
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.930,79	0,00	2.930,79	2.930,79	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0015 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	433.528,12	17.344,47	450.872,59	407.599,98	43.272,61
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	260.668,17	0,00	260.668,17	223.893,08	36.775,09
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.626,77	0,00	224.626,77	187.861,68	36.765,09
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	36.041,40	0,00	36.041,40	36.031,40	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	176.479,42	0,00	176.479,42	169.981,90	6.497,52
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001 APLICACOES DIRETAS	-3.619,47	17.344,47	13.725,00	13.725,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	111.938,01	0,00	111.938,01	109.725,07	2.212,94
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0001 MATERIAL DE CONSUMO	-3.619,47	17.344,47	13.725,00	13.725,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.541,41	0,00	64.541,41	60.256,83	4.284,58
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12 Educação	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12.361 Ensino Fundamental	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032.1.141 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUC	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12 Educação	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12.361 Ensino Fundamental	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032.1.142 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	62.006,00	0,00	62.006,00	0,00	62.006,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	62.006,00	0,00	62.006,00	0,00	62.006,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	62.006,00	0,00	62.006,00	0,00	62.006,00
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	126.000,00	5.580,51	131.580,51	104.514,43	27.066,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	126.000,00	0,00	126.000,00	98.962,23	27.037,77
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	5.580,51	5.580,51	5.552,20	28,31
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00	0,00	87.000,00	81.728,69	5.271,31
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.580,51	5.580,51	5.552,20	28,31
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00	0,00	39.000,00	17.233,54	21.766,46
06.03 FUNDEB	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12 Educação	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12.122 Administração Geral	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
06.03.12.122.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
06.03.12.122.0104.2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0603.12.361 Ensino Fundamental	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104.2.029 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%	1.445.027,73	112.627,02	1.557.654,75	1.557.654,73	0,02
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	1.445.027,73	0,00	1.445.027,73	1.445.027,71	0,02
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	0,00	112.627,02	112.627,02	112.627,02	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	321.745,79	0,00	321.745,79	321.745,78	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934.104,56	0,00	934.104,56	934.104,55	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	112.627,02	112.627,02	112.627,02	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	189.177,38	0,00	189.177,38	189.177,38	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.03 FUNDEB	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12 Educação	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12.361 Ensino Fundamental	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104.2.030 MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	539.600,00	0,00	539.600,00	473.058,35	66.541,65
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	518.500,00	0,00	518.500,00	473.058,35	45.441,65
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00	0,00	75.000,00	72.804,97	2.195,03
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	0,00	350.000,00	326.399,25	23.600,75
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	93.500,00	0,00	93.500,00	73.854,13	19.645,87
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	21.100,00	0,00	21.100,00	0,00	21.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.03.12.361.0104.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	0,00	40.419,98	40.419,98	40.419,98	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	0,00	40.419,98	40.419,98	40.419,98	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	40.419,98	40.419,98	40.419,98	0,00
06.03.12.361.0104.2.033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)	0,00	55.059,56	55.059,56	55.059,56	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	0,00	55.059,56	55.059,56	55.059,56	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	55.059,56	55.059,56	55.059,56	0,00
0603.12.365 Educação Infantil	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104.1.154 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	45.066,14	45.066,14	45.043,00	23,14
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0019 APLICACOES DIRETAS	0,00	45.066,14	45.066,14	45.043,00	23,14
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	45.066,14	45.066,14	45.043,00	23,14
06.03.12.365.0104.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	591.012,52	0,00	591.012,52	591.012,52	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	591.012,52	0,00	591.012,52	591.012,52	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	69.347,62	0,00	69.347,62	69.347,62	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.025,19	0,00	440.025,19	440.025,19	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	81.639,71	0,00	81.639,71	81.639,71	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.03 FUNDEB	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12 Educação	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12.365 Educação Infantil	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104.2.032 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)	270.811,50	0,00	270.811,50	196.905,26	73.906,24
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	245.811,50	0,00	245.811,50	196.905,26	48.906,24
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	69.104,91	0,00	69.104,91	68.455,56	649,35
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.506,59	0,00	108.506,59	103.623,00	4.883,59
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	68.200,00	0,00	68.200,00	24.826,70	43.373,30
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
06.03.12.365.0104.2.033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)	864.102,74	0,00	864.102,74	864.102,73	0,01
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	864.102,74	0,00	864.102,74	864.102,73	0,01
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	78.105,34	0,00	78.105,34	78.105,34	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.893,58	0,00	670.893,58	670.893,57	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	115.103,82	0,00	115.103,82	115.103,82	0,00
06.03.12.365.0104.2.034 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)	784.632,40	0,00	784.632,40	672.378,57	112.253,83
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	773.632,40	0,00	773.632,40	672.378,57	101.253,83
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	398.032,40	0,00	398.032,40	394.510,91	3.521,49
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.000,00	0,00	258.000,00	205.983,48	52.016,52
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	117.600,00	0,00	117.600,00	71.884,18	45.715,82
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.122 Administração Geral	639.849,14	0,00	639.849,14	580.584,77	59.264,37
07.01.10.122.0135 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	639.849,14	0,00	639.849,14	580.584,77	59.264,37
07.01.10.122.0135.2.057 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.988,85	0,00	1.988,85	1.988,00	0,85
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.988,85	0,00	1.988,85	1.988,00	0,85
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	1.988,00	0,00	1.988,00	1.988,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,85	0,00	0,85	0,00	0,85
07.01.10.122.0135.2.058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	637.860,29	0,00	637.860,29	578.596,77	59.263,52
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	344.595,60	0,00	344.595,60	344.380,71	214,89
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.239,91	0,00	285.239,91	285.025,02	214,89
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	59.355,69	0,00	59.355,69	59.355,69	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	293.264,69	0,00	293.264,69	234.216,06	59.048,63
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10.474,00	0,00	10.474,00	9.270,00	1.204,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	73.676,68	0,00	73.676,68	73.666,68	10,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.835,04	0,00	1.835,04	1.835,04	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	202.478,97	0,00	202.478,97	144.644,34	57.834,63
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.330.186,36	613.450,16	1.943.636,52	1.423.116,28	520.520,24
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	240.189,42	0,00	240.189,42	240.189,41	0,01
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	264.065,89	0,00	264.065,89	202.585,77	61.480,12
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	214.919,46	0,00	214.919,46	207.247,38	7.672,08
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	200.000,00	200.000,00	151.830,65	48.169,35
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	61.559,63	0,00	61.559,63	61.559,63	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.627,93	0,00	147.627,93	147.627,93	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	140.167,54	59.832,46
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.278,81	0,00	171.278,81	171.278,81	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	200.000,00	200.000,00	151.830,65	48.169,35
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	31.001,86	0,00	31.001,86	31.001,85	0,01

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.330.186,36	613.450,16	1.943.636,52	1.423.116,28	520.520,24
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	64.065,89	0,00	64.065,89	62.418,23	1.647,66
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES PATRONAIS	43.640,65	0,00	43.640,65	35.968,57	7.672,08
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0042 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	354.992,69	0,00	354.992,69	345.340,63	9.652,06
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	202.223,32	0,00	202.223,32	88.999,48	113.223,84
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	46.951,75	0,00	46.951,75	2.674,38	44.277,37
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	-14.700,00	250.000,00	235.300,00	142.058,58	93.241,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	97.450,16	97.450,16	38.386,17	59.063,99
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	1.060,00	0,00	1.060,00	1.060,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	5.513,12	0,00	5.513,12	0,00	5.513,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	13.839,78	0,00	13.839,78	13.839,78	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	92.450,00	0,00	92.450,00	86.643,48	5.806,52
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	2.674,38	27.325,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	50.000,00	150.000,00	138.603,88	11.396,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	20.000,00	42.000,00	38.286,17	3.713,83
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	22.000,00	0,00	22.000,00	1.476,00	20.524,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	46.665,95	0,00	46.665,95	46.665,95	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	180,00	0,00	180,00	136,00	44,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	293.246,96	0,00	293.246,96	283.638,90	9.608,06
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.260,20	0,00	20.260,20	130,00	20.130,20
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.451,75	0,00	15.451,75	0,00	15.451,75
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-114.700,00	200.000,00	85.300,00	3.454,70	81.845,30
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-22.000,00	77.450,16	55.450,16	100,00	55.350,16
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	750,00	1.250,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0042 INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.543,83	0,00	1.543,83	1.543,83	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.330.186,36	613.450,16	1.943.636,52	1.423.116,28	520.520,24
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.260,00	17.740,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543,83	0,00	1.543,83	1.543,83	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	2.260,00	17.740,00
07.01.10.301.0120.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	449.030,33	24.884,18	473.914,51	458.689,51	15.225,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	130.102,44	0,00	130.102,44	130.102,44	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	318.927,89	0,00	318.927,89	303.702,89	15.225,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	24.884,18	24.884,18	24.884,18	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	118.162,19	0,00	118.162,19	118.162,19	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	278.903,89	0,00	278.903,89	278.836,73	67,16
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	24.884,18	24.884,18	24.884,18	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	11.940,25	0,00	11.940,25	11.940,25	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	39.024,00	0,00	39.024,00	24.866,16	14.157,84
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.10.301.0120.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	409.010,08	102.876,05	511.886,13	280.093,36	231.792,77
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	55.807,75	0,00	55.807,75	55.807,75	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	204.000,00	0,00	204.000,00	127.539,44	76.460,56
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	18.208,81	18.208,81	12.205,17	6.003,64
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	75.000,00	75.000,00	54.414,70	20.585,30
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.720,61	0,00	41.720,61	41.720,61	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00	0,00	45.000,00	24.253,49	20.746,51
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	18.208,81	18.208,81	12.205,17	6.003,64
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	75.000,00	75.000,00	54.414,70	20.585,30
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.519,77	0,00	6.519,77	6.519,77	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	0,00	130.000,00	81.151,07	48.848,93
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	7.567,37	0,00	7.567,37	7.567,37	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00	0,00	29.000,00	22.134,88	6.865,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	116.602,86	0,00	116.602,86	14.062,50	102.540,36

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	409.010,08	102.876,05	511.886,13	280.093,36	231.792,77
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	7.014,60	2.985,40
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	9.667,24	9.667,24	9.049,20	618,04
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	1.002,50	48.997,50
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	7.014,60	2.985,40
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.667,24	9.667,24	9.049,20	618,04
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS DE CONSULTORIA	8.542,86	0,00	8.542,86	0,00	8.542,86
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.060,00	0,00	13.060,00	13.060,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	22.599,47	0,00	22.599,47	0,00	22.599,47
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.599,47	0,00	22.599,47	0,00	22.599,47
07.01.10.301.0120.2.056 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.008.548,88	0,00	1.008.548,88	933.578,11	74.970,77
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	325.677,88	0,00	325.677,88	325.173,59	504,29
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	98.569,16	0,00	98.569,16	98.064,87	504,29
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.168,76	0,00	183.168,76	183.168,76	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	43.939,96	0,00	43.939,96	43.939,96	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	625.677,68	0,00	625.677,68	566.124,52	59.553,16
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	57.193,32	0,00	57.193,32	42.280,00	14.913,32
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	28.190,00	0,00	28.190,00	19.080,00	9.110,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	97.634,67	0,00	97.634,67	78.211,81	19.422,86
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	6.464,86	0,00	6.464,86	3.780,00	2.684,86
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	176.736,09	0,00	176.736,09	153.126,09	23.610,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.910,00	0,00	5.910,00	5.760,00	150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	167.064,69	0,00	167.064,69	161.102,10	5.962,59
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.728,46	0,00	40.728,46	38.500,00	2.228,46
3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 SENTENCAS JUDICIAIS	74.403,51	0,00	74.403,51	73.639,13	764,38

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.056 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.008.548,88	0,00	1.008.548,88	933.578,11	74.970,77
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.738,72	0,00	75.738,72	75.205,39	533,33
07.01.10.301.0134 INVESTIMENTO EM SAUDE	14.700,00	498.020,00	512.720,00	445.962,63	66.757,37
07.01.10.301.0134.1.150 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE	14.700,00	104.800,00	119.500,00	119.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	14.700,00	104.800,00	119.500,00	119.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.700,00	104.800,00	119.500,00	119.500,00	0,00
07.01.10.301.0134.1.151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	393.220,00	393.220,00	326.462,63	66.757,37
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	393.220,00	393.220,00	326.462,63	66.757,37
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	393.220,00	393.220,00	326.462,63	66.757,37
07.01.10.301.0135 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.316,99	20.000,00	70.316,99	0,00	70.316,99
07.01.10.301.0135.1.038 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA	50.315,99	20.000,00	70.315,99	0,00	70.315,99
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	50.314,99	0,00	50.314,99	0,00	50.314,99
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.314,99	0,00	50.314,99	0,00	50.314,99
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07.01.10.301.0135.1.143 AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS E VEÍCULO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131.1.145 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SA	1.217,00	0,00	1.217,00	1.216,66	0,34
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.217,00	0,00	1.217,00	1.216,66	0,34
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.217,00	0,00	1.217,00	1.216,66	0,34

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 27

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131.1.146 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.01.10.302.0131.1.147 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.01.10.302.0131.2.052 MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	246.004,26	0,00	246.004,26	218.553,60	27.450,66
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	127.489,63	0,00	127.489,63	127.489,60	0,03
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0042 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	118.514,63	0,00	118.514,63	91.064,00	27.450,63
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	127.489,63	0,00	127.489,63	127.489,60	0,03
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	118.514,63	0,00	118.514,63	91.064,00	27.450,63
07.01.10.302.0131.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	3.735.720,29	60.000,00	3.795.720,29	3.612.347,13	183.373,16
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.763.497,26	0,00	1.763.497,26	1.759.970,97	3.526,29
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.006,92	0,00	51.006,92	47.811,21	3.195,71
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.336.555,74	0,00	1.336.555,74	1.336.225,16	330,58
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	375.934,60	0,00	375.934,60	375.934,60	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.696.596,80	0,00	1.696.596,80	1.592.982,32	103.614,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	253.905,04	0,00	253.905,04	198.662,12	55.242,92
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	21.721,19	0,00	21.721,19	3.700,00	18.021,19
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	60.000,00	60.000,00	57.031,72	2.968,28
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	29.700,00	0,00	29.700,00	17.400,00	12.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	316.466,40	0,00	316.466,40	306.152,59	10.313,81
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	105.307,80	0,00	105.307,80	82.702,12	22.605,68
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	456.368,14	0,00	456.368,14	424.107,47	32.260,67
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.721,19	0,00	21.721,19	3.700,00	18.021,19
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	894.062,26	0,00	894.062,26	845.322,26	48.740,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	148.597,24	0,00	148.597,24	115.960,00	32.637,24

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	3.735.720,29	60.000,00	3.795.720,29	3.612.347,13	183.373,16
3.3.90.93.00.00.00.00.03.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	60.000,00	60.000,00	57.031,72	2.968,28
07.01.10.302.0131.2.119 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	348.503,04	97.840,00	446.343,04	333.818,79	112.524,25
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	194.455,51	0,00	194.455,51	189.298,52	5.156,99
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	70.840,00	70.840,00	0,00	70.840,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.407,37	0,00	164.407,37	159.250,38	5.156,99
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	57.840,00	57.840,00	0,00	57.840,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	30.048,14	0,00	30.048,14	30.048,14	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	154.047,53	0,00	154.047,53	117.520,27	36.527,26
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	65.041,61	0,00	65.041,61	62.435,61	2.606,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89.005,92	0,00	89.005,92	55.084,66	33.921,26
07.01.10.302.0131.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	441.994,11	0,00	441.994,11	433.031,22	8.962,89
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	399.807,26	0,00	399.807,26	395.105,65	4.701,61
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.807,48	0,00	330.807,48	326.240,25	4.567,23
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	68.999,78	0,00	68.999,78	68.865,40	134,38
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	42.186,85	0,00	42.186,85	37.925,57	4.261,28
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	19.200,00	0,00	19.200,00	15.379,49	3.820,51
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.986,85	0,00	22.986,85	22.546,08	440,77
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	190.253,66	0,00	190.253,66	189.621,51	632,15
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 29

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.253,66	0,00	160.253,66	160.242,13	11,53
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	29.379,38	620,62
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	155.056,82	0,00	155.056,82	139.280,70	15.776,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	76.806,40	0,00	76.806,40	64.690,20	12.116,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	15.272,08	0,00	15.272,08	11.818,83	3.453,25
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	41.187,20	41.187,20	38.558,18	2.629,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	33.366,11	33.366,11	33.268,35	97,76
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	3.109,88	3.109,88	0,00	3.109,88
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.703,46	4.296,54
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	3.229,21	0,00	3.229,21	0,00	3.229,21
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	11.187,20	11.187,20	8.572,12	2.615,08
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.109,88	3.109,88	0,00	3.109,88
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	141.910,00	0,00	141.910,00	130.690,78	11.219,22
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	73.577,19	0,00	73.577,19	64.690,20	8.886,99
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	15.272,08	0,00	15.272,08	11.818,83	3.453,25
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,00	30.000,00	30.000,00	29.986,06	13,94
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,00	33.366,11	33.366,11	33.268,35	97,76
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.043,82	0,00	3.043,82	2.886,46	157,36
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
0701.10.304 Vigilância Sanitária	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132.1.157 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. SA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 30

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.304 Vigilância Sanitária	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132.1.157 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. SA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	229.982,40	20.000,00	249.982,40	182.187,11	67.795,29
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	171.695,31	0,00	171.695,31	171.695,30	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.896,97	0,00	141.896,97	141.896,97	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	29.798,34	0,00	29.798,34	29.798,33	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	53.217,09	0,00	53.217,09	10.421,81	42.795,28
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	420,00	1.580,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	25.217,09	0,00	25.217,09	1.503,81	23.713,28
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00	0,00	19.000,00	8.498,00	10.502,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	135.594,14	0,00	135.594,14	135.120,90	473,24
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	24.400,00	0,00	24.400,00	16.582,46	7.817,54
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	130.000,00	130.000,00	71.447,49	58.552,51
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	104.217,02	0,00	104.217,02	104.216,99	0,03
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	16.582,46	3.417,54
3.1.90.04.00.00.00.00.03.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	130.000,00	130.000,00	71.447,49	58.552,51
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.412,59	0,00	11.412,59	10.939,38	473,21

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 31

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	19.964,53	0,00	19.964,53	19.964,53	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	2.130,10	0,00	2.130,10	2.082,02	48,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	32.357,42	0,00	32.357,42	10.882,34	21.475,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	70.000,00	70.000,00	19.182,82	50.817,18
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	560,00	0,00	560,00	560,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00	0,00	15.600,00	10.041,84	5.558,16
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	50.000,00	19.182,82	30.817,18
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	450,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.570,10	0,00	1.570,10	1.522,02	48,08
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.657,42	0,00	8.657,42	390,50	8.266,92
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08 Assistência Social	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08.122 Administração Geral	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009.1.042 AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA	7.000,00	0,00	7.000,00	232,00	6.768,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	232,00	6.768,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	7.000,00	232,00	6.768,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 32

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08 Assistência Social	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08.122 Administração Geral	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009.2.061 MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES	220.395,08	0,00	220.395,08	191.774,27	28.620,81
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	176.695,08	0,00	176.695,08	176.419,47	275,61
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.451,50	0,00	146.451,50	146.175,90	275,60
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	30.243,58	0,00	30.243,58	30.243,57	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	43.700,00	0,00	43.700,00	15.354,80	28.345,20
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	16.700,00	0,00	16.700,00	7.920,00	8.780,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	7.434,80	7.565,20
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.241 Assistência ao Idoso	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090.2.063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF	4.062,27	31.000,00	35.062,27	8.932,55	26.129,72
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	4.062,27	0,00	4.062,27	0,00	4.062,27
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	31.000,00	31.000,00	8.932,55	22.067,45
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17.000,00	17.000,00	8.932,55	8.067,45
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.062,27	0,00	2.062,27	0,00	2.062,27
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.02.08.241.0090.2.064 APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,97	0,03
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,97	0,03
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,97	0,03

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 33

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.241 Assistência ao Idoso	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090.2.090 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO	38.810,38	50.000,00	88.810,38	51.361,07	37.449,31
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	21.517,00	0,00	21.517,00	8.420,55	13.096,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	27.293,38	0,00	27.293,38	22.896,27	4.397,11
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	-10.000,00	50.000,00	40.000,00	20.044,25	19.955,75
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	4.442,15	557,85
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	6.496,29	2.503,71
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	30.000,00	20.044,25	9.955,75
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	2.460,00	7.540,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.517,00	0,00	6.517,00	1.518,40	4.998,60
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.293,38	0,00	18.293,38	16.399,98	1.893,40
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-25.000,00	35.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0802.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.02.08.242.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.02.08.242.0090.2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
08.02.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
08.02.08.243.0091.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0043 APLICACOES DIRETAS	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0043 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.950,17	9.950,17	0,00	9.950,17
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	10.000,00	4.490,00	5.510,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 34

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.244 Assistência Comunitária	621.282,50	164.101,39	785.383,89	585.151,39	200.232,50
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	621.282,50	144.084,38	765.366,88	569.370,42	195.996,46
08.02.08.244.0090.1.050 AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE	0,00	26.473,67	26.473,67	25.328,40	1.145,27
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	26.473,67	26.473,67	25.328,40	1.145,27
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	26.473,67	26.473,67	25.328,40	1.145,27
08.02.08.244.0090.2.067 MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULOS - SCFV	20.000,00	42.927,35	62.927,35	43.520,41	19.406,94
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	9.124,62	10.875,38
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	42.927,35	42.927,35	34.395,79	8.531,56
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	9.124,62	875,38
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	15.000,00	23.000,00	17.756,51	5.243,49
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-8.000,00	27.927,35	19.927,35	16.639,28	3.288,07
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	597.682,50	74.683,36	672.365,86	500.521,61	171.844,25
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	338.840,00	0,00	338.840,00	276.284,38	62.555,62
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.000,00	0,00	268.000,00	216.879,63	51.120,37
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	70.840,00	0,00	70.840,00	59.404,75	11.435,25
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	213.842,00	0,00	213.842,00	137.625,78	76.216,22
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	35.000,50	0,00	35.000,50	7.550,45	27.450,05
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	8.683,36	18.683,36	13.061,00	5.622,36
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	23.000,00	0,00	23.000,00	18.080,00	4.920,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00	0,00	47.000,00	37.740,94	9.259,06
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,50	0,00	20.000,50	3.807,05	16.193,45
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	8.683,36	18.683,36	13.061,00	5.622,36
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	49.000,00	0,00	49.000,00	21.603,52	27.396,48
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	337,87	1.662,13
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.000,00	0,00	83.000,00	55.121,45	27.878,55

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 35

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.244 Assistência Comunitária	621.282,50	164.101,39	785.383,89	585.151,39	200.232,50
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	621.282,50	144.084,38	765.366,88	569.370,42	195.996,46
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	597.682,50	74.683,36	672.365,86	500.521,61	171.844,25
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	3.743,40	1.256,60
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.742,00	0,00	4.742,00	4.742,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.02.08.244.0090.2.098 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.02.08.244.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0,00	20.017,01	20.017,01	15.780,97	4.236,04
08.02.08.244.0091.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	0,00	20.017,01	20.017,01	15.780,97	4.236,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.017,01	20.017,01	15.780,97	4.236,04
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	8.797,30	1.202,70
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	10.017,01	10.017,01	6.983,67	3.033,34
08.03 FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
0803.08 Assistência Social	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
0803.08.244 Assistência Comunitária	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
08.03.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
08.03.08.244.0090.2.068 MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	13.823,70	21.176,30
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	19.315,12	0,00	19.315,12	0,00	19.315,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0043 APLICACOES DIRETAS	0,00	28.965,68	28.965,68	28.266,00	699,68
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	13.823,70	21.176,30
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	19.315,12	0,00	19.315,12	0,00	19.315,12
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,00	28.965,68	28.965,68	28.266,00	699,68

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.04 FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
0804.08 Assistência Social	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
0804.08.244 Assistência Comunitária	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
08.04.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
08.04.08.244.0090.2.097 MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08 Assistência Social	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091.1.136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.05.08.243.0091.1.137 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MEI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.05.08.243.0091.1.138 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	39.500,00	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 37

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08 Assistência Social	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	39.500,00	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.05.08.243.0091.2.071 MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.200,00	71.048,62	87.248,62	27.459,00	59.789,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	16.200,00	0,00	16.200,00	3.056,00	13.144,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	71.048,62	71.048,62	24.403,00	46.645,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	3.056,00	6.944,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	31.048,62	31.048,62	5.203,00	25.845,62
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	40.000,00	40.000,00	19.200,00	20.800,00
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	221.500,00	18.000,00	239.500,00	188.428,48	51.071,52
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	122.000,00	0,00	122.000,00	110.673,56	11.326,44
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	18.000,00	18.000,00	12.640,69	5.359,31
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	93.221,34	6.778,66
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	17.452,22	4.547,78
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	18.000,00	18.000,00	12.640,69	5.359,31
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	99.500,00	0,00	99.500,00	65.114,23	34.385,77
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	11.000,00	0,00	11.000,00	1.800,00	9.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.284,19	4.715,81
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 38

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08 Assistência Social	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	221.500,00	18.000,00	239.500,00	188.428,48	51.071,52
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00	0,00	17.000,00	7.230,04	9.769,96
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.000,00	0,00	52.000,00	50.800,00	1.200,00
08.05.08.243.0091.2.073 MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	143.883,00	0,00	143.883,00	143.882,97	0,03
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	143.883,00	0,00	143.883,00	143.882,97	0,03
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	143.883,00	0,00	143.883,00	143.882,97	0,03
08.05.08.243.0091.2.074 MANUNTEÇÃO DA CASA DO MENOR	171.000,00	7.000,00	178.000,00	128.496,26	49.503,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	98.400,00	0,00	98.400,00	95.001,70	3.398,30
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	0,00	80.000,00	77.298,99	2.701,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	18.400,00	0,00	18.400,00	17.702,71	697,29
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	67.600,00	0,00	67.600,00	26.494,56	41.105,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	570,00	1.430,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	10.173,20	6.826,80
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	598,40	9.401,60
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00	0,00	22.000,00	3.152,96	18.847,04
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 39

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.246.656,17	0,00	1.246.656,17	977.925,96	268.730,21
09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	308.900,00	0,00	308.900,00	250.708,53	58.191,47
0901.04 Administração	308.900,00	0,00	308.900,00	250.708,53	58.191,47
0901.04.122 Administração Geral	308.900,00	0,00	308.900,00	250.708,53	58.191,47
09.01.04.122.0093 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	142.000,00	0,00	142.000,00	124.759,75	17.240,25
09.01.04.122.0093.1.045 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00	6.759,75	1.240,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	6.759,75	1.240,25
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00	6.759,75	1.240,25
09.01.04.122.0093.1.103 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS	134.000,00	0,00	134.000,00	118.000,00	16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	134.000,00	0,00	134.000,00	118.000,00	16.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00	0,00	124.000,00	118.000,00	6.000,00
09.01.04.122.0136 MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI	166.900,00	0,00	166.900,00	125.948,78	40.951,22
09.01.04.122.0136.2.075 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	166.900,00	0,00	166.900,00	125.948,78	40.951,22
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	105.728,85	14.271,15
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	87.379,32	12.620,68
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00	0,00	19.000,00	18.349,53	650,47
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	46.900,00	0,00	46.900,00	20.219,93	26.680,07
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	13.200,00	0,00	13.200,00	8.980,00	4.220,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	6.339,93	3.660,07
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00	0,00	6.000,00	4.900,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.246.656,17	0,00	1.246.656,17	977.925,96	268.730,21
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
0902.13 Cultura	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
0902.13.392 Difusão Cultural	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPART³ DA CULTURA	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	93.325,42	0,00	93.325,42	87.082,83	6.242,59
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.525,42	0,00	72.525,42	71.307,21	1.218,21
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	20.800,00	0,00	20.800,00	15.775,62	5.024,38
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	419.000,00	0,00	419.000,00	343.102,59	75.897,41
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	1.680,00	3.320,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	6.310,00	18.690,00
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	7.334,37	2.665,63
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	352.000,00	0,00	352.000,00	327.778,22	24.221,78
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
0903.04 Administração	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
0903.04.695 Turismo	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
09.03.04.695.0096 DEPARTAMENTO DO TURISMO	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
09.03.04.695.0096.2.077 MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.246.656,17	0,00	1.246.656,17	977.925,96	268.730,21
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	411.680,75	0,00	411.680,75	297.032,01	114.648,74
0904.27 Desporto e Lazer	411.680,75	0,00	411.680,75	297.032,01	114.648,74
0904.27.812 Desporto Comunitário	411.680,75	0,00	411.680,75	297.032,01	114.648,74
09.04.27.812.0094 DESPORTO COMUNITÁRIO	32.300,00	0,00	32.300,00	6.952,43	25.347,57
09.04.27.812.0094.1.135 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIF	32.300,00	0,00	32.300,00	6.952,43	25.347,57
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	32.300,00	0,00	32.300,00	6.952,43	25.347,57
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	24.300,00	0,00	24.300,00	6.952,43	17.347,57
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	379.380,75	0,00	379.380,75	290.079,58	89.301,17
09.04.27.812.0137.1.113 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA	10.000,00	0,00	10.000,00	90,00	9.910,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	90,00	9.910,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	90,00	9.910,00
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	369.380,75	0,00	369.380,75	289.989,58	79.391,17
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	178.580,75	0,00	178.580,75	166.751,50	11.829,25
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.580,75	0,00	137.580,75	137.580,75	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	29.170,75	10.829,25
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	190.800,00	0,00	190.800,00	123.238,08	67.561,92
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	1.700,00	13.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	0,00	26.000,00	17.456,46	8.543,54
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	25.000,00	0,00	25.000,00	18.406,00	6.594,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.300,00	8.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.800,00	0,00	84.800,00	84.375,62	424,38
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 42

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
1001.04 Administração	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
1001.04.122 Administração Geral	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	229.091,66	0,00	229.091,66	218.614,50	10.477,16
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.320,64	0,00	191.320,64	180.843,48	10.477,16
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	37.771,02	0,00	37.771,02	37.771,02	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	14.040,00	0,00	14.040,00	10.700,77	3.339,23
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	4.940,00	0,00	4.940,00	4.940,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	4.303,65	1.696,35
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	148,84	851,16
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00	0,00	2.100,00	1.308,28	791,72
1001.18 Gestão Ambiental	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
1001.18.542 Controle Ambiental	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
10.01.18.542.0145 PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
10.01.18.542.0145.2.113 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
1001.20 Agricultura	47.437,60	236.289,00	283.726,60	1.095,00	282.631,60
1001.20.122 Administração Geral	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
10.01.20.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
10.01.20.122.0034.1.046 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
1001.20.606 Extensão Rural	45.650,00	236.289,00	281.939,00	0,00	281.939,00
10.01.20.606.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	45.650,00	4.726,50	50.376,50	0,00	50.376,50
10.01.20.606.0034.1.139 PATRULHA MECANIZADA	40.650,00	4.726,50	45.376,50	0,00	45.376,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	40.650,00	4.726,50	45.376,50	0,00	45.376,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.650,00	4.726,50	45.376,50	0,00	45.376,50

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 43

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
1001.20 Agricultura	47.437,60	236.289,00	283.726,60	1.095,00	282.631,60
1001.20.606 Extensão Rural	45.650,00	236.289,00	281.939,00	0,00	281.939,00
10.01.20.606.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	45.650,00	4.726,50	50.376,50	0,00	50.376,50
10.01.20.606.0034.2.083 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.01.20.606.0146 PATRULHA MECANIZADA	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
10.01.20.606.0146.1.139 PATRULHA MECANIZADA	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
Total por Entidade:	36.423.722,24	5.033.518,98	41.457.241,22	31.946.841,14	9.510.400,08
Total Geral:	36.423.722,24	5.033.518,98	41.457.241,22	31.946.841,14	9.510.400,08

Alto Garças, 26/06/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	41.695.236,14	41.695.236,14	37.902.719,14	-3.792.517,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.478.091,94	3.478.091,94	3.598.136,41	120.044,47
Impostos	2.994.717,47	2.994.717,47	3.225.696,86	230.979,39
Taxas	483.374,47	483.374,47	372.439,55	-110.934,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	719.987,60	719.987,60	692.778,98	-27.208,62
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	719.987,60	719.987,60	692.778,98	-27.208,62
RECEITA PATRIMONIAL	716.786,75	716.786,75	575.623,59	-141.163,16
Receitas de Valores Mobiliarios	716.786,75	716.786,75	575.623,59	-141.163,16
RECEITA DE SERVIÇOS	1.588.355,72	1.588.355,72	1.653.151,60	64.795,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.649.723,34	34.649.723,34	30.426.252,17	-4.223.471,17
Transferências Intergovernamentais	34.156.642,74	34.156.642,74	29.916.465,22	-4.240.177,52
Transf. de Conv.	493.080,60	493.080,60	509.786,95	16.706,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	542.290,79	542.290,79	956.776,39	414.485,60
Multas e Juros de Mora	243.925,53	243.925,53	251.645,88	7.720,35
Indenizações e Restituições	17.393,43	17.393,43	102.160,17	84.766,74
Receita da Divida Ativa	247.230,99	247.230,99	589.077,34	341.846,35
Receitas Diversas	33.740,84	33.740,84	13.893,00	-19.847,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	237.540,39	237.540,39
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	237.540,39	237.540,39
Transferências de Convênios	0,00	0,00	237.540,39	237.540,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	41.695.236,14	41.695.236,14	38.140.259,53	-3.554.976,61
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	41.695.236,14	41.695.236,14	38.140.259,53	-3.554.976,61
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	41.695.236,14	41.695.236,14	38.140.259,53	-3.554.976,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	29.795.169,12	35.282.746,63	29.685.341,92	28.807.566,93	28.740.057,07	5.597.404,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.716.138,55	17.949.351,87	16.584.914,92	16.584.914,92	16.573.265,86	1.364.436,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	16.079.030,57	17.333.394,76	13.100.427,00	12.222.652,01	12.166.791,21	4.232.967,76
DESPESAS DE CAPITAL	4.815.919,19	6.169.870,87	2.261.499,22	1.248.708,38	1.248.268,38	3.908.371,65
INVESTIMENTOS	4.615.919,19	6.013.685,13	2.105.313,48	1.092.522,64	1.092.082,64	3.908.371,65
AMORTIZACAO DE DIVIDA	200.000,00	156.185,74	156.185,74	156.185,74	156.185,74	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	342.180,31	4.623,72	0,00	0,00	0,00	4.623,72

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	342.180,31	4.623,72	0,00	0,00	0,00	4.623,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	34.953.268,62	41.457.241,22	31.946.841,14	30.056.275,31	29.988.325,45	9.510.400,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	34.953.268,62	41.457.241,22	31.946.841,14	30.056.275,31	29.988.325,45	9.510.400,08
SUPERÁVIT (IX)	6.741.967,52	237.994,92	6.193.418,39	-	-	-5.955.423,47
TOTAL (X) = (VIII + IX)	41.695.236,14	41.695.236,14	38.140.259,53	30.056.275,31	29.988.325,45	3.554.976,61

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	54.250,90	7.778,93	7.778,93	46.471,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	54.250,90	7.778,93	7.778,93	46.471,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.935,36	535.202,83	337.812,70	337.812,70	267.325,49	-0,00
INVESTIMENTOS	69.935,36	535.202,83	337.812,70	337.812,70	267.325,49	-0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.935,36	589.453,73	345.591,63	345.591,63	313.797,46	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	206.560,56	206.560,56	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	206.560,56	206.560,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.443,20	14.397,00	16.046,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	30.443,20	14.397,00	16.046,20	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	237.003,76	220.957,56	16.046,20	0,00

Alto Garças, 23/06/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:23/06/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**38.140.259,53**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**31.946.841,14**
Ordinária	17.895.721,19	Ordinária	12.718.231,13
Vinculada	20.244.538,34	Vinculada	19.228.610,01
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	63.723,38	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	52.097,45
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	725.182,49	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	559.846,88
Demais Recursos Vinculados Destinados á Educação	3.352,68	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.940.347,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.040.472,11	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.254.836,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.422.989,89	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	461.762,95
Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	23.642,69	Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assister	19.672,10
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.348.923,06	Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exerc	3.108.249,52
Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assister	341.612,64	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	32.756,00
Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exerc	2.933.936,26	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	141.333,33
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	42.279,15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	247.289,60
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	177.606,00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	427.629,26
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	438.819,65	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.981.248,88
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	273.581,50	Transferências de Convênios - Educação	614.154,04
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.593.954,44	Transferências do FUNDEB 40%	1.387.385,18
Transferências de Convênios - Educação	452.976,80		
Transferências de Convênios - Saúde	5.939,57		
Transferências do FUNDEB 40%	1.355.546,03		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**260.918,03**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.800.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	260.918,03	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.800.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.350.681,51**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.014.209,07**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	77.235,62	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	139.005,21
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.314.930,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.308.654,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.890.565,83	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	345.591,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados	67.949,86	RP PROCESSADOS PAGOS	220.957,56
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**7.519.837,77**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**13.510.646,63**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.921.319,27	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.094.391,35
BANCO C/ MOVIMENTO	303.309,35	BANCO C/ MOVIMENTO	854.077,99
BANCOS C/ VINCULADAS	295.209,15	BANCOS C/ VINCULADAS	1.562.177,29
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**50.271.696,84**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**50.271.696,84**

Alto Garças, 23/06/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	17.709.810,01	PASSIVO CIRCULANTE	122.361,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.510.646,63	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	38.772,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.510.646,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	38.772,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	13.510.646,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	38.772,41
CONTA ÚNICA	1.617.223,44	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	11.649,06
BANCOS - CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL	733.654,94	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	11.649,06
FPM	250.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	11.649,06
B. BRASIL - FPM - C/C 3.140.116-3 FTE"00"	250.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES DI	11.649,06
ICMS	162.137,54	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	27.123,35
B. BRASIL - ICMS - C/C 17.016-X	162.137,54	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO ENTE - DÉBIT	27.123,35
OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS	321.517,40	I.N.S.S.	27.123,35
B. BRASIL - PAGTO SALARIO - C/C 7.179-X	2.031,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.300,80
B. BRASIL - MOVIMENTO - 3.140.121-X	60.564,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	56.300,80
B.BRASIL S/A - C/C 11687-X PMAG GER AGUA E ESGOTO	247.581,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS	56.300,80
AFM - APOIO FINAN. MUNICIPIOS C/C 11707 .BB	123,76	FORNECEDORES NACIONAIS	56.300,80
B.BRADESCO - C/C 2737-5 - GERENCIA DE AGUA E ESGOTO	11.216,44	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	56.300,80
BANCOS - CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL	883.568,50	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR (F)	56.300,80
B. BRASIL - EDUCAÇÃO 25% - 1.062-6	113.183,96	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTI	56.300,80
B. BRASIL - FUS - 6.384-3	630.633,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.288,17
FMS - FNS - BLATBC/C 10.456-6	18.252,00	VALORES RESTITUÍVEIS	27.288,17
FMS - FNS- BLVGS	50.000,00	VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	27.288,17
Saude Bucal - Estado - c/c 10414-0	21.395,91	CONSIGNAÇÕES	27.288,17
B. BRASIL - FEEMT - 6.317-7	50.103,40	INSS	6.270,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	820.427,75	INSS/SALÁRIOS	6.270,53
C.Econômica S/A - Reforma PSF c/c 191-8	4,70	I.N.S.S.- FUNDEB 60	5.216,81
B. BRASIL - FUNDO M.ASSIST.SOCIAL- C/C 11078-7	62.681,34	I.N.S.S.- FUNDEB 40	1.053,72
B.B. PMAG- FETHAB -	500.000,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	21.017,64
B.BRASIL- CMAG- Concurso	2.337,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	21.017,64
B.BRASIL - FMS - Est. Rede de Serv. ATB.SAUDE - NVEST. c/c 15526-8	200.000,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	21.017,64
B.BRASIL S/A- C/C CFM - 1133-9	55.404,71	CAUÇÃO	21.012,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	11.072.995,44	PROJETO SOLIDÁRIO APA	5,00
POUPANÇA	1.268.443,02	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.909.713,83
POUPANÇA	1.268.443,02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.909.713,83
B.B. C.APLIC. 11627 PROG. REQUALIF. DE UBS -CONSTRUÇÃO	53.133,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.909.713,83
aplic. B.BRASIL - 12217-3 - INC.CONST.POLOS DE ACADEMIA DA SAU	21.117,45	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	1.909.713,83
Aplicação Conta FUNDEB 60% - BB. c/c 7869-7	83.725,28	INSS A PAGAR	1.909.713,83
Aplic.B. BRASIL - FNDE Manutenção - 58022-8	25.211,72	INSS - DÉBITO PARCELADO	1.909.713,83
Aplic.B. BRASIL - MERENDA - 8662-2	16.277,58	INSS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.909.713,83
Aplic.B. BRASIL - PNAT - 7017-3	3.395,92		
Aplicação Conta PAR - c/c 10597-X	32.606,40		
Aplicação Manut. Educ. Infantil Apoio a Creches- 10919-3	172,07		
Aplicação B. BRASIL - FEEMT - 6.317-7	26.768,72		
Aplicação B. BRASIL - QSE - 6958-2	229.286,56		
B.BRASIL-Impl. Adeq. estrt. Esport. Escolares- C/A -12500-8	43.447,06		
B.BRASIL - Reforma e Ampl. da Creche Clemência C/A 10644-5	1.854,65		
CEF - CTA APLICAÇÃO - 191-8	192,40		
C.ECONÔMICA - CTA - 19479-4	66.970,43		
B.BRASIL - Aplicação Leilões	270,37		

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO	Exercício Atual
C.ECONOMICA- C/APLIC. 43-5- PMAG GER AGUA E ESGOTO	396.494,75
B.BRASIL- C/APLIC. 12119-3-DOAÇÃO	22.753,83
B.BRASIL-UNIMES - FACULDADE C/A 12972-0	68.760,68
B.BRASIL. C/APLIC. 13.364-7 - TRANSF. FNAS. TRANS.FUNDO A FUN	57.654,31
APLIC. C.E.F. 101 CASAS MANGUEIRA - 51-2	107.170,21
CRECHES BRASIL CARINHOSO	11.178,75
B. BRASIL S/A C/C APLIC. CRECHES BRASIL CARINHOSO	11.178,75
OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	9.804.552,42
C.Econômica - Patrulha Mecanizada - C/A - 006.00000073-7	247.918,95
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO - CIDE C/C 7.054-8	61.413,14
B. BRASIL - CAUÇÃO APLICAÇÃO - 7.479-9	50.573,20
B. BRASIL - FPM -APLICAÇÃO - 3.140.116-3	2.150.726,04
B. BRASIL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - APLICAÇÃO - C/C 6.558-7	663.802,99
B. BRASIL - SIMPLES NACIONAL - APLICAÇÃO - 8.012-8	268.681,77
B. BRASIL - IPVA - APLICAÇÃO - C/C - 8.965-6	750.442,67
B. BRASIL - ITR - APLICAÇÃO - 3.140.119-8	857.658,46
FMS - FNS - BLGES - APLICAÇÃO	14.801,01
INC. METAS AT.BASICA - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.418-3	1,15
DIABETE MELLITUS - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.417-5	1.529,90
B.B. FETHAB - APLICAÇÃO	513.850,60
B. BRASIL - FMS-FNS-BLAFB - APLICAÇÃO	30.287,57
FMS - FNS-BLVGS- APLICAÇÃO - UNIAO	156.767,99
B. BRASIL - APLIC. FUNDO ESPECIAL - 3.140.162-7	110.441,45
B. BRASIL - APLIC. PMAG - CONCURSO SELETIVO - 10160-5	14.270,04
FMS - FNS - BLATB - APLICAÇÃO - UNIÃO - 10.456-6	1.117.042,07
B. BRASIL- FMS -FNS- INVAN - APLICAÇÃO - 11.040-X	2.173,60
BLMAC - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.420-5	6.291,67
B. BRASIL - FMS -FNS-BLAMC - APLICAÇÃO-10458-2	117.033,36
P.S.F. - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.415-9	95.947,52
C. Econômica S.A - Cosnt. Parque Ecológico 1º Etapa - C/aplic 647007-7	289.140,55
B. BRASIL S.A. - ADEQ P FIS 15 NOVEMBRO APLICAÇÃO - 9.412-9	4.200,92
B. BRASIL S.A. - FUNDO MUN. DE INV. SOCIAL - APLIC - 8.077-2	6.543,83
PAICI - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.421-3	14.447,95
ATENÇÃO FARMACEUTICA-ESTADO-APLICAÇÃO - 10.416-7	5.877,02
BL GBF - FNAS -APLICAÇÃO - 15240-4	55.665,74
B.BRASIL S/A -INC.FINANC.VIG.CONT.AEDES-APLIC ESTADO-15381-8	45.850,96
B.BRASIL S/A - BL. GSUAS.FNAS -C/APLIC. 152412-UNIÃO	39.672,33
B.BRASIL S/A - BL.PSB.FNAS -C/APLIC. 152420 - UNIÃO	131.030,22
B.BRASIL S/A APLIC. DA 6973-6 - FEX	1.379.298,78
B.BRASIL S/A - APLIC. - 283141-4 ICMS-EXP.	53.100,59
B.BRASIL S/A APLIC. DA ADEQ. UNID. DESCENTR. DE REABILITAÇÃO	49.726,75
SICREDIS/A - CNV.PM ALTOGARCAS -DAE - C.C.42001-8	20.445,71
B.BRASIL S/A - FUNDO.MUN.DOS DIR. DAS CRIAN. E ADOLESCENTE·	76.877,94
B. BRASIL - FUNDEB - C/A 7.869-7 - FUNDEB 40%	35.122,76
C.ECONOMICA - PARQUE ECOLÓGICO - C/A 647009-3	1.698,26
B. BRASIL - FMS-ESTRT.REDE DE SERV. ATB- C/A 15526-8	201.995,73
B.B. PMAG FEST CARNAVAL -aplicação 15066-5	4.569,60
B.BRASIL C/ Aplic. IPI Estadual Garças 16148-9	61.936,72

PASSIVO	Exercício Atual
I.N.S.S.	1.909.713,83
TOTAL DO PASSIVO	**2.032.075,21**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	46.437.328,17
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.023.425,85
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.413.902,32
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**46.437.328,17**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
B.BRASIL C/A - Transp. Esc. Seduc. Garças	95.694,91		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.122.333,93		
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.285.440,16		
CRÉDITOS DE TANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	1.285.440,16		
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.285.440,16		
MINISTERIO DO TURISMO - CONST. DE PARQUE 2 ETAPA	1.285.440,16		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.790.047,52		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.790.047,52		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	2.657.499,02		
DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.606.206,99		
DÍVIDA ATIVA DO ITBI	6.975,35		
DÍVIDA ATIVA DO ISS	44.316,68		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	132.548,50		
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	79.539,17		
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.009,33		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	46.846,25		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25		
Crédito a Receber de Dívida com a SEMA DESCISÃO JUDICIAL ADI 51	42.785,00		
Dív. Ativa ref. Multa Adm, RadioDifusãoFrequencia Cezalpino Mendes Te	4.061,25		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	64.879,26		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.109,56		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	3.109,56		
SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.350,00		
ADIANTAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.759,56		
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	61.769,70		
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDA	61.769,70		
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	61.769,70		
VALORES DE RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE JUROS	3.562,50		
Crédito a Receber de Dívida com a SEMA DESCISÃO JUDICIAL ADI 51	42.785,52		
INSS - DÍVIDA FUNDADA A RECUPERAR	12.030,10		
Crédito a Receber ref.Pagtº indevido de fatura p/Angelita Rodrigues da S	3.391,58		
ESTOQUES	11.950,19		
OUTROS ESTOQUES	11.950,19		
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	11.950,19		
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	342,00		
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO	11.608,19		
MEDICAMENTOS - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO	11.608,19		
ATIVO NAO-CIRCULANTE	30.759.593,37		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.963.925,49		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.963.925,49		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.963.925,49		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.963.925,49		
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	3.963.925,49		
IPTU	3.373.946,93		
ISS	322.448,68		
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	262.427,13		
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Saúde	5.102,75		

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 4

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
INVESTIMENTOS	955,69		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	955,69		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	955,69		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMON	955,69		
OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	955,69		
SANEMAT MATO GROSSO	0,04		
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL	0,04		
PETROBRAS	0,01		
CEMAT [Cautela 000581]	909,19		
TELEFONICA BRASIL S.A - ACÕES PN.	46,41		
IMOBILIZADO	26.794.712,19		
BENS MÓVEIS	8.453.533,12		
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	8.453.533,12		
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.019.595,83		
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	61,75		
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.195,42		
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC	171.635,06		
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	191.437,86		
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	29.090,35		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	162.952,30		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.616,00		
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	16.571,83		
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	172.500,66		
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	225.721,00		
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.813,60		
BENS DE INFORMÁTICA	468.566,55		
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	468.566,55		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	890.409,05		
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	67.294,95		
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	34.581,01		
MOBILIÁRIO EM GERAL	641.115,82		
MOBILIARIO EM GERAL	641.115,82		
UTENSÍLIOS EM GERAL	147.417,27		
INSTRUMENTOS E UTENSILIOS	147.417,27		
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	50.938,08		
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	12.720,00		
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	34.428,52		
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.394,93		
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	394,63		
VEÍCULOS	5.663.657,49		
VEÍCULOS EM GERAL	4.635.939,09		
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.027.718,40		
VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	518.358,75		
MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	509.359,65		
SEMOVENTES	92.550,00		
DEMAIS BENS MÓVEIS	267.816,12		
BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	7.052,01		
OUTROS BENS MÓVEIS	260.764,11		

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 5

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
BANDEIRAS - FLÂMULAS E INSIGNIAS	740,00		
SUCATA	260.024,11		
BENS IMÓVEIS	21.648.340,16		
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	21.648.340,16		
BENS DE USO ESPECIAL	6.806.876,01		
EDIFÍCIOS	4.551.800,05		
EDIFICACOES	4.551.800,05		
TERRENOS/GLEBAS	1.743.495,24		
TERRENOS	1.743.495,24		
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	511.580,72		
INSTALACOES PERMANENTES	511.580,72		
BENS DE USO COMUM DO POVO	6.490.041,58		
RUAS	3.154.520,60		
PRAÇAS	536.070,98		
ESTRADAS	1.640.700,00		
PONTES	1.158.750,00		
SALAS E ESCRITORIOS	8.351.422,57		
OBRAS EM ANDAMENTO	8.351.422,57		
OBRAS EM ANDAMENTO	7.740.549,77		
OBRAS EM ANDAMENTO DE USO COMUM	610.872,80		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-3.307.161,09		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -CONSOLIDA	-3.307.161,09		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-2.744.589,56		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-2.744.589,56		
Depreciação de Mobiliario em Geral	-308.030,69		
Depreciação de Maq. Motores e Aparelhos.	-183.924,29		
Depreciação de Instrumentos e Utensilios.	-27.063,71		
Depreciação de Veiculos e Acessorios.	-1.930.179,51		
Depreciação Processamento de Dados Informática	-69.654,16		
Depreciação de Bandeiras Fla. e Inginas	-140,60		
Depreciação de Instrumentos Musicas e Artistico.	-6.541,35		
Dep. de Maq. E Equip.DE Nat. Industrial	-39.870,94		
Dep. de Equipamentos de Audio e Video	-343,27		
Dep. Aparelhos e Equip. Medico Hospitalar	-27.914,99		
Dep. de Maquinas e Equip. Utensilios Agricolas e Rodoviarios	-22.246,90		
Dep. de Maquinas Ferramentas e Utensilios de Oficinas	-4.180,07		
Dep. de Aparelhos e Equipamentos Esporte e Diversão.	-19.152,74		
Dep. de Aparelho e Utensilios Domestico	-7.879,42		
Dep. de Bens Moveis - Semoventes	-27.148,00		
Dep. de Bens Môveis - Sucatas	-25.978,25		
Dep. Aparelho de Medição e Orientação	-6,17		
Dep. Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	-40,32		
Dep. Coleção e Materias Bibliográficos	-581,28		
Dep. Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	-2.909,03		
Dep. Maquinas e Equipamentos Energéticos	-407,07		
Dep. Equipamento Hidraulico e eletricos	-1.937,17		
Dep. Obras de Arte e Peças para Exposição	-39,46		
Dep. Maquinas, Instalações e Utens. de Escritorio	-3.458,07		

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 6

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
Dep. Outras Máquinas, Aparelhos, Equip. e Ferramentas	-2.499,74		
Dep. Veículo de Tração Mecanica	-32.046,29		
Depreciação de Bens a Classificar	-416,07		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-562.571,53		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	-251.811,85		
(-) Depereciação Acumulada de Edicações	-182.072,00		
(-)Depreciação Acumulada de Terrenos	-69.739,85		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	-259.601,67		
(-) Depreciação Acumulada Estradas Vicinais	-65.628,00		
(-) Dep. Acumulada Pontes do Municipio de A.Garças	-46.350,00		
(-)Depreciação Acumulada Ruas	-126.180,83		
(-)Depreciação Acumulada Praças	-21.442,84		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTALAÇÕES	-51.158,01		
(-)Depreciação Acumulada de Instal. Permanentes	-51.158,01		
TOTAL	**48.469.403,38**	**TOTAL**	**48.469.403,38**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 7

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	13.572.416,33
ATIVO CIRCULANTE	13.572.416,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.510.646,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.510.646,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	13.510.646,63
CONTA ÚNICA	1.617.223,44
BANCOS - CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL	733.654,94
FPM	250.000,00
B. BRASIL - FPM - C/C 3.140.116-3 FTE"00"	250.000,00
ICMS	162.137,54
B. BRASIL - ICMS - C/C 17.016-X	162.137,54
OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS	321.517,40
B. BRASIL - PAGTO SALARIO - C/C 7.179-X	2.031,18
B. BRASIL - MOVIMENTO - 3.140.121-X	60.564,77
B.BRASIL S/A - C/C 11687-X PMAG GER AGUA E ESGOTO	247.581,25
AFM - APOIO FINAN. MUNICIPIOS C/C 11707 .BB	123,76
B.BRADESCO - C/C 2737-5 - GERENCIA DE AGUA E ESGOTO	11.216,44
BANCOS - CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL	883.568,50
B. BRASIL - EDUCAÇÃO 25% - 1.062-6	113.183,96
B. BRASIL - FUS - 6.384-3	630.633,23
FMS - FNS - BLATBC/C 10.456-6	18.252,00
FMS - FNS- BLVGS	50.000,00
Saude Bucal - Estado - c/c 10414-0	21.395,91
B. BRASIL - FEEMT - 6.317-7	50.103,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	820.427,75
C.Econômica S/A - Reforma PSF c/c 191-8	4,70
B. BRASIL - FUNDO M.ASSIST.SOCIAL- C/C 11078-7	62.681,34
B.B. PMAG- FETHAB -	500.000,00
B.BRASIL- CMAG- Concurso	2.337,00
B.BRASIL - FMS - Est. Rede de Serv. ATB.SAUDE - NVEST. c/c 15526-8	200.000,00
B.BRASIL S/A- C/C CFM - 1133-9	55.404,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	11.072.995,44
POUPANÇA	1.268.443,02
POUPANÇA	1.268.443,02
B.B. C.APLIC. 11627 PROG. REQUALIF. DE UBS -CONSTRUÇÃO	53.133,88
aplic. B.BRASIL - 12217-3 - INC.CONST.POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	21.117,45
Aplicação Conta FUNDEB 60% - BB. c/c 7869-7	83.725,28
Aplic.B. BRASIL - FNDE Manutenção - 58022-8	25.211,72
Aplic.B. BRASIL - MERENDA - 8662-2	16.277,58
Aplic.B. BRASIL - PNAT - 7017-3	3.395,92
Aplicação Conta PAR - c/c 10597-X	32.606,40
Aplicação Manut. Educ. Infantil Apoio a Creches- 10919-3	172,07
Aplicação B. BRASIL - FEEMT - 6.317-7	26.768,72
Aplicação B. BRASIL - QSE - 6958-2	229.286,56
B.BRASIL-Impl. Adeq. estrt. Esport. Escolares- C/A -12500-8	43.447,06
B.BRASIL - Reforma e Ampl. da Creche Clemência C/A 10644-5	1.854,65
CEF - CTA APLICAÇÃO - 191-8	192,40
C.ECONÔMICA - CTA - 19479-4	66.970,43

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	95.238,03
PASSIVO CIRCULANTE	95.238,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.649,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	11.649,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	11.649,06
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	11.649,06
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	11.649,06
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	11.649,06
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTEI	11.649,06
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.300,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	56.300,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	56.300,80
FORNECEDORES NACIONAIS	56.300,80
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	56.300,80
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR (F)	56.300,80
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.300,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.288,17
VALORES RESTITUÍVEIS	27.288,17
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	27.288,17
CONSIGNAÇÕES	27.288,17
INSS	6.270,53
INSS/SALÁRIOS	6.270,53
I.N.S.S.- FUNDEB 60	5.216,81
I.N.S.S.- FUNDEB 40	1.053,72
OUTROS CONSIGNATARIOS	21.017,64
OUTROS CONSIGNATARIOS	21.017,64
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	21.017,64
CAUÇÃO	21.012,64
PROJETO SOLIDÁRIO APA	5,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.890.565,83
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**1.985.803,86**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 8

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
B.BRASIL - Aplicação Leilões	270,37
C.ECONOMICA- C/APLIC. 43-5- PMAG GER AGUA E ESGOTO	396.494,75
B.BRASIL- C/APLIC. 12119-3-DOAÇÃO	22.753,83
B.BRASIL-UNIMES - FACULDADE C/A 12972-0	68.760,68
B.BRASIL. C/APLIC. 13.364-7 - TRANSF. FNAS. TRANS.FUNDO A FUNDO	57.654,31
APLIC. C.E.F. 101 CASAS MANGUEIRA - 51-2	107.170,21
CRECHES BRASIL CARINHOSO	11.178,75
B. BRASIL S/A C/C APLIC. CRECHES BRASIL CARINHOSO	11.178,75
OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	9.804.552,42
C.Econômica - Patrulha Mecanizada - C/A - 006.00000073-7	247.918,95
BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO - CIDE C/C 7.054-8	61.413,14
B. BRASIL - CAUÇÃO APLICAÇÃO - 7.479-9	50.573,20
B. BRASIL - FPM -APLICAÇÃO - 3.140.116-3	2.150.726,04
B. BRASIL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - APLICAÇÃO - C/C 6.558-7	663.802,99
B. BRASIL - SIMPLES NACIONAL - APLICAÇÃO - 8.012-8	268.681,77
B. BRASIL - IPVA - APLICAÇÃO - C/C - 8.965-6	750.442,67
B. BRASIL - ITR - APLICAÇÃO - 3.140.119-8	857.658,46
FMS - FNS - BLGES - APLICAÇÃO	14.801,01
INC. METAS AT.BASICA - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.418-3	1,15
DIABETE MELLITUS - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.417-5	1.529,90
B.B. FETHAB - APLICAÇÃO	513.850,60
B. BRASIL - FMS-FNS-BLAFB - APLICAÇÃO	30.287,57
FMS - FNS-BLVGS- APLICAÇÃO - UNIAO	156.767,99
B. BRASIL - APLIC. FUNDO ESPECIAL - 3.140.162-7	110.441,45
B. BRASIL - APLIC. PMAG - CONCURSO SELETIVO - 10160-5	14.270,04
FMS - FNS - BLATB - APLICAÇÃO - UNIÃO - 10.456-6	1.117.042,07
B. BRASIL- FMS -FNS- INVAN - APLICAÇÃO - 11.040-X	2.173,60
BLMAC - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.420-5	6.291,67
B. BRASIL - FMS -FNS-BLAMC - APLICAÇÃO-10458-2	117.033,36
P.S.F. - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.415-9	95.947,52
C. Econômica S.A - Cosnt. Parque Ecológico 1ª Etapa - C/aplic 647007-7	289.140,55
B. BRASIL S.A. - ADEQ P FIS 15 NOVEMBRO APLICAÇÃO - 9.412-9	4.200,92
B. BRASIL S.A. - FUNDO MUN. DE INV. SOCIAL - APLIC - 8.077-2	6.543,83
PAICI - ESTADO - APLICAÇÃO - 10.421-3	14.447,95
ATENÇÃO FARMACEUTICA-ESTADO-APLICAÇÃO - 10.416-7	5.877,02
BL GBF - FNAS -APLICAÇÃO - 15240-4	55.665,74
B.BRASIL S/A -INC.FINANC.VIG.CONT.AEDES-APLIC ESTADO-15381-8	45.850,96
B.BRASIL S/A - BL. GSUAS.FNAS -C/APLIC. 152412-UNIÃO	39.672,33
B.BRASIL S/A - BL.PSB.FNAS -C/APLIC. 152420 - UNIÃO	131.030,22
B.BRASIL S/A APLIC. DA 6973-6 - FEX	1.379.298,78
B.BRASIL S/A - APLIC. - 283141-4 ICMS-EXP.	53.100,59
B.BRASIL S/A APLIC. DA ADEQ. UNID. DESCENTR. DE REABILITAÇÃO C/A1599-7 -	49.726,75
SICREDIS/A - CNV.PM ALTOGARCAS -DAE - C.C.42001-8	20.445,71
B.BRASIL S/A - FUNDO.MUN.DOS DIR. DAS CRIAN. E ADOLESCENTE- c/a 15477-6	76.877,94
B. BRASIL - FUNDEB - C/A 7.869-7 - FUNDEB 40%	35.122,76
C.ECONOMICA - PARQUE ECOLÓGICO - C/A 647009-3	1.698,26
B. BRASIL - FMS-ESTRT.REDE DE SERV. ATB- C/A 15526-8	201.995,73
B.B. PMAG FEST CARNAVAL -aplicação 15066-5	4.569,60

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 9

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
B.BRASIL C/ Aplic. IPI Estadual Garças 16148-9	61.936,72
B.BRASIL C/A - Transp. Esc. Seduc. Garças	95.694,91
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	61.769,70
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	61.769,70
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	61.769,70
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	61.769,70
VALORES DE RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE JUROS	3.562,50
Crédito a Receber de Dívida com a SEMA DESCISÃO JUDICIAL ADI 51410/15 - Danos causad	42.785,52
INSS - DÍVIDA FUNDADA A RECUPERAR	12.030,10
Crédito a Receber ref.Pagtº indevido de fatura p/Angelita Rodrigues da Silva Amorim	3.391,58
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**13.572.416,33**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	34.896.987,05
ATIVO CIRCULANTE	4.137.393,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.122.333,93
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.285.440,16
CRÉDITOS DE TANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	1.285.440,16
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.285.440,16
MINISTERIO DO TURISMO - CONST. DE PARQUE 2 ETAPA	1.285.440,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.790.047,52
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.790.047,52
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	2.657.499,02
DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.606.206,99
DÍVIDA ATIVA DO ITBI	6.975,35
DÍVIDA ATIVA DO ISS	44.316,68
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	132.548,50
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	79.539,17
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.009,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	46.846,25
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25
Crédito a Receber de Dívida com a SEMA DESCISÃO JUDICIAL ADI 51410/15 - Danos causad	42.785,00
Dív. Ativa ref. Multa Adm, RadioDifusãoFrequencia Cezalpino Mendes Teixeira	4.061,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.109,56
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.109,56
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	3.109,56
SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.350,00
ADIANTAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.759,56
ESTOQUES	11.950,19
OUTROS ESTOQUES	11.950,19
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	11.950,19
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	342,00
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO	11.608,19
MEDICAMENTOS - ESTOQUE INTERNO - DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO	11.608,19
ATIVO NAO-CIRCULANTE	30.759.593,37
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.963.925,49

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.936.837,18
PASSIVO CIRCULANTE	27.123,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	27.123,35
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	27.123,35
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	27.123,35
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	27.123,35
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO ENTE - DÉBITO PARCELADO	27.123,35
I.N.S.S.	27.123,35
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.909.713,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.909.713,83
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.909.713,83
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	1.909.713,83
INSS A PAGAR	1.909.713,83
INSS - DÉBITO PARCELADO	1.909.713,83
INSS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.909.713,83
I.N.S.S.	1.909.713,83
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.936.837,18**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 10

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.963.925,49
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.963.925,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.963.925,49
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	3.963.925,49
IPTU	3.373.946,93
ISS	322.448,68
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	262.427,13
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Saúde	5.102,75
INVESTIMENTOS	955,69
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	955,69
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	955,69
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	955,69
OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	955,69
SANEMAT MATO GROSSO	0,04
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL	0,04
PETROBRAS	0,01
CEMAT [Cautela 000581]	909,19
TELEFONICA BRASIL S.A - ACÕES PN.	46,41
IMOBILIZADO	26.794.712,19
BENS MÓVEIS	8.453.533,12
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	8.453.533,12
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.019.595,83
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	61,75
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.195,42
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E	171.635,06
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	191.437,86
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	29.090,35
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	162.952,30
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.616,00
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	16.571,83
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	172.500,66
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	225.721,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.813,60
BENS DE INFORMÁTICA	468.566,55
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	468.566,55
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	890.409,05
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	67.294,95
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	34.581,01
MOBILIÁRIO EM GERAL	641.115,82
MOBILIARIO EM GERAL	641.115,82
UTENSÍLIOS EM GERAL	147.417,27
INSTRUMENTOS E UTENSILIOS	147.417,27
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	50.938,08
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	12.720,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	34.428,52
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.394,93
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	394,63
VEÍCULOS	5.663.657,49

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 11

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
VEÍCULOS EM GERAL	4.635.939,09
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.027.718,40
VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	518.358,75
MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	509.359,65
SEMOVENTES	92.550,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	267.816,12
BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	7.052,01
OUTROS BENS MÓVEIS	260.764,11
BANDEIRAS - FLÂMULAS E INSIGNIAS	740,00
SUCATA	260.024,11
BENS IMÓVEIS	21.648.340,16
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	21.648.340,16
BENS DE USO ESPECIAL	6.806.876,01
EDIFÍCIOS	4.551.800,05
EDIFICACOES	4.551.800,05
TERRENOS/GLEBAS	1.743.495,24
TERRENOS	1.743.495,24
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	511.580,72
INSTALACOES PERMANENTES	511.580,72
BENS DE USO COMUM DO POVO	6.490.041,58
RUAS	3.154.520,60
PRAÇAS	536.070,98
ESTRADAS	1.640.700,00
PONTES	1.158.750,00
SALAS E ESCRITORIOS	8.351.422,57
OBRAS EM ANDAMENTO	8.351.422,57
OBRAS EM ANDAMENTO	7.740.549,77
OBRAS EM ANDAMENTO DE USO COMUM	610.872,80
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-3.307.161,09
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -CONSOLIDAÇÃO	-3.307.161,09
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-2.744.589,56
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-2.744.589,56
Depreciação de Mobiliario em Geral	-308.030,69
Depreciação de Maq. Motores e Aparelhos.	-183.924,29
Depreciação de Instrumentos e Utensilios.	-27.063,71
Depreciação de Veiculos e Acessorios.	-1.930.179,51
Depreciação Processamento de Dados Informática	-69.654,16
Depreciação de Bandeiras Fla. e Inginas	-140,60
Depreciação de Instrumentos Musicas e Artistico.	-6.541,35
Dep. de Maq. E Equip.DE Nat. Industrial	-39.870,94
Dep. de Equipamentos de Audio e Video	-343,27
Dep. Aparelhos e Equip. Medico Hospitalar	-27.914,99
Dep. de Maquinas e Equip. Utensilios Agricolas e Rodoviarios	-22.246,90
Dep. de Maquinas Ferramentas e Utensilios de Oficinas	-4.180,07
Dep. de Aparelhos e Equipamentos Esporte e Diversão.	-19.152,74
Dep. de Aparelho e Utensilios Domestico	-7.879,42
Dep. de Bens Moveis - Semoventes	-27.148,00
Dep. de Bens Móveis - Sucatas	-25.978,25

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 12

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
Dep. Aparelho de Medição e Orientação	-6,17
Dep. Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	-40,32
Dep. Coleção e Materias Bibliográficos	-581,28
Dep. Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	-2.909,03
Dep. Maquinas e Equipamentos Energéticos	-407,07
Dep. Equipamento Hidraulico e eletricos	-1.937,17
Dep. Obras de Arte e Peças para Exposição	-39,46
Dep. Maquinas, Instalações e Utens. de Escritorio	-3.458,07
Dep. Outras Máquinas, Aparelhos, Equip. e Ferramentas	-2.499,74
Dep. Veículo de Tração Mecanica	-32.046,29
Depreciação de Bens a Classificar	-416,07
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-562.571,53
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	-251.811,85
(-) Depereciação Acumulada de Edicações	-182.072,00
(-)Depreciação Acumulada de Terrenos	-69.739,85
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	-259.601,67
(-) Depreciação Acumulada Estradas Vicinais	-65.628,00
(-) Dep. Acumulada Pontes do Municipio de A.Garças	-46.350,00
(-)Depreciação Acumulada Ruas	-126.180,83
(-)Depreciação Acumulada Praças	-21.442,84
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTALAÇÕES	-51.158,01
(-)Depreciação Acumulada de Instal. Permanentes	-51.158,01
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**34.896.987,05**

SALDO PATRIMONIAL	**44.546.762,34**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.759,56
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.889.501,91
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**3.891.261,47**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	5.513.314,66
VINCULADA	6.073.297,81
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	94.677,49
101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00
102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.560.482,82
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNI	363.430,71
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	42.213,14

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 13

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	663.802,99
18 - Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na edu	69.085,89
19 - Transferências do FUNDEB 40%	27.787,56
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	701.856,28
22 - Transferências de Convênios - Educação	79.477,57
23 - Transferências de Convênios - Saúde	103.044,77
24 - Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assistencia social	712.898,40
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados á Educação	68.760,68
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	22.753,83
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	217.572,26
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.109.545,51
301 - Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	171.709,77
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	64.198,14
TOTAL	**11.586.612,47**

Alto Garças, 23/06/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**44.989.577,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.902.240,92
IMPOSTOS	5.520.637,37
TAXAS	381.603,55
CONTRIBUIÇÕES	692.778,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	692.778,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.653.151,60
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.653.151,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	620.092,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA	44.469,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	575.623,59
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	35.946.428,60
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	260.918,03
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	31.415.977,97
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	4.269.532,60
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.046,20
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.046,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	158.838,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	158.838,17

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**40.966.151,56**
PESSOAL E ENCARGOS	16.746.477,07
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	14.064.636,95
ENCARGOS PATRONAIS	2.681.840,12
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	26.236,00
PENSÕES	26.236,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.621.037,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.210.389,87
SERVICOS	5.890.096,62
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	1.520.551,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	381.085,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.600,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	379.485,57
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.040.421,61
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.800.000,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.021.718,01
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	218.553,60
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	150,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.823.596,03
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	123.944,56
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.699.651,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.327.297,38
PREMIAÇÕES	18.406,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.308.891,38

Resultado Patrimonial do Período	**4.023.425,85**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	1.430.335,34

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Desincorporação de passivo	156.185,74
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

Alto Garças, 23/06/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000324/92	20/04/1992	240	3.414.036,04	1.969.078,36	123.944,56	156.185,74	1.936.837,18
			Totais:	**1.969.078,36**	**123.944,56**	**156.185,74**	**1.936.837,18**

Alto Garças, 26/06/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**896.392,85**	**1.958.515,69**	**896.392,85**	**1.958.515,69**
Restos a Pagar Não Processados	659.389,09	1.890.565,83	659.389,09	1.890.565,83
Restos a Pagar Processados	237.003,76	67.949,86	237.003,76	67.949,86
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**156.185,74**	**156.185,74**	**0,00**
I.N.S.S.	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
DEPÓSITOS	**21.012,64**	**2.314.930,20**	**2.308.654,67**	**27.288,17**
Ação Judicial	0,00	1.153,38	1.153,38	0,00
CAUÇÃO	21.012,64	0,00	0,00	21.012,64
CDC - CONSIGNAÇÃO	0,00	995.101,88	995.101,88	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA -FEDERAL	0,00	25.152,42	25.152,42	0,00
I.N.S.S.	0,00	407.754,41	407.754,41	0,00
I.N.S.S.- EDUCAÇÃO	0,00	128.610,57	128.610,57	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 40	0,00	91.466,77	90.413,05	1.053,72
I.N.S.S.- FUNDEB 60	0,00	203.406,86	198.190,05	5.216,81
I.N.S.S.- SAÚDE	0,00	399.961,63	399.961,63	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	18.305,21	18.305,21	0,00
PROJETO SOLIDÁRIO APA	0,00	968,00	963,00	5,00
SINDICATO DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARÇAS	0,00	40.050,19	40.050,19	0,00
SINDICATO DOS SINDACS/MT - PACS	0,00	2.998,88	2.998,88	0,00
TOTAL GERAL	**917.405,49**	**4.429.631,63**	**3.361.233,26**	**1.985.803,86**

Alto Garças, 02/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	96.415.496,16
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	6.840.071,17
Receita Tributária	2.961.740,61
Receita de Contribuições	692.778,98
Receita de Serviços	1.653.151,60
Remuneração das Disponibilidades	575.623,59
Outras Receitas Derivadas e Originárias	956.776,39
TRANSFERÊNCIAS	30.426.252,17
Intergovernamentais	26.156.719,57
da União	11.322.297,85
dos Estados e Distrito Federal	14.834.421,72
Outras transferências correntes recebidas	4.269.532,60
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	59.149.172,82
DESEMBOLSOS	89.073.678,64
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	25.570.240,75
Administração	4.851.898,68
Assistência Social	1.073.758,96
Cultura	411.703,98
Desporto e Lazer	245.263,27
Educação	7.309.518,10
Energia	559.846,88
Saneamento	2.184.042,63
Saúde	7.920.941,72
Trabalho	365.745,97
Transporte	578.747,75
Urbanismo	68.772,81
TRANSFERÊNCIAS	369.026,22
Outras Transferências Concedidas	369.026,22
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	63.134.411,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**7.341.817,52**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	1.432.363,31
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.432.363,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-1.432.363,31**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	237.540,39
Transferências de Capital Recebidas	237.540,39
DESEMBOLSOS	156.185,74
Outros Desembolsos de Financiamentos	156.185,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**81.354,65**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**5.990.808,86**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**7.519.837,77**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**13.510.646,63**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.413.902,32**	**0,00**	**42.413.902,32**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.023.425,85	0,00	4.023.425,85
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.437.328,17**	**0,00**	**46.437.328,17**

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017

A Lei de Meios, para o exercício de 2017 de nº 108617 de 17 de Novembro de 2016, estimou a receita em 36.753.268,62 e fixou a despesa em 34.953.268,62.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		34.953.268,62
+ Créditos Suplementares:	9.677.775,55	
+ Créditos Especiais:	5.033.518,98	14.711.294,53
- Reduções:		8.207.321,93
DESPESA AUTORIZADA:		41.457.241,22

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 910 crédito(s) suplementares que somaram R$ 9.677.775,55, e 77 crédito(s) especiais no valor de R$ 5.033.518,98, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	8.207.321,93
Despesa a Maior	6.503.972,60
TOTAL:	14.711.294,53

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 38.140.259,53, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 1.386.990,91, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	36.753.268,62
Arrecadacao a Maior	1.386.990,91
Receita Arrecadada	38.140.259,53

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	36.753.268,62	38.140.259,53	1.386.990,91
RECEITAS CORRENTES	41.695.236,14	42.924.437,15	1.229.201,01
RECEITA TRIBUTARIA	3.478.091,94	3.598.136,41	120.044,47
Impostos	2.994.717,47	3.225.696,86	230.979,39
Taxas	483.374,47	372.439,55	-110.934,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	719.987,60	692.778,98	-27.208,62
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	719.987,60	692.778,98	-27.208,62
RECEITA PATRIMONIAL	716.786,75	575.623,59	-141.163,16
Receitas de Valores Mobiliarios	716.786,75	575.623,59	-141.163,16
RECEITA DE SERVIÇOS	1.588.355,72	1.653.151,60	64.795,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.649.723,34	35.447.970,18	798.246,84
Transferências Intergovernamentais	34.156.642,74	34.938.183,23	781.540,49
Transf. de Conv.	493.080,60	509.786,95	16.706,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	542.290,79	956.776,39	414.485,60
Multas e Juros de Mora	243.925,53	251.645,88	7.720,35
Indenizações e Restituições	17.393,43	102.160,17	84.766,74
Receita da Divida Ativa	247.230,99	589.077,34	341.846,35
Receitas Diversas	33.740,84	13.893,00	-19.847,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	237.540,39	237.540,39
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	237.540,39	237.540,39
Transferências de Convênios	0,00	237.540,39	237.540,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEI	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-79.750,49
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-79.750,49
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-79.750,49

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Participação na Rec. dos Estados			-18.641,11
Totais:	36.753.268,62	38.140.259,53	1.386.990,91

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 30.426.252,17 correspondem a 79,7746% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2014	5.207.562,34	23.796.280,44	361.816,43	29.365.659,21
2015	5.660.153,38	29.469.043,22	319.008,33	35.448.204,93
2016	6.926.349,92	35.829.951,04	745.596,27	43.501.897,23
2017	7.476.466,97	30.426.252,17	237.540,39	38.140.259,53

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 108617 foi de R$ 34.953.268,62.
A Despesa realizada alcançou R$ 31.946.841,14, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	35.282.746,63	29.685.341,92	-5.597.404,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.949.351,87	16.584.914,92	-1.364.436,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.333.394,76	13.100.427,00	-4.232.967,76
DESPESAS DE CAPITAL	6.169.870,87	2.261.499,22	-3.908.371,65
INVESTIMENTOS	6.013.685,13	2.105.313,48	-3.908.371,65
AMORTIZACAO DA DIVIDA	156.185,74	156.185,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.623,72	0,00	-4.623,72
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.623,72	0,00	-4.623,72
Total	41.457.241,22	31.946.841,14	-9.510.400,08

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 16.584.914,92 , que representa 51,9141 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2014	22.046.226,07	2.643.089,15	24.689.315,22
2015	25.906.663,76	2.194.796,70	28.101.460,46
2016	29.853.091,41	6.164.369,76	36.017.461,17
2017	29.685.341,92	2.261.499,22	31.946.841,14

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	34.953.268,62
Créditos Suplementares:	9.677.775,55
Créditos Especiais:	5.033.518,98
- Reduções:	8.207.321,93
Total	41.457.241,22
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	31.946.841,14
Despesa a Menor	-9.510.400,08

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017

DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	31.946.841,14
Despesa a Menor	-9.510.400,08
RECEITA ARRECADADA	38.140.259,53
(-) Receita Prevista	36.753.268,62
RECEITA A MAIOR	1.386.990,91

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	7.519.837,77
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	38.140.259,53
Transferências Financeiras Recebidas	260.918,03
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	77.235,62
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.314.930,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.890.565,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	67.949,86
TOTAL	50.271.696,84
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	31.946.841,14
Transferências Financeiras Concedidas	1.800.000,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	139.005,21
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.308.654,67
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	345.591,63
RP PROCESSADOS PAGOS	220.957,56
Saldo em 31/12/2017	13.510.646,63
TOTAL	50.271.696,84

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2017.

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.510.646,63
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.122.333,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	64.879,26
ESTOQUES	11.950,19
Total do Ativo Circulante	17.709.810,01
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.963.925,49
INVESTIMENTOS	955,69
IMOBILIZADO	26.794.712,19
Total do Ativo Não-Circulante	30.759.593,37
TOTAL DO ATIVO	48.469.403,38
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ	38.772,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.300,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.288,17
Total do Passivo Circulante	122.361,38
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZ	1.909.713,83
Total do Passivo Não-Circulante	1.909.713,83
TOTAL DO PASSIVO	2.032.075,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.437.328,17
TOTAL	48.469.403,38
ATIVO FINANCEIRO	13.572.416,33
ATIVO PERMANENTE	34.896.987,05
PASSIVO FINANCEIRO	1.985.803,86
PASSIVO PERMANENTE	1.936.837,18
SALDO PATRIMONIAL	44.546.762,34

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	1.969.078,36
Nova Formação da Dívida	123.944,56
Amortização Verificada no Exercício	-156.185,74
Saldo para o exercício seguinte	1.936.837,18

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 1.985.803,86 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	1.958.515,69
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	27.288,17
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	1.985.803,86

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2017

Saldo do exercício anterior	917.405,49 D
Nova formação da dívida	4.429.631,63 D
(-) Amortização do exercício	3.361.233,26 D
Saldo do exercício de 2017	1.985.803,86 D

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.902.240,92
IMPOSTOS	5.520.637,37
TAXAS	381.603,55
CONTRIBUIÇÕES	692.778,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	692.778,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.653.151,60
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.653.151,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	620.092,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA	44.469,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	575.623,59
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	35.946.428,60
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	260.918,03
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	31.415.977,97
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	4.269.532,60
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.046,20
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.046,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	158.838,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	158.838,17
TOTAL	44.989.577,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	16.746.477,07
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	14.064.636,95
ENCARGOS PATRONAIS	2.681.840,12
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	26.236,00
PENSÕES	26.236,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.621.037,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.210.389,87
SERVICOS	5.890.096,62
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	1.520.551,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	381.085,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.600,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	379.485,57
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.040.421,61
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.800.000,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.021.718,01
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	218.553,60
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	150,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.823.596,03
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	123.944,56
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.699.651,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.327.297,38
PREMIAÇÕES	18.406,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.308.891,38
TOTAL	40.966.151,56
RESULTADO PATRIMONIAL	4.023.425,85

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2017, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Alto Garças, 26/06/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 14/2018

PORTARIA Nº 14/2018

Dispõe sobre a concessão do usufruto da Licença Prêmio o profissional que integra o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Sandra Maria Carvalho de Santana,** no uso de suas atribuições legais que a Lei

lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de usufruto de Licença Prêmio aos Profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, com base na Lei Municipal 247/2010 de 01 d Março de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio à servidora **Isaura Rosendo de Arruda e Silva –** Titular do Cargo de Professora Efetiva, lotada na Escola Municipal "Pedro Duarte de Miranda Lima", referente ao Qüinqüênio **01/03/2009 a 01/03/2014,** compreendendo para o período de usufruto a partir de **15/02 a 15/04/2018**, conforme escala de Licença Prêmio por assiduidade, previsto no Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal – PCCS, Art. 76 a 79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai, 15 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 15/2018

PORTARIA Nº 15/2018

Dispõe sobre a concessão do usufruto da Licença Prêmio o profissional que integra o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Sandra Maria Carvalho de Santana,** no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de usufruto de Licença Prêmio aos Profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, com base na Lei Municipal 247/2010 de 01 d Março de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio à servidora **Rita de Cássia Rosa Ferreira de Almeida –** Titular do Cargo de Professora Efetiva, lotada na Escola Municipal "Pedro Duarte de Miranda Lima", referente ao Qüinqüênio **01/03/2009 a 01/03/2014 ,** compreendendo para o período de usufruto a partir de **02/02 a 02/04/2016**, conforme escala de Licença Prêmio por assiduidade, previsto no Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal – PCCS, Art. 76 a 79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 16/2018

PORTARIA Nº 16/2018

Dispõe sobre a concessão do usufruto da Licença Prêmio o profissional que integra o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Sandra Maria Carvalho de Santana,** no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de usufruto de Licença Prêmio aos Profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, com base na Lei Municipal 247/2010 de 01 d Março de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora **Girlene da Silva Santos –** Titular do Cargo de Apoio – Infra Estrutura, Efetiva, lotada na Escola Municipal "Pedro Duarte de Miranda Lima", referente ao Qüinqüênio **01/03/2009 a 01/03/2014 ,** compreendendo para o período de usufruto a partir de **01/03 a 01/06/2016**, conforme escala de Licença Prêmio por assiduidade, previsto no Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal – PCCS, Art. 76 a 79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 01 de Março de 2018.

PORTARIA Nº 18/2018

PORTARIA Nº 18/2018

Dispõe sobre a concessão do usufruto da Licença Prêmio o profissional que integra o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Sandra Maria Carvalho de Santana,** no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de usufruto de Licença Prêmio aos Profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, com base na Lei Municipal 247/2010 de 01 d Março de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora **Ildes Grave May –** Titular do Cargo de Apoio – Infra Estrutura, Efetiva, lotada na Creche Municipal "Vovó Nezinha", referente ao Qüinqüênio **09/04/2007 a 09/04/2012,** compreendendo para o período de usufruto a partir de **15/05 a 14/06/2018**, conforme escala de Licença Prêmio por assiduidade, previsto no Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal – PCCS, Art. 76 a 79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 09 de Maio de 2018.

PORTARIA Nº 19/2018

PORTARIA Nº 19/2018

Dispõe sobre a concessão do usufruto da Licença Prêmio o profissional que integra o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Sandra Maria Carvalho de Santana,** no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de usufruto de Licença Prêmio aos Profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, com base na Lei Municipal 247/2010 de 01 d Março de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio á servidora **VANUSA DE ALMIDA MOREIRA –** Titular do Cargo de Professora Efetiva, lotada na Escola Municipal "Nova Esperança", referente ao Qüinqüênio **03/03/2009 a 03/03/2014,** compreendendo para o período de usufruto a partir de **15/05 a 14/06/2018**, conforme escala de Licença Prêmio por assiduidade, previsto no Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal – PCCS, Art. 76 a 79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 15 de Maio de 2018.

PORTARIA 198/2018

PORTARIA 198/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU,** portadora do **RG Nº 18489150 SSP/MT e do CPF Nº 020.288.901.77**, titular do cargo Efetiva de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, para responder como Coordenadora de Controle de Endemias,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

PARAGRAFO ÚNICO- A referida nomeação da Sra. ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU é sem custo financeiros para o Município, decisão esta de comum acordo entre as partes.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 15/06/2018, revogando a portaria 183/2018, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 21/06/2018, sagraram-se vencedores os proponentes: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** com valor total de **R$ 54.323,18** (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos); A empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 78.204,41** (setenta e oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos); A empresa **MS HOSPITALAR EIRELI,** com valor total de **R$ 31.794,29** (trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove reais); A empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI,** com valor total de **R$ 11.596,22** (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos); A empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME,** com valor total de **R$ 140.893,83** (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). Houveram itens desertos, cancelados e fracassados. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 03/07/2018. Alto Taquari – MT, 03 de julho 2018. Renata Fermino de Oliveira **– Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 20/06/2018, sagraram-se vencedores os proponentes: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 80.121,50** (oitenta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos); A empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 71.798,82** (setenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos); A empresa **MS HOSPITALAR EIRELI,** com valor total de **R$ 12.678,10** (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos); A empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 16.690,16** (dezesseis mil, seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos); A empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI,** com valor total de **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais); A empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME,** com valor total de **R$ 76.160,07** (setenta e seis mil, cento e sessenta reais e sete centavos); A empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 71.914,50** (setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos); A empresa **PEDRO HENRIQUE MARTINS ME,** com valor total de **R$ 6.104,20** (seis mil, cento e quatro reais e vinte centavos) e a empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** com valor total de **R$ 8.252,00** (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Ficou **DESERTO** o item 060 e **FRACASSADO** por valor muito acima do estimado o item 84. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 03/07/2018. Alto Taquari – MT, 03 de julho 2018. Renata Fermino de Oliveira **– Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 097/2018

DECRETO Nº. 097/2018

"Decreta horário de funcionamento especial no dia que menciona e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

.

CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado horário de funcionamento especial das 07h00min às 13h00min no, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em:

I - 06 de julho de 2018, (sexta-feira), em virtude do jogo do **Brasil** x **Bélgica**;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari–MT, em 02 de julho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE JULHO DO CORRENTE ANO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUIZ FERREIRA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Repartições Públicas do município de Araputanga/MT na data de 03 de julho de 2018 a partir das 11hrs, sem prejuízos ou interrupções aos serviços públicos essenciais, em razão do falecimento do servidor público municipal, Sr. Luiz Ferreira Filho, emérito cidadão araputanguense que prestou relevantes serviços públicos, bem como por muitos anos residiu nesta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

NOTA DE SOLIDARIEDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Joel Marins de Carvalho**, vem através desta lamentar o falecimento Sr. **LUIZ FERREIRA FILHO**, emérito cidadão araputanguense, o qual por longo período residiu nesta municipalidade, bem como prestou relevantes serviços como servidor público municipal por mais de 28 (vinte e oito) anos.

Em nome dos Servidores Públicos Municipais e em especial da Servidora Pública Sra. Daiane Alves Ferreira, aproveitamos para expressar sinceras condolências a todos os seus familiares e amigos, bem como convidar a municipalidade para prestar suas últimas homenagens no velório que será realizado no Espaço Velório Comunitário Esperança.

Aproveitamos para informar que, através do Decreto Municipal nº 34/2017, fora decretado ponto facultativo no dia 03 de julho do corrente ano nas Repartições Públicas, para que os servidores possam prestar as devidas homenagens e condolências aos familiares.

Araputanga/MT, 03 de julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA 12 E 13.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2018

DETENTOR DA ATA MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, na cidade de Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, no município de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua das Videiras, n.º 635, sala 2, bairro Centro, cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, Técnico Administrativo, portador da cédula de identidade RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF/MF n.º 558.536.681-53, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Sudoeste, 4134, Bairro Taiamã, na cidade de Sorriso/MT, CEP. 78.890-000, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**, **PROCESSO DE ADESÃO 004/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP-034/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA):**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO DA HORA – R$	HORAS / ANO	VALOR TOTAL PROPOSTO – R$
01	SERVENTE DE LIMPEZA	R$ 11,30	18.240	R$ 206.112,00
02	AUXILIAR DE COZINHA	R$ 9,85	15.600	R$ 153.660,00

03	GUARDA PATRIMONIAL	R$ 12,40	24.000	R$ 297.600,00
04	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 21,20	25.200	R$ 534.240,00
05	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	R$ 10,00	30.000	R$ 300.000,00
06	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	R$ 16,60	16.800	R$ 278.880,00
07	COLETOR DE DETRITOS	R$ 11,00	12.000	R$ 1.902.492,00

1.2. Os serviços registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **08/06/2018 até 08/06/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arenápolis/MT, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contados a partir da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante entre os dias 25 a 31 de cada mês.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1A empresa vencedora deverá entregar os serviços na quantidade, tipo de serviço especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Permitir o livre acesso do empregado da CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

d) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

e) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

i) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

l) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvida porventura existente, através da Secretaria Municipal de Administração.

5.2 - Da Detentora da Ata:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

e) colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

f) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

g) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

h) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

j) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

l) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

m) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

n) planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

o) substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

q) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

r) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

s) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

t) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

u) responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

v) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento a ser contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

0030-02.001.04.122.0002.2005.339039.00.00.00

0048-03.001.04.122.0004.2011.339039.00.00.00

0055-03.002.04.123.0004.2012.339039.00.00.00

0091-04.001.23.122.0007.2020.339039.00.00.00

0100-04.002.20.122.0005.2021.339039.00.00.00

0114-05.001.12.122.0008.2029.339039.00.00.00

0264-06.001.10.122.0012.2055.339039.00.00.00

0275-06.021.10.301.0013.2056.339039.00.00.00

0286-06.021.10.301.0013.2061.339039.00.00.00

0258-06.001.10.122.0012.2053.339039.00.00.00

0318-06.021.10.302.0016.2065.339039.00.00.00

0358-07.001.08.122.0017.2065.339039.00.00.00

0373-07.021.08.244.0019.2073.339039.00.00.00

0393-08.001.26.782.0021.2088.339039.00.00.00

0422-08.002.15.452.0022.2090.339039.00.00.00

11.2 . Para o exercício de 2018, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA CARONA

14.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto n° 30 de 01 de março de 2013.

14.2- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Arenápolis/MT.

14.3 - O total das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

14.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Arenápolis/MT.

14.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Arenápolis/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 08 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL: SRP Nº 034/2018 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2018

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.679/0001-84, com sede na Rua Presidente Marques nº. 205, Bairro Centro Norte, cidade de Cuiabá- MT, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. **JOÃO DIAS RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº. 117.798.531-49, portador da Cédula de Identidade n°. 204.900 SSP/GO, brasileiro, casado, Empresá-

rio, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, nº 255, Apto 903, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017, ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 E PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP-034/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2018**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

2. DA LICITAÇAO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018, adjudicado em 15/06/2018 e homologado em 15/06/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO MATO GROSSO-D.O.E. Fonte Arial, tamanho 8, espaçamento simples, largura 3 colunas, 8,8cm.	CM	1.000	18,00	18.000,00
03	SERVIÇO DE PROPANGADA E PUBLICIDADE DO TIPO PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-D.O.U. Fonte time new Roman, tamanho 8,espaçamento simples	CM	500	50,00	25.000,00

TOTAL R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese desobrevirfatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nostermosdo art. 65, II, “d” e § 5º da Lei8.666/93;

b) Paramenos,na hipótes e do valor contratado ficar muito superior ao valor domercado, ou, ainda, quandoocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço demercado;

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos,seguros,encargos encargos sociais, fretes, etc.)

3.5. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presenteata.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Arenápolis/MT, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do §2°, art. 7° do decreto federal nº 7.892/13.

4.2. Órgão que manifestou interesse em participar do registro de preços:

031-02.001.04.131.0030.2007.33903900.00.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE.

FONTE DE RECURSO: 100

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Receber da Prefeitura Municipal de Curvelândia, a nota de empenho da despesa e/ou a ordem de execução de serviço, e demais informações necessárias para execução dos serviços, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital e seus anexos, com profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos das atividades a serem executadas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2. Efetuar as publicações das matérias recebidas eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), dentro do horário estabelecido, emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia seguinte em que recebeu a solicitação da contratante;

6.3.Não serão aceitas as publicações que estiverem em desacordo com as solicitações da contratante, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

6.4. Republicar imediatamente atos realizados em desconformidade com as condições solicitadas ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, a partir da data da notificação da irregularidade detectada, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

6.5. Comprovar que realizou a publicação solicitada, encaminhando imediatamente através de e-mail o arquivo contendo a publicação realizada no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União disponíveis em pdf, caso o jornal de grande circulação no Estado não estiver disponível em pdf os jornais físicos deverão ser enviados através de e-mail para comprovação e também via Correios para ser anexado ao processo;

6.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços, que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser solucionado no período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

6.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste instrumento;

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

6.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;

6.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do Município;

6.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.3. Emitir ordem de serviço e enviar eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), estabelecendo a matéria e jornal que deverá ser publicado e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal;

7.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.8. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação dos serviços, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações deste contrato.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

8.1.A Detentora do Registro de Preços se obriga a executar as publicações na imprensa escrita, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso-D.O.E., no Diário Oficial da União-D.O.U., e Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, as publicações de atos oficiais e matérias de interesse do Município de Arenápolis-MT, conforme solicitação da contratante.

8.2. A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 16:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), em dias úteis, emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia seguinte em que recebeu a solicitação da contratante.

8.3. As publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso-D.O.E, no Diário Oficial da União-D.O.U., e no Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, deverá respeitar a legislação pertinente quanto a execução dos serviços;

8.4. Serão registrados os preços por centímetro x coluna, para conferência e posterior pagamento e será realizada da seguinte forma: centímetro de altura na publicação feita na própria publicação;

8.5.O recebimento e aceitação dos serviços objeto desta Licitação, será realizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal Arenápolis/MT e serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93, da seguinte forma:

8.5.1. Provisoriamente, a partir da Publicação e emissão da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados, com as especificações do Edital;

8.5.2. Definitivamente e imediatamente, a partir da data do aceite provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação do CONTRATANTE, mediante o ateste do fiscal do Contrato na nota fiscal.

8.6. Os serviços prestados em desacordo com as especificações deste Edital e legislação pertinente,serão rejeitados e deverão ser corrigidos/refeitos/substituído imediatamente, após notificação formalfeita por esta Prefeitura,sendo as despesas por conta da contratada.

9. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação da publicação e das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a **descrição dos serviços,** a quantidade de Centímetros/Coluna, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

9.2.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.1.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.1.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11.3. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas a execução dos serviços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização desta ata terá sua execução acompanhada e fiscalizada, por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente, conforme determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12.3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

13.2.1. No caso de atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Por atraso injustificado na execução dos serviços:

13.3.1. Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.2. Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência,

13.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT;

13.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.7.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.7.2. Cancelamento do Ata, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao município providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preço;

15.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

15.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

15.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem cidade de Arenápolis/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 15 de junho de 2018.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO DIAS RAMOS-EPP

JOÃO DIAS RAMOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL SRP 036/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 036/2018**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 02 de julho de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONT. 028 E 036.2018

EXTRATO DO 1 AD. CONTRATO N° 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 04/04/2018 ATE 04/06/2018

VALOR GLOBAL: R$- 16.472,64

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018

EXTRATO DO 1 AD. CONTRATO N° 036/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/04/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$- 2.400,00

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, 03 DE JULHO DE 2018.

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº. 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FRANCISCO VICENTE MORALES HERNANDEZ	023.497.608-04	9027/00001/2018
METRO PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	00.762.940/0001-18	9027/00002/2018
THOMAGRAN AGROPECUARIA LTDA	77.530.095/0001-80	9027/00006/2018
ALVORAN PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	72.637.762/0001-04	9027/00007/2018
MANEL MARTINHO	006.064.808-20	9027/00009/2018
MANUEL MARTINHO	006.064.808-20	9027/00010/2018
MARCOS VINICIUS SOUZA DO NASCIMENTO	175.163.901-00	9027/00014/2018
JOAO MAURICIO MESCOLOTI	082.722.218-10	9027/00024/2018
ALVORAN PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	72.637.762/0001-04	9027/00025/2018
FRANCISCO ANTONIO GAZETA SIQUEIRA	318.041.951-20	9027/00027/2018
MAURICIO PEREIRA SCOPEL	036.229.928-59	9027/00028/2018
JOSE ELIAS MAKHOUL	211.374.559-34	9027/00029/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA Matrícula: 00003997		
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação : 03/07/2018

Data de desafixação : 18/07/2018

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **RM CONFECÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ Nº. 01.171.750/0001-99**, com sede na Avenida Tenente. Coronel. Duarte, nº. 2030. Bloco 4, Porto, Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78020-450, Telefone: (065) 3611-4120, representada pelo seu sócio administrativo **Sr. Ricardo Vieira Sarmento**, portador do **RG Nº. 459.404 SSP/MT** e **CPF Nº. 344.837.801-15,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municí-

pais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	694080	ABADAS SEM MANGA, MALHA FRIA E SILK SCREEN, EM MALHA 100% POLIESTER, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, COM VIES NAS MANGAS E GOLAS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, E XXXGG.	UNIDADE	Rm Confecções	1000	13,25	13.250,00
02	690146	ABADAS SEM MANGA, MALHA FRIA E SILK SCREEN, EM MALHA 100% POLIESTER, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, COM VIES NAS MANGAS E GOLAS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, E XXXGG.	UNIDADE	Rm Confecções	500	13,25	6.625,00
03	690150	CAMISETA BABY LOOK, GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO,APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M E G.	UNIDADE	Rm Confecções	1100	20,10	22.110,00
04	694082	CAMISETA MALHA DRY FIT, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMACAO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	Rm Confecções	1000	22,28	22.280,00
05	694079	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES E SCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	UNIDADE	Rm Confecções	500	16,14	8.070,00
06	693801	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES E SCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	UNIDADE	Rm Confecções	3000	12,70	38.100,00
07	690148	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES E SCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	UNIDADE	Rm Confecções	6490	14,34	93.066,60
08	694077	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO EM MALHA FRIA, 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	UNIDADE	Rm Confecções	1200	23,39	28.068,00
09	690149	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO EM MALHA FRIA, 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS E M 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	UNIDADE	Rm Confecções	1810	23,09	41.792,90
10	694081	CAMISETA REGATA, TECIDO EM MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SE CRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	UNIDADE	Rm Confecções	200	17,89	3.578,00
11	690147	CAMISETA REGATA, TECIDO EM MALHA FRIA 33% POLIESTER E 67% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SE CRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	UNIDADE	Rm Confecções	1000	13,39	13.390,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.

Aripuanã-MT, 03 de Julho de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

RM CONFECÇÕES LTDA-EPP

CNPJ Nº. 01.171.750/0001-99

Ricardo Vieira Sarmento

CPF Nº. 344.837.801-15

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

DECRETO N°. 3.365/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1631 de 19 de junho de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária de recursos vinculados no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
07.003.12.365.0009.2085 – Man. da Aprendizagem Infantil – Creche –Fundeb 40%			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.19*	R$	150.000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.19*	R$	410.000,00
4490.5200 – Equipamentos e material Permanente	*01.19*	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	***610.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais especial abertos no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.19*	R$	610.000,00
TOTAL		**R$**	***610.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de junho de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.11/2018

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 011/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para ministrar aulas de instrumentos musicais sendo do tipo fanfarra, evolução e marcha, em atendimento as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Contratado: CLEILTON DOS SANTOS DE MARAFIGO 00492740151 - CNPJ nº 27.615.983/0001-27

Valor Global:R$ 10.400.01(Dez mil e Quatrocentos Reais e Um Centavo).

Data: 03 de Julho de 2018.

Base Legal: Art. 24 Inciso II da lei nº 8.666/1993 e Alterações c/c Art. 1º Inciso II da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 153/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADAO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICACOES EIRELI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018; VALOR GLOBAL R$ 7.700,00; VIGÊNCIA: 1°/07/2018 A 30/05/2019.

LICITACAO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 021/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/06/2018**, sagrou-se vencedora a empresa: **RM CONFECÇÕES LTDA- EPP** – CNPJ Nº: 01.171.750/0001-99, totalizando R$ 290.330,50. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 03 de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 095/2018

AO CONTRATO 143/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO; **ADAO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICACOES EIRELI**; ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM; EM 29/06/2018 E COM EFEITOS A PARTIR DE 1º/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

DECRETO N°. 3.364/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 768.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1630 de 19 de junho de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria de recursos vinculados no valor de R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
07.003.12.365.0009.2084 – Man. da Aprendizagem Infantil – Pré-escola			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.18*	R$	657.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.18*	R$	111.000,00
TOTAL		**R$**	***768.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais especial abertos no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.18*	R$	680.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.18*	R$	88.000,00
TOTAL		**R$**	***768.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de junho de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

DECRETO N°. 3.368/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 13.682,97 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1635 de 19 de junho de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 13.682,97 (treze mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER			
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*03.24*	R$	13.682,97
TOTAL		**R$**	***13.682,97***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de junho de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: CELSINHO VEICULOS EIRELI

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 07/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2018 do Município de Nova Lacerda/MT que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO SUV 4X4, 04 PORTAS, DIESEL, MOTOR NO MÍNIMO DE 2.8, MÍNIMO 175 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COR METÁLICA, ANO 2018/2018 E VEICULO CAMIONETE 4X4, MOTOR MÍNIMO DE 2.8, MÍNIMO 175 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, COR BRANCA, ANO 2018/2018

VIGÊNCIA: 03/07/2018 a 03/07/2019

VALOR: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: JOSÉ BENEDITO DA SILVA-EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

VIGÊNCIA: 03/07/2018 a 03/07/2019

VALOR: R$ 251.400,00 (duzentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: G. D. FARIA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

VIGÊNCIA: 03/07/2018 a 03/08/2018

VALOR: R$ 66.00,00 (sessenta e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor de Habitação de Interesse Social, convoca os candidatos abaixo relacionados do Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano Contrato CAIXA: 0347.494-07/2010 - Empreendimento (Residencial “José Teixeira de Araújo” **36 (Trinta e Seis) Unidades)**, para comparecer na **data do dia 29 de junho de 2018** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor de Habitação de Interesse Social, sito **Av. das Nações, nº 400, Bairro Maracanã** das **08:00 as 12:00 ou das 13:00 as 17:00** com a finalidade de assinar Termo de Adesão ou Termo de Desistência da unidade habitacional:

Informamos aos beneficiários que:

- Os beneficiários casados civilmente ou conviventes deverão comparecer com o respectivo cônjuge portando os documentos pessoais;

Lembramos que o não comparecimento, caracterizara desistência e o beneficiário será substituído por outra família.

Beneficiário	CPF
Jerdelina Moraes da Silva	044.207.661-40
Maria Aparecida Ferreira da Silva	000.871.091-07
Quiteria Maria da Conceição	066.027.614-39
Sineia da Silva Souza	027.879.925-60

Barra do Bugres 26 de junho de 2018.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

Barra do Bugres - MT

Marli Natalina Noca

Secretária Municipal de Assistência Social

Barra do Bugres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 069/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.20.151.547/0001-03

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO – O objeto será a

contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESIDUOS SOLIDOS COM RECURSOS DA FUNASA,** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESIDUOS SOLIDOS COM RECURSOS DA FUNASA.** (**Obs:** apresentar junto com a planilha orçamentaria).	**R$ 495.791,58**
VALOR GLOBAL		**R$ 495.791,58**

Valor; R$ 495.791,58 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO nº.:06/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.002.0.0.18.542.7020.1141.3.3.90.39.00.00.0124.054.000 – Outros Serv. P. Juridicas.

Vigência: 02/07/2018 até o dia 29/12/2018.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034 DE 03 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 034 DE 03 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO BUGRES-MT, NO PERÍODO DE 02 A 31 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres-MT, vereador JONAS MANOEL DE SOUZA;

Considerando que o recesso parlamentar nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, se dá no período de 01 a 31 de julho; e

Considerando que no período de recesso parlamentar os trabalhos da Câmara Municipal ficam naturalmente reduzidos.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar o horário de funcionamento da Câmara Municipal, no período de 02 a 31 de julho de 2018, das 7h às 11h, em dias úteis, em virtude do recesso legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 03 de julho de 2018.

Jonas Manoel de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 03 de julho de 2018.

Rute Néri BarbosaSecretária GeralPortaria nº002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - RELACAO FINAL DE BENEFICIARIOS

Edital de Homologação

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Setor de Habitação de Interesse Social, publica a Relação Final de Beneficiários abaixo relacionados do Programa: Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano Contrato CAIXA: 0347.494-07/2010 - Empreendimento (Residencial "José Teixeira de Araújo" **36 (Trinta e Seis) Unidades)**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social através da ATA n. 003/CMHIS/2018 e Resolução n. 002/CMHIS/2018.

Beneficiário
1. Adão Marques dos Santos - NIS: 21243882737
2. Ana Paula Ferreira Moreira - NIS: 16027330083
3. Antônia de Jesus Reis - NIS: 21076887068
4. Antônia Leite de Barros - NIS: 16024466731
5. Antônio José dos Santos – NIS: 12412717089
6. Basílio Anastácio de Moraes – NIS: 12551243337
7. Benedita Suellen Barros de Oliveira - 20358816534
8. Cleimar Souza Dias – NIS: 16202402335
9. Edileusa Maria dos Santos - NIS: 12798642401
10. Francisco Domingos da Silva – NIS: 21076830406
11. Ivanete Menegat – NIS: 16202320959
12. Jeane de Souza – NIS: 16195737268
13. Joelma Maria da Silva Santos – NIS: 20919076690
14. Joziene Maria da Silva – NIS: 20123688455
15. Jucélia Alves Silva – NIS: 21061744908
16. Judite Maria Estevão da Silva – NIS: 16202376032
17. Julieta Sabina da Silva – NIS: 23657245711
18. Leidiane de Barros Rodrigues – NIS: 16373903819
19. Lenita Mendes de Queiroz – NIS: 13203657405
20. Luci da Gama Valeriano – NIS: 16495556307
21. Luzia Aparecida de Oliveira – NIS: 22810662311
22. Luzia Maria da Silva – NIS: 16521785444
23. Manoel Domingos de Oliveira – NIS: 20424518419
24. Maria Aparecida de Barros Rodrigues – NIS: 16374089686
25. Maria Aparecida do Carmo Amorim – NIS: 16471092483
26. Maria Izabel da Cruz Fernando – NIS: 16399714150
27. Maria Josenilda Basílio – NIS: 16418163347
28.Marilza Brigida de Almeida – NIS: 16395827899
29. Neusa Maria dos Santos – NIS: 20084016242
30. Raimundo Bento da Silva – NIS: 23636324043
31. Rosimeire da Costa Coelho – NIS: 16549368031
32. Shirleide Carneiro de Oliveira – NIS: 20056329487
33. Sirlene Batista da Silva – NIS: 12588451405
34. Soeli Leite de Barros – NIS: 20358816526
35. Suzanilda Belarmino dos Santos – NIS: 23606642330
36. Waldiana Aparecida Rohling – NIS: 20462732783

Barra do Bugres 04 de julho de 2018.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

Barra do Bugres - MT

Marli Natalina Noca

Secretária Municipal de Assistência Social

Barra do Bugres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 070/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JRM CONSTRUÇOES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 11.922.125/0001-95

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO – O objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE,** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

LOTES	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR
01	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE – TIPO 1. **BAIRRO JARDIM IMPERIAL**	R$ 1.982.045,14
TOTAL GERAL		**R$** 1.982.045,14

Valor; R$ 1.982.045,14 (Hum Milhão Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)

Processo Licitatório: CONCORRENCIA PUBLICA Nº.:001/2017

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇAÕ E CULTURA

08.002.0.0.12.365.5020.1.108-4.4.90.51.00.00.0122054000;

Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes da Concorrência Pública 01/2017, serão provenientes do programa PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo Federal (MEC e FNDE).

Vigência: A prazo de vigência do presente contrato será de 370 Dias, **/com início em 02/ 07/2018 e término em 07/07/2019**

Responsável Jurídico:

REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 071/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JRM CONSTRUÇOES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 11.922.125/0001-95

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO – O objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE,** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

LOTES	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR
02	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE – TIPO 1. **BAIRRO SÃO RAIMUNDO.**	R$ 1.982. 045,14
TOTAL GERAL		**R$ 1.982. 045,14**

Valor; R$ 1.982.045,14 (Hum Milhão Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)

Processo Licitatório: CONCORRENCIA PUBLICA Nº.:001/2017

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇAÕ E CULTURA

08.002.0.0.12.365.5020.1.108-4.4.90.51.00.00.0122054000;

Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes da Concorrência Pública 01/2017, serão provenientes do programa PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo Federal (MEC e FNDE).

Vigência: A prazo de vigência do presente contrato será de 370 Dias, /**com início em 02/ 07 /2018 e término em 07/07/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA Nº 031 DE 03 DE JULHO DE 2018

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º) Revogar a concessão de Gratificação dada à servidora pública municipal **Jesulene Maria Rodrigues**, para exercício da função de Chefe do Departamento da Tesouraria da Câmara Municipal, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 03 de julho de 2018.

Jonas Manoel de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 03 de julho de 2018.

Rute Néri BarbosaSecretária GeralPortaria nº002/2018

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE JULHO DE 2018

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º) Revogar a Portaria nº 014, de 02 de fevereiro de 2018, que nomeou a servidora Kelle Cristina de Oliveira, portadora da C.I nº 0683612-7-SSP/MT e do CPF nº 460.997.861-04, para exercer o cargo comissionado de Tesoureira da Câmara Municipal, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 03 de julho de 2018.

Jonas Manoel de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 03 de julho de 2018.

Rute Néri BarbosaSecretária GeralPortaria nº002/2018

PORTARIA Nº 033 DE 03 DE JULHO DE 2018

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º) Cessar o pagamento de ajuda de custo autorizado pela Resolução nº 006, de 20 de fevereiro de 2009 – Que autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder ajuda de custo para Graduação e Titulação aos servidores do Quadro de Pessoal Provimento Efetivo, ocupantes de Cargo Comissionados ou não Comissionados, previstos na Lei Complementar nº 001/2005 e Resolução nº 003/2008, e dá outras providências, a partir de 01 de julho de 2018, concedidos as servidoras:

GRADUAÇÃO: servidora Rosangela Alves da Silva – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Curso: Graduação em Gestão Pública.

PÓS-GRADUAÇÃO: servidora Jesulene Maria Rodrigues – Cargo Assistente Legislativo – Curso: Pós-graduação em Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 03 de julho de 2018.

Jonas Manoel de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 03 de julho de 2018.***Rute Néri BarbosaSecretária GeralPortaria nº002/2018***

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 002/CMHIS/2018

RESOLUÇÃO N.° 002/CMHIS/2018 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS 9 (NOVE) PESSOAS E 1 (UMA) SUPLENTE QUE SUBSTITUIRÃO AS FAMÍLIAS DESISTENTES DO PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO .

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **03 de julho de 2018**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 003/CMHIS/2018**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, maracanã Barra do Bugres – MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a substituição das 9 (Nove) famílias do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano – 36 (trinta e seis) Unidades Habitacionais:

Famílias Substituídas:

Odenil Clóvis da Anunciação

Alda Menegat

Jerdelina Moraes da Silva

Lucinéia Dias dos Santos

Maria Aparecida Ferreira da Silva

Quitéria Maria Conceição

Sinéia da Silva Souza

Solange Teixeira Ramo

Valdecir de Souza Reis.

Art. 2º - As famílias aprovadas a substituir, constarão na relação final de beneficiários das 36 (trinta e seis) unidades habitacionais e são representadas por seu responsável familiar:

Famílias Substitutas:

I – Leidiane de Barros Rodrigues;

II – Lenita Mendes de Queiroz;

III – Suzanilda Belarmino dos Santos;

IV – Edileusa Maria dos Santos;

V - Judite Maria Estevão da Silva;

VI – Jucélia Alves Silva;

VII – Marilza Brigida de Almeida;

VIII – Joziene Maria da Silva;

IX – Rosimeire da Costa Coelho.

Art. 3º - Fica aprovado como Suplente a candidata Sra. **Eliane da Silva Costa;**

Art. 4º - Fica aprovada e homologada a relação final de beneficiários do **PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO.**

Beneficiários
1. Adão Marques dos Santos - NIS: 21243882737
2. Ana Paula Ferreira Moreira - NIS: 16027330083
3. Antônia de Jesus Reis - NIS: 21076887068
4. Antônia Leite de Barros - NIS: 16024466731
5. Antônio José dos Santos – NIS: 12412717089
6. Basílio Anastácio de Moraes – NIS: 12551243337
7. Benedita Suellen Barros de Oliveira - 20358816534
8. Cleimar Souza Dias – NIS: 16202402335
9. Edileusa Maria dos Santos - NIS: 12798642401
10. Francisco Domingos da Silva – NIS: 21076830406
11. Ivanete Menegat – NIS: 16202320959
12. Jeane de Souza – NIS: 16195737268
13. Joelma Maria da Silva Santos – NIS: 20919076690
14. Joziene Maria da Silva – NIS: 20123688455
15. Jucélia Alves Silva – NIS: 21061744908
16. Judite Maria Estevão da Silva – NIS: 16202376032
17. Julieta Sabina da Silva – NIS: 23657245711
18. Leidiane de Barros Rodrigues – NIS: 16373903819
19. Lenita Mendes de Queiroz – NIS: 13203657405
20. Luci da Gama Valeriano – NIS: 16495556307
21. Luzia Aparecida de Oliveira – NIS: 22810662311
22. Luzia Maria da Silva – NIS: 16521785444
23. Manoel Domingos de Oliveira – NIS: 20424518419
24. Maria Aparecida de Barros Rodrigues – NIS: 16374089686
25. Maria Aparecida do Carmo Amorim – NIS: 16471092483
26. Maria Izabel da Cruz Fernando – NIS: 16399714150
27. Maria Josenilda Basílio – NIS: 16418163347
28.Marilza Brigida de Almeida – NIS: 16395827899
29. Neusa Maria dos Santos – NIS: 20084016242
30. Raimundo Bento da Silva – NIS: 23636324043
31. Rosimeire da Costa Coelho – NIS: 16549368031
32. Shirleide Carneiro de Oliveira – NIS: 20056329487
33. Sirlene Batista da Silva – NIS: 12588451405
34. Soeli Leite de Barros – NIS: 20358816526
35. Suzanilda Belarmino dos Santos – NIS: 23606642330
36. Waldiana Aparecida Rohling – NIS: 20462732783

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 03 de julho de 2017.

_____

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS

Barra do Bugres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 4.013 DE 29 DE JUNHO DE 2.018.

"Estabelece horário de funcionamento nas repartições públicas municipais em virtude da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018, no dia que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc. VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 na Rússia, nas oitavas de final;

Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população neste dia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento **das 08h às 10h**, **no dia 02 de julho de 2018 (segunda-feira)**, nas repartições públicas municipais, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA, nas oitavas de final.

Art. 2º - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, tais como Saúde (Pronto Socorro e UPA), Limpeza Urbana e Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes e Aeroporto).

Art. 3º - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.860 DE 26 DE JUNHO DE 2.018.

"Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu função gratificada à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, a partir de 30 de junho de 2018, em todos os seus termos e efeitos a Portaria nº 9.705, de 28.01.2014, que concedeu função gratificada à servidora **KEILA CHRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO**, para exercer em comissão a Chefia da Seção de IPTU (DAI-1), junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.705, 28 de janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.785 DE 08 DE JUNHO DE 2.018.

"Dispõe sobre vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo ao servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 10 de maio de 2018, vacância no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, junto à Secretaria Municipal de Educação, o servidor **ANDERSON RAFHAEL SOARES DA SILVA**, em razão de aprovação em outro Concurso Público para um cargo inacumulável.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

O Município de Barra do Garças - MT, através do Prefeito Municipal, torna público que NEGA PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA CNPJ Nº 018.146.705/0001-87, no sentido de PROVER o recurso interposto pela empresa: SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA CNPJ Nº 08.734.721/0001-37 Sobre o Edital do Pregão Presencial nº 022/2018: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE ATÉ 20 (VINTE) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK DE BARRA DO GARÇAS. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal, 03/07/2018.

LEI Nº 3.999 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Lei nº 030/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/ CMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – do Município de Barra do Garças, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, alimentação, e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto ao acesso às políticas de educação, saúde, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, edificação pública, habitação, cultura, entre outras que, decorrentes da Constituição Federal e das demais leis vigentes, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, relativo à sua área de atuação, com as seguintes competências:

I – avaliar e ou definir junto aos órgãos públicos afins, políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – zelar pela efetiva implementação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, habitação, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, tecnologia assistiva e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para pessoa com deficiência;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - elaborar o seu Regimento Interno.

X - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo relatório e recomendação ao representante legal;

XI – Realizar em conjunto com o Poder Executivo em processo articulado com a Conferência Nacional, Estadual, a convocação de Conferência Mu-

nicipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

Parágrafo único: O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 12 (doze) órgãos, com seus titulares e suplentes, representantes da sociedade civil e do governo, para o mandato de 02 (dois) anos.

I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa, à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos dois anos, eleitas dentre os seguintes segmentos:

a) 01 (um) na área de deficiência auditiva;

b) 01 (um) na área de deficiência física;

c) 01 (um) na área de deficiência intelectual;

d) 01 (um) na área de deficiência visual;

e) 01 (um) na área de síndromes;

f) 01 (um) do Conselho de classe ou entidade que defenda os direitos da pessoa com deficiência.

II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes áreas:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras;

e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;

f) 01(um) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Parágrafo Único. O mandato das entidades de representação governamental e não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º A eleição das entidades representantes de cada segmento, dar-se-á em assembleia de Eleição das entidades não governamentais, representativas das pessoas com deficiência que comporão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município.

Parágrafo Único. A comissão eleitoral da Assembleia de Eleição das entidades não governamentais oficiará o resultado a Secretaria Municipal de Assistência Social informando o nome de seus titulares e suplentes.

Art. 6º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas secretarias.

Art. 7º Cada secretaria ou entidade indicará um conselheiro titular e respectivo suplente para composição do CMDPD.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência contará com uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice Presidente e Secretário.

Parágrafo Único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados por Decreto, pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 5º, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 10 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados e apresentados ao Conselho.

Art. 12 Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direito da Pessoa com Deficiência, comissão organizadora, que será nomeada por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Fica criado o Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, o qual será regido por resolução do CMDPD, que articulará a integração das entidades civil, com atuação das pessoas com deficiência.

Art. 14 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo de 60 dias contados da publicação da presente lei criará a comissão eleitoral para realização da Assembleia de Eleição das entidades não governamentais conforme estabelecido no art. 5º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 15 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPED está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) fará a deliberação, controle e fiscalização do referido Fundo.

§ 2º O orçamento do FUMPED será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Barra do Garças.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei Orçamentária.

Art. 16 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 17 Constituirão receitas do Fundo:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual para inclusão da Pessoa com Deficiência;

II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - transferências do exterior;

VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX - outras receitas;

X – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 18 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política de inclusão da pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanentes dos Conselheiros;

IV – No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

IV – No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

V – Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VI – No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 19 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 20 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, mensalmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 21 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário, nomeadamente a Lei nº2935 de 19 de setembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.862 DE 29 DE JUNHO DE 2.018.

“Designa servidores para a comissão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, a partir de 01 de julho de 2018, os membros **LUCELY DE SOUZA CRUZ TORRES, NIVALDO MARQUES EVANGELISTA, LENIMAR SOUZA CARVALHO, CLÁUDIA MORAIS DOS SANTOS VALENTINO e CLÉZIA CAMPOS DOS SANTOS** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.764, de 04 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017 – TP 012/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do contrato original até a data de **31 de Setembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 03 de Julho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 031/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 031/2018. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS.** Data da sessão pública: **17/07/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 03/07/2018.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL UPA

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, inscrita no CNPJ 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto a SEMA/MT, o pedido da LP, LI e LO, para o Licenciamento Ambiental (PCA) da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, atividade unidade hospitalar no município de Barra do Garças/MT. Não EIA/RIMA.

CONTRATO N° 075/2018 CARTA CONVITE N° 003/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JURITI PROJETO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto do Aterro Sanitário, elaboração do Plano de Ge-

renciamento Integrado de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental do Aterro Sanitário de Barra do Garças-MT. **Valor Global: R$ 68.250,00. Validade: 03 de Julho 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 03 de Julho de 2018.

AVISO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão, **INDEFERINDO** impugnação apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA. - EPP, CNPJ Nº 03. 362.501/0001-06, ao Pregão Presencial (SRP) Nº 028/2018. Objeto:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 03/07/2018.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 029/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / pp 029/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 029/ 2018** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS LOCAIS E GRANDE CIRCULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS EM RÁDIO, TV, REVISTAS, SITES E OUTRAS MÍDIAS. EmprEsaS VencedoraS**: **I.A DE OLIVEIRA PUBLICIDADES - ME, CNPJ N°: 37.439.643/0001-46.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 02/07/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 032/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 032/2018. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** Data da sessão pública: **18/07/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 03/07/2018.

PORTARIA Nº 13.864 DE 29 DE JUNHO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de julho de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Esportes Especializados e Amador (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Sra. **ERIKA FERREIRA LOBATO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.863 DE 29 DE JUNHO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de julho de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo (DAS-2), o Sr. **PAULO CÉSAR DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.014 DE 29 DE JUNHO DE 2.018.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, **IDA MADALENA FRANCISQUELLI CHIAVAGATTI**, inscrita no CPF sob nº 451.824. 181-91 e RG nº 738340 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Secretária Municipal, para representar o Prefeito Municipal e receber um veículo que será repassado para o Conselho Tutelar, no **dia 04 de julho de 2018, às 16h30min**, junto à Casa Civil, em Cuiabá/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.847 DE 22 DE JUNHO DE 2.018,

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 25 de junho de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SM), Sr. **CÉSAR NATAL MAGRINI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.861 DE 29 DE JUNHO DE 2.018.

"Concede função gratificada à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de julho de 2018, à servidora **CLÁUDIA MORAIS DOS SANTOS VALENTINO,** função gratificada para exercer em comissão a Chefia da Seção de IPTU (DAÍ-1), junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 377/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Afonso Pena , s/nº, Bairro Jardim Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1784354-5 SSP-MT e CPF n.º 003.512.121-16, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Laura Marta Castro Pereira que pediu exoneração, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **25 de maio de 2018 e término em 24 de agosto de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 759. 80 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004. 2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de maio de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317 DE 03 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 28690 de 03 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA AMÉLIA DE LARA AIRES FARIA BRAGA**, lotada na Secretaria de Planejamento, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2008/2013, no período de 18 de julho de 2018 a 17 de outubro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2018.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 03 .07.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 236/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PATRICIA APARECIDA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Quatorze de Março, nº 02 , Residencial Dom Máximo , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1291425-8 SSP-MT e CPF n.º 010.975.821-83, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PATRICIA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia/Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 13 (TREZE) horas semanais** sendo 08h/aulas de Inglês na EM Vitória Régia no período matutino; 02h/aulas de Artes, 1h/aula de Ensino religioso, 1h/aula de Inglês na EM Jardim Guanabara período vespertino e 01h/aula de Artes no matutino, em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.120,67 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 381/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NILIANY RAMOS DA CRUZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Andorinhas, nº 276, Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1992868-8 SSP-MT e CPF n.º 021.941.351-70, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NILIANY RAMOS DA CRUZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em vaga livre até que seja empossado um concursado (4º ano vespertino), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de junho de 2018 e término em 03 de setembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 759. 80 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004. 2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Maio de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 322/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **RICARDO MENDES GONÇALVES**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Plenitude de Deus, Nº 13 , Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1639043-1 SJSP/MT e CPF n.º 017.407.721-13, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **RICARDO MENDES GONÇALVES,** no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição ao senhor Ornely Pereira Leite que está de férias e na sequência licença especial para aposentadoria, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de abril de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 352/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MONICIA PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, nº 144, Bairro Bandeirante, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 15505332 SSP-MT e CPF n.º 976.163.111-72, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MONICIA PEREIRA DE ARAUJO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em vaga livre até que alguém tome posse na referida vaga, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de maio de 2018 e término em 08 de julho de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 759. 81 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 384/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOÃO BOSCO SEBASTIÃO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida América, nº 07, Qd 02, Cs 07, Bairro Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 099951523-2 MEX – MS e CPF n.º 429.865.321-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOÃO BOSCO SEBASTIÃO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição ao professor João Carlos Campos Vieira que assumiu a coordenação pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de junho de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.759,80 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Maio de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 127/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A , nº 28, Bairro: Res. Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1864435-0 SEJUSP-MT e CPF n.º 031.420.201-36, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em GEOGRAFIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés , com **carga horária de trabalho de 16 (dezesseis) horas semanais** em substituição a Luiz Antunes Magalhães que está em readaptação de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.379,29 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28351, de 28 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RONIVON BARROS DA SILVA**, como responsável pelas fiscalizações e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
095/18	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) para os veículos, maquinas e equipamentos que compõe a frota do poder executivo municipal da cidade de Cáceres-MT.	21.05.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 29.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23883 de 28 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23155 de 22 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.06.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 211/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ODILIA DE SOUZA FRANÇA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Jorge , nº 997, no bairro Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1232664-0 SSP/MT e CPF n.º 883.450.091-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ODILIA DE SOUZA FRANÇA**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender turma de creche no período matutino, na Escola Municipal Frei Grignion e atender a aluna Isabely Cristiny Fernandes Leite na Escola Municipal Dom Máximo Biennés no período vespertino, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 382/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nove , nº 32 , QD 14, Jardim Universitário I, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2548368-4 SESP/MT e CPF n.º 059.717.981-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender aluno com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **29 de maio de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de junho de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 368/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Nascimentos , nº 48 , Bairro Monte Verde, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n. º 2551247-1 SEJUSP/MT e CPF n.º 057.431.011-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara / Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender o aluno Cristian de Andrade Paes – 14 anos- 7º ano com laudo (EM Jardim Guanabara) e o aluno Davi Carvalho de Oliveira com laudo médico da turma do Pré I – 4 anos (EM Buscando o Saber), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de maio de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de maio de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 374/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pecuaristas , s/nº, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1614060-5 SESP-MT e CPF n.º 007.274.341-79, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Aline que foi p/ sala AEE, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de maio de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 759. 80 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre inscrição da unidade pública – CASA LAR no Conselho municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 29 de junho de 2018, com registro em Ata nº. 257 e,

Considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (Art.lº. - LOAS);

Considerando a Resolução nº 109/CNAS, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

Considerando a Resolução nº 16/CNAS, de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Normativa nº 08/CMAS, de 22/03/2011, que define os parâmetros municipais para inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistênciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando o artigo 92 – ECA, que as entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; (Redação dada pela Lei nº 12. 010, de 2009).

III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV – Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V – Não desmembramento de grupos de irmãos;

VI – Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII – participação na vida da comunidade local;

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

IX – Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

Considerando o Parágrafo 1º. do Artigo 101 – ECA, que o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009);

Considerando que atualmente o município de Cáceres atende na modalidade de Abrigo Institucional, apresentando complexidade no funcionamento, justificando a implantação do novo modelo de serviço denominado Casa Lar, com o objetivo de aprimorar o serviço ofertado e promover a proteção integral à criança e ao adolescente, estimulando o desenvolvimento de relações mais próximas ao ambiente familiar;

Considerando a análise e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Unidades Públicas de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da unidade pública **CASA LAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Conselho, sob número 010, de acordo com as normativas vigentes.

Art. 2º - A unidade executará o seguinte serviço socioassistencial:

Serviço de acolhimento institucional provisório, para crianças e adolescentes que foram afastados judicialmente da convivência familiar, devido a violação de direitos. Realiza intervenções e encaminhamentos necessários para que no menor prazo possível, a criança ou o adolescente seja reintegrado a família de origem ou família extensa e em situações excepcionais encaminhado para família substituta.

Art. 3º - A inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Art. 4º - A unidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS, o plano de ação do corrente ano, bem como o relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, sob pena da inscrição ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento deste requisito.

Art. 5 º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

LEI N° 2.670 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"Institui a Política Municipal de Apoio aos Portadores de Doença Celíaca no Município de Cáceres-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º Fica instituído a Política de Apoio aos portadores de Doença Celíaca no Município de Cáceres.

Artigo. 2º Para Garantir a efetiva implantação do Programa de que trata esta Lei, fica assegurado o acesso gratuito à realização de exames específicos para diagnosticar a Doença Celíaca, mediante prescrição médica.

§ 1º Sendo diagnosticada a doença Celíaca, ficará garantida a triagem de parentes consanguíneos de 1º Grau do portador da doença.

§ 2º A triagem para a doença Celíaca deverá ser realizada por meio de biopsia de intestino delgado ou método de eficácia equivalente.

Artigo. 3º O Poder executivo por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, promoveram programas educativos com a finalidade de esclarecer as características, os sintomas e o tratamento da doença Celíaca mediante:

I – A elaboração e distribuição de cartazes, cartilhas e folhetos explicativos que deverão ser disponibilizados nos postos de saúde, nas escolas, creches e nas instituições públicas de todo município de Cáceres;

II – A elaboração de seminários e treinamentos com vistas à capacitação dos profissionais da área da saúde, educação;

III – A capacitação poderá ser realizada por meio de parcerias com Instituições de Ensino Público e Privada;

IV - A criação de um cadastro quantitativo para apurar a incidência da doença no Município de Cáceres;

Artigo. 4º Cabe as Secretarias Municipais de Saúde e Educação em conjunto fiscalizar o cumprimento desta lei.

Artigo. 5º Fica garantido o acompanhamento clinico e nutricional dos portadores da doença Celíaca pela rede municipal de Saúde.

Artigo. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 234/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA CREUSA GONCALVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha Limoeiro, s/nº, Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 453297-8 DGPC-GO e CPF n.º 012.440.521-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA CREUSA GONCALVES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro, com **carga horária de trabalho de 18 (DEZOITO) horas semanais,** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.551,70 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27953, de 27 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA,** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo,

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
106/18	ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança para atuação no 37º FIPe, e demais eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria o a título de participação de convenio, envolvendo solenidades seminários, encontro, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC-Cáceres MT.	28.05.18	12 meses
107/18	OPÇÃO COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA EPP	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral para o 37º FIPe e demais eventos institucionais e culturais, mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR.	29.05.18	12 meses
108/18	BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convenio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR.	29.05.18	12 meses
109/18	SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convenio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR.	29.05.18	12 meses
113/18	JULYANA NATALY TORQUATRO EIRELI-ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sonorização, camarim e grupo gerador, visando atender as demandas durante o evento 37º FIPe/2018 de Cáceres-MT	04.06.18	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 28.06.18

LEI N° 2.666 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe da obrigatoriedade dos Profissionais da Educação do Município a receberem Lições de Primeiros Socorros e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º Fica instituída, no município de Cáceres-MT, a realização de cursos e/ou palestras para todos os profissionais de educação do Município, sobre "Lições de Primeiros Socorros".

Parágrafo único. Este programa abrange tanto as escolas públicas quanto as privadas, desde que oficialmente reconhecidas pela Secretaria de Educação Municipal.

Artigo. 2º As "Lições de Primeiros Socorros" tem o objetivo de fazer com que as escolas, sem prejuízo a de demais atividades ordinárias, proporcionem a capacitação dos professores e dos servidores de toda a rede de educação básica para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas, em que seja exigido um atendimento imediato.

Artigo. 3º As "Lições de Primeiros Socorros" tem como público alvo os professores e servidores que atuam em toda a educação básica.

Artigo. 4º Os professores e servidores das escolas serão treinados, na proporção mínima de um terço de seu contingente, por profissionais cedidos pela Secretaria de Saúde, que poderão ser:

I – médicos;

II – enfermeiros;

III – técnicos em Enfermagem.

§ 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros, para, quando necessário, prestar este tipo de cursos e ou palestras sobre "Lições de Primeiros Socorros".

§ 2º Os professores e servidores das escolas poderão cadastrar-se voluntariamente para participar do treinamento em primeiros socorros, sendo que os responsáveis pelas aulas que acontecem em laboratórios, além daquelas de Educação Física e Educação Artística deverão participar, obrigatoriamente, quer sejam professores quer sejam auxiliares.

§ 3º Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados pelos profissionais listados nos incisos I e II, de acordo com o disposto no Manual de Primeiros Socorros, editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Bio Segurança (NUBIO) da Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ).

§ 4º A carga horária de treinamento necessário à aquisição dos conhecimentos iniciais de primeiros socorros, por parte dos professores e servidores, será determinada pelas Secretarias de Saúde e Educação.

Artigo. 5º As despesas resultantes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo. 6º Esta Lei entra em vigor no ano letivo posterior à sua publicação.

Artigo. 7º Revogam-se as disposições em contrário. "

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27910, de 27 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO,** lotada na Secretaria de Turismo e Cultura, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
114/18	GRUPO DOS MARCARADOS DE POCONÉ	Contratação de empresa especializada em intermediação, agenciamento e representação dos direitos artísticos com exclusividade para execução dos Shows Regional do Grupo Os Mascarados, a serem realizados nos dias 06, 07, 08 e 09 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	04/06/18	60 dias
115/18	XX ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO-ME	Contratação de empresa especializada em intermediação, agenciamento e representação dos direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional da Banda Mamute Jazz de Rua (05 espetáculos de músicas), Henrique Maluf & Banda (01 espetáculo de música) e do comediante Maurício Ricardo (01 espetáculo de Humor) a serem executados nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	04/06/18	60 dias

116/18	ILSON DE OLIVEIRA - ME	Contratação de empresa especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do espetáculo regional da Cia de Theatro em Cena (05 espetáculos de apresentações palhacescas), a ser executados nos dias 06, 07, 08, 09, e 10 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	04/06/18	60 dias
122/18	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA	Contratação de empresa especializada em intermediação, agenciamento e representação dos direitos artísticos com exclusividade para execução de Show Regional Associação Cultura Flor Ribeirinha, a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	07/06/18	60 dias
123/18	CAROLINA MIRANDA BARROS-ME (DONA TATU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)	Contratação de empresa especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional da Banda Os Salomanos, a ser realizado no dia 08 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	07/06/18	60 dias
124/18	ADILSON APARECIDO DE SOUZA JUNIOR-ME (XX ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES)	Contratação de empresa especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional da cantora Lorena Ly, a ser realizado no dia 09 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	06/06/18	60 dias
125/18	MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR E ALIANÇA EIRELI-ME	Contratação de Empresa especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional da Banda Gospel Louvor Aliança, a ser realizado no dia 07 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	07/06/18	60 dias
126/18	JOAQUIM LUIZ RODRIGUES DA SILVA – ME	Contratação de empresa especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional da dupla Cleomir e Cleomar, a ser realizado no dia 09 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	07/06/18	60 dias
127/18	GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA	Contratação de empresa especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional do Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana, a ser realizado nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	07/06/18	60 dias
128/18	E. M. PAINS MARTINS-ME (E. M. G. M. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EMPREENDIMENTOS	Contratação de empresa especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução de Shows Regionais das Duplas Sertanejas Yuri & Gustavo (02 shows musicais) e Adson e Anthony (01 show musical), a serem realizados nos dias 06, 08 e 09 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	07/06/18	60 dias
131/18	D. C. NEVES ESPAÇO CULTURAL - ME	Contratação de empresa especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional do Grupo Diamond Crew, a ser realizado no dia 10 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	08/06/18	60 dias

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 28.06.18.

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 188/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUIZ MARCELO BARBOSA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Casalvasco, nº 97 , Bairro Centro , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 344937 SSP-MT e CPF n.º 284.660.041-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUIZ MARCELO BARBOSA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em BIOLOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 370/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **SERGENILDO FELICISSIMO DE MIRANDA CEBALHO**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Dezoito, nº 33, Quadra 29, Residencial Dom Máximo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1771135-5 SSP/MT e CPF n.º 029.783.481-94, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **SERGENILDO FELICISSIMO DE MIRANDA CEBALHO,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição ao senhor ao Senhor Ezio do Espirito Santo Oliveira que terá seu contrato encerrado dia 24/05/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos

sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de maio de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 356/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RAYANE DAS NEVES SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Coqueiros, s/nº, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2451088-2 SEJUSP/MT e CPF n.º 038.477.291-95, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **RAYANE DAS NEVES SILVA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Eliane Silva de Oliveira que está de licença prêmio, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de maio de 2018 a 30 de agosto de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (Novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de maio de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 376/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Santo Antônio, s/nº, Chacara Chiguel Bairro Cristo Rei, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1941916-3 SSP/MT e CPF n.º 023.454.951-38, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição ao senhor Mauricio Teodoro Junior que solicitou sua rescisão de contrato a partir de 28/05/2018, sendo este substituto do senhor Rosalvo Vitaravi Paraíso de Souza que se encontra de licença prêmio, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **28 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de maio de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

LEI N° 2.669 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a Obrigatoriedade da afixação de informação, em local visível ao público e de fácil acesso, do nome dos médicos especialidade, dias e horários de atendimento e número de fichas disponíveis por dia, nos estabelecimentos de Saúde Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º Fica instituído aos estabelecimentos públicos municipais de saúde, a manterem em local visível ao público e de fácil acesso, na forma que melhor lhe aprouver, a afixação de informação do:

I- Nome do médico e registro profissional no órgão competente;

II- Especialidade do médico;

III- Dias e horários de atendimento do estabelecimento público de saúde pública e do médico, inclusive plantões;

IV- Número de fichas disponíveis por dia, para atendimento, especificando a quantidade de cada especialidade e de cada médico.

Artigo. 2º Os usuários do serviço de saúde pública municipal que não encontrarem essas informações, em locais de fácil acesso, poderão denunciar o descumprimento da lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos de saúde pública municipal deverão ter afixado, de forma visível, o telefone da Prefeitura Municipal de Cáceres, Secretaria de Saúde e Ministério Público Estadual.

Artigo. 3º O estabelecimento que for autuado por descumprimento do disposto nesta lei receberá advertência por escrito, com fixação de prazo de 15 (quinze) dias para regularização. Em caso de reincidência, o gestor da respectiva unidade sofrerá suspensão de suas atividades até cessar a citada omissão, sem prejuízo de abertura de Sindicância.

Artigo. 4º Na regulamentar da presente lei, poderão constar, dentre outros assuntos, os seguintes:

I – Os meios de informações utilizados para a divulgação do nome completo, especialidade, dia e horário de trabalho dos médicos e número de fichas distribuídas diariamente;

II – Tempo de suspensão das atividades do gestor da unidade, em conformidade com o art. 3º.

Artigo. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo. 6º SUPRIMIDO.

Artigo. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de Cáceres, através do seu Coordenador, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 12/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico **RETINÓIDE – LISTA C2** da referida Portaria:

Razão Social: DROGARIA PIRAVI LTDA - ME	
Nome Fantasia: DROGARIA SANTA IZABEL	
Autorização Nº: 004	
Nº do CNPJ: 01.799.783/0001-88	
Nº do Processo: 004	
Endereço: AVENIDA TALHAMARES	**Nº:** 527
Bairro: VILA MARIANA	**Cidade**: CÁCERES-MT
Atividade: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substancias retinóicas de uso sistêmico. ***Portaria 529 de 31 de outubro de 2017***.	

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver, alteração de responsável técnico, mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerida alteração no mesmo.

Cáceres-MT, 27 de junho de 2018.

Benice Benedita de Oliveira

Coordenadora da Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 28232, de 28 de junho de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, para responder pela Gerência de Unidades Esportivas e Lazer da Secretaria de Esporte e Lazer, em substituição a titular **Ester Ferreira Campos** que se encontra em gozo de férias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2018

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Afixado em: 29.06.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 379/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Mirim , nº 12, Bairro DNR, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2506773-7 SEJUSP-MT e CPF n.º 035.165.301-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Maria Iracema de Arruda Pinheiro que pediu rescisão do contrato, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **29 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (Novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar re-

cursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 371/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na R. Resd. Cruzeiro do Sul, nº 34, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1579926-3 SSP-MT e CPF n.º 001.470.171-57, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANEIDE PEREIRA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva/Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** em substituição a professora Ana Maria Luz do Carmo que está de atestado médico (EM Raquel Ramão) e Posteriormente p/ substituir a professora Erica Patrícia Lacerda Dias Souza que pediu exoneração a partir do dia 01/06/2018 (Província de Arezzo), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de maio de 2018 e término em 23 de agosto de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.639,70 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

LEI N° 2.667 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a Criação do Programa "Horta Escolar" nas Instituições de Ensino do Município de Cáceres/MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º Fica criado no âmbito municipal o Programa "Horta Escolar", destinado ao cultivo de mudas de árvores frutíferas, hortaliças e plantas medicinais.

Artigo. 2º A formação da horta será realizada por alunos das escolas, sob a supervisão de técnicos da municipalidade, com apoio das comunidades.

Artigo. 3º O Programa "Horta Escolar" tem como objetivo:

I - Promover a educação e a preservação ambiental;

II - O fornecimento de mudas às escolas e às comunidades locais;

III - O desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;

IV - A ampliação da arborização em áreas públicas e privadas da cidade;

V - A iniciação e a formação profissional dos alunos;

VI - A criação de uma alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil;

VII - A criação de uma alternativa para suplementar a merenda escolar.

Artigo. 4º O Programa "Horta Escolar" será desenvolvido e implantado nas escolas do município, podendo se expandir para áreas públicas destinadas pelo Executivo Municipal para essa finalidade.

Artigo. 5º Caberá ao Executivo Municipal através de seu órgão competente regulamentar, o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

Artigo. 6º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos do Governo do Estado, instituições de ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do programa.

Artigo. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 380/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIMARA LEITE DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Moreiras, s/nº, Bairro: Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1598321-8 SSP-MT e CPF n.º 007.907.911-37, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIMARA LEITE DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Silvia Cassia da Costa que está de atestado por 60 dias, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **29 de maio de 2018 e término em 28 de julho de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.759,81 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 11 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Aprova o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 29 de junho de 2018, com registro em Ata nº. 257,

Considerando a previsão de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor R$ 102.000,00 para subsidiar os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial,

Considerando que a operacionalização do financiamento da assistência social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência,

Considerando o comentário da gestora que o recebimento do cofinanciamento estadual (FEAS) possibilitará o custeio dos serviços e melhoria estruturais com aquisição de bens permanentes, viabilizando o atendimento de qualidade aos usuários, melhoria do ambiente de trabalho aos profissionais do SUAS e atendimento ás condições necessárias conforme normativas do Ministério de desenvolvimento Social e Agrário e da SETAS/MT., e, que os recursos oriundos do FNAS, excetos os IGD, não permitem aquisição de material permanente, temos no FEAS, um subsídio que supre essa demanda reprimida pelos demais Blocos, o que garante a qualidade da estrutura e condições de trabalho das equipes nas unidades que ofertam serviços aos usuários da política do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2018, conforme tabela abaixo:

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO	
1. Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual):	102.000,00
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual):	652.710,00
3. Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício:	754.710,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 360/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simples-

mente Contratante, e a senhora **DARLON SENNA MACHADO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Mal Floriano Peixoto , Nº 804, Bairro Cavalhada 3, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 28.052. 219-4 SECC/RJ e CPF n.º 153.780.087-60, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **DARLON SENNA MACHADO,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender aluno com laudo médico da Escola Dom Máximo, devendo cumprir 200 (duzentos s) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de maio de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de maio de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

LEI N° 2.668 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"Institui a vacinação domiciliar aos idosos impossibilitados de se deslocarem até os locais de vacinação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cáceres, a "Vacinação Domiciliar" aos Idosos impossibilitados de se deslocarem até os locais de vacinações.

§ 1º A Vacinação Domiciliar será destinada aos cidadãos, com 60 (sessenta) anos ou mais, que solicitem por si mesmos, por familiares ou terceiros por eles responsáveis, a aplicação de vacina, em seu domicílio.

§ 2º O direito a que se refere o caput aplica-se, exclusivamente, aos idosos que comprovar a sua limitação incapacitante de deslocamento até os locais de vacinação.

Artigo. 2º A Vacinação Domiciliar, de que trata a presente lei, será desenvolvido através dos Órgãos de Saúde já existentes na Administração Pública Municipal ou por Órgão Municipal definido pelo Poder Executivo, a quem competirá fornecer as vacinas e designar os profissionais habilitados para sua aplicação.

Parágrafo único. As solicitações de vacinação em domicílio, bem como a forma de cadastramento dos idosos, serão feitas junto ao Órgão Municipal de Saúde designado pelo Poder Executivo responsável pela implantação desta lei.

Artigo. 3º A Vacinação Domiciliar, de que trata esta Lei, deverá ocorrer durante todo o ano.

Artigo. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Artigo. 5º SUPRIMIDO.

Artigo. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.923 DE 03 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 2.923 DE 03 DE JULHO DE 2018

Disciplina as atividades junto as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal na data que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o ano de realização da Copa Mundial de Futebol;

Considerando que o jogo do dia 06/07/2018 (Brasil X Bélgica), será realizado em dia útil, às 15:00 horas;

Considerando que a população brasileira maciçamente assiste jogos de futebol/Seleção Brasileira.

DECRETA

Art.1º. No dia 06/07/2018, **EXCEPCIONALMENTE**, o atendimento ao público nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, será das 07:00h às 12:00h.

§1º. Excluem – se do presente Decreto o Hospital Municipal e a Divisão de Licitação e Contratos Administrativos.

§2º. Cada Secretaria e/ou Órgão da Administração Pública Municipal, deverá publicizar a excepcionalidade no atendimento ao público referenciada no *caput* deste artigo, mediante afixação em local visível, do respectivo aviso.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 03 de julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

O Município de Campinápolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 019/2018, no sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável, de 26/06/2018, sagrou vencedoras as proponentes:

VENCEDORES DO PREGÃO Nº 019/2018.			
SEQ.	**EMPRESA**	**CNPJ**	**VALOR GLOBAL**
01	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R$ 248.928,00
02	ANALITICA QUIMICA INSDUSTRIA E COMERCIO	08.072.145/0001-00	R$ 18.729,00
TOTAL DA LICITAÇÃO			**267.657,00**

Campinápolis, 03/07/2018. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 19/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1818/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2018, no sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável,

para atender as necessidades do departamento de água e esgoto do município de Campinápolis - MT, sendo estas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; em favor das empresas:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45							
ITENS	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**TOTAL**
1	82428	CAL HIDRATADA	QUILO	14.000	**NSG**	2,61	36.540,00
2	82431	HIPOCLORITO DE CALCIO 65%	QUILO	8.000	**CMT**	16,70	33.600,00
3	85825	POLIACRILAMIDA, ANIONICO GRANULADO	QUILO	400	**CMT**	21,17	8.468,00
4	82432	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO S-20 GRAN	QUILO	24.000	**SUALL**	2,93	70.320,00
TOTAL GERAL							**248.928,00**
ANALITICA QUIMICA INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 08.072.145/0001-00							
ITENS	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**TOTAL**
1	82498	REAGENTE DPD PARA ANALISE DE CLORO LIVRE - EMBALAGEM PARA 100 TESTES.	UNIDADE	100	**BST**	114,99	11.499,00
2	85826	SOLUCAO ARSENITO SODIO A 0,5 % 50 ML	UNIDADE	20	**BST**	160,00	3.200,00
3	85823	SOLUCAO AZUL DE BROMOTIMOL PARA ANALISE DE PH - FRASCO 500 ML.	UNIDADE	24	**BST**	120,00	2.880,00
4	85824	SOLUCAO VERMELHO DE METILA PARA ANALISE DE PH - FRASCO 500 ML.	UNIDADE	10	**BST**	115,00	1.150,00
TOTAL GERAL							**18.729,00**

Devendoser pago mediante a entrega dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018. S.R.P

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às 13h 00min do dia 16 de julho de 2018 realizará licitação, tipo Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa especializada em Transporte Rodoviário de Passageiros. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 03/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 116 DE 3 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1935 de 26/06/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 57.410,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	10.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	47.410,00
	TOTAL	**57.410,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.410,00
	TOTAL	**57.410,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de Julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101_2018-CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA - DEDETIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 67/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de**

empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos

VALOR TOTAL: R$ 188.216,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185/2017 PREGÃO Nº 076/2017 – PROCESSO Nº 613/2017

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 185/2017**

PREGÃO Nº **076/2017** – PROCESSO Nº **613/2017**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR

Item	Descrição	QTDE	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
07	CARDIOTOCÓGRAFO: SISTEMA DE MONITORAMENTO PERINATAL RECOMENDADO PARA GESTAÇÕES DE ALTO RISCO, MONITORA O BATIMENTO CARDÍACO FETAL (FHR) E A ATIVIDADE UTERINA (UC) CONTINUAMENTE, APRESENTANDO OS VALORES EM DISPLAY DIGITAL E REGISTRANDO OS RESULTADOS GRÁFICOS ATRAVÉS DE IMPRESSORA TERMOSSENSÍVEL INTEGRADA. PORTÁTIL E FÁCIL DE OPERAR ESTÁ DISPONÍVEL NA VERSÃO DUAL, PARA O MONITORAMENTO GEMELAR, E NA VERSÃO SINGLE, PARA O ACOMPANHAMENTO DE FETO ÚNICO. CARACTERISTICAS: DETECTA OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS E A CONTRAÇÃO UTERINA PERMITINDO SUA VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY DIGITAL INDEPENDENTE PARA BCI, BCII E UC SIMULTANEAMENTE. MEDE A CONTRAÇÃO UTERINA ATRAVÉS DE SENSORES DE PRESSÃO TOCOTRANSDUTOR COLOCADOS NO ABDOME DA GESTANTE NA ÁREA DO FUNDO DO ÚTERO, PERMITE O REGISTRO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, (CONTRAÇÃO UTERINA E MOVIMENTAÇÃO FETAL ATRAVÉS DA IMPRESSORA TERMOSSENSÍVEL INTEGRADA, COM PARAMETROS PROGRAMÁVEIS: CONTRASTE, VELOCIDADE E PERÍODO DE IMPRESSÃO – COM “AUTO-STOP” E AUTO-START” QUANDO PERDE O SINAL DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, E “ZOOM” DO REGISTRO GRÁFICO. APRESENTA 3 TIPOS DE SOM: ALARME, DOPPLER E INFORMAÇÃO DE TRANSDUTOR DESCONECTADO, FALTA DE PAPEL OU PORTA ABERTA, ALÉM DE AJUSTES DE LIMITE DE ALARME (SUPEROR/INFERIOR) E HORA & DATA COMUNICAÇÃO WIRELESS COM CENTRAL DE MONITORAMENTO VIA “BLUETOOTH”, COMUNICAÇÃO VIA CABO, CONTENDO KIT GEMELAR. APRESENTA DECLARAÇÃO DE ASSITÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160 KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISATRO NO CREA.	01	BISTOS/ BT-300	15. 633,33	15. 633,33

Totalizando o valor de R$ **15.633,33**(quinze mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços nº185/2017 do Pregão nº076/2017 – Processo nº 613/2017 ,da empresa **WEM EQUIPAMENTOS ELETRÕNICOS LTDA,** a fins de aderir futura e eventual aquisição de equipamentos **CARDIOTOCÓGRAFO** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde , conforme consta na presente ata de Registro de Preços nº 185/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.792 no dia 14 de agosto de 2017 , pagina nº 70, período até 31 de dezembro de 2018.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando nº 224/2018 – Justificativa da Adesão

Termo de Referencia

Ofício nº 172/2018 – Solicitando a autorização da Prefeitura de Campo Verde

Ofício nº 444/2018 – Gabinete do Prefeito – Autorização de adesão da Ata

Solicitando a adesão da empresa **Wem Equipamentos Eletrônicos LTDA**/PREFEITURA DE CAMPO VERDE

Aceite da Empresa: Declaração de aceite a Adesão

Cópia do Edital de Licitação do Pregão nº 076/2017- Processo nº 613/2017

Cópia da Publicação do Edital no Diário Oficial nº 27062 no dia 14 de julho de 2017, página 114.

Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 76/2017

Termo de homologação/Adjudicação de processo licitatório

Diário Oficial da Procuradoria Geral do Estado -MT nº 27082 do dia 11 de agosto de 2017 – página 91

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 185/2017

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.792 no dia 14/11/2017

Portal da Transparência

Cotações de Preços

Órgão: 10

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação 10.001.10.302.0010.20090.44905200000- Equipamentos e Material Permanente – Reduzido : 137

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará /2018

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Balanço Patrimonial

Cópia da Alteração Contratual.

Documentos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº** 40/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X,** WEM EQUIPAMENTOS ELTRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.611.678/0001-30, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 550, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.095-120.

Objeto: O presente contrato tem por objetoa contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanente (hospitalar)- cardiotocógrafo, conforme Adesão da Ata de Registro de Preços nº 185 e Pregão Eletrônico nº 076/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, nos termos especificados a seguir:

Dotação Orçamentária

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20090.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Valor Total: 15.633,33

Prazo: ate 31 de dezembro de 2018

Data: *03/07*/2018

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 185/2017, vinculada à modalidade de licitação de Pregão Eletrônico nº076/2017, Processo Administrativo nº 613/2017 do Município de Campo Verde – MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 075 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 075/2018**, destinada à**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de limpeza e manutenção em impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de julho de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO nos loteamentos denominados “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” e “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FASE II”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA DAS NEVES SILVA pessoa física inscrita no CPF sob nº 931.455.861-49, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 33 (Trinta e três) da Quadra 09 (Nove), Localizado na Travessa São Pedro, Nº 28-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

GILMAR GENUINO VIEIRA pessoa física inscrita no CPF sob nº 482.645.551-87, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 05 (Cinco) da Quadra 47 (Quarenta e sete), Localizado na Rua São Paulo, Nº 763-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

TEILA REBECA BARASUOL WOLF pessoa física inscrita no CPF sob nº 980.342.350-91, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 02 (Dois) da Quadra 03 (Três), Localizado na Travessa São Miguel, Nº 49-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

JOACIR GALVÃO DE FRANÇA pessoa física inscrita no CPF sob nº 488.762.591-04, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 10 (Dez) da Quadra 10 (Dez), Localizado na Travessa Santo Antonio, Nº 157-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

NILZA PAIN pessoa física inscrita no CPF sob nº 914.876.761-15, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 32 (Trinta e dois) da Quadra 12 (Doze), Localizado na Travessa São Thomas, Nº 45-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

ANDRÉIA TOMADON GOMES pessoa física inscrita no CPF sob nº 837.684.241-20, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 06 (Seis) da Quadra 265-A (Duzentos e Sessenta e Cinco - A), Localizado na Travessa Pau-Brasil, Nº 375-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

LIDIANE GONÇALVES LIBERATO – ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.058.787/0001-27, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 19 (Dezenove) da Quadra 12 (Doze), Localizado na Travessa São Marcos, Nº 120-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

M. GREGORIO & GREGORIO LTDA ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.474.623/0001-00, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 02 (Dois) da Quadra 22

(Vinte e dois), Localizado na Avenida Mato Grosso, Nº 311-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

SERGIO BIRCK, pessoa física inscrita no CPF sob nº 008.240.291-43, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL Lote 03 (Três) da Quadra 32 (Trinta e dois), Localizado na Avenida Brasil, Nº 461-NE, Bairro Centro, Neste Município de Campo Novo Do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 02 de Julho de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2018

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO-LEMAMT, PARA APOIO FINANCEIRO NA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS A SER REALIZADA EM CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 15.416.299/0001-37, com sede na Avenida JK, s/n, Lote 01, Expansão Comercial, no município de Juína/MT, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ROSELI APARECIDA ZAMBONI**, inscrito no CPF sob o nº 459.591.291-91, residente e domiciliada na Rua Campo Mourão, nº 65, Bairro Módulo 05 – Juína/MT neste ato, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** no qual a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT** receberá apoio financeiro para realização da 2ª etapa do Campeonato Estadual de *Motocross* a ser realizado em Campo Novo do Parecis, decorrentes da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 141/2016 e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da Sociedade Civil que realizará etapa do Campeonato Estadual de Motocross conforme o Anexo I – Plano de Trabalho, a qual a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT** se declara em condições de realizar o referido evento, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT:**

3.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária da **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT**, exclusiva para cumprimento do termo de fomento;

3.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo e seu anexo;

3.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Leis Federais 13.019/2014, Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.1.4 - Fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado e contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;

3.1.5 - Excluir a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto do presente Termo.

3.1.6 - Prestar contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

3.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu site eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

3.1.8 - Desenvolver a seguinte atividade:

a) realizar a 2ª etapa do Campeonato Estadual de Motocross, nos dias 07 e 08 de julho de 2018, no Município de Campo Novo do Parecis.

3.2 - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

3.2.1 – Neste Termo de Fomento, a Administração Pública terá como gestor/agente fiscalizador o Senhor Claudemar Costa Errestorff, CPF 024. 237.191-40, matrícula 3581, Chefe de Divisão de Espaços Esportivos, da Secretária de Esporte e Lazer, a quem competirá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.2 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.3 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará à **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT**,

o fomento na quantia de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que será desembolsada em parcela única a cargo da Secretaria de Esporte e Lazer.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esportes

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo.

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

6.1 - O termo de vigência se restringe a 90 dias da assinatura do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT:**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostos, na execução da aquisição do objeto do presente termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO– LEMAMT** no desempenho da aquisição dos objetos ou pagamento de serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO– LEMAMT ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. - A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo de Fomento será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Claudemar Costa Errestorff, CPF 024.237.191-40, matrícula 3581, Chefe de Divisão de Espaços Esportivos Secretaria de Esporte e Lazer, a quem competirá, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Assessoria Técnica e Legislativa do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 29 de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

ROSELI APARECIDA ZAMBONI

Presidente da Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 077-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 077/2018

ABERTURA: 17 de julho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de julho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de julho de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DANIEL FERRAZZO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ 04.307.102/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA - PREGÃO Nº 076/2018.

VIGÊNCIA: 03/07/2018 À 03/07/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATE FECHA VIDRO/ALVENARIA (VA)	200 UND	METALFLEX	R$ 35,00	R$ 7.000,00
02	BATE FECHA VIDRO/VIDRO (VV)	200 UND	METALFLEX	R$ 45,00	R$ 9.000,00
03	BOTÃO FRANCÊS FIXADOR ESPELHO	200 UND	PRAST FIX	R$ 3,33	R$ 666,00
04	CADEIRINHA DE 08MM COR ALUMÍNIO FOSCO	200 M. LINEARES	ALUMETAL	R$ 8,92	R$ 1.784,00
05	CADEIRINHA DE 10MM COR ALUMÍNIO FOSCO	200 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 12,16	R$ 2.432,00
06	CANTONEIRA ½ ALUMÍNIO FOSCO	200 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 6,02	R$ 1.204,00
07	CAPA SUPERIOR 10MM COR ALUMÍNIO FOSCO	200 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 18,56	R$ 3.712,00
08	CAPA SUPERIOR 8MM COR ALUMÍNIO FOSCO	200 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 15,48	R$ 3.096,00
09	DOBRADIÇA DE BASCULANTE	200 UND	VOUGA	R$ 17,00	R$ 3.400,00
10	DOBRADIÇA INFERIOR PORTA DE GIRO METAL COMPATÍVEL COM BLINDEX E SANTA MARINA	100 UND	METALFLEX	R$ 52,67	R$ 5.267,00
11	DOBRADIÇA SUPERIOR PORTA DE GIRO METAL COMPATÍVEL COM BLINDEX E SANTA MARINA	100 UND	METALFLEX	R$ 49,33	R$4.933,00
12	ESPELHO 3MM	100 M²	GUARDIAM	R$ 138,33	R$ 13.833,00
13	ESPELHO 4MM	100 M²	GUARDIAM	R$ 160,00	R$16.000,00
14	FECHADURA PORTA DE GIRO VIDRO/ALVENARIA (VA) MATERIAL METAL	100 UND	METALFLEX	R$ 101,67	R$ 20.334,00
15	FECHADURA PORTA DE GIRO VIDRO/VIDRO (VV) MATERIAL METAL	100 UND	METALFLEX	R$ 111,67	R$ 11.167,00
16	FECHADURA VIDRO/ALVENARIA (VA) PARA JANELA TIPO METAL/LATÃO	100 UND	METALFLEX	R$ 88,33	R$ 8.833,00
17	FECHADURA VIDRO/ALVENARIA (VA) PARA PORTA TIPO METAL/LATÃO	100 UND	METALFLEX	R$ 88,33	R$8.833,00
18	FECHADURA VIDRO/VIDRO (VV) PARA JANELA TIPO METAL/LATÃO	100 UND	METALFLEX	R$ 101,67	R$ 10.167,00
19	FECHADURA VIDRO/VIDRO (VV) PARA PORTA TIPO METAL/LATÃO	100 UND	METALFLEX	R$ 101,67	R$ 10.167,00
20	KIT BASCULANTE METAL COMPLETO	200 UND	ALUMETAL	R$ 88,33	R$ 17.666,00
21	CLICK 8MM COR ALUMÍNIO FOSCO	300 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 37,80	R$ 11.340,00
22	CLICK 10MM COR ALUMÍNIO FOSCO	300 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 42,33	R$ 12.699,00
23	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	100 UND	DORMA	R$ 1.175,00	R$ 117.500,00

24	MANCAL INFERIOR ESTILO BLINDEX E SANTA MARINA	200 UND	METALFLEX	R$ 21,00	R$ 4.200,00
25	MANCAL SUPERIOR ESTILO BLINDEX E SANTA MARINA	200 UND	METALFLEX	R$ 20,00	R$ 4.000,00
26	PUXADOR PARA PORTA DE VIDRO REDONDO	200 UND	MADER BEM	R$ 36,97	R$ 7.394,00
27	ROLDANAS SIMPLES	500 UND	FERMAX	R$ 13,33	R$ 6.665,00
28	TRANSPASSE 10MM COR ALUMÍNIO FOSCO	300 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 10,67	R$ 3.201,00
29	TRANSPASSE 8MM COR ALUMÍNIO FOSCO	300 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 10,05	R$ 3.015,00
30	TRILHO INFERIOR 10MM COR ALUMÍNIO FOSCO	300 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 17,06	R$ 5.118,00
31	TRILHO INFERIOR 8MM COR ALUMÍNIO FOSCO	300 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 15,67	R$ 4.701,00
32	TRILHO SUPERIOR 10MM COR ALUMÍNIO FOSCO	300 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 29,67	R$ 8.901,00
33	TRILHO SUPERIOR 8 MM COR ALUMÍNIO FOSCO	300 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 27,11	R$ 8.133,00
34	TRINCO DE BASCULANTE	100 UND	METALFLEX	R$ 30,00	R$ 3.000,00
35	TUBO DE ALUMÍNIO FOSCO 5X10	200 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 58,00	R$ 11.600,00
36	TUBO DE ALUMÍNIO FOSCO 5X5	200 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 36,67	R$ 7.334,00
37	U-CAVALINHO 10MM COR ALUMÍNIO FOSCO	300 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 8,67	R$ 2.601,00
38	U-CAVALINHO 8MM COR ALUMÍNIO FOSCO	300 METROS LINEARES	ALUMETAL	R$ 7,67	R$ 2.301,00
39	VIDRO FANTASIA DE 03MM	200 M²	TEMPERMAT	R$ 93,33	R$ 18.666,00
40	VIDRO LISO DE 03MM	200 M²	TEMPERMAT	R$ 80,00	R$ 16.000,00
41	VIDRO LISO DE 04MM	200 M²	TEMPERMAT	R$ 105,00	R$ 21.000,00
42	VIDRO LISO DE 06MM	200 M²	TEMPERMAT	R$ 135,00	R$ 27.000,00
43	VIDRO TEMPERADO COR CINZA DE 10MM	200 M²	TEMPERMAT	R$ 257,33	R$ 51.466,00
44	VIDRO TEMPERADO COR CINZA DE 6MM	200 M²	TEMPERMAT	R$ 181,67	R$ 36.334,00
45	VIDRO TEMPERADO COR CINZA DE 8MM	200 M²	TEMPERMAT	R$ 230,67	R$ 46.134,00
46	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM	200 M²	TEMPERMAT	R$ 230,67	R$ 46.134,00
47	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6MM	200 M²	TEMPERMAT	R$ 163,33	R$ 32.666,00
48	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM	300 M²	TEMPERMAT	R$ 191,67	R$ 57.501,00
49	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REGULAGEM DE PORTA PIVOTANTE	200 UND	--------	R$ 106,67	R$ 21.334,00
50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REGULAGEM DE PORTA E JANELA DE CORRER	200 UND	--------	R$106,67	R$ 21.334,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 778.766,00 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 03 DE JULHO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2018.

EDITAL Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REF.: **OMISSÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO A FREQUENCIA ESCOLAR.**

NOTIFICANTE: **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE.**

NOTIFICADOS(A):

- ALICE PEREIRA DE PAULA, CPF: 058.632.131-40**;**

- ANDREIA DE SOUZA BATISTA, CPF: 922.733.351-72**;**

- ANDRESSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA, CPF: 051.030.081-22**;**

- ELIANE LEOBRAS DE OLIVEIRA, CPF: 035.890.261-46**;**

- HORTÊNCIA EVELYN OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF: 072.562.251-21**;**

- INGRID DA PAZ CUSTÓDIO, CPF: 046.620.391-85**;**

- JONATHAN QUERUBIN ARCANJO PEIXOTO SIMÕES, CPF: 056.049.491-24**;**

- KELY OTILIA MULLER, CPF: 011.990.950-28**;**

- LAYS ASSUNÇÃO MAGALHÃES, CPF: 056.796.041-24**;**

- LUANA KARIN GASS DORNELLES, CPF: 043.321.821-54**;**

- TATIELE MARIA BESSA BARROS, CPF: 040.782.201-18**;**

- THALYA HORRANE ALVES DOS SANTOS, CPF: 056.280.221-52**;**

- YAN PORTO SILVA, CPF: 035.389.731-05**;**

- WENDELL FERREIRA DOS ANJOS, CPF: 059.244.901-73**.**

Em cumprimento aos dispositivos do Edital Nº 001 de 09 de fevereiro de 2018 do Programa Municipal de Auxílio Transporte, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS** da omissão de informações quanto a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente, ante a não apresentação de qualquer atestado ou comprovante de frequência tempestivamente.

As condutas praticadas pelos estudantes beneficiados, em tese, configuram a inobservância das obrigações estabelecidas e detalhadas no item 11 do Edital de Abertura, *verbis*:

"O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período de 01 de Junho de 2018 até 06 de Junho de 2018, que deverá ser entregue até o dia 06 de Junho de 2018 no ***Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)****, localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, sob pena de não receber o benefício referente ao mês de Junho, podendo assim, sofrer as sanções previstas no item 13.5."*

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no item 13.5 do Edital de Abertura:

*"**13.5.** Os estudantes beneficiários que receberem auxílio transporte indevidamente, seja por desistência, evasão e afastamento não comunicados, omissão de informações, fraude ou qualquer situação que implique na falta ou perda dos requisitos deste Edital, que torne o beneficiário inapto a receber o auxílio transporte, serão submetidos a procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, e uma vez comprovada a irregularidade o estudante beneficiado deverá restituir ao Município de Campo Verde os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, poderá ficar impedido de participar do próximo semestre do Programa Municipal de Auxílio Transporte."*

Considerando que os notificados não apresentaram qualquer atestado ou comprovante de frequência, **NOTIFICO** vossas senhorias para apresentaram, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste ato, justificativa pela omissão de informações quanto a frequência escolar, sob pena de serem submetidos a procedimento instaurado para averiguar possíveis irregularidades, bem como, poderão ficar impedidos de participarem do próximo semestre do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Para apresentar a justificativa supramencionada os estudantes notificados deverão preencher o Formulário de Justificativa, conforme Anexo I, e protocolá-lo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, de segunda a sexta-feira das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) no período matutino e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) no período vespertino, considerado para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

Informamos ainda, que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da qual consideramos vossas senhorias **NOTIFICADOS** a partir da referida publicação.

Campo Verde-MT, 03 de julho de 2018.

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA APARECIDA F. GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 084/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 084/2018** a se realizar no dia **18/07/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 de julho de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 050/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE OS JOGOS DA COPA DO MUNDO.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) 2018 da Rússia, da qual participará a Seleção Brasileira;

Considerando o calendário estabelecido para a Copa do Mundo de 2018, que prevê jogos da Seleção Brasileira em dias úteis;

Considerando a necessidade de adotar medidas que aperfeiçoem a organização e a manutenção dos serviços da administração no período da relevante competição esportiva;

Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, em razão da classificação da Seleção Brasileira para as (quartas de finais), o expediente de trabalho será realizado no seguinte período:

ü Dia 06/07/2018 (sexta-feira), expediente das **07h00m às 11h00m**.

Art. 2º - O horário de funcionamento especial estabelecido por este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 076/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 076/2018 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição, instalação e prestação de serviço de mão de obra no segmento de vidraçaria*: a empresa DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ 04.307.102/0001-05, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 778.766,00 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais). Campo Verde, 03 de julho de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO/BANHEIRO E DEPÓSITO DE LIXO DA**

COZINHA E PADARIA PILOTO, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018**, **dia 30 de JULHO de 2018 às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 03 de julho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 131, DE 02 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **JAYSONS DOMINGOS MILHOMEN DA SILVA,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivoao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº 172, de 15 de março de 2017, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 24 de junho do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 922, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre aS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA Lei orçamentária ANUAL DE 2019 e dá outras providências.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O orçamento do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nessa lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II- prioridades e metas da administração pública municipal;

III- a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;

VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e sua execução deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo constante dessa lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o artigo 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101/2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII– Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

IX – Anexo IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal:

X– Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XI – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XII – Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIII- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XIV – Anexo IX – Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XV – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;

XVI – Anexo XI – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

XVII – Relatório de Despesas Planejadas.

XVIII – Relatório dos Projetos em Andamento.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo todavia em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo de categorias de prioridades, durante a execução orçamentária, que não estejam contempladas nessa lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa: O instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – ação: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III- atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – subtítulo: O menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VII – unidade orçamentária: O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX– convenente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais e as entidades privadas, com os quais a administração municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

X– descentralização de créditos orçamentários: A transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre esses;

XI – receita ordinária: Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competências de outras esferas de governo;

XII – execução física: A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XIII– execução orçamentária: O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIV– execução financeira: O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando a respectiva identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2° O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual de 2018/2021.

§ 3° As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5 ° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6° A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n°. 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), Gestão de Políticas Públicas (G), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras – 5;

VI - amortização da dívida – 6.

§ 3° A Reserva de Contingência, prevista no artigo 23 dessa lei, será identificada pelo digito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4° Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras primárias.

§ 5° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 6° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei n° 4.320/64.

§ 7° É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8° As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I – texto da lei;

II– quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4. 320/64;

III– anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV– discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5°, inciso II da Constituição, na forma definida nessa lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o anexo 1 da Lei n° 4.320/64;

II – Receita por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei n° 4. 320/64;

III – Natureza da despesa por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV – Funções de subfunções de governo, conforme o anexo 5 da Lei n° 4. 320/64;

V – Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6 da Lei n° 4. 320/64;

VI – Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por projetos, atividades e operação especiais, conforme o anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

VII – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas de acordo com o vínculo com os recursos, conforme o anexo 8 da Lei n° 4. 320/64;

VIII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

IX – Demonstrativo da evolução da receita, conforme artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64 e artigo 12 da Lei Complementar n°. 101/2000;

X – Demonstrativo da evolução da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XI – Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnostico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII – Descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII– Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9. 394/96;

XIV– Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV – Demonstrativo da receita corrente liquida com base no artigo 2°, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;

XVI– Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000;

XVII – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata ao artigo 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64 conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II– Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 12. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas físicas estabelecidas nessa lei e identificadas no respectivo Anexo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação ao Princípio Constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 10 do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* desse artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4° Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da inclusão de novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3° dessa lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista nas seguintes hipóteses:

I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 25 da Lei Federal n°. 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da destinação de recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural e esportivo e de cooperação técnica destinada à divulgação de atos institucionais da administração pública e demais programas e campanhas nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e arrecadação tributária e demais áreas de atendimento ou de interesse público, e dependerá de autorização em lei específica, consoante previsto no artigo 4º, I "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvadas as transferências realizadas mediante convênio com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

§ 1º Para recebimento de recursos referidos no *caput*, as entidades privadas, sem fins econômicos, preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal 51/2017 de 9 de junho de 2017.

§ 2° As entidades privadas sem fins econômicos, beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas de acordo com os prazos estabelecidos no artigo 55 do Decreto Municipal 51/2017, recebimento do recurso, consoante previsto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nesse artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

I– publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II– identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, celebrado com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União, do Estado e Município.

Art. 20. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo que venham oferecer benefícios à população do município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, tais como:

I – Empaer;

II – Polícias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII-CIRETRAN;

IX-demais órgãos afins

X – Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro – CCCC

Seção IX

Das Diretrizes Especificas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para controle de custos e avaliação de resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 27. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000:

I-eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;

III- exoneração de servidores e agentes públicos ocupantes de cargos em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os § 3° e § 4° do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 31. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 33. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis-ITBI;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão da isenção de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1° Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* desse artigo que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* desse artigo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Caso a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 35. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8° da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 37. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 38. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n°. 4.320/64 e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 39. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 40. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos do orçamento municipal ou de convênios firmados com a união e com o estado será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na *internet,* pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.

§ 1º Em obras cujo valor total contratado não supere o limite para Tomada de Preços, será admitida variação máxima de 20% (vinte por cento) sobre os custos unitários de que trata o *caput* desse artigo, por item, desde que o custo global orçado fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI.

§ 2º Nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública municipal, ou na sua falta, a tabela federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO.

§ 3º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado no *caput* e § 1º desse artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 2º desse artigo, deverá divulgá-los pela internet e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos desse artigo.

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou do SICRO não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 7º Serão adotadas na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas SINAPI e SICRO locais e, subsidiariamente, as de maior abrangência.

§ 8º O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.

§ 9º O disposto nesse artigo não obriga o licitante vencedor a adotar custos unitários ofertados pelo licitante vencido.

Art. 41. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 26 de junho de 2018

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 029/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta para **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para a Saúde Bucal I e Saúde Bucal II**, para análises e possíveis adequação do edital.

Após análise e decisão, será designada nova data para realização da Sessão Pública do Pregão, sendo publicada nos mesmos meios inicialmente utilizados.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 03 de julho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado mais três cargas (03) relativas ao ano de 2018.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 25%, do valor original do Contrato, correspondente ao valor de R$ 5.769,23 (Cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e Vinte e três centavos).

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GISELE FERNANDA FRANCO - MEI, CNPJ/MF Nº 23.969.313/0001-58 / CONTRATADA.

DECRETO Nº 075, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 925, de 26 de junho de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(162) 3.3.90.30.00.00.2.032.01.0000 Material de Consumo R$ 30.000,00

(164) 3.3.90.36.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

Total do Órgão R$ 35.000,00

Total suplementação R$ 35.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(165) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

Total do Órgão R$ 35.000,00

Total anulação R$ 35.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 227/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N. 227/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula 932, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/02/2016 Á 31/01/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2018 À 30/07/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Junho de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 230/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N. 230/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **VALERIANA LIMA DOS SANTOS,** matrícula 487, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2017 Á 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2018 À 30/07/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Junho de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REMOÇÃO N. 001/2018/SMSCBN

ATO DE REMOÇÃO N. 001/2018/SMS/CBN

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA, brasileira, convivente, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16821394 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 984.728. 201-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n. 099/2017, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o entabulado no 18º, **§1º,** inciso "V", da Lei Municipal n. 621/2014, de 31 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO que o Servidor Ronisclei Guida Soares, ocupando do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado no Centro de Saúde Milton Gonçalves, teve um desentendimento de ordem pessoal com o Prestador de Serviços João Paulo Pereira do Lago, ocupante do cargo de Médico no Centro de Saúde Milton Gonçalves;

CONSIDERANDO que o referido servidor é reincidente, neste tipo de conduta;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a ordem e a harmonia no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a Lei N° 766/2017 de 27 de Novembro de 2017, que altera parcialmente a Lei Municipal 621/2014, Art. 18º, §5º. "O removido deverá reassumir as suas funções no novo local de trabalho, no prazo máximo de 02 (dois) dias dentro da sede do município e 10 (dez) dias fora da sede do município".

RESOLVE:

Art. 1°. Remover o Servidor Ronisclei Guida Soares, lotado atualmente no Centro de Saúde Milton Gonçalves, para a Unidade Básica de Saúde I (Urbano), localizada na Av. Ulisses Guimarães, S/N, Centro, a partir do dia 03 de julho de 2018.

Art. 2º. Considerando o entabulado no Art. 18º, §5º, da Lei Municipal n. 621/2014, de 31 de outubro de 2014, o removido deverá reassumir as suas funções no novo local de trabalho, no prazo máximo de 02 (dois) dias, por se tratar de remoção, de ofício, no interesse da administração, dentro da sede do município.

Canabrava do Norte/MT, em 03 de julho de 2018.

_____

Poliana Queiroz de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Mato Grosso, torna público que fará realizar concurso de Projeto, objetivando a contratação de organização e sociedade civil de interesse público para a formação de vínculo de cooperação e realização de atividades de interesse público, por meio de termo de parceria, nos termos da Lei 9.790/99, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão de Licitações às 09h:00min, do dia 27 de julho de 2018, no Departamento de Licitação e Contratos- à Avenida Áurea Tavares de Amorim s/n, Vila São João, Canabrava do Norte - MT.

O Edital completo, bem como maiores informações podem ser obtidos junto setor licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte- MT, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte - MT, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da C.P.L

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 228/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N. 228/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **LEOMAR SANTOS NASCIMENTO,** matrícula 839, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/05/2017 Á 30/04/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2018 À 30/07/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Junho de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 229/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N. 229/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES,** matrícula 76, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
31/12/2015 Á 30/12/2016
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2018 À 30/07/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Junho de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 218/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.011, do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de Julho de 2018,

ONDE SE, ocupante do cargo de Assistente Social.

LEIA-SE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 218/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA,** matrícula 497, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2017 Á 31/01/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2018 À 30/07/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de junho de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº333/2018

De 25 de junho de 2018.

Altera Período de férias da servidora **VERA LUCIA BEZERRA** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Vera Lucia Bezerra, agendada por meio da portaria n° 266/2018 de 04 de junho de 2018,para 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº305/2018

De 20 de junho de 2018.

Antecipa Período de férias da servidora Valquiria Castro Silva e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Antecipar os ultimos 10 dias de gozo de férias da servidora Valquiria Castro Silva, agendada por meio da portaria n° 223/2018 de 04 de maio de 2018,para 11 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 11/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 324/2018

21 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **NILVA MARIA BECKMANN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Nilva Maria Beckmannpor um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes periodos:

15 dias,16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018.

15 dias,15 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 14/01/2016 a 13/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº328/2018

De 21 de junho de 2018.

Altera Período de férias da servidora VALDIRENE SEVERINA GONZAGA e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Valdirene Severina Gonzaga agendada por meio da portaria n° 768/2017 de 18 de dezembro de 2017,para 05 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 307/2018

20 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SHEILA CRISTINA PASQUALOTTI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Sheila Cristina Pasqualottipor um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes periodos:

10 dias,16 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018.

20 dias, 07 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 02/01/2017 a 01/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 306/2018

20 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **NILSON LEHNEN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Nilson Lehnenpor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 22/01/2017 a 21/01/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº308/2018

20 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para o Servidor Damião Neto Alves Guimarães,por um período de 30 dias,20dias serão usufruidas nos periodos abaixo descriminados,e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias,02/07/2018 a 21/07/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/01/2017 a 27/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº313/2018

De 20 de junho de 2018.

Exonerar Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Raquel Lu de Lima Silva, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assistência Administrativa,da Lei Complementar nº 156/2017, de 22 de março de 2017.Apartir de 03/04/2018.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 11/06/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

GABINETE
PORTARIA Nº316/2018

20 de junho de 2018.

ALTERAR FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUISA RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar férias regulamentares,agendada através da Portaria 016/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Servidora Luisa Rodrigues,por um período de 30 dias,20dias serão usufruidas nos periodos abaixo descriminados,e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias,02/07/2018 a 21/07/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº318/2018

20 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para a Servidora Maria do Socorro Pinheiros dos Santos,por um período de 30 dias,20dias serão usufruidas nos periodos abaixo descriminados,e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 10 dias,10/07/2018 a 19/07/2018.

Gozo de 10 dias, 10/09/2018 a 19/09/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 15/06/2017 a 14/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº315/2018

20 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para o Servidor Raimundo João Soares Barros,por um período de 30 dias,20dias serão usufruidas nos periodos abaixo descriminados,e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias,16/07/2018 a 04/08/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/01/2016 a 08/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 348/2018

29 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **PAULO FELIX DOS REIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Paulo Felix dos Reis por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 15/01/2017 a 14/01/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 327/2018

21 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCINDA TIRLONI FEIJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Lucinda Tirloni Feijopor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de julho de 2018 a 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 26/09/2016 a 25/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 346/2018

29 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOÃO CEZAR PEREIRA AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor João Cezar Pereira Aguiarpor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 02/12/2016 a 01/12/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 349/2018

29 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARCELI TEREZINHA THOMAS LANGER DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Marceli Terezinha Thomas Langer da Costa, por um período de 30 dias,sendo o gozo no periodo de 30 de julho de 2018 a 28 de agosto de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/01/2016 a 17/01/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 319/2018

20 de junho de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cleidiane dos Santos Silva ocupante do cargo de Controladora Interna. Matricula n°5365 lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de dezembro de 2018 á 28 de fevereiro de 2019, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 20 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 339/2018

25 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ELEMAR HEBERHART** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Elemar Heberhart** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 22/01/2017 a 21/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 338/2018

25 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL **DAYANDRESSA MOTA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Dayandressa Mota Costa, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 26/01/2017 a 25/01/2018 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2018.

Fábio marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 336/2018

25 de junho de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Farias, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Ivete Terezinha Gromann ocupante do cargo de Professor. Matricula n°364 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 25 de junho de 2018 á 22 de setembro de 2018, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 25 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 335/2018

25 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ELEMAR HEBERHART** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Elemar Heberhart** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 22/01/2016 a 21/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 320/2018

De 21 de junho de 2018.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Saúde.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Ionara Casturina Carvalho aprovada pela portaria nº 764/2017 de 18 de dezembro de 2017, para 01 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº334/2018

De 25 de junho de 2018.

Altera Período de férias da servidora **Lucilene Ferreira Lima** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Lucilene Ferreira Lima, agendada por meio da portaria n° 245/2018 de 22 de maio de 2018,para os seguintes periodos:

Os primeiros 15 (quinze) dias,16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018.

Os ultimos 15 (quinze) dias, 20 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 322/2018

21 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SILVANI MARIA TIRLONI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Silvani Maria Tirloni, por um período de 30 dias,sendo o gozo no periodo de 25 de julho de 2018 a 23 de agosto de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/04/2017 a 02/04/2018;

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº332/2018

De 25 de junho de 2018.

Altera Período de férias da servidora Jordilene Lopes da Costa e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o primeiro período de gozo de férias da servidora Jordilene Lopes da Costa, agendado por meio da portaria n°236/2018 de 16 de maio de 2018, para 20 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da remuneração no mês 05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 331/2018

21 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JANAINA DE CESARO OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Janaina De Cesaro Oliveira, por um período de 30 dias,sendo o gozo no periodo de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 13/11/2016 a 12/11/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 330/2018

21 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JANAINA DE CESARO OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Janaina De Cesaro Oliveira, por um período de 30 dias,sendo o gozo no periodo de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 13/11/2015 a 12/11/2016.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 01/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

21 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JANAINA DE CESARO OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Janaina De Cesaro Oliveira, por um período de 30 dias,sendo o gozo no periodo de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 13/11/2015 a 12/11/2016.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 01/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

APOSTILA Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 057/2018

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002/2018.

CONTRATO Nº.: 057/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2018

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acréscimo nos preços da empresa **ROMEU WEIMER – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culuene, neste município, representada neste ato pelo Sr. **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude da autorização de redução concedida pelo Governo Federal a PETROBRÁS, no valor unitario de **R$ 0,46 (quarenta e seis centavos)**, amplamente divulgada na mídia em geral e, ainda, considerando a declaração do valor real da redução apresentado pela distribuidora de combustiveis a empresa fornecedora do municipio, o qual, declara que o valor real reduzido chegado é de **R$ 0,37 (trinta e sete centavos)** por litro do Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, ficam alterado os preços dos Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 em **R$ 0,37 (trinta e sete centavos)**, por litros.

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 27 de Junho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
1	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	ZEMA	**R$ 4,34**	**R$ - 0,37**	R$ 3,97
3	Litro	ÓLEO DIESEL S-10	ZEMA	**R$ 4,43**	**R$ - 0,37**	R$ 4,06

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2018 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 057/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 26 de Junho de 2018.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
.....	.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**ROMEU WEIMER – EPP** ROMEU WEIMER CPF 460.705.161-68 e RG nº 3027992571 SSP/RS
FISCAL DO CONTRATO ..... **CLAUDIONOR DOS SANTOS** **Portaria nº 131/2018 de 15/03/2018**	

TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
NOME: ***.....***	***NOME :*** ***.....***
RG Nº**.....- .....**	***RG Nº*****.....- .....**
CPF Nº**.....**	***CPF Nº*****.....**

GABINETE
PORTARIA Nº 321/2018

21 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SILVANI MARIA TIRLONI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Silvani Maria Tirloni, por um período de 30 dias,sendo o gozo no periodo de 25 de junho de 2018 a 24 de julho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/04/2016 a 02/04/2017;

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº329/2018

21 de junho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **EMERSON LUIS FASOLO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para o Servidor Emerson Luis Fasolo,por um período de 30 dias,20dias serão usufruidas nos periodos abaixo descriminados,e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias,28/06/2018 a 17/07/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/04/2016 a 07/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
CONTROLE SIMPLIFICADO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS - OBRAS

ITEM	CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR CONVÊNIO			SITUAÇÃO
				REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL	
001	043/2012	SECID	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA DE PASSEIO E LAZER NO DISTRITO DE CULUENE NO MUNICIPIO DE CANARANA	150.000,00	67.022,00	217.022,00	SALDO A REPROGRAMAR
002	193/2013	SECID	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL (PRAÇA DO AVIÃO) NO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT	520.541,74	57.837,97	578.379,71	CONTRATAO RESCINDIDO. AGUARDANDO LICITAÇÃO PARA CONCLUSÃO.

004	0509/2016	SECID	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA MATO GROSSO	473.000,00	34.977,37	507.977,37	EM LICITAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO
005	0935/2016	SECID	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE NO DISTRITO DO CULUENE EM CANARANA – MT	400.000,00	155.910,58	555.910,58	CONCLUÍDA. AGUARDANDO PRESTÇAÃO DE CONTAS
006	0836-2016	SECID	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO MORADA DO SOL EM CANARANA-MT	2.500.000,00	268.416,32	2.768.416,32	AGUARDANDO LIBERAÇÃO REPASSE PARA CONTINUIDADE DA OBRA
007	840656/2016	M CIDADES	IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBLIDADE EM ÁREAS CENTRAIS E PASSEIOS PÚBLICOS DE CANARANA – MT.	344.750,00	5.250,00	350.000,00	EM LICITAÇÃO
008	840648/2016	M CIDADES	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT.	493.100,00	6.900,00	500.000,00	EM LICITAÇÃO
009	831334/2016	M ESPORTE	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA BIDIRECIONAL NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL EM CANARANA – MT	243.750,00	6.250,00	250.000,00	AGURDANDO FINALIZAÇÃO DA OBRA
011	811477/2014	SAÚDE	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	400.000,00	55.742,01	455.742,01	AGURDANDO FINALIZAÇÃO DA OBRA
015	753992/2010	MDS	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	145.500,00	76.936,58	222.436,58	REALINHAMENTO PLANILHA
016	EP 1075/07	FUNASA	RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO)	881524,37	90.728,07	972.252,44	OBRA PARALISADA
017	700363/2011	FNDE	CONSTRUÇÃO ESCOLAS INDÍGENAS	1.162.229,59	11.739,69	1.173.969,28	OBRA EM ANDAMENTO APÓS NOVA LICITAÇÃO
018	76889/2016	FNDE	AMPLICAÇÃO EMEI BELA VISTA	500.000,00	26.406,01	526.406,01	AGURDANDO LIBERAÇÃO DE RECURSOS
019	5056/2013	FNDE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA	509.746,09	-	509.746,09	AGURADANDO CONCLUSÃO
020	863775/2017	SUDECO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA TOCANTINS, ENTRE AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASÍLIA; PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA BRASÍLIA, ENTRE AVENIDA TOCANTINS E AVENIDA GOIÁS; PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO LADO DIREITO DA AVENIDA GOIÁS, ENTRE AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASÍLIA, NO BAIRRO MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT.	1.112.250,00	162.462,58	1.274.712,58	APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO JUNTO A SUDECO
021	858537/2017	SUDECO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NA RUA 03 DE MAIO, ENTRE AVENIDA PARANÁ E RUA VISTA GAÚCHA, NO BAIRRO NOVA CANARANA, MUNICÍPIO DE CANARANA – MT.	487.500,00	47.500,00	535.000,00	APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO JUNTO À GIGOV
022	857646/2017	FUNASA	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD NO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT.	419.777,76	189,62	419.967,38	APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO JUNTO A FUNASA
023	855406/2017	FUNASA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.	3.455.292,76	44.707,24	3.500.000,00	APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO JUNTO A FUNASA
024	851391/2017	M SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	450.000,00	-	450.000,00	APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO JUNTO A GIGOV
025	846678/2017	SUDAM	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COM LUZ LED NO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT.	500.000,00	5.000,00	505.000,00	AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO
026	840656/2016	M CIDADES	IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBLIDADE EM ÁREAS CENTRAIS E PASSEIOS PÚBLICOS DE CANARANA – MT.	344.750,00	5.250,00	350.000,00	EM LICITAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA
027	840648/2016	M CIDADES	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT.	493.100,00	6.900,00	500.000,00	EM LICITAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA
028	865985/2018	M CIDADES	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT (RUA PERIMETRAL)	270.476,19	49.523,81	320.000,00	APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO A GIGOV
CANARANA - MT - 29/06/2018							

Raimundo João Soares - Gerente de Convênios e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 034/2018.

ATO Nº.: 034/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA,** para exercero cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, localizada na Rua Tiradentes, n° 166, Bairro centro, CEP: 78195-000, CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.530/0001-19, neste ato representada por sua prefeita Sra. **Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sede na Rua C12, nº 608, Bairro Setor C, CEP: 78580-000, Alta Floresta MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952. 898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. **1.2.** Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores. **1.3.** Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à CESSIONÁRIA efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da CESSIONÁRIA um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores. **1.4.** A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1. 2. **2.1.** As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema **DIGITALCONSIG**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO. **2.2.** A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **DIGITALCONSIG**. **2.3.** Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**; **2.4.** As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**. **2.5.** A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS. **2.6.** A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **DIGITALCONSIG**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. **3.1.** Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo. **3.2.** Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**; **3.3.** Instalar o software **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas; **3.4.** Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **DIGITALCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos; **3.5.** Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA** (**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**), possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição; **3.6.** Disponibilizar no **DIGITALCONSIG** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**; **3.7.** É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento; **3.8.** Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.** Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo: **3.9.1.** Monitoramento do funcionamento do software; **3.9.2.** Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.3.** Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**; **3.9.4.** Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação; **3.9.5.** Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**; **3.9.6.** Atualizações das tecnologias de software utilizadas; **3.9.7.** Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento; **3.9.8.** Processamento e envio mensal das con-

signações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**; **3.10.** Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da utilização do **DIGITALCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados; **3.10.1.** A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. 4. **4.1.** Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes; **4.2.** Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento; **4.3.** É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **DIGITALCONSIG**, sendo vedado a **CESSIONÁRIA** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO** 1. 2. 3. 4. 5. **5.1.** O presente termo vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO"** para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO** 6. **6.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos: a) Por interesse mútuo entre as partes; b) Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **DIGITALCONSIG** junto a **CEDENTE**. c) Por manifestação da **CESSIONÁRIA** para fins de atendimento de interesse público. **CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE** 7. **7.1.** O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL** 8. **8.1.** A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado. **CLÁUSULA NONA - DO SIGILO** 9. **9.1.** Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. **9.2.** Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da **CESSIONÁRIA**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online. **9.3.** A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções; **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **10.1.** O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária. **10.2.** Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária. **10.3.** Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIA**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA BASE LEGAL** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. **11.1.** O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93. **11.2.** A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de termos de cooperação, em seus termos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. **12.1.** Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA 13.1** Qualquer um dos participes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste termo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 14.1** O Município providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1** Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24.

16.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 14 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES - ME

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa**TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr(ª). PATRÍCIA DOURADO NEVES,** portadora da Carteira de Identidade RG n° 1044293-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n° 570.954.931-20**,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.601.924/0001-60, com sede na Rua 01, n.º 31, Vila Jussara Bairro Dr.º Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, CEP: 78010-730 neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. º 2.048.018-0 SSP/MT CPF. N.º094.915.058-40, doravante denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula décima Segunda do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 22/05/2018 até a data de 22/05/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 026/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 22 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Patrícia Dourado Neves

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

TWI Empreendimentos Tecnológicos Ltda-ME

CNPJ n.º 11.601.924/0001-60

Contratada

DECRETO Nº 65/2017

DECRETO Nº 65/2017

DE SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,

Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, Estado

GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 1694/2016, e

consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.986.838,16 (DOIS

MILHOES E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	102.296,56
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.109,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.299,18
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.203,87
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.996,56
001.04.122.0002.2004	DESENVOLVER CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.822,00
	SUBTOTAL	**155.727,17**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.587,35
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.712,11
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.193,27
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	887,60
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	90.525,56
	SUBTOTAL	**169.905,89**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.123.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4. 427,67

001.04.123. 0004.2011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PUBLICO - PASEP	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6. 998,99
	SUBTOTAL	**11. 426,66**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**	
001.04.121. 0005.2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10. 084,07
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	615,06
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	9. 000,00
	SUBTOTAL	**19. 699,13**
06	**SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS**	
001.20.122. 0039.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUN	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34. 887,31
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2. 267,18
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2. 540,54
	SUBTOTAL	**39. 695,03**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122. 0007.2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27,25
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	469,99
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	254. 648,29
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1. 058,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1. 846,69
002.12.361. 0008.2025	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR R. PRÓPRIO - EN	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39. 818,80
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	65. 184,72
002.12.365. 0009.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4. 197,34
002.12.365. 0009.2035	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR R. PRÓPRIO - EN	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20. 466,54
003.12.361. 0008.2043	MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	174. 724,70
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	17. 574,01
003.12.365. 0009.2044	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ENS. INFANTIL	

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	53. 825,25
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	145. 638,38
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	14. 970,13

003.12.365. 0009.2045	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	44. 623,44
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30. 766,85
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3. 326,90
	SUBTOTAL	**873. 167,28**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	
001.04.452. 0012.1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE - SEC. OBRA	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6. 320,00
001.04.452. 0012.2059	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	56. 667,93
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5. 483,63
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	64. 692,99
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25. 630,20
001.15.451. 0013.2061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIR	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	6. 350,00
001.26.451. 0014.2067	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	77. 424,01
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	7. 000,00
001.26.451. 0014.2068	MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	32. 342,54
001.26.451. 0015.2069	MANUTENÇÃO DE GARAGEM E OFICINA	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5. 150,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1. 100,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6. 150,00
001.26.451. 0015.2070	MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	7. 450,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	724,71
	SUBTOTAL	**304. 986,01**
09	**SECRETARIA MUN. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE**	
001.04.122. 0017.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50. 515,13
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3. 759,31
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	81. 439,87
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18. 000,00
002.04.695. 0018.2086	REALIZAÇÃO DO EVENTO - REVEILLON EM CHAPADA	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30. 980,00

	SUBTOTAL	**184.694,31**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0021.2117	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	750,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.336,41
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	16.156,75
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	82.251,06
001.10.301.0022.2120	MANUTENÇÃO DOS PSF´S (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	64.422,64
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	136.304,03
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	128.774,18
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.817,41
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	885,22
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	65.817,04
001.10.301.0022.2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.508,71
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.821,66
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	392,25
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.657,38
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.613,39
001.10.302.0023.2124	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.447,52
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	46.919,70
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	113.170,68
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.849,27
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.670,30
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.191,77
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.313,20
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	27.793,13
001.10.302.0023.2125	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.165,88
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.464,08
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	890,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	583,32
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.481,30
001.10.302.0023.2129	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.082,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	175.612,61
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.643,68
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.431,61
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	14.667,86
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	7.354,49
001.10.303.0024.2131	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.192,28
001.10.305.0026.2133	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.680,00
	SUBTOTAL	**1.113.113,01**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0027.2135	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	74.451,45
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.603,23
002.08.122.0028.2137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.314,50
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.793,59
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	563,45
003.08.244.0029.2138	MANUTENÇÃO DO CRAS	
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.060,00
003.08.244.0029.2146	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.986,40
005.08.241.0031.1087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELH	
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.651,05

SUBTOTAL	**114.423,67**
TOTAL	**2.986.838,16**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.108,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.331,45
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	21.290,30
	SUBTOTAL	**30.729,75**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE - ADMINIST	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.771,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.745,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	9.890,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00

001.04.122.0003.2008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.850,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	14.186,44
	SUBTOTAL	**38.942,44**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.123.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	71.240,33
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.540,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	77.974,23
001.04.123.0004.2012	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TRIBUTARIA	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**228.754,56**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**	
001.04.121.0005.1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PLANEJA	

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.072,01
001.04.121.0005.2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.650,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.832,30
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	21.841,47
	SUBTOTAL	**66.395,78**
06	**SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS**	
001.20.122.0039.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUN	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.666,96
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	59.649,13
	SUBTOTAL	**65.316,09**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.128.0007.2179	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.058,00
002.12.361.0008.2026	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENS. FU	
0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.818,80
002.12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC - ENS. FU	
0.1.22.000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	116.166,92
002.12.365.0009.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	47.532,94
002.12.365.0009.2037	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAE QSE - ENS. INFAN	
0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	29.615,00
002.12.367.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0.1.15.000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACA		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
003.12.361.0008.1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 4	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
003.12.361.0008.2042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO FUNDEB 60% - ENS. FUNDAMENTA	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	276.225,15
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	450.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.294,61
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	49.000,00
003.12.361.0008.2043	MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	180.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	6.000,00
003.12.367.0010.2046	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% - ED. ESPECIAL	
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
003.12.367.0010.2047	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00
	SUBTOTAL	**1.712.711,42**

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

001.04.452.0012.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	97.677,54
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.102,70
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.256,60
001.15.451.0013.2064	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	14.835,99
001.25.451.0016.2071	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	92,75
001.26.451.0014.2067	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.587,00
001.26.451.0015.2069	MANUTENÇÃO DE GARAGEM E OFICINA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	192,35
001.26.451.0015.2070	MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	88.089,52
	SUBTOTAL	**248.834,45**
09	**SECRETARIA MUN. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIETE**	
001.04.122.0017.1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SECRET	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.229,00
001.04.122.0017.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	406,95
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.795,70
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	8.800,00
001.04.128.0017.2078	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	468,21
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.04.691.0017.2190	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MICRO CREDITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.000,00
002.04.695.0018.1050	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA GASTRONOMIA	
0.1.24.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
002.04.695.0018.2080	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.504,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	22.838,49
002.04.695.0018.2084	MANUTENÇÃO DA PISCINA PUBLICA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	9.000,00
002.04.695.0018.2085	REVITALIZAÇÃO DO CAT	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.400,00
002.04.695.0018.2086	REALIZAÇÃO DO EVENTO - REVEILLON EM CHAPADA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
002.04.695.0018.2087	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTOS NATALINOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**151.942,35**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0021.2117	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.699,34
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.238,52
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.888,01
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.087,71
001.10.301.0022.2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	665,71
001.10.302.0023.2124	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.807,42
001.10.302.0023.2127	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.721,23
001.10.302.0023.2129	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.397,89
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.939,12
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.485,86
001.10.303.0024.2131	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	51,84
001.10.305.0026.2133	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.884,25
	SUBTOTAL	**122.966,90**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0027.2135	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	143.530,62
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.090,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00
001.08.128.0027.2136	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
002.08.122.0028.1082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONSEL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.08.122.0028.2137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.550,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	9.905,59
003.08.244.0029.2138	MANUTENÇÃO DO CRAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.119,73
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.930,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	13.760,90
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.938,19
004.08.243.0030.2150	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.967,39
005.08.122.0027.2135	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.950,00
	SUBTOTAL	**248.742,42**

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001.08.812.0032.2166 FOMENTO E APOIO ESPORTE EQUESTRE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
001.27.122.0032.2154	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.501,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	13.901,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
001.27.812.0032.1088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ESPORT	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**71.502,00**
	TOTAL	**2.986.838,16**

publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CHAPADA DOS GUIMARAES - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
ATO Nº.: 032/2018.

ATO Nº.: 032/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS-DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA AMORIM,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 033/2018.

ATO Nº.: 033/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **EDNA MARIA MESSERSHIMIDT GUERREIRO,** para exercero cargo em comissão de Chefe do Departamento de Controle Administrativo, lotada no Centro de Especialidades Médicas – CEM, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 720, DE 02 DE JULHO DE 2018

LEI N° 720, DE 02 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS2018 no Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS XII

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2018, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas relativos a receitas municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º A operacionalização do REFIS2018 será exercida pelo Comitê Gestor, instância administrativa a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução deste programa de recuperação fiscal.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por:

I - 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica do Município;

II - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Finanças, sendo um a Chefia do Departamento de Tributação.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares das referidas pastas e nomeados através de ato do Poder Executivo.

§ 2º O Comitê Gestor será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NO REFIS2018

Art. 4º O ingresso no REFIS2018 dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, o qual fará jus ao regime especial de consolidação das receitas municipais incluídas no Programa.

§ 1º O ingresso no REFIS2018 implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2017 em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS2018 dos respectivos débitos fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem como à renúncia do direito sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre o qual se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS2018 de eventual saldo devedor.

Art. 5º O REFIS2018 abrangerá as receitas municipais, constituídas ou não, inscritas ou não em dívida ativa, inclusive as que estão em sede de cobrança judicial e as denunciadas espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidas até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Serão abrangidos ainda os acréscimos legais relativos às taxas, multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias.

Art. 6º A opção pelo REFIS2018 poderá ser formalizada por escrito no período compreendido de 02 a 31 de julho de 2018.

Parágrafo único. O REFIS2018 poderá ser prorrogado por prazo compatível com o exercício fiscal, via Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que motivado por interesse público.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO

Art. 7º O parcelamento não poderá ultrapassar 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 20 UPF/MC (vinte Unidade Padrão Fiscal/Município de Cláudia) para pessoa física e de 40 UPF/MC (quarenta Unidade Padrão Fiscal/Município de Cláudia) para pessoa jurídica.

§ 1º Será objeto de parcelamento o crédito fiscal consolidado.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará nas penalidades previstas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores.

§ 3º Na hipótese em que o contribuinte ou responsável seja excluído do REFIS2018, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 15 desta Lei, a disposição do parágrafo anterior será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta incidirá o disposto no art. 18 desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA REMISSÃO

Art. 8º Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 5º desta Lei, observadas as seguintes condições:

I - remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxas de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS2018 e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

II - remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS2018 e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do montante a pagar, desde que o valor seja igual ou superior a 20 UPF/MC (vinte Unidade Padrão Fiscal/Município de Cláudia) para pessoa física e a 40 UPF/MC (quarenta Unidade Padrão Fiscal/Município de Cláudia) para pessoa jurídica.

b) as demais em parcelas mensais e sucessivas.

III - remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS2018 e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do montante a pagar, desde que o valor seja igual ou superior a 20 UPF/MC (vinte Unidade Padrão Fiscal/Município de Cláudia) para pessoa física e a 40 UPF/MC (quarenta Unidade Padrão Fiscal/Município de Cláudia) para pessoa jurídica.

b) as demais em parcelas mensais e sucessivas.

IV - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte, ou responsável, que aderir ao REFIS2018 e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo:

a) a primeira no ato do requerimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do montante a pagar, desde que o valor seja igual ou superior a 20 UPF/MC (vinte Unidade Padrão Fiscal/Município de Cláudia) para pessoa física e a 40 UPF/MC (quarenta Unidade Padrão Fiscal/Município de Cláudia) para pessoa jurídica.

b) as demais em parcelas mensais e sucessivas.

Art. 9° Para ter acesso ao REFIS2018 o contribuinte não poderá encontrar-se em situação de inadimplência junto à municipalidade em relação às receitas municipais do exercício de 2018.

Art. 10. A remissão dos encargos previstos nesta Lei só irá gerar direito aos contribuintes que efetivamente quitarem todo o seu débito, ainda que de forma parcelada.

Parágrafo único. Aqueles que aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS em exercícios anteriores, e não cumpriram integralmente com a quitação nos prazos legais das parcelas assumidas, poderão aderir ao REFIS2018 desde que com pagamento à vista, nas mesmas condições dispostas no inciso I, do artigo 8º, desta Lei.

Art. 11. As receitas municipais não constituídas e objeto desta Lei serão anistiadas nos mesmos moldes e percentuais definidos para sua respectiva remissão, de acordo com o art. 8º e incisos.

Parágrafo único. As receitas municipais constituídas em decorrência do descumprimento de obrigação acessória serão remidas nos mesmos percentuais e condições estabelecidos no inciso I, do art. 8°, da presente Lei.

CAPÍTULO V

DA OPÇÃO E DOS REQUISITOS DE INGRESSO AO REFIS2018

Art. 12. A opção pelo REFIS2018 sujeita o contribuinte ou responsável a:

I - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, constituindo em confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - obrigatoriedade do pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato da assinatura da adesão, equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) do montante da dívida, desde que o valor seja igual ou superior a 20 UPF/MC (vinte Unidade Padrão Fiscal/Município de Cláudia) para pessoa física e a 40 UPF/MC (quarenta Unidade Padrão Fiscal/Município de Cláudia) para pessoa jurídica.

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - quando tratar-se de execução fiscal ajuizada e com Certidão de Dívida Ativa - CDA em protesto, o pagamento do valor dos honorários advocatícios, no importe de dez por cento sobre o valor do crédito tributário, serão quitados mediante recibo no ato de adesão ao Refis2018;

V - pagamento das custas processuais a serem recolhidas no Fórum e no 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Cláudia/MT.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS2018 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos às receitas referidas no artigo 1º desta Lei.

Art. 13. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - requerimento assinado pelo devedor, ou seu representante legal com poderes especiais nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos pessoais de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 14. Para implementação do disposto nesta Lei poderá ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias ou o arrolamento de bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. São dispensados da exigência referida no caput os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CAPÍTULO VI

DA EXCLUSÃO DO REFIS2018

Art. 15. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS2018 será dele excluído, mediante ato do Comitê Gestor, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Inadimplência superior a 3 (três) meses contados do vencimento da parcela;

III - constatação caracterizada por lançamento de ofício de débito correspondente a receita abrangida pelo REFIS2018 e não incluída na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

V - compensação ou utilização indevida de créditos;

VI - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

VII - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município de Cláudia e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS2018;

VIII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita pública mediante simulação de ato.

Art. 16. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS2018 em caso de débitos ajuizados.

Art. 17. A notificação de que trata o artigo anterior far-se-á:

I - de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - por Edital, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontra, devidamente publicado no Diário Oficial do Município;

Parágrafo único. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

Art. 18. A exclusão do contribuinte, ou responsável, do REFIS2018 acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente na Dívida Ativa e o prosseguimento da execução.

Art. 19. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS2018 será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 20. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra, esta produzirá seus efeitos em 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo, para o Comitê Gestor, de cuja decisão não caberá recurso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A inclusão no REFIS2018 fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo único. Na desistência de ação judicial deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 22. As receitas municipais abaixo relacionadas não serão alcançadas pelo REFIS2018, salvo se o contribuinte optar pelo pagamento integral e à vista, nos termos do inciso I do art. 8º, conforme segue:

I - Alvará de Funcionamento;

II - Alvará de Localização;

III - Taxa de Vigilância Sanitária;

IV - Reparcelamento de ISSQN;

V - Reparcelamento de Taxa de Fiscalização e Vistoria;

VI - Reparcelamento de IPTU;

VII - Reparcelamento de Contribuição de Melhoria;

VIII - Multas e Notificações;

IX - Reparcelamento de Dívida Ativa de ISSQN - Execução Fiscal;

X - Reparcelamento de Taxa de Alvará- Execução Fiscal;

XI - Reparcelamento de IPTU - Execução Fiscal;

XII - Reparcelamento Contribuição Melhoria- Execução Fiscal.

Art. 23. Integra a presente Lei o Anexo Único contendo a Renúncia de Receitas, com respectivas informações básicas para efetiva metodologia de cálculo, objetivando a demonstração de impacto orçamentário-finaceiro em estrito cumprimento ao disposto na Lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 25. Para efeitos desta Lei o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia é fixado em R$ 3,13 (três reais e treze centavos), conforme disposto no Decreto nº 121, de 31 de dezembro de 2016.

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 27. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal no que se fizer necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 722, DE 02 DE JULHO DE 2018

LEI N° 722, DE 02 DE JULHO DE 2018

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 116. 000,00 (Cento e dezesseis mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA:0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Red. (001) - 4490.52.0000 - Equipamentos e Material permanente

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário..... R$ 20.000,00

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA:0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal

Red. (004) - 3190.11.0000 - Vencimentos e Vantagens fixas

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário..... R$ 64.000,00

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal

Red. (007) - 3191.13.0000 - Obrigações Patronais - RPPS

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário..... R$ 4.000,00

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal

Red. (015) - 3390.93.0000 - Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 28.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 116.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal

Red. (005) - 3190.13.0000 - Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Red. (008) - 3191.96.0000 - Ressarc. de Desp. de Pessoal Req..... R$ 6.000,00

Red. (009) - 3390.14.0000 - Diárias.....R$ 15.000,00

Red. (010) - 3390.30.0000 - Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Red. (011) - 3390.35.0000 - Serviços de Consultoria.....R$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 106.000,00

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA:0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 1002 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Red. (002) - 4490.51.0000 - Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 116.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **E M PUERTA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.028.849/0002-78 e Inscrição Estadual n.º 13.214.151-5, estabelecida a Avenida Eng. José Da Silva Tiago, Sn.º, Qda 3, Lote 02 A, Aguas Claras, cidade de Sapezal/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº **Enivaldo Mandarino Puerta**, portador do CIRG n.º 1653466 SSP/PR e CPF n.º 325.847.769-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL ÓLEOSLUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

COD TCE	ITEM	QNT	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183067-8	1	4	GRAXA PARA ROLAMENTO INCLUSIVE CUBO DE RODA 170KG TAMBOR DE 200 LITROS DEQUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À IPIFLEX 1116 OU TUTELA MP2 OU ALVANIA RI3 SHELL	PETRONAS	2.590,00	10.360,00
200174-8	3	100	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 AW DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TUTELA HIDRAULIC AGM 68OU LUBRAX 68 OU IPITUR 68	PETRONAS	150,00	15.000,00
153530-7	4	300	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MOTOR 4TEMPO 1 LITRODE QUALIDADE SIMILAR OU AO IPIRRANGA 4T PROTECTION OU MOBIL 4T OU MOTUL 4 T			
272597-5	6	100	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À VARGAS DOT 4 OU BOSCH OU MOTORCRAFT	TRW	8,80	880,00
167626-1	7	20	OLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À LUBRAX ATF TA OU TEXAMATIC ATF B OU TUTELA ATF	PETRONAS	230,00	4.600,00
198865-4	8	100	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX EXTRA TURBO OU BRUTUS OU TEXACO TD	PETRONAS	175,00	17.500,00
68053-2	9	40	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À URSA LA 3 OU TUTELA OU ULTRAMO SAE 40	PETRONAS	170,00	6.800,00
148608-0	14	80	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 10W40 SINTETICO BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À URANIA K OU BRUTUS 10W40 OU TEXACO 10W40	PETRONAS	290,00	23.200,00
163672-3	15	375	OLEO P/ MOTOR FLEX SEMI SINTETICO 15W40 1L DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À F1 MASTER PERFORMANCE OU CASTROL SM OU TEXACO SEMI SINTETICO	PETRONAS	15,50	5.812,50
428335-0	16	240	ARLA 32 DE 20L	PLANTIVO	34,00	8.160,00
155423-9	19	20	FLUIDO P/ RADIADOR BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À LUBRAX FLUIDO PARA RADIADORES TEXACO VALVOLINE XTENDE LIFE OU TECBRIL	GT-OIL	200,00	4.000,00
90788-0	22	30	OLEO SAE 30 DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TUTELA TRC 30 LUBRAX TR 30 OU BRUTUS SAE 30	PETRONAS	200,00	6.000,00
390577-2	24	200	OLEO PARA MOTOR FLEX 5W30 DE 1 LITRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À F1 MASTER OU VALVOLINE FLEX OU LUBRAX FLEX	PETRONAS	19,50	3.900,00
			VALOR TOTAL			106.212,50

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018** a proposta da empresa **E M PUERTA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

E M PUERTA ME

Enivaldo Mandarino Puerta

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa BELA FORTE COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 24.296.486/0001-15 e Inscrição Estadual n.º. 13.617.827-8, estabelecida a Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 155, Sala 02, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº. Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador do CIRG n.º 1.759.019 SESP/SC e CIC n.º 707.703.529-87, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
4	151236-6	Almofada para carimbo azul de boa qualidade	23	Unidad e	RADEX	R$ 5,10	R$ 117,30
5	324535-7	Apagador (Quadro Branco)	17	Unidad e	RADEX	R$ 4,38	R$ 74,46
8	53661-0	Aspirais pretos (100 folhas) unidade	256	Unidad e	USA	R$ 0,28	R$ 71,68
9	33176-7	Aspirais pretos (20 folhas) unidade	197	Unidad e	USA	R$ 0,17	R$ 33,49
10	24323-0	Aspirais pretos (200 folhas) unidade	292	Unidad e	USA	R$ 0,81	R$ 236,52
12	58290-5	Aspirais pretos (500 folhas) unidade	100	unidad e	USA	R$ 1,90	R$ 190,00
13	265135-1	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	950	Pacote	PARANALATEX	R$ 5,20	R$ 4.940,00
16	281161-8	Bastão de cola quente grosso	445	Unidad e	MARIPEL	R$ 1,07	R$ 476,15
25	224871-9	Caderno de linhas 48 fls c/ aspiral	305	Unidad e	FORONI	R$ 3,10	R$ 945,50
26	162219-6	Caderno de 96 folhas c/ aspiral	132	Unidad e	FORONI	R$ 5,46	R$ 720,72

28	152283-3	Caixa Arquivo Morto Polionda	1445	Unidad e	POLYCART	R$ 4,13	R$ 5.967,85
30	306937-0	Caneta bico fino,azul,preta,vermelha caixa c/ 50 unid.	264	cx 50	COMPACTOR	R$ 44,00	R$ 11.616,00
31	190719-0	Caneta de retro-projetorsimples 2,0 mm azul,preta,verde,vermelha	255	unidad e	JOCAR	R$ 2,60	R$ 663,00
35	153527-7	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	820	Unidad e	ALOFORM	R$ 0,69	R$ 565,80
38	153540-4	Clips tamanhos variados	659	cx	CHAPARRAU	R$ 12,40	R$ 8.171,60
39	220921-7	Cola 1L	86	Unidad e	MARIPEL	R$ 13,50	R$ 1.161,00
41	28153-0	Cola colorida com 6 cores diferentes	95	Unidad e	MARIPEL	R$ 4,60	R$ 437,00
43	147737-4	Cola pequena c/ 100 grs	219	Unidad e	MARIPEL	R$ 1,90	R$ 416,10
49	397996-2	E. V. A (Cores Variadas)	620	Unidad e	OFF PAPER	R$ 1,60	R$ 992,00
46	28024-0	Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	125	Unidad e	MAMUTH	R$ 3,50	R$ 437,50
52	324279-0	Extrator de Grampos tipo piranha	54	Unidad e	ADECK	R$ 3,00	R$ 162,00
54	170903-8	Fita durex 12 mm	98	Unidad e	ADERE	R$ 1,50	R$ 147,00
57	251710-8	Fita larga transparente grande	376	Unidad e	ADERE	R$ 3,15	R$ 1.184,40
59	255010-5	Formulário continuo 2 vias carbonado (Holerite)	13	caixa	MAXPRINT	R$ 186,00	R$ 2.418,00
60	395355-6	Formulário continuo 2 vias Picotado	21	Caixa	MAXPRINT	R$ 169,00	R$ 3.549,00
58	4773-2	Giz Branco c/ 64 unidades (cxs pq.)	20	Unidad e	DELTA	R$ 2,35	R$ 47,00
62	330127-3	Giz colorido c/64 unid unidade caixinha	115	Unidad e	DELTA	R$ 3,60	R$ 414,46
64	168490-6	Grampeador grande	55	Unidad e	JOCAR	R$ 26,96	R$ 1.482,80
65	265450-4	Grampeador pequeno	34	Unidad	JOCAR	R$ 11,50	R$ 391,00
68	406540-9	Grampo 26/6 c/ 5.000 unid - TAMANHO 04 POR 08MM	83	Unidad e	CHAPARRAU	R$ 4,30	R$ 356,90
71	323628-5	Isopor – 0,5 cm	145	Unidad e	ISOESTE	R$ 1,78	R$ 258,10
72	323587-4	Isopor – 2,0 cm	165	Unidad e	ISOESTE	R$ 5,01	R$ 826,65
73	387733-7	Isopor – 3,0 cm	140	Unidad e	ISOESTE	R$ 8,15	R$ 1.141,00
74	400496-5	Laminados (várias cores)	178	Unidad e	VMP	R$ 1,02	R$ 181,56
80	357702-3	Livro ata - 100 pág.	56	Unidad e	OFF PAPER	R$ 12,50	R$ 700,00
81	323765-6	Livro protocolo correspondência – 100 pág.	18	Unidad e	FORONI	R$ 10,00	R$ 180,00
84	323527-0	Marcadores para quadro branco	60	Unidad e	MARIPEL	R$ 5,00	R$ 300,00
85	62776-3	Massa de Modelar c/ 12 cores	90	Unidad e	MARIPEL	R$ 3,90	R$ 351,00
88	322999-8	Papel cartão (cores variadas)	406	Unidad e	VMP	R$ 1,18	R$ 479,08
89	322765-0	Papel Carbono c/ 100 unid	11	cx com	RADEX	R$ 29,90	R$ 328,90
90	226567-2	Papel contínuo uma via	51	caixa	MAXPRINT	R$ 132,00	R$ 6.732,00
91	322791-0	Papel Crepom	250	unidad e	VMP	R$ 0,85	R$ 212,50
92	322696-4	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS (resma)	2000	Resma	BOREAL	R$ 18,37	R$ 36.740,00
93	338843-3	Papel sulfite colorido c/100	310	Resma	CHAMEQUINHO	R$ 4,70	R$ 1.457,00
95	322266-7	Pasta AZ Grande	202	Unidad e	POLYCART	R$ 9,50	R$ 1.919,00
98	282062-5	Pasta plástica 3 cm - verde	50	Unidad e	POLYCART	R$ 2,81	R$ 140,50
100	176760-7	Pasta Suspensa marmorizada	595	Unidad e	POLYCART	R$ 2,50	R$ 1.487,50
102	417456-9	Pen drive de 32G	18	Unidad e	TWIST	R$ 51,00	R$ 918,00
110	274909-2	Pincel atômico azul,preto,verde,vermelho	279	Unidad e	MARIPEL	R$ 3,38	R$ 943,02
112	269726-2	Pistola pequena de cola quente	33	Unidad e	JOCAR	R$ 15,45	R$ 509,85
114	194605-6	Porta durex grande	15	unidad e	WESTERN	R$ 23,00	R$ 345,00
115	240708-6	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	329	Unidad e	JOCAR	R$ 5,70	R$ 1.875,30
118	422314-4	T.N.T. varias cores,escolher cor no ato da compra	2272	metro	SANTA FÉ	R$ 1,50	R$ 3.408,00
126	357499-7	Tinta para pele c/06 unid.	73	UNIDADE	MARIPEL	R$ 22,30	R$ 1.627,90
127	261564-9	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	9	Unidad e	POLYCART	R$ 8,00	R$ 72,00
129	229066-9	Papel microondulado (várias cores)	121	Unidad e	VMP	R$ 2,38	R$ 287,98
131	189683-0	Quadro branco 1mx0,7m	54	Unidad e	SOUZA	R$ 95,00	R$ 5.130,00
132	349200-1	Caixa correspondência fixa tripla acrílica	27	Unidad e	DELLO	R$ 46,50	R$ 1.255,50
	TOTAL						R$ 118.193,11

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018** a proposta da empresa **BELA FORTE COMERCIAL LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

BELA FORTE COMERCIAL LTDA ME

Pedro Ivo Pacheco Agustini

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Da publicação do CONTRATO 038/2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 02 de JULHO de 2018, Ano XIII, Edição nº 3.011, Página nº 151, **Onde se lê:**AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, ZERO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHASSI ARTICULADO, EQUIPADA COM MOTOR 06 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 118 HP, AROS DE 03 PEÇAS; FREIO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA NAS RODAS DIANTEIRAS, RIPPER TRASEIRO COM MÍNIMO DE 05 DENTES, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 03 A RÉ, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.300 KG, FARÓIS DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRO E TRASEIRO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/CONTRAN. GARANTIA DE UM ANO SEM LIMITE DE HORAS, CONFORME ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

Se Leia:AQUISIÇÃO DE (UMA) MOTONIVELADORA MARCA KOMATSU, MODELO GD535-5 NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR KOMATSU SAAD102E-2 TURBO ALIMENTADO E PÔS ARREFECIMENTO AR/AR. POTÊNCIA DE 151HP, TRANSMISSÃO KOMATSU DE 08 VELOCIDADES AVANTE E 04 A RÉ CONJUNTO DE LAMINA COM AS DIMENSÕES 3.700MM X 650 X 16MM, PNEUS 1.400 X 24 X 12 LONAS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS (SAE) COM AR CONDICIONADO, RIPER TRAZEIRO COM 05 DENTES E 09 ESCARIFICADOR, PESO OPERACIONAL 15.000KG E KOMTRAX STAND PARA O MODELO. KOMTRAX - SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE DOS SERVIÇOS, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DIAGNOSTICO DE FALHA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E HORA DE TRABALHO A SER FEITO PELO FABRICANTE DA MÁQUINA, COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 ANOS STANDARD PARA O MODELO, CONFORME ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT Claudia, 03/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ADILSON GHISI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.161.639/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 13.210.122-0, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1928, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Adilson Ghisi**, portador do CIRG n.º 1127830-7 SJ/MT e CPF n.º 805.431.621-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL ÓLEOSLUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

COD TCE	ITEM	QNT	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87184-2	2	40	**OLEO LUBRIFICANTE 10W30 4T DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MOTUL 4T OU MOBIL 4T OU IPIRANGA PROTECTION 4T**	IPIRANGA	31,00	1.240,00
198839-5	20	20	**OLEO PARA COMPRESSOR DE 1L**	TEXACO	18,00	360,00
			VALOR TOTAL			1.600,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018** a proposta da empresa **ADILSON GHISI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ADILSON GHISI EPP

Adilson Ghisi

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 721, DE 02 DE JULHO DE 2018

LEI N° 721, DE 02 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a inclusão da área de localização da Escola Municipal Catarina Canozo no Perímetro Urbano da Sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano da Sede do Município de Cláudia/MT, a área de 3.069,00 m² (três mil e sessenta e nove metros quadrados), parte do imóvel rural denominado Fazenda Estância Querência, de propriedade de Canozo Madeiras S/A – Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.071.220/0004-12, com área de 54,40 ha (cinquenta e quatro hectares e quarenta ares), registrada sob nº 765, Ficha 01, Livro 2, do Registro Geral, no 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Cláudia/MT.

Art. 2º A área ora incluída no perímetro urbano da Sede do Município é constituída por 3.069 m² (três mil e sessenta e nove metros quadrados), delimitada pelas coordenadas dos Vértices 1. Latitude: 11º30´2.40”S, Longitude: 54º53’18.77”0; 2. Latitude: 11º30’3.53”S, Longitude: 54º53’18.45”O; 3. Latitude: 11º30’2.76”S, Longitude: 54º53’20.67”O; 4. Latitude: 11º30’3.99”S, Longitude: 54º53’20.40”O.

Art. 3º A área a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei é parte do Setor de Expansão Futura constante do Plano Diretor Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 036, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 4º Sobre a área especificada no artigo 1º encontra-se edificada e instalada a Escola Municipal Catarina Canozo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de Julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 156, DE 29 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 156, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento do Senhor Leonardo Schleicher.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento, nesta data, do Senhor Leonardo Schleicher.

Art. 2º O Senhor Leonardo veio trabalhar em Cláudia, no ramo de construção, no ano de 1979.

Art. O Senhor Leonardo Schleicher deixa 9 (nove) filhos, 21 (vinte e um) netos e 10 (dez) bisnetos, e entre os filhos, Davi Schleicher, servidor da Câmara Municipal e atual Secretário Municipal de Administração e Reni Schleicher Bianchini, Assistente Social, ambos na Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

Art. 4° Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 29 de junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal de Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 723, DE 02 DE JULHO DE 2018

LEI N° 723, DE 02 DE JULHO DE 2018

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 50. 000,00 (Cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Red. (001) - 4490.52.0000 - Equipamentos e Material permanente

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário..... R$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0015 - Cidade Limpa

Projeto/Atividade: 1078 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

Red. (287) - 3390.36.0000. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário..... R$ 50.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/ 0001-03 e Inscrição Estadual n.º 13.452.060-2, estabelecida a Avenida Natalino João Brescansin, n.º 1014, Sala 03, Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Srº. **Edino Gnoatto**, portador do CIRG n.º 4.990.531-9 SESP/PR e CPF n.º 655.515.169-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e

alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Nº	Descrição	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Agenda Permanente 2018/2019 para anotações	FORONI	82	Unidade	R$ 19,00	R$ 1.558,00
2	Apagador quadro verde	STALO	18	Unidade	R$ 2,70	R$ 48,60
3	bastão cola quente fino	JOCAR	500	unidade	R$ 0,60	R$ 300,00
4	bolas de borracha para massagem	ISSAM	55	Unidade	R$ 1,85	R$ 101,75
5	borracha 40 caixa com 40 unidades	LEO E LEO	22	Unidade	R$ 10,20	R$ 224,40
6	borracha 60 caixa com 60 unidades	LEO E LEO	43	Unidade	R$ 10,80	R$ 464,40
7	brinquedo pedagogicos de plastico ou emborrachado	CIABRINK	30	Unidade	R$ 25,00	R$ 750,00
8	caderno caligrafia pequeno	FORONI	25	Unidade	R$ 1,30	R$ 32,50
9	calculadora grande 12 digitos	JOCAR	107	Unidade	R$ 19,90	R$ 2.129,30
10	canetinha 12 cores	LEO E LEO	112	Unidade	R$ 4,00	R$ 448,00
11	canetinhas grossa com 12 cores	LEO E LEO	142	Unidade	R$ 11,90	R$ 1.689,80
12	cd regravaveis	MULTILASER	58	Unidade	R$ 1,40	R$ 81,20
13	cd virgem	MULTILASER	58	Unidade	R$ 1,15	R$ 66,70
14	cola bastao	LEO E LEO	52	Unidade	R$ 1,55	R$ 80,60
15	cola gliter com 4 cores diferentes	ACRILEX	126	Unidade	R$ 8,90	R$ 1.121,40
16	dvd virgem	MULTILASER	11	Unidade	R$ 1,20	R$ 13,20
17	e.v.a estampado	LEO E LEO	151	Unidade	R$ 3,80	R$ 573,80
18	e.v.a felpudo	LEO E LEO	191	Unidade	R$ 3,90	R$ 744,90
19	extrator de grampos tipo espatula	JOCAR	36	Unidade	R$ 1,70	R$ 61,20
20	fita crepe 15mmx50	EMBALANDO FITAS	407	Unidade	R$ 4,55	R$ 1.851,85
21	giz de cera grande com 12 unidades	MASSABEL	90	Unidade	R$ 2,90	R$ 261,00
22	gliter varias cores	LANTECOR	126	Unidade	R$ 0,50	R$ 63,00
23	grampeador de pressao metal	JOCAR	46	Unidade	R$ 60,00	R$ 2.760,00
24	grampo de pasta trilho 50 unidade metal	JOCAR	66	Unidade	R$ 8,90	R$ 587,40
25	lapis de cor caixa com 12 cores grande	LEO E LEO	106	Unidade	R$ 4,00	R$ 424,00
26	marca texto azul, amarelo, laranja, rosa	JOCAR	243	Unidade	R$ 1,25	R$ 303,75
27	papel camurça	VMP	180	Unidade	R$ 0,90	R$ 162,00
28	papel de seda varias cores	VMP	160	Unidade	R$ 0,22	R$ 35,20
29	pasta arquivo fina plastica tipo com elastico	ALAPLAST	236	Unidade	R$ 2,20	R$ 519,20
30	pasta catalogo com 100 folhas	ACP	46	Unidade	R$ 16,50	R$ 759,00
31	pasta plastica canelada branca transparente	ACP	230	Unidade	R$ 1,75	R$ 402,50
32	perfurador grande minimo 60 folhas	JOCAR	21	Unidade	R$ 75,00	R$ 1.575,00
33	perfurador pequeno minimo 20 folhas	JOCAR	61	Unidade	R$ 20,50	R$ 1.250,50
34	pincel nº 06	LEO E LEO	135	Unidade	R$ 1,45	R$ 195,75
35	PINCEL Nº 10	LEO E LEO	260	Unidade	R$ 1,60	R$ 416,00
36	pincel nº 12	LEO E LEO	260	Unidade	R$ 1,70	R$ 442,00
37	pincel nº 14	LEO E LEO	260	Unidade	R$ 1,80	R$ 468,00
38	pincel nº16	LEO E LEO	280	Unidade	R$ 2,25	R$ 630,00
39	tesoura grande de 1ª linha	JOCAR	31	Unidade	R$ 7,30	R$ 226,30
40	tinta para carimbo azul ou preta	JAPAN	47	Unidade	R$ 4,06	R$ 190,82
					TOTAL	R$ 24.013,02

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018** a proposta da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

Edino Gnoatto

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.553.866/0001-22 e Inscrição Estadual n.º 13.476.237-1, estabelecida a Rua Mario Motta, n.º 210, Sala 03, Centro, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. **Wenderson Jeferson Da Silva Guedes**, portador do CIRG n.º 15654893 SESP/MT e CPF n.º 730.495.061-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL ÓLEOSLUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E EMBREAGEM, ADITIVO ANTICORROSIVO E GRAXA PARA ROLAMENTOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

COD TCE	ITEM	QNT	PRODUTOS	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153530-7	4	300	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MOTOR 4TEMPO 1 LITRODE QUALIDADE SIMILAR OU AO IPIRRANGA 4T PROTECTION OU MOBIL 4T OU MOTUL 4 T	IPIRANGA	19,00	5.700,00
188287-2	5	50	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W BALDE DE 20LT DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CASTROL EP 80 W OU LUBRAX 80 W OU WBF 100 80W SHELL	LUBRAX	240,00	12. 000,00
272597-5	6	100	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À VARGAS DOT 4 OU BOSCH OU MOTORCRAFT	VARGA	14,90	1.490,00
00010583	10	50	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 BALDE DE 20LT DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MOBILUBE HD 85W140 OU LUBRAX GL5 OU TUTELA GL5	LUBRAX	218,00	10. 900,00
26199-8	11	20	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL 5 BALDE DE 20LT DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À IPIRANGA ULTRA GEAR MB 90 OU LUBRAX 90 GLX OU TUTELA 90	LUBRAX	203,00	4.060,00
107490-3	13	100	OLEO MOTOR 2 TEMPOS DE 1 LITRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CASTROL 8017OU MOTUL 2T OU IPIRANGA PROTECTION	LUBRAX	15,50	1.550,00
0002958	17	20	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 20 DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TEXACO TDH OILOU SHELL S4 TXM OU IPIRANGA 434	LUBRAX	214,00	4.280,00
110558-2	18	40	OLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE DE 20LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À TUTELA TRC 10W OU LUBRAX TR OU IPIRANGA BRUTUS PROTECTION	LUBRAX	199,00	7.960,00
00010664	21	30	OLEO 46 BALDE DE 20 LITROS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À LUBRAX HYDRA XP 46 OU BRUTUS 46 OU TUTELA 46 TRC	LUBRAX	159,00	4,770,00
394723-8	25	100	OLEO SAE 15W40 TURBO QUE ATENDE REQUISITOS ECF-2API CI/5L ACEA E7.12 20 L DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CATERPILAR 3E9848 OU TEXACO TDX OU MOBIL DELVAC 14000	PETRONAS	190,00	19. 000,00

			VALOR TOTAL			71.710,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018** a proposta da empresa **OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

Wenderson Jeferson Da Silva Guedes

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

CONTRATO: 039/2018

CONTRATADO: IVO SCHLEICHER

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 1715, CENTRO, CLÁUDIA – MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DA ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018

DATA DE VIGENCIA: 31/12/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.839.444/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 13.338525-6, estabelecida a Avenida Gaspar Dutra, n.º 856, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Monica Bortoletto De Oliveira**, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 1132692-1 SESP/MT e CPF n.º 535.476.911-68, doravante

denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

item	Descrição	Unidade	Marca	Qdade	Valor Unit	Valor Total
1	AGULHAS PARA BORDAR PONTO CRUZ	Unidade	COATS	90	0,50	45,00
2	ALFINETE COLORIDO COM CABEÇA EMBALAGEM COM 80 UNIDADE	Unidade	CIRCULO	164	4,60	754,40
3	APONTADOR COMUM PEQUENO	Unidade	TILIBRA	194	0,40	77,60
4	ASPIRAIS PRETO 50 FOLHAS	Unidade	MARES	188	0,18	33,84
5	BOLA MEDIA DE ISOPOR 40	Unidade	ISOLANDIA	65	0,50	32,50
6	CADERNO GRANDE CAPA DURA 10 MATERIAIS COM ASPIRAL	Unidade	ROMETEC	196	9,90	1.940,40
7	CADERNO QUADRICULADO 1X1CM PEQUENO	Unidade	JANDAIA	121	3,50	423,50
8	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Unidade	MARES	561	0,50	280,50
9	CORRETIVO LIQUIDO	Unidade	LEO E LEO	92	1,98	182,16
10	ESTILETE GRANDE	Unidade	JOCAR	61	2,50	152,50
11	FIO PARA OVERLOK CONE CORES VARIADAS	Unidade	OK	114	4,78	544,92
12	FITAS DE SEDA CETIM VARIAS	Unidade	PROGRESSO	210	0,25	52,50
13	GRAMPO 106/06 COM 5.000 UNIDADES GRAMPO NA COR PRATA	Unidade	JOCAR	57	11,60	661,20
14	GRAMPO DE PASTA TRILHO 50 UNIDADES PLASTICO	Unidade	DELLO	60	15,30	918,00
15	LAPIS DE COR CAIXA COM 48 CORES GRANDE	Unidade	LEO E LEO	70	12,90	903,00
16	LAPIS PRETO N. 02 CAIXA COM 72 UNIDADES	Unidade	LEO E LEO	28	36,00	1.008,00
17	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ VARIAS CORES	Unidade	CIRCULO	270	2,20	594,00
18	LINHA PARA OVERLOK CONE CORES VARIADAS	Unidade	OK	110	4,70	517,00
19	OLHINHOS PARA BICHINHO TAMANHOS, PEQUENO E GRANDE	Unidade	LEO E LEO	700	0,25	175,00
20	PAPEL PARDO ROLO 50M	Unidade	SOLIPEL	80	49,90	3.992,00
21	PASTA SANFONADA GRANDE	Unidade	POLIBRAS	185	21,90	4.051,50
22	PEN DRIVE 4G	Unidade	MULTILASER	74	36,40	2.693,60
23	PISTOLA GRANDE COLA QUENTE	Unidade	JOCAR	38	21,65	822,70
24	PRANCHA PARA ANOTAÇÃO	Unidade	ACRIMET	71	4,45	315,95
25	REGUA GRANDE GROSSA PLASTICA 30CM	Unidade	ACRIMET	162	0,75	121,50
26	TECIDO PARA BORDAR PONTO CRUZ	Unidade	CIRCULO	315	19,62	6.180,30
27	TESOURA DE PICOTAR	Unidade	ACRILEX	11	7,00	77,00
28	TESOURA PEQUENA	Unidade	ACRILEX	155	1,50	232,50
29	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES	Unidade	ACRILEX	176	4,20	739,20
						28.522,27

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2018 até 02/07/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018** a proposta da empresa **MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME

Monica Bortoletto De Oliveira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA (SEDE URBANA) - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01º	IDALINA RIBEIRO DE MIRANDA	1º

Cocalinho-MT, em 03 de julho de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1604/2018, 02 DE JULHO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1604/2018, 02 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre Exoneração do Srº **José Gerivan Evangelista** em cargo de Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

a) Art. 1º. Fica Exonerado do cargo de **Assessor Externo do Município** o Srº **José Gerivan Evangelista,** portador da CI-RG nº 2020891-0 SSP-MT e CPF sob o nº 032.816.211-63, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT. **Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**;**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2018 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E SINDICATO RURAL DE COLIDER.

Em 03 de julho de 2018, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob

o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SINDICATO RURAL DE COLIDER,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 02.096.797/0001-06, com sede na Rodovia MT 320 KM 36 S/N Setor Industrial, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMILSON BELARMINO DE LIMA,** brasileiro, portador da CI/RG n° 427.822 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 288.789.141-34 , residente e domiciliado na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes , nº614, Setor Leste, Bairro Centro, nesta cidade de Colíder-MT, doravante denominado de **SINDICATO RURAL DE COLIDER,** celebram o presente Convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n° 2989/2018, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto Ajuda de Custo para a Realização da **30ª EXPOLIDER - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE COLIDER.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de *R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),* em parcela única, promovendo as transferências do recurso ao SINDICATO RURAL DE COLIDER.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO RURAL DE COLIDER

a) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) SINDICATO RURAL DE COLIDER seobriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com o que dispõe a Lei n° 2990/2018, a qual faz parte integrante do presente Convênio.

c) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá prestar contas, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.

e) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) SINDICATO RURAL DE COLIDER deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte do **SINDICATO RURAL DE COLIDER** implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará a importância de *R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),* em parcela Única, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária – 001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função – 20 – Agricultura
Subfunção – 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa – 0019 – Ambientes de Negócios
Ação – 1.046 – Apoiar a Realização de Feiras, Festas e Exposições
Elemento de Despesa – 335041000000 Contribuições
Fonte de Recurso- 0.1.00.000000- Recursos Ordinários

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao **SINDICATO RURAL DE COLIDER**,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Jornal Oficial em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICIPIO**; b) Uma para a **SINDICATO RURAL DE COLIDER**; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE COLÍDER SINDICATO RURAL DE COLÍDER

NOBORU TOMIYOSHI EDIMILSON BELARMINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Colíder-MT Presidente

Testemunhas:

_____

_____

RG: RG:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 071/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP

Objeto: prestação de serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão educacional e arquivo digital com Tecnologia Hibrida 100% (On/Off) Line para a Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários

Valor do contrato: R$ 93.156,00 (noventa e três mil cento e cinquenta e seis reais)

Data de assinatura:02/07/2018

Prazo de Vigência:31/12/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 092/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**,(titular), e o servidor **MIZAEL BEZERRA MILAN** (suplente), fiscal de Contrato nº **071/2018**, prestação de serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão educacional e arquivo digital com Tecnologia Hibrida 100% (On/Off) Line para a Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP
VALOR: R$ de R$ 93.156,00 (noventa e três mil cento e cinquenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018
VIGENCIA: *31/12/2018*

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 091/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**,(titular), e o servidor **MIZAEL BEZERRA MILAN** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº **020/2018**, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão educacional e arquivo digital com tecnologia 100% Hibrida (On/Off) Line para a secretaria municipal de educação de Colider/MT, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP
VALOR: R$ 186.312,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e doze reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018
Vigência: *29/06/2019*

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, informa a quem interessar possa que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 09 de Julho de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no mesmo endereço**.**

Colider/MT, 03 de Julho de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 780 DE 29 DE JUNHO DE 2018

LEI Nº 780 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Autoria do Poder Legislativo

Súmula:"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu**, CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada "RUA CLARINDO SANCHES" em substituição à RUA A1, com inicio na Avenida do Contorno e término na BR 174; dá-se o nome de "RUA VERDAN" no perímetro localizado entre a nova Rua Clarindo Sanches e término no fim da Rua A6, ambas localizadas no Bairro Centro, Município de Colniza – MT, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 567/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE "CONCEDER FÉRIAS PARA O SERVIDOR GENADIR GONÇALVES CAMPOS"

ERRATA DA PORTARIA Nº 567/ADM/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018, que dispõe sobre **"conceder Férias para o Servidor Genadir Gonçalves Campos"**

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Genadir Gonçalves Campos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ma-

tricula nº 1282, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Leia-se:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Genair Gonçalves Campos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1282, a partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/06/2018 a 19/07/2018

ASSESSORIA JURIDICA
RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 005/2018

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 005/2018

Autoria do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 005/2018 de iniciativa do Poder Legislativo que: ***"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

A despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que o presente projeto está eivado de vicio de ilegalidade.

A Proposição Normativa em cotejo, padece de legalidade, ao passo que a denominação de "ruas" na área descrita no presente projeto de Lei, **é em um suposto loteamento urbano totalmente irregular perante os órgãos públicos competentes.**

Além de ser uma área de posse, a qual ainda não está regularizada junto a prefeitura municipal.

Ademais, sequer existe projeto de loteamento urbano da referida área protocolada e muito menos aprovada pelo departamento de planejamento da prefeitura municipal para que venha a ser atribuída denominação de ruas.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto de Lei pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal eivada de vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Diante dos fundamentos acima expendidos resolvo VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 006/2018 de autoria do Poder Legislativo de Colniza, e solicitamos de V. Exªs., o acatamento das razões do presente **VETO**, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de consideração.

Colniza, 29 de junho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 781 DE 29 DE JUNHO DE 2018

LEI Nº 781 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Autoria do Poder Legislativo

Súmula:"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA PISTA DE MOTOCROSS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu**, CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a pista de MotoCross localizada no Bairro Aprocol, município de Colniza-MT.

Art. 2º - As coordenadas Geográficas do objeto do artigo 1º (primeiro) seguem na forma do anexo I deste projeto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 245/2018

TERMO DE POSSE Nº 245/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Linha BR 174, no km 53 sentido Guariba, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 028.678.302-90 RG nº 1299818 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **VIGIA-ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO** 40 horas semanais,com a pontuação 77,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **03/07/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS

CPF Nº 028.678.302-90

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/GP/2018

PORTARIA Nº 224/GP/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **SILVANA DE OLIVEIRA REZER,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF n° 905.571. 661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 04 a 07 de julho de 2018, em virtude de viagem do Prefeito à Cuiabá/MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de julho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 03/07/2018 a 03/08/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/GP/2018

PORTARIA Nº 223/GP/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Cria a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** e designa os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para, sob a sob a presidência do primeiro, apurar as informações solicitadas no Requerimento da Secretaria Municipal de Administração e a resposta encaminhada por meio do Oficio nº. 010/2018/SEMAD, sobre o servidor **Joseb Lande Bispo**, concursado no cargo de Motorista de Veículo Pesado.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Carlos Roberto Ferreira Martins:Matrícula nº.453 -Advogado.

2. Marcio Aparecido Lopes Pereira: Matricula n°. 2290 **–** Professor Nível Superior;

3. Gesse James Lins Adams: Matricula nº. 1320 - Bioquímico;

Art. 3º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de julho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/07/2018 a 03/08/2018

ASSESSORIA JURIDICA
RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 006/2018

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 006/2018

Autoria do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

No uso das prerrogativas contidas no inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, levo ao conhecimento de Vossas Excelências a motivação e as razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 006/2018 de iniciativa do Poder Legislativo que: ***"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DAS ARARAS NO CENTRO DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

A despeito de a matéria ser de reconhecido interesse público municipal, afigura-se que o presente projeto está eivado de vicio de ilegalidade.

A Proposição Normativa em cotejo, padece de legalidade, ao passo que a citada "rua das Araras" não está ainda criada por lei específica, sendo apenas uma nome fantasia.

Além de não constar a referida denominação de rua das araras na planta genérica do Município, deve primeiramente criar a citada rua por meio de Lei, para somente depois pedir a sua mudança e/ou substituição para Rua Matheus Guedes.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto de Lei pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal eivada de vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Diante dos fundamentos acima expendidos resolvo VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei n.º 006/2018 de autoria do Poder Legislativo de Colniza, e solicitamos de V. Exªs., o acatamento das razões do presente **VETO**, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de consideração.

Colniza, 29 de junho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 087-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 25 de Junho 2018, na página 36, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 087/2018

Onde se lê:

ADITIVO Nº. 087/2018 - CANCELADO

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 087/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016 E ADITIVOS NºS 301/2016 E 123/2017

DATA: 09/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 019/2016 e Aditivos nºs 301/2016 e 123/2017, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços para fornecimento de sistema de orçamentação eletrônica, composto de software de dados relativos a tabelas de preços e tempário, para utilização nos processos licitatórios de aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 15/06/2018 à 15/03/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº: 094 /2018

CONTRATO Nº: 094/2018

DATA: 29 DE junho de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: J V FRANTZ – COMUNICAÇÃO VISUAL – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE COMODORO- MT

DOTAÇÃO: 02.15.2.007.3.3.90.39 (67)

EXTRATO CONTRATO Nº: 093 /2018

CONTRATO Nº: 093/2018

DATA: 28 DE junho de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: G. DE. M. LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.33 (6) – 03.04.2.102.3.3.90.33 (111) – 08.06.2.058.3.3.90.39

(468) – 07.06.2.275.3.3.90.33. (896)

EXTRATO CONTRATO Nº: 092 /2018

CONTRATO Nº: 092/2018

DATA: 25 DE junho de 201

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CIRURGICA GONÇALVES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CRISTO REI, PROPOSTA Nº 13925.505000/1120-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.44.90.52 (304)

EXTRATO CONTRATO Nº: 091/2018

CONTRATO Nº: 091/2018

DATA: 25 DE junho de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CRISTO REI, PROPOSTA Nº 13925.505000/1120-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.44.90.52 (304)

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004
DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS CONFIRMADOS

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura Nº 001/2018.

Comodoro - MT, em 20 de junho de 2018.

Gustavo André Rocha
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
891	ADRIANA PAZ DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1116	ANA PAULA RICARTE	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
492	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
568	ANTONIO CEZAR SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2781	APARECIDO DIONISIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2418	CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA ANTERO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1335	CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2630	CARLOS LIMA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2223	CAROLINA FERNANDES LIMA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
516	CECILIA JESUS DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1231	CLEA MARIANNA DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
562	CREONICE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
197	CRISTIANA PREUSS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
3533	DANIELLI LAURA DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2843	DAYANE CEBALHO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
574	EDILARNE ALMEIDA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2602	ELAINE MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2782	ELDIMAR ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
3169	ELENIR ALVES DE SOUZA TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1157	ELIANE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
841	ELIANE MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
884	EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1014	FRANCIELE APARECIDA MACEDO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
211	FRANCIELE BATISTA NEVES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2727	GILCILENE COSTA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1056	GUIOMAR BORGES PADOVAN	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
986	IZABEL ALBAREZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1583	JEANE DOS SANTOS PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2097	JUDITE MARIA DA MOTA COMINI	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1150	JUREMA LUCAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2159	KALLITA DOS ANJOS MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
3411	LAURA DOS SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
3264	LELIANE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2050	LUCEILARNE DA CUNHA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2169	LUCENI APARECIDA FELIX CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1058	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2263	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1294	MARIA DO CARMO SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1820	MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1853	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
29	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2357	MARLENE DA SILVA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2756	MARTA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
3499	MARTA DOLORES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
291	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1744	NATALIA VIEIRA STRE	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1962	NELIANE DOMINGAS DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
3492	ODENISE VALERIA DA PAIXÃO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
175	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI	ASSISTENTE SOCIAL	110,00

RCop0022A **Pág.:** 1 **Qtde** 49 **Total** **5.390,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
239	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1816	QUESIA CRISTINA SOARES ROSA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2897	ROSIMAR SILVA CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
3165	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
3289	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
3551	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1682	THAIS MONTEIRO LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1873	VANDERLEIA FURTADO MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
2504	VANESSA AMÉLIA STEVANELLI	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
3309	VANUSA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1502	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	110,00
1559	ADRIANA ARAUJO MACHADO	PSICÓLOGO	110,00
1795	ALESSANDRA VIEIRA DO CARMO ROSA	PSICÓLOGO	110,00
1293	ANA CARLA CELLONI HUBNER	PSICÓLOGO	110,00
544	ANDRE DETTMER DORTA	PSICÓLOGO	110,00
3285	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	110,00
2618	ANGELA MARIA RAZZINE GONÇALVES	PSICÓLOGO	110,00
1635	CRISTIANE JOSE DE BARROS	PSICÓLOGO	110,00
1726	DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES	PSICÓLOGO	110,00
1301	DIANE BUNGENSTA DA SILVA	PSICÓLOGO	110,00
352	DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO	PSICÓLOGO	110,00
3267	DIRCE APARECIDA DA SILVA	PSICÓLOGO	110,00
864	ELIAN RADAY DE FREITAS	PSICÓLOGO	110,00
1838	ELIDAIANA DA SILVA CAFÉ	PSICÓLOGO	110,00
1476	ELISETE ORTIS DA ROCHA RAMOS	PSICÓLOGO	110,00
3442	ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO	PSICÓLOGO	110,00
3134	ELIZETE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	PSICÓLOGO	110,00
1671	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	PSICÓLOGO	110,00
882	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	PSICÓLOGO	110,00
2351	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA	PSICÓLOGO	110,00
1333	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	PSICÓLOGO	110,00
1262	GLEISON DE OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO	110,00
703	GRASIELA CENDRON BRANDALISE	PSICÓLOGO	110,00
1914	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	PSICÓLOGO	110,00
2453	HUDSON DOS SANTOS RIBEIRO	PSICÓLOGO	110,00
392	JAKELINE VALERIA BARBOSA DE PAULA	PSICÓLOGO	110,00
2906	JARCIELLY DA SILVA MENDES	PSICÓLOGO	110,00
536	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	PSICÓLOGO	110,00
589	JESSICA DAL MAGRO	PSICÓLOGO	110,00
447	JULIANE PRASNIEVSKI	PSICÓLOGO	110,00
1731	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	PSICÓLOGO	110,00
3286	KARLA JÉSSICA DA SILVA AGILAR	PSICÓLOGO	110,00
3596	LUCIANA MIRIA PEDROTTI DE SOUZA	PSICÓLOGO	110,00
1379	LUCIENE PEREIRA RAMOS	PSICÓLOGO	110,00
1741	MARCELO PEDRO MARINHO	PSICÓLOGO	110,00
251	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	PSICÓLOGO	110,00
974	MARIA IZABEL DA SILVA LEITE BRANDÃO	PSICÓLOGO	110,00
2672	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	110,00
1446	NADIR MORARA	PSICÓLOGO	110,00

RCop0022A **Pág.:** 2 **Qtde** 98 **Total** **10.780,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
292	NATALÍ CINTIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	110,00
1788	PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	PSICÓLOGO	110,00
3212	PÂMELA TAMARA MUCHA	PSICÓLOGO	110,00
3353	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	PSICÓLOGO	110,00
1600	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA	PSICÓLOGO	110,00
2981	ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	110,00
2754	ROSEMEIRE SANTOS VIANA	PSICÓLOGO	110,00
621	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	110,00
2040	ROXANA INFANTE SUÁREZ	PSICÓLOGO	110,00
2954	RUTE FRANCISCA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	110,00
1473	SHIRLEI SANTOS DE SOUZA	PSICÓLOGO	110,00
129	TAMARA ALVES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	110,00
2557	THÁLILIAN DA SILVA LIMA	PSICÓLOGO	110,00
3628	THAYS REGINA LEMES ALVES	PSICÓLOGO	110,00
1819	UZIAS RODRIGUES LEITE	PSICÓLOGO	110,00
3410	WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA [	PSICÓLOGO	110,00
2343	ADEILDO ROSA DE SOUSA	OUVIDOR	110,00
2339	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	OUVIDOR	110,00
2049	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	OUVIDOR	110,00
2393	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	OUVIDOR	110,00
83	ALEXANDRE JOÃO BRUGNERA	OUVIDOR	110,00
3363	ALLAN DIEGO GUILHERME BENARROSH VIEIRA	OUVIDOR	110,00
379	ANA CAROLINE TOSTI	OUVIDOR	110,00
3037	ANA PAULA MASSARO	OUVIDOR	110,00
2726	ANA PAULA PASTORE	OUVIDOR	110,00
2832	ANDREIA ALVES GARRIDO	OUVIDOR	110,00
632	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA SILVERIO	OUVIDOR	110,00
1217	ANGELICA DA SILVA NAVARRO	OUVIDOR	110,00
214	APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	OUVIDOR	110,00
3539	BEATRIZ NUNES ARAUJO SCHREINER	OUVIDOR	110,00
3371	CARLOS POMPERMAYER CARNEIRO	OUVIDOR	110,00
989	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	OUVIDOR	110,00
2653	CLEITON AMARAL PAIVA	OUVIDOR	110,00
1751	CLEMAIR MAGDA PADILHA DE LIMA	OUVIDOR	110,00
3339	CYNDI JANILLE ESTEVES DA SILVA	OUVIDOR	110,00
1644	DANIELE DE AQUINO SILVA	OUVIDOR	110,00
1266	DEYVITT DA SILVA	OUVIDOR	110,00
3467	DIEGO ROMERITO POLIMENO PINHO	OUVIDOR	110,00
3099	DIONI DOS SANTOS ARAUJO	OUVIDOR	110,00
3451	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	OUVIDOR	110,00
2715	DYEGO PHILIPPSEN	OUVIDOR	110,00
422	EDUARDO ANDRÉ FLORINTINO	OUVIDOR	110,00
586	EDUARDO COSTA REVERTE	OUVIDOR	110,00
3341	ELIZANGELA GARCIA LEITE	OUVIDOR	110,00
2421	ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR	OUVIDOR	110,00
2449	EUDIS LEILA CEZÁRIO MACIEL	OUVIDOR	110,00
823	EVELYN DE BRITO ALMEIDA	OUVIDOR	110,00
234	FERNANDA HANSEN	OUVIDOR	110,00
2294	FERNANDO ANTONIO COSTA	OUVIDOR	110,00

RCop0022A **Pág.:** 3 **Qtde** 147 **Total** **16.170,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2430	FERNANDO FABIO DA SILVA	OUVIDOR	110,00
2017	FLAVIA CRISTINA DAMASCENO	OUVIDOR	110,00
163	FRANCIELI CRESTANI MURTINHO	OUVIDOR	110,00
143	GEISIANE RODRIGUES DA SILVA	OUVIDOR	110,00
3376	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	OUVIDOR	110,00
3336	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	OUVIDOR	110,00
2365	GRACIELE SCHIAVO TIBURCIO	OUVIDOR	110,00
3590	HALINE MARA MARCHI	OUVIDOR	110,00
455	HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	OUVIDOR	110,00
2971	HELEN SILVA TAFAREL	OUVIDOR	110,00
2360	ÍTALO ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	OUVIDOR	110,00
833	JACKSON CORDEIRO GOMES DOS SANTOS	OUVIDOR	110,00
1936	JANAINA BATISTA	OUVIDOR	110,00
711	JARBAS SELOS MANFROI	OUVIDOR	110,00
2216	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA MARSARO	OUVIDOR	110,00
95	JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA	OUVIDOR	110,00
2291	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA	OUVIDOR	110,00
2921	JORCELEY PEGO DE MACEDO	OUVIDOR	110,00
1954	JOSENILDO SANTOS RODRIGUES	OUVIDOR	110,00
2828	KELEN CRISTINA VITTORAZZI VIEIRA	OUVIDOR	110,00
2010	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	OUVIDOR	110,00
93	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	OUVIDOR	110,00
779	LEUZIVANIA BISPO DOS SANTOS	OUVIDOR	110,00
2378	LINDONEI DE OLIVEIRA ZAIAZ	OUVIDOR	110,00
45	LIZ CRISTINA BUSATTO	OUVIDOR	110,00
96	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	OUVIDOR	110,00
776	LUCAS RODRIGUES XAVIER	OUVIDOR	110,00
3607	LUCIANO BRAGA SIMPLÍCIO	OUVIDOR	110,00
2993	LUMA MILARÉ BOLOTTI	OUVIDOR	110,00
1680	MALENA CRISTINA LEMOS NOGUEIRA	OUVIDOR	110,00
1697	MARCELA MARTINS ROCHA CARAPIA	OUVIDOR	110,00
2477	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	OUVIDOR	110,00
3	MARCELO JACSON DE OLIVEIRA MARCON	OUVIDOR	110,00
2257	MARCIA STEPANIAKI	OUVIDOR	110,00
3647	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS G ONÇ	OUVIDOR	110,00
2683	MARLY ALVES PEREIRA	OUVIDOR	110,00
3503	MAYRA ROBERTA LAET	OUVIDOR	110,00
566	MONICA DA COSTA	OUVIDOR	110,00
3488	MÔNICA MENDES GEHRING FRANCO	OUVIDOR	110,00
3114	MÔNICA MONIZE PACHECO DE CASTRO	OUVIDOR	110,00
577	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	OUVIDOR	110,00
2798	NÉLIDA PASSOLD VIEIRA	OUVIDOR	110,00
2085	NILMA SERPA FERREIRA	OUVIDOR	110,00
1745	NUBIA ALVES DA SILVA	OUVIDOR	110,00
2718	PABLO RICARDO GONCALVES MIOTTO	OUVIDOR	110,00
3636	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	OUVIDOR	110,00
3558	PRISCILA PAIVA RIBEIRO	OUVIDOR	110,00
1416	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	OUVIDOR	110,00
3078	RAFAEL RAMOS SCHIO	OUVIDOR	110,00

RCop0022A **Pág.:** 4 **Qtde** 196 **Total** **21.560,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3599	RAIANE CRISTINE SZIMINSKI	OUVIDOR	110,00
3521	REJANE VALÉRIA FIORIN	OUVIDOR	110,00
2500	RODRIGO BOHRER RODRIGUES	OUVIDOR	110,00
687	RÔMULO MODESTO PREATO SILVA	OUVIDOR	110,00
3356	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	OUVIDOR	110,00
3366	ROSANA MUSGA DE SOUZA ANDRADE	OUVIDOR	110,00
824	ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO WILKE	OUVIDOR	110,00
3337	ROSÂNGELA HIROKO KAWAI LENZI	OUVIDOR	110,00
2941	ROZEMAR DOMINGAS PRADO	OUVIDOR	110,00
3245	RUTHIELY TEIXEIRA SANTOS	OUVIDOR	110,00
330	SANDRA ESTEVAO DA SILVA	OUVIDOR	110,00
2997	SILVAN PEREIRA DO CARMO	OUVIDOR	110,00
1740	SILVINEY CAETANO	OUVIDOR	110,00
686	SOLANIO DIAS SOARES	OUVIDOR	110,00
663	SUELIM DA SILVA	OUVIDOR	110,00
3061	TATIANA BAHLS DE OLIVEIRA	OUVIDOR	110,00
20	THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA	OUVIDOR	110,00
3068	THAYNARA GABRIELLY FERNANDES CAMILO	OUVIDOR	110,00
3096	THAYSA CRISTINA MORAIS GOMES	OUVIDOR	110,00
3379	TIAGO DA SILVA FERREIRA	OUVIDOR	110,00
3360	TILENE KAZUME YOSHIDA	OUVIDOR	110,00
1206	VALDENICE DA SILVA UMBELINO	OUVIDOR	110,00
1693	VALERIA FERREIRA DE AGUIAR	OUVIDOR	110,00
2174	VIVIANE FRANCISCA DOS SANTOS	OUVIDOR	110,00
3510	VIVIANE KELLY CASTRO SANTOS SILVA	OUVIDOR	110,00
139	WALTER FERREIRA LEAL	OUVIDOR	110,00
66	ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	110,00
2815	ALINE FÁTIMA DE LIMA	ENFERMEIRO	110,00
3160	ALINE SILVA BARBOSA	ENFERMEIRO	110,00
2994	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	ENFERMEIRO	110,00
2560	ANA CRISTINA CECHINEL	ENFERMEIRO	110,00
3176	ANA FLÁVIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	110,00
2926	ANA MARIA RAMAZOTTI BEDUSCHI	ENFERMEIRO	110,00
498	ANDRESSA LIMA PINEDA	ENFERMEIRO	110,00
1653	ANDRESSA MIRANDA CHAVES	ENFERMEIRO	110,00
1073	CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA	ENFERMEIRO	110,00
2410	CARINE THAIS DIAS SANTANA	ENFERMEIRO	110,00
3645	CINTIA HELENA PEDRO ARAÚJO	ENFERMEIRO	110,00
212	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	ENFERMEIRO	110,00
3291	CLEITON PARDINHO SANTOS	ENFERMEIRO	110,00
3328	CLEONICE LEANDRO COELHO	ENFERMEIRO	110,00
2662	CRISTIANE BERTOCCO DE VASCONCELOS	ENFERMEIRO	110,00
1015	CRISTIANE REIS DA SILVA	ENFERMEIRO	110,00
567	DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	ENFERMEIRO	110,00
346	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	ENFERMEIRO	110,00
79	DHULYENE BORGES PRAXEDES	ENFERMEIRO	110,00
2235	DILMA MARIA PIMENTA	ENFERMEIRO	110,00
1760	DULCINÉIA DE PINHO SILVA	ENFERMEIRO	110,00
3268	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	ENFERMEIRO	110,00

RCop0022A **Pág.:** 5 **Qtde** 245 **Total** **26.950,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1831	EDNA DOS REIS BARBOSA	ENFERMEIRO	110,00
2687	ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	ENFERMEIRO	110,00
1657	ELESSANDRA SAUCEDO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	110,00
3261	ELIANA ROCHA RODRIGUES	ENFERMEIRO	110,00
3122	ELIANE ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	110,00
2197	ELISANGELA COSTA LIMA	ENFERMEIRO	110,00
2751	EMANUELE FACHIN DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	110,00
2956	ERNANI MARCELO DINIZ	ENFERMEIRO	110,00
233	EUZAINE DALETH PEREIRA	ENFERMEIRO	110,00
2634	EVELLIN PAULA FIRMINO GAMBATI	ENFERMEIRO	110,00
1817	FABIANA PEDRO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	110,00
980	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	ENFERMEIRO	110,00
347	FLAVIO TAVARES LEITE	ENFERMEIRO	110,00
1850	FRANCIELI SALVI GROHNERT	ENFERMEIRO	110,00
2407	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	ENFERMEIRO	110,00
1049	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	110,00
2709	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	110,00
3412	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	ENFERMEIRO	110,00
3414	IZADORA GUERRA SOARES MELO	ENFERMEIRO	110,00
1581	JEFERSON ARAUJO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	110,00
2466	JESSICA BUCH BORDINHAO	ENFERMEIRO	110,00
3359	JESSICA DE ANDRADE GODOY	ENFERMEIRO	110,00
2512	JÉSSICA PAOLA DA SILVA	ENFERMEIRO	110,00
3054	JOSELAINE GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO	110,00
2849	JOSELMA LICE DE SOUZA	ENFERMEIRO	110,00
3343	JOYCE SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO	110,00
1101	JULIANA FERREIRA VIEIRA	ENFERMEIRO	110,00
384	JULIANA MEDINA DO AMARAL	ENFERMEIRO	110,00
3523	KÁDLLA CRIS DE LIMA GERALDES	ENFERMEIRO	110,00
2750	KAREN DAIANY DA COSTA PIRES	ENFERMEIRO	110,00
572	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	ENFERMEIRO	110,00
3397	KATIA CHRISTINA RODRIGUES SOUZA E SILVA	ENFERMEIRO	110,00
790	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	110,00
775	KELLY KARINY DE SOUZA	ENFERMEIRO	110,00
3226	LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	110,00
465	LILIAN CELINA SOARES MARIA	ENFERMEIRO	110,00
1185	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	ENFERMEIRO	110,00
1761	LOARA DE ASSIS SOUZA	ENFERMEIRO	110,00
1981	LUCILÉIA REIS DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	110,00
462	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	ENFERMEIRO	110,00
1041	MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES	ENFERMEIRO	110,00
563	MARCIANA COSTA DE CASTRO	ENFERMEIRO	110,00
2072	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	110,00
3115	NADIR FOGAÇA PINTO	ENFERMEIRO	110,00
1177	NATHALIA FERNANDES	ENFERMEIRO	110,00
2452	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	ENFERMEIRO	110,00
3014	ODIVAL SPAGNOL	ENFERMEIRO	110,00
3131	PAULO MESSIAS DA SILVA	ENFERMEIRO	110,00
2919	PAULO SERGIO BEZERRA	ENFERMEIRO	110,00

RCop0022A **Pág.:** 6 **Qtde** 294 **Total** **32.340,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3375	POLIANA SOARES BARBOSA	ENFERMEIRO	110,00
3334	PRISCILA CORRÊA DA LUZ	ENFERMEIRO	110,00
820	RAIANE ROCHA XAVIER	ENFERMEIRO	110,00
661	RENATA DA COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO	110,00
1319	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	110,00
1392	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	ENFERMEIRO	110,00
2983	ROSALINA VIEIRA DÓRIA PIOVEZAM	ENFERMEIRO	110,00
2790	SABRINA MATHIAS PEREIRA	ENFERMEIRO	110,00
594	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	ENFERMEIRO	110,00
2961	SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA LOBATO	ENFERMEIRO	110,00
481	SANDRA PAULA AGUIAR FERREIRA ROCHA	ENFERMEIRO	110,00
1429	SELMA MARIA DA SILVA	ENFERMEIRO	110,00
1757	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	ENFERMEIRO	110,00
1684	TATIANE SILVA RECH	ENFERMEIRO	110,00
364	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	110,00
3076	TIAGO SILVA PEIXOTO	ENFERMEIRO	110,00
198	UALACE ALBERTO VIEIRA	ENFERMEIRO	110,00
3000	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	110,00
2491	ZILMA DOS REIS IPÓLITO	ENFERMEIRO	110,00
2457	ALINE COSTA GOMES	FISCAL DE CONTRATO	110,00
2551	DIVINO FERNANDES CALDEIRA	FISCAL DE CONTRATO	110,00
2221	EDNA CRISTINA GASPARINI	FISCAL DE CONTRATO	110,00
3498	ELIZEU FRANCISCO DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	110,00
2960	FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	110,00
3640	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	FISCAL DE CONTRATO	110,00
2128	JANETE DE LURDES THOMAZI PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO	110,00
1332	JULIANA DE FATIMA SPOLTI	FISCAL DE CONTRATO	110,00
3244	KARLYNE TAFAREL BARROS	FISCAL DE CONTRATO	110,00
919	KEYLY LEANDRO DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	110,00
269	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	FISCAL DE CONTRATO	110,00
2496	MARIA DO SOCORRO DA SILVA XIMENS FERRAZ	FISCAL DE CONTRATO	110,00
2390	MICHELLE HELEN DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	110,00
2111	OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	110,00
3333	PAULO ROGERIO LENZI	FISCAL DE CONTRATO	110,00
2489	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	110,00
1066	THALISSA KRIGNL CAPELETTI	FISCAL DE CONTRATO	110,00
28	TIAGO DE ANDRADE PEREIRA	FISCAL DE CONTRATO	110,00
3119	ANA PATRÍCIA FERNANDES DE PAULA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
1665	ANDREIA DIAS FURTADO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
2490	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
2126	CLENILDA FILOMENA LOPES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
219	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
3553	EDIR MIANDA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
3543	GESSILAINE DE GODOY MACIEL	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
1958	JAYSON FELIPE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
2163	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
1980	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
2534	JUCELEI ROBERTO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
1620	LUCIANACARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00

RCop0022A **Pág.:** 7 **Qtde** 343 **Total** **37.730,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3423	MARCOS PEDRO SOARES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
183	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
2176	MARIA HELENA NUNES DA CUNHA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
2160	MARINALVA RAIMUNDA ALVES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
649	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
3383	RAQUEL SILVIA DE PAULA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
338	ROSELI DOS REIS BARBOSA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
3283	SANDRA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
3515	SOLANGE MENDES DE AQUINO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
3477	SONIA REGINA MORARA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.DARCI	110,00
2574	ALESSANDRA CRISTINIE FERNANDES FERREIR/	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.FEF	110,00
2995	CLAUDIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.FEF	110,00
2471	ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.FEF	110,00
3236	ONORIA BATISTA ALEYNE DOS SANTOS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.FEF	110,00
2501	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.FEF	110,00
2770	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.FEF	110,00
1768	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.F.E)	110,00
2536	EDSON GARCIA DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.F.E)	110,00
1258	MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.F.E)	110,00
2205	WELLITA DAS GRAÇAS GOMES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.T.E.F.E.	110,00
2778	GISLENE LOPES DA SILVA SATHLER	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.VITOR	110,00
2757	IZAURO MEDEIROS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.VITOR	110,00
2353	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-E.M.VITOR	110,00
421	ABIGAIL HONORATO DE ASSIS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2747	ADEITA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2929	ADENILDE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2022	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1995	ALCIRIA RIBEIRO DE ARAUJO RESENDE	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2321	ALESSANDRA AGUIAR DO NASCIMENTO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2619	ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1480	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
271	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2229	ALINE THAIS ZANELATO FAUST	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2772	ALINNE CAROLYNE LOPES BRITO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2402	ALLANA MATOS GONÇALVES BUENO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1442	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2224	ANA LUCIA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1921	ANA MARIA CEBALHO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3030	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1943	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3133	ANDREIA CARLOS DOS ANJOS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3567	ANDREIA CRISPIM PACHECO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1275	ANE CAROLINA NERY MIRANDA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2042	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2267	ANGELA SANT'ANNA PERES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
738	ANGELICA TEIXEIRA MACHADO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2379	ANITA BACKSCHAT GUILHERME	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1234	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2200	BEMAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00

RCop0022A **Pág.:** 8 **Qtde** 392 **Total** **43.120,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3512	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2705	CAMILA VEIGA CATUNDA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2384	CECILIA BEATRIZ AMARILIA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2041	CLARICE FREIRE ZUFFO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2814	CLEISTIA ALMEIDA REIS DE JESUS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1917	CLEONICE SANTOS DUARTE	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1606	CRISTIANA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1806	CRISTIANE PIOVESAN	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3541	DAIANE BONIFACIO DE ALMEIDA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1643	DALVENICE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
40	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
157	DÉBORA DA LUZ BENICIO REIS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1952	DEUSAINE CESAR NETO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2167	DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
343	DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1843	EDILENE GONÇALVES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3583	EDINALVA DIAS MARTINS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
345	EDIVANIA SCHNEIDER PEREIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1475	EDNÉIA AMARAL FRANCO NUNES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
499	ELAINE CORON OTTES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1598	ELAINE LAURINDO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1122	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
488	ELISANGELA DA SILVA MARINHO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3505	ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2087	ELIZANE MARTA DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3075	ELIZANGELA DE SOUZA LOPES MONTEIRO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2744	ELIZEIA APARECIDA BOROVIEC	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2436	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2642	ELZI FOGAÇA PINTO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
537	EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3125	ÉRICA CAROLINA CAMPANA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
314	ERICA PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2640	ERIEDNA DA SILVA RECH	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2458	ERLIGIANE MARIA MIRANDA BOAVENTURA PERE	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2494	ESDRA GOMES DE MATOS SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2510	ESTELA GOMES INCERTE	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
8	EVAELAINE PEREIRA ROSA MARQUES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1192	FABIA DA SILVA CAETANO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1919	FABRICIA QUIRINO DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2808	FRANCIELY BARROS BORGES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
935	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2450	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1942	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3338	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1639	GLAUCINEIA LAURIANO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3040	GLECIELE AVILA SANTOS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2779	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2234	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3485	HEBERT ARAUJO MACHADO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00

RCop0022A **Pág.:** 9 **Qtde** 441 **Total** **48.510,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3468	HELENA MESSIAS BUENO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1462	IVANETE DE JESUS ARAUJO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2079	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1207	IVANILSA MENDES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3197	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2523	IVONETE DE SOUZA BARROS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3465	JAKLINA YANES DE SOUZA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2544	JANAINA SANT ANNA PERES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3491	JANESCLÉIA LONGO MALACO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1732	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1195	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
520	JESSICA MAYARA BRAZ DA SILVA ROSA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2635	JHENYFER PAULA FERNANDES RODRIGUES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2554	JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
727	JOSE CARLOS TEJADO REIS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2732	JOSY FERREIRA DO VALE	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2773	KAMILA DA SILVA CARVALHO IANKE	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3215	KAREN COLOSSO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3592	KAREN KESIA OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
519	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3637	KAROLINE KESTER WERKAUSER	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
528	KATIANE GONÇALVES DE MACEDO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1601	KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1243	KENNIA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1793	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1543	LEANDRA FRANCISCO PEREIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1696	LOIZLAINE CORREIA DIAS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
430	LUCIANA DIAS SCHNEIDER	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2867	LUCIENE ARTIAGA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1541	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1812	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2990	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1969	LUCINEIA SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1542	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1167	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1889	LUCY VANIA GOMES DE FREITAS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1260	LURDES ARCONTI SPIRONELLO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1859	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1361	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
360	MÁRCIA APARECIDA REATI	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1825	MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1991	MARCILENE FERREIRA SALES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2784	MARCILENE PEDRO MARINHO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1646	MARCOL MARQUES MENDANHA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
598	MARCOS JOSÉ ACRISIO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1366	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1218	MARIA APARECIDA BARBOSA BEJARANO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2577	MARIA APARECIDA DE ATAYDE CAMARGO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1717	MARIA APARECIDA NEVES SANTANA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00

RCop0022A **Pág.:** 10 **Qtde** 490 **Total** **53.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3036	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
450	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3032	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2680	MARIA HORLANIA FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
644	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2359	MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2013	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LAZZARETTI	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2641	MARIA VALDENIRA MOTA DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1619	MARILZA FARIAS VIEIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1847	MARINA GALEANO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2140	MARLEI DE LIMA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1251	MARLENE PEREIRA COSTA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
472	MARLI DO PRADO TELES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
282	MAYSA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1202	MIRIAM DE PAULA SENRA CESÁRIO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2707	NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3039	NAYANE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1934	NELZIRA DOMINGOS JANUARIO RIBEIRO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3021	NILZA ALVES PEREIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1098	PAMELA DAIANE HONORATO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3373	PATRICIA RENATA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2184	PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3214	RAINÊ DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3415	RAYTIBY NATALIE CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
420	REINALDO DA CONCEIÇÃO WILSON	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2818	RENATA LIMA DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2952	RONIVON LEITE DA CUNA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2725	ROSA MARIA DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3282	ROSÁLIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1916	ROSANE CRISTINA REBEQUI OZEKI	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1173	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2081	ROSANGELA ARRIGO ALENCAR DE BARROS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1891	ROSELI CALIXTO DA SIVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2465	ROSEMAR NASCIMENTO SCHEFFER	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2299	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2394	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1503	ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
186	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
304	ROZIRENE DE MOURA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
773	SAARA FABIOLA JOBINS	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3617	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1201	SEILA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2444	SELMA DE CASTRO ESTEVÃO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1753	SILVANA MARIA DA FONSECA TRAPP	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1436	SILVANA PEDROSA VERÃO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1723	SILVANA VIANA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3004	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1050	SIMONE FRANCO DE ARAUJO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
276	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00

RCop0022A **Pág.:** 11 **Qtde** 539 **Total** **59.290,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1008	SIRLEI FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2153	SIRLENE SIMONE DALL'ALBA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2346	SIRLEY ROCHA CAMARGO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2910	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2355	SOLON PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3687	SONIA ALEXANDRE MACHADO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2968	STÉFANY MESQUITA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1305	SUELI GASPAR FERNANDES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1342	SUELY DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
3050	TANIA CORREA NASCIMENTO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2189	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
367	TANIA REGINA PEGO PANIZI	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1029	TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
358	THAÍS CAVALCANTI VIEIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1468	THOMAS PEREIRA NUNES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1092	VALDENICE APARECIDA GIL	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
2062	VALDILENE VALIANI FERREIRA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1205	VALÉRIA DA SILVA UMBELINO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
469	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
439	VALÉRIA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1974	VALQUIRIA FELIX DA SILVA	PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHE	110,00
1743	ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA AIRES	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1552	AGAMENON LAGO NOBREGA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2212	ALDIZO RENAN ULCHÔA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2482	ALINE DA SILVA VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
888	AMAURI CHAVES DE ARRUDA JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3174	ANA PAULA FURTADO CARDOSO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3398	ANDERSON THIAGO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
542	ANDRESSA TAINARA CAMPELO DE JESUS	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3557	ANTÔNIO JOSÉ COGO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3502	BRUNA DE ASIS BASTOS	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3290	BRUNO FUZARI LOVO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3034	BRUNO PAULINI DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3202	BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2821	CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1269	CLEBER ADRIANO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2399	DAMIRES PULQUERIO BATISTA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3621	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA DOS REIS	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2737	DEBORA SANTOS ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
896	DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3424	EDUARDO EMÍLIO CHAVES DINIZ	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
402	EMANUEL ROSA DE PAULA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3233	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2151	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
9	FELIPE MIGUEL DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1750	FELIPE RIBEIRO JUSTO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1096	GESSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
660	GUILHERME ADRIANO WEBER	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
134	ITALO SILVA OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00

RCop0022A **Pág.:** 12 **Qtde** 588 **Total** **64.680,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
866	IVAN SIDER MATOSO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3389	JAQUELINE DASSOW RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
551	JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1199	JEFERSON AUGUSTO AYMOTO VALENTE	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
368	JESSICA FREITAS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2250	JHOVERTON FACCO DAMASCENO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1375	JOÃO FRANCISCO BEZERRA CASSEB	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1313	JOAO SHELMATSUNUNES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
128	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
837	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1895	JOSE ANTONIO BARBOZA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
550	JOSE DERCIO SILVA MAZIERO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2722	JÚLIO CÉSAR DEL PENHO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1088	JÚNIOR FABIANO ROCHA LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3433	KADE RICHARD DINIZ PORFÍRIO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
614	LIDIANE BASSO DE ALENCAR	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
326	LINCOLN TABOSA BARTH	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3454	LUCAS MAGALHÃES DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2144	LUCAS SILVA SILVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3542	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA EVANGELISTA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1529	MARCO ANTONIO CASTRO BOTELHO DOS SAN	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2069	MARCOS PEREIRA DE LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3662	MARTA ROSANA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1315	MASCULINO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3228	MATHEUS ANTONIO GRIGOLI MAGALHÃES	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3458	MATUSALÉM DO CARMO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
164	MICHEL SODRÉ AZEVEDO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
889	MURILO DE ANDRADE LOPES	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2616	OLAVO OLIVEIRA BENVINDO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
423	RAFAEL AQUINO GOIS	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1346	RAFFAEL SERRAGLIO GUIMARÃES	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
190	RENAN CARAPIÁ VILELA VICTOR DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1044	RENATO OLENCHI	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1722	RODRIGO SCHWAAB SAMPAIO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1006	RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1081	RUMMENINGGE DE SOUZA MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3243	SIDNEY DIAS DE JESUS	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
540	TAYNÁ NUNES MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2658	THALES ANTONIO BUENO DE MACEDO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
3561	THAYNARA GOMES DE ALMEIDA ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
656	THAYNNÁ ERMISDORFF LINO RIDOLFI	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
394	THIAGO SÁ JORDAO	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2636	TIAGO CASSIMIRO FARIA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
615	VÍCTOR COELHO MÜLLER	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2495	VICTÓRIA LETÍCIA DE PAULA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2893	WILKER DAMER BATISTA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
1299	WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2503	WILSON LOURENÇO DE SOUZA INCERTE	ENGENHEIRO CIVIL	110,00
2670	YURI SCHUASTZ MOREDA	ENGENHEIRO CIVIL	110,00

RCop0022A **Pág.:** 13 **Qtde** 637 **Total** **70.070,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
353	ADALTO COELHO OLIVEIRA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2157	ADRIANO PIARETE CHINCOVIAKI	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
855	ALAN GRASSIOTE	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
657	ALCIONE DA MATA BORGES	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
3220	ALIOMAR PARAGUAÇU DE OLIVEIRA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
1331	AMANDA FONTINI CATELANI	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
3653	AUGUSTO EMANUEL DE SOUZA GONÇALVES	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2298	CARLOS CASADO ROBERTO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
3340	CAROLINA SAMPAIO GEREMIA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
1063	DIANDRA EUFRASIO FRANCO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
1447	DIRCE TEREZINHA AVILA DE SOUZA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
1784	DRIELLI RECH DE CAMARGO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
730	EDGAR SOARES DE MELO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
142	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
1778	ELINEIDE FERNANDES DA SILVA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
1700	ELISSON SANCHES DE LIMA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2156	GENAIRR MACILIO FREZ	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2833	GERALDA LAET	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
1380	GERCINO FERREIRA ALMANDES	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
3609	GIZELI APARECIDA FELIX CARDOSO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2173	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
3095	JOSIANE ROBERTA DA SILVA STOCCO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2020	LEIDIANE MORENO ZAMILIAN	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
3350	LUANA DE OLIVEIRA SANTOS	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2367	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
3120	LUIZ GERSON DOS SANTOS	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
1300	MAICON FURQUIM DA SILVA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
966	MARCIA LUIZA DO AMARAL	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
1908	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2553	MARIA JANETE DE SOUSA OLIVEIRA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2982	OTAVIO CECHINEL	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
1435	PATRICIA ANDRADE DOS SANTOS	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
3100	ROBERTO CARLOS PEREIRA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2003	ROSELAINE BELUSSI	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2827	SERGIO NORBERTO DA SILVA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
3270	SUELY FERREIRA DE LIMA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
31	VAGNER ABREU DA COSTA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2375	VALDIRENE DE OLIVEIRA FERNANDES	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
2885	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
61	WEMERSON VICTOR DA SILVA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	110,00
1128	ÁDRIA VEREDIANA DA SILVA BUENO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2723	ALBERTO GUILHERME SCHNITZER NETO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
3218	ALINE DOLORES NOGUEIRA OLIVEIRA PARAGU.	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
732	ALINE TOSTES CORREA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2816	AMANDA ROCHA RODRIGUES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
677	ANDRÉ LUIZ MIRANDA LUCION	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
410	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1791	ANDREY PHILIPE KERBER	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
123	ANNE ELIEZE GUNTZEL	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00

RCop0022A **Pág.:** 14 **Qtde** 686 **Total** **75.460,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2454	ARIANE QUEIROZ DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
322	ARIANE STEICA RODRIGUES PERES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
583	ARTHUR MONTEIRO MORAIS COELHO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1065	ATALIAS DE LACORTE MOLINARI	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1747	CLARISSA GILMARA BARROS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
3246	DANIEL ROBERTO SCHLICKMANN	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1142	DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2514	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
372	EDSON HIROSHI LIMA MATSUI	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1080	ELIZANDRA ADÉLIA RODRIGUES MIRANDA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2251	EVERALDO BRAUN	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
3597	FELIPE DE PAULA ZAMO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2527	FERNANDA CRISTINA PANUCI	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2026	FERNANDO FERREIRA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
3183	GABRIEL JOSE RODRIGUES MACIEL	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2887	GABRIELA WESCHENFELDER ALEXANDRE	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
436	GÜNTHER SCHULZ	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1730	HIAGO LISBOA CARVALHO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1664	JHONE FERREIRA ALVES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1449	JOSUÉ ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1013	JULIANA CARVALHO DA SILVA WENDT	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2147	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
397	LEOCIR ANTONIO LAZZARETTI DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2810	LUCAS ALBERTO TOSTES CORREA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
610	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2060	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
541	MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1605	MATILDE MOREIRA CARDOZO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1876	MICHELE MACHADO SANT'ANA LOPES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1764	NEIDE CRISTINA RIZZI	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2802	NILSON FELIPE TOSTES CORREA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2328	ODLAVSO ALLAN KRUGER CARBONI	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2506	PAULA GOMES MATTER	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2021	RAFAEL CUNHA RAFUL	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
3055	RAFAEL SILVA REZENDE	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1610	SEICHAS ARAÚJO MARIANO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
921	SIDINEI LUIZ DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
746	SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1353	THAIANE BLANCH BENITES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1309	TIAGO HENRIQUE PEREIRA SOUSA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1572	UILIAM ALVES STOPA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
2537	VANESSA FERNANDA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
321	VANIA DE JESUS ALVES BARBOSA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1656	WILLIAN THIAGO MARTINS DE CARVALHO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO-CÂM.	110,00
1701	ADAILTO DE ANDRADE RAIMUNDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1051	ADIEL HELITON PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3391	ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1028	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1320	ADRIANA NUNES BONADEU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00

RCop0022A **Pág.:** 15 **Qtde** 735 **Total** **80.650,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1407	ADRIANO AFONSO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2074	ALCINÉIA CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2748	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2288	ALESSANDRA PIVATELLI GIMENES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
329	ALESSANDRO AURELIANO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3484	ALEXANDRA APARECIDA SOARES DE ARMADA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
753	ALINE APARECIDA PIRES DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2745	ALINE PORTO DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
15	ALISSON PIACENTINI REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3276	ALLINE RITA RODRIGUES MACIEL CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3009	ANA CRISTINA XIMENES GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1763	ANA PAULA VICENTINI CHAVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1735	ANA VANESSA LINHARES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1227	ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1901	ANDRE RUBENS MATIUZZO PIOVEZAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2315	ARIANA CRISTINA ANDRADE CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2839	ARYADNE GUILHERME DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2485	BIANCA DOS SANTOS SALLLES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3496	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2847	BRUNO PEREIRA FRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3540	CAMILA MISCHIATTI DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2733	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1856	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
643	CAROLINE FERNANDA SILVÉRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
98	CIBELE DE MATOS FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2794	CLAUDIANA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2945	CLAUDIANI LEAO MAIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2487	CLEFFERSON FRANÇA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1786	DAIANI CORREIA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
475	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
411	DAVID MINETTI DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1805	DAYANNE ROSA DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3087	DÉBORA ALVARENGA DUNDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3047	DEBORA SEVERINA DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
10	DEYVISON MAFRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1487	DHEIK ANTONIO VILLANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2703	DIEGO CAMPOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2429	DIEGO FORTUNATO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2218	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
415	DIESLEI SERGIO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3269	EDERSON MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3357	EDIVAN DA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
320	EDNA MENDES DA SILVEIRA RAYOL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1881	ELIANE ZAGOTTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
523	ELIZABETE DE ALMEIDA RAMIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3281	EMANOELE LOPES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
308	EMERSON PEREIRA BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1772	EMILAINE SANTOS LEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3630	ERIC LUCAS AMARAL DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00

RCop0022A **Pág.:** 16 **Qtde** 784 **Total** **84.080,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2053	ERIC PASSOLD VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2364	EVELYN NUNES LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1253	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
51	FABIANO JOSE TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1996	FABIANO LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
831	FABIOLA MOREIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3455	FLAVIANE RIBEIRO DE MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
160	FRANCIELE DA SILVA QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2806	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2371	GABRIEL AVILA ESQUINELATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1677	GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3370	GABRIELE FELIX CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
333	GESSICA JAQUELINE FRITSCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
807	GEUSIANE PACHECO MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2264	GIELLITTON GONÇALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1296	GLEICIANE RONKOSKI BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1505	GRACIELLE MARIA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
765	GRASIELI MELO DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2129	GUILHERME BRITO VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1384	HERICA ROSA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
50	HUDSON DE OLIVEIRA ERVATTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
912	HURIK AARON CAETANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
627	JAIRON LUCAS DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1365	JHONATAS BENTO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1118	JOANA DARC DE LOURDES MAGELA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2946	JOCIELLI PAIVA ESPINDOLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3049	JOICE KELLY DE JESUS MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2595	JONNY DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1604	JOSEMAYRA BARGAS MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1512	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1538	JULIARIELI SOUZA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3429	KARINA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
141	KAWANE SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2373	KEMILLI SILVA LIMA AVILA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
787	KENIA ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3578	KENIS RODRIGO DA SILVA POHU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1498	KEZIA ALINE PIRES DE SOUZA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
362	KIMBERLLYS BEATRIZ FERREIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1330	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1703	LETÍCIA TAINARA PIRES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3211	LILIAN APARECIDA RODRIGUES VALENTIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2132	LÍVIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
54	LORENA JORDANNA DOS SANTOS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2711	LUCAS DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1640	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
477	LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS NERES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
365	LUCIANO FLANK RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3348	LUCINEIDE BUHLER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3548	LUDMILLA PAULINO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00

RCop0022A **Pág.:** 17 **Qtde** 833 **Total** **87.510,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2724	LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
559	MAILO SEGALA DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1279	MARCELA MENDES GEHRING	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3237	MARCIA MODESTO DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
993	MARCIA SOARES DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
737	MARCOS GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3658	MARIA SUELY DE SA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2688	MATHEUS OLIVEIRA FLORES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3475	MAXSUEL FERREIRA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3029	MAYCON WILLIAM WERMUTH ZANCANARO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1181	NAJARA MENDES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2051	NATANY RODRIGUES XAVIER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2	NEUZIRENE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2520	NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1005	NICOLY NAYARA REHDER ALECIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
928	NILZA PAULA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
300	OSEIAS DE JESUS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1220	OTAVIO JUNIOR LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2875	OZIEL DA SILVA SATHER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2122	PABLO AUGUSTO BRITO VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2878	PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
914	PATRÍCIA BARBOSA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
137	PATRICIA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
616	PATRICIA SILVA PIEDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2581	PAULO DAVYSON KORLIKOSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2448	POLLYNE RODRIGUES DE AVELAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1818	RAQUEL SERRA RUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2712	RENAN FELIX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2582	RICIELLY BECHERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1180	RITA DE CASSIA SONAQUE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
822	RODERVAL PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2617	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1035	RÔMULO EDER NUNES CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2225	RONIEL SOUZA SILVA TAFAREL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2194	SAMUEL DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2161	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3476	SILVANA TENÓRIO CAVALCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3504	SIMONE LONGO MALACO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
199	SIMONE QUINTILIANO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1976	STELANY RIBAS NOGUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
258	SUÉLY CAMARIA ZEMBRANI PIETRÂNGELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2552	TAINÁ DETTMER DORTA BORBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
138	TAMIRES DE SOUZA JERVASIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
549	THAISE BERTINA DA SILVA SEVERINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1391	VALDOMIRO CAMARGO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2591	VANDERLUCIA DE JESUS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
959	VANDERSON DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3023	VANDERSON FELIX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1042	VANESSA GUIMARAES BIANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00

RCop0022A **Pág.:** 18 **Qtde** 882 **Total** **90.940,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3351	VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
671	VICTÓRIA GABRIELLY FERNANDES CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
557	VINICIUS GONÇALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3172	WELLERSON DOUGLAS RIBEIRO RONSONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2054	WESLLEY MARCOLINO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2899	WILLIAM CESAR ALMEIDA SARAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3641	WILLIAM SANTANA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1769	WYNDERSON DALACOSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2933	ADA MOURA BISPO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2533	ADRIANA LUCAS DA CRUZ COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2029	ADRIANA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2917	ADRIANA PERREIRADOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1133	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1421	ALESSANDRA IVANI BARTNIK DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3123	ANA CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2284	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3103	ANDREA SIMÃO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
658	AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3651	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2846	APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3648	CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1531	CARLA DE PAULA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2311	CARLOS DOS REIS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
954	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1900	CARLOS SANTOS DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3007	CLAUDIA DA SILVA RIBAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1156	CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1686	CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3589	CLEIDE NOE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2044	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
582	CRISTIANE PEREIRA DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
832	DALIANE ABATI BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
373	DELEUSA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
955	EDENISE ALGARANHA PAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2845	ELIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1151	ELIENE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2037	ELIS GIOVANA SCHWANTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2015	ELISSANDRA SANTOS LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1935	ELIZANE FERREIRA DE FIGUEIREDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1755	EVA APARECIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2624	FÁTIMA SILVA DE ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2541	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1608	GABRIELA CELEBRINI SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3408	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2951	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3126	GESSIANE MAYARA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
785	GÉSSICA NÍVIA CORREIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
699	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3184	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00

RCop0022A **Pág.:** 19 **Qtde** 931 **Total** **94.370,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
433	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3579	GRACIELE DAYANE GODOY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3124	GRAZIELE QUEIROS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3382	IONI DIAS NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1485	IVANEIDE OLIVEIRA LIMA DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1153	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2931	JEISA MONICA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
759	JENIFFER CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1840	JOELMA BRASIL BENICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3072	JOSIANE COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
879	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2469	JUCINÉIA MOURA DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
309	KEILA CHAVES DA SILVA MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
23	LETIANE SANTOS MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
913	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
376	LUCAS CAMARGO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3144	LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2412	MARCIELI CAROLINE BORBA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3545	MARGARIDA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1998	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
804	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1182	MARIA SALETE CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2442	MARILZA APARECIDA PEREIRA QUIXABA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1186	MARILZA GALEANO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
652	MARILZA LACERDA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1386	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2463	MILENE DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3086	MIZAEL CONCALVES FERNADES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3644	PATRICIA DA SILVA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1495	PATRÍCIA PIMENTA BENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1466	PATRÍCIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3136	RAQUEL FOGAÇA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1004	RENIVALDO DOS REIS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1328	RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
952	RONICLEIA DE ARRUDA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2473	RONILSON MARTINS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1208	ROSENI OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
990	ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3346	ROZE MARIA MARTINS BAHLS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2979	SANDRA APARECIDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
451	SILVANA DA SILVA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
972	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3194	STELA BIET LAJES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2109	THAYS LIMA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1553	VALDIRENE DE MIRANDA MOROCKOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1383	VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
194	VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
3006	VANUSA DOMINGAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
1776	VANUZA DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00

RCop0022A **Pág.:** 20 **Qtde** 980 **Total** **97.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3161	VERAILZA MIRANDA BOAVENTURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
2861	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00
26	ADAILDA PEREIRA DOS SANTOS ALENCASTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2638	ADEILDE PEREIRA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
545	ADOTIVA MUIRICIO DUARTE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1779	ADRIANA GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1509	ADRIANA MACHADO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
734	ADRIANE TAVARES DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
355	ALCIONE OLEIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2099	ALINE DORRIGUETTI DE ATAYDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3263	ALINE FERNANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3132	ALINE FRANÇA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2721	AMANDA RITTIELY CONCEIÇÃO MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3229	AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
743	AMELIA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1183	ANA JULIA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
718	ANA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1802	ANA PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
673	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3437	ANGELA GONÇALVES MORESCHI CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
624	ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1452	ANGELICA ALVES DO CARMO SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2143	ANGÉLICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1032	ANGELICA NOGUEIRA RONKOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
122	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
90	ANILTON PAIVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1439	ANTONIO REGINALDO MONTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2623	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
250	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAISE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2742	BIANCA CARDOSO DE OLIVEIRA DEIFELD	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3101	BRUNA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1621	BRUNO VIEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1636	CELIA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1872	CHARLA KAREN FABIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
774	CIDIANE REINALDO SANTOS POMPEO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3273	CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3035	CLAUDIA ANDREA MASSARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1855	CLAUDIA GRACIELA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
249	CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2679	CLEICIELE SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3179	CLEONI SOUZA SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1797	CLEONICE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2435	CRISTIANI NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2208	CRISTINA CHAVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
546	DAIANA SOARES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
927	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2066	DANIELLE SAMARA EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2307	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1997	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00

RCop0022A **Pág.:** 21 **Qtde** 1029 **Total** **101.230,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3431	DIOANE JULIANE KAYOMARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2525	DIVINA DE FATIMA GONÇALVES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2245	DIVINA LEONARDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1890	EDSLENE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2671	ELAINE DE SOUZA FRANCKLIN LANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2515	ELIANA ALVES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1979	ELIANE FAGUNDES DE MEIRELLES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1695	ELIANE MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1024	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3330	ELIANE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2295	ELIENE FERRARI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2596	ELIENE LUCIA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
446	ELISANGELA DOS SANTOS MIRANDA CORDEIR(	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2622	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1617	ELIZETE NEVES SALLES SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2231	ELOAH DE CÁSSIA PIMENTA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3347	EMANUELLY DE ALENCAR FERREIRA MENDES D	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
19	ENEIS DOLORES AMADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
6	ÉRICA SIMÕES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3320	ERVIRA FATIMA SOLIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
965	EVANI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
386	EVELLYN DANIELE PAIM VILHALVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2222	FABIANA DA SILVA GRAPIUNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1953	FABIANA DOS PASSOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
752	FABIOLA MACIEL TIMOTEO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2198	FAGNER LEAL DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
413	FERNANDA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2101	FINEIAS APARECIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3041	FRANCIELY DE AVILA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2084	GABRIELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3323	GABRIELA MOREIRA DOS SANTOS MOITINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2065	GABRIELY ESTEFANI NUNES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1257	GEANE RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3509	GEIZIELE ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1885	GELIANE SOUZA DA HORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2535	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2835	GILMARA LOPES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1690	GISELE GLEICE DE PAULA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2104	GISLAYNE CARMO SANTOS ATAYDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3479	GIZELLE ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1369	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
302	GLEICA PEREIRA CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
939	GLEICE FINATO DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
953	GLORIA ELAINE DIAS EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
43	GRACIANE MEDEIROS GOUVEIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
501	GRACIELE CONCEIÇÃO DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2666	GUACIREMA RODRIGUÊS DE ALMEIDA BRANDÃ(	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2438	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1176	HELENITA SILVEIRA DE CARVALHO LASCH	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00

RCop0022A **Pág.:** 22 **Qtde** 1078 **Total** **104.660,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2282	IDELAINE DA COSTA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2972	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3265	IRACI HRYCZKA MESSIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3368	ISAURA DE FÁTIMA YOSHIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
284	IVA MARIA DE ALMEIDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1858	IVONE MORETTI VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3177	JAINE SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1854	JANAINA DE OLIVEIRA CHIMENES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1023	JANETE GOTARDO DE AQUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2094	JAQUELINE DORRIGUETTI DE ATAYDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2455	JEISIANE DE CASTRO ESTEVÃO SERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1989	JESSICA ORNIESKI RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
377	JÉSSICA VANESSA DE ALMEIDA AMADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2420	JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2690	JOCELINA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3572	JOSCIENE SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1396	JOSENEI CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1971	JOSIANI MARIA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1287	JOSILAINE PATRÍCIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2287	JOSINEYDE LAURENTINO DA SILVA TOMAZINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1504	JULHIANE LARRANHAGA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3239	JULIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3065	JULIANA BRUNA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2470	JULIANA DE PROENÇA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3093	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3544	JUSIENE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3247	KARINE BUENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3438	KARLA DAIANE RIBEIRO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2283	KAROLAINE HEGNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1799	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1801	KAROLINE SOARES RAIMUNDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2905	KAROLYNE GABRIELI BATISTA GUIMARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1707	KATIA POLIANA LANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
848	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2916	KELLY CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS FARDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2316	KEREN HAPUKE MEDEIROS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1216	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1484	LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1724	LEANDRO BUENO WRUBLESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
899	LEANDRO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2943	LEIDIANE DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2313	LEILIANE SANTOS ALMEIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
170	LETÍCIA APARECIDA DIAS DE SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2274	LETICIA CHAVES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2569	LIDIANE LAURINDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
124	LIZIANE ZAIAZ TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1862	LUANA LAIA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3321	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1865	LUARA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00

RCop0022A **Pág.:** 23 **Qtde** 1127 **Total** **108.090,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
207	LUCIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2578	LUCIANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1238	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA JARDIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2498	LUCIENE DA CONCEICAO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2398	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2590	LUCINEIA DE FREITAS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1618	LUZIA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1961	LUZIA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1241	LUZIANA DE JESUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2272	LUZIANE DE SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2113	MARCIA LEANDRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2203	MARCIA LUZIA RODRIGUES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
401	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3490	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3128	MARIA APARECIDA RIBEIRO MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
474	MARIA HELENA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3074	MARIA HELENA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2038	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3287	MARIANA LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
407	MARILANDE RIBEIRO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2647	MARILENE DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2702	MARILUCE HANCHET MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2948	MARINA DOS REIS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3127	MARINALVA RASPANTE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
424	MARINÊS ARAUJO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1926	MARLENE LUZIA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3108	MARLI MIRANDA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3582	MATHEUS REZENDE TREVISAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2008	MEIRE SEIFERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1283	MIRANÍ DIAS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1837	NATASCHA EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
808	NEIVONETE MORENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1233	NELMA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1410	NEUSAAPARECIDAFERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3520	NEUZA ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
389	NUBIA PAULA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1174	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3051	PÂMELA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1698	PATRICIA BORGES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2673	PATRICIA DE ALMEIDA ELOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2308	PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1457	PAULO RICARDO CORREA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
87	POLIANA CEZARIO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
736	RAFAELA FERREIRA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2612	RAIMUNDA DOS SANTOS SALLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2345	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1864	RAYANA RAFAELA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
256	REGINALDO BARCELOS TEODORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1367	RENATA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00

RCop0022A **Pág.:** 24 **Qtde** 1176 **Total** **111.520,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3549	RENATO ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1373	ROSA MARIA RIGO ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1311	ROSENI CARMO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1573	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1922	ROSILDA FREITAS FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
36	ROZANGELA APARECIDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
101	SABRYNA FELLER DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2908	SANDRA APARECIDA FERREIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1198	SANDRA BEATRIZ DIPPOLD LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1970	SHIRLEY DIAS DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2669	SIDINEIA DE ALMEIDA ELOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
387	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2103	SILVANA BARROSO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1770	SILVANETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
894	SILVIA APARECIDA REZENDE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2643	SIMONE GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2480	SIMONE GUSLINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1196	SIRLENE SILVESTRE SURUBI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
991	SIRLETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1587	SOIANIA APARECIDA LEATTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1356	SONIA GONZAGA TELLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2639	SUELENE JÚNIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1126	SUELI PEREIRA SIMONETE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
240	TAYRLA OLIVEIRA KAUFFMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
47	TAINARA OLIVEIRA RONCATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
325	TAMILA GABRIELY JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
80	TAMIRES DE PAULO ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2290	TANIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3631	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1879	THALIA DO PILAR PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
904	VALDETE RUFINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2822	VALDINEIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1667	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
221	VANUZA BELEM RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
3440	VANUZA FELIX DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
714	VERA LUCIA DA SILVA NAVARRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2191	VERONICA MACEDO MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2434	VILSON FARIAS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2306	VIVIANE DE OLIVEIRA TEODORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
316	VIVIANE INACIO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
324	VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1663	WELLINGTON LIMA DA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
120	YANA FERNANDES GALVAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
2217	YARA ALINE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	70,00
1528	ADRIELLI BORDINHAO	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
281	ALEXANDRE GONÇALVES FERNANDES	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
512	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1739	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
950	CRISTIAN ÉVERSON DE AZEVEDO VELHO	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00

RCop0022A **Pág.:** 25 **Qtde** 1225 **Total** **114.950,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
180	DANIELA ARANDA NONATO	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
2100	DANIELA RODRIGUES MACHADO	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1076	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1765	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
2323	EDMILSON ALMEIDA MORAIS	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
908	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
3452	ESTÊVENO DE FREITAS RODRIGUÊS	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
191	EZEQUIEL RABELO DO NASCIMENTO	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
497	GERCILIO MENDES DA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
764	GESIANE GONÇALVES DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
2871	GILBERTO LIMA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
964	GISELE CARRA MACHADO DA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
500	GUIBSON OTTES MOREIRA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
2558	HELIO DA SILVA MARQUES	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
2181	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1496	JOÃO BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
2752	JOBSON MOURA DE SOUZA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1027	JULIO CESAR RANGEL	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
3020	KENIS ALAN FERREIRA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1324	KEYLA MARIA COSTA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1645	LEANDRO LIMA DE SOUZA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
434	LEONAN COSTA DE LIMA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
3394	LOIDE NOBRE OLIVEIRA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1622	LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
3208	LUCILENE FELIX LUIZ RODRIGUES	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1492	LUIZ CLAUDINEI DA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
306	LUZIA VALANI NOGUEIRA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1	MAGNO CRYSTIAN DE ALMEIDA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
2685	MAIKON COSTA PEREIRA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
3642	MARCELINO MACARIO GONÇALVES	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
3511	MARCO GOMES	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
445	MARCOS FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
3185	MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1461	MAURO CESAR COSTA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
339	MICHELE DOS SANTOS JACOB	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1000	ONISON BERNARDINO BARBOZA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
2045	PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
294	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
375	ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1964	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
940	RONALDO GLINGLANI	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
2870	SABRINA STEPHANY DA SILVA PAIVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
526	SHEILA SIMONE ROCHISKY	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
3546	SIMONE CORREIA DA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
847	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
2695	THIAGO ALMEIDA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
3308	VALMIR ANTONIO DE LIMA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1593	VALQUIRIA ALMEIDA DA COSTA TEODORO	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
285	WALTER FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00

RCop0022A **Pág.:** 26 **Qtde** 1274 **Total** **118.380,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3387	WILMAR DA GUIA FERREIRA	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
1232	ADAN JUNIOR ALVES FLORES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3001	ADILSON FRÓES PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
94	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3059	ALZIRA GUSLINSKI	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1756	AMANDA CARLA MARTINELLO FANK	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2881	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1972	ANANIAS DIAS BARBOSA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1715	ANDREIA NEVES DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1339	ANDRESSA ALICE PINHO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3140	ANTONIA SOLEDADE CORREIA DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3137	APARECIDO CARLOS DA FONSECA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3611	BENINA BINO CORREA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3649	BRENDA LORRAINE LOPES PUGER	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
17	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1191	BRUNO APARECIDO BENTO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1254	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
336	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2261	CELIA PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1055	CÉLIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1406	CIBELLE PAULA FERREIRA MATOS CARVALHO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2953	CLAUDIA DA SILVA CECHINEL	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2682	CLAUDILEI APARECIDA FERNANDES DREISCHAF	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
810	CLAUDIO JUNIOR CHAMBO SILVARES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2963	CLEOMAR DA CONCEIÇÃO SOUSA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3302	DANIEL LEMES DA LUZ	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1034	DANIELE DE OLIVEIRA FURTADO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1766	DANIELLY MOREIRA DE ALMEIDA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1168	DÉBORA DA SILVA MALAQUIAS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
609	DEILIANE PEREIRA MENDES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
902	DIEGO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1754	DIEGO JOSE BORGES LOPES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
995	DOUGLAS GONÇALVES BARRETO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
261	EDILSON DOS SANTOS SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2204	EDIMAR DOS SANTOS DIAS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3459	EDIMAR SOARES GOMES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3654	EDIVAN ORTIZ DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
943	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2559	EIQUIMAR LUIZ DE PAULA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3566	ESTELA LETICIA DESPERATE	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1990	EVERALDO TEODORO DO AMARAL	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2405	FERNANDA CRISTINA VIOTTO GEANESINI RIBEI	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1896	FRADEMIR LUIZ DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1038	FRANCIELI BRITO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3661	FRANCISCO DO PRADO E SILVA JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2368	FRANCO SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1623	FULVIO CONRADO DO NASCIMENTO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2289	GABRIEL PARE DE OLIVEIRA BRAGA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
63	GABRIELY THALYTA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00

RCop0022A **Pág.:** 27 **Qtde** 1323 **Total** **121.810,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
301	GESSICA NAIARA DE MOURA MARTINS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2047	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1938	GILBERTO VIEIRA DINIZ	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1417	GILSON JOSE GOMES VIANA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
716	GILZA DA SILVA MACHADO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3575	GISLAINE MAXWELLE DE PAIVA BENITES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2704	GLEIDSON TEIXEIRA CHAVES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3063	GRAZIELLY MACHADO DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1225	GREICE KELLI DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2034	GUILHERME DE OLIVEIRA TRENTO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
895	GUSTAVO JUNIOR DOMINGUES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3580	GUSTAVO LEONEL DE MENEZES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2301	HÉLEN FABIANE FERREIRA SILVA RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3015	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3071	JEFERSON BARBOSA GÓIS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2248	JEFTHER AUGUSTO RIBEIRO GARRIDO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3430	JESSICA GARCIA DE PAULA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
697	JESSICA LUZIA CRUZ VENTURA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2123	JESSICA RUBIA DE CAMPOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
647	JOÃO ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1515	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1089	JONATHAN GONÇALVES TEIXEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2392	JOSE BRITO REZENDE DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1940	JOSÉ GAUDÊNCIO PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
641	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3463	JOSE WILSON MACHADO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1720	JOSIANE ALBINO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
232	JOSIMAR BARBOSA SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1009	JULIANA OLIVEIRA CHAVES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
356	JUNIOR MARTINS DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2262	KELLY DE MOURA RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2800	KLEBER MENDES ARAUJO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1424	LAUDICEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
148	LEIGIANE PORTO DUTRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
162	LUANA RANGEL DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1792	LUCAS FRANCA DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1746	LUCAS MATTHEUS DOS SANTOS COZZER	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2036	LUCAS WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2309	LUCIANO BERALDO PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
670	LUCIANO LIMA DA MOTA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
585	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1728	LUIZ EDUARDO BATISTA CARVALHO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1775	LÚRYAN COSTA SANCORÉ	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2907	MARCELO PEREIRA DE CARVALHO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1071	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
868	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2154	MARIA APARECIDA DE SOUSA VAZ DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2285	MATHEUS ANDRADE DOS SANTOS LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
44	MAURICIO ALVES DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00

RCop0022A **Pág.:** 28 **Qtde** 1372 **Total** **125.240,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3570	MAURÍCIO BLANCH BENITES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1165	MAYKE DE SOUZA PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3279	MICHELLI CRISTINA DA SILVA BELTRAME	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2600	MILLER MOREIRA BUNGENSTAB	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2714	MONICA NUNES DE CARVALHO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1912	NATALIA OLIVEIRA DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1347	NATHALIA MAGADA OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
692	NATIELE RAMOS SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2312	ODAIR ALMEIDA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1178	ODAIR JOSE MALAQUIAS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2796	PAMELA PEGORARO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2383	PAULO HENRIQUE SILVAARAUJO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
147	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3519	PEDRO ANTONIO JOSE DE PAULA VITALIANO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2894	PETERSON RAUL NORONHAALVES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1829	POLIANA SILVA SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1777	QUEITEANE CINTIA MARTINS RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
827	RAUDINEI DOMINGOS MONTEVERDE	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2271	RENAN RODRIGUES FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
468	RENIVAN DA SILVA SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2594	RONY LOPES DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1638	ROSANGELA SOARES BOERGES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2207	ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
442	SAMUEL CAMARGOS CINTRA LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2406	SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3305	SEBASTIAO BENICIO DE MACEDO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2575	SHEILA MARTINS DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2854	SHORRAILLA ALICE SOARES CONDACK	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
3307	SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1585	TALLIS ADRIANO MARSARO GONCALVES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
177	THIAGO ANDRE DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2168	TIAGO DOS SANTOS SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1187	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1040	VALDENIR ANTONIO MARQUES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1164	VALQUIRIA GONÇALVES CHAPARRO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
947	WALISON FRANCK FINATO DO CARMO	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
797	WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
290	WANDERSON HIDALGO LOPES	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2918	WANDERSON MAGALHAES DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
530	WESLEN FERREIRA DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
693	WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
2607	WILGLER DE ALMEIDA PESSOAALBARRACIN	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1334	WILLIAM GOMES ROECKER	FISCAL DE TRIBUTOS II	70,00
1382	ADRIANA DA SILVA FERREIRA MENEZES	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2698	ALISSON DE ANDRADE RAIMUNDO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
854	ANA PAULA JESUS BORGES MEINHARDT	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1771	ANDRÉ RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3497	ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA LADEIA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3146	ANGELICA SANTOS GARCIA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00

RCop0022A **Pág.:** 29 **Qtde** 1421 **Total** **128.670,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
37	ANTONIA LOPES DOS REIS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
587	CARLA BERNARDES DA SILVA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2561	CARLA FERNANDA XAVIER LIMA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1868	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOLOGNESI	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1957	CELIA CARDOSO COELHO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3157	CIDNÉIA RODRIGUES BATISTA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1767	DAIANE FERNANDES TEOFILO SPADOTI SANTAI	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3606	DANIELE CRISTINA DURARES ALVES	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3406	DIOGO JERDLICKA AVILA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
757	EDILAINE SOARES CATRINK	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2330	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
707	ELLEN FERNANDA LEONEL SOUZA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2401	ERICA GONÇALVES VIEIRA SILVA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2988	FABIANO VIEIRA CARDOZO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3487	FERNANDO BEDUSCHI	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2730	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
473	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1789	FRANCIELY CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3335	FRANCISCA MARIA MARQUES	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1488	GEOVANIA DA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
172	IRANILDE DIAS REIS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2530	ISMARIANE LAURET	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3143	JANAÍNA PESSOA CAMPOS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1078	JAQUELINE LIMA VIEIRA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2872	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1169	JUCELIO TEIXEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3216	JUELY ALVES GUIMARAES MACHADO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3672	JULIO GOMES VIANA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2302	KATIA DOS SANTOS LIMA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1387	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LOYO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2735	KELY FAGUNDES SAVEGNAGO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2093	KETHELEN KOLLER OLIVI	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
885	LEIDYANE GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1212	LEONEL RAIMUNDO ALVES	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3634	LEONI COSTA DE LIMA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2219	LEONICE DA COSTA NUNES MENDES	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
630	LETICIA SOUZA MACHADO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1297	LETICIA VARRESE	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3518	LIDIANE DE SOUZA PAULA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1418	LINDOMAR DE OLIVEIRA ZAIAZ	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1649	LUCIA MACEDO DA SILVA BENTEO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2446	LUCILENE MORARA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2025	LUCIVANI COURA DA SILVA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
494	MAISA DOURADO DORNELAS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2095	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2924	MARIANA ROSSETTO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3538	MARINA LACERDA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2601	MAXWELL OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
417	NAIARA NUNES ALVES MARQUES	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00

RCop0022A **Pág.:** 30 **Qtde** 1470 **Total** **132.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2652	NAYARA CRISTINA MARIA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2689	NEIVA SANTOS DE LORENA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1501	NELI PEREIRA DE JESUS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1547	ODENILDA DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2266	OLIVIA GOMES SANTOS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
35	PATRICIA CRISTINA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2719	PATRÍCIA ROSA DE CARVALHO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3536	QUEILA FRANCELINA PUGER	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2158	REGIANE ALVES DE AGUIAR CHINCOVIAKI	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2540	ROSECLER CINI BELUSSI	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
3439	ROSILAINI DOS SANTOS COSTA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
1120	SILVANA PEREIRA SIMONETE	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
317	SILVANIA DALL'ALBA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2459	SILVIA CASSIA RAMOS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2633	THAIS FERNANDA PIGOSSO SAMPAIO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
552	THIATIRA PIRES RAMOS	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
2269	WEVERTON GUIMARAES MACHADO	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
429	ZILVANA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	70,00
772	ANA PAULA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
114	ANDREIA MACIEL FLAUSINO OHNESORGE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
2762	ANTONIO SANTOS FELISBERTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
956	CRISTIANE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
1549	DANIELE DA CRUZ SILVA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
2502	DANIELLY GUIMARAES MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
3274	EDMO BATISTA AGUERA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
3083	EMILY RENATA BATISTA AGUERA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
1119	FLAVIANE DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
3280	IGOR RENAN DE SOUZA MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
1368	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
2118	JOSÉ CARLOS FRIGGE PIOVEZAN NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
1336	JUCELIA MAYARA SIQUEIRA MARIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
3633	JULIANA FRANCISCO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
794	KETILLEN RAFAELA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
3121	LUCIANA QUIXABA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
2296	LUCIENE RUYVO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
2852	LUCIMAR VICENTE BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
3683	MAYRA SANTOS MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
3062	MERAIDYS DE HOLANDA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
973	NATHALYA BENITES PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
3080	NELSIANE BARBOSA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
1897	PAULO RAFAEL DA SILVA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
3418	QUÉSEDE BARGAS MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
5	RITA DE CASSIA MALAQUIAS BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
1143	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
2192	TAINARA GONZAGA DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
3210	TATIANE PEREIRA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
1551	TAUANA MUNIZ DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
532	THAYNARA MIRANDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00
39	VERONICA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COMODORC	70,00

RCop0022A **Pág.:** 31 **Qtde** 1519 **Total** **135.530,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2566	AIZA MARIA PIRES DE ANDRADE	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
2973	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
3016	CARMEM XIMENES	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
3052	CRISTIANE AFONSO DA SILA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
2864	DABIA PIRES TOME CORREA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
1758	ELI PATRÍCIA MARQUES TARTAS	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
1904	ELUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
1944	JANETE MACHADO CAMERA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
547	JOSIANE CONCEIÇAO DE JESUS SANTOS	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
2896	KELLEN CRISTINA PEÇANHA DE JESUS CARVALI	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
2256	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
371	LARISSA VERA LIMA DE ALMEIDA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
3616	LORENA PARREIRA PEREIRA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
2413	MARIA THALITA JARDIM VIEIRA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
2939	MICHELLE DA SILVA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
573	NEIRCE DE SOUZA LOPES MENDES	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
2545	NYCOLI RILARYH DE ANDRADE ATILIO	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
2141	PATRICIA DAIANI FELSTRWICH	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
645	PATRICIA ROSA SILVA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
1530	RENATA FONTINO DA SILVA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
337	RENATA SALLES FINATO	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
771	ROSILMA DE SOUZA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
2920	SILVANO MARIANO DE SOUZA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
2539	VALERIA MOURA SUSSAI	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
2851	VANUSA GOMES DA COSTA	AGENTE LEG.RECEP.TELEFONIA-CÂMARA ML	70,00
1846	ADRIANA SANTOS DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1290	ADRIANE PREUSS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
996	ALEXANDRA KARINE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
77	ALINE NASCIMENTO CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
3380	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
7	ATALITA RIBEIRO FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1289	AVILLA FATIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1782	BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2831	BRUNO CHAVES DA SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
508	CARLA ROBERTA GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1226	CASSIA KAROLINA QUEIROZ VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
3141	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2185	DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1924	DANIEL ARTIAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1568	DANIELLI BRAGANÇA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1579	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2278	ELAINE TEIXEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
84	ELIENE CASTILHO LIMA VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
853	ELIZIANE BENTO DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
861	ELOIZA DUTRA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
155	EMERSON DE LIMA E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2693	FABIULA CRISTINA CORRÊA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
3322	FANI KRIGNL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2701	FERNANDA ABDUL LATIF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00

RCop0022A **Pág.:** 32 **Qtde** 1568 **Total** **138.240,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
173	FRANCIELE ALVES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1734	FRANCIELLY CASTANHO PENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2556	GENILDA DA GLORIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2570	GHEINY CAMBARA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2768	GISLAINE APARECIDA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
11	GLEICIELI VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2171	GRAZIELE DOMINGUES SÃO BERNARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
223	GUILHERME LISOSKI ROECKER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2232	HELEN MUNIZ CORREA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
3018	IDEGLAN DA SILVA MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
525	ISABEL DE ALMEIDA RAMIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1464	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
179	JESSICA CRISTIANI DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2255	JESSICA PAIVA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2240	JESSICA TAIANE SOUSA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
856	JESSIKA SEIFERT DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2777	JHONATAN ALGARANHA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1194	JOÃO FELIPE CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1312	JONATAS EMMANUEL AMADOR DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
777	JUCELIA DOS SANTOS DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2447	KARINE OLIVEIRA BERTELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2863	KARLUCY EULINA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
3292	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2795	KELMA CANDIDA MAQUIELE BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
3038	LAILTON DA SILVA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
374	LARISSA BELLAN MATTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1054	LARISSA FERREIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1082	LINDINALVA FERNANDES SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2273	LUCAS HENRIQUE SILVA CÁDIMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
484	LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
3588	MARIA GABRIELY ANDERS BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2177	MARIA ROSANGELA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2428	MAYARA DA SILVA RIOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2853	NATAN REHDER ALECIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
235	ODALÉCIO JOÉ GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
426	PATRÍCIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2817	RAFAEL DE SOUZA MATUCARI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1236	REBERTH MATTEUS MARTINS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
319	RENAN DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
125	RENATO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
3190	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2382	ROSIANE DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2354	SILVANIA DO CARMO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2930	SIMONE DA COSTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1561	TATHYANE NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2385	THAIS STEFANY REIS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
12	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1404	VALDINÉIA DO NASCIMENTO JAGNOWITZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1377	VANESSA OLIVEIRA SALES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00

RCop0022A **Pág.:** 33 **Qtde** 1617 **Total** **140.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1566	VANESSA PEREIRA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2631	VITÓRIA OLIVEIRA FERRARI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2542	WALIFER DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
3534	WEDENETRYA DE OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
1025	WESLEY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40,00
2009	EVANDRO CORREA DA ROSA	ACS - MICRO ÁREA 53 - PSF/CRISTO REI	40,00
224	FLAVIA NICACIO PINHEIRO	ACS - MICRO ÁREA 53 - PSF/CRISTO REI	40,00
1705	GIVANILDO WILLIAN DA SILVA NAVARRO	ACS - MICRO ÁREA 53 - PSF/CRISTO REI	40,00
638	JERCINO DA SILVA ALMEIDA	ACS - MICRO ÁREA 53 - PSF/CRISTO REI	40,00
669	JOSIELE FLORES DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 53 - PSF/CRISTO REI	40,00
971	LAUDICEIA DANTAS DE GOES	ACS - MICRO ÁREA 53 - PSF/CRISTO REI	40,00
1824	LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVÊA	ACS - MICRO ÁREA 53 - PSF/CRISTO REI	40,00
2058	OSMILDA DE AGUIAR	ACS - MICRO ÁREA 53 - PSF/CRISTO REI	40,00
244	ROSANGELA DE LIMA CARVALHO	ACS - MICRO ÁREA 53 - PSF/CRISTO REI	40,00
2497	BRAZ BONEGIO FERREIRA	ACS - MICRO ÁREA 54 - PSF/CRISTO REI	40,00
2304	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS COSTA	ACS - MICRO ÁREA 54 - PSF/CRISTO REI	40,00
2911	MARIA GLEICIELE FRIMINO BOTELHO	ACS - MICRO ÁREA 54 - PSF/CRISTO REI	40,00
2969	NISLEI APARECIDA SCHMITZ DE PAULA	ACS - MICRO ÁREA 54 - PSF/CRISTO REI	40,00
3240	RAFAELA SOARES NUNES	ACS - MICRO ÁREA 54 - PSF/CRISTO REI	40,00
1892	VALDECIR CUSTODIO DE OLIVEIRA	ACS - MICRO ÁREA 54 - PSF/CRISTO REI	40,00
1002	ANTONIA MARGARIDA DOS SANTOS	ACS - MICRO ÁREA 08 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
461	CAMILA DE MELO RODRIGUES DE FREITAS	ACS - MICRO ÁREA 08 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
1010	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	ACS - MICRO ÁREA 08 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
1103	JULIANA MOREIRA DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 08 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2970	PATRICIA ROSA OLIVEIRA CRUZ	ACS - MICRO ÁREA 08 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
3332	PAULA KESIA SILVA IAGUELA	ACS - MICRO ÁREA 08 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
3152	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	ACS - MICRO ÁREA 08 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
998	CATIANA FERRARI DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 56 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
3168	ELIZABETE OTAVIANO DE OLIVEIRA	ACS - MICRO ÁREA 56 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
165	ERICA SANTANA FILOMENA	ACS - MICRO ÁREA 56 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
3056	GEAN MAICON DA SILVA BELÉ	ACS - MICRO ÁREA 56 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
3046	MATEUS AURELIANO MENDES	ACS - MICRO ÁREA 56 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2913	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	ACS - MICRO ÁREA 56 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
1215	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO MARTINS	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2027	CORNELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2700	DOUGLAS DA SILVA MARTINNS	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
1615	EDNA SILVA DE OLIVEIRA	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
1244	GESIANE MARTINS DOS SANTOS	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
1068	KATIA VANESSA PAES DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
713	LEANDRO BARBOSA LOPES	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
3304	MAISA TELES MACHADO	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2820	NEIDE LEAL GONÇALVES	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2978	ROSIMEIRE DE SOUZA MOREIRA	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2337	SANDRA FERRARI DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
1131	TATIANA SILVA PESSOA	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
217	THIAGO BEZERRA MOREIRA DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
466	ZILDA ALVES DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 39 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2922	FRANCIELE CAMPOS DE OLIVEIRA SALES	ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE	40,00
1139	ISAEL RIBEIRO MESSIAS	ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE	40,00

RCop0022A **Pág.:** 34 **Qtde** 1666 **Total** **142.160,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1259	IVONE SOUZA MACHADO	ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE	40,00
2763	KATTIUCE GRAZIELLY DE SOUZA PEREIRA	ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE	40,00
745	LUBIANE MOREIRA PIO	ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE	40,00
2809	MARCIELLI DOS REIS SANTOS	ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE	40,00
82	RAISSA MOREIRA FONTINO	ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE	40,00
1454	RENATO RONDON ARTEAGA	ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE	40,00
1099	SANDRA LÚCIA RAMOS DE ARAÚJO	ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE	40,00
2746	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE	40,00
664	SIMONE VICENTE DE CASTRO DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 05 - PSF/CIDADE VERDE	40,00
819	ADRIANO SILVA E SILVA	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
1489	ANDREA CRICIAN JORIATTI TEODORO	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
53	CAMILA STOFELL DE OLIVEIRA	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
2146	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
2657	CLEIDE GOMES FAGUNDES	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
103	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
1021	EDIMAR ELESBAO DE OLIVEIRA	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
3057	IVONE BECCI DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
2415	JOSIANE SANTOS ALECRIM	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
225	KELEN DE OLIVEIRA	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
1016	LEOMAR ZIMMERMANN	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
3042	MARILDA DOS SANTOS ALECRIM	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
2902	RAISSA CAROLINA CORDEIRO SOUZA	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
195	WELICA PERES SILVA DO NASCIMENTO	ACS - MICRO ÁREA 10 - PSF/NOVA VACARIA	40,00
2787	ALEX DOS SANTOS	ACS - MICRO ÁREA 29 - ÁGUAS CLARAS	40,00
1481	ANGELA BALTAZAR DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 29 - ÁGUAS CLARAS	40,00
1450	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	ACS - MICRO ÁREA 29 - ÁGUAS CLARAS	40,00
363	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 29 - ÁGUAS CLARAS	40,00
2303	LEIDILENE DA SILVA TOKARSKI	ACS - MICRO ÁREA 29 - ÁGUAS CLARAS	40,00
533	PAMELA MICHELLE SABINO ALBERINI	ACS - MICRO ÁREA 29 - ÁGUAS CLARAS	40,00
1351	BRUNA DE OLIVEIRA DA CRUZ	ACS - MICRO ÁREA 48 - CENTRO	40,00
1960	ELIETE SANTOS SOUZA	ACS - MICRO ÁREA 48 - CENTRO	40,00
2858	OZAINA REIS DE QUEIROS RODRIGUES	ACS - MICRO ÁREA 48 - CENTRO	40,00
2276	ELISANGELA SOARES BORGES	ACS - MICRO ÁREA 38 - CENTRO	40,00
958	FLÁVIA DE SOUZA	ACS - MICRO ÁREA 38 - CENTRO	40,00
1154	JULIANE FAVALESSA GOMES	ACS - MICRO ÁREA 38 - CENTRO	40,00
3150	LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	ACS - MICRO ÁREA 38 - CENTRO	40,00
3473	MARCELO NEVES SANTANA	ACS - MICRO ÁREA 38 - CENTRO	40,00
2427	SARA RAMOS MIRANDA	ACS - MICRO ÁREA 38 - CENTRO	40,00
642	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	ACS - MICRO ÁREA 38 - CENTRO	40,00
522	EDVALDO SOBRINHO AVILA	ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO	40,00
2070	JEFFERSON CORREIA CORDEIRO	ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO	40,00
3027	LAINE DE SOUZA ROCHEMBACH	ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO	40,00
2000	LUANA NASCIMENTO DE SOUZA	ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO	40,00
295	MATHEUS DALL'ALBA	ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO	40,00
933	RICHARDICSON DOS SANTOS DA CUNHA	ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO	40,00
2249	ROMARIO DOS SANTOS PETZOLD	ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO	40,00
2046	ROSILAINE TEIXEIRA CHAVES	ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO	40,00
2901	SUELI OLIVEIRA DE CAMPOS	ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO	40,00
852	THAIS ANDRADE SOARES	ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO	40,00

RCop0022A **Pág.:** 35 **Qtde** 1715 **Total** **144.120,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
576	VINICIUS MARTINS DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 33 - CENTRO	40,00
2610	ADRIANA RODRIGUES	ACS - MICRO ÁREA 57 - GLEBA ZAMBAM	40,00
2734	ALINE TAMARA MOURA CARDOZO	ACS - MICRO ÁREA 57 - GLEBA ZAMBAM	40,00
675	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	ACS - MICRO ÁREA 57 - GLEBA ZAMBAM	40,00
1046	CLÁUDIO E ALVES FERNANDES	ACS - MICRO ÁREA 57 - GLEBA ZAMBAM	40,00
2804	JACKSON TEIXEIRA DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 57 - GLEBA ZAMBAM	40,00
2767	JANDECLER LOPES DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 57 - GLEBA ZAMBAM	40,00
3262	MARIELLI SILVA LIMA	ACS - MICRO ÁREA 57 - GLEBA ZAMBAM	40,00
1376	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	ACS - MICRO ÁREA 57 - GLEBA ZAMBAM	40,00
206	RENATO LUIZ DOS SANTOS	ACS - MICRO ÁREA 57 - GLEBA ZAMBAM	40,00
2206	ALINE MICHELE CENA DA CONCEIÇÃO	ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
1371	ANA PAULA GOMES PEREIRA	ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2488	BRUNA CANDIDO PRADO	ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2706	BRUNA JUCELIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
839	EDINALDO MELO ALMEIDA	ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
1494	LUCINÉIA FERRARI DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
1992	MAYRA LARRISSA VIEIRA FELIX	ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2002	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2023	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
1079	WALDEIR FERREIRA PESSOA	ACS - MICRO ÁREA 52 - PSF/SÃO FRANCISCO	40,00
2660	ALISSON MARKES DE OLIVEIRA SOUZA	OPERADOR DE PC	40,00
3112	ANDRE CELSO NAZARETH SCHMIDT	OPERADOR DE PC	40,00
1527	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	OPERADOR DE PC	40,00
1569	CÍCERO ANTONIO FERREIRA	OPERADOR DE PC	40,00
2180	CLAUDIO LISSARAÇA	OPERADOR DE PC	40,00
2720	CLEBER IBRAIM DE OLIVEIRA	OPERADOR DE PC	40,00
1591	ENIVALDO DA SILVA GOIS	OPERADOR DE PC	40,00
1708	FREDISON ALMEIDA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE PC	40,00
2108	HENRIQUE PEREIRA ROSSINI	OPERADOR DE PC	40,00
724	ISRAEL MENDES HOTTS	OPERADOR DE PC	40,00
2743	JHONATAN LOPES SOARES	OPERADOR DE PC	40,00
579	JOÃO MORAIS JUNIOR	OPERADOR DE PC	40,00
3560	JOILSON ALVES VALÉRIO	OPERADOR DE PC	40,00
1144	JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	OPERADOR DE PC	40,00
1426	MARCIO JOSE LIMA DE SOUZA	OPERADOR DE PC	40,00
1554	MARCOS VALDONADO RONQUIGALI	OPERADOR DE PC	40,00
2625	MARINALDO NICOLINO	OPERADOR DE PC	40,00
3494	MATEUS ROCHA DA SILVA	OPERADOR DE PC	40,00
1893	NAILSON SILVA FRANÇA	OPERADOR DE PC	40,00
2889	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	OPERADOR DE PC	40,00
1842	SONEIR DA SILVA	OPERADOR DE PC	40,00
1405	VANDERLEI DIAS MACHADO	OPERADOR DE PC	40,00
1026	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	OPERADOR DE PC	40,00
2233	WALTER MARQUES DA SILVA	OPERADOR DE PC	40,00
2848	WANDER GOMES DA COSTA	OPERADOR DE PC	40,00
448	WEGSLEI SIMAO ALVES	OPERADOR DE PC	40,00
2686	ADRIELE FRANCO DE SOUZA	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
3608	ADRIELE NEVES DE SOUZA	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2120	AGEU DE SOUZA BORGES	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00

RCop0022A **Pág.:** 36 **Qtde** 1764 **Total** **146.080,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3271	ANGELA OLIEIRA ARAGÃO	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
3501	APARECIDA RAMOS DA SILVA MACHADO	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
510	CLAUDINEIA LUCIMEIRE DA SILVA	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2236	CRISTIANE LIMA DE ARAUJO HEGNER	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
3154	DANY HELLEN CRISTINE RODRIGUES LOPES	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
3092	FERNANDA PATRICIA RODRIGUES	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
3284	GENILDA ROCHA DOS SANTOS	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
3300	GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2583	ISTER JOSE DA SILVA	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2597	JACSON NEGRELLO	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
1129	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
1230	JESSICA POLIANA GOMES FERREIRA	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2874	JOSIANE GONÇALVES MENDES	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2268	LEILA MORAES CAVALCANTE	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2934	LUCIANA DOS SANTOS	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
926	MARESSA MARCYELLE DA CRUZ LOUREIRO	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
3668	MARIA DO CARMO RODRIGUES PINHEIRO	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
3025	MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2869	MARIA JOSE DE PAULA	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2585	MAURICEIA SOARES SANTOS	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
1973	MIRIAN DO CARMO INACIO FREITAS	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2511	QUEZIA DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
1629	ROSIMAR LIMA DA ROCHA	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
1796	SANDRA SOARES BORGES	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2909	SIMONE ALVES SANTA ROSA	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2052	SIMONE PEREIRA SIMONETE	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
1863	TAINARA GALEANO DIEL	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
1399	VERA LUCIA MARCELINO DO NASCIMENTO JAG	AGENTE LEG.COPA E LIMPEZA-CÂMARA MUN	40,00
2564	ADELIA VICENTE EVANGELISTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2265	ADEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1465	AMANDA APARECIDA DANTAS BAIRROS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
3073	ANA CRISTINA DE PAULA ZUCKERT	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2699	ANA PAULA CASTRO E ROCHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2895	ANA PAULA ORIQUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
3116	ANA RITA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2576	ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2210	ARIELE MALAQUIAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
3413	BILIANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1985	CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA FRANCISCO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2761	CLEONICE DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
3571	DEYSIANE THALITA PEGO RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2335	EDICLAUDI ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
3447	EDILANA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA M/	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1343	EDINEIA SOARES CATRINK	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1370	EDNA GOMES DE MATOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2320	EDNEIA SANTANA FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2179	ELAINE MARIA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
945	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
682	ELIZIAMAR NEVES SALLES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00

RCop0022A **Pág.:** 37 **Qtde** 1813 **Total** **148.040,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3079	EMILYS DA SILVA SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2656	FABIANA DE SOUZA MACIEL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2579	FERNANDA DOS SANTOS BATISTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1965	FLAVIA TAIANE MARIANO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2190	GERCICLEIA PATEOCINIO DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1448	HELENA MARIA DINIZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2775	HOZANA MORAIS OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1774	IRANI PESSOA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1874	IRENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
944	JANAINA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
749	JANETE RODRIGUES PIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
863	JHULY MAGALHÃES DE MOURA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2124	JOCELIA FELSTROWICH	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2117	JOSILAINE DA SILVA RAIMUNDO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
648	LAUDICEIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1427	LICIENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
570	LILIANE BRITO DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2334	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA MARTINS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
457	LUCIANA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
184	LUCIANE VELOZO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1229	LUCILEI GONÇALVES BARRETO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2526	MÁRCIA CRISTINA SANTOS GONÇALVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2532	MARGARIDA DE JESUS DA SILVAS ELIAS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2055	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1134	MARIA APARECIDA QUINTILIANO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
3187	MARIA APARECIDA RASPANTE DE JESUS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
917	MARIA INES NEVES DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1848	MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PAIM	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2096	MARIA SOARES RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2692	MARILENE GONÇALVES SOBRINHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2932	MARLI DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
313	MIRIAM GARCIA DE PAULA MARTINHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2769	MIRIAN GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2422	NADIR APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2708	NILZETE DA SILVA PRAXEDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
3602	RAQUEL PINHEIRO SIMÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2614	ROBERTA MILENA LAUCK DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1138	ROSANA DA SILVA GUGEL FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
862	ROSANGELA ZAIAS COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1982	ROSELI LEÃO DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
215	ROSILAINE ALVES MOREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1681	ROSILENE LOPES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
3166	ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2645	ROSIMERI PALMEIRA PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2327	SARA ALVES GOMES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
480	SELMA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1977	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
1589	TELMA ALMEIDA DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2130	TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00

RCop0022A **Pág.:** 38 **Qtde** 1862 **Total** **150.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2538	VALDIRENE CANDIDA MOREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
2057	VILMA MARIA ARRUDA OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	40,00
140	ANGLEA MARIA ALVES SILVA	AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.F	40,00
826	EDILEIA MACHADO GOMES	AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.F	40,00
2032	ELANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.F	40,00
2188	ENI DE ALMEIDA	AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.F	40,00
48	JHENNEFER MARIA GOMES BARBOSA	AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.F	40,00
1113	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.F	40,00
1321	MADALENA CELESTINO DA SILVA	AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.F	40,00
639	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.F	40,00
1511	MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES	AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.F	40,00
135	NILZA PEREIRA COSTA	AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.F	40,00
2106	ADEILSON PEREIRA TEODORO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
1948	AIRTON SOARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2349	ALADIO DIAS DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
3067	ANDRE NEVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
1444	ANTONIO MARCOS LOURENÇO FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
1931	CELSO SANTANA DOS ANJOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
340	DIEGO CAMERA CARDOSO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
3524	DOMINGO NUNES DE LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2632	DOMINGOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
1594	EDILSON DA SILVA GOMES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
1007	EDISON JOSE DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2028	ELI SOUZA ELESBAO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
3107	ERICK CASSIANO ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
3422	ESTÊNIO LUCAS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
153	FAGNER DA SILVA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2665	GLAUCIEL DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
1810	IGOR NUNES ALVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2043	JACKSON NUNES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
159	JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
440	JEFERSON DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
1984	JONAS PIRES DE MORAES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2668	JOSÉ CARLOS ELESBÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2691	JOSMAR SOUZA PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2935	LINDOMAR SANTOS DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
264	LUCIANO LEITE INACIO ANDRADE MASCULINO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2785	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2033	MARCOS DA SILVA RICARDO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
1659	MATHEUS BARBOSA MACHADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2598	MAURI VALDIR DEIFELD	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
1430	MAURILIO FERREIRA DA ASILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2620	MAYCON FERNANDO BARANOSKI DE LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
1920	NORIVALDO FRANCISCO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
3204	OTAVIO ANTONIO DA SILVA NETO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
3419	REINALDO JORGE DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
961	RENAN SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
3234	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
1733	WEBERSON DA CUNHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00

RCop0022A **Pág.:** 39 **Qtde** 1911 **Total** **151.960,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1968	WENDER BUENO DE BRITO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2297	WESLEY CARLOS SOARES AZAMBUJA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
2780	WILKER DE ALMEIDA PESSOA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	40,00
253	ADINEIA DO CARMO MOREIRA	MERENDEIRA - E.M.CARLOS POMPERMAYER	40,00
2241	CAMILA PEREIRA RAMOS	MERENDEIRA - E.M.CARLOS POMPERMAYER	40,00
3028	DANIELA CRISTINA COSTA SILVA	MERENDEIRA - E.M.CARLOS POMPERMAYER	40,00
2178	EVA APARECIDA MALAQUIAS	MERENDEIRA - E.M.CARLOS POMPERMAYER	40,00
2738	GLEICIANE PEREIRA FERRARI	MERENDEIRA - E.M.CARLOS POMPERMAYER	40,00
38	JUCELIA DE SÁ SANTOS	MERENDEIRA - E.M.CARLOS POMPERMAYER	40,00
166	LAUDINÉIA OLIVEIRA GOMES	MERENDEIRA - E.M.CARLOS POMPERMAYER	40,00
2938	MARIA DE FATIMA CORREA PEREIRA	MERENDEIRA - E.M.CARLOS POMPERMAYER	40,00
1637	MARILZA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA - E.M.CARLOS POMPERMAYER	40,00
2966	ADEILDE RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2063	ADILEIA PEREIRA SANTOS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1123	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2071	ALESSANDRA VICENTE DE CASTRO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1785	ALINE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
479	ALINE LOPES PINKOWSKI	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
722	ANA SILENE SILVA BRITO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1975	ANDREIA DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
606	ANGELA APARECIDA BARBOSA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
726	BEATRIS LANGE	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1295	CELIA RAMIREZ DOS SANTOS SERVINO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1719	CLACI TERESINHA MARQUARDT	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3466	CLARICE VITÓRIA SILVA MARQUES	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1813	CLAUDINEIA MAXIMINO DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3595	CLEIDE DAIANE DE AMORIM CARDOSO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2451	CLEUZENI FERNANDES FERREIRA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3217	CRISTIANE RODRIGUIES DOS SANTOS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2092	CUSTÓDIA RODRIGUES MACHADO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2125	DAIANA DE SOUZA PINTO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2187	DAIANE RAMOS DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2090	DAMARES SOARES GOMES	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1105	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
227	EDILENE QUINTILIANO DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
515	EDNA DE SOUZA FRANCISCO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1626	ELAINE PIRES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2998	ELCILANE RODRIGUES DO CARMO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3081	ELENICE DA SILVA SOUZA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2749	ELIANE XAVIER DE QUEIROZ	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1571	EVA APARECIDA DOS SANTOS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
758	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
78	EVA PAULA DA SILVA RODRIGUES	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1599	FABIA OLIVEIRA DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1866	FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
366	FABIOLA FERNANDES DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3048	FRANCENILDA BATISTA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3449	FRANCILENE CARDOSO PEREIRA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
266	GEANI STEFANY INACIO ANDRADE	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00

RCop0022A **Pág.:** 40 **Qtde** 1960 **Total** **153.920,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2064	GEMIMA KAREN DE SOUZA SANTOS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3313	GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
403	GIRGLIANE TORRES BANDEIRA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2024	GLEICIANE MORENO ZAMILIAN	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2563	HELENA DA SILVA BERLESI	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
486	ILZA CARMEN DOS SANTOS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
925	IRANI GONZAGA CABALIM DO CARMO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2584	IRENE SOUZA ELESBÃO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3427	ISLAINE LAURET	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1267	IVONE CARMONA DE ARRUDA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3401	IZABEL MARTINS DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2914	IZETE VARELLA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1411	JHULIA KARINA FERNANDES FELIPPE	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3192	JOSE HENRIQUE MODESTO DE MIRANDA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1107	JOYCE DE SOUZA ALBUQUERQUE	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2350	JUSCILETE FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3525	KAREN CRISTINA FREITAS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2431	KARINE AQUINO DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
843	KELEN SANTOS DE PAULA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2615	LAUDICEIA ALVEZ FARIAS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
388	LETICIA DOS ANJOS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1692	LUCIANA DA SILVA PESSOA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2149	LUCIANE APARECIDA DE FREITAS GOMES	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1451	LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1018	LUCIMARA CAMARGO HOLUBE BOAVENTURA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
185	LUCINEIA GOMES DO NASCIMENTO TEIXEIRA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3277	LURDES SOLIS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
136	LUZIA APARECIDA DA CRUZ	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1927	LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3043	MARAIA APARECIDA BATISTA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2791	MARCIA DOS SANTOS BRAGA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3257	MARCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2891	MARCILENE DE PAIVA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3331	MARGARIDA SANTOS FONSECA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3066	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1545	MARIA DONIZETE DE SOUZA GREGORIO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1325	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2258	MARIA MARTINS FAGUNDES	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3200	MARIA ODETE CAMARA CANTO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
305	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3155	MARIA VANDERLEIA FAGUNDES ANACLETO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2387	NEUZA DE OLIVEIRA ZAIAZ	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
560	NOELI ROSA DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1578	PATRICIA JANAINA RESSEL	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3428	PATRICIA SOARES	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1350	PAULA CRISTINA MUNHOZ DE MIRANDA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1019	RAQUEL FATIMA DOS SANTOS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1219	REGINA APARECIDA HINCHEL	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2019	ROSANA LINHARES LIMA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00

RCop0022A **Pág.:** 41 **Qtde** 2009 **Total** **155.880,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2571	ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
626	ROSIANE FONTINO	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1660	ROSILENE BARBA DA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
369	ROSIMERI DA CONCEIÇÃO MARTINS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1483	SANDRA DANTAS DE SOUZA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2215	SILVIA APARECIDA ALTENHOFEN	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1445	SÔNIA FERREIRA SILVA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1870	SONIA MARIA ZEQUI	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1884	STHEFANY GONÇALVES PEREIRA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1993	SUELY GONZAGA DO AMARAL	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
3296	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
458	VALDILENE LINO DOS SANTOS	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
208	VERA LUCIA JARDIM	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1915	ZILDA MARTINS DE SOUZA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
2252	ZULEIDE RIBEIRO MOURA	MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA	40,00
1322	ADEILSON PEREIRA RAMOS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1752	ADEMIR GOMES MOTA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1748	ADINAEL DE ANDRADE MOTA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3657	ADONIAS FRANCISCO DOURADO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1807	ADSON ANTONI RODRIGUES DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1925	AILTON FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3526	ALAN PALMEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
112	ALEX CARDOSO OHNESORGE	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2475	ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2555	ALEXANDRE MENALDI	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
323	ALLAN JORGE TEIXEIRA RAIOL	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2942	ALMIR FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2098	AMARILDO JOSE DE SOUZA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3456	ANÍSIO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2975	ANTENOR DIAS CRUZ	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2713	APARECIDO JORGE	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2663	APARECIDO TORRES BARCELLO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1094	BELKIOR DA SILVA LOPES	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1261	BRUNO DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2386	CARLOS ALEXANDRE MARREIRO VENTURA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
41	CASSIO DENIS DE SOUZA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2077	CELSO MALAQUIAS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
169	CLAUDIONEI GONÇALVES COELHO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2238	DANUBIO FERNANDO PRETTO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1316	DARIO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3026	DELCIVALDO RODRIGUES PIO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2076	DEVANI ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
741	DILVANEI RODRIGUES PIO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1093	DIORGE CLIMACO DE JESUS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1546	EDILSON CARLOS DIAS DE SOUZA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2138	EDIVALDO ANTUNES DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
803	EDIVALDO SOUZA LIMA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1522	EDMAR BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1514	EDSON JSOE DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00

RCop0022A **Pág.:** 42 **Qtde** 2058 **Total** **157.840,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2964	EDSON SOARES CATRINK	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
792	EMERSON ALVES DAMASCENA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1851	ERLI BENEDITO DE AQUINO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2440	EURICO JOSÉ DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2729	EUZITO GARCIA SOARES	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2150	EVANDERSON SOUZA DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
691	FABIO FURTADO DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1612	FAGNER KAIBERS PALOSCHI	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1624	FELIPE DOS SANTOS BATISTA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1263	GELCIMAR JOSE DA SILVA GOMES	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3235	GELTERSON RDRIGO GUIZZARDI	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1204	GILMAR ANDERSON DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3435	JHONATAN SANCHES BATISTA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3153	JOANIL CORREIA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3053	JOAO CARLOS SILVA PIEDADE	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3306	JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1923	JONAS BATISTA DE SOUTO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
46	JOSE DE SOUSA RIBEIRO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3182	JOSÉ MAURI TABORDA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1857	JOSIMAR DE OLIVEIRA CHIMENES	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1354	JUAREZ BISPO DA COSTA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
976	LEANDRO FAGUNDES COSTA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3272	LIDIMAR SOLIS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1918	LOURENÇO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1037	LUÍS FERNANDO MONTEIRO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1245	LUIZ AGUIAR DE SOUZA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
490	LUIZ JOSE RODRIGUES DE FRANCA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
49	MANOEL CAMPOS MOTA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2799	MARCOS DA SILVA TEIXEIRA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1576	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA TEODORO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1860	MARCOS MOREIRA SOUSA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3139	MARCOS RIBEIRO DE ARAUJO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2018	MILTON MUNIZ DE ARAUJO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2388	OLAVO DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2048	OZIEL APOLINÁRIO GAMO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2305	PABLO FERREIRA TOKARSKI	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3206	PAULO CESAR CAMARA DE ALMEIDA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2243	PEDRO ANTONIO DOS REIS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1108	RAPHAEL POQUIVIQUI RIBEIRO MENDES	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
997	RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
201	RICARDO CAETANO CAMARGO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1678	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1200	ROBERTO CARLOS BERNAL	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2348	ROBSON DE AZEVEDO FERREIRA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1278	RODRIGO FERNANDES FRANCO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2152	ROGERIO DUARTE	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2086	ROGERIO MATIUZZO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
623	ROGERIO SALLES FINATO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1030	ROMILDO JOSE MONTEIRO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00

RCop0022A **Pág.:** 43 **Qtde** 2107 **Total** **159.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1456	RONALDO ADRIANO SILVA DE SOUZA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2593	RONALDO SOUZA DE LIMA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2548	RONIVON MARTINS DE AGUIAR	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1362	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1560	SILVANE RUFINO BENTO	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3148	THIAGO FETSCH SUSSAI	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
289	TIAGO BRAGA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2753	VALDEIR ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2417	VALDENEI DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
834	VALDINEI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
318	VANIL MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1907	WALDICIO JOSÉ DE JESUS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
846	WALTER RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
2613	WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
1170	WILSON FRÓES PEREIRA	MOTORISTA VEICULO PESADO	40,00
3077	ABEL INACIO DE SOUZA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1171	ADAIR TIBES	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
635	ADEMILSON PEREIRA SOARES	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1039	ADEMIR RAIMUNDO FANK	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2509	ADRIANO MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3420	ALDO CADEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3156	ALEXANDRE HILARIO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3222	AMAMBEUI XAVIER ARAUJO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
613	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1224	ANDERSON SILVA GUGEL	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2016	ANGÉLICA DOMINGOS DOS SANTOS ARAUJO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1499	ANTONIO PEREIRA ROSA JUNIOR	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2445	BRUNO JHONNE ORNELAS MENEGUCI	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3069	CARLOS ANDRÉ DALAVIA LOPES	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2228	CARLOS SESAR RIVAL DAMACENA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
216	CHRISTIAN DE PAULA CASTRO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
145	CICERO PEDRO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2214	CLAUDENIR SOARES AZAMBUJA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1609	CLAUDIA MEDEIROS ROCHA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3209	CLAUDINEY BARBOSA CHASSOT	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
241	CLODOALDO FILHOS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3436	CLOVIS RITA DE ALENCAR MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2628	CRISTIANO TAVARES DE LIMA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2468	DAVI DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3135	DAVID RIBEIRO FILOMENA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3493	DEBORA AMANCIO BISPO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2336	DIEGO MARTINS DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2145	DIEGO ROCHA CORRÊA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
193	DOUGLAS CAMERA CARDOSO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3432	DUÍLIO DE OLIVEIRA FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3355	EDIECSON SANTOS DE JESUS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2391	EDUARDO FERREIRA TEODORO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2277	ELAINE PERINI	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2067	ELI DO NASCIMENTO SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00

RCop0022A **Pág.:** 44 **Qtde** 2156 **Total** **161.760,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1388	ELISMAR RODRIGO VIEIRA PEREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
873	ELISON MOREIRA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
81	EMERSON DE LIMA SANTANA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2546	EMERSON WAGNER BORGES DE CAMPOS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1252	EVERALDO SESTREM	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
106	EVERSON ZAIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
653	EZEQUIEL REIS DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
273	FABIANA SILVA TOLEDO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2400	FABIANO AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1737	FABIO GEAN DE OLIVEIRA TEODORO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2083	FABIO HERON FERREIRA A SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3201	FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
719	FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2195	FERNANDO PEREIRA MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1800	FLAVIO CRISTIAN SOUZA RESENDE	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1510	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA NETO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3288	FRANCISCO DE CASTRO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3002	HANDERDON PHERNANDO DANTAS DE SOUZA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1102	HANDERSON ANTONIO CORRÊA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
91	HANILTON CESARIO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1060	HENRIQUE CARLOS BERNAL	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3090	HENRIQUE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2105	IZAQUE AMINADAR LEITE HONORATA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3044	JAIR DA SILVA ALMEIDA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1886	JANICE LEMES GORGONHA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2331	JEFERSON LUIZ DE PINHO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3301	JHONATAN PAULO NEGRI	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2550	JOÃO BATISTA EILIAS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2678	JOÃO PAULO BARBOSA ARAGÃO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
293	JOELSON PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2414	JOHN DOUGLAS MIGLIORANZA GOMES	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3562	JOSÉ CARLOS GOMES	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2904	JOSÉ LUIZ MARINHO PEDRO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2850	JOSE MARIO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2805	JOSIMAR ALMEIDA MIRANDA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3386	JUCINEI MOURA DE CAMPOS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
817	JULIANE DOS SANTOS COSTA PEREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3219	JULIANO CEZAR MARTINS SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1246	JUSCELINO SILVA MOREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
897	LAÉRCIO APARECIDO ELIAS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2419	LEANDRO ALMEIDA ROSA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2728	LEANDRO CORREA DA ROSA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1804	LEANDRO PAULO DE LAIA NEVES	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2001	LEONARDO DE SOUZA FARIA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3213	LUCAS AUGUSTO SOAREZ	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1533	LUCAS BORGES GOMES DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3364	LUCAS GABRIEL NOGUEIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
395	LUIZ FELIPE DOS SANTOS VIOTTO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3361	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00

RCop0022A **Pág.:** 45 **Qtde** 2205 **Total** **163.720,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2370	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA ORNESKI	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
275	MARCOS JHONE DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2996	MARIA CLAUDENIR PINHEIRO BORDINHAO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3191	MOACIR MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
766	NADIA OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2655	ODAIRAPARECIDO DE ALVARENGA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2381	ODINEI JOSÉ MARQUARDT	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2731	OZIEL SIQUEIRA PEREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1967	PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1493	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
780	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RODRIGUES M	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2862	RAFAEL RODRIGUES MARIA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1689	RAIMURY BULHÕES SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3513	RAND CORDEIRO DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2279	RAUL CÉZAR CORDEIRO SOUZA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
702	REGINALDO FURTADO DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
16	REGINALDO GABRIEL PEREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1564	RENATO CAVALCANTE CARNEIRO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1110	RENATO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2011	RENERILDO PEREIRA DA FONSECA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1292	ROBERTO CARLOS DIAS SERVINO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1172	ROBERTO JUVELINO MACHADO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2629	RODRIGO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2253	ROGERIO SANTOS PETZOLD	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2376	ROMÁRIO NUNES DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3151	RUBENS GARCIA MOREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2162	SAMUEL CLAUDIANO BARBOSA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2797	SANDRO LÚCIO BRITO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1190	SERGIO DOMINGOS DINIZ	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2091	SIMONE MACEDO BRITO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
56	SINVAL MALTEZ DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1956	TIAGO JOSE TEODORO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2148	UILIAN SILVESTRE TEIXEIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1558	VAGNER JEAN BARBOSA INOCÊNCIO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1949	VALDENIR ELIAS	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2461	VALDINEI RIBEIRO MOURA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
210	VALDO OLIVEIRA KUSTHER	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
795	VANILDA SOARES DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2259	VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2380	VITOR EDUARDO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1894	WALISON DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3629	WALTER GONÇALVES CHAPARRO	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2142	WANDERLEY JOVIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
118	WANILSONSOUZALIMA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2865	WELVERSON DA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
2437	WERVERTON DIEGO SANTOS MORAES	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1537	WESLEY LUCAS FERREIRA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
3060	WESLEY SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00
1928	YURI ALEF DE SOUZA SILVA	MOTORISTA VEICULO LEVE	40,00

RCop0022A **Pág.:** 46 **Qtde** 2254 **Total** **165.680,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
3117	JADSON ROBERTO RODRIGUES BRANDÃO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40,00
3178	JOÃO BATISTA CARDOSO MOREIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40,00
2696	MARCELO COSTA GUIMARÃES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40,00
3082	MARCIO FRANCISCO TREVISAN	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40,00
2740	OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40,00
2900	OSCAR SILVEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40,00
1877	PAULO CEZAR DOS DE MORAES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40,00
24	REDIVAL DA SILVA ALENCASTRE	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40,00
708	RICARDO ALBANES NUNES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40,00
3469	RODRIGO LUCHETA JAKOPITSCH	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40,00
74	ROGER BRAWIOM VILA NOVA FERREIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40,00
2758	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
672	ANESIO MARINS DE JESUS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1211	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2175	ARILDO MANZANO CUSTODIO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2819	AUDIERES DOS SANTOS ALECRIM	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3102	CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3145	CLAUDEMIR SOARES	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2260	CLAUDINEI GOMES MENDES	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3254	CLAUDIO DIAS MARQUES	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3005	CLEDSON OLIVEIRA POMPEO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3294	CLEONILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
742	DEIVESON ALVES DAMASCENA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2133	DEIVID DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1158	DELAIAS DA SILVA NOGUEIRA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1966	DOUGLAS MANICA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3205	EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
700	EIDISMAR DE OLIVEIRA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3319	ELISEU SILVA SANTOS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
511	ELTON LUIZ ROCHA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2879	EMERSON LUCAS CARNEIRO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2710	EVERTON SOUZA E SILVA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2199	FABIO MENDES DA SILVA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2888	FABRICIO JOSE DOS SANTOS SILVA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2293	FERNANDO SOARES DA SILVA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1474	FRANCISCO ALBERTO OLIVEIRA CORDEIRO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2403	FRANCISCO DE PAULA FERREIRA DOS SANTOS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
431	GEOVANI DE ALMEIDA RAMOS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2967	GILBERTO FEITOSA DE PAULA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2521	GLEIDISON CLEMENTINO DA SILVA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
425	JAELCIO DE PADUA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1651	JAZON MORENO DA PAIXAO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2481	JEAN MARCOS DE ANDRADE PRETO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3017	JOACIR RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1345	JOÃO MIGUEL DE SOUZA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3275	JONAS CORRÊA DA SILVA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2136	LEONELE COSTA BENELLI	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1729	LUCAS MORAIS BANDEIRA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3482	LUCIANO LUCHETA JAKOPITSCH	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00

RCop0022A **Pág.:** 47 **Qtde** 2303 **Total** **167.640,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018-PREF.MUNIC.COMODORO

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
2524	MARCELO BARBOSA SALES	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1978	MARCELO PABLO VIEIRA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3345	MARCELO RIBEIRO DE LIMA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3242	MARCOS MODESTO DOS REIS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1888	MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1814	MIRIAN CALISTO GOIS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
404	ODAIR JOSE HONORATO DA SILVA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1780	OZILIO DELMIRO PRETTO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1155	RAFAEL JOSE COLLA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3554	RAFAEL RIBEIRO DOS ANJOS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2073	RENATO ANDRADE DOS SANTOS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1423	RENATO BARBOSA DOS SANTOS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1394	RONALDO NOGUEIRA DE MORAES	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
117	ROSINEI TAVARES DE MELO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
695	SIVONEIS JOSE TEODORO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
385	TERCIO ANTUNES DOS SANTOS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
1425	VANILDO ALEXANDRE ALVES	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3203	VINICIUS VOLPE DE SOUZA	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3664	WAGNER EVANGELISTA MELO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
2344	WALTEIR CORDEIRO DOS SANTOS	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
3173	WILLIAN DANIEL GRANDINI DE ARAUJO	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCA	40,00
521	AGUINALDO GOMES SOARES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
744	ALIF DE PAULA MALUF	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
487	BRUNO LEANDRO GUIMARÃES BIANA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
2423	CAIO MATEUS DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
622	DIEGO TERTO SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
1654	DIONE CLERES BORGES LOPES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
1714	EDER CHRISOSTHEMOS BARROS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
1584	EDUARDO ALVES LIMA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
231	EZEQUIEL DE PAULA CASTRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
2372	FABIO LUCAS MARCONI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
2492	FABIO MIGUEL FERMANDES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
3684	FAGNER MACIEL DE MORAES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
2823	FELLIPY FERNANDES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
187	HORTENCIO CESAR MOREIRA DE ALENCAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
2369	ISAQUE DA SILVA FARIAS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
2201	IURI RIBEIRO MARIANO DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
2341	JOHNNY DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
27	JULIO CESAR FERNANDES JUNIOR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
3232	LENILTON MOURA DE SOUZA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
2030	LETICIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
1841	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
3088	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
334	MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
1526	NAIANE GAJO SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
126	RAFAEL CORREIA DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
2588	RAFAEL SEGURA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
2793	TALISON BERNARDES PROENÇA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00
57	YURI ALVES CARRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	70,00

RCop0022A **Pág.:** 48 **Qtde** 2352 **Total** **170.440,00**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: 008/2018

b) Licitação de nº: 006/2018

c) Modalidade: Tomada de Preço

d) Data da Homologação: 03/07/2018

e) Objeto da Licitação: C***ontratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e ampliação da fachada, recepção e estacionamento da Câmara Municipal de Comodoro-MT, conforme especificado na Planilha Orçamentária, Memorial de Reforma e Projetos Executivos Arquitetônico e complementares integrantes do presente Edital nº 006/2018.***

g) Fornecedor: C. P FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME, CNPJ: 22.872.012/0001-49

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 – **Obras e Instalações.**

Comodoro/MT, 03 de Julho de 2018.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente da Mesa Diretora**

EXTRATO ADITIVO Nº. 100/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 100/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato de Execução de Obras nº 046/2018, para seguinte dotação: tendo como objeto Execução de Obra de Construção de 148 metros lineares de Pontes e Reforma de Pontes de Madeira num total de 131,5 metros lineares, conforme planilha orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Planilha de Localização, sendo a alteração parcial de dotação orçamentária no valor de R$107.622,11 (cento e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos) que será transferido da dotação:

Órgão - 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Proj. Ativ. – 2.249 – Manutenção do FETHAB

Elemento de Despesas – 44.90.51 – Obras e Instalações (884)

Ficando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Proj. Ativ. – 2.130 – Manutenção e Encargos com o Departamento Rodoviário

Elemento de Despesas – 44.90.51 – Obras e Instalações

EXTRATO ADITIVO Nº. 106/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 106/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017 E ADITIVOS NºS 217/2017, 004 E 056/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2017 e Aditivos nºs 217/2017, 004 e 056/2018, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 30/06/2018 à 30/09/2018, no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837) – 07.06.2.122.3.3.90.39 (707)

EXTRATO ADITIVO Nº. 101/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 101/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. L. TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: Alteração de razão social da empresa sendo que a mesma passará a denominar-se: **C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA** de acordo com o Contrato Social.

EXTRATO ADITIVO Nº 102/2018

PRIMEIRO ADITIVO Nº 102/2018 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 044/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Aquisição de Veículo nº. 044/2018, referente à contratação de empresa para aquisição de um veículo zero km, tipo van para transportar pessoas, motor diesel, pelo período de 90 (noventa) dias, vigorando de 23/06/2018 à 21/09/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 103/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 103/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2014 E ADITIVOS Nº. 110, 286/2014, 048, 265/2015, 082 E 202, 304/2016, 005, 087, 207/2017 E 008/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. CUOGHI DOS SANTOS

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2014 e aditivos nºs. 110, 286/2014, 048, 265/2015, 082 e 202/2016, 005, 087, 207/2017 e 008/2018 que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços Assessoria Administrativa e Coordenação Operacional dos sistemas de Gerenciamento de Convênios e Cartas consultas no valor de R$32.190,00 (trinta dois mil cento e noventa reais), sendo o valor de R$5.365,00(cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais) cada, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando de 24/06/2018 à 24/12/2018.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39 (195)

EXTRATO ADITIVO Nº 104/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 104/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ACPI- ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2018, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de processo de concessão de Exploração de Terminal Rodoviário Municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias, vigorando de 29/06/2018 à 29/08/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 105/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 105/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2014 E ADITIVOS NºS. 297/2014, 069, 286/2015, 004, 227, 318/2016, 019, 089/2017, 213/2017 E 030/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: aditivo de valor Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2014 e aditivos nºs 297/2014, 069/2015, 286/2015, 004, 227, 318/2016, 019, 089/2017, 213/2017 e 030/2018, referente à execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do Município que são utilizadas pela, SEFAZ-MT, sendo o valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), referente a 06 (seis) parcelas no valor de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada, pelo período 06 (seis) meses, vigorando de 30/06/2018 à 30/12/2018.

DOTAÇÃO: 04.03.2.109.3.3.90.39 (156)

EXTRATO ADITIVO Nº 107/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 107/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2017 E ADITIVOS NºS 220/2017, 005 E 059/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GREGORIO JOSE DA SILVA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto *Contratação de prestação de serviço de um veículo para* deslocamento de pacientes em tratamento de saúde pelo SUS na cidade de Cuiabá e Várzea Grande e prestação de serviços do Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), vigorando de 30/06/2018 à 30/09/2018.

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.39 (07) – 07.06.2.034.3.3.90.39 (725)

EXTRATO ADITIVO Nº. 108/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 108/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 006/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: G. DE. M. LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: A**ditivo de prorrogação de prazo do Contrato para Prestação de Serviços nº. 006/2018,** referente fornecimento de passagens e fretes de encomendas para diversas secretarias, por mais 06 (seis) meses, vigorando de 01/07/2018 à 31/12/2018**.**

EXTRATO ADITIVO Nº. 109/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 109/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 063/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TIRADENTES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Aquisição de Aparelho Radiológico nº. 063/2018, referente serviços de fretes de encomendas e passagens terrestres para atender a Diversas Secretarias do Município de Comodoro, por mais 06 (seis) meses, vigorando de 01/07/2018 à 31/12/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 110/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 110/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 026/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WALDICIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO: Aditivo de acréscimo de aproximadamente 8,7% (oito inteiros e sete centésimos por cento) do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2018, que tem como objeto locação de veículo tipo furgão para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação no transporte de merenda, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$500,00 (quinhentos reais) mensais, que será pago em 07 (sete) parcelas.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (229)

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/07/2018 às 10:30 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 047/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** consagraram-se vencedoras as empresas licitantes**: ADRIANO DOS REIS EIRELI, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME e GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI - ME.**

Comodoro – MT, 02 de Julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 052/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2018, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 052/2018 - SRP do tipo Menor Preço Por Item de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 03 de julho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 002/2018 ADM DE 29 DE JUNHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI**, matricula 012481, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	012/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	SEMEC – SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.062.243/0001-21	299.033,72
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGENCIA	PRAZO DE 120 (cento e vinte) dias, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, 19 DE ABRIL DE 2018 A 19 DE AGOSTO DE 2018.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 001/2018 ADM DE 29 DE JUNHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **RODRIGO BARROS MILHOMEM**, matricula 13053 como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	010/2018	CPF	VALOR TOTAL
VENDEDORA	JOANINHA JACINTA DA SILVA	288.594.21-87	120.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO, POR PARTE DO COMPRADOR, DOS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE UMA ÁREA DA VENDEDORA, COM 10 (dez) HECTARES DE EXTENSÃO, PERTENCENTE A UMA ÁREA MAIOR DE 219, 51 HECTARES, SITUADA NA BR 158, KM 01, SENTIDO PORTO ALEGRE DO NORTE, ENTRADA À ESQUERDA, NO LOCAL DENOMINADO GLEBA XAVANTE, DO P.A. XAVANTE.		
VIGENCIA	20/04/2018 a 20/06/2019		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C -159, Nº 674, Qd, 297, Lt, 20, Bairro Jardim América, CPE: 74.255-140, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Carmo Chagas, portador CPF nº 895.030.901-72, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 049/2017, originada pelo Pregão nº 083/2017, conforme requerido pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 049/2017, fica alterado o item 95, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	NF ANTERIOR	COMPRA ANTERIOR AO PREGÃO	NF POSTERIOR	COMPRA ATUAL	VARIAÇÃO %	VALOR REAJUSTADO
95	CLOREXEDINA 0,5 C/ 1.000 ML	116.140	R$ 6,85	135143	R$ 8,45	23,36%	R$ 11,67

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 049/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos produtos na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 19 de junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38

Agnaldo Carmo Chagas

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 014/2018 ADM DE 02 DE JULHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – DEPART. ESPORTE	JEAN KARLOS R. PEREIRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	55/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	21.395.275/0001-41	70.097,08
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
VIGENCIA	12 MESES – 28/06/2018 A 28/06/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportuna-

mente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C -159, Nº 674, Qd, 297, Lt, 20, Bairro Jardim América, CPE: 74.255-140, Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Carmo Chagas, portador CPF nº 895.030.901-72, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 051/2017, originada pelo Pregão nº 087/2017, conforme requerido pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 051/2017, fica alterado os seus itens 232 e 234, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	NF ANTERIOR	COMPRA ANTERIOR AO PREGÃO	NF POSTERIOR	COMPRA ATUAL	VARIAÇÃO %	VALOR REAJUSTADO
232	PVPI TINTURA 1 L	11640	R$ 12,86	124153	R$ 15,32	19,13%	R$ 29,663
234	PVPI ALCOLIZADO 1000ML	128471	R$ 11,76	135343	R$ 19,02	61,73%	R$ 27,010

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 051/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos produtos na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 19 de junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38

Agnaldo Carmo Chagas

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 045/2018 conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME PREVISTO NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 846623/2017 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DE-

SENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.239.988/0002-02

END.: RUA PANORAMA, Nº 3352, QD.05, LT. 04, CEP. 78.070-490, BAIRRO PRAEIRO, CUIABÁ/MT.

TELEFONES: (65) 3682-2710

E-MAIL: roethmaquinas@gmail.com

Vencedora do item 01 valor Total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 005/2018 ADM DE 29 DE JUNHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **JALIS ALVES OLIVEIRA**, matricula 331, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	023/2018	CPF	VALOR TOTAL
LOCADOR	JAIRO MIGUEL DA CUNHA	350.130.011-53	24.000,00.
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
VIGENCIA	PRAZO DE 08 MESES - 14/05/2018 A 14/01/2019		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 009/2018 ADM DE 29 DE JUNHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES**, matricula 13097, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	032/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**O. G. DA SILVA – SERVIÇOS AGRICOLAS - ME**	24.108.678/0001-50	175.000,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE VOO PARA USO PELAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**		
VIGENCIA	2 MESES – CONTANDO DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 15/07/2018.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 007/2018 ADM DE 29 DE JUNHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **JOSÉ MACIEL SILVA SENA**, matricula 13071, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	031/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**MED ARAGUAIA MT LTDA**	26.834.680/0001-32	390.600,00
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICO GERAL, NA ÁREA DE SAÚDE SENDO CONSULTAS, NO PRONTO ATENDIMENTO, PLANTÕES NOTURNO, E SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**		
VIGENCIA	7 MESES - 11 DE JUNHO DE 2018 A 11 DE JANEIRO DE 2018		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 055/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 20 de julho de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2018 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Confresa-MT, 03 de julho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 006/2018 ADM DE 29 DE JUNHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **HEVERTON LUIZ A. O. AREND**, matricula 012504, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	026/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA – ME**	24.846.562/0001-19	169.500,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**		

VIGENCIA	11 DE JUNHO DE 2018 A 11 DE JUNHO DE 2019

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 010/2018 ADM DE 29 DE JUNHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **JOSÉ MACIEL SILVA SENA**, matricula 13071, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	032/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**O. G. DA SILVA – SERVIÇOS AGRICOLAS - ME**	24.108.678/0001-50	175.000,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE VOO PARA USO PELAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**		
VIGENCIA	2 MESES – CONTANDO DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 15/07/2018.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2018

AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2018, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do Pregão Presencial - SRP Nº 043/2018 do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8534442/2017/CAIXA.

Confresa-MT, 03 de julho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 145/2018

LEI COMPLEMENTAR N°145/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018

“Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 119/2016, diminuindo o número de cargos do lotacionograma do Município de Confresa e dá outras Providencias”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, diminuindo de 1.837 (UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE) cargos para 1.196 (UM MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS) cargos, extinguindo cargos e funções, conforme tabela abaixo.

Art. 2º. Fica expressamente ficam extintos do Anexo I os seguintes cargos:

I. AGENTE DE MANUTENCAO/BORRACHEIRO

II. AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA DE AUTOS

III. AGENTE DE MANUTENCAO/PEDREIRO

IV. AGENTE DE MANUTENCAO/PINTOR PREDIAL

V. AGENTE DE MANUTENCAO/SOLDADOR

VI. AGENTE DE MANUTENCAO/TORNEIRO MECANICO

VII. ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE LABORATORIO

VIII. ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE RADIOLOGIA

IX. PNSG - ECONOMISTA - 40 HORAS

X. PNSG - ENGENHEIRO AGRIMESSOR - 40 HORAS

XI. PNSG - ENGENHEIRO DE PESCA - 40 HORAS

XII. PNSG - GESTAO AMBIENTAL - 40 HORAS

XIII. PNSG - ZOOTECNISTA - 40 HORAS

XIV. PNSS - BIOLOGO - 30 HORAS

XV. PNSS - CONTADOR - 40 HORAS

XVI. PNSS - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS

XVII. PNSS - ESTATISTICO - 40 HORAS

XVIII. TECNICO DA SAUDE/ADMINISTRACAO

XIX. TECNICO DA SAUDE/AGROPECUARIA

TECNICODASAUDE/ASSUNTO CULTURAIS/EDUCACIONAIS

XX. TECNICO DA SAUDE/COMUNICACAO SOCIAL

XXI. TECNICO DA SAUDE/CONTABILIDADE

XXII. TECNICO DA SAUDE/ELETROTECNICO

XXIII. TECNICO DA SAUDE/ESTATISTICA

XXIV. TECNICO DA SAUDE/FARMACIA

XXV. TECNICO DA SAUDE/MANUT EQUIP MEDICO - HOSPITALAR

XXVI. TECNICO DA SAUDE/MEIO AMBIENTE

XXVII. TECNICO DA SAUDE/NUTRICAO

XXVIII. TECNICO DA SAUDE/ORTOPEDIA

XXIX. TECNICO DA SAUDE/PATOLOGIA CLINICA

XXX. TECNICO DA SAUDE/PROTESE DENTARIA

XXXI. TECNICO DA SAUDE/REGISTRO DE SAUDE

XXXII. TECNICO DA SAUDE/SANEAMENTO AMBIENTAL

XXXIII. TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROECOLOGIA

XXXIV. TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA

XXXV. TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMUNICACAO SOCIAL

XXXVI. TECNICO DE NIVEL MEDIO/CONTABILIDADE

XXXVII. TECNICO DE NIVEL MEDIO/ESTATISTICA

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

ALTERA LOTACIONOGRAMA - LEI COMPLEMENTAR 119/2016 DE 08/04/2016

ORD	CARGO/FUNCAO	CARGA HORARIA	PLANO	ST	TIPO DE CARGO		
					EFETIVO	COMISSIONADO	ELETIVO
1	ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS	40	COM	A	0	1	0
2	ASSISTENTE DE GABINETE	40	COM	A	0	2	0
3	CHEFE DE DEPARTAMENTO	40	COM	A	0	30	0
4	CHEFE DE GABINETE	40	COM	A	0	1	0
5	CHEFE DE SECAO	40	COM	A	0	30	0
6	COORDENADOR	40	COM	A	0	30	0
7	PNSPJ - ASSESSOR CONTABIL - 40 HORAS	40	COM	A	0	1	0
8	PNSPJ - ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS	40	COM	A	0	1	0
9	PNSPJ - DIRETOR DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - 40 HORAS	40	COM	A	0	1	0
10	PNSPJ - PROCURADOR GERAL - 40 HORAS	40	COM	A	0	1	0
11	PREFEITO	40	COM	A	0	0	1
12	SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS	40	COM	A	0	1	0
13	SECRETARIO MUNICIPAL	40	COM	A	0	10	0
14	VICE PREFEITO	40	COM	A	0	0	1
15	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA	30	EDUC	A	40	0	0
16	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH CAT D	30	EDUC	A	40	0	0
17	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	EDUC	A	30	0	0
18	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	EDUC	A	30	0	0
19	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/ELETRICISTA PREDIAL	40	EDUC	A	1	0	0
20	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/MECANICO	40	EDUC	A	1	0	0
21	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	40	EDUC	A	4	0	0
22	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO EDUCACIONAL	40	EDUC	A	1	0	0
23	PNSE - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	EDUC	A	2	0	0
24	PNSE - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	EDUC	A	2	0	0
25	PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	EDUC	A	2	0	0
26	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	30	EDUC	A	76	0	0
27	PROF LIC PLENA EM ARTES	30	EDUC	A	6	0	0
28	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	30	EDUC	A	8	0	0
29	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	30	EDUC	A	4	0	0
30	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	30	EDUC	A	8	0	0
31	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	30	EDUC	A	8	0	0
32	PROF LIC PLENA EM LETRAS	30	EDUC	A	12	0	0
33	PROF LIC PLENA EM LINGUA ESTRANGEIRA	30	EDUC	A	4	0	0
34	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	30	EDUC	A	8	0	0
35	PROF LIC PLENA EM MUSICA	30	EDUC	A	2	0	0
36	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	30	EDUC	A	160	0	0
37	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	EDUC	A	18	0	0
38	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	EDUC	A	18	0	0
39	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	GERAL	A	16	0	0
40	AGENTE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	40	GERAL	A	15	0	0
41	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC	40	GERAL	A	2	0	0
42	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	40	GERAL	A	2	0	0
43	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PATROL	40	GERAL	A	4	0	0
44	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	40	GERAL	A	2	0	0
45	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	GERAL	A	2	0	0
46	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	40	GERAL	A	2	0	0
47	AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL	40	GERAL	A	3	0	0
48	AGENTE DE MANUTENCAO/LUBRIFICADOR	40	GERAL	A	1	0	0
49	AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	40	GERAL	A	3	0	0
50	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	GERAL	A	35	0	0
51	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	40	GERAL	A	14	0	0
52	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	GERAL	A	20	0	0
53	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	40	GERAL	A	8	0	0
54	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D	40	GERAL	A	8	0	0
55	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT E	40	GERAL	A	4	0	0
56	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	GERAL	A	33	0	0
57	ASSISTENTE CONTABIL	40	GERAL	A	1	0	0
58	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	40	GERAL	A	2	0	0
59	ASSISTENTE FINANCEIRO	40	GERAL	A	1	0	0
60	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO	40	GERAL	A	2	0	0
61	CONSELHEIRO TUTELAR	40	GERAL	A	0	0	5
62	COVEIRO	40	GERAL	A	1	0	0
63	COZINHEIRO (A)	40	GERAL	A	2	0	0
64	DESENHISTA/CADISTA	40	GERAL	A	1	0	0
65	MONITOR DE ESPORTES	40	GERAL	A	2	0	0
66	PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS	40	GERAL	A	1	0	0
67	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0
68	PNSG - ANALISTA DE LICITACOES - 40 HORAS	40	GERAL	A	1	0	0
69	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0
70	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	40	GERAL	A	1	0	0
71	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	GERAL	A	6	0	0

72	PNSG - ENGENHEIRO AGRONOMO - 40 HORAS	40	GERAL	A	1	0	0
73	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0
74	PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	40	GERAL	A	1	0	0
75	PNSG - GEOLOGO - 40 HORAS	40	GERAL	A	1	0	0
76	PNSG - MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0
77	PNSG - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	GERAL	A	2	0	0
78	PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	GERAL	A	4	0	0
79	PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0
80	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0
81	PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0
82	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROINDUSTRIA/ALIMENTOS	40	GERAL	A	1	0	0
83	TECNICO DE NIVEL MEDIO/ARQUIVO	40	GERAL	A	1	0	0
84	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	40	GERAL	A	1	0	0
85	TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO	40	GERAL	A	1	0	0
86	AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	40	SAUDE	A	5	0	0
87	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	40	SAUDE	A	22	0	0
88	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	SAUDE	A	25	0	0
89	AGENTE DE SAUDE - ACS	40	SAUDE	A	120	0	0
90	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	40	SAUDE	A	10	0	0
91	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	40	SAUDE	A	4	0	0
92	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	40	SAUDE	A	4	0	0
93	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	40	SAUDE	A	10	0	0
94	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LAVADEIRA	40	SAUDE	A	4	0	0
95	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	40	SAUDE	A	20	0	0
96	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	SAUDE	A	15	0	0
97	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE FARMACIA	40	SAUDE	A	2	0	0
98	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATORIO	40	SAUDE	A	2	0	0
99	ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	SAUDE	A	4	0	0
100	ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	SAUDE	A	8	0	0
101	PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0
102	PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0
103	PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0
104	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	SAUDE	A	4	0	0
105	PNSS - BIOMEDICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0
106	PNSS - BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0
107	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	18	0	0
108	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0
109	PNSS - ENFERMEIRO OBSTETRA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0
110	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0
111	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	6	0	0
112	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	SAUDE	A	6	0	0
113	PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	30	SAUDE	A	2	0	0
114	PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	SAUDE	A	1	0	0
115	PNSS - MEDICO ANESTEOLOGISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0
116	PNSS - MEDICO CARDIOLOGISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0
117	PNSS - MEDICO CIRURGIAO GERAL - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0
118	PNSS - MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	40	SAUDE	A	4	0	0
119	PNSS - MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0
120	PNSS - MEDICO ORTOPEDISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0
121	PNSS - MEDICO PEDIATRA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0
122	PNSS - MEDICO UROLOGISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0
123	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	SAUDE	A	2	0	0
124	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	6	0	0
125	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	SAUDE	A	2	0	0
126	PNSS - QUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0
127	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	30	SAUDE	A	2	0	0
128	TECNICO DA SAUDE/ARQUIVO	40	SAUDE	A	1	0	0
129	TECNICO DA SAUDE/COMPUTACAO	40	SAUDE	A	1	0	0
130	TECNICO DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	SAUDE	A	2	0	0
131	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	SAUDE	A	25	0	0
132	TECNICO DA SAUDE/HIGIENE DENTAL	40	SAUDE	A	1	0	0
133	TECNICO DA SAUDE/IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	40	SAUDE	A	2	0	0
134	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	40	SAUDE	A	4	0	0
135	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	40	SAUDE	A	4	0	0
136	TECNICO DA SAUDE/SEGURANCA DO TRABALHO	40	SAUDE	A	1	0	0
137	TECNICO DA SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA/AMBIENTAL	40	SAUDE	A	1	0	0
TOTAIS					1.080	109	7
TOTAL GERAL DE VAGAS					1.196		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 144/2018

LEI COMPLEMENTAR N°144/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder em concessão administrativa a prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Confresa, precedida de licitação e dá outras Providencias"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a concessão administrativa do serviço de Iluminação Pública em ativos de iluminação pública pertencentes ao Poder Público Municipal, localizados nos logradouros públicos, inclusive na forma de Parceria Público-Privada – PPP, mediante prévia licitação na modalidade de concorrência pública.

§1º. Para fins da concessão administrativa prevista neste artigo, aplica-se, no que couber, todas as disposições normativas, diretrizes e princípios da Lei Federal nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 e da Lei Federal nº 8. 987, de 13 de Fevereiro de 1995, com suas alterações posteriores.

§2º. A concessão de que trata o caput deste artigo será firmada, na proposta da concorrente vencedora, o custeio dos serviços de modernização, manutenção e ampliação do parque de Iluminação Pública do município for arcado com o produto da Contribuição para Iluminação Pública – CIP, nos termos da Lei Municipal respectiva, suplementas pelo Município se necessário .

Art. 2º. O prazo de vigência desta concessão deve ser compatível com a amortização dos investimentos realizados e as hipóteses de término de contrato, bem como os demais termos da contratação, serão definidos pelo edital de licitação e seus anexos, com base em estudos técnicos e preliminares que comprovem a viabilidade jurídica, econômico-financeira, operacional, técnica e orçamentária da Parceria Público-Privada, e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, observados os limites e as prescrições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 e legislação pátria correlata.

Art. 3º. Os recursos arrecadados com a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) serão depositados em conta especial objetivando o adimplemento dos serviços de Iluminação Pública do município.

Art. 4º. O acompanhamento da concessão dos serviços públicos, deverá ter a fiscalização e acompanhamento da Coordenadoria de Planejamento do Município de Confresa, a qual fica delegada a atribuição de aceitação dos Boletins de Medição dos serviços prestados pela concessionária e demais responsabilidades definidas no Edital da licitação e instrumentos correlatos.

Art. 5º. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de concessão ou Parceria Público-Privada poderão ser garantidas mediante:

I- Vinculação de receitas, observando o disposto no inciso IV do art.167 da Constituição Federal;

II- Instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III- Contratação de seguro-garantia;

IV- Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras;

V- Garantias prestadas por fundo garantidor criado com esta finalidade;

VI- Outros mecanismos admitidos em lei.

Parágrafo Único. Além das garantias referidas no caput deste artigo, o contrato de concessão ou Parceria Público-Privada poderá prever a emissão dos empenhos relativos às obrigações da Administração Pública diretamente em favor da instituição financiadora do projeto e a legitimidade desta para receber pagamentos efetuados por intermédio do fundo garantidor.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 004/2018 ADM DE 29 DE JUNHO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal **WILSON DIAS FERREIRA**, matricula 45, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	024/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**E.V. WAGNER SERVIÇOS E TRANSPORTES – ME**	15.644.810/ 0001-58	66.976,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O MUNICIPIO DE CONFRESA/MT**		
VIGENCIA	15/05/2018 A 21/12/2018		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2018

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2018

Às 14:00 horas do dia 21/06/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286 - Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2018, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8534442/2017/CAIXA. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 043/2018, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

Maraise Alves de Brito

Rafaela Aparecida de Deus

Milena Pereira Luz Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 839/2018

LEI N.839 DE 26 JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA "GILMAR MARINHO DA COSTA", QUE PASSARÁ A SER DENOMINADO "HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA \DR. LAURO TARCÍSIO PRESTES DE OLIVEIRA", E ALTERAÇÃO DO NOME DA UNIDADE DE SAÚDE QUE ATENDE A VILA 2000 E JARDIM VITÓRIA, ATUALMENTE DENOMINADA DE DR. LAURO TARCÍSIO PRESTES DE OLIVEIRA, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADA DE "UNIDADE DE SAÚDE GILMAR MARINHO DA COSTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o nome do Hospital Municipal de Confresa Gilmar Marinho da Costa, localizado na Rua Camilo Lorscheiter esquina com Alameda das Orquídeas, passando a ser denominado "**HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA DR. LAURO TARCÍSIO PRESTES DE OLIVEIRA".**

Art. 2º – Fica alterado o nome da Unidade de Saúde que atende a Vila 2000 e Jardim Vitória Dr. Lauro Tarcísio Prestes de Oliveira, localizada na Rua Anselmo Becker, esquina com a Rua Daniel Porto, passando a ser denominada de **"UNIDADE DE SAÚDE GILMAR MARINHO DA COSTA".**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº. 499/2012 de 08 de Junho de 2012 e lei nº. 663/2015 de 17 de Abril de 2015.

Paço Municipal, 26 de junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 837/2018

LEI N.837 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "1º FESTIVAL GOSPEL CANTA CONFRESA", QUE SE REALIZARÁ EM CONFRESA, NO DIA 14 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, em espécie, num montante de R$30.000,00 (trinta mil reais), para a realização do evento "1º Festival Gospel Canta Confresa", que se realizará em Confresa no dia 14 de julho de 2018, promovido pela comunidade evangélica do Município e pela TV Record Norte Araguaia.

Art. 2º - O numerário será utilizado para ajuda de custo na parte de infraestrutura, conforme Projeto apresentado pelos promotores do evento, em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o depósito do valor de R$30.000,0 na conta bancária da Igreja de Deus no Brasil, de Confresa, agência 3989-6, conta corrente 27.613-8, CNPJ n. 17.862.727/0001-80, entidade situada à Av. 29 de Julho, n. 150, Bairro Jardim Planalto, em Confresa-MT.

Art. 4º - As Associações deverão prestar contas da utilização do numerário em até 10 dias após a realização do evento.

Parágrafo Único- A Secretaria de Cultura criará uma comissão com representante de cada denominação religiosa para participar dos trabalhos da associação organizadora do evento.

Art. 5º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 838/2018

LEI N.838 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

FIXA VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Confresa decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2°. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria de Finanças.

Art. 3°. Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4°. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003.2017

CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo 1800/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO o CREDENCIAMENTO da empresa A C SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 30.722.023/0001-70, para realização de serviços de saúde, a serem prestados junto ao Pronto Atendimento - PA, sendo plantões de enfermeiros. O valor a ser pago é de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 028/2006 e 046/2010.

Conquista D'Oeste, 03 de julho de 2018.

Maria Lúcia O Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
Custo do Projeto: Valor mensal R$ 182.510,12 (cento e dez mil, quinhentos e dez reais e doze centavos) mensais
Local de Realização do Projeto: Município de Cotriguaçu - MT
Data de assinatura do TP: 02/07/2018 **Início do Projeto: 02/07/2018** **Término: 02/07/2019 – renovação por até 60 meses**
Objeto do Termo de Parceria: A formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações e posteriores, nas atividades da **Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade com os Programas de Trabalho.
Nome da OSCIP:INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS **CNPJ 09.540.390/0001-67** **Endereço: Avenida Haiti 559, jardim das Américas,** **Cuiabá: MT:CEP:78.060-618** **Tel.:(065) 9 9651 9797** **E-mail:analuciavieira@ipgp.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA
Cargo / Função: Presidente

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 094/2018 PROCESSO 139/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 094/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLET E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 (vinte e cinco) de Julho de 2018, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 03 de julho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2018 PROCESSO 138/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES HORIZONTAL 75 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 (vinte e quatro) de Julho de 2018, às 13:30 (treze e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 03 de julho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2017 – OBJETO "SERVIÇOS ELETRICOS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU". **ALTERA A CLÁUSULA** PRIMEIRA DO ADITIVO **(DO PRAZO) A PARTIR DE** 05/07/2018 a 05/07/2019.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 092/2018 PROCESSO 137/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR COM GRADE NIVEVADORA E/OU ARADORA PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE CIDADES E INFRAESTRUTURA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (vinte) de Julho de 2018, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 03 de julho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 091/2018 PROCESSO 136/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE E DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (dezesseis) de Julho de 2018, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 03 de julho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 095/2018 PROCESSO 140/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO COM INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000 LITROS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DESTRITO DE NOVA UNIÃO"** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de Julho de 2018, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 03 de julho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
Custo do Projeto: Valor mensal R$ 9.882,45 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Local de Realização do Projeto: Município de Cotriguaçu - MT
Data de assinatura do TP: 02/07/2018 **Início do Projeto: 02/07/2018** **Término: 02/07/2019 – renovação por até 60 meses**
Objeto do Termo de Parceria: A formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações e posteriores, nas atividades da **Secretaria Municipal de Administração** em conformidade com os Programas de Trabalho.
Nome da OSCIP:INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS **CNPJ 09.540.390/0001-67** **Endereço: Avenida Haiti 559 , jardim das Américas,** **Cuiabá: MT:CEP:78.060-618** **Tel.:(065) 9 9651 9797** **E-mail:analuciavieira@ipgp.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA
Cargo / Função: Presidente

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
Custo do Projeto: Valor mensal R$ 135.110,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e dez reais) mensais
Local de Realização do Projeto: Município de Cotriguaçu - MT
Data de assinatura do TP: 02/07/2018 **Início do Projeto: 02/07/2018** **Término: 02/07/2019 – renovação por até 60 meses**
Objeto do Termo de Parceria: A formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações e posteriores, nas atividades da **Secretaria Municipal de Agricultura** em conformidade com os Programas de Trabalho.
Nome da OSCIP:INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS **CNPJ 09.540.390/0001-67** **Endereço: Avenida Haiti 559 , jardim das Américas,** **Cuiabá: MT:CEP:78.060-618** **Tel.:(065) 9 9651 9797** **E-mail:analuciavieira@ipgp.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA
Cargo / Função: Presidente

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
Custo do Projeto: Valor mensal R$ 10.893,57 (Dez mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete reais) mensais
Local de Realização do Projeto: Município de Cotriguaçu - MT
Data de assinatura do TP: 02/07/2018 **Início do Projeto: 02/07/2018** **Término: 02/07/2019 – renovação por até 60 meses**

Objeto do Termo de Parceria: A formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações e posteriores, nas atividades da **Secretaria Municipal de Assistência Social , Trabalho e Renda** em conformidade com os Programas de Trabalho.
Nome da OSCIP:INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS **CNPJ 09.540.390/0001-67** **Endereço: Avenida Haiti 559 , jardim das Américas,** **Cuiabá: MT:CEP:78.060-618** **Tel.:(065) 9 9651 9797** **E-mail:analuciavieira@ipgp.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA
Cargo / Função: Presidente

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
Custo do Projeto: Valor mensal R$ 75.718,57 (setenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) mensais
Local de Realização do Projeto: Município de Cotriguaçu - MT
Data de assinatura do TP: 02/07/2018 **Início do Projeto: 02/07/2018** **Término: 02/07/2019 – renovação por até 60 meses**
Objeto do Termo de Parceria: A formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações e posteriores, nas atividades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** em conformidade com os Programas de Trabalho.
Nome da OSCIP:INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS **CNPJ 09.540.390/0001-67** **Endereço: Avenida Haiti 559 , jardim das Américas,** **Cuiabá: MT:CEP:78.060-618** **Tel.:(065) 9 9651 9797** **E-mail:analuciavieira@ipgp.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA
Cargo / Função: Presidente

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
Custo do Projeto: Valor mensal R$ 11.017,70 (onze mil e dezessete reais e cinquenta e setenta centavos) mensais
Local de Realização do Projeto: Município de Cotriguaçu - MT
Data de assinatura do TP: 02/07/2018 **Início do Projeto: 02/07/2018** **Término: 02/07/2019 – renovação por até 60 meses**
Objeto do Termo de Parceria: A formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações e posteriores, nas atividades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** em conformidade com os Programas de Trabalho.
Nome da OSCIP:INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS **CNPJ 09.540.390/0001-67** **Endereço: Avenida Haiti 559 , jardim das Américas,** **Cuiabá: MT:CEP:78.060-618** **Tel.:(065) 9 9651 9797** **E-mail:analuciavieira@ipgp.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA
Cargo / Função: Presidente

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 112/2018

Contratado: DAIANE DOS SANTOS PERRUDE

Vigência: 13/06/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 113/2018

Contratado: DANGELA SALBEGO

Vigência: 18/06/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.497,12 (Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Doze Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 114/2018

Contratado: JULIANA MARIA DIAS DA SILVA

Vigência: 25/06/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Técnico em Nível Superior – Psicólogo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Valor Mensal: R$ 3.507,27 (Três Mil e Quinhentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2015

PREVI-COTRI

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2015

Objeto: Softwares de gestão de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gerenciamento de compras, gerenciamento de licitações e contratos, gestão de patrimônio público, gerenciamento de processos de protocolo, gerenciamento de almoxarifado, gerenciamento de frotas, gerenciador de cadastros e gerenciamento de benefícios e portal da transparência.

Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

PORTARIA N.º 037/2018

PORTARIA N.º 037/2018

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª SANDRA PARMEJANE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 692/2011 de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Designar a Senhora GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIEZER, CPF 058.863.287.26 RG 19242433 SESP MT, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato do contrato nº 002/2018 .

OBJETO	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VALIDADE	CONTRATADO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA	03/07/2018	30/06/2019	P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 03 de Julho de 2018

SANDRA PARMEJANE

DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 112/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREVI-COTRI- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA PERFORMANCE-ASSESSORIA PÚBLICA (**P.H. DA C. FERREIRA ASSESSSORIA PÚBLICA)** CNPJ: 09.517.508/0001-36, **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA". O presente contrato tem o valor global de** R$ 10.800,00(DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de 900,00 (novecentos reais) .Válidos por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado através de termo aditivo,** O presente contrato vigorará a partir 03 de Julho de 2018 válido até 30 de Junho de 2019. ***O presente instrumento contratual advém do*** PROCESSO **Nº 002/2018 na modalidade de** DIPENSA Nº 002/2018**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018 PROCESSO Nº 002/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA."** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU (PREVI-COTRI)

CONTRATADO: P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA

CNPJ: 09.517.508/0001-36

ENDEREÇO: RUA PAINEIRAS BRANCAS, S/N, BAIRRO: JARDIM DOS IPES, CEP: 78.088-610- CUIABÁ-MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 02 Julho de 2018.

SANDRA PARMEJANE

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 002/2018 DISPENSA 002/2018

A Diretora executiva do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU (PREVI-COTRI), SANDRA PARMEJANE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 002/2018

b) Licitação Nr.: 002/2018- DL

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 02/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA."**

Vencedores (cfe. Cotação):

P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-01 - ITEM NO VALOR MENSAL DE R$: 900,00 (novecentos reais) no período de 12 meses, VALOR GLOBAL DE R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

SANDRA PARMEJANE

DIRETORA EXECUTIVA

RESULTADO DO PREGÃO 081/2018 PROCESSO 121/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 081/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **KIKO AUTO PECAS EIRELI – EPP,** CNPJ 02.823.829/0001-10, foi vencedora dos itens **2,4** com valor global de **R$ 30.250,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),** e a empresa **MAYCON F REQUENA PECAS – ME,** CNPJ 08.490.833/0001-90, foi vencedora dos itens **1,3,5** com valor global de **R$ 81.320,00 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 03 de julho de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 121/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 081/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 121/2018

b) Licitação Nr.: 081/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 03/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

000199 - KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de R$ 30.250,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

012499 - MAYCON F REQUENA PECAS - ME (3 ITENS) totalizando (3) itens no valor global de R$ 81.320,00 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.865/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços especializados para a realização do Torneio de Futebol Amador Feminino e Masculino denominado “Show de Bola” no município de Cuiabá-MT.

Informações: Tal suspensão se dá, para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 028/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 007/2018. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAIS, NOTURNOS E AOS FINAIS DE SEMANA.** Empresa contratada: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ Nº 60. 922.168/0018-24, totalizando o valor de R$ 29.610,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 29 de Junho de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - PROCESSO Nº 029/2018

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Empresa Contratada: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 03.467.321/0001-99, Valor Estimado R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). O Prefeito Municipal de Curvelândia - MT resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe, fulcrada no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Curvelândia – MT, 03 de Julho de 2018. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

GABINETE
DECRETO Nº 064 DE 03 DE JULHO DE 2018

“*Estabelece Horário Especial de Expediente nas repartições públicas municipais no dia que menciona*”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 da Rússia, da qual participará a Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO o calendário estabelecido para a Copa do Mundo de 2018, que prevê jogos da Seleção Brasileira em dias úteis;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que aperfeiçoem a organização e a manutenção dos serviços da administração no período da relevante competição esportiva;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no mês de julho de 2018, no âmbito desta Prefeitura, sem prejuízo dos interesses dos Munícipes;

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido o horário especial de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal das 07:00 horas as 13:00 horas no dia 06/07/2018 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Bélgica.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria de Saúde do Município, forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a ESF - Estratégia de Saúde Familiar do município, Laboratório, Vigilância Sanitária e a Farmácia Básica atendam normalmente no dia mencionado.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria de Obras forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a equipe de limpeza pública exerça suas funções normais no dia mencionado.

Paragrafo único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis por manter as equipes e definir escala de trabalho para os atendimentos essenciais e indispensáveis, conforme necessidade emergente, considerando principalmente as particularidades de cada secretaria, em virtude do comprometimento em manter a prestação de serviço à população;

Art. 4º - Os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 5º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos;

Art. 6º - O disposto no **Art. 1º do presente decreto não se aplica as Escolas Municipais, que deverão seguir o calendário do ano letivo, considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB;**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 03 de Julho de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109-18

PORTARIA Nº. 109/2018. DENISE/MT, 02 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, aos servidores públicos municipais desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/07/2018 A 31/07/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1193	José Ronaldo da Silva	Vigilante	05/10/2016 a 04/10/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/07/2018 A 31/07/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1164	Gonçalo Magalhães de França	Motorista	14/10/2016 a 13/10/2017
1177	Alcioneide Mendes da Silva	Aux.Serviços Gerais	02/02/2017 a 01/02/2018
1183	Tânia Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	15/02/2017 a 14/02/2018
1185	Regilene Aparecida Silva	Técnica em Enfermagem	01/03/2017 a 28/02/2018
1190	Patrícia de Souza Cardoso	Auxiliar Administrativo	08/06/2017 a 07/06/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 04/06/2018 A 03/07/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
349	Ademilson Pereira dos Santos	Vigilante	02/05/2016 a 02/05/2017

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO – UCCI.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/07/2018 A 31/07/2018, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
344	José Pedro dos Santos Neto	Controlador Interno	01/02/2017 a 31/01/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 10/07/2018 A 08/08/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1170	Francisvaldo Sander Salgado	Fotógrafo Municipal	07/012/2016 a 06/12/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108-18

PORTARIA Nº. 108/2018. DENISE/MT, 02 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL **o servidor público abaixo relacionado**, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

MAT	**FUNCIONÁRIO**	**ADMISSÃO**	**CLASSE/NÍVEL**	**ELEVAÇÃO DE NÍVEL**
800	Raphael Perim Mendes	02/07/2012	B / 02	B / 03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°055/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) PARA O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 2018.

VALOR TOTAL: R$ 12.900,00(DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 27/08/2018.

CONTRATADO: SONIO ARAMIS DOS SANTOS BLAUTH

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE JUNHO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ nº: 29.516.527/0001-55

Valor total da ata: **R$ 25.514,76** (vinte e cinco mil quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**

CNPJ nº: 03.806.018/0001-73

Valor total da ata: **R$ 28.933,18** (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA Nº 153/2018

Portaria nº 153/2018, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.012, página 31 de 03/07/2018.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A CLAUDENICE ALVES FRANÇA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **CLAUDENICE ALVES FRANÇA,** matrícula funcional 2969-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 16 de Julho de 2018.

LEIA-SE:

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A LUCIMAIA RODRIGUES PINTO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **LUCIMAIA RODRIGUES PINTO,** matrícula funcional 632-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora de Series Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 16 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103/2018

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.164/2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.164/2017.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS						
SERVIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NIVEL ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SAL. RE-ENQ.**
ALTAIR JOSÉ DA COSTA	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	C - 04	D - 04	R$ 1.856,73	R$ 2.070,96
CARLOS ALBERTO LIMA	Agente Operacional e de Manutenção	Eletricista	B - 03	C - 03	R$ 1.898,81	R$ 2.146,49
EDILSON RODRIGUES DE SOUZA	Agente Operacional e de Manutenção	Pedreiro	B - 03	C - 03	R$ 1.898,81	R$ 2.146,49
LEANDRO MONTEIRO DA SILVA	Agente Operacional e de Manutenção	Operador de Pá Carregadeira	B - 03	C - 03	R$ 1.898,81	R$ 2.146,49
LUIZ GUSTAVO M. DE ARRUDA	Agente Operacional e de Manutenção	Eletricista	B - 03	C - 03	R$ 1.898,81	R$ 2.146,49
MARCEL HENRIQUE RUCHITINICA	Agente de Fiscalização	Fiscal de Serviço Publico	A - 03	B - 03	R$ 1.651,14	R$ 1.898,91
PAULO SANTANA MAIA	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	C - 04	D - 04	R$ 1.856,73	R$ 2.070,96
JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA	Agente de Trânsito	**Agente de Trânsito**	C - 06	D - 07	R$ 2.491,47	R$ 2.907,06
CLARO MONTEIRO DA SILVA	Agente Operacional e de Manutenção	Pedreiro	B - 10	C - 10	R$ 2.610,87	R$ 2.951,43
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	B - 04	C - 04	R$ 1.642,50	R$ 1.856,73
VALDEIR GOMES FERREIRA	Agente Operacional e de Manutenção	Motorista	B - 03	C - 03	R$ 1.898,81	R$ 2.146,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						

ANALY DA SILVA SOUZA	Téc. Nível Médio	Téc. em Enfermagem	A - 04	B - 04	R$ 2.075,36	R$ 2.386,68
GIANE CRISTINA NEVES DA SILVA	Téc. Nível Médio	Téc. em Enfermagem	B - 04	C - 04	R$ 2.386,68	R$ 2.697,98
IRACI LINDA DA SILVA NASCIMENTO	Téc. Nível Médio	Téc. em Enfermagem	A - 04	B - 04	R$ 2.075,36	R$ 2.386,68
TEREZINHA MENDES LARA RUCHITINICA	Téc. Nível Médio	Téc. em Enfermagem	B - 04	C - 04	R$ 2.386,68	R$ 2.697,98
ANDREI WIRGUES PAESE	Agente Público Municipal	Atendente de Cidadania	C - 03	D - 03	R$ 1.762,34	R$ 1.965,65
CLAUDIA PÊGO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B - 03	C - 03	R$ 1.684,92	R$1.904,69
FLÁVIO MICHEL QUINTEIRO DA CRUZ	Téc. Nível Médio	Téc. em Enfermagem	B - 03	C - 03	R$ 2.265,32	R$2.560,79
JOEMILSON DA COSTA PORTO	Agente Saúde Ambiental	Agente Saúde Ambiental	B - 03	C - 03	R$ 1.662,28	R$ 1.879,08
LEO MONTEIRO MAIA	Téc. Nível Médio	Téc. de Radiologia	B - 03	C - 03	R$ 2.265,32	R$ 2.560,79
JOVELINO BOABAID DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B - 03	C - 03	R$ 1.684,92	R$1.904,69
LUCÉLIA REGINA VANNI	Agente Público Municipal	Atendente de Cidadania	B - 02	C - 02	R$ 1.475,46	R$1.667,93
LUCIMAR DE MARINS ORTEGA	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	A - 02	B - 02	R$ 1.283,02	R$1.475,46
VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B - 03	C - 03	R$ 1.684,92	R$1.904,69
DIOGO FERREIRA RODRIGUES	Agente Saúde Ambiental	Agente Saúde Ambiental	B - 03	C - 03	R$1.662,28	R$1.879,08
JAIR FERREIRA MENDES	Téc. Nível Médio	Téc. em Enfermagem	A - 03	B - 03	R$ 1.969,84	R$2.265,32
JOANA EVANGELISTA CORREA	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	B - 03	C - 03	R$ 1.558,98	R$1.762,34
LEIDYANE CAPISTRANO DE OLIVEIRA	Agente Saúde Ambiental	Agente Saúde Ambiental	A - 02	B - 02	R$ 1.368,01	R$1.573,22
VALDELICE DA COSTA PORTO	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	B - 03	C - 03	R$ 1.558,98	R$1.762,34
ANA DULCEN IASTRENSKI DOS SANTOS	Agente Saúde Ambiental	Agente Saúde Ambiental	B - 02	C - 03	R$ 1.573,22	R$1.879,08
ELIANE DA SILVA SANTOS	Agente Público Municipal	Copeira	B - 03	C - 03	R$ 1.558,98	R$1.762,34
IZADORA FERRER DOS SANTOS	Agente Saúde Ambiental	Agente Saúde Ambiental	B - 03	C - 03	R$ 1.573,22	R$1.879,08
MÁRCIA DA SILVA ROCHA	Agente Saúde Ambiental	Agente Saúde Ambiental	A - 01	B - 02	R$ 1.290,58	R$1.573,22
VITÓRIA RIBEIRO DE LARA	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	B - 02	C - 03	R$ 1.475,46	R$1.762,34
EDMILSON MENDES LARA	Agente Saúde Ambiental	Agente Saúde Ambiental	B - 03	C - 03	R$ 1.662,28	R$1.879,08
GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES	Agente de Fiscalização	Fiscal Saúde Publica	B - 03	C - 03	R$ 1.898,81	R$2.146,49
CLÁUDIA LINA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B - 02	C - 03	R$ 1.594,67	R$1.904,69
CONCEIÇÃO MORAES DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B - 02	C - 03	R$ 1.594,67	R$ 1.904,69
WALDELENE DA COSTA PORTO	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	C - 03	D - 04	R$ 1.762,34	R$2.070,96
CÉLIA DIVINA NERY	Agente Público Municipal	Almoxarife de Farmácia	C - 03	D - 03	R$ 1.762,34	R$1.965,65
JUCILEIDE FERNANDES DA SILVA	**Agente Auxiliar Serviços Técnicos**	Auxiliar de Consultório Dentário	B - 03	C - 03	R$ 1.770,49	R$2.001,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ESTER PEREIRA DOS SANTOS	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	B - 03	C - 03	R$ 1.558,98	R$1.762,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
EUZÉBIO FERREIRA DE ALMEIDA	Agente Público Municipal	Serviços Gerais	B - 03	C - 03	R$ 1.558,98	R$1.762,34
AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA	Téc. Nível Superior	Analista de Tecnologia da Informação	B - 04	C - 04	R$ 6.275,91	R$ 7.094,50

Diamantino, 26 de Junho de 2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,, inscrita no CNPJ nº: 29.516.527/0001-55, que sagrou-se vencedora dos Itens nº 47174, 47176, 47179, 47181, 47183, 47184, 47133, 47134, 47135, 47136, 47139, 47140, 47147, 47150, 47151, 47152, 47154 e 47155, com o valor total de

R$ 25.514,76 (vinte e cinco mil quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 03.806.018/0001-73, que sagrou-se vencedora dos Itens nº 47158, 47168, 47169, 47173, 47175, 47177, 47178, 47182, 47185, 47126, 47127, 47128, 47129, 47130, 47131, 47132, 47141, 47145, 47146, 47148, 47149, 47153 e 47156, com o valor total de **R$ 28.933,18** (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos).

Diamantino – MT, 03 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°053/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIAS, COM OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO, IMAGEAMENTO AÉREO DA CIDADE E DISTRITOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE GIS (SIG), ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO, INTEGRAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS COM DADOS DO CADASTRO DA ENGENHARIA, GERAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS, SISTEMA DE CONSOLIDAÇÃO DO GIS COM CADASTRO FINANCEIRO DO CONTRIBUINTE E LEVANTAMENTO FILMADO E GEOPOSICIONADODA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 27/06/2020.

CONTRATADO: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELE

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE JUNHO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KIT ENXOVAL" PARA AS FAMILIAS CARENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME.**

CNPJ nº: 11.073.488/0001-01

Valor total da ata: **R$ 57.168,00** (cinquenta e sete mil cento e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KIT ENXOVAL" PARA AS FAMILIAS CARENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 28.372.398/0001-06

Valor total da ata: **R$ 72.690,00** (setenta e dois mil seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 04 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°054/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, S/N, BAIRRO: CENTRO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT (BTSAMT56), MEDINDO APROXIMADAMENTE 415m²(QUATROCENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS), E 2. 040m²(DOIS MIL E QUARENTAMETROS QUADRADOS) DE PÁTIO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 28/06/2018 E TERMINO EM 27/08/2022.

CONTRATADO: OI S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE JUNHO DE 2018.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KIT ENXOVAL" PARA AS FAMILIAS CARENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 28.372.398/0001-06, que sagrou-se vencedora dos Itens nº 46376, 46377, 46378, 46379, 46383, 46385, 46386, 46375, 46387, 46388, 46389 e 46394, com o valor total de **R$ 72.690,00** (setenta e dois mil seiscentos e noventa reais).

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, inscrita no CNPJ nº: 11. 073.488/0001-01, que sagrou-se vencedora dos Itens nº 46374, 46380, 46381, 46390, 46391, 46392 e 46393, com o valor total de R$ 57.168,00 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e oito reais).

Diamantino – MT, 03 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº201/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO, VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELLI E LUCI SPADA STIEVEN para comporem a COMISSÃO** ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores **em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal** de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **PATRICIA CHERNAKI PASSADOR PAVEI, ELAINE CASARINE DOS SANTOS E ANETTE INGRIT BECKE SCHNEIDERpara comporem a COMISSÃO** ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores **em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal** de Assistência Social.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA, CLAUDIO RIBOLDI E PEDRINA JOSÉ DO VAL** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº200/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ADRIANO ROSA EUGENIO, JULIELE MOURA RODRIGUES E FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA,para comporem a COMISSÃO** ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores **em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal** de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº201/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO, VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELLI E LUCI SPADA STIEVEN para comporem a COMISSÃO** ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores **em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal** de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PUBLICAÇÃO TERMO CONVÊNIO Nº 008/2018

PUBLICAÇÃO TERMO CONVÊNIO Nº 008/2018

CONVENENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONVENIADA: PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO DE FELIZ NATAL

OBJETO: A CONCEDENTE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO À **PROPONENTE**, PARA SUBSIDIAR PARTE DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO DA CIDADE, SÃO PEDRO APÓSTOLO**,** A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2018, NESTA CIDADE DE FELIZ NATAL.

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 27 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ANEXO II DA LEI N° 926/2018 (PLANILHA 01)

Nome do Thabalhador	Nome do Gargo	Admissão	Salário	TS	TOAL	CLASSE/NIVEL	ENQUAD.	DIF	mais na folha
Acacio Ferreira Marques	Motorista-Geral	03/08/1999	1.193,38	441,55	1.634,93	A-06	1.333,17	-301,76	
Ana Flavia Farias Bezerra	Adimistrador Geral	20/01/2006	954,00	238,50	1.192,50	B-04	1.901,34	708,84	708,84
Lilian Borges do Nacimento	Agente Adiministrador 1	02/03/2006	1.908,52	477,13	2.385,65	B-04	1.901,34	-484,31	
Maura Quirino de Oliveira	Agente Adiministrador 1	02/08/1993	2.191,38	1.073,78	3.265,16	A-08	1.783,32	-1.481,84	
Odete Perreira Lima	Agente Adiministrador 1	21/06/1995	1.858,64	836,39	2.695,03	B-07	2.077,65	-617,38	
Olinda Maria Gomes Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/1993	954,00	467,46	1.421,46	A-08	1.291,37	-130,09	
Petrolice Leite Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	03/08/1999	954,00	352,98	1.306,98	A-06	1.217,24	-89,74	
Renato Alexandre Rodrigues da Silva	Auxiliar Mecanico	02/02/2006	954,00	238,50	1.192,50	B-04	1.507,96	315,46	315,46
Jose Donizete Lopes	Chefe do departamento de Agua	20/01/2006	1.300,00	325,00	1.625,00	A-04	1.256,64	-368,36	
Mario Sousa Paulinho	Fiscal de Tributos	12/08/1993	954,00	467,46	1.421,46	B-08	2.139,98	718,52	718,52
Ailton Jose Meri Ekureu	Gari	20/06/2006	954,00	238,50	1.192,50	A-04	0,00	0,00	
Ailton Moreira Santos	Gari	02/08/1993	954,00	467,46	1.421,46	A-08	1.291,37	-130,09	
Jonivaldo Gomes de Matos	Gari	20/01/2006	954,00	238,50	1.192,50	A-04	1.147,36	-45,14	
Antonio Carlos Perreira de Araujo	Guarda/Fiscal Sanitario	02/02/2006	954,00	238,50	1.192,50	A-04	1.256,64	64,14	64,14
Jose Assunção	Guarda/Fiscal Sanitario	03/08/1999	954,00	352,98	1.306,98	A-06	1.333,17	26,19	26,19
Julio Cesar Moreno	Guarda/Fiscal Sanitario	20/01/2006	954,00	238,50	1.192,50	A-04	1.256,64	64,14	64,14
Manoel Mendes de Oliveira	Guarda/Fiscal Sanitario	02/08/1993	954,00	467,46	1.421,46	A-08	1.414,35	-7,11	
Moiseis Silva de Moraes	Guarda/Fiscal Sanitario	02/08/1999	954,00	352,98	1.306,98	A-06	1.333,17	26,19	26,19
Sidercino Soares de Oliveira	Guarda/Fiscal Sanitario	20/01/2006	954,00	238,50	1.192,50	A-04	1.256,64	64,14	64,14
Sebastiao Gonçales de Oliveira	Mecanico	03/08/1999	954,00	352,98	1.306,98	A-06	1.333,17	26,19	26,19
Alaor Rodrigues Sousa	Motorista	03/08/1999	954,00	352,98	1.306,98	A-06	1.333,17	26,19	26,19
Braulio Lelis da Silva	Motorista	02/08/1993	1.301,67	637,82	1.939,49	C-08	1.951,81	12,32	12,32
Gleibson Pinheiro da Silva	Motorista	01/06/2006	1.688,58	388,37	2.076,95	C-04	1.734,16	-342,79	
Marcelo Vigato	Motorista-Geral	02/08/1993	1.193,38	584,76	1.778,14	C-08	1.951,81	173,67	173,67
Neri Felipe Mauerverck	Motorista-Geral	20/01/2006	1.193,38	298,35	1.491,73	A-04	1.256,64	-235,09	
Eusvaldo Ferreira Costas	Operador de Maquinas	13/06/1993	1.297,37	637,71	1.935,08	A-08	1.414,35	-520,73	
Jose Duarte Moraes	Operador de Maquinas	02/08/1993	1.297,37	635,71	1.933,08	A-08	1.414,35	-518,73	
Nivaldo Fernandes da Silva	Operador de Maquinas	02/05/1983	1.297,37	895,19	2.192,56	C-11	2.132,80	-59,76	
Odilar Ferreira Costa	Operador de Maquinas	02/08/1993	1.297,37	635,71	1.933,08	C-08	1.951,81	18,73	18,73
Antonio dos Santos Pinheiro Filho	Pedreiro	02/04/2007	954,00	219,42	1.173,42	B-03	1.336,73	163,31	163,31
Rogerio Vilela Dos Santos	Pedreiro	01/04/2007	954,00	219,42	1.173,42	A-03	1.113,95	-59,48	
Sandro Wesley Pinheiro da Silva	Responsavel Pelo Controle	01/06/2007	954,00	219,42	1.173,42	B-03	1.845,97	672,55	672,55
Thales Marcelo Fonseca Vigato	Subsecretario de Trasnporte	16/06/2006	1.300,00	0,00	1.300,00	D-04	1.994,28	694,28	694,28

	SUB-TOTAL		38.444,41	13.829,97	52.274,38		49.464,32	-1.617,56	3.774,84
Dieicio Duarte Nunes	Contador	01/07/2016	2.500,00			A-01	2.500,00	0,00	
Leda Paula Lopes	Controlador Interno	02/08/2016	2.500,00			A-01	2.500,00	0,00	
Renan Carlos Rodrigues	Agente Adiministrador	24/10/2016	1.845,03			A-01	1.450,00	-395,03	
Renato Silva Vilela	Procurador Geral	18/10/2016	3.700,00			A-01	3.700,00	0,00	
Rogerio Domingues dos Santos Fachini	Agente Adiministrador	24/10/2016	1.845,03			A-01	1.450,00	-395,03	
	SUB-TOTAL		12.390,06				11.600,00	-790,06	
	TOTAL		50.834,47				61.064,32	-2.407,62	
OBS:									
OS cargos d Contador, Controlador Interno, Agente Administrativo e Procurador Geral com o servidor admintido em 2016, tambem tem o mesmo indice de revisao, porque o cargo já existia.									
Os indice mencionado acima fora extraido da tabela IPCA -IBGE, do periodo de 2019 a 2017.									
A reposição das percas salariais de 2009 a 2017, sera impossivel									

CAMARA MUNICIPAL
2.º RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

Mesa Diretora

Heder Caio Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Laerte Carneiro Leão Junior

Vice- Presidente

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

Sinderlei Barbosa Rodrigues

2º Secretário

Raimunda Elite Rodrigues Alves

Secretária Administrativa

Raquel Santana Teixeira

Ouvidora Parlamentar

Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Período (02/02/2018 a 30/06/2018)

1. Apresentação

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei N.º 784/2015, é um instrumento democrático de controle e avaliação que permite acompanhar, sugerir, elogiar, e comentar a atuação política de seus vereadores. Sendo o canal direto entre a sociedade e o Poder Legislativo.

2. Manifestações Recebidas

As atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro – MT tiveram início no dia 02 de Janeiro de 2018. Neste Trimestre foi registrado apenas um tipo de manifestação por parte da comunidade em Geral.

2.1 Quadro Demonstrativo das Manifestações Recebidas

Data	Tipo	Situação	Forma de Resposta
18/16/2018	Requerimento	Concluída	No Ato

3. Atendimento da Ouvidoria

Setor responsável por receber, registrar e processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionadas aos agentes e à prestação dos serviços públicos legislativos da câmara.

O serviço acompanha, junto às unidades competentes do Poder Legislativo, providências adotadas e visa a apuração de responsabilidade e o tratamento adequado às demandas existentes.

Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara e sua aproximação com os munícipes também estão entre suas funções.

A partir do contato do cidadão, a Ouvidoria tem até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (totalizando 30 dias), nos termos da Lei Federal N.º 12527/2011, para responder solicitações, seja por carta, e-mail ou telefone, dependendo da complexidade do questionamento.

As normas para o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro - MT é estabelecido pelo ato da Mesa. Sendo feito pelo Decreto Legislativo 005/2017 que “Dispõe sobre mudança de horário desta Casa de Leis”, sendo de Segunda à Sexta-feira das 07:00Hrs às 13:00Hrs

Ouvidora:

Raquel Santana Teixeira

Pela Portaria 003/2018

3.1 TIPOS DE ATENDIMENTO:

Telefone – (66)3416-1144; Horário: das 7:00h às 13:00h

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, 2º Piso; Horário: das 7:00h às 13:00h

Carta- Escreva para Ouvidoria do Parlamento Na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, Centro, CEP 78.620-000

Via e-mail – ouvidoria@camarageneralcarneiro.mt.gov.br

ANEXO II DA LEI N° 926/2018 (PLANILHA 03)

ANEXO II				
GARI, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
GRUPO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
NIVE	A	B	C	D
	0	20%	15%	15%
1	1.050,00	1.260,00	1.449,00	1.666,35
2	1.081,50	1.297,80	1.492,47	1.716,34
3	1.113,95	1.336,73	1.537,24	1.767,83
4	1.147,36	1.376,84	1.583,36	1.820,87
5	1.181,78	1.418,14	1.630,86	1.875,49
6	1.217,24	1.460,69	1.679,79	1.931,76
7	1.253,75	1.504,51	1.730,18	1.989,71
8	1.291,37	1.549,64	1.782,09	2.049,40
9	1.330,11	1.596,13	1.835,55	2.110,88
10	1.370,01	1.644,01	1.890,62	2.174,21
11	1.411,11	1.693,33	1.947,33	2.239,44
12	1.453,45	1.744,13	2.005,75	2.306,62
CLASSE	A	Ensino Fundamental Incompleto		
	B	Fundemental Completo		
	C	Ensino Medio Completo		
	D	Ensino Superior		
MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINA, GUARDA, MECANICO, TELEFONISTA				
GRUPO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
NIVE	A	B	C	D
	0	20%	15%	15%
1	1.150,00	1.380,00	1.587,00	1.825,05

2	1.184,50	1.421,40	1.634,61	1.879,80
3	1.220,04	1.464,04	1.683,65	1.936,20
4	1.256,64	1.507,96	1.734,16	1.994,28
5	1.294,34	1.553,20	1.786,18	2.054,11
6	1.333,17	1.599,80	1.839,77	2.115,73
7	1.373,16	1.647,79	1.894,96	2.179,21
8	1.414,35	1.697,23	1.951,81	2.244,58
9	1.456,79	1.748,14	2.010,36	2.311,92
10	1.500,49	1.800,59	2.070,68	2.381,28
11	1.545,50	1.854,60	2.132,80	2.452,71
12	1.591,87	1.910,24	2.196,78	2.526,30
CLASSE	A	Ensino Fundamental Completo		
	B	Ensino Medio InCompleto		
	C	Ensino Medio Completo		
	D	Ensino Superior		
AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE TRIBUTOS				
GRUPO: ENSINO MEDIO COMPLETO				
NIVE	A	B	C	D
	0	20%	15%	15%
1	1.450,00	1.740,00	2.001,00	2.301,15
2	1.493,50	1.792,20	2.061,03	2.370,18
3	1.538,31	1.845,97	2.122,86	2.441,29
4	1.584,45	1.901,34	2.186,55	2.514,53
5	1.631,99	1.958,39	2.252,14	2.589,96
6	1.680,95	2.017,14	2.319,71	2.667,66
7	1.731,38	2.077,65	2.389,30	2.747,69
8	1.783,32	2.139,98	2.460,98	2.830,12
9	1.836,82	2.204,18	2.534,81	2.915,03
10	1.891,92	2.270,31	2.610,85	3.002,48
11	1.948,68	2.338,41	2.689,18	3.092,55
12	2.007,14	2.408,57	2.769,85	3.185,33
CLASSE	A	Ensino Medio Completo		
	B	Ensino Superior + 200 hr. curso na area do Cargo		
	C	Pos-Graduação		
	D	Mestrado		
CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO				
GRUPO: ENSINO SUPERIOR - I				
NIVE	A	B	C	D
	0	20%	15%	15%
1	2.500,00	3.000,00	3.450,00	3.967,50
2	2.575,00	3.090,00	3.553,50	4.086,53
3	2.652,25	3.182,70	3.660,11	4.209,12
4	2.731,82	3.278,18	3.769,91	4.335,39
5	2.813,77	3.376,53	3.883,01	4.465,46
6	2.898,19	3.477,82	3.999,50	4.599,42
7	2.985,13	3.582,16	4.119,48	4.737,40
8	3.074,68	3.689,62	4.243,06	4.879,52
9	3.166,93	3.800,31	4.370,36	5.025,91
10	3.261,93	3.914,32	4.501,47	5.176,69
11	3.359,79	4.031,75	4.636,51	5.331,99
12	3.460,58	4.152,70	4.775,61	5.491,95
CLASSE	A	Ensino Superior		
	B	Ensino Superior + 200 Hr de Cursos na Area do Cargo		
	C	Pos-Graduação na area do Cargo		
	D	Mestrado na area do Cargo		
PROCURADOR JURIDICO				
GRUPO: ENSINO SUPERIOR - I				
NIVE	A	B	C	D
	0	20%	15%	15%
1	3.700,00	4.440,00	5.106,00	5.871,90
2	3.811,00	4.573,20	5.259,18	6.048,06
3	3.925,33	4.710,40	5.416,96	6.229,50
4	4.043,09	4.851,71	5.579,46	6.416,38
5	4.164,38	4.997,26	5.746,85	6.608,88
6	4.289,31	5.147,18	5.919,25	6.807,14
7	4.417,99	5.301,59	6.096,83	7.011,36
8	4.550,53	5.460,64	6.279,74	7.221,70
9	4.687,05	5.624,46	6.468,13	7.438,35
10	4.827,66	5.793,19	6.662,17	7.661,50
11	4.972,49	5.966,99	6.862,04	7.891,34
12	5.121,67	6.146,00	7.067,90	8.128,08
CLASSE	A	Ensino Superior		
	B	Ensino Superior + 200 Hr de Cursos na Area do Cargo		
	C	Pos-Graduação na area do Cargo		
	D	Mestrado na area do Cargo		

ANEXO II DA LEI N° 926/2018 (PLANILHA 02)

			jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	ano
IPCA	2009	4,31%													
	2010	5,92%													
	2011	6,50%													
	2012	5,84%													
	2013	5,91%													
	2014	6,41%													
	2015	10,67%													
	2016	6,29%	1,27%	0,90%	0,43%	0,61%	0,78%	0,35%	0,52%	0,44%	0,08%	0,26%	0,18%	0,30%	6,12%
	2017	2,95%													
		54,80%													

AVISO DE LICITAÇÃO PR27

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2018

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30min (horário Brasília) do dia 17 de Julho de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **Credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30min**. **OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CAMERAS, COM VIGILANCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MINICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: email WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: licitação@generalcarneiro.mt.gov.br e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 03 de Julho de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 06

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO **CNPJ: 03.503.612/0001-95** **Av. Delson Rodrigues, s/n – Centro** **C.E.P.: 78620-000 - GENERAL CARNEIRO - MT**	**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/ 2018 – TP** **Processo Nº. 40/2018** **Data: 12/06/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃODE DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 40/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 070/2018, de 08/01/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 40/2018, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 40/2018– Tomada de Preços nº. 06/2018 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO FUNASA

A Empresa que apresentou o melhor preço entre as concorrentes e sanou-se vencedora, foi a Empresa/Pessoa**:**

BRAGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME CNPJ 09.302.764/ 000-06 valor global de R$ 992.718.51 (novecentos noventa e dois mil setecentos e dezoito reais e cinqüenta e um centavos);

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 29 de junho de 2.018.

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DA LEI N° 926/2018 (PLANILHA 04)

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL NO PLANO DE CARREIRA DE CARGOE SALARIO DA ADMINISTRAÇÃO			
Descrição por elementos	Valor Atual (Estimado)	Acrescimento mensal	Valor PCCS-ADM
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	649.172,63	3.774,84	652.947,47
3190.04 – Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
3191.13 – Obrigações Patronais	119.958,78	792,72	120.751,50
Outros	0,00	0,00	0,00
TOTAL	769.131,41	4.567,55	773.698,96

HOMOLOGAÇÃO TP 06

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
Processo de Licitação: 40/2018 **Data do Processo: 12/06/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 40/2018

b) Licitação nº: 06/2018

c) Modalidade: Tomada de Preços

d) Data Homologação: 03/07/2018

e) Data Adjudicação: 29/06/2018

f) Objeto da Licitação:**SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO FUNASA**

.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Total dos Itens Valor total

BRAGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME 01 992.718.51

General Carneiro, 03 de junho de 2.018

MARCELO DE AQUINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA AO ANEXO III - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS - PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **A ERRATA AO ANEXO III - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS - PREGÃO PRESENCIAL 05/2018** – Contratação de empresa especializada PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, MEDIANTE ITENS DESCRITOS NO ANEXO III - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS, referente a ata de abertura e julgamento do pregão 05/2018. Na matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 19 de Junho de 2018, página 141-146 da edição de nº 3.002.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO 05/2018					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME**		
			MARCA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
73	COPOS DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Caixa com 25 pct com 100 unidades.	480	PLASMEL	R$29,90	R$14.053,00

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME**

			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	CAIXA ISOPOR 100 L	20	ISOESTE	R$125,00	R$12.500,00

VALOR TOTAL	R$231.431,70

LEIA – SE:

ANEXO III - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO 05/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	COPOS DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Caixa com 25 pct com 100 unidades.	480	PLASMEL	R$29,90	R$14.352,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	CAIXA ISOPOR 100 L	20	ISOESTE	R$125,00	R$2.500,00

VALOR TOTAL	R$ 221.730,70

Glória D'Oeste – MT, 03 de Julho de 2018.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068 E 069/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELLI - EPP**, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **047/2018 - Srp**, Processo de Compra n° **1271/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELLI- EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 143.599,25 (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Data de Assinatura**: **02/07/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1271/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES EIRELLI - EPP** representada pelo senhor **KAREN SINARA UMANN -** Guarantã do Norte, **03 de julho de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **047/2018 - Srp**, Processo de Compra n° **1271/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME,** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais). Data de Assinatura**: **02/07/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1271/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **047/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME** representada pelo senhor **Edino Gnoatto -** Guarantã do Norte, **03 de julho de 2018.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da **TOMADA DE PREÇO 012/2018**. As empresas**CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP; C D E CONSTRUCOES LTDA** e a empresa**C S DA ROCHA E CIA LTDA** foram **HABILITADAS.** Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia **13/07/2018 às 13h30** na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 03 de julho de 2018. **Gutenberg X. Alves dos Santos/Presidente/ Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CONSERVANTES E AQUISIÇÃO DE GELO**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para ***18/07/2018 às 08h00min*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 03 de julho de 2018. SEBASTIÃO ADILSON CONCEIÇÃO DA SILVA /Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para ***19/07/2018 às 08h00min*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 03 de julho de 2018**. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – JUNHO/2018

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – Junho/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, alterando a cláusula quarta e quinta do contrato nº 008/2018.

VALOR: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2018

VIGÊNCIA: 15/10/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor global da contratação, previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato n° 036/2017.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2018

VIGÊNCIA: 27/06/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JAKELINE GOMES 91735050210

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor global da contratação, previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato n° 037/2017.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2018

VIGÊNCIA: 27/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da execução dos serviços e da vigência contratual, conforme justificado pelo secretário municipal, alterando o prazo previsto nas cláusulas oitava do contrato nº 056/2017.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2018

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 25/07/2018

VIGÊNCIA: 27/09/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 039/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de julho de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Chamada Pública nº 002/2018, Dispensa de Licitação n° 011/2018**, instaurada para a **"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para uso na merenda escolar das Escolas e Creches Municipais de Itanhangá-MT.",** teve como vencedora a COOPERITA – Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Itanhangá, com o valor total de R$ 99.950,00 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais). Restou fracassado o item 12 – Laranja.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS MÊS: JUNHO/2018

PORTARIA DLC N° 050/2018

DATA: 08 de junho de 2018.

SÚMULA: "*Designar o servidor Sr. Adriano dos Santos Barbosa, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Adriano dos Santos Barbosa ,** inscrito no CPF n° 013.167.271.14, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 039/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **NASCIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº13.321.181/0001-08, que tem por objeto a **"Prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 051/2018

DATA: 08 de junho de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra. Ana Paula Oliveira Nunes, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Paula Oliveira Nunes,** inscrita no CPF n° 045.882.691.00, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 040/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº46.138.319/0001-89, que tem por objeto a **"Aquisição de 02 (dois) conjunto moto-bomba submersa sendo um conjunto moto-bomba de 14 HP, modelo BHS 516-6, 220V - Trifásica e um conjunto de moto-bomba 20 HP, modelo BHS 516-9, 220/380 V - Trifásica, para atender as necessidades do DAE (Departamento de Água e Esgoto) Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 052/2018

DATA: 18 de junho de 2018.

SÚMULA: "*Designar a servidora Sra. Renata Tereza Zini, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Renata Tereza Zini,** inscrita no CPF n° 022.791.051.60, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 041/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.909.732/0001-00**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos, assessoria, consultoria, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 18 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 053/2018

DATA: 18 de junho de 2018.

SÚMULA: "Designar a servidora Sra. Leidiane Alves dos Santos Barbosa, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Alves dos Santos Barbosa,** inscrita no CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 042/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DALVAN DA CRUS BATISTA 04404897170,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.969.160/0001-25**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 18 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 054/2018

DATA: 19 de junho de 2018.

SÚMULA: "Designar a servidora Sra. Andressa Zampieri, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andressa Zampieri,** inscrita no CPF n° 060.879.861.46, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 043/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.467.321/0001-99**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 19 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 055/2018

DATA: 21 de junho de 2018.

SÚMULA: "Designar a servidora Sra. Jocilene Oliveira Da Silva, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Jocilene Oliveira Da Silva,** inscrita no CPF n° 789.473.751.87, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 044/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **80.125.305/0001-69**, que tem por objeto a **"Aquisição de Parque Infantil, colorido, em madeira plástica com colunas de alumínio, fabricado com material super resistente e atóxico."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS: JUNHO/2018

EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS: junho/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: NASCIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME.

OBJETO: "Prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 17.012,00 (dezessete mil e doze reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2018.

VIGÊNCIA: 31/08/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: "Aquisição de 02 (dois) conjunto moto-bomba submersa sendo um conjunto moto-bomba de 14 HP, modelo BHS 516-6, 220V - Trifásica e um conjunto de moto-bomba 20 HP, modelo BHS 516-9, 220/380 V - Trifásica, para atender as necessidades do DAE (Departamento de Água e Esgoto) Município de Itanhangá-MT".

VALOR GLOBAL: R$ 14.649,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2018

VIGÊNCIA: 30/07/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos, assessoria, consultoria, supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT"

VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018

VIGÊNCIA: 18/06/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DALVAN DA CRUS BATISTA 04404897170

OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT",

VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018

VIGÊNCIA: 18/06/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: "contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para todos os órgãos da administração pública municipal".

VALOR GLOBAL: R$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2018

VIGÊNCIA: 19/06/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA

OBJETO: "Aquisição de Parque Infantil, colorido, em madeira plástica com colunas de alumínio, fabricado com material super resistente e atóxico."

VALOR GLOBAL: R$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 153, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade às servidoras que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, as servidoras abaixo relacionadas:

1. SANDRA MARIA VALDIVINO GOMES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 25/03/2008, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 30/06/2018 à 30/09/2018, referente ao período aquisitivo 25/03/2013 a 25/03/2018,** com o retorno aos trabalho no dia **01/10/2018.**

2. ANA PAULA OLIVEIRA ARRUDA SANTANA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 01/03/2008, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 29/06/2018 à 29/09/2018, referente ao período aquisitivo 25/03/2013 a 25/03/2018,** com o retorno aos trabalho no dia **30/09/2018.**

3. RENATA KELLY GONÇALVES CABRAL, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 27/06/2018 à 27/09/2018, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 a 29/04/2014,** com o retorno aos trabalho no dia **28/09/2018.**

4. ANA MARIA COVEIRO PEREIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossada em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 25/06/2018 à 25/09/2018, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **26/09/2018.**

5. EUNIDES INÁCIO MENDES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 29/04/1994, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 02/07/2018 à 02/08/2018, referente ao período aquisitivo 29/04/2004 a 29/04/2009,** com o retorno aos trabalho no dia **03/08/2018.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 041 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre horário de funcionamento especial nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo fixar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias em que são realizados os jogos da Seleção Brasileira.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo no dia que menciona:

I – no dia **06 de julho** de 2018, segunda-feira (Brasil x Bélgica), o expediente de trabalho será das 07h00min às 12h00min;

Art. 2º – Caso a Seleção Brasileira de Futebol venha a avançar para as demais etapas da Copa do Mundo, o horário especial de expediente será estipulado em novo decreto.

Art. 3º – O disposto no artigo anterior não se aplica, às unidades que funcionam ininterruptamente que prestam serviços essenciais e de interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 03 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C E PÓ DE PEDRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 03 de julho de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
CONTRATOS/2018

Extrato de Contrato do Prev- Jaci- Fundo Municipal de

Previdência Social de Jaciara

Contrato nº: 3º Aditivo ao Contrato 07/2016

Data da Assinatura:15/05/2018

Credor: Agenda Assessoria e Planejamento e Informática

Objeto: Prorrogação de prazo na prestação de serviços no Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2016.

Valor: R$ 47.752,32(Global)

Data da Vigência: 19/05/2019

PREV-JACI
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

N.º 001/2017

PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT, com sede na Rua Potiguaras Nº 870, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Edital de Credenciamento **N.º 001/2017**, tendo por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS, por não mais convir à Instituto de Previdência.

Em conformidade com a Nota Técnica (Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF) emitida pela Secretaria de Previdência, será adotado o Questionário Padrão Due Diligence para as instituições e fundos.

Jaciara/MT, 28 de Junho de 2018.

José Roberto Carneiro

Diretor Executivo da Prev-Jaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº 002/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2018** do tipo "Menor Preço Global", tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFAL-

TICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE RAIZAMA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**,** que se deu no dia 02/07/2018, sagrou-se vencedora do certame a empresa: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP, com valor de R$ 328.803,59,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos). A ata se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada – MT, 02 de Julho de 2018.

Fagner Vieira De Godoes

Presidente

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº 003/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772. 147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 003/2018** do tipo “Menor Preço Global”, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE NOVA JANGADA E TIRA BARRO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**,** que se deu no dia 02/07/2018, sagrou-se vencedora do certame a empresa: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP, com valor de R$ 329.176,02 (trezentos e vinte e nove mil cento e setenta e seis reais e dois centavos). A ata se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada – MT, 02 de Julho de 2018.

Fagner Vieira De Godoes

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 349.305,70 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO: 03/07/2018 A 03/07/2019

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE JULHO DE 2018.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 349.305,70 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO: 12 (Doze) meses

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE JULHO DE 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 013/2018

Caixa de texto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESSO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

5647 ORION CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA 15.319.010/0001-61

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 3 de julho de 2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 013/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5647	**ORION CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**		**15.319.010/0001-61**
		TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 349.305,700**

Objeto

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES.

JANGADA - MT, terça-feira, 3 de julho de 2018

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 796/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 796, DE 03 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

***PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES* LEGAIS,**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.1001 – Aquisição de Ambulância

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... . R$ 80.000,00

Fonte: 0.1.14.300050 – Recurso da União

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... . R$ 80.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 – Recurso do Município

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 03 de julho de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 15 de março de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 211, referente ao Edital de Resultado de Licitação, onde se lê modalidade Pregão nº 005/2017, leia-se modalidade Pregão nº 005/2018.

Onde se lê: visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, leia-se: visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018.

E onde se lê Modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, leia-se Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00287/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

A Pregoeira do Município de Jauru, nomeada pela portaria nº. 002/2018 torna público aos interessados a prorrogação do Pregão acima referenciado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES**, **onde foi declarado DESERTO** pelo não comparecimento de interessados, a nova de abertura do certame esta marcada para o dia 16 de julho, as 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

JAURU – MT, 03 de julho de 2018.

Rafaela Borges da Costa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 033/2018

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 033/2018, cuja abertura ocorreu as 09h30 - Local, do dia 15/06/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Facilitar e Orientador de Oficinas em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAST / CRAS e CREAS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **CICIANE PATRICIA AMORIM MARTINS - MEI,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.606.459/0001-02, localizada à Rua Osvaldo Cruz, n.º 152-N, Quadra 06 Lote 10 – Jardim São João - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o item 02, com Valor Global de R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais) – **ROSENILDE ANTONIA DOS SANTOS - MEI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.244.582/0001-12, localizada à Rua Gonçalves Dias n.º 117-N Quadra 12 Lote 04- Jardim São João - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o item 01, com Valor Global de R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

A Empresa **CREBERSON BATISTA DE SALES – MEI,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.429.344/0001-98, localizada à Avenida Maranhão n.º 220-N - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, **FORA DESCLASSIFICADA** por não apresentar a Certidão Conjunta em tempo hábil este dado conforme Lei Complementar 123/2006.

Juara –MT, 03 de julho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2018

Resumo do Contrato N.º 005/2018

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa **N dos Santos e Santos Ltda**, inscrita no CNPJ 12.671.096/0001-07 estabelecidanaRua Rio de Janeiro, 610-W - Centro - Juara/MT - Cep 78.575-000.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Conexão à Internet Via Rádio de 20 Megas, não dedicado, com velocidade média para download de 20 Mbps e com velocidade média para upload de 8 Mbps, e fornecimento de material para Instalação em regime de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara.

Vigência: 11/06/2018 à 11/06/2019.

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: PREGÃO N. 044/2018 TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

Objeto: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Emulsão Asfáltica RL - 1C, para Tapa Buracos em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos e termo de convênio n.º 0571-2016/SECID/MUNICIPIO. Edital disponível: 03.07.2018, das 08h30m às 13h00m (horário local). Endereço: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000, Divisão de Licitações, ou, pelo endereço eletrônico: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. A entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta preços à Comissão de Licitação, Portaria n.º 132/2018, será realizada em sessão pública designada para o dia **16.07.2018**, **às 08h30m (horário lo-**

cal). Informações gerais, telefone (66) 3556-9401, e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br. Juara, 03 de julho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W. P. CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: DE 03/07/2018 ATÉ 03/07/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 335.225,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 018/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. DALCICO-ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 25/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 019/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. DALCICO-ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 25/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 30.207,95 (TRINTA MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2018

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 005/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W. P. CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DA COMUNIDADE OLARIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 22/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 86.707,20 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

CNPJ: 01.046.464/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 25/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 42.221,26 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-EPP

CNPJ: 13.498.051/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 25/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 46.236,24 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIA-

MENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 25/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 32.381,13 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME

CNPJ: 11.073.488/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 25/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 32.111,25 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J. A. DE ANDRADE EIRELI-EPP

CNPJ: 28.434.610/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 25/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 18.317,03 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2018

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 015/2018 cujo certame se deu as 09:00h do dia 29 de JUNHO de 2018 tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS"."**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa WP CONSTRUTORA LTDA –ME, CNPJ: 12.648.863/0001-59, Localizada Rua Carlos Laet , S/N – Centro, Salto Do Ceu –MT sagrou vencedora do item (01), valor total de R$ 335. 225,00(trezentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte cinco reais) .

Lambari D'Oeste - MT, 03 de julho de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 051/2018 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 051/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal De Curvelandia -MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 011/2018 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 (SRP),** cujo o objeto interessado "**Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, acessórios, filtros e lubrificantes , devendo ser genuínos e ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, para serem utilizados na manutenção da frota municipal**". Sendo vencedora a empresa SOARES BOMFIM & CIA LTADA -ME , CNPJ 12.025.386/0001-75 , localizada na Rua Presidente Tancredo Neves , Nº 5449, Bairro São Jose , Mirassol D´oeste –MT , em um total de R$ 515. 000,00 (quinhentos e quinze mil Reais).Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Lambari D'Oeste – MT, em 03 de julho de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.847.096/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 25/06/2019.

VALOR GLOBAL: **R$** 108.642,08 (CENTO E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS E OITO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018 HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 051/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço para Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, acessórios, filtros e lubrificantes , devendo ser genuínos e ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, para serem utilizados na manutenção da frota municipal, Objeto do Pregão Presencial Nº 011/2018 do Município de CURVELANDIA -MT, tendo como vencedora a Empresa SOARES BOMFIM & CIA LTADA -ME , CNPJ 12.025.386/0001-75 , localizada na Rua Presidente Tancredo Neves , Nº 5449, Bairro São Jose , Mirassol D´oeste –MT , totalizando R$

515.000,00 (quinhentos e quinze mil Reais).Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de julho de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA

CNPJ: 08.371.036/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 25/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 17.395,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MADSON ATACADO LTDA-EPP

CNPJ: 20.878.318/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 25/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 11.964,91 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: INFINITY PAPER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME

CNPJ: 30.218.404/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 25/06/2018 ATÉ 25/06/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 61.081,80 (SESSENTA E UM MIL E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 25 DE JUNHO DE 2018.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

CONTRATO N.º 085/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W. P. CONSTRUTORA LTDA-ME.

CNPJ: 12.648.863/0001-59

ENDEREÇO: Rua Carlos Laet, s/n.º, Centro, na cidade Salto do Céu-MT.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, **Sr.º Edvaldo Alves dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à Contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, **o fornecimento e instalação de recipientes para resíduos sólidos, conforme Pregão Presencial n.º 015/2018.**

Lambari D'Oeste - MT, 04 de Julho de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 02/07/2018 ATÉ 02/07/2019

PESSOAS JURÍDICAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

1 - GLEICE M. B. TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.291/0002-58

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 146.271,42 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

2 - M. A. DE J. SOUZA COMERCIO – ME

CNPJ: 26.643.814/0001-38

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 92.092,05 (NOVENTA E DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R$ 238.363,47 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 02 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS.**

PESSOA JURÍDICA COM PREÇO REGISTRADO: W. P. CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

VALOR GLOBAL: R$ 335.225,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: DE 03/07/2018 ATÉ 03/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 036/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 036/2017

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 004/2017

CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 71.358.766/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO, ETIQUETAÇÃO, CADASTRAMENTO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE BENS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 16 DE SETEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 14 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 041/2018

SÚMULA: "Designa SERVIDORES para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, nos próximos dias, a exoneração, a pedido, da servidora GRAZIELA RUBIO PERIUS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas a Sra. GREYCIELLI ANGÉLICA DA SILVA (presidente), a Sra. GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE (secretária) e o Sr. ALVANEU NAVARRO (membro), sob a presidência da primeira acima designada, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Joyce Caroline Alves Quister – 1º Suplente;

Adriana Pereira Gonçalves – 2º Suplente.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 004/2017 de 02/01/2018.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 03 de julho de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 003/2018

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3° da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de abril a junho/2018, para conhecimento público:

Abril de 2018:

Registro 01

Canal: Ofício protocolado

Nome: Ivanir Ruas

Assunto: Denúncia contra servidora da Secretaria de Saúde – SEM SIGILO

Data: 03/04/2018

Mensagem: Possíveis ameaças, desrespeito, filmagens e constrangimentos.

Resposta: Em 12/04/2018, diretamente ao interessado, através do ofício Ouvid 010/2018, após apuração por parte da secretaria responsável.

Registro 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Fernanda Sato

Assunto: Reclamação contra transporte escolar – SEM SIGILO

Data: 05/04/2018

Mensagem: Atrasos/Ausência de transporte escolar na estrada para Analândia.

Resposta: Em 05/04/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail, após apuração por parte da secretaria responsável.

Registro 03

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Ivone Torcatt

Assunto: Informações sobre concurso público 2015 – SEM SIGILO

Data: 17/04/2018

Mensagem: Convocação/Posse concurso público 2015.

Resposta: Em 30/04/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail e através do número de celular da interessada.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 03

Maio de 2018:

01

Canal: Diretamente ao Ouvidor, contato pessoal.

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia contra taxistas do município – COM SIGILO

Data: 07/05/2018

Mensagem: Taxistas invadindo ponto de moto-taxistas.

Resposta: Em 12/05/2018, após fiscalização por parte da secretaria responsável, para constatar a veracidade da denúncia.

02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia contra servidora municipal – COM SIGILO

Data: 14/05/2018

Mensagem: Servidora com quintal cheio de entulhos e esgoto para a rua.

Resposta: Em 15/05/2018, após fiscalização por parte da secretaria responsável, para constatar a veracidade da denúncia.

Registro 03

Canal: Diretamente ao Ouvidor, contato pessoal.

Nome: Sigilo

Assunto: Denúncia contra profissional de saúde da rede municipal – COM SIGILO

Data: 17/05/2018

Mensagem: Constrangimento, assédio.

Resposta: Em 23/05/2018, pessoalmente ao interessado, após apuração por parte da secretaria responsável.

Registro 04

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Letícia

Assunto: Solicitação de edital de licitação – SEM SIGILO

Data: 22/05/2018

Mensagem: Solicitação edital pregão presencial 019/2018.

Resposta: Em 25/05/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 04

==========

Junho de 2018:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Robson Nogueira dos Santos

Assunto: Informações sobre concurso público 2015 – SEM SIGILO

Data: 17/04/2018

Mensagem: Convocação/Posse concurso público 2014.

Resposta: Em 18/06/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 01

TOTAL DE REGISTROS NO TRIMESTRE: 08

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 03 de julho de 2018.

_____

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

(66) 3536-1828

(66) 99962-4457

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA/LICITAÇÃO
OFÍCIO OUVID 014/2018

AO EXMO. SENHOR

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

AO EXMO. SENHOR

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao que preceitua o Inciso IV, do Artigo 2°, do Decreto 066/2013, de 15/07/2013, segue abaixo relatório circunstanciado das ocorrências registradas nesta Ouvidoria durante o 1° Semestre de 2018:

Janeiro a março de 2018:

Janeiro de 2018:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Fernando

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 03/01/2018

Mensagem: Tributos – Solicitação de Boleto.

Resposta: Em 11/01/2018, diretamente no e-mail do interessado. (Ouvidor em férias até 4/2)

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Solicitação – COM SIGILO

Data: 12/01/2018

Mensagem: Informações sobre Estatuto do Servidor Municipal

Resposta: Em 05/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Airton Dirceu

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 19/01/2018

Mensagem: Pedido de acesso à informação

Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

04

Canal: E-mail da ouvidoria

Nome: Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 22/01/2018

Mensagem: Mediação junto a Secretaria de Saúde local

Resposta: Em 05/02/2018, através de e-mail encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: RM Comércio de Peças

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 25/01/2018

Mensagem: Informação de número de protocolo do Correio.

Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

06

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Solicitação – COM SIGILO

Data: 26/01/2018

Mensagem: Informações sobre Estatuto do Servidor Municipal

Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 06

Fevereiro de 2017:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 02/02/2018

Mensagem: Empresário estocando agrotóxico em casa.

Resposta: Em 02/03/2018, através da Vigilância Sanitária/Indea.

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: RM Comércio de Peças

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 02/02/2018

Mensagem: Solicitação de orçamentos.

Resposta: Em 05/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 06/02/2018

Mensagem: Denúncia contra servidor público municipal.

Resposta: Em 08/02/2018, encaminhado para apuração, através da Secretaria de Administração.

04

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Thiago Martins

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 14/02/2018

Mensagem: Emissão de guias de IPTU.

Resposta: Em 19/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Pediu Sigilo

Assunto: Solicitação – COM SIGILO.

Data: 15/02/2018

Mensagem: Informações sobre Estatuto do Servidor Municipal.

Resposta: Em 19/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

06

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Pediu Sigilo

Assunto: Solicitação – COM SIGILO.

Data: 20/02/2018

Mensagem: Informações sobre direitos trabalhistas.

Resposta: Em 20/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

07

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Paulo Sérgio Ribeiro

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 20/02/2018

Mensagem: Emissão de guias de IPTU.

Resposta: Em 23/02/2018, diretamente no e-mail do interessado.

08

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Thiago Angra

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 27/02/2018

Mensagem: Emissão de guias de IPTU.

Resposta: Em 01/03/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 08

Março de 2017:

Registros: 01

Canal: Telefone da Ouvidoria

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 01/03/2018

Mensagem: Denúncia contra servidor público municipal.

Resposta: Em 01/03/2018, encaminhado à Secretaria de Administração para apuração.

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Telau Pereira

Assunto: Reclamação – SEM SIGILO.

Data: 07/03/2018

Mensagem: Atraso no atendimento do SUS.

Resposta: Usuário não deixou informação de e-mail ou telefone para contato.

03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Eberton Freitas

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 09/03/2018

Mensagem: Cancelamento de nota DAM.

Resposta: Em 09/03/2018, diretamente no celular do interessado.

04

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 09/03/2018

Mensagem: Denúncia contra servidor público municipal.

Resposta: Em 12/03/2018, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para apuração.

05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Milena Rocha

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 19/03/2018

Mensagem: Informações sobre valor do VTN Municipal para cálculo do ITR.

Resposta: Em 22/03/2018, diretamente no e-mail do interessado.

06

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Rosani

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 21/03/2018

Mensagem: Emissão de guias de IPTU.

Resposta: Em 21/03/2018, diretamente no e-mail do interessado.

07

Canal: Site da Prefeitura

Nome: André Dani Biedermann

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 26/03/2018

Mensagem: Informações sobre instalação de empresa no município.

Resposta: Em 02/04/2018, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 07

TOTAL DO TRIMESTRE: 21

Abril a junho de 2018:

Abril de 2018:

Registro 01

Canal: Ofício protocolado

Nome: Ivanir Ruas

Assunto: Denúncia contra servidora da Secretaria de Saúde – SEM SIGILO

Data: 03/04/2018

Mensagem: Possíveis ameaças, desrespeito, filmagens e constrangimentos.

Resposta: Em 12/04/2018, diretamente ao interessado, através do ofício Ouvid 010/2018, após apuração por parte da secretaria responsável.

Registro 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Fernanda Sato

Assunto: Reclamação contra transporte escolar – SEM SIGILO

Data: 05/04/2018

Mensagem: Atrasos/Ausência de transporte escolar na estrada para Analândia.

Resposta: Em 05/04/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail, após apuração por parte da secretaria responsável.

Registro 03

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Ivone Torcatt

Assunto: Informações sobre concurso público 2015 – SEM SIGILO

Data: 17/04/2018

Mensagem: Convocação/Posse concurso público 2015.

Resposta: Em 30/04/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail e através do número de celular da interessada.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 03

Maio de 2018:

01

Canal: Diretamente ao Ouvidor, contato pessoal.

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia contra taxistas do município – COM SIGILO

Data: 07/05/2018

Mensagem: Taxistas invadindo ponto de moto-taxistas.

Resposta: Em 12/05/2018, após fiscalização por parte da secretaria responsável, para constatar a veracidade da denúncia.

02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia contra servidora municipal – COM SIGILO

Data: 14/05/2018

Mensagem: Servidora com quintal cheio de entulhos e esgoto para a rua.

Resposta: Em 15/05/2018, após fiscalização por parte da secretaria responsável, para constatar a veracidade da denúncia.

Registro 03

Canal: Diretamente ao Ouvidor, contato pessoal.

Nome: Sigilo

Assunto: Denúncia contra profissional de saúde da rede municipal – COM SIGILO

Data: 17/05/2018

Mensagem: Constrangimento, assédio.

Resposta: Em 23/05/2018, pessoalmente ao interessado, após apuração por parte da secretaria responsável.

Registro 04

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Letícia

Assunto: Solicitação de edital de licitação – SEM SIGILO

Data: 22/05/2018

Mensagem: Solicitação edital pregão presencial 019/2018.

Resposta: Em 25/05/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 04

==========

Junho de 2018:

Registro 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Robson Nogueira dos Santos

Assunto: Informações sobre concurso público 2015 – SEM SIGILO

Data: 17/04/2018

Mensagem: Convocação/Posse concurso público 2014.

Resposta: Em 18/06/2018, diretamente ao interessado, através de seu e-mail.

TOTAL DE REGISTROS NO MÊS: 01

TOTAL DE REGISTROS NO TRIMESTRE: 08

TOTAL DE REGISTROS NO 1º SEMESTRE DE 2018: 29

==========

Colocando-nos ao seu inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida, reiteramos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 03 de julho de 2018.

_____

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 042/2018

SÚMULA: "Designa SERVIDORES para compor a equipe do Município de MARCELÂNDIA/MT responsável por licitação na modalidade Pregão"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, nos próximos dias, a exoneração, a pedido, da servidora GRAZIELA RUBIO PERIUS, que compunha a equipe anterior,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT responsável por licitação, na modalidade pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

III – Equipe de Apoio:

GREYCIELLI ANGÉLICA DA SILVA

ALVANEU NAVARRO

Parágrafo Único – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo servidor ALVANEU NAVARRO.

Art. 2.º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora JOYCE CAROLINE ALVES QUISTER.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 005/2018 de 02/01/2018.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 03 de julho de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 de junho de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o **"**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: D.M.B. inscrita no CNPJ sob o nº 29.987.569/0001-74 com valor total de R$ 45.425,00 para o lote 02 e RAPHAAEL DUTRA LOPES inscrita no CNPJ sob o nº 13.969.397/0001-76 com valor total de R$ 43.125,00 para o lote 03. Lotes 01 e 04 declarados desertos. Matupá – MT, 03 de julho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 2723 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"DECLARA HORÁRIO ESPECIAL NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto no Artigo 5º, da Lei 692, de 12 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO, a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2018, no período compreendido entre 14 de junho a 15 de julho de 2018, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira;

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal no período MATUTINO no dia 06/07/2018 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Bélgica.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários as atividades de caráter essencial, tais como: Saúde, Coleta de Lixo, Manutenção e Distribuição de Água e Defesa Civil e Fiscalização Tributária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito

.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 045/2018

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, MURO COM GRADIL, COBERTURA DE PLAYGROUND E CALÇADAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.** Contidas nos anexos do Edital 004/2018, **Tomada de Preço 04/2018,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

OBJETIVO: O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **03 DE AGOSTO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de julho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTO COM MÍNIMO DE 124. 7 CILINDRADAS ZERO KM E UM (01) VEÍCULO TIPO POPULAR 1.0 ZERO KM PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2018". Maiores informações através do Edital nº. 064/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de julho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de julho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL W50, TRECHO: BR 163 A MT 322 COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 13 KM PADRÃO SINFRA CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital Retificado nº. 055/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de julho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 110/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***LUCIANA MONTANARI MELO DO NASCIMENTO*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portadora do RG 1383188-7 SSP/MT e CPF 964.690.211-15, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 01/03/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 110/2018, da contratada ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO LUCIANA MONTANARI MELO DO NASCIMENTO

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.335 DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento 01 da Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitário dos Produtos de Origem Animal nos estabelecimentos de pequeno porte no município de Mirassol d'Oeste-MT, e dá outras providências:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste/MT no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei municipal nº 1.462 de 16 de Abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento 01 da Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte do Município de Mirassol d'Oeste-MT, que a este acompanha e o qual estabelece normas que regulam em todo o território do município de Mirassol d'Oeste-MT a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, destinadas a preservar a inocuidade, identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º - O cumprimento do presente Decreto é obrigatório e aplica-se aos produtos de origem animal oriundos da agroindústria de pequeno porte comercializados no município de Mirassol d'Oeste-MT.

Parágrafo único – Os produtos acima mencionados deverão ser obrigatoriamente inspecionados pelo SIM local.

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento a execução da inspeção, abrangendo os aspectos industriais e higiênico sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Parágrafo único – À Secretaria Municipal de Saúde compete, através do Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares.

Art. 4º - O presente Decreto e o respectivo Regulamento entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 03 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

REGULAMENTO 01 DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E HIGIÊNICO SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DAS AGROINDUSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O presente Regulamento; de acordo com a legislação Federal pertinente (Lei nº1. 283, de 18 de dezembro de 1950, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 que regulam a matéria, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989), Portaria nº304, de 22 de abril de 1996, Lei Estadual nº6. 338, de 03 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 10.502, de 18 de janeiro de 2017, Decreto nº4. 384, de 07 de abril de 1994, de acordo com a Instrução Normativa nº 16/2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017; estabelece às normas que regulam no Município de Mirassol d'Oeste-MT, produtos de origem animal oriundos da agroindústria rural de pequeno porte, na forma da Lei Municipal nº 1.462, de 16 de Abril de 2018.

Art. 2 - Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente.

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais e aves destinadas ao abate, à carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3 - A inspeção a que se refere o artigo anterior é exclusiva responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., da Secretaria Municipal de Desenvolvimento sustentável sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio no município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Município de Mirassol d'Oeste poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcios de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º - Após a adesão do S.I.M. ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constitui e regulamentou o SUASA.

§ 3º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste-MT, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 4 - A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., é privativa de médico veterinário, conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto Lei Federal nº 64704, de 17 de junho de 1969, e ainda pela Lei Complementar 173/2018.

As ações do S.I.M. contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 5 - Os trabalhos realizados nas linhas de inspeção deverão ser executados por auxiliares de inspeção.

§ 1º - É pré-requisito para quem pleitear a ocupação do cargo, apresentar diploma de ensino médio completo.

§ 2º - O candidato aprovado deverá ser treinado em estágio supervisionado no S.I.S.E./MT ou S.I.F., devendo o mesmo apresentar relatório ao término e obter avaliação satisfatória de aptidão ao desempenho de atividades relacionadas.

Art. 6 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável poderá firmar acordos ou convênios com o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, Indea/MT, ou Laboratório de Análises de Produtos de Origem Animal, LAPOA, ou outras entidades que possam avalizar a qualidade dos produtos visando à saúde do consumidor.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, caso não tenha, deverá contratar Médicos Veterinários e Auxiliares de Inspeção suficientes, e colocalos à disposição do S.I.M., a fim de executarem os serviços.

§ 2º - O Serviço de Inspeção Federal e/ou Estadual ficará responsável pelo treinamento e acompanhamento do pessoal necessário ao Serviço de Inspeção Municipal, ficando as despesas pertinentes, a cargo do Município.

Art. 7 - A concessão do registro pelo Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou higiênico-sanitária Municipal ou Estadual.

Art. 8 - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, ingredientes e produtos;

II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem. Inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora

das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênicos sanitários e operacionais sistematizados aplicados em, todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidas neste Regulamento e de acordo com o SUASA;

X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente regulamento e em normas complementares;

XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII – laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do município ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do município, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do município de Mirassol d'Oeste-MT;

XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênicos sanitários e tecnológicos;

XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância incorporada em produtos de origem animal, ou em alimento para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXIX – Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metro quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seusderivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 1000 (um mil) unidades por dia para empreendimentos individuais e 2000 (duas mil) unidades por dia para cooperativas/condomínios.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios animais de importância econômica com produção máxima de 20 (vinte) cabeças por dia para empreendimentos individuais e de 100 (cem) cabeças por dia para cooperativas/condomínios; e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) cabeças por dia para empreendimentos individuais e de 70 (setenta) cabeças por dia para cooperativas/condomínio.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 250Kg (duzentos e quinhentos quilogramas) de produto acabado por dia para empreendimentos individuais e de 1000 Kg (mil quilogramas) de produto acabado por dia para cooperativas/condomínio.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios, com produção máxima de 2000Kg (dois mil quilogramas) por dia para empreendimentos individuais e de 3000 Kg (três mil quilogramas) por dia para cooperativas/condomínios.

e) Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 100 (cem) dúzias por dia para empreendimentos individuais e de 800 (oitocentas) dúzias por dia para cooperativas/condomínios.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 300 Kg (trezentos quilogramas) por dia para empreendimentos individuais e de 600Kg (seiscentos quilogramas) por dia para cooperativas/condomínios.

g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados – pasteurização e envase com processamento máximo de 1000 (um mil) litros por dia para empreendimentos individuais e de 3000 (três mil) litros por dia para cooperativas/condomínios. Para laticínios – queijos e fermentados com processamento máximo de 1200 (mil e duzentos) litros por dia para empreendimentos individuais e de 2500 (dois mil e quinhentos) litros para cooperativas/condomínios. Para doce de leite, 1000 (um mil) litros por dia para empreendimentos individuais e de 1200 (um mil e duzentos) litros por dia para cooperativas/condomínios.

XXX – Instalações: referem-se a toda área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXI – Equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXII – Agroindustrialização: é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

Art. 9 - A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I – Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de açougue entendido como tais, fixadas neste Regulamento;

II – Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III – Nos estabelecimentos que recebem pescados, para distribuição ou industrialização;

IV – Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem animais silvestres criados em cativeiros, devidamente autorizados pelo órgão competente;

V – Nos estabelecimentos que produzem ou recebam mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI – Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII – Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

VIII – Nos postos fiscais intermunicipais.

Art.10 - Os produtos de origem animal, fabricados em estabelecimentos sujeitos a inspeção do S.I.M. ficam desobrigados de análises ou de aprovações prévias a que estiverem sujeitos, por força de Legislação Municipal.

Art. 11 - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados os animais produtores de carne, bem como são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercialize a carne e seus derivados e produtos usados em sua industrialização.

Art. 12 - O presente Regulamento e atos complementares que venham a ser baixados serão executados em todo território municipal.

Art. 13 - A inspeção industrial e higiênico sanitária de produtos de origem animal a cargo do S.I.M. abrange os seguintes procedimentos:

I - A higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - A captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III – O funcionamento do estabelecimento;

IV – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

V – As fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparação, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI – A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos destinados à venda;

VII – A classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII – Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físicos e químicos ou sensoriais das matérias primas, produtos e subprodutos, quando for o caso e, as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniadas dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

IX – As matérias primas nas fontes produtoras e intermediárias, bem como em trânsito, nos postos fiscais intermunicipais;

X – A verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

XI – A verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

XII – As informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

XIII – O bem-estar no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art.14 - Nos estabelecimentos de carnes e derivados sob inspeção do S.I.M., somente será permitida a entrada de matérias primas procedentes do S.I.F., S.I.S.E./MT e do S.I.M. deste Município.

Art. 15 - Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias primas de locais não fiscalizados, quando acompanhadas de Certificado de Inspeção Sanitária Animal (C.I.S.A.), emitidas pelos Médicos Veterinários do Município.

Art. 16 - Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pelo Departamento De Pessoal da Prefeitura, da qual constará, além da denominação do órgão, nome completo, fotografia, cargo, data de expedição.

Parágrafo único – Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício das suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional quando convidados a se identificarem.

TÍTULO II

REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

Art. 17 - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no S.I.M.

§ 1º O título de registro e o título de relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 18 - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais incluindo aves, estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais, unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

II – Usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, postos de refrigeração, granjas leiteiras e queijarias;

III – Estabelecimento de abate e Industrialização de Pescado;

IV – Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados;

V – Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas, Entrepostos de mel e cera de abelhas;

Art. 19 - O registro será requerido ao S.I.M., instruindo-se processo com os seguintes documentos:

I – requerimento de registro;

II – laudo de análise microbiológica da água;

III – apresentação da inscrição estadual, contrato social, estatuto social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;ou CPF do produtor para empreendimentos individuais

IV – croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V – licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA nº385/2006;

VI – alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e

VII – atestado de saúde dos trabalhadores.

§ 1º - quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade deve ser acrescentado classificação secundária à sua classificação principal.

§2º - ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 20 - As firmas construtoras não darão início à construção de estabelecimentos, sujeitos à Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido aprovados pelo S.I.M., através dos responsáveis pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 21 - Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após a aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M., através dos responsáveis pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 22 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, é considerada básica, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimento, fornecido pelo órgão oficial do Estado ou Município, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos, químicos e físicos seguintes:

I – Não demonstrar, na contagem padrão em placas, mais de 500 (quinhentas) Unidades Formadoras de Colônias (UFC);

II – Não demonstrar, no teste de determinação do Número Mais Provável (NMP) de coliformes, maior número de germes do que os fixados pelos padrões para 3 (três) tubos positivos na série de 10 ml (dez mililitros) e 3 (três) tubos negativos nas séries de 1 ml (um mililitro) e 0,1 (um décimo de mililitro) da amostra;

III – A água deve ser límpida, incolor, sem cheiro e de sabor próprio, agradável;

IV – Não conter mais de 500 ppm (quinhentas) partes por milhão de sólidos totais;

V – Conter no máximo 5 mg (cinco) miligramas por litro, de nitrogênio amoniacal;

VI – Ausência de nitrogênio nitroso e de sulfídrico;

VII – No máximo 2 mg (duas) miligramas de nitrogênio nítrico por litro;

VIII – No máximo 2 mg (duas) miligrama de matéria orgânica por litro;

IX – Grau de dureza inferior a 20 (vinte);

X – Chumbo, menos de 0,1 (um décimo) de parte por milhão;

XI – Cobre, menos de 3 (três) partes por milhão;

XII – Zinco, menos de 15 (quinze) partes por milhão;

XIII – Cloro livre, máximo 1 (uma) parte por milhão, quando se tratar de águas cloradas, e cloro residual mínimo de 0,005 (cinco centésimas) partes por milhão;

XIV – Arsênico, menos de 0,05 (cinco centésimos) partes por milhão;

XV – Fluoretos, máximo de 1 (uma) parte por milhão;

XVI – Selênio, máximo de 0,05 (cinco centésimos) partes por milhão;

XVII – Magnésio, máximo de 0,003 (três centésimos) partes por milhão;

XVIII – Sulfatos, no máximo 0,010 g (dez miligramas) por litro;

XIX – Componentes fenólicos, no máximo 0,001 (uma milionésima) parte por milhão.

§ 1º - quando as águas revelarem mais de 500 (quinhentas) UFC por mililitros impõe-se novo exame antes de condená-la.

§ 2º - mesmo que o resultado da análise seja favorável, o S.I.M. pode exigir, de acordo com as circunstâncias locais, tratamento de água com a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 23 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas considerados equivalentes pelo S.I.M, para serem implementados no estabelecimento em referência. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, e mediante apresentação da Licença de Operação emitida pela SEMA/MT ou órgão municipal competente para emissão da licença ambiental ou via consórcio intermunicipal, o responsável do S.I.M. autorizará a expedição do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, Município, cidade, vila e povoado) e outros detalhes necessários.

Art. 24 – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, terá o seu registro cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos. Estando cancelado o registro, o material pertencente ao governo Municipal, inclusive de natureza científica, os arquivos, carimbos oficiais de inspeção municipal e os rótulos serão recolhidos à direção do S.I.M. Tratando-se da rotulagem, este serão inutilizado o que estiver em estoque.

Art. 25 – Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro da nova firma junto à Diretoria do S.I.M.

§1º - no caso de o comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita à Diretoria do S.I.M., esclarecendo os motivos da recusa.

§2º- as firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento de transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§3º- enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento afim, em nome da qual esteja registrado.

§4º - No caso de o vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º e o comprador ou locatário não se apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias os documentos necessários à transferência respectiva é cassado o registro do estabelecimento, que só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.

§5º - Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e reunida a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 26 – tratando-se de estabelecimentos reunidos em grupo e pertencentes à mesma firma é respeitada, para cada um a classificação que lhe couber, dispensando-se apenas a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

TÍTULO III

OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 27 - Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I - observar e fazer observar as exigências contidas no presente regulamento;

II - o estabelecimento de produção, processamento e comercialização artesanal e/ou de agricultura familiar de alimentos de origem animal deve manter, em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em quantidade e qualidade, os insumos e produtos processados com os lotes que originaram, bem como os dados de produção; manter livro ou fichário, para registro das informações, recomendações e visitas da inspeção e fiscalização, efetuadas para controle higiênico-sanitário e tecnológico da produção, em conformidade com este regulamento;

III – apresentar semestralmente ao órgão sanitário competente mapas de produção e comercialização dos produtos.

Parágrafo único. As autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, devem apresentar a Carteira de Identificação Funcional e respectiva matrícula.

Art. 28 - As embalagens dos produtos comestíveis devem ser produzidas por empresas idôneas e recomendadas para tal uso.

§ 1º As embalagens dos produtos, quando forem elaboradas com matérias primas naturais,devem ser produzidas em condições de higiene, conforme boas práticas de produção.

§ 2º As embalagens e os rótulos dos produtos devem conter:

I – as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor;

II – a indicação de que é produto artesanal e/ou de agricultura familiar;

III – o seu número de registro, conforme estabelecido no inciso 1º do artigo 17 deste Regulamento.

§ 3º Os produtos de origem animal, quando a granel, devem ser expostos ao consumo acompanhados de folhetos e cartazes contendo as informações previstas neste artigo.

§ 4º Os produtos artesanais orgânicos somente podem conter em sua embalagem esta qualificação quando devidamente fiscalizados e certificados.

§ 5º Os selos de qualidade somente podem ser utilizados quando devidamente aprovados.

Art. 29 - Entregar quando cancelado o registro, o material pertencente ao Município, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais de inspeção e as embalagens com marca do SIM, que serão recolhidos à direção do SIM.

Art. 30 - Todo estabelecimento deve registrar, além dos casos previstos, diariamente em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pelo SIM, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos especificando quantidade, qualidade e destino.

§ 1º Os estabelecimentos de produtos artesanais comestíveis de origem animal, deverão fornecer ao SIM, a relação atualizada de fornecedores e nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

§ 2º O transporte dos produtos até a comercialização deverá ser efetuado da maneira adequada, a fim de preservar a qualidade do produto.

TÍTULO IV

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Art. 31 - Na implantação e no funcionamento dos estabelecimentos que produzem produtos artesanais comestíveis de origem animal, o seu sistema de inspeção associado ao programa específico de inspeção e defesa sanitária animal, bem como o sistema de comercialização dos seus produtos, serão observados o que dispõe o artigo 13, itens I ao XIII deste Regulamento;

Art. 32 - Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja com-

pletamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns;

Art. 33- Os estabelecimentos, domésticos ou micro industrial, que armazenem, processem ou vendam produtos comestíveis de origem animal, considerando-se a pequena escala, devem obedecer a preceitos simplificados de construção, limpeza e higiene e:

I – A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.

II - A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.

III - Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

IV - A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

V - A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite máximo de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

VI - O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

VII - Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.

VIII - Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanificante.

IX - As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

1- apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;

2- o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;

3 - os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;

4 - as paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e

5 - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;

X - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

XI - Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do item 3 do inciso IX do caput deste artigo.

XII - As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.

XIII - Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.

XIV - Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

XV - A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

XVI - Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.

XVII - É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.

XVIII - É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.

XIX - Os Instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.

XX - Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

Parágrafo único. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

XXI - O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

XXII - Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.

XXIII - Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.

XXIV - As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

XXV - A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

XXVI - A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.

XXVII - A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

XXIX - A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

XXX - A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

XXXI - As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.

XXXII - É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

Art. 34. A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com o demandado estabelecimento.

§ 1 Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.

§ 2 A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.

§ 3 O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.

§ 4 A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

Art. 35 A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.

Art. 36 O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.

§ 1 Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

§ 2 Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

§ 3 Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias,toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem demãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.

§ 4 É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".

§ 5 É proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

Art. 37 As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

§ 1 Nas redes de esgotos deve ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.

§ 2 É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.

§ 3 As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

§ 4 Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.

§ 5 Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

Art. 38 A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

CAPÍTULO I

DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Art. 39 O controle sanitário dos rebanhos e demais criações que geram matéria-prima para a produção artesanal de alimentos é obrigatório e deve seguir a legislação e as normas técnicas vigentes, bem como as orientações dos órgãos sanitários competentes.

§ 1º O controle de que trata o caput compreende também a inspeção anterior e posterior ao abate dos animais e das demais matérias-primas.

§ 2º O leite destinado ao processamento de derivados para consumo humano deve ser pasteurizado sempre que as normas higiênico-sanitárias e tecnológicas o exigirem.

TITULO V

HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 40 - Todas as dependências e os equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos de rotina e industriais, dando-se conveniente destino às águas servidas e residuais.

Parágrafo único. A Diretoria de Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Vegetal e Animal do Município, ouvida a SEMA, poderá autorizar o tratamento artificial das águas servidas e residuais.

Art. 41 - O maquinário, carros, tanques, caixas, mesas, demais materiais e utensílios serão convenientemente marcados de modo a evitar equívocos entre os destinos de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se as denominações “comestíveis” e “não comestíveis”.

Art. 42 - Os pisos, paredes, equipamentos e utensílios utilizados na indústria, devem ser lavados antes, durante e após o funcionamento e convenientemente desinfetados, mediante emprego de substâncias registradas nos órgãos competentes.

Art. 43 - Os estabelecimentos devem ser mantidos limpos, livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais prejudiciais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de veneno, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante autorização da inspeção distrital, não sendo permitido o emprego de produtos biológicos.

Parágrafo único. É proibida a permanência de cães, gatos e outros animais estranhos no recinto dos estabelecimentos e locais de coleta de matéria-prima e áreas adjacentes.

Art. 44 - O pessoal que trabalhe com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniformes próprios e limpos.

Art. 45 - O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalhe em necropsias fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários, com antissépticos apropriados.

Art. 46 - É proibido utilizar as áreas onde se realizam trabalhos artesanais para outras atividades que não se relacionam ao trabalho, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência.

Art. 47 - É proibido empregar na coleta, embalagem ou conservação de matérias-primas ou produtos usados na alimentação humana, vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, estanho com liga que contenha mais de 02 (dois) por cento de chumbo ou que apresente estanhagem defeituosa, ou qualquer utensílio que, pela forma e composição, possa prejudicar as matérias- primas ou produtos.

Art. 48 - Os funcionários do estabelecimento deverão fazer pelo menos um exame de saúde anual.

§ 1º A inspeção médica é exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários, se exercer atividades industriais.

§ 2º Sempre que fique comprovada a existência de dermatose, de doença infecto - contagiosa ou repugnante e de portadores de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade artesanal no estabelecimento, será

ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo a inspeção municipal comunicar o fato à autoridade de saúde pública.

§3º Exigir que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário, durante a manipulação e à saída dos sanitários.

Art. 49 - Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes, ou continente que tenham servido para produtos não comestíveis.

Art. 50 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e esterilização dos vasilhames antes de seu retorno aos postos de origem.

Art. 51 - O SIM poderá exigir em qualquer ocasião, desde que julgue necessárias, quaisquer medidas higiênicas nos estabelecimentos, áreas de interesse, suas dependências e anexos.

CAPÍTULO I

CARNES E DERIVADOS

SEÇÃO I

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

SUBSEÇÃO I

PRODUTOS COMESTÍVEIS

Art. 52 – Entende-se por “carne de açougue” as massas musculares maturados e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

§ 1º - Será considerada “fresca” a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º - Será considerada “resfriada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) e 7ºC (sete graus centígrados).

Parágrafo único – Os estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos, somente poderão entregar carnes e miúdos, para comercialização, com temperatura de até 7ºC (sete graus centígrados).

§ 3º - Será considerada “congelada” a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de -5ºC (menos de cinco graus centígrados).

§ 4º - Deverá constar sempre a identificação da espécie e do tratamento sofrido pela carne.

Art. 53 – Entende-se por “defumados” os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1 º - Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º - A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com queima de madeiras resinosas, secas e duras.

Art. 54 – Entende-se por “charque”, sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º - Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação “charque”, deve esclarecer a espécie de procedência.

SUBSEÇÃO II

PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 55 – São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias primas impróprios para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

Art. 56 – Para fins deste Decreto, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo serviço de inspeção municipal.

Parágrafo único – O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes.

Art. 57 – Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§1º - a condução do material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§2º - os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes.

Art. 58 – Quando os resíduos não comestíveis se destinarem às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 59 – É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Art. 60 – Os produtos de origem animais não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carcaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

SEÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 61 – Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e

II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§2º Para fins deste regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 62 – Na constituição de razões sociais ou denominação e estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal a designação “frigorífico” só pode ser incluída quando plenamente justificada pela exploração do frio industrial na elaboração dos produtos.

SEÇÃO III

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 63 – Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I – Estar localizado em área suburbana ou rural, ser instalado, de preferência, no centro do terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de áreas de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

II – Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que se permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente a trilhagem aérea, a fim de que, o animal dependurado após atordoamento, permaneça com a ponta do focinho distante do piso, no mínimo 75 cm (setenta e cinco centímetros). Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, como o uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea e o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

III – Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

IV – Dispor de currais e pocilgas cobertas e/ou apriscos, com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos, providos de bebedouros e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

V – Dispor de abastecimento de água potável para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do abatedouro e das dependências sanitária, podendo ser tomado como referência os seguintes parâmetros:

1 – 800L (oitocentos litros) por bovino;

2 – 500L (quinhentos litros) por suíno;

3 – 200L (duzentos litros) por ovino ou caprino;

4 – 30L (trinta litros) por ave;

VI – Dispor de equipamentos e instalações para a produção de vapor e/ou água quente para uso diverso e com capacidade suficiente às necessidades do matadouro.

VII – Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de matança suficiente e ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

VIII – Dispor nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;

IX – Dispor de iluminação natural e artificial abundante bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

X – Possuir piso de material impermeável, resistente á abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

XI – Ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara de fácil lavagem e desinfecção, com os ângulos e cantos arredondados. Os parapeitos das janelas devem ser chanfrados.

XII – Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização.

XIII – Dispor de mesas com tampos de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis, e que permitam uma perfeita lavagem e desinfecção.

XIV– Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfícies lisas, que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

XV–Dispor, nos locais de acesso às dependências e dentro das mesmas, pias não acionadas manualmente, providas de sabão líquido e toalhas descartáveis. Os acessos, também, devem ser providos de lavadouros de botas.

XVI – Dispor de rede de esgoto em todas as dependências com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento de águas residuais, dotada de canalização com diâmetro apropriado e de instalação para a retenção de gordura, águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

XVII – Dispor de esterilizadores fixos ou móveis para a esterilização do instrumental de trabalho, providos de água quente à temperatura de, no mínimo 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados).

XVIII – Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

XIX – Deverão dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

XX – Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, acabamento das carcaças e de manipulação dos miúdos com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças, já esfoladas, entre si, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo serviço de inspeção sanitária.

XXI – Dispor de telas em todas as janelas, passagens para exterior e outras aberturas, de modo a impedir a entrada de insetos. É imprescindível, igualmente que o matadouro seja dotado de eficiente proteção contra roedores.

XXII – Dispor de depósito para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados no matadouro.

XXIII – Dispor de dependência, quando necessária, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para o pessoal de serviço de inspeção sanitária do matadouro e localizada à sua entrada.

Art. 64 - Para o funcionamento adequado dos abatedouros, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Permitir o sacrifício dos animais somente após prévia insensibilização, seguida de imediata e completa sangria. O espaço de tempo para a sangria nunca deve ser inferior a 3 (três) minutos e esta deve ser sempre realizada com os animais suspensos pelos membros posteriores. A esfola só pode ser iniciada após o término da operação de sangria.

II – Depilar e raspar, obrigatoriamente, em seguida ao escaldamento em água quente entre as temperaturas limites de 62ºC a 65ºC (sessenta e dois a sessenta e cinco graus centígrados), durante 2 (dois) a 5 (cinco) minutos, toda carcaça de suíno entregue ao consumo com a pele; após a operação depilatória, a carcaça será lavada, convenientemente, antes de eviscerada.

III – Eviscerar, sob as vistas de funcionário do serviço de inspeção sanitária, em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação perfeita entre estas a cabeça e carcaça do animal; sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração e para tanto não devem ficar animais dependurados nos trilhos nos intervalos de trabalho.

IV – Executar os trabalhos de evisceração com todo o cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operações imperfeitas, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal aplicar as medidas preconiza-

das no artigo 164 e seus incisos do Regulamento de Inspeção Industrial Higiênico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal do município aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.320/2018.

V – Marcar a cabeça do animal, quando esta for destacada, para permitir uma fácil identificação com a carcaça correspondente. O mesmo procedimento deve ser adotado com relação às vísceras.

VI – Proibir a prática de insuflação de animais e de órgãos parenquimatosos.

SUBSEÇÃO I

INSPEÇÃO "ANTE MORTEM" E "POST MORTEM"

Art. 65 – Cumprir, no que se refere à inspeção "ante mortem", o disposto nos artigos 92 à 109 do Regulamento de Inspeção Industrial Higiênico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal do município aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.320/2018.

Art. 66 – Cumprir, no que se refere à inspeção "post mortem", o disposto nos artigos 110 à 168 para bovinos; artigos 169 a 177 para aves; artigos 178 a 193 para pescado, artigos 194 a 203 para suínos e nos artigos 204 a 207 para ovinos e caprinos do Regulamento de Inspeção Industrial Higiênico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal do município aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.320/2018.

Art. 67 – Considerar, quando da inspeção de; animais, carcaças e vísceras, previsto nos artigos 104 e 105, as limitações do estabelecimento, admitindo-se o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas, nos casos em que houver condições apropriadas para tal.

Art. 68 – Destruir, no próprio matadouro, os materiais condenados oriundos da sala de matança, utilizando para tal forno crematório ou outro meio apropriado.

Art. 69 - Quando se tratar de material com possível aproveitamento condicional para alimentação animal, admite-se o tratamento por cocção em água fervente pelo tempo mínimo de 2 (duas) horas, de forma que o material fique completamente cozido em todas as suas partes. Em caso de dúvida, proceder ao teste do suco rosado para verificação do cozimento completo. Permitir-se-á, excepcionalmente, a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial) desde que devidamente desnaturados com substâncias devidamente aprovadas para a finalidade e que o seu transporte seja efetuado em recipientes ou veículos estanques específicos.

Art. 70 – Marcar as carcaças ou vísceras julgadas em condições de consumo humano direto com os carimbos modelos 1 e 2 e as condenadas, após descaracterizadas, com o carimbo modelo 3, conforme Anexo. A carimbagem deve ser efetuada por funcionário de serviço de inspeção sanitária. A tinta utilizada na carimbagem deverá ser à base de violeta de metila (corante), conforme a seguinte fórmula: 10g (dez gramas) de violeta de metila em pó, 500 ml (quinhentos mililitros) de álcool absoluto de 450 ml (quatrocentos e cinquenta mililitros) de glicerina líquida, deve ser observada a seguinte técnica de preparação: dissolver a violeta de metila no álcool absoluto, aquecer de 45 a 50ºC (quarenta e cinco a cinquenta graus Celsius) em banho-maria e adicionar a glicerina á mistura álcool/corante, agitando sempre. A tinta deve ser guardada em frasco escuro com tampa esmerilhada e devidamente identificado.

CAPÍTULO II

LEITE E DERIVADOS

SEÇÃO I

CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 71 – Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I – Granja leiteira;

II – Posto de refrigeração;

III – Fábrica de laticínios;

IV – Usina de beneficiamento;

V– Queijaria.

§1º - Para fins deste Regulamento, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º - Para fins deste Regulamento, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinados à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru. Facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º - Para fins deste Regulamento, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§4º - Para fins deste Regulamento, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§5º - Para fins deste Regulamento, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

I – a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

SEÇÃO II

DO ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE LEITE E

DERIVADOS

Subseção I

Da Estrutura Física

Art. 72. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados deve receber, no máximo 2.000 litros de leite por dia para processamento.

Art. 73. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.

§ 1 A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§ 2 A área de recepção de leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.

§ 3 O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.

Art. 74. A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.

Art. 75. O posto de lavagem externa e lubrificação de veículos, quando existentes, devem ser afastados do prédio industrial.

Art. 76. O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises microbiológicas e físico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação.

§ 1 Não é obrigatória à instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

§ 2 A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.

§ 3 Os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

Art. 77. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.

§ 1 As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em câmaras frias.

§ 2 As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

§ 3 A etapa de salga por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial próprios, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmos ambientes.

§ 4 Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.

§ 5 O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.

Art. 78. Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento.

§ 1 O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos a identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.

§ 2 O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

Art. 79. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.

§ 1 O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

§ 2 Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

Subseção II

Dos Equipamentos e Utensílios

Art. 80. Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:

I - filtro de linha sob pressão ou clarificadora;

II - resfriador a placas;

III - bomba sanitária; e

IV - tanque de estocagem.

§ 1 Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:

I - realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;

II - recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e

III - industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.

Parágrafo único. Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção.

Art. 81. A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.

§ 1 Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72ºC a 75ºC (setenta e dois graus centígrados a setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termo registradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.

§ 2 Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62ºC a 65ºC (sessenta e dois graus centígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.

Art. 82. Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:

I - filtro de linha sob pressão ou clarificadora;

II - pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;

III - tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e

IV - envasadora.

§ 1 O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.

§ 2 O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termo registradores e termômetros.

§ 3 O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2ºC a 4ºC (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem.

§ 4 É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2ºC a 4ºC (dois graus centígrados a quatro graus centígrados).

§ 5 O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§ 6 É proibida a pasteurização de leite pré-envasado.

§ 7 É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.

Art. 83. Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positiva para a segunda.

Art. 84. A higienização de caixas de transporte reutilizáveis de leite e produtos lácteos deve ocorrer em área exclusiva e coberta.

Art. 85. Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:

I - fermenteira;

II - envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira; e

III - equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

§ 1 A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvase manual.

§ 2 A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.

Art. 86. Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:

I - tanque de fabricação de camisa dupla; ou

II - tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.

§ 1 O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.

§ 2 Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.

§ 3 Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização.

§ 4 A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.

§ 5 A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e não impliquem em risco de contaminação do produto.

Art. 87. Para fabricação de requeijão, são necessários os seguintes equipamentos:

I - tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e

II - equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.

Parágrafo único. O estabelecimento que produz creme e massa para elaborar requeijão deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de queijo e creme de leite.

Art. 88. Para fabricação de creme de leite, são necessários os seguintes equipamentos:

I - padronizadora ou desnatadeira;

II - tanque de fabricação de camisa dupla; e

III - envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não é obrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla.

Art. 89. Para fabricação de manteiga, são necessários os seguintes equipamentos:

I - tanque de fabricação de camisa dupla;

II - batedeira; e

III - lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos.

§ 1 O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de creme de leite, exceto a envasadora.

§ 2 A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque de refrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada.

Art. 90. Para fabricação de doce de leite, são necessários os seguintes equipamentos:

I - tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e

II - equipamento para lacrar a embalagem que assegure inviolabilidade do produto.

Art. 91. Para fabricação de ricota, são necessários os seguintes equipamentos:

I - tanque em aço inoxidável de dupla camisa; ou

II - tanque de camisa simples com injetor de vapor direto.

Parágrafo único. Quando utilizada a injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

CAPÍTULO IV

DO ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS

DAS ABELHAS E DERIVADOS

Seção I

Da Estrutura Física

Art. 92. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados deve receber no máximo 40 toneladas de mel por ano para processamento.

Art. 93. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.

§ 1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§ 2º O estabelecimento que recebe matéria-prima a granel deve possuir área para limpeza externa dos recipientes.

§ 3º As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel seja realizada no mesmo dia da recepção.

Art. 94. O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria-prima com dimensão compatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§ 1º As áreas devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências.

§ 2º O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

§ 3º As melgueiras podem ser armazenadas juntamente com as demais matérias-primas.

Art. 95. O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises necessárias para o controle da matéria prima e produto.

§ 1º Não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos;

§ 2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento de análise de umidade no mel.

Art. 96. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.

§ 1º A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§ 2º A higienização dos saches deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§ 3º O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizadas em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.

§ 4º O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras.

Art. 97. O estabelecimento que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.

Seção II

Dos Equipamentos e Utensílios

Art. 98. Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:

I - mesa desoperculadoras;

II - centrífuga; e

III - baldes.

Art. 99. Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:

I - baldes;

II - filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano;

III - tanque de decantação; e

IV - torneira.

§ 1º Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.

§ 2º Para envasamento em saches, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sache, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.

§ 3º Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.

§ 4º Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.

§ 5º Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador.

Art. 100. Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:

I - bandejas e pinças;

II - soprador; e

III - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem.

Art. 101. Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:

I - derretedor de cera;

II - filtro;

III - forma; e

IV - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminadora e cilindro alveolador.

Art. 102. Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:

I - recipiente de maceração;

II - filtro;

III - vasilhame para transferência do produto; e

IV - recipiente de estocagem.

Art. 103. Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos:

I - cureta; e

II - mesa ou bancada.

Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador.

Art. 104. O pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

Art. 105. Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmas dependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas Apismellífera, no que couber a tecnologia de fabricação.

CAPÍTULO V

DO ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE OVOS DE

GALINHA E OVOS DE CODORNA E DERIVADOS

Seção I

Da Estrutura Física

Art. 106 O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados deve receber, no máximo, três mil e seiscentos ovos de galinha ou dezoito mil ovos de codorna por dia, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo.

Art. 107 O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção e internalização da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas de processamento por paredes inteiras.

§ 1º A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.

§ 2 A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§ 3º Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.

Art. 108 A higienização das caixas de transporte de matéria prima, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

Parágrafo único. A higienização das caixas de transporte de matéria prima pode ser realizada na área de recepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.

Art. 109 A higienização de embalagem secundária, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

Art. 110 A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.

§ 1º Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com temperatura ambiente não superior a 16º C (dezesseis graus centígrados).

§ 2º A higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desde que esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer em momento distinto da produção.

§ 3º A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização.

Art. 111 O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.

§1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

§ 2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico sanitárias e de operação do estabelecimento.

Art. 112 O estabelecimento deve utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Seção II

Dos Equipamentos e Utensílios

Art. 113 A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para este fim.

§ 1º Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem.

§ 2º É proibida a lavagem por imersão dos ovos.

§ 3º Os ovos de galinha e de codorna destinados a fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.

§ 4º É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão).

Art. 114 Para a produção de ovos de galinha são necessários os seguintes equipamentos:

I - câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;

II - classificador por peso; e

III - recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.

Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.

Art. 115 As operações de ovoscopia, classificação por peso, lavagem e secagem podem ser realizadas por processos equivalentes aos dispostos nos artigos 113 e 114 deste Decreto.

Art. 116 As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem ser de primeiro uso.

Parágrafo único. A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com material impermeável, resistente e que permita limpeza e desinfecção.

Art. 117 Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:

I - equipamento ou utensílio para quebra;

II - peneira ou filtro;

III - recipiente coletor provido de embalagem primária;

IV - recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;

V- tanque de recepção;

VI- filtro de linha sob pressão;

VII - pasteurizador a placas ou pasteurizador tubular;

VIII - resfriador a placas ou resfriador tubular;

IX - tanque pulmão;

X - envasadora; e

XI - câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.

§ 1º Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permita a segregação de ovos considerados impróprios.

§ 2º O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura,

Termo registradores e termômetros.

§ 3º Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.

§ 4º Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:

I - ser resfriados e mantidos a temperatura de 2ºC a 4º C (dois graus centígrados a 4 graus centígrados) e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra; ou

II - ser congelados e atingir a temperatura de -12 ºC (menos doze graus centígrados) em até 60 (sessenta) horas após a quebra e submetidos à pasteurização.

§ 5º Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§ 6º Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização e assim mantidos durante todo o período de estocagem.

Art. 118 Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:

I - recipiente para lavagem;

II - recipiente para cozimento;

III - fonte de calor;

IV - cesto perfurado;

V - recipiente para resfriamento;

VI - máquina trincadora;

VII - máquina descascadora;

VIII - recipiente para salmoura ou outros líquidos;

IX - balança; e

X - medidor de pH.

§ 1º Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico os estabelecimentos devem possuir ainda:

I - recipiente para tratamento térmico do produto envasado; e

II - termômetro.

§ 2º Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.

§ 3º Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.

§ 4º Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) até o final do prazo de validade.

TÍTULO VI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 119 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.

Parágrafo único – incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização: desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 120 – Os autos de infração e penalidades serão lavrados pelo Médico Veterinário inspetor do SIM, e a graduação das penalidades correspondentes serão aplicados pelo Diretor do SIM.

Art. 121 – Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de Origem Animal:

I – que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III – que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV – que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V – que não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento.

Art. 122 – Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

1º - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o beneficiamento determinado pela Inspeção Municipal;

2º - Nos casos de condenação, permite-se sempre o aproveitamento das matérias primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da Inspeção Municipal.

Art. 123 – Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral o disposto no artigo 543 do Regulamento de Inspeção Industrial Higiênico-Sanitário dos Produtos de Origem Animal do município de Mirassol d'Oeste-MT, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.320/2018.

Art. 124 – As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 125 – Toda inadimplência, originária de um processo administrativo; não quitada, será condicionante ou agravante para o registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 126 – As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência, e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

§1º - A ação criminal cabe, não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§2º - A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM, que poderá determinar a suspensão da Inspeção Municipal, cassação do registro, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio municipal.

§3º - A suspensão da Inspeção Municipal é aplicada pelo Inspetor Médico Veterinário do SIM, à qual está subordinado o estabelecimento; a cassação do registro é alçada responsável do SIM.

Art. 127 – Para garantir o cumprimento das disposições legais pertinentes à Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal, as autoridades policiais operarão em estreita colaboração com o SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 128 – Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 129 - O auto de infração deve ser assinado pelo Médico Veterinário Inspetor do SIM que constatar infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma ou por duas testemunhas.

Parágrafo único – Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 130 – A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias: a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Diretor do SIM para fazer parto do processo administrativo, e a terceira constituirá o arquivo do SIM.

Art. 131 – O auto de multa será lavrado, assinado pelo Inspetor Médico Veterinário do SIM e conterá os elementos que deram lugar à infração.

Art. 132 – Nos casos em que fique evidenciado não haver ou não ter havido dolo ou má fé, e tratando-se de primeira infração, o responsável do SIM deixará de aplicar a multa, cabendo ao Médico Veterinário que lavrou o auto de infração notificar o infrator e orientá-lo convenientemente.

Art. 133 – O infrator uma vez multado terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao responsável do SIM o competente comprovante de recolhimento à repartição arrecadadora municipal ou apresentar defesa por escrito cujo texto fará parte do processo administrativo.

Parágrafo único – O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o presente artigo é contado a partir do dia e hora em que o autor (infrator) tenha sido notificado da lavratura do auto de infração.

Art. 134 – A apreciação e julgamento do recurso referente ao artigo anterior serão julgados por um Comitê composto pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, na qualidade de presidente, pelo responsável do SIM, pelo Diretor da Vigilância Sanitária e pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 135 – O envolvimento e/ou a conivência de servidores do SIM em irregularidades passíveis de punição, é regulada pelo que dispõe o Regime

Jurídico dos servidores públicos de Mirassol d'Oeste-MT (Lei Complementar nº 157/2016).

Art. 136 – Os servidores do SIM, ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 137 – A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal, bem como normas de funcionamento de agroindústrias rurais de pequeno porte de produtos de origem animal que não estejam contemplados no presente Regulamento. As normas serão baixadas de acordo com a necessidade do município frente ao interesse dos produtores rurais de pequeno porte em produzir e comercializar estes produtos e seus derivados.

Art. 138 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 139 – A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº5741/2006.

Art. 140 – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar

§1º - O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Mirassol d'Oeste no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 141 – A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 142 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 143 – Estabelecimentos que estejam funcionando com obras concluídas ou funcionando como agroindústrias rurais de pequeno porte e que, em virtude deste Regulamento, queiram passar à jurisdição do SIM, podem enquanto se processa o registro. Em tais casos caberá ao SIM fixar o prazo para adequação.

§1º - Fixado o prazo a que se refere este artigo, os estabelecimentos que não tiverem sido registrados terão seu funcionamento interditado e só poderão retomá-lo depois de legalizada a situação.

§2º - A transgressão do disposto no parágrafo anterior implicará na apreensão de todos os produtos, onde se encontrem desde que tenham sido despachados após a suspensão da Inspeção Municipal sem prejuízo de outras penalidades que couberem.

§3º - Durante o prazo estabelecido para a legalização dos estabelecimentos, os mesmos ficam sujeitos às disposições do presente Regulamento.

Art. 144 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.

§ 1º - A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal incluem os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

§2º - Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

a) Matérias primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

b) Princípios Básicos ou Composição Centesimal;

c) Tecnologia do Produto.

Art. 145 – É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 146 – Serão solicitadas às autoridades de Saúde Pública as necessárias medidas visando a uniformidade nos trabalhos de Fiscalização Industrial e Higiênico-Sanitárias estabelecidas neste Regulamento.

Art. 147 – Caberão à Polícia Militar, Civil, Promotoria Pública e Secretaria de Saúde dar apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único – à Secretaria Municipal de Saúde compete, através do Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares, a fim de apurar a venda de tais produtos devidamente inspecionados, sendo que, caso existam produtos não inspecionados de origem bovina, estes serão apreendidos e oportunamente recolhidos e incinerados, sem prejuízo às demais sanções, tanto de ordem administrativa quando de origem criminal.

Art. 148 – O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do SIM, ou por conveniência administrativa.

Parágrafo único – ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria prima e dos respectivos produtos.

Art. 149 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, constantes no orçamento do Município de Mirassol d' Oeste-MT e será objeto de regulamentação específica.

Art. 150 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescado e derivados, de leite e derivados, de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 151 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos por meio de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

JOSÉ RENÊ VIEIRA DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Sustentável - Portaria nº 316/2018

SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO

Médico Veterinário - Matrícula nº 1270

VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA

Agente Sanitarista - Matrícula nº 4151

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 040 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REPONSAVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Designar o servidor **IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE, portador do RG. Nº 2567501-0 e CPF. Nº 053.665.541-36, Servidor Público Municipal lotado na Câmara Municipal no cargo de gente parlamentar de recepção**, residente na Rua Miguel Botelho de Carvalho, nº 3665 – Centro- Mirassol D'Oeste-MT., para responder como **OUVIDOR** da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Fica revogada a PORTARIA Nº 024 DE 06 DE MAIO DE 2015.

Artigo 4º - Está portaria terá efeito retroativo a data de 04 de maio de 2018, e entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 29 de Junho de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 041 DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PELOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS (RH), DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Nomear o servidor, **VALMIR BORGES VIRTUOSO,** Matricula nº 004, portador do RG nº 14646480 e CPF nº 702.850.711-49, residente e domiciliado a Rua Arvilino Dias, nº 1851, Bairro Parque Shangrilla, lotado no na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de auxiliar parlamentar administrativo, para exercer os **serviços de Folha de Pagamento e de Recursos Humanos (RH)** da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Fica revogada a PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 03 de Julho de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 042 DE 03 DE JULHO DE 2018. PONTO FACULTATIVO BRASIL X BÉLGICA

PORTARIA Nº 042 DE 03 DE JULHO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E:

ART. 1º. – Estabelecer Ponto Facultativo em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no dia:

06 de julho de 2018 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Bélgica pelas quartas de final.

ART. 2º. Na data mencionada no Artigo 1º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais desde que convocado pela Presidente da Câmara o Servidor responsável pelo serviço.

ARTI. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI Nº 1.478-18 - OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANTORES, ARTISTAS REGIONAIS

LEI Nº 1.478 DE 02 DE JULHO DE 2018.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS OU CONJUNTOS MUSICAIS LOCAIS EM EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS, ABERTURAS DE SHOWS OU EVENTOS MUSICAIS, FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Julho de 2018 a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, eventos artísticos e/ou culturais, financiados diretamente por recursos públicos no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-MT.

§1° Nos eventos que houver mais de 2 (dois) dias de apresentações, ficará reservado 1 (um) dia exclusivo para os artistas locais.

§2º Para fins do disposto nesta Lei são considerados artistas locais, aqueles que residem no Município de Mirassol D'Oeste-MT.

§3º A seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conjuntamente, com a organização do evento e com o Conselho Municipal de Cultura do Município de Mirassol D'Oeste-MT.

Art. 2º. O órgão competente da Prefeitura Municipal fiscalizará o cumprimento do disposto neta Lei.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N° 003 DE 03 DE JULHO DE 2018 - CONVOCA 3º COLOCADO PROCURADOR LEGISLATIVO

Decreto Legislativo n° 003 de 03 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sra. Marli Andromede Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o item 16, do Edital do Concurso Público 001/2017 de 06/12/2017.

Considerando que o 1º colocado para o Cargo de Procurador Legislativo não se apresentou no prazo estipulado no artigo 9º da Lei Complementar 157/2016;

Considerando que o 2º colocado para o Cargo de Procurador Legislativo, se apresentou no prazo estipulado, no entanto não preencheu todos os requisitos previstos no item 16 do edital.

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocado 3º colocado classificado ao cargo de Procurador Legislativo, conforme segue:

Procurador Legislativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
03	794338	Karina Boarim Rodrigues	69,00

Art.2º. O candidato a ser nomeado e empossado, deverá atender os seguintes procedimentos:

I – comparecer no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Decreto Legislativo, conforme determina o artigo 9º da Lei Complementar nº 157/2016, em horário de Expediente desta Casa de Leis, para tomar posse e receber a designação para o respectivo local de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, que comprove o que segue abaixo:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) CPF dos dependentes maiores de 14 anos; CPF do Pai e da Mãe; Conta Corrente no Banco do Brasil S/A; Carteira de Trabalho CTPS; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional); 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Comprovante de endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocidio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOBRES - MT

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOBRES - MT

Capítulo I

Das Finalidades do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – instituído pela Lei Municipal Nº 775/2001 de 30 de agosto de 2001 e reestruturado pela Lei Municipal Nº 968/2005, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre sua organização, composição e atribuições. O Conselho Municipal de Turismo de Nobres – COMTUR é um órgão consultivo e deliberativo que visa ampliar a participação popular na administração pública. Sendo também incumbência do Conselho planejar e coordenar as ações voltadas à formulação das políticas municipais de turismo, aos fatores socioeconômicos relacionados ao setor turístico no município, bem como assessorar o Poder Executivo Municipal de Nobres na implantação de uma política de desenvolvimento Turístico. Assim sendo reger-se-á pelas disposições do presente Regimento, tendo ainda as seguintes atribuições:

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem por objetivo principal formular e implementar a política municipal de turismo. Visando criar condições para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento, com bases sustentáveis da atividade turística municipal de forma a garantir o bem estar de seus habitantes, dos turistas, do patrimônio natural e cultural da região; bem como, estimular os investimentos estaduais, nacionais e internacionais no município de Nobres, cabendo-lhe as seguintes finalidades:

I - acompanhar, revisar e formular sugestões aos planos de turismo e desenvolvimento socioeconômico do setor, a serem propostos para o município;

II - sugerir e acompanhar a política municipal de turismo, na definição das diretrizes básicas para o seu desenvolvimento, fornecendo subsídios para

a elaboração das Diretrizes Orçamentárias na área do turismo, Plano Diretor, Plano Plurianual e o Orçamento Municipal;

III - fomentar a consolidação de infraestrutura empresarial competitiva no município, participando de parcerias com outras instituições no desenvolvimento dos serviços turísticos e encaminhando se necessário para as secretarias municipais pertinentes;

IV - propor a aplicação dos recursos financeiros destinados aos investimentos municipais na área do turismo, segundo proposto na lei de destinação do fundo municipal de turismo;

V - analisar e indicar projetos de infraestrutura visando ao desenvolvimento do setor turístico;

VI - promover debates, palestras e estudos, de forma a manter a comunidade informada dos planos e projetos básicos do turismo e suas implantações;

VII - Propor estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento do turismo;

VIII - sugerir medidas que visem disciplinar o turismo, emitindo pareceres de projetos, empreendimentos e serviços na área do turismo no município, quando solicitado;

IX - formular em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, o Plano de Ação do Turismo do Município;

X – sugerir por meio de regras e padrões para o exercício regular das atividades, serviços e empreendimentos turísticos no município, respeitando as normas do Ministério do Turismo e ou órgão federal competente;

XI - funcionar como fórum permanente de caráter consultivo em todas as questões que norteiam o desenvolvimento do turismo no município;

XII - propor investimentos públicos e privados que visem estruturar a cidade com equipamentos turísticos;

XIII – contribuir com o processo de fortalecimento da identidade turística do município;

XIV – colaborar com o estabelecimento, de resoluções, regras e padrões para o exercício regular das atividades e empreendimentos turísticos no município, respeitando as normas do Ministério do Turismo e/ou do órgão federal competente, de forma a garantir a proteção e conservação do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico, o desenvolvimento socioeconômico, do município e o bem-estar da população local;

XV - opinar e solicitar estudos sobre problemas, obras ou atividades que possam causar impactos na atividade turística do município;

XVI - estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com a Secretaria Municipal de Turismo de Nobres e entidades oficiais especializadas;

XVII – sugerir à Secretaria Municipal de Turismo de Nobres a celebração de convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas, de pesquisa ou atuação na área de turismo ou afins, para assessorá-la na realização de suas finalidades institucionais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMTUR (Lei Municipal Nobres)

I - Coordenar, incentivar e promover o Turismo, divulgando o Município;

II - Estudar, propor e orientar a Administração Municipal, com medidas de Difusão e Amparo ao Turismo, em colaboração com os Órgãos e Entidades Oficiais especializados;

III - Fazer a ligação entre a comunidade local e Poder Executivo, tanto trazendo à prefeitura as reivindicações da população, como apresentando a mesma os Planos do Órgão Municipal de Turismo para debate a apreciação;

IV - Contribuir com o Poder Executivo na elaboração e na implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;

V - Promover a Gestão junto a Iniciativa Local, com a Montagem de Campanhas promocionais para o Turismo;

VI - Promover Gestões para a captação de novos investimentos para a conservação e utilização do desenvolvimento sustentável;

VII - Contribuir para a Promoção de Campanha de conscientização da comunidade para o desenvolvimento Turístico, proporcionando um turismo de qualidade.

Capítulo II

Da Constituição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e em igual número de suplentes, com representantes do setor público e de entidades e representantes do setor de turismo, com a seguinte composição:

I – Secretária (o) Municipal de Turismo;

II - Um Representante da Secretaria Municipal de Cultura, indicado pelo Prefeito Municipal;

III - Um Representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA; indicado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso;

IV - Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, indicado pelo Prefeito Municipal;

V - Um Representante da Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária, indicado pelo Prefeito Municipal;

VI – Um representante da subprefeitura, indicado pelo Prefeito Municipal;

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Prefeito Municipal;

VIII - Um Representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

IX – Representante do Ministério Público Estadual junto a comarca de Nobres;

X - Um Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, indicado pelo seu Presidente;

XI - Um Representante dos Meios de Hospedagem, eleito entre seus pares;

XII - Um Representante do Setor de Bares, Restaurantes e Lanchonetes, eleito entre seus pares;

XIII – Um representante dos atrativos turísticos locais, eleito entre seus pares;

XIV – Um representante das Agências de Viagens receptivas, eleito entre seus pares;

XV – Um representante dos Guias e Condutores Locais, indicado pela sua entidade de classe;

XVI - Um Representante do Setor Artístico e de Artesanato Local, eleito entre seus pares;

XVII - Representantes das Associações Comunitárias, indicado pelos seus pares;

XVIII- Representante do setor de mineração, indicado pelos seus pares.

Parágrafo único: Os integrantes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, ao qual se dará publicidade.

§1º O Conselho Municipal de Turismo, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros, poderá sugerir a alteração de sua composição ao Chefe do Poder Executivo que, aquiescendo, providenciará a respectiva modificação através de proposição legislativa.

§2º Deverá ser respeitada a proporcionalidade de representação do Governo e Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal de Turismo.

§3º O mandato dos membros do conselho será de dois anos, admitida uma recondução.

§4º Os convidados especificados no inciso XIII tem a permanência limitada ao período do pleito vigente sem direito a voto ou deliberar sobre assuntos.

Art. 4º As indicações dos membros que compõem o Conselho serão encaminhadas mediante ofícios assinados pelas respectivas entidades/órgãos, sendo procedidas às nomeações através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A direção do Conselho Municipal de Turismo será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário (a) Executivo (a) e 1º e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente 1º e 2º Secretário (a) Executivo (a) e 1º e 2º Tesoureiro, serão eleitos em voto aberto entre os membros do Conselho, todos em pleno exercício de suas funções nas entidades e organizações que representam, para exercerem um mandato de três anos, com uma recondução.

DA COMPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – tem na sua composição os órgãos e instituições/entidades relacionadas na Lei Municipal que o instituiu.

§ 1º Perderá o mandato a entidade que não for representada por seus membros ou presidência em 3 (três) reuniões consecutivas (ordinárias ou extraordinárias) ou 5 (cinco) alternadas, se não justificadas com totalidade.

§ 2º Em caso de desligamento do representante da entidade no COMTUR, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de um novo representante.

§ 3º Em caso de inclusão ou exclusão de uma entidade no COMTUR, esta deverá ser submetida à aprovação da plenária, por maioria dos votos, e posteriormente encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para as providências legais.

Art. 7º As entidades interessadas em fazer parte do Conselho deverão apresentar a cópia dos atos constitutivos, o regimento/ ou estatuto da entidade e relação dos membros da diretoria para apreciação da plenária.

Art. 8º Cada órgão e entidades participantes do COMTUR delegarão competência decisória e indicarão oficialmente 2 (dois) representantes, sendo um membro titular e um suplente, ambos com mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Na impossibilidade de participação dos membros indicados, o Presidente da entidade poderá representar oficialmente a entidade no Conselho.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A estrutura organizacional do COMTUR será composta de:

I - Plenária;

II – Coordenação Geral (Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva);

III – Tesouraria, e

IV - Comissões ou Grupos de Trabalho permanentes e/ou temporários.

DAS COMPETÊNCIAS

I – Da Competência da Plenária

Art. 10º Os assuntos a serem submetidos à apreciação da Plenária em conformidade com o estabelecido na finalidade deste Regimento, sendo apresentados pela coordenação geral ou também por qualquer um dos membros do COMTUR.

I - analisar os assuntos encaminhados a sua apreciação, emitindo pareceres sobre os mesmos.

II - discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho, previstas no capítulo I, art. 2º, deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Prioritariamente, os assuntos que comporão a pauta das reuniões ordinárias, deverão ser submetidos, por escrito, ao Secretário Executivo do Conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

II – Da Competência da Coordenação Geral (presidência, vice-presidência, secretaria executiva, tesouraria).

Art. 11º Elaborar a pauta a ser discutida nas plenárias.

I – Acompanhar e auxiliar as reuniões dos grupos temáticos, sempre que solicitado pelo coordenador do grupo.

II – Reunir as associações de bairros organizadas a fim, de ouvi-las e comunicá-las das ações e atividades do Conselho.

III - Constituir e ou extinguir comissões ou grupos de trabalho, que se enquadrem nos casos de perda de mandato referidos neste regimento, ouvidos os demais membros do COMTUR em regime de plenária, se tratando de assuntos a estes delegados e de interesse do turismo do Município;

IV – Elaborar a agenda de reuniões ordinárias anuais, na primeira reunião ordinária de seu mandato.

III – Da Competência da Presidência.

Art. 12º A Presidência do COMTUR será exercida por um membro eleito dentre seus pares.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente a Coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Secretario Executivo.

Art. 13º Ao Presidente do COMTUR caberá o voto de desempate, quando assim for exigido.

Art. 14º São atribuições da Presidência:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR;

II - aprovar a pauta das reuniões;

III - submeter à Plenária o expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV – requisitar serviços dos membros do COMTUR e delegar competências;

V – oficializar os atos determinados pela coordenação;

VI - representar o COMTUR ou delegar sua representação;

VII - autorizar a divulgação na imprensa de assuntos apreciados pelos conselheiros do COMTUR;

VIII - resolver questões não previstas neste Regimento, com apoio dos conselheiros membros em plenária, e para posterior aprovação do Chefe do poder Executivo;

IX - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

X - propor calendário anual de reuniões ordinárias.

XI – convocar até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência as reuniões ordinárias e extraordinárias e ou modificações no calendário necessárias, e presidir as mesmas;

XII – acatar a execução das resoluções e deliberações emanadas do COMTUR em plenária e dos poderes Executivo e Legislativo;

XIII – assinar documentos do Conselho, bem como as Atas que forem lavradas, estas, juntamente, com o Secretário e com os demais membros;

IV - Da Competência do Vice-Presidente

Art. 15º A Vice-Presidência do COMTUR será exercida por membro integrante deste Conselho, eleito dentre seus membros.

Art. 16º São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.

V - Da Competência da Secretaria Executiva

Art. 17º Os serviços da Secretária Executiva serão desenvolvidos com apoio técnico, operacional e administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, através de um membro eleito pelo conselho.

Art. 18º Os documentos e expedientes enviados ao COMTUR serão recebidos e registrados pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Executiva efetuar controle sobre os documentos, mantendo a Presidência do COMTUR informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das comissões constituídas.

Art. 19º Após a recepção dos documentos de que trata o art. 18º deste Regimento, serão encaminhados à Presidência do COMTUR, para exame e constituição de comissão de estudo e parecer, se for o caso.

Art. 20º São atribuições do Secretário (a) Executivo (a):

I - assessorar as atividades do COMTUR;

II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do COMTUR;

III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do COMTUR;

IV - organizar e manter arquivada a documentação relativa às atividades do COMTUR;

V - recolher dados e informações necessárias à complementação das atividades do COMTUR;

VI - receber dos membros do COMTUR sugestões para a pauta de reuniões, com antecedência mínima de cinco dias úteis;

VII - formular a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do COMTUR;

VIII - elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos relacionados aos temas tratados pelo COMTUR;

IX – representar o Presidente e ou o Conselho, na ausência deste e do Vice-Presidente do COMTUR;

X – preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites para apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

XI – distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos a estudo e considerações;

Parágrafo único. Na ausência do Presidente e seu vice, o Secretário, no âmbito de suas competências, designará seu suplente para prestar serviços burocráticos e estar à frente de todo o expediente.

VI – Da competência do tesoureiro

Art. 21º- É de competência do tesoureiro:

I – Preparar as demonstrações mensais de despesas e receitas

II – Registrar os recursos orçamentários do COMTUR

III – Manter os controles necessários à execução orçamentária do COMTUR, referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e ao recebimento das receitas do fundo, consorciando assinaturas das movimentações entre o tesoureiro e o presidente.

VI - Da Competência dos Membros do Conselho

Art. 22º Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões do Conselho;

II. Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

III. Participar das discussões e votações, bem como apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;

IV. Assinar juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Executivo, as atas, resoluções e pareceres;

V. Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

VI. Desempenhar os encargos que lhes forem distribuídos pela Coordenação;

VII. Comunicar por escrito com antecedência de no mínimo vinte e quatro horas a Coordenação quando tiverem que se ausentar do Município ou não puderem comparecer às reuniões para as quais forem convocados, indicando o seu suplente, na ausência do suplente um representante da entidade;

VIII. Cumprir as determinações do presente Regimento.

XIX. Manter sempre a apreciação da plenária, as questões de substituição dos integrantes da coordenação.

Seção VII – Da Competência Das Comissões ou Grupos de Trabalho

Art. 23º A Coordenação Geral do COMTUR poderá, ouvidos os demais membros constituírem Comissões ou Grupos de Trabalho, de caráter temporário ou permanente, em conformidade com o inciso III, do art. 11º, deste Regimento.

§ 1º As Comissões ou Grupos de Trabalho têm por finalidade estudar, analisar e propor soluções através de pareceres concernentes aos assuntos que forem apresentados em reunião do COMTUR, analisando tecnicamente cada caso.

§ 2º As Comissões ou Grupos de Trabalho serão formados respeitando o limite mínimo de 4 (quatro) integrantes membros do COMTUR, titulares ou suplentes, onde um deles será o Coordenador e outro o Relator, podendo incluir-se igual número de representantes das instituições participantes do COMTUR ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pela plenária.

§ 3º A escolha na composição das Comissões ou Grupos de Trabalho deverá considerar a competência técnica e a atuação dos candidatos sobre o assunto a ser discutido.

Art. 24º As decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo o voto de desempate a um membro da coordenação.

§ 1º Poderão participar das comissões ou grupos de trabalho, na qualidade de colaboradores, profissionais de outros órgãos da prefeitura ou de outras instituições públicas ou privadas desde que formalmente convidadas pelos grupos de trabalho/comissões.

§ 2º A falta consecutiva de 3 (três), ou cinco alternadas reuniões da comissão ou grupo de trabalho, ocasionará a substituição do representante devendo a entidade nomear substituto.

§ 3º Os grupos/comissões permanentes devem reunir-se no mínimo a cada 2 (dois) meses, ou sempre que se fizer necessário. Já os grupos/comissões temporários tantas vezes quanto se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos.

§ 4º Para a questão de quórum nas reuniões se faz necessária à participação de no mínimo 3 (três) representantes além do Coordenador.

§ 5º Os Grupos de Trabalho estabelecerão seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

§ 6º Os Grupos de Trabalho funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Turismo, além das disposições deste Regimento.

§ 7º Os Grupos de Trabalho temporários serão extintos, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos apresentados.

§ 8º As atividades dos Grupos de Trabalho compreenderão discussão e serviços setoriais de apoio pleno ao funcionamento do Conselho, a quem compete aprovar ou não as propostas por elas encaminhadas em plenária.

Capítulo VIII

Das reuniões do Conselho Municipal de Turismo

Art. 25º A Plenária do COMTUR realizará uma reunião ordinária a cada mês, conforme agenda pré-estabelecida pelo calendário anual, obedecendo aos requisitos para a data da convocação, com data e hora marcadas para seu início e termino, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 1º A Presidência do COMTUR poderá convocar reuniões extraordinárias, quando necessário ou sempre que solicitadas, por escrito pelos membros do Conselho, que deliberarão com maioria absoluta, respeitando o prazo de convocação de no mínimo 5 (cinco) dias.

§ 2º A Secretaria Executiva deverá distribuir aos membros do COMTUR, com antecedência mínima de 48 horas, a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões.

Art. 26º As reuniões da Plenária do COMTUR obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos será executada pela Presidência do COMTUR;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apresentação, discussão e encaminhamento da pauta do dia;

IV - palavra livre a critério da Plenária do COMTUR, abertura da palavra para manifestações;

V - constituição de Comissões ou Grupos de Trabalho, se for o caso;

VI – a reunião deverá obedecer ao horário de inicio, bem como o tempo de reunião estipulados pela convocação;

VII - encerramento da reunião será feito pela Presidência do COMTUR.

Parágrafo único. As reuniões acontecem itinerantes priorizando territórios turísticos, valendo-se de localidades que apresentem fácil acesso.

Art. 27º Os pareceres das Comissões ou Grupos de Trabalho, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues ao Secretário Executivo, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo exceções justificadas e admitidas pela Presidência.

Art. 28º Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres das Comissões ou Grupos de Trabalho, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do COMTUR.

§ 1º Terminada a exposição dos pareceres das Comissões ou Grupos de Trabalho, os mesmos serão postos em discussão e aberto a questionamentos, sendo assegurado o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para as manifestações de cada membro da Plenária inscrito, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

§ 2º O uso da palavra será concedido pela Presidência, na ordem em que for solicitado as inscrições.

Art. 29º Após as discussões o parecer será votado pela Plenária.

§ 1o Quando a discussão por qualquer motivo não for encerrada em sua sessão ficará adiada para a sessão seguinte, devendo esta ser agendada no máximo 7 (sete) dias após a primeira reunião.

§ 2º Somente terão direito a voto um dos representantes das entidades descritas no incisos I a XVI, do art. 3º, e parágrafos ou daquelas que vierem a se incorporar ao COMTUR como membro ativo.

Art. 30º As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença dos presentes, os quais deliberarão por maioria, conferindo-se ao presidente, além do voto comum, também o de qualidade.

§ 1º A votação será sempre nominal.

§ 2º Dependendo da matéria em debate, poderão ser convidados às reuniões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer Secretário Municipal, sem direito ao voto.

§ 3º O direito a voto direciona a cada entidade representada apenas um voto que poderá ser proferido pelo titular e na ausência dele pelo seu suplente.

Capítulo IX

Das Atas

Art. 31º As atas serão lavradas e assinadas devendo resumir com clareza os fatos relevantes ocorridos durante as sessões, contendo obrigatoriamente:

I – dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

II – nome do Presidente ou de seu substituto legal;

III – nomes dos membros presentes, bem como eventuais convidados;

IV – nomes dos membros ausentes;

V – registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, das deliberações e das resoluções emitidas, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

§ 1º Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada quando for o caso, submetida ao Conselho, assinada e o Presidente, ao encerrá-la, deve subscrevê-la com a data da aprovação.

§ 2º As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guardá-lo é atribuída à Secretaria do Conselho.

Capítulo X

Das Substituições e Perdas de Mandato

Art. 32º Os membros titulares e suplentes do Conselho estarão dispensados de comparecer às reuniões por ocasião de férias ou de licenças regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, os membros do Conselho deverão comunicar com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo o motivo urgente e devidamente justificado.

Art. 33º O presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos ocasionais, pelo Vice-Presidente e, em falta, pelo Secretário.

Art. 34º Em suas ausências, os membros do Conselho serão substituídos por seus suplentes.

Art. 35º Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I – faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas;

II – incompatibilidade com o exercício do cargo por improbidade;

III – O Presidente do Conselho deverá se afastar do cargo em caso de candidatura a cargos públicos eletivos ou em caso de nomeação de cargos comissionados.

IV - Em caso de exoneração do membro representante do Executivo, o mesmo automaticamente deverá ser substituído através de decreto municipal. Sabendo-se que o representante titular e suplente do Poder Executivo, seja especificamente um funcionário de carreira, lê-se efetivo, podendo então o segundo ser contratado temporário.

§1º Na hipótese da entidade não se fazer mais presente ou não indicar novos membros a mesma será destituída, mediante comunicação oficial expedida pela presidência do Conselho com antecedência de 30 (trinta dias), devendo a substituição definitiva da entidade, dar-se através de alteração em lei.

§ 2º O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, prevalecendo o direito a contraditória e ampla defesa.

§ 3º Os membros dos Grupos de Trabalho perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos aos membros do Conselho Municipal de Turismo.

§ 4º Quando o membro do conselho a ser destituído for o Presidente do Conselho, a plenária com a maioria dos votos presentes é competente para declarar perda de mandato, facultando de mesma forma a apuração da infração ou falta grave, prevalecendo o direito do contraditório e ampla defesa.

§ 5º Em caso de destituído o Presidente do Conselho, faz-se eleição somente para o exercício do cargo para o restante do pleito em vigência, determinando-se apto para candidatura qualquer membro que não esteja ocupando cargo na coordenação.

§ 6º Caso de renúncia de qualquer membro da coordenação, segue-se os mesmos princípios do presente artigo.

Capítulo XI

Das Eleições

Art. 36º As chapas que concorrerão aos cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão ser apresentadas até 30 dias antes da Eleição.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do COMTUR serão eleitos dentre seus conselheiros, por eleição aberta, bianualmente, no mês de junho, em reunião ordinária convocada para esta finalidade, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º Para os cargos de Presidente e Vice-Presidente na mesma chapa, somente poderão compor representantes de Entidades Membro distintas.

§ 3º A entidade Membro poderá, a seu exclusivo critério, indicar o representante titular para composição da chapa.

Parágrafo único. Somente terão direito a voto apenas um dos representantes das entidades descritas.

Art. 37º Será considerada chapa vencedora para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do COMTUR aquela que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Art. 38º Para ser votado, constitui condição *sine qua non* que o candidato seja conselheiro e tenha participado, de forma efetiva e regular, no COMTUR, por período nunca inferior a seis (6) meses, salvo na condição de suplente.

CAPÍTULO XII

DO FUNDO DO TURISMO

Art. 39° O Fundo Municipal do turismo –FUMTUR – tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao incremento do turismo no município, executado e coordenado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 40º O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e apoio na sua estrutura de execução e/ou controles contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas.

Art. 41º A composição do FUMTUR dar-se-á da seguinte forma:

I – Presidente

II – Tesoureiro

III – Secretário

IV – Três membros titulares e três suplentes para o conselho fiscal

§ 1º Os membros do FUMTUR serão escolhidos entre os conselheiros do COMTUR, mediante eleição.

§ 2º O secretário Municipal de turismo, obrigatoriamente, deverá ser um dos responsáveis que assina pelo FUMTUR e os outros serão o presidente e o tesoureiro do FUMTUR.

§ 3º O presidente do FUMTUR não poderá cumular função de presidente do COMTUR;

Art. 42º Dever-se-á realizar eleição da diretoria do COMTUR e ao FUMTUR para convalidar e ratificar os atos administrativos, conforme as normas preceituadas neste decreto, no prazo mínimo de 30 dias, sob pena de nomeação de uma junta para coordenar e convocar novas eleições.

Art.43º São atribuições dos gerenciadores do Fundo Municipal do Turismo:

I – Preparar as demonstrações mensais de receita e despesa;

II – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos;

III – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo.

Art. 44º São receitas do Fundo:

I – As transferências oriundas do Orçamento do Município;

II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeira;

III – O produto de convênios firmados;

IV – Arrecadação de taxas e tributos que o município vier a criar;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito e receber por força de Lei e de Convenio do setor;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito.

§ 2º A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – De previa aprovação do Conselho Municipal de Turismo.

Art.45º Constituem ativos do Fundo Municipal do Turismo:

I – Disponibilidade monetária em Banco, oriundas de receitas especificadas;

II – Direito que porventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ou doados, com ou sem ônus, ao Fundo.

Parágrafo Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Turismo, passando a aprovação da plenária do COMTUR sendo aprovado com maioria dos votos dos presentes.

Art. 46º Constituem passivos do Fundo Municipal de Turismo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Conselho Municipal de Turismo, venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema.

Art. 47º O orçamento do Fundo Municipal de Turismo evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Turismo integra o Orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal do Turismo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 48º A contabilidade do Fundo Municipal de Turismo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema observada os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 49º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitantemente e subseqüente e de informar, inclusive de aprimorar e apurar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 50º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos e receitas.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Turismo e demais demonstrações exigidos pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 51º Será aberto um crédito especial, mediante Lei especifica, para inclusão, no Orçamento vigente no município, de dotação orçamentária destinada ao FUMTUR.

Art. 52º A despesa do FUMTUR se constituirá de:

I – Pagamento pela prestação de serviços para execução de programas ou projetos específicos do plano de incremento turístico;

II – Aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle do desenvolvimento turístico;

IV – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessária à execução das ações.

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º Os membros do COMTUR poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhado-as à Secretaria Executiva.

§ 1º O Secretário Executivo submeterá à Presidência do COMTUR as propostas de alteração deste Regimento, as quais serão encaminhadas para votação em Plenária.

§ 2° A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do COMTUR presentes na plenária.

Art. 54º A participação dos membros no COMTUR é considerada serviço de relevância pública e não remunerado.

Art. 55º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvida a Plenária.

Art. 56º. O Poder Público Municipal disponibilizará os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao fiel e adequado cumprimento deste Regimento.

Art. 57º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres, 12 de janeiro de 2018.

-

Ademar Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

RG nº 0317011-0

Antônio Constantino da Silva Campos

Presidente do FUMTUR

RG nº360111 SSP/MT

Cleber de Oliveira Leite

Tesoureiro

RG nº 28.698.821-5 SSP/MT

Daniel Martins da Cruz

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

RG nº 887182 SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.486/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 1.486/2018

"Dispõe sobre criação do Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do Fundeb de Nobres e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE NOBRES para gerir os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, de natureza contábil e financeiro, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º. A referida Portaria dispõe sobre a obrigatoriedade de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para movimentação dos recursos do FUNDEB.

Art. 3º. O Fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil, fundamental e à remuneração dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei.

Art. 4º. O Fundo terá natureza contábil e financeiro, e ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, através de seu(sua) Secretário(a) Municipal(a) como ordenador(a) de despesas, sob orientação do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo - FUNDEB.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECEITA DOS FUNDOS

Art. 5º. O Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB será constituído das fontes de receitas especificadas no art. 60, incisos II e VII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 6º. Os recursos Municipais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão repassados automaticamente para a conta única e específica deste Fundo.

Art. 7º. Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 8º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput do artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º. Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação infantil e fundamental, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º. Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica municipal.

§ 2º. Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

Art. 10. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - Profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

III - Efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 11. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - No financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II - Como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 13. A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORDENADOR DO FUNDO

Art. 14. São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Desportos da Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso:

I - Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Nobres;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FMET, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Nobres e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis de receita e despesa do SEMEC;

VI - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e Tribunal de Contas da União - TCU, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis em observância as determinações das respectivas Cortes de Contas e em conformidade com a Legislação vigente.

VII - Assinar transações financeiras juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do SEMEC;

IX - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMET;

X -Financiar total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Das Disposições Transitórias

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 15. A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 16. Além das finalidades acima a presente lei tem por objetivo assegurar, dentre outros aspectos, a ampla transparência dos gastos realizados com recursos do FUNDEB, de modo que, em cumprimento às disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência), assim como dos arts. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, esses recursos sejam movimentados por meio exclusivamente eletrônico.

Art. 17. O Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB terá vigência por tempo indeterminado, salvo a determinação da lei federal sobre o mesmo.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 03 de julho de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2018

PORTARIA Nº. 139/2018

"Declara Vacância do Cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor efetivo Sr. ***MIGUEL BENEDITO DE BARROS****."*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 63, inciso II, alínea "*a*" da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar a **vacância** do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor efetivo Sr. **MIGUEL BENEDITO DE BARROS,** matrícula 10172, inscrito no RG 684726 SSP/MT e devidamente cadastrado no CPF nº 468.440.661-04, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a contar da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Julho de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

FUMTUR

NOBRES – MT

Art.1º O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Nobres/MT, instituto pela Lei Municipal nº 1.420/2016 que dispõe sobre sua organização, composição e atribuições, será regido pela Lei que o instituiu e disciplinado pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – é um instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações, projetos e programas turísticos, no âmbito da política municipal de turismo.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.3º O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – será constituído por:

I – as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, creditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III – contribuições de qualquer natureza, sejam publicas ou privadas;

IV – recursos de convênios que sejam celebrados especialmente para os fins de desenvolvimento do turismo;

V – transferências, auxílios e subvenções específicos de entidades, empresa e órgãos da administração direta ou indireta, internacionais, federais, estaduais e municipais, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de programas e projetos turísticos e ecológicos no município;

VI – recursos transferidos pelo município ou entidades privadas, orçamentários ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, que venham a ser, por lei ou decreto, atribuído ao Fundo;

VII – o produto de arrecadação de taxas cobradas pelo uso de próprios municipais administrativos pelo Departamento Municipal de Turismo;

VIII – o produto dos públicos cobrados pela venda de material turístico oficial da cidade;

IX - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidas a títulos de cachês e direitos;

X – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

XI – produto de operação de credito, realizadas pelo município, observada a legislação pertinente e destinadas ao fim especifico do turismo municipal e regional;

XII – recursos advindos de tributos relacionados ao turismo de origem municipal, estadual ou federal (tal como o ICMS Turístico);

XIII – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis do FUMTUR;

XIV- outras rendas eventuais;

§1º O orçamento da Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura – SELTC – deverá prever recursos anuais para o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

§2º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Art. 4º Os recursos do FUMTUR – serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo COMTUR;

II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços de turismo, inclusive os de uso da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

III – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo enunciados no item I;

IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – fomentar:

a) As atividades turísticas, sob todas as formas de manifestação; b) A publicação de materiais promocionais acerca das atrações turísticas do Município, sob todas as formas de mídias;

CPÍTULO III

DA GESTÃO DO FUMTUR

Art. 5º O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – será regido pelo Conselho Municipal de Turismo, sob orientação e controle da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo as movimentações autorizadas pelo

Presidente do COMTUR em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único O Chefe do Poder Executivo poderá delegar ao Secretário Municipal de Turismo a competência para gerir e ordenar despesas à conta do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, inclusive, para assinar os cheques respectivos juntamente com o presidente do COMTUR.

Art.6º O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – terá sua diretoria composta por 2 conselheiros fiscais do COMTUR, presidente do COMTUR e o Secretário Municipal de Turismo e Cultura;

Art.7º No encerramento de cada exercício financeiro, a diretoria do FUMTUR emitirá relatório de prestação de contas dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do município de Nobres;

Art.8º Compete ao Conselho Municipal de Turismo, no âmbito da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, de acordo com o Regimento Interno:

I – tornar Público o orçamento, a prestação de contas e as suas ações, conferindo transparência para seus atos;

II – fiscalização a captação, o repasse e a aplicação de recursos que lhe forem destinados;

III – examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executadas;

IV – desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal, seja a que título for;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais a aqueles prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do Turismo;

VI – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

VII – apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento do turismo local;

VIII – emitir parecer relativo a financiamento de iniciativa, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecido na regulamentação da Lei Municipal nº 1.420/2016;

X – decidir sobre a destinar as aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

XIII – desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitando sua capacidade receptiva, bem como seu patrimônio natural, cultural, histórico e artístico;

XIV – contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;

Art.9º A contabilidade do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, assim como informar, apropriar e apurar custos dos serviços, além de viabilizar a interpretação e a análise dos resultados obtidos;

Art.10º A escrituração contábil do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será feita pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Nobres, que emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

§1º Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa e demais demonstrações exigidas pela legislação própria.

§2º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art.11º As contas e os relatórios de gestão do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO IV

DA DELIBERAÇÃO PRÉVIA

Art.12º A deliberação prévia do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR no âmbito da aplicação dos recursos do FUMTUR serão procedidas na forma do Estatuto do referido Conselho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13º Os membros do COMTUR poderão apresentar propostas de alteração desde Estatuto, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as ao Presidente.

Parágrafo único. A alteração proposta será aprovada em plenária se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do FUMTUR.

Art.14º Este Estatuto entra em vigor na data de sua elaboração e aprovação pelos membros do COMTUR e pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Nobres, 12 de Janeiro de 2018.

-

_____

Ademar Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

RG nº 0317011-0

_____

Antônio Constantino da Silva Campos

Presidente do FUMTUR

RG nº360111 SSP/MT

_____

Cleber de Oliveira Leite

Tesoureiro

RG nº 28.698.821-5 SSP/MT

_____

Daniel Martins da Cruz

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

RG nºº 887182 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2018, DATADA DE 03 DE JULHO DE 2018.

Concede progressão por tempo de serviço (nível) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 703/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Manoel Florêncio Duarte de Oliveira	Gari	C	11	C	12
02	Nilda Maria Lopes Coelho	Agente de Serviços Administrativos	D	9	D	10

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei n° 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 03.07.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

JURIDICO
LEI Nº 468, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Autor: Vereador Andrey Alves de Oliveira – P.S.D

Dispõe sobre a denominação de Prédio Público da Coordenadoria de Frotas, Transportes e Vias Públicas de Nortelândia-MT, e dá outras providências.

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º É denominado "Vereador Augusto Costa Lima - Augustão" o edifício sede da Coordenadoria de Frotas, Transportes e Vias Públicas, localizado na Avenida Diamantino nº 2033 – Bairro Joaquim da Silva.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 3º dia do mês de Julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 03.07.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 0011/2018 - DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0001559/2018

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 0011/2018 - DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0001559/2018

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO registro de preços de **Aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 851917/2017 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA**, conforme exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No dia 03 (três) de julho de 2018, às 09h30min, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT., a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados à Portaria nº 001/2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se **"licitação deserta".**

Nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório. A Pregoeira e equipe de apoio, com efeito, decidiu considerar o certame **DESERTO** e, portanto, sem vencedores, conforme anexo ATA registrada na plataforma da BLL.

O processo será enviado à autoridade superior para apreciação e, devendo ser tomadas as medidas necessárias à repetição do certame, em sua forma eletrônico, caso seja de interesse da Secretaria solicitante.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Valquíria Ana de Campos

Presidente

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO CHICA

CPF: 156.853.888-02

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas municipais de Nova Bandeirantes, verba FNDE/PNAE de 2018

VALOR GLOBAL: R$ 7.008,00 (sete mil e oito reais),

VIGÊNCIA: 07/06/2018 A 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATADO: ENOQUE CLAUDIO DA SILVA

CPF: 400.252.258-04

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas municipais de Nova Bandeirantes, verba FNDE/PNAE de 2018

VALOR GLOBAL: R$5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 A 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

CONTRATADO: PEDRO TESSARO

CPF: 367.219.489-15

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas municipais de Nova Bandeirantes, verba FNDE/PNAE de 2018

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 A 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 023/2018 Processo Administrativo nº 038/2018,**no dia **20 julho de 2018 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e peças em retifica de bomba e bico para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de Nova Bandeirantes/mt.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de julho de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATADO: JOÃO PAULO MATIAS DOS SANTOS

CPF: 026.944.431-92

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas municipais de Nova Bandeirantes, verba FNDE/PNAE de 2018

VALOR GLOBAL: R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 A 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018

CONTRATADO: DJANIRA MARIA DO NASCIMENTO CONRADO

CPF: 385.511.411-20

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas municipais de Nova Bandeirantes, verba FNDE/PNAE de 2018

VALOR GLOBAL: R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 A 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA

CPF: 616.746.051-53

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL:R$ 4.821,00 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATADO: IZAIAS SOCORRO DE OLIVEIRA

CPF: 280.111.648-30

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL:R$ 8.996,70 (oito mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATADO: INÊS TEREZINHA PINHEIRO

CPF: 906.450.739-20

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL:R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 020/2018 Processo Administrativo nº 032/2018,**no dia **17 julho de 2018 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em retifica de motores.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de julho de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018

CONTRATADO: FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA

CPF: 370.987.139-53

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATADO: VICENTE TEIXEIRA DOS SANTOS

CPF: 539.603.439-49

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 8.325,30 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018

CONTRATADO: VALDEMAR MATIAS DOS SANTOS

CPF: 326.010.349-04

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 9.444,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATADO: SIRLENE VIVIAN

CPF: 912.927.191-68

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 9.008,00 (nove mil e oito reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018

CONTRATADO: SEBASTIÃO VIDAL DE SOUZA

CPF: 701.001.282-20

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL:R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018

CONTRATADO: OSVALDO KAORU TAKAHASHI

CPF: 571.335.309-53

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018

CONTRATADO: MILTON ASSIS DE ANDRADE

CPF: 616.755.801-97

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATADO: LEOCRECIO BERTUOL

CPF: 650.407.161-68

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 7.076,00 (sete mil e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATADO: IRINEU ALDINO WAGNER

CPF: 297.327.439-72

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$6.826,00 (seis mil oitocentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018

CONTRATADO: ELVIRO PEREIRA SOARES

CPF: 094.600.078-64

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018

CONTRATADO: ELMA BUENO VIEIRA

CPF: 275.777.848-00

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018

CONTRATADO: EDNA DOS SANTOS CARDOSO

CPF: 894.313.751-68

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 4.328,00 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018

CONTRATADO: ALFEU ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 912.628.791-91

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018

CONTRATADO: CLEONIR JOSÉ DA SILVEIRA

CPF: 581.068.981-72

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, VERBA FNDE/PNAE DE 2018

VALOR GLOBAL: R$8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018

CONTRATADO: ROGERIO PONTES DE ALMEIDA

CPF: 071.270.041-29

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCHER 15.000 (QUINZE MIL) BALAINHOS PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018

CONTRATADO: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 07.434.474/0001-90

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE **PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 837256/2016, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM/CAIXA**

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 07/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018

CONTRATADO: SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ: 27.154.402/0001-05

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O 26º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2018, SENDO QUE O CONTRATADO COLOCARÁ A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE UM CONTINGENTE TOTAL DE 05 (CINCO) SEGURANÇAS E 05 (CINCO) BRIGADISTAS.

VALOR GLOBAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018

CONTRATADO: MARINALVA FERRREIRA DA COSTA

CPF: 001.325.161-95

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCHER 30.000 (TRINTA MIL) BALAINHOS PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(três mil reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA

CPF: 616.746.051-53

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCHER 30.000 (TRINTA MIL) BALAINHOS PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(três mil reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018

CONTRATADO: MARIA JOSÉ CARLOTA DA COSTA

CPF: 001.384.891-73

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCHER 30.000 (TRINTA MIL) BALAINHOS PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(três mil reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018

CONTRATADO: WEILLIS VELOSO RAMOS

CPF: 063.085.671-08

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCHER 15.000 (QUINZE MIL) BALAINHOS PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018

CONTRATADO: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 22.754.518/0001-53

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO PROCESSO TÉCNICO (PSCIP - É UM PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO CRIADO PELO CORPO BOMBEIROS, E EXIGIDO PARA QUALQUER IMÓVEL A FINS DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AS PESSOAS) PARA O GINÁSIO DE ESPORTE EM NOVA BANDEIRANTES

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 071 de 18 de maio de 2018, em cumprimento ao que determina o Edital de Abertura desse Processo Seletivo, Edital nº 001/2018, e ainda,

Considerando, o transcurso normal da realização das provas objetivas e práticas em data de 01 de julho de 2018, conforme estabelecido no Edital Complementar nº 002 de 25 de junho de 2018.

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, os Gabaritos Prévios para conferência dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Apresentação dos Gabaritos Prévios das Provas Objetivas dos Níveis: Fundamental Incompleto e Completo; Médio e Técnico e; Superior. 1.2. Ressalta-se ainda, que o prazo para apresentação de recurso administrativo contra questões da Prova Objetiva, deverá ser impetrado até as 10:00hs do dia 04 de julho de 2018, junto a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização desse Processo Seletivo Simplificado. 1.3. Os eventuais recursos deverão estar fundamentados teoricamente, demonstrado a origem da pesquisa para avaliação da Banca Examinadora.

2. Editais Complementares serão publicados no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes MT, 02 de julho de 2018.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I – GABARITOS PRÉVIOS																				
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO																				
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS: AJUDANTE GERAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	B	B	A	A	C	D	A	A	C
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS: COZINHEIRO(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	B	D	A	B	D	D	B	B	B
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS: LAVADEIRA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	B	D	B	A	C	D	A	A	C
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS: VIGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	B	B	B	B	D	C	B	C	A
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS: ZELADOR(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Resposta	B	C	A	D	A	B	C	B	A	D	C	B	B	A	A	C	D	A	A	C

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO																				
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO: ENCARREGADO DE ÁGUA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	A	D	C	D	B	B	D	A	D
CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO: MECÂNICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	A	D	C	D	C	A	C	D	D
CARGO: AGENTE OPERACIONAL: MOTORISTA AMBULÂNCIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	D	B	D	C	D	C	D	B	A
CARGO: AGENTE OPERACIONAL: MOTORISTA CAMINHÃO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	D	B	D	C	B	D	A	A	A
CARGO: AGENTE OPERACIONAL: MOTORISTA ESCOLAR																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	D	B	D	C	B	B	A	A	A
CARGO: AGENTE OPERACIONAL: OPERADOR DE MOTOSSERRAS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	A	D	C	D	B	C	B	D	A
CARGO: AGENTE OPERACIONAL: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	D	B	D	C	A	A	D	B	D
CARGO: AGENTE OPERACIONAL: OPERADOR DE ROÇADEIRAS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	A	D	C	D	B	B	D	D	A
CARGO: AGENTE OPERACIONAL: TRATORISTA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	D	B	D	C	A	A	D	B	D
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	A	D	C	D	B	C	C	C	D
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: VIGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	A	D	C	D	C	D	B	D	A
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	D	A	B	C	B	D	A	C	A	D	C	D	A	D	A	B	C

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO																				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	D	B	A	C	D	D	B	A	D	B	C	B	C	B	D	A	D	B	A
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	C	D	C	C	D															
CARGO: ATENDENTE ODONTOLÓGICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	D	B	A	C	D	D	B	A	D	B	C	B	C	B	C	B	A	D	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	A	A	B	C	B															
CARGO: AGENTE OPERACIONAL: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	D	B	A	C	D	D	B	A	D	B	C	B	C	B	D	B	D	D	C
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	A	C	D	B	A															
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	D	B	A	C	D	D	B	A	D	B	C	B	C	B	D	A	C	A	A
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	D	B	D	B	B															
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	D	B	A	C	D	D	B	A	D	B	C	B	C	B	C	B	A	D	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	C	B	C	C	A															

NÍVEL SUPERIOR																				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Resposta	D	A	B	C	D	B	A	C	A	C	A	C	D	B	C	A	B	D	D	C
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	D	D	C	D	D															
CARGO: EDUCADOR(A) FÍSICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	B	C	D	B	A	C	A	C	A	C	D	B	C	D	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	A	A	D	B	D															
CARGO: ENFERMEIRO(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	B	C	D	B	A	C	A	C	A	C	D	B	C	D	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	D	B	D	B	A															
CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRONOMO(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	B	C	D	B	A	C	A	C	A	C	D	B	C	B	D	B	C	C
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	C	D	D	D	D															
CARGO: ENGENHEIRO(A) FLORESTAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	B	C	D	B	A	C	A	C	A	C	D	B	C	B	A	A	B	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	A	C	A	C	B															
CARGO: FARMACEUTICO(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	B	C	D	B	A	C	A	C	A	C	D	B	C	D	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	D	A	B	B	A															
CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	B	C	D	B	A	C	A	C	A	C	D	B	C	D	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	D	C	D	B	C															
CARGO: ODONTÓLOGO(A)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	B	C	D	B	A	C	A	C	A	C	D	B	C	D	C	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	D	C	D	C	B															

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018

CONTRATADO: P. A DE LARA – ME

CNPJ: 10.578.033/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **BANDA SHOW, PARA O 26º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ QUE SE REALIZARÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2018**, NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018

CONTRATADO: JOSE PAULO FURTADO

CPF: 517.737.409-20

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas municipais de Nova Bandeirantes, verba FNDE/PNAE de 2018

VALOR GLOBAL:R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 A 31/12/2018

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATADO: LEANDRA DA SILVA DOS SANTOS

CPF: 559.419.311-15

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas municipais de Nova Bandeirantes, verba FNDE/PNAE de 2018

VALOR GLOBAL: R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 07/06/2018 A 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃ

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 03 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA	072.083.751-00	8981/00009/2018
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA	072.083.751-00	8981/00010/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

03/07/2018

18/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 079/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 079/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0001-13

OBJETO: Aquisição de **VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIENTE** do município de Nova Brasilândia- MT, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no anexo I (TERMO DE REFERENCIA) e ADESÃO DA ATA 005/2018.

VALOR: **R$ 59.100,00(cinquenta e nove mil e cem reais)**

ASSINATURA**: 27 de Junho de 2018.**

VIGENCIA: **27 de Junho de 2018 a 27 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 78/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 78/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **L F PEREIRA ENGENHARIA EPP**

CNPJ**:** 24.686.425/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO CAIXÃO DE ATERRO – PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CORGÃO NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIAMT EM CARACTER DE EMERGENCIA CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS.

VALOR:R$ 28.164,30 (vinte e oito mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

ASSINATURA**: 26 de Junho de 2018.**

VIGENCIA:**26 de Junho de 2018 a 24 de Agosto de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ**:** 13.236.496/0001- 49

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 3.557,82 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** equivalente á 26,90% do valor contratual.

ASSINATURA: **28 de Junho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 03 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NAEL MOURA BORGES	007.187.931-53	8981/00053/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

03/07/2018

18/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 06/2018/GP/CMNG - ANA CARLA DILL PAIANO

PORTARIA Nº. 06/2018/GP/CMNG

O Exmo. Senhor, **VIENIR OLIVEIRA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART. 1º - **CONCEDER** férias a Servidora Pública da Câmara Municipal, Senhora **ANA CARLA DILL PAIANO**, Servidora Efetiva, neste atoocupante do cargo de Contador, Lotado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º Será convertido em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o art. 77, § 1° da Lei Municipal n° 023/95 que trata do Estatuto do Servidor Municipal. A servidora entrará em gozo de férias a partir do dia 10/07/2018, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 30/07/2018.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2018.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 29 de junho de 2018.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

CONTRATO: 026/18/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 03/07/2018 À 28/12/2018

CONTRATADA: **ADAILTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.001.2019

ATO Nº. 02 / 2018 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE DURANTE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº. 02 / 2018

“ESTIPULA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DURANTE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA - MT.”

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aderir o horário de expediente durante o Recesso praticado pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, passando a ser o seguinte:

I – Durante o Recesso Legislativo de 01.07.2018 a 31.07.2018 o horário de expediente interno será das 07h30min às 11h00min horas. Retornando ao horário normal de atendimento no dia 01/08/2018.

Art. 2º - Justifica-se neste Ato, atender o princípio da economicidade, para melhor desenvolvimento dos trabalhos desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 27 de JUNHO de 2018.

_____

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

DECRETO N.º 030/2018 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO N.º 030/2018

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária por Excesso de Arrecadação

no orçamento programa do Município de

Nova Guarita-MT, e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais) conforme determina a Lei N.º 682/2018 de 05 de junho de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

001 3.1.90.11-00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL FONTE: 0100 R$ 10.000,00

002 3.1.90.13-00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE: 0100 R$ 16. 040,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Constituição Federal e Legislação Municipal, Leis nº 023/1995, 304/2009, 017/2016, 043/2018, 044/2018 e suas alterações, pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS (PREFEITURA)

Cargos	Tipo de Prova	Vagas de Concorrência Ampla	Vagas para Pessoas com Deficiência – PcD *(1)	Total de Vagas	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo a serem comprovados após convocação para posse) *(3)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento (R$).	Taxa de Inscrição (R$).
Analista de Informação de Contas	Objetiva + Redação + Prática + Títulos	001	-	001	Curso Superior de Administração de Empresas.	40 horas	2.500,00	80,00
Assistente Administrativo	Objetiva + Prática	003	-	003	Ensino Médio Completo.	40 horas	1.400,00	60,00
Assistente Social	Objetiva + Redação + Títulos	001	-	001	Superior específico de Assistente Social, com registro no CRESS = Conselho Regional de Serviço Social.	30 horas	2.300,00	80,00
Auxiliar Consultório Dentário	Objetiva	002	-	002	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	40 horas	1.000,00	40,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	001	-	001	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	40 horas	954,00	40,00
Biblioteconomista	Objetiva + Redação + Títulos	001	-	001	Superior específico de Biblioteconomia, com registro no CRB = Conselho Regional de Biblioteconomia.	40 horas	1.601,73	60,00
Eletricista	Objetiva	001	-	001	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	40 horas	1.400,00	60,00
Engenheiro Civil	Objetiva + Redação + Títulos	001	-	001	Superior Específico de Engenheiro com registro no CREA = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	40 horas	3.000,00	80,00
Farmacêutico	Objetiva + Redação + Títulos	001	-	001	Superior Específico de Farmacêutico com registro no CRF = Conselho Regional de Farmácia.	40 horas	2.500,00	80,00
Fiscal Sanitário	Objetiva + Prática	002	-	002	Ensino Médio Completo.	40 horas	1.000,00	40,00
Mecânico	Objetiva	001	-	001	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado.	40 horas	1.500,00	60,00
Médico	Objetiva + Redação + Títulos	002	-	002	Superior específico de Medicina, com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	40 horas	10.490,00	130,00
Monitor de Creche	Objetiva	002	-	002	Ensino Médio Completo.	40 horas	1.100,00	40,00
Motorista Ambulância (CNH – Categoria “D”)	Objetiva + Prática	001	-	001	Ensino Fundamental completo + CNH na categoria D.	40 horas	1.400,00	60,00
Motorista Veículo Grande (CNH – Categoria “D”)	Objetiva + Prática	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental completo + CNH na categoria D.	40 horas	1.400,00	60,00
Motorista Veículo Pequeno (CNH – Categoria “B”)	Objetiva + Prática	002	-	002	Ensino Fundamental completo + CNH na Categoria B.	40 horas	1.000,00	40,00
Nutricionista	Objetiva + Redação + Títulos	001	-	001	Superior específico de Nutrição, com registro no CRN = Conselho Regional de Nutrição.	30 horas	2.000,00	70,00
Odontólogo	Objetiva + Redação + Títulos	001	-	001	Superior Específico de Odontólogo com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	40 horas	3.000,00	80,00
Operador de Máquinas	Objetiva + Prática	002	-	002	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na Categoria “C”.	40 horas	1.500,00	60,00
Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)	Objetiva + Prática	002	-	002	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na Categoria “C”.	40 horas	2.200,00	60,00
Procurador Municipal	Objetiva + Redação + Títulos	001	-	001	Superior Específico em Direito com registro na OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.	40 horas	3.000,00	80,00
Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva + Redação + Títulos	004	-	004	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 horas	1.997,40	70,00
Professor IV – Educação Física	Objetiva + Redação + Títulos	001	-	001	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física.	30 horas	1.997,40	70,00
Professor IV – Matemática	Objetiva + Redação + Títulos	001	-	001	Habilitação em Nível Superior em Licenciatura específica em matemática.	30 horas	1.997,40	70,00
Psicólogo	Objetiva + Redação + Títulos	001	-	001	Superior Específico de Psicólogo com registro no CRP = Conselho Regional de Psicologia.	40 horas	2.500,00	80,00
Recepcionista	Objetiva + Prática	001	-	001	Ensino Fundamental	40 horas	954,00	40,00

Técnico em Enfermagem	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Curso específico de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas	1.400,00	60,00
Técnico em Laboratório	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Ensino Médio + Curso Técnico de Técnico em Laboratório com registro no CRF = Conselho Regional de Farmácia.	40 horas	1.000,00	40,00
QUADRO DE VAGAS (SAAE)								
Cargos	**Tipo de Prova**	**Vagas de Concorrência Ampla**	**Vagas para Pessoas com Deficiência – PcD *(1)**	**Total de Vagas**	**Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo a serem comprovados após convocação para posse) *(3)**	**Jornada de Trabalho (Semanal)**	**Vencimento R$.**	**Taxa de Inscrição (R$).**
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	001	-	001	Alfabetizado	40 horas	954,00	40,00
Assistente Administrativo	Objetiva	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo.	40 horas	1.000,00	40,00
Engenheiro Sanitarista	Objetiva + Redação + Títulos	001	-	001	Curso Superior em Engenharia Sanitária com registro no CREA = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	20 horas	1.600,00	60,00
Total de Vagas		**039**	**-**	**039**				

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PCD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

*(3) O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, redação e prática, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 187/2018. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento imediato de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR), que será convocado por conveniência administrativa e ainda havendo disponibilidade financeira e orçamentária, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19/1998 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. As inscrições serão realizadas: **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 09/07/2018 às 17h00min do dia 09/08/2018, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição. **ATENDIMENTO PRESENCIAL**: Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado atendimento presencial na Sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Avenida dos Migrantes, nº s/n - Travessa Santo Antônio - Nova Guarita/MT, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h00min** às **11h00min** e das **14h00min** às **17h00min.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 09/07/2018 às 17h00min do dia 09/08/2018**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida, por meio de boleto bancário que será creditado em conta especifica como receita de concurso para os cofres do Município de Nova Guarita-MT, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o cargo (Item 1), deste edital. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento for realizado dentro do prazo, não for creditado na conta do município de Nova Guarita/MT até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 09/07/2018 e 17h00min do dia 09/08/2018** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **17h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**09/08/2018**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, situada à Avenida dos Migrantes, s/n – Centro – CEP: 78.508-000, Nova Guarita/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2018 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**,Avenida dos Migrantes, s/n - Centro, CEP: 78.508-000 - Nova Guarita/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2018 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto:**

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia autenticada do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia autenticada do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **08h00min do dia 09/07/2018 às 17h00min do dia 11/07/2018**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes** indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF.

3.5.3. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.4. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3.5.5. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.7. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.8. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.9. A partir do dia **13/07/2018** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.12. Após a análise dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT (**www.novaguarita.mt.gov.br**) e da empresa realizadora do certame (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.13. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **09/08/2018**.

3.5.14. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 09/08/2018,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**),no prazo de até **02 (dois)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá ANEXAR no ato da inscrição (ARQUIVO EM FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso o **REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS.** Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferido a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5 – DO CONCURSO PÚBLICO:

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas e de redação para os cargos de nível superior, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas e de redação e práticas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,0	30,00
- Matemática	10	2,0	20,00
- Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
- Específica	10	4,0	40,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) de pontos do total da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas juntamente com a redação, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, com data prevista para o dia 26/08/2018 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **20/08/2018 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT: www.novaguarita.mt.gov.br.** É

de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas e a redação que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA PROVA DISCURSIVA – REDAÇÃO:

5.4.1. Para todos os cargos de nível superior será aplicada Prova Discursiva de Redação no mesmo dia e horário das Provas Escritas e Objetivas.

5.4.1.1. A Prova Discursiva consistirá de uma questão dissertativa relacionada a uma disciplina do cargo, constantes do Conteúdo Programático do Anexo II, deste Edital.

5.4.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas - Redação dos candidatos habilitados/classificados nas Provas Escritas e Objetivas, na forma do item 5.1.4, deste Edital.

5.4.3. Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do Concurso.

5.4.4. Na Prova Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo de acordo com o tema único proposto, sobre assunto de interesse geral. A redação deverá conter os itens discriminados a seguir que serão avaliados em estreita correlação:

5.4.4.1. Conteúdo – até 10 (dez) pontos:

a) Perspectiva adotada no tratamento do tema;

b) Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

5.4.4.2. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

5.4.5. Estrutura – até 5 (cinco) pontos:

a) Respeito ao gênero solicitado;

b) Progressão textual e encadeamento de ideias;

c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

5.4.6. Expressão – até 5 (cinco) pontos:

5.4.6.1. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:

a) Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo/especialidade;

b) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;

c) Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal;

d) Emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

5.4.7. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Dissertativa-Redação a que se refere este Capítulo, os candidatos deverão usar as normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

5.4.8. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Redação que:

a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) Estiver em branco;

f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

5.4.9. A folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva – Redação pela Banca Examinadora.

5.4.10. Na Prova Discursiva – Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda dos pontos a serem atribuídos à Redação.

5.4.11. A Prova Discursiva – Redação terá caráter Eliminatório e Classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 8 (oito) pontos.

5.5. DA REALIZAÇÃO PROVA PRÁTICA:

5.5.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos/funções de**Analista de Informação de Contas**, **Assistente Administrativo**, **Fiscal Sanitário, Motorista Ambulância (CNH – Categoria "D"), Motorista Veículo Grande (CNH – Categoria "D"), Motorista Veículo Pequeno (CNH – Categoria "B"), Operador de Máquinas (Pá Carregadeira), Operador de Máquinas (Patrol)** e **Recepcionista**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.5.2. A prova prática será realizada no dia **26/08/2018 (Domingo), com início as 13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo/função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.5.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.5.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.5.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.5.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.novaguarita.mt.gov.br e www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.

5.5.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.5.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.5.9. A prova prática para o cargo/função de **Analista de Informação de Contas**, **Assistente Administrativo**, **Fiscal Sanitário** e **Recepcionista,** será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
Menor que 90	10,00
91 e 95	20,00
96 e 100	30,00
101 e 105	40,00
106 e 110	50,00
111 e 115	60,00
116 e 120	70,00

121 e 125	80,00
126 e 130	90,00
Acima de 131	100,0

5.5.9.1. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.5.10.1. Para os candidatos ao cargo de **Motorista Ambulância (CNH – Categoria "D"), Motorista Veículo Grande (CNH – Categoria "D"), Motorista Veículo Pequeno (CNH – Categoria "B"), Operador de Máquinas (Pá Carregadeira)** e **Operador de Máquinas (Patrol),** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.5.11. Os candidatos ao cargo de **Motorista Ambulância (CNH – Categoria "D"), Motorista Veículo Grande (CNH – Categoria "D"), Motorista Veículo Pequeno (CNH – Categoria "B"), Operador de Máquinas (Pá Carregadeira)** e **Operador de Máquinas (Patrol),** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.5.11.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.5.12. Para os candidatos ao cargo de **Motorista Ambulância (CNH – Categoria "D")**, **Motorista Veículo Grande (CNH – Categoria "D")** e **Motorista Veículo Pequeno (CNH – Categoria "B")**, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5.13. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas (Pá Carregadeira)** e **Operador de Máquinas (Patrol),** de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos, de acordo com a opção escolhida, leve ou pesado, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.6.14. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA:

5.6.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.6.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **26/08/2018**, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (ANEXO IV, deste Edital), na data da realização da prova objetiva, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Cargo.

5.6.2.2. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (ANEXO IV, deste Edital), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

5.6.2.3. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.6.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação.

5.6.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00

B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.6.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.6.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 - DOS PROGRAMAS:

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, com a nota na Prova Discursiva – Redação, com a nota obtida na Prova de Títulos (quando houver), obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e nos endereços eletrônicos: (**www.w2consultores.com.br** e **www.novaguarita.mt.gov.br**) **Diário Oficial dos Municípios, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no

Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e nos endereços eletrônicos: (**www.w2consultores.com.br** e **www.novaguarita.mt.gov.br)** e **Diário Oficial dos Municípios, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e nos endereços eletrônicos: (**www.w2consultores.com.br** e **www.novaguarita.mt.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.**

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e nos endereços eletrônicos: (**www.w2consultores.com.br** e **www.novaguarita.mt.gov.br)** e **Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.2. Após homologado do Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos,** às custas dos convocadose submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Cópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

b)Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **Prefeitura Municipal de Nova Guarita** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT, e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial dos Municípios, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial dos Municípios, disponível em **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 04 de Julho de 2018.

José Lair Zamoner–Prefeito Municipal

Luciane Regina de Souza–Secretário da Comissão

Rose Almeida Serezoli – Suplente da Comissão

Angela Maria Zdepski – Presidente da Comissão

Moacir Jacó Talini–Membro da Comissão

Ivaine Molina Junior - Advogado Representante OAB/MT

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
05/07/2018	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
09/07/2018 a 09/08/2018	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa
09/07/2018 a 11/07/2018	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
13/07/2018	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
09/08/2018	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
09/08/2018	Último dia paraos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente
15/08/2018	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
20/08/2018	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas.
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI
26/08/2018	Realização da prova escrita e objetiva, de redação e prática e entrega dos títulos pelos candidatos inscritos.
28/08/2018	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
Até 14/09/ 2018	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas, de redação, práticas e de títulos.
21/09/2018	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de redação e o Resultado dos aprovados e classificados.
28/09/2018	Divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.

No prazo máximo de **30 (trinta)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO (Fundamental incompleto ou alfabetizado)

→Auxiliar de Serviços Gerais (Prefeitura).

→Auxiliar de Serviços Gerais (SAAE).

→Eletricista.

→Mecânico.

→Operador de Máquinas (Pá Carregadeira).

→Operador de Máquinas (Patrol).

→LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO Fundamental incompleto ou alfabetizado: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO Fundamental incompleto ou alfabetizado: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Guarita/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Auxiliar de Serviços Gerais (prefeitura): Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Auxiliar de Serviços Gerais (SAAE): Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Eletricista: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Mecânico: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Operador de Máquinas: Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

CARGOS DE ENSINO (FUNDAMENTAL COMPLETO)

→Motorista Ambulância (CNH – Categoria "D")

→Motorista Veículo Grande (CNH – Categoria "D").

→Motorista Veículo Pequeno (CNH – Categoria "B")

→Recepcionista.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Guarita/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora): Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Motorista Ambulância (CNH – Categoria "D"): Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Motorista Veículo Grande (CNH – Categoria "D"): Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Motorista Veículo Pequeno (CNH – Categoria "B"): Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Recepcionista:** Deveres e responsabilidades do recepcionista; Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Características do profissional de atendimento ao público: organização pessoal, agenda e espaço de trabalho; Eficiência no uso do telefone: tonalidade de voz, dicção, clareza e objetividade; Normas de atendimento ao público. Noções gerais sobre de protocolo e entrega de correspondências internas e externas. Recepção e distribuição da correspondência; Pronomes de tratamento. Boas maneiras e apresentação pessoal. A inviolabilidade, o sigilo das comunicações e dos telefonemas e a Constituição Federal. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Raciocínio lógico, iniciativa, decisão e atenção concentrada. Ligações e operações telefônicas; como proceder nas ligações interurbanas e internacionais; ligações telefônicas à cobrar; o fax e a secretária eletrônica; uso e conservação do equipamento de telefonia. Auto-estima, Motivação e Relações interpessoais; Noções de postura e ética profissional. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. **Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

→**Assistente Administrativo (Prefeitura).**

→**Assistente Administrativo (SAAE).**

→**Auxiliar Consultório Dentário.**

→**Fiscal Sanitário.**

→**Monitor de Creche.**

→**Técnico em Enfermagem.**

→**Técnico em Laboratório.**

→**PORTUGUÊS PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO:** Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

→**MATEMÁTICA PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO:** (RACIOCÍNIO LÓGICO) Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Assistente Administrativo (Prefeitura):** Redação Oficial; Gestão de Qualidade (Ferramentas e Técnicas); Administração e Organização; Serviços Públicos (Conceitos - Elementos de Definição - Princípios - Classificação); Atos e Contratos Administrativos; Empresa Humana; Relações Humanas e Interpessoais; Higiene e segurança do trabalho; Estrutura Administrativa. Administração: de materiais, financeira, de recursos humanos, da produção. Planejamento: orçamento, programas, planos e projetos. Gestão: habilidades e competências gerenciais, comunicação e estilos gerenciais. Atendimento ao público. Meios de Comunicação. Abreviações. Agenda. Comunicação e Relações Públicas. Comunicação telefônica. Uso de equipamentos de escritório. Uso de aparelhos de fax e máquinas reprográficas. Noções de uso dos serviços de telefonia. Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Elaboração e manutenção de banco de dados. Noções de estoque. Meios de transporte. Liderança e poder; motivação. Atas. Ofícios. Memorandos. Cartas. Certidões. Atestados. Declarações. Procuração. Recebimento e remessa de correspondência oficial. Hierarquia. Impostos e Taxas. Requerimento. Circulares. Siglas dos Estados da Federação. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Tipos de correspondência. Atendimento ao Público. Portarias. Editais. Noções de protocolo e arquivo. Índice onomástico. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento. Decretos. Organograma. Fluxograma. Poderes Legislativo e Executivo Municipal. Leis Ordinárias e Complementares. Constituição Federal. Uso de correio eletrônico. Princípios que regem a Administração Pública. Ética no Serviço Público. Princípios de Arquivologia. **Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Assistente Administrativo (saae):** Redação Oficial; Gestão de Qualidade (Ferramentas e Técnicas); Administração e Organização; Serviços Públicos (Conceitos - Elementos de Definição - Princípios - Classificação); Atos e Contratos Administrativos; Empresa Humana; Relações Humanas e Interpessoais; Higiene e segurança do trabalho; Estrutura Administrativa. Administração: de materiais, financeira, de recursos humanos, da produção. Planejamento: orçamento, programas, planos e projetos. Gestão: habilidades e competências gerenciais, comunicação e estilos gerenciais. Atendimento ao público. Meios de Comunicação. Abreviações. Agenda. Comunicação e Relações Públicas. Comunicação telefônica. Uso de equipamentos de escritório. Uso de aparelhos de fax e máquinas reprográficas. Noções de uso dos serviços de telefonia. Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Elaboração e manutenção de banco de dados. Noções de estoque. Meios de transporte. Liderança e poder; motivação. Atas. Ofícios. Memorandos. Cartas. Certidões. Atestados. Declarações. Procuração. Recebimento e remessa de correspondência oficial. Hierarquia. Impostos e Taxas. Requerimento. Circulares. Siglas dos Estados da Fede-

ração. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Tipos de correspondência. Atendimento ao Público. Portarias. Editais. Noções de protocolo e arquivo. Índice onomástico. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento. Decretos. Organograma. Fluxograma. Poderes Legislativo e Executivo Municipal. Leis Ordinárias e Complementares. Constituição Federal. Uso de correio eletrônico. Princípios que regem a Administração Pública. Ética no Serviço Público. Princípios de Arquivologia. **Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Auxiliar Consultório Dentário:** Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Fiscal Sanitário:** Saúde Pública: Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental. **Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Monitor de Creche:** Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Segurança alimentar e noções de valor nutricional na alimentação de crianças. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Técnico em Laboratório:** Noções de Serviço de Hemoterapia e Legislação Vigente - Aspectos legais das atividades relacionadas ao sangue, hemocomponentes, hemoderivados, procedimentos hemoterápicos e transfusionais: normas, resoluções, portarias e leis nacionais e do Distrito Federal. Conhecimento do uso, funcionamento, monitoramento e cuidados gerais com instrumentos e equipamentos laboratoriais: microscópio, balança analítica e de precisão, centrífuga, termômetros, homogeneizadores de bolsas de sangue, agitadores de plaquetas, banho-maria, incubadoras, rede de frio para armazenamento de hemocomponentes, pipetadores automáticos, autoclave e cabine de segurança biológica. Coleta de material biológico. Preparo de material para análises: soluções, reagentes e vidrarias em geral. Conhecimentos básicos em hematologia. Coleta, armazenamento e estocagem de sangue, hemocomponentes e hemoderivados. Transporte de produtos biológicos. Gerenciamento e Descarte de resíduos. Esterilização e desinfecção de equipamentos, artigos e superfícies. Transporte, recepção, identificação e processamento de amostras. Biossegurança. Boas práticas de laboratório. Imunologia dos glóbulos vermelhos; Antígenos e anticorpos eritrocitários. Sistema de grupos sanguíneos: ABO, Rh, KELL, DUFFY, KIDD, MNSs, P, LUTHERAN e LEWIS. Aloimunização. Exames Pré-Transfusionais. Imuno-Hematologia: antígenos eritrocitários, testes imuno-hematológicos: teste da antiglobulina, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares, prova cruzada. Transfusão de Hemocomponentes e Reações Transfusionais. Anticoagulantes e Soluções para preservação de Componentes Sanguíneos. Coleta e preparação de Hemocomponentes. Técnicas de fracionamento e armazenamento dos Hemocomponentes. Contaminação bacteriana de Hemocomponentes. Noções básicas sobre exames sorológicos e doenças transmitidas por transfusão de sangue: Hepatites virais, Retroviroses, Doença de Chagas, Sífilis, Malária. Controle de Qualidade dos Reagentes Imunohematológicos e Técnicas Imunohematológicas. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR.

→Assistente Social.

→Analista de Informação de Contas.

→Biblioteconomista.

→Engenheiro Civil.

→Engenheiro Sanitarista (SAAE).

→Farmacêutico.

→Médico.

→Nutricionista.

→Odontólogo.

→Procurador Municipal.

→Professor Educação Física.

→Professor Matemática.

→Professor Pedagogo.

→Psicólogo.

→PORTUGUÊS PARA O CARGO DE ENSINO SUPERIOR: Compreensão e interpretação de textos literários e não literários; Reconhecimento de traços característicos da linguagem falada e da linguagem escrita. Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos. Processos de coesão textual. Elementos de coesão textual: artigos, numerais, pronomes, conjunções, expressões sinônimas e antônimas. Coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Concordância Nominal e Verbal. Discurso Direto e Indireto. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação. Crase. Acentuação Gráfica. Conotação e Denotação; Morfologia e Sintaxe.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE assistente social: A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Analista de Informação de Contas: Conhecimentos do APLIC: Finalidades e funções do sistema APLIC; Leiaute das tabelas do APLIC; Informações gerais: Arquivos mensais, peças de planejamento e carga inicial; Arquivos de envio imediato; Regras de envio do APLIC; Arquivos de envio imediato; Resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Organização Administrativa - centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição, categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); Princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado; Poderes e deveres da Administração; Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); Quadro funcional; Cargos, empregos, funções; Formas de provimento; Direitos e deveres; Ética e responsabilidade social; Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público; Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; Planos, programas e projetos; Orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; Processo de licitação: modalidades; Sistemas de controle administrativos; Atos administrativos; Conceitos e elementos característicos; Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais; Prazos, prorrogação, extinção, inexecução; Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente; Informática Básica: Sistema Operacional Windows: Área de trabalho (desktop) - barra de tarefas - tarefas de o cardápio iniciar; Barra de tarefas - atalhos no Windows - propriedades de janelas; Ícones da área de trabalho - meu computador - gadgets; Windows Explorer - área de transferência - personalização e temas; Acessórios do Windows e outras aplicações; Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2013: Introduzindo Dados Na Planilha - Copiando Células - Formatando Células - operadores; Janelas no Excel - planilhas - seleção de dados - nomeando intervalos - linhas e colunas; Formatação de dados - auto preenchimento - cabeçalho e rodapé - referências absolutas; Funções do Excel – fórmulas matriciais - proteção de dados - gráficos - funções financeiras; Teclas de atalho do Excel - funções matemáticas - planilhas de controle - outros acessórios.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE BibliotecONOMISTA: Catálogos de bibliotecas: conceito, tipologia, finalidades. Prática da catalogação, Descrição bibliográfica: instrumentos, processos, produtos. Pontos de acesso. Dados de localização. Representação temática de docu-

mentos: conceitos, instrumentos, processos, produtos. Tratamento da informação em ambientes informatizados. Bibliotecas: missão, funções, objetivos, usuários, recursos e serviços. Redes e sistemas de bibliotecas. Organização e gestão de bibliotecas: políticas, planejamento, organização e avaliação. Programas e atividades. Fontes de informação. Formação, desenvolvimento e preservação de coleções. Normalização de trabalhos e publicações. **Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Engenheiro Civil:** Manutenção predial; planejamento, orçamentário, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços; contratação de serviços; inspeções, vistorias, avaliações e perícias; redação de relatórios, laudos e pareceres técnicos; normalização técnica de projetos de engenharia; Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Engenheiro Sanitarista (SAAE):** Ecologia Aplicada e Controle da Poluição; Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica Sanitárias Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico. **Saúde Pública:** Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Farmacêutico:** Farmacologia Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação droga-receptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga. Principais grupos de fármacos - Drogas que atuam no sistema nervoso autônomo: agonistas e antagonistas colinérgicos; agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; anti-hipertensivos, antiarrítmicos. Antineoplásicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. Drogas antiparasitárias: anti-helmínticos. Drogas antimicrobianas e antibióticas. Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais. Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento. Análise Farmacêutica. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm. Ensaio limite de ferro, metais pesados, cloreto, sulfato e arsênico. Análise volumétrica por neutralização, oxiredução, precipitação e complexação. Preparações Farmacêuticas e suas Elaborações. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas de uso oral e parenteral, cremes e pomadas - preparação, vantagens e desvantagens das principais vias de administração. Vigilância Sanitária: Legislações relacionadas a farmácias e drogarias (Biossegurança, Boas práticas de dispensação e manipulação, Medicamentos de uso controlado). **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE médico:** Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE nutricionista:** Programa Nacional de Alimentação Escolar. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional – SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes socioculturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's – Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doenças hepáticas. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO:** Biosegurança: controle de infecção no trabalho odontológico, ergonomia doenças ocupacionais. Epidemiologia: conceitos, aspectos biológicos e sociais, investigação epidemiológico, índices epidemiológicos. Modelos de aten-

ção odontológica; a promoção de saúde bucal como estratégia de organização de serviços. Promoção: de saúde bucal: métodos e técnicas; flúor; mecanismo de ação, uso e toxicologia. Cariologia: diagnóstico, patologia e desenvolvimento de cárie dental. Prótese – Prótese total e prótese parcial removível. Semiologia: ficha clínica, métodos e técnicas de exame. Estomatologia: diagnóstico e tratamento das manifestações na cavidade bucal. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio portes. Urgências e emergências. Radiologia: técnicas, equipamentos interpretação. Oclusão: princípios, diagnóstico e tratamento. Radioproteção. Anestesiologia: técnicas, soluções anestésicas, prevenção e tratamento de acidentes anestésicos. Terapêutica: mecanismo de ação e uso dos principais grupos farmacológicos na clínica odontológica, pacientes com necessidades especiais. Dentística: princípios gerais, técnicas restauradoras e materiais dentários. Endodontia: conceitos, diagnóstico e tratamento das lesões pulpares, traumatismos. Periodontia: epidemiologia, etiopatogenia das enfermidades periodontais, tratamento. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento do paciente infantil; manejo do paciente; crescimento e desenvolvimento, prevenção de maloclusões. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL**: DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das Normas Constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos da nacionalidade e direitos políticos. Organização Político-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: conceito e características. Administração Direta e Indireta. Regime jurídico-administrativo: princípios da Administração pública, prerrogativas e sujeições. Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e pode de polícia. Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, classificações e extinção. Discricionariedade e vinculação, processo administrativo. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, alteração, interpretação, formalização, execução e inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. A Teoria da Imprevisão e seus reflexos nos Contratos Administrativos. Licitação: conceito, princípios, modalidade e procedimento (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores) servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade jurídica. Domicílio. Bens: Conceito e Classificações. Fatos, Atos e Negócio Jurídicos: Modalidade, Defeitos, Forma e Nulidades. O Direito Adquirido. Posse: Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedades: conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e nadimplemento. Contrato: conceito, classificações, disposições gerais e extinção. Espécies de Contrato: compra e venda, troca ou permuta, doação, locação, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, mandato e fiança. Atos unilaterais. Responsabilidade Civil: princípios gerais. Casamento. Relações de Parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de Conhecimento. Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos Processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação e tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Execução Fiscal. Exceção de pré-executividade. Processo Cautelar: disposições gerais, Arresto, Sequestro, Busca e Apreensão, Exibição, Produção Antecipada de Provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obra Nova, Ação de Usucapião, Inventários e Partilhas, Embargos de Terceiro e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, Mandado de Segurança e Ação Civil Pública. DIREITO MUNICIPAL: Município: Organização e Regime Jurídico do Município na Constituição Federal de 1988; Da Organização dos Poderes Municipais; impostos Municipais; Tributação e Orçamento do Município; Competências Legislativas Municipais Exclusivas, Concorrentes e Subsidiárias; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Prefeitos; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Vereadores; Da Inviolabilidade Penal dos Detentores de Cargo Eletivo; Do Meio Ambiente e sua Proteção na Esfera Municipal.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PROFESSOR IV (EDUCAÇÃO FÍSICA):** Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia no contexto escolar; Conhecimentos sobre atividades posturais; Abordagens da Educação Física; Ética profissional no ambiente escolar; Educação Física adaptada. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação**: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PROFESSOR IV (Matemática):** O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, opera-

ções, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2 º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Professor III (Pedagogo):** Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Psicólogo:** Psicopatologia: diagnóstico diferencial entre neurose e psicose, semiologia dos transtornos mentais. Relações Grupais e Institucionais. Avaliação Psicológica Aplicada ao Hospital Geral: exame psíquico e avaliação do estado emocional do doente hospitalizado. Ética profissional. Psicologia Hospitalar: A criança hospitalizada, urgência psicológica, o idoso no hospital, assistência à família e ao doente hospitalizado. Psicossomática e Psicologia da Dor. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. 8. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP). Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

→**Assistente Administrativo (prefeitura): Descrição Sintética:**Auxilia em tarefas administrativas em acordo com orientações do superior hierárquico, executando tarefas afins de acordo com o seu setor de trabalho. **Descrição Detalhada:**Coleta e analisa dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados; Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo . fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Presta assistência à unidade de atuação, bem como controla os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; Recebe e expede' documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação; Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; Recebe e transmite fax, e-mails; Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário; Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho; Executa tarefa simples, operando calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Controla, manualiza e atualiza arquivos e sistemas administrativos; Elabora sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição; Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor; Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição; Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor; Redige Comando Interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos; Recebe, encaminha, organiza e. expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos; Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos; Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo chefe imediato. **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

→**Assistente Administrativo (saae):** Competem ao Assistente Administrativo a execução e coordenação de tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeira certo grau de autonomia de coordenação e supervisão, inerentes ao setor que irá atuar, ou seja, triagem e arquivo de correspondências, respostas de ofícios, elaboração de peças, mala direta com outras entidades ou pessoas e execução sob a supervisão direta, de tarefas simples e rotineiras de administrativo; atendimento ao público interno e externo; receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral; receber e entregar correspondência; selecionar, classificar e arquivar documentos em geral; entregar processos nos diversos setores do SAAE; Operar em máquina fotocopiadora; Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; executar outras atividades correlatas.

→**Assistente Social: Descrição Sintética**: Atua em atividades relativas à área de cuidados higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social: prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. **Descrição Analítica:** Organiza a participação dos indivíduos em grupo desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover o seu desenvolvimento. Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educativas e outras, utilizando técnicas especificas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos, financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do indivíduo. Realiza serviços, que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança e/ou adolescente e/ou adulto nos períodos diurnos e/ou noturnos. Observa e registra as ocorrências de toda a ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluam as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação. Integra a equipe interdisciplinar, participando, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela coordenação do Programa a que se vincula. Toma providências adequadas e/ou comunica a coordenação do programa em situações especiais. Estimula o potencial criativo e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de suas convivências. Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera sistemas de informática e outros quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados, os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Encaminhar através' da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação funcional e social por diminuição da capacidade do trabalho, inclusive sobre suas relações empregatícias; Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões; Elaborar pareceres,' informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humano sem sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas afins.

→**Auxiliar Consultório Dentário: Descrição Sintética:** Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral. **Descrição Detalhada:**Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; Divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; Executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACD; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador, educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais; Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de, cárie dental; fazer o papel de ACDI junto ao cirurgião dentista. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

→**Auxiliar de Serviços Gerais (Prefeitura): Descrição Sintética:** Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. **Descrição Detalhada:**Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente operar elevadores, responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar café, chá e outras; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de matéria gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; executar tarefas afins; Prestar atendimento e realizar outras atividades

profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Superior imediato. **Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calceteria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins. **Quando no exercício de tarefas na Assistência Social:** Auxiliar no preparo, distribuição, limpeza e organização de lanches, refeições em quaisquer eventos; Auxiliar no atendimento de programas e serviços ofertados pelo órgão; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

→**Auxiliar de Serviços Gerais (SAAE):** Fazer trabalhos de limpeza No SAAE; tais como: Lavar e encerar assoalhos, pisos, cerâmicas, realizar a limpeza de vidros, móveis, instalações sanitárias, etc; Remover lixo e detritos e depositá-los no local de coleta; fazer arrumações em locais de trabalho; preparar café, chá, suco e servi-los; manter a cozinha e os utensílios limpos e em ordem; fazer a relação de produtos e materiais de higiene e limpeza e de cozinha bem como controlar a entrada e saída; executar outras tarefas afins.

→**Bibliotecономista:** Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação; preservar e disseminar o conhecimento; analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido; formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca; promover programas de leitura e eventos culturais; planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; participar do planejamento do Projeto Político-Pedagógico e do Planejamento Estratégico situacional das Unidades Educativas; promover treinamento da equipe da biblioteca; Orientar o usuário para leitura e pesquisa; Processar o acervo; através de técnicas biblioteconômicas; realizar estatísticas dos serviços da biblioteca; oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca; Prestar atendimento aos usuários; executar a política de seleção e aquisição de acervo; efetuar parcerias com organismos relacionadas à educação e áreas afins; orientar os usuários na normalização de trabalhos; restaurar o acervo e zelar por sua conservação; realizar outras atividades correlatas com a função; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

→**Analista de Informação de Contas: Descrição Detalhada:**Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do sistema Patrimônio; do Sistema Frotas; do sistema contábil; Gerar, diariamente, banco de dados das licitações (arquivos tempestivos); da folha de pagamento; Caso as gerações das informações a serem enviadas ao TCE, forem efetuadas pelos setores competentes, é obrigação do servidor acompanhará geração das informações pelos departamentos, em caso do não cumprimento da Resolução deverá ser comunicado ao Chefe Imediato; Acompanhar todas as. alterações estabelecidas para o envio das informações a serem encaminhadas ao TCE; Organizar conforme os padrões determinados pelo TCE-MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Cientificar por escrito aos responsáveis, as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Oficializar os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com as demais órgãos; Enviar ao TCE-MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos.

→**Eletricista: Descrição Detalhada:**Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação; Promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia; Realiza a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas e desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Executa a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para

assegurar o seu perfeito funcionamento; Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Auxilia na execução de serviços de manutenção elétrica corretiva em instalações e equipamentos em geral; Auxilia na instalação e ou recuperação de linhas de transmissão e componentes; Repara defeitos em instalações, substituindo peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações; Auxilia em atividades operacionais sempre que necessário; Estuda o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Executa serviços de .manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral; Executa instalações e manutenção de redes e aparelhos telefônicos; Executa instalações de fibras óticas; Realiza exames técnicos e testes elétricos; Utiliza instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações; Monta painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança; Instala e ou recupera linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência, etc; Analisa, avalia, repara e dá manutenção em postes e redes; analisa, avalia e executa a troca de lâmpadas em postes das vias públicas; Avalia condições de segurança no trabalho e de terceiros; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Dirige veículos leves,. mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

→**Engenheiro Civil: Descrição Sintética:** Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas**.Descrição Detalhada:**elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos; distribuir e orientar os trabalhos de levantamento topográficos e hidrométricos; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras; examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; prestar informações a interessados; acompanhar e executar o plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. desempenhar tarefas afins; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Sujeito a uso de uniforme, equipamentos de proteção individual. Bem como participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

→**Engenheiro Sanitarista (Saae):** Estabelece os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias, como controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde, para assegurar a proteção da sanidade física e mental da comunidade. Elabora normas e programas de controle da produção, manipulação e conservação dos alimentos, para assegurar a qualidade e seu valor proteico. Assessora ou executa atividades de controle de poluição da água, do solo e do ar e do destino adequado lixo e dejetos, assegurando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade. Estimula medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades e hábitos sadios. Participa dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, para manter ou elevar o padrão de atendimento na área de saúde. Executar e dirigir projetos relativos às obras de saneamento. Elaborar projetos de construção de redes de esgoto, estação de tratamento de água, aterro sanitário, entre outros, aplicando princípios de engenharia. Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a manutenção e ampliação do sistema de saneamento. Preparar previsões detalhadas das necessidades das obras de saneamento, determinando e calculando materiais, mão de obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto. Consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; Prestar assistência técnica às obras de saneamento, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações. Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos. Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→**Farmacêutico: Descrição Sintética:** Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto ouso de produtos farmacêuticos. **Descrição Detalhada:**Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras -tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

→**Fiscal Sanitário: Descrição Sintética:** Desempenha tarefas de fiscalização na área da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, saúde Pública dentro do âmbito do município, bem como a fiscalização volante na área que venham a ser aplicada sob a orientação do superior hierárquico. **Descrição Detalhada:**Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as

exigências do Código de Posturas; Autua .e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Prestar informações em processos da área; Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

→**Mecânico: Descrição Sintética:** Atua em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de veículos; Consertando veículos automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação visando assegurar as condições de funcionamento. **Descrição Detalhada:**Efetua a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Recondiciona o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; Orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; Testa os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; Examina o veículo inspecionando-o para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; Orienta e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves, pesados, máquinas, motores e equipamentos; Efetua o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo; Efetua ajustes, reparos, reformas, soldas em peças ou máquinas e manutenção em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; Realiza diagnósticos técnicos e prescrever serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária; Ficar inteiramente responsável pelos serviços mecânicos realizados sob sua supervisão ou quando realizado pelo próprio profissional; Emitir Laudos mecânicos para cada serviço realizado; Identifica e prescreve necessidades de serviços de terceiros; Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

→**Médico: Descrição Sintética:** Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. **Descrição Detalhada:**Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública . e' da medicina preventiva; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em 'saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos; realizar partos; efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família; efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias sob seus cuidados; realizar consultas clínicas e procedimentos no Pronto-Socorro, Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em via pública, domicílio e onde se fizer necessário; Realizar atividades de demanda programada e de urgência e procedimentos para fins de diagnóstico; emitir laudos periciais e pareceres técnicos, quando solicitado; Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

→**Monitor de Creche:** I – Gerais: Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar; procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; II – Especificas: Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; fazer a limpeza e desinfecção dos brinque-

dos e demais equipamentos de recreação; oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; executar atividades correlatadas; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

→**Motorista Ambulância (CNH – Categoria "D"): Descrição Detalhada:**Ações de auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como loco movê-los nas macas para o interior de hospitais; Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Desempenhar tarefas afins; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

→**Motorista Veículo Grande (CNH – Categoria "D"):Descrição Sintética:** Operam, ajustam e preparam máquinas de nível leve. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e equipamentos. Empregam medidas de segurança. **Descrição Detalhada:**Conduzir veículos automotores, automóveis, camionetes, pick-ups, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar e efetuar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Quando na operação de ônibus escolares, zelar pela segurança no embarque, desembarque, de alunos, bem como auxilia-los ou prestar atendimento aos mesmos; Executar outras tarefas afins. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

→**Motorista Veículo Pequeno (CNH – Categoria "B"): Descrição Sintética:** Dirige e conserva veículos automotores, da frota da organização, tais como automóveis, peruas e pick-ups, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros. Empregam medidas de segurança. **Descrição Detalhada:**Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo' na garagem da Câmara ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento do veículo, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

→**Nutricionista: Descrição Sintética:**Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição; Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica. **Descrição Detalhada:**Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

→**Odontólogo: Descrição Sintética:** Atuar em atividades relativas à área de assistência à odontologia: diagnosticando. e tratando afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. **Descrição Detalhada:**Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde; Executa serviços de .extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a fôrma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; Orienta a comunidade quanto à prevenção

das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento à população em geral; Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização; Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens; Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

→**Operador de Máquinas: Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; opera máquinas pesadas como, retroescavadeira, executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. **Descrição Detalhada:**Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: máquinas pesadas, retroescavadeira e demais máquinas e maquinários afins; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Limpar e lubrificar ,a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Realizar e auxiliar na troca de pneus, bem como, auxilio e ajuda em serviços mecânicos em caso de quebra de máquinas ou equipamentos, sendo responsável pela guarda e vigia em caso de máquinas ou equipamentos quebrados ou impossibilitados de operação; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; **Geral:**Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

→**Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora): Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; opera máquinas pesadas como escavadeira hidráulica e motoniveladora, executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. **Descrição Detalhada:**Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: máquinas pesadas como escavadeira hidráulica, motoniveladora; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Limpar e lubrificar ,a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Realizar e auxiliar na troca de pneus, bem como, auxilio e ajuda em serviços mecânicos em caso de quebra de máquinas ou equipamentos, sendo responsável pela guarda e vigia em caso de máquinas ou equipamentos quebrados ou impossibilitados de operação; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

→**Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia:** Desempenha atividade docente de ensino fundamental de 1ª a 4ª série; habilitação específica em magistério e licenciatura plena em pedagogia; executar outras atribuições afins.

→**Professor IV – Educação Física:** Desempenha atividade docente de ensino fundamental de 5ª a 8ª série, currículo por disciplina com habilitação específica de grau superior; executar outras atribuições afins.

→**Professor IV – MATEMÁTICA:** Desempenha atividade docente de ensino fundamental de 5ª a 8ª série, currículo por disciplina com habilitação específica de grau superior; executar outras atribuições afins.

→**PROCURADOR MUNICIPAL: Descrição Sintética:**Atua em atividades relativas à área de procedimentos jurídicos: Presta assistência jurídica e representa juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos. **Descrição Detalhada**: Elabora documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, por-

tarias, instruções e assemelhados; Acompanha processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos e outros); Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representa a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal; Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos; Auxilia à cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos; Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência; Mantêm contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública Municipal; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Realiza pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais e manutenção de arquivo atualizado de leis municipais; alimentação do controle de ementas; acompanhamento do Diário Oficial da Justiça, procedendo as anotações necessárias; Análise preliminar de requerimentos e expedientes administrativos; elaboração de ofícios e outros expedientes a Cartórios, Juízos e Tribunais, bem como a repartições públicas ou privadas; Manutenção do controle informatizado de ações judiciais; acompanhamento de tramitação processual; elaboração de relatórios ou informações de natureza jurídica; digitação de peças processuais; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atua na qualidade :de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, necessários ao exercício das demais atividades; Mantém organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; **Geral**: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

→**Psicólogo: - Descrição Sintética:** Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia. Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. **Descrição Detalhada:**Interagir com o Orientadores; necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolve ações- de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessora; presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolve e acompanha equipes; Intervém em situações de conflitos no trabalho; Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho; Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planeja, desenvolve, analisa .e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto estima e motivação do trabalhador; Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participa no recrutamento e seleção de pessoal; Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional; Desenvolve políticas de retenção de pessoal; Descreve e analisa cargos; Avalia desempenho; Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos; **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

→**Recepcionista: Descrição Sintética:** Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. **Descrição Detalhada:**Atende o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Recebe a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando, em livro para possibilitar a sua correta distribuição; Fiscaliza as áreas de acesso a edifícios municipais, atentando para eventuais anormalidades segundo orientações; Fiscaliza e orienta, segundo orientações, a entrada e a saída de pessoas nos edifícios municipais; Comunica à chefia qualquer irregularidade ocorrida; Presta informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário; Registra, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

→**Técnico em Enfermagem: Descrição Sintética:** Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. **Descrição Detalhada:**Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades, de educação em saúde; Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

→**Técnico em Laboratório: Descrição Sintética:** Executa- trabalhos técnicos de laboratório, relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças. **Descrição Detalhada:**Orienta, supervisiona e controla as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando e desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; Realiza exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; Interpreta os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **Geral:**O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2018

Nova Guarita/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato				Qte Documentos Entregues	
Inscrição		Cargo			
Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Guarita/MT, _____de _____ de 2018.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 27/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 27/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 060 de 02 de abril de 2018, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao **Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia de 18 julho de 2018, ás 14:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 03 de julho de 2018

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2018

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução global de serviços na Recuperação de Estrada Vicinal que Liga a Sede do Município à Gleba Santa Paula, Trecho: Entrada BR-174 - Fazenda Três Irmãs / Entrada Estrada Vicinal - Rio Novo, com Extensão de 24,10 km, no Município de Nova Lacerda-MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EMPRESA VENCEDORA- V. L. MORETTO & CIA LTDA .

VALOR GLOBAL – R$ 997.728,35 (Novecentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Roseli dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 034/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 034/2018.

ABERTURA: 18 de julho de 2018 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM EM PODAS DE ARVORES NO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ATENDENDO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 03 de julho de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA

PREFEITURA DE CAMPO VERDE

PREGÃO PRESENCIAL 123/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 321/2017

OBJETO; ADESÃO - Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva para manter a conservação das maquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto , atendendo a Secretaria Municipal de Obras do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir 04 de Julho de 2018

CONTRATANTE;

CONTRATADA: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

QUANTIDADES DE ITENS 02 (dois)

Item 01(um) 19% (dezenove por cento)

Item 02(dois) 19% (dezenove por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 03 de julho de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 321/2017 PREGÃO PRESENCIAL 123/2017

OBJETO: **ADESÃO - Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva para manter a conservação das maquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto , atendendo a Secretaria Municipal de Obras do Município.**

CONTRATADA; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

QUANTIDADES DE ITENS 02 (dois)

Item 01(um) 19% (dezenove por cento)

Item 02(dois) 19% (dezenove por cento)

Nova Lacerda- MT 03 de julho de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 036/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 036/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 036/2018.

ABERTURA: 17 de julho de 2018 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos para atender a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação do município de Nova Lacerda - MT.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 03 de julho de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2018 DATA: 03 DE JULHO DE 2018
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2018

DATA: 03 de JULHO de 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Srª. **"ROSANGELA MARQUES NEVES MAIA".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Srª. **ROSANGELA MARQUES NEVES MAIA**, abaixo assinado portadora da cédula de Identidade sob o RG. N° 1201315-3 – SJ/MT e CPF N° 017.827.731-26, Funcionária Pública Municipal, admitido em 01/03/2011, ocupante cargo de zeladora lotada na Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia**,** atendendo a requerimento, 12 (doze) meses de "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR" SEM REMUNERAÇAO,** com Fulcro no Art. 218 da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, do dia 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/07/2018 e termino no dia 31/06/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato o servidor deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/07/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2018 DATA: 03 DE JULHO DE 2018
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL ALEX

PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2018

DATA: 03 de JULHO de 2018

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO**.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados a baixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

ROBERTO XAVIER DE AMORIM	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF: 306.509.091-00	02/07 a 21/07 retornando as atividades 22/07/2018
SILVANA SOARES DA SILVA DALFIOR	SEC. DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	CPF: 668.003.821-91	11/07 a 30/07 retornando as atividades 31/07/2018

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/07/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2018 – ASS- 19/06/2018 –Vcto – 31/012/2018 - Vlr- R$ 45.334,00 - Contratada (o**): COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDIDA PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

NOVA MARILANDIA – MT EM, 03 DE JULHO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2018 DATA: 03 DE JULHO 2018.
EMENTA: NOMEIA A SRª. CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SERVIÇO " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2018

Data: 03 de JULHO 2018.

EMENTA: NOMEIA A Srª. **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE SERVIÇO "**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de julho de 2018 a Srª. **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o **RG Nº 1601865-6 - SSP/MT,** cadastrada no CPF **Nº 015.044.851-14**, residente na rua das violetas nº510W – Bairro Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis **Nº 741/2016 e 744/2017**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TRES DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/07/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2018 DATA: 03 DE JULHO DE 2018.
EMENTA: CONCEDE TRINTA DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEIT

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2018

DATA: 03 de julho de 2018.

EMENTA: CONCEDE TRINTA DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

AILTON SOUTO PICALHO	SEC. DE. SAÚDE	CPF: 997.723.021-87	DIA 02/07/2018 A 31/07/2018 RETORNANDO DIA 01/08/2018
CRESTIANO SOARES DE ARRUDA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CPF: 835.400.161-04	DIA 02/07/2018 A 31/07/2018 RETORNANDO DIA 01/08/2018
PATRICIA DOMINGOS DUARTE	SEC. ASISTENCIA SOCIAL	CPF: 031.077.141-27	DIA 16/07/2018 A 14/08/2018 RETORNANDO DIA 15/08/2018
RAYANE CRISTINA RINALDI	SEC. DE SAUDE	CPF: 025.584.951-60	DIA 12/07/2018 A 10/08/2018 RETORNANDO DIA 11/08/2018

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/07/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 – ASS – 06/06/2018 – Vcto – 06/06/2019- Vlr – a) R$ 142.020,00 – b) R$ 90.326,00 – c) R$ 58.102,00 – d) R$ 14.705,00– Contratada (o) **– a) BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – b) PNEUS VIA NOBRE LTDA – c) D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP - d) P.B. PEREIRA – ME – OBJ:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE JULHO 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2018 DATA: 03 DE JULHO DE 2018.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA S

PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2018

DATA: 03 de julho de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRECONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede a conversão de 3 (três) meses de licença prêmio em pecúnia, em conformidade com a lei municipal nº 751/2017 e decreto municipal nº007/2017, dos servidores públicos municipais efetivos conforme relação abaixo:

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA	CPF: 036. 001.509-36	CONTROLADORIA GERAL
PAULO SÉRGIO BUFFON	CPF:684.449. 662-15	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NEUZA MARIA DE JESUS	CPF: 651. 878.571-34	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIAMBBA CARLA NASCIMENTO CAVALCANTE	CPF: 015. 217.391-96	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 03/07/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 221/2018

"Dispõe sobre Retorno de Férias do Servidor"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DE FÉRIAS, o servidor:

MAT	NOME	CPF
1991	JAMIR DERUSSI	828.246.149.00

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 02 de Julho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, de 03 de Julho de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 014/2018. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **17/07/2018 as** 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por ITEM, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA PARA PUXAR TANQUE DE 30.000 MIL LITROS, PARA MOLHAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, AGUAR CANTEIROS E COMBATER INCÊNDIOS NO DISTRITO DE BRIANORTE, MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT.** Cujas especificações detalhadas encontra-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequentes abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei Complementar n°10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Complementar n°8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 , Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia .

Nova Maringá - MT, 03 de Julho de 2018.

_____

Rosimeire Silva Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 220/2018

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Eletivo de Conselheira tutelar a ***Sª. Jessica Dall Agnol Fagundes da Silva"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, do Cargo Eletivo, a Srª. **JESSICA DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA**, portadora do RG nº 16127579 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 047.364.411.86, do Cargo/função **CONSELHEIRA TUTELAR**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data, 03 de Julho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 219/2018

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Encarregado de Oficinas Maquinas e Rodagem Sr. Jose Carlos de Lima"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** em Cargo Comissionado, o Sr**. JOSE CARLOS DE LIMA,** portador do RG Nº. 794.732 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 411.970.541.20, para exercer o cargo **ENCARREGADO DE OFICINAS MAQUINAS E RODAGEM,** na **SECRETARIA DE OBRAS** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 02 de Julho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de julho de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 075/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, resolve:

I- Informar que não houve Recursos aos pedidos de inscrições apresentados no Edital Complementar nº 001/2018; II- Divulgar o local e horário da realização das provas objetivas; III- Convocar todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para as Provas Objetivas a realizar-se no dia **08/07/2018 às 09h00min** na **ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO** localizada na Rua Adriana nº 292, Jardim Mayra, CEP: 78.445.000, Nova Maringá - MT. IV- Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos na forma prevista pelo item 8.2 e 8.3 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contados a partir da data da publicação deste edital no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM); V- O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereço eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br *, no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)*

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 04 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

rOSIMEIRE DA sILVA sOUZA

Secretária da Comissão

SOLANGE GARCIA HARALA

Membro da Comissão

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

***As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas na ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO, localizada na Rua Adriana nº 292, Jardim Mayra, CEP: 78.445.000, Nova Maringá – MT.**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)

Insc.	Nome	CPF	SALA
02	LETICIA LILIANA BARBOSA SILVA	703.934.791-10	01
04	LUCIANA PEREIRA DE CARVALHO	035.313.001.05	01
14	FRANCINALVA COSTA DE ARAUJO	048.34.613-57	01
15	ANA CLAUDIA DE ABREU	063.698.281-57	01
19	JOSE TIAGO CARDOSO DA SILVA	062.527.271-48	01
21	ISAMARA FERMINA DA SILVA	058.882.251-50	01
23	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA	923.875.784-49	01
29	JESSICA MARIA DOS SANTOS	061.555.431-86	01
33	ROSEMARY DE LIMA	004.995.571-31	01
37	DANIELE BORTOLO SILVA	074.496.541-13	01
42	ROSILDA RODRIGUES	065.193.494-02	01
45	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	063.100.341-03	01
46	JOYCE OLIVEIRA DE LIMA	062.238.171-77	01
47	KLEIDE MUNIZ DA CRUZ	042.663.061-05	01
48	NILDAMARA DE OLIVEIRA FAITARONE	095.505.818-02	01
49	MARCIA APARECIDA SARAN DE SILVA	030.337.221-48	01

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR)

Insc.	Nome	CPF	SALA
03	JULIANA DE LIMA MOTA	073.042.461-89	01
12	SHEILA BATISTA TAVARES	015.136.611-08	01
13	LUCELAINE APARECIDA FERREIRA	035.516.021-82	01
22	EDINA FERREIRA PAULA	766.964.481-87	01
28	IZABELA MARA LOPES DOS SANTOS	063.301.091-09	01
31	LARISSA ARAÚJO DA SILVA	062.593.041-02	01
41	TATIANA MARMOL DE MELO	009.573.091-55	01
50	CLAUDIMARA DA SILVA ASSIS	053.664.951-05	01

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)

Insc.	Nome	CPF	SALA
01	GLEICE KELLY DE LIMA SANTOS	061.939.591-57	02
08	JOYCE MARCOLINA DA CRUZ	048.486.361-40	02
18	MAYSA LOPES DOS SANTOS	061.591.991-02	02
20	SIMONE PEREIRA	004.852.601-07	02
26	ADRIANA ARRUDA DOS SANTOS	058.826.763-55	02
30	LUCIMARA GIOVANINI FERNANDES	059.706.711-26	02
32	CLEONICE PORTILHO DA SILVA	020.050.271-97	02
35	DANIELI DIAS MARTELO	061.115.491-97	02
38	ANA LUZIA ALVES DOS ANJOS FERREIRA	001.770.143-00	02
40	ROSEMARI PINTAVINHA ESPINDOLA	003.163.291-26	02
43	KAMILA SILVA BRAGANHOLO	015.447.281-66	02
51	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	0061.886.411-36	02
52	JOICE APARECIDA DE SOUZA	007.422.081-09	02
53	AMANDA JACINTO DOS SANTOS	061.565.281-64	02

PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Insc.	Nome	CPF	SALA
05	IVANILDE FERREIRA SANTANA	883.269.421-20	02
06	MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI	654.646.991-04	02
07	MARJANE DE FREITAS ANDRADE	018.216.901-41	02
09	ADNILCE LARA ARAUJO	395.485.971-87	02
10	ROSICLEIA RALLA	028.921.251-03	02
11	IRONE DAMEDA LODI	496.335.970-72	02
16	LIGIA CRISTINA KLEMP	001.888.721-08	02
17	LUCINEIA DO NASCIMENTO	003.219.321-10	02
24	FRANCINELDA DE OLIVEIRA DIAS GOMES	888.627.803-97	02
25	MONICA REGINA KLEMP ALVES	048.252.511-88	02
27	MARINA FELIX DE SOUZA SILVA	484.786.601-00	02
34	JANICE FERREIRA FILHA	047.382.121-41	02
36	PATRICIA DE FATIMA TOME	013.587.021-60	02
39	DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES	009.784.999-56	02
44	DISLENE SOUZA SILVA	015.533.851-01	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS DO MÊS - JUNHO/2018

JUNHO/2018

CONTRATO Nº. 45/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e LAURA CRISTINA HERMES - ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE ICMS E ITR, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 06 de Junho de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

CONTRATO Nº. 46/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS 65553616115

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

3. DATA ASSINATURA: 14 de Junho de 2018

4.VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 16/2017

CONTRATO Nº. 47/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e NELSON DE SANTANA ALVES 09598691829

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

3. DATA ASSINATURA: 14 de Junho de 2018

4.VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$ 2.121,00 (dois mil cento e vinte um reais).

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 16/2017

CONTRATO Nº. 48/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA – ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

3. DATA ASSINATURA: 27 de Junho de 2018

4.VIGÊNCIA: 27 de Outubro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$ 18.195,00(dezoito mil, cento e noventa e cinco reais).

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2018

CONTRATO Nº. 49/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Á FIM DE ATENDER A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA EXPOVERDE/2018.

3. DATA ASSINATURA: 29 de Junho de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

6.LICITAÇÃO: ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/18

Objeto	Contratação de empresa para **internação em clinica ou comunidade terapêutica para tratamento compulsório e tratamento voluntário para dependentes químicos adultos do sexo feminino**, para atender as necessidade das Secretaria Municipal de Saúde
Favorecido	**BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLICA EIRELI-ME**, CNPJ nº 17.467.151/0001-57, estabelcida à Estrada Velha da guia – Chacara Beija Flor – Sucuri II na cidade de Cuiabá-MT
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias.
Valor global	R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 022/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 03 de Julho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.118.489,62	28.317.337,38	3.198.819,82	11,30	3.198.819,82	11,30	25.118.517,56
RECEITAS CORRENTES	25.118.489,62	28.317.337,38	3.198.819,82	11,30	3.198.819,82	11,30	25.118.517,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.158.709,10	1.158.709,10	147.722,28	12,75	147.722,28	12,75	1.010.986,82
Impostos	1.158.709,10	1.158.709,10	147.722,28	12,75	147.722,28	12,75	1.010.986,82
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	455.300,00	455.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.300,00
Contribuições Sociais	365.300,00	365.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.451.124,92	1.451.124,92	4.737,01	0,33	4.737,01	0,33	1.446.387,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.451.124,92	1.451.124,92	4.737,01	0,33	4.737,01	0,33	1.446.387,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	527.955,15	527.955,15	666,98	0,13	666,98	0,13	527.288,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	128,55	0,12	128,55	0,12	109.871,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	417.955,15	417.955,15	538,43	0,13	538,43	0,13	417.416,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.524.400,45	24.723.248,21	3.045.104,44	12,32	3.045.104,44	12,32	21.678.143,77
Transferências da União e de suas Entidades	12.773.920,59	12.773.920,59	1.260.914,75	9,87	1.260.914,75	9,87	11.513.005,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.750.479,86	8.830.479,86	1.203.255,97	13,63	1.203.255,97	13,63	7.627.223,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	3.118.847,76	580.933,72	18,63	580.933,72	18,63	2.537.914,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	589,11	58,91	589,11	58,91	410,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	589,11	0,00	589,11	0,00	-589,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	533.700,00	533.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.652.189,62	28.851.037,38	3.198.819,82	11,09	3.198.819,82	11,09	25.652.217,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.652.189,62	28.851.037,38	3.198.819,82	11,09	3.198.819,82	11,09	25.652.217,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.652.189,62	28.851.037,38	3.198.819,82	11,09	3.198.819,82	11,09	25.652.217,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.521.791,83	24.546.715,42	4.327.249,14	4.327.249,14	20.219.466,28	2.481.387,69	2.481.387,69	22.065.327,73	1.738.314,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.387.372,48	20.729.296,07	4.012.811,71	4.012.811,71	16.716.484,36	2.450.432,50	2.450.432,50	18.278.863,57	1.715.358,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.740.240,72	10.715.861,25	1.443.248,64	1.443.248,64	9.272.612,61	1.372.551,24	1.372.551,24	9.343.310,01	931.141,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.647.131,76	10.013.434,82	2.569.563,07	2.569.563,07	7.443.871,75	1.077.881,26	1.077.881,26	8.935.553,56	784.217,40	
DESPESAS DE CAPITAL	3.827.419,35	3.510.419,35	314.437,43	314.437,43	3.195.981,92	30.955,19	30.955,19	3.479.464,16	22.955,76	0,00
INVESTIMENTOS	3.527.419,35	3.210.419,35	14.437,43	14.437,43	3.195.981,92	10.689,43	10.689,43	3.199.729,92	2.690,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	20.265,76	20.265,76	279.734,24	20.265,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.000,00	307.000,00			307.000,00			307.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	302.397,79	277.474,20	98.015,56	98.015,56	179.458,64	98.015,56	98.015,56	179.458,64	98.015,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.824.189,62	24.824.189,62	4.425.264,70	4.425.264,70	20.398.924,92	2.579.403,25	2.579.403,25	22.244.786,37	1.836.330,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.824.189,62	24.824.189,62	4.425.264,70	4.425.264,70	20.398.924,92	2.579.403,25	2.579.403,25	22.244.786,37	1.836.330,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							619.416,57		1.362.489,81	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.824.189,62	24.824.189,62	4.425.264,70	4.425.264,70		2.579.403,25	3.198.819,82		3.198.819,82	0,00
RESERVA DO RPPS	828.000,00	828.000,00			828.000,00			828.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	533.700,00	533.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.700,00
RECEITAS CORRENTES	533.700,00	533.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	533.700,00	533.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.700,00
Contribuições Sociais	533.700,00	533.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	302.397,79	277.474,20	98.015,56	98.015,56	179.458,64	98.015,56	98.015,56	179.458,64	98.015,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	302.397,79	277.474,20	98.015,56	98.015,56	179.458,64	98.015,56	98.015,56	179.458,64	98.015,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.397,79	277.474,20	98.015,56	98.015,56	179.458,64	98.015,56	98.015,56	179.458,64	98.015,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.349.791,83	25.374.715,42	4.327.249,14	4.327.249,14	97,79	21.047.466,28	2.481.387,69	2.481.387,69	96,20	22.893.327,73	0,00
Legislativa	1.109.250,00	1.109.250,00	0,00	0,00	0,00	1.109.250,00	0,00	0,00	0,00	1.109.250,00	0,00
Ação Legislativa	1.109.250,00	1.109.250,00	0,00	0,00	0,00	1.109.250,00	0,00	0,00	0,00	1.109.250,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.778.227,28	4.930.675,11	1.139.341,83	1.139.341,83	25,75	3.791.333,28	546.322,36	546.322,36	21,18	4.384.352,75	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU04 - Administração Geral	3.022.462,28	3.210.490,94	1.041.429,74	1.041.429,74	23,53	2.169.061,20	456.747,92	456.747,92	17,71	2.753.743,02	
Administração Financeira	1.341.500,00	1.313.879,96	90.343,14	90.343,14	2,04	1.223.536,82	83.545,14	83.545,14	3,24	1.230.334,82	
Controle Interno	68.000,00	68.000,00	3.047,33	3.047,33	0,07	64.952,67	1.507,68	1.507,68	0,06	66.492,32	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	53.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	
FU04 - Demais Subfunções	282.765,00	275.804,21	4.521,62	4.521,62	0,10	271.282,59	4.521,62	4.521,62	0,18	271.282,59	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	955.818,35	956.718,35	156.611,81	156.611,81	3,54	800.106,54	141.225,44	141.225,44	5,48	815.492,91	0,00
Assistência ao Idoso	11.059,00	11.059,00	4.804,44	4.804,44	0,11	6.254,56	3.202,96	3.202,96	0,12	7.856,04	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	74.840,00	74.840,00	18.901,12	18.901,12	0,43	55.938,88	18.901,12	18.901,12	0,73	55.938,88	
Assistência Comunitária	734.500,00	735.400,00	132.906,25	132.906,25	3,00	602.493,75	119.121,36	119.121,36	4,62	616.278,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	135.419,35	135.419,35	0,00	0,00	0,00	135.419,35	0,00	0,00	0,00	135.419,35	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.752.746,20	3.732.746,20	867.994,93	867.994,93	19,61	2.864.751,27	491.326,76	491.326,76	19,05	3.241.419,44	0,00
Atenção Básica	2.526.523,72	2.812.523,72	856.722,23	856.722,23	19,36	1.955.801,49	485.084,36	485.084,36	18,81	2.327.439,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	755.000,00	594.000,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	430.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	
Vigilância Epidemiológica	41.222,48	41.222,48	11.272,70	11.272,70	0,25	29.949,78	6.242,40	6.242,40	0,24	34.980,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.049.000,00	7.084.388,31	1.448.752,05	1.448.752,05	32,74	5.635.636,26	698.188,08	698.188,08	27,07	6.386.200,23	0,00
Ensino Fundamental	6.718.000,00	6.753.388,31	1.448.752,05	1.448.752,05	32,74	5.304.636,26	698.188,08	698.188,08	27,07	6.055.200,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Educação Infantil	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	89.000,00	89.000,00	4.313,54	4.313,54	0,10	84.686,46	4.229,09	4.229,09	0,16	84.770,91	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	89.000,00	89.000,00	4.313,54	4.313,54	0,10	84.686,46	4.229,09	4.229,09	0,16	84.770,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.332.500,00	1.332.500,00	214.037,82	214.037,82	4,84	1.118.462,18	174.937,66	174.937,66	6,78	1.157.562,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	732.500,00	732.500,00	214.037,82	214.037,82	4,84	518.462,18	174.937,66	174.937,66	6,78	557.562,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	
Habitação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	669.000,00	669.140,60	4.242,41	4.242,41	0,10	664.898,19	4.242,41	4.242,41	0,16	664.898,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	169.000,00	169.140,60	4.242,41	4.242,41	0,10	164.898,19	4.242,41	4.242,41	0,16	164.898,19	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	720.000,00	730.959,74	63.828,34	63.828,34	1,44	667.131,40	37.508,44	37.508,44	1,45	693.451,30	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	590.500,00	590.559,74	34.917,06	34.917,06	0,79	555.642,68	13.597,16	13.597,16	0,53	576.962,58	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	129.500,00	140.400,00	28.911,28	28.911,28	0,65	111.488,72	23.911,28	23.911,28	0,93	116.488,72	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	500.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	500.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.889.500,00	1.890.400,00	364.685,42	364.685,42	8,24	1.525.714,58	324.926,48	324.926,48	12,60	1.565.473,52	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.889.500,00	1.890.400,00	364.685,42	364.685,42	8,24	1.525.714,58	324.926,48	324.926,48	12,60	1.565.473,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	284.750,00	284.937,11	63.440,99	63.440,99	1,43	221.496,12	58.480,97	58.480,97	2,27	226.456,14	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	284.750,00	284.937,11	63.440,99	63.440,99	1,43	221.496,12	58.480,97	58.480,97	2,27	226.456,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.135.000,00	1.135.000,00				1.135.000,00				1.135.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	302.397,79	277.474,20	98.015,56	98.015,56	2,21	179.458,64	98.015,56	98.015,56	3,80	179.458,64	
TOTAL (III) = (I + II)	25.652.189,62	25.652.189,62	4.425.264,70	4.425.264,70	100,00	21.226.924,92	2.579.403,25	2.579.403,25	100,00	23.072.786,37	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	302.397,79	277.474,20	98.015,56	98.015,56	2,21	179.458,64	98.015,56	98.015,56	3,80	179.458,64	0,00
Legislativa	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00
Ação Legislativa	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	190.000,00	131.220,04	14.791,42	14.791,42	0,33	116.428,62	14.791,42	14.791,42	0,57	116.428,62	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	171.500,00	113.720,04	9.736,00	9.736,00	0,22	103.984,04	9.736,00	9.736,00	0,38	103.984,04	
Administração Financeira	14.500,00	14.500,00	4.370,83	4.370,83	0,10	10.129,17	4.370,83	4.370,83	0,17	10.129,17	
Controle Interno	2.000,00	2.000,00	684,59	684,59	0,02	1.315,41	684,59	684,59	0,03	1.315,41	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
FU04 - Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.500,00	7.333,59	5.833,59	5.833,59	0,13	1.500,00	5.833,59	5.833,59	0,23	1.500,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	5.500,00	6.333,59	5.833,59	5.833,59	0,13	500,00	5.833,59	5.833,59	0,23	500,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	35.647,79	46.047,06	30.308,73	30.308,73	0,68	15.738,33	30.308,73	30.308,73	1,18	15.738,33	0,00
Atenção Básica	34.147,79	44.547,06	29.373,11	29.373,11	0,66	15.173,95	29.373,11	29.373,11	1,14	15.173,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.500,00	1.500,00	935,62	935,62	0,02	564,38	935,62	935,62	0,04	564,38	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	49.000,00	66.484,28	32.250,82	32.250,82	0,73	34.233,46	32.250,82	32.250,82	1,25	34.233,46	0,00
Ensino Fundamental	48.000,00	65.484,28	32.250,82	32.250,82	0,73	33.233,46	32.250,82	32.250,82	1,25	33.233,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	798,44	798,44	0,02	201,56	798,44	798,44	0,03	201,56	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	798,44	798,44	0,02	201,56	798,44	798,44	0,03	201,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.500,00	5.500,00	2.453,65	2.453,65	0,06	3.046,35	2.453,65	2.453,65	0,10	3.046,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	5.500,00	5.500,00	2.453,65	2.453,65	0,06	3.046,35	2.453,65	2.453,65	0,10	3.046,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.000,00	2.035,96	1.104,91	1.104,91	0,02	931,05	1.104,91	1.104,91	0,04	931,05	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.500,00	1.500,00	568,95	568,95	0,01	931,05	568,95	568,95	0,02	931,05	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	500,00	535,96	535,96	535,96	0,01	0,00	535,96	535,96	0,02	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.500,00	9.603,27	9.103,27	9.103,27	0,21	500,00	9.103,27	9.103,27	0,35	500,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.500,00	9.603,27	9.103,27	9.103,27	0,21	500,00	9.103,27	9.103,27	0,35	500,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.500,00	3.500,00	1.370,73	1.370,73	0,03	2.129,27	1.370,73	1.370,73	0,05	2.129,27	0,00

Documento gerado em 03/07/2018 15:36:08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.500,00	3.500,00	1.370,73	1.370,73	0,03	2.129,27	1.370,73	1.370,73	0,05	2.129,27	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 060//2018

PORTARIA Nº 060//2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTADAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

***REGINALDO MARTINS DEL COLLE*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO, ocupante no cargo de TESOUTERIA, portadora do RG **nº. 2099151-7 SSP- MT,** e CPF **nº. 040.595.511-12,** no período de 30 (trinta dias), a partir de 01 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 03 dias do mês de julho de 2018.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

LEI Nº. 526 03 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº. 526 03 de Julho de 2018.

(Projeto de Lei nº 017 de 20 de junho de 2018)

"ALTERA A LEI Nº 178 DE 07 DE MARÇO DE 2006 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

***JOÃO TEODORO FILHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 63, Inciso I, da Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º**. Fica inserido o parágrafo 3º no Art. 1º, da Lei Municipal nº 178 de07 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 1º - O Servidor que a Serviço, afastar-se da sede do município em caráter eventual, ou transitório para outro ponto do território nacional, fara jus as diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada e alimentação:

Paragrafo 1º - (...)

Paragrafo 2º (...)

Paragrafo 3º - As diárias constantes no Caput desse Artigo, poderá ser concedida a Servidores Públicos de Outras esferas Governamentais da administração Direta e Indireta, pertencentes a União, Estados e Municípios, desde que em serviço ou interesse do Município.

Art. 02*. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.*

Art. 03*. Determino, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.*

Publique-se.

Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 03 Julho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 059/2018

PORTARIA Nº. 059/2018

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Representação Legislativa".

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Representativa Legislativa no interstício do dia 17 de julho a 01 de agosto de 2018, conforme reza o Regimento Interno no artigo 92, inciso e parágrafos e artigo 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º - A Comissão ficará composta por 03 (três) membros, sendo eles:

Reginaldo Martins Del Colle – Presidente

Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel – Vice-Presidente

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves – Membro

Art. 3º - A Comissão Representativa deverá seguir as normas do Regimento Interno citado no artigo acima, onde reunir-se-ão ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e apresentará relatórios dos trabalhos quando dê início do período de funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de julho de 2018 e revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1831/2018 RESPONSÁVEL POR CNPJ

DECRETO Nº. 1831/2018

DATA: 28.06.2018.

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de responsável de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas na Secretaria Municipal de Educação junto a Receita Federal do Brasil.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

CAPÍTULO I

Do Responsável junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Do Responsável de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ

Art. 1º Fica nomeado o Prefeito Municipal o Sr. **João Teodoro Filho,** inscrita no CPF sob o nº441.299.551-87, responsável pelo CNPJ junto a receita federal do brasil e financeiro pelas contas bancarias da Secretaria Municipal de Educação sob o CNPJ: 30.005.456/0001-05, assinando pelas mesmas, junto com o o Tesoureiro Municipal Sr. **ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR,** inscrita no CPF sob o nº433.924.071-00.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 28.06.2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

LEI N°525 DE 03 DE JULHO DE 2018.

LEI N°525 DE 03 DE JULHO DE 2018.

(PROJETO DE LEI N° 016 DE 20 DE JUNHO DE 2018)

"Dispõe sobre autorização para parceria com Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e dá outras providências".

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria técnico/financeira com ***Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.***

Artigo 2º - A Parceria ora autorizada, somente será prestada aos servidores do INCRA que trabalham diretamente na regularização fundiária de Nova Nazaré – MT, se refere aos seguintes itens:

I – Fornecimento de Diárias, para custear despesas de Alimentação, hospedagem e transporte na realização de atividade fora do local de lotação de trabalho do servidor;

II – Auxilio Combustível;

III – Fornecimento de peças veiculares no valor máximo de R$ 500, 00 (Quinhentos Reais)

Artigo 3° - Fica vedado, qualquer outra espécie de auxilio, não constantes dessas Lei.

Artigo 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Abrir Credito Especial para Atender as Despesas mencionada no Artigo Primeiro desta Lei, no Valor de R$ 15.000,00, com as seguinte dotações:

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 523 - 18.631.3001.4949.0000

TERMO DE PARCERIA INCRA..... 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 524 - 18.631.3001.4949.0000

TERMO DE PARCERIA INCRA..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 5º - Para dá cobertura ao artigo anterior, fica Atualizado a utilizadar os recurso de anulação parcial de dotação, conforme especificado abaixo:

Anulação:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 080 - 04.122.0003.2049.0000

PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....-15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL.

Artigo 6º - Fica Atualizado o Poder Executivo a incluir o projeto mencionado no artigo 4º desta lei, nas Lei do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), como ação continuada com prioridade para o Exercício de 2018.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Julho de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 524 03 DE JULHO DE 2018

LEI Nº. 524 03 de Julho de 2018

(PROJETO DE LEI Nº 010/2018)

DATA: 16.03.2018

SÚMULA: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providencias.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$136.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 518 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 519 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 520 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 521 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 522 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indiginas

Ficha: 516 - 20.423.0013.4000.0000

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO INDIGINA..... 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 517 - 20.423.0013.4000.0000

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO INDIGINA..... 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 498 - 99.999.0015.9999.9999

Reserva de Contingência..... -136.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3º - Fica incluso no programa de metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 03 de julho de 2018.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 156 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, a servidora pública deste município Senhora **LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO**,ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 90 (noventa dias), período de início 02/07/2018 e com término previsto para 29/09/2018, nos termos do artigo 94, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 775/2008, substanciado por Exame e laudo médico.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Julho de 2018.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 160/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora **THAMERA BEATRIZ PLENS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20677030 SSP/MT e do CPF nº. 031.477. 311.89, do Cargo de Assessor Juridico, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2018 a 03/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 227/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 227/2018

Pelo presente instrumento particular **de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a**)** diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) **LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1165151-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **826.849.951-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A),** têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO,** com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Prof. Vera Lucia Schmidt, **durante o período de 02 de Julho de 2018 á 18 de Dezembro de 2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R$ R$ 1.197,29 (Hum Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**, correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada, considerando o Oficio SEMEC nº 028/2018, conforme a Lei 086/2016.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A),** estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0383

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 02 dia do mês de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZA BRAGA DE MEDEIROS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665. 631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 228/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 228/2018

Pelo presente instrumento particular **de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) **CAMILA GERONIMO DEL MOURO** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2428872-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **059.272.241-48**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A),** têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Administração, no Distrito de Entre Rios, **durante o período de 02 de Julho de 2018 á 18 de Dezembro de 2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R$ 1.089,46 (Hum Mil e Oitenta e Nove Reais e quarenta e Seis Centavos)**, correspondentes a 40 (quarenta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A),** estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

10.001.04.122.0035.2056.319004000000.0389

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 02 dia do mês de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CAMILA GERONIMO DEL MOURO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO Nº 003/2018

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 003/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa ***BANCO BRADESCO S.A.***, Inscrito no CNPJ/MF n.º **60.746.948/0001-12**. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SEUS SERVIDORES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E DO PRESENTE CONTRATO**. A Contratada pagará a Contratante o valor de R$ **300.005,00 (trezentos mil e cinco reais)**. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses – IMPRORROGÁVEIS –, a contar da assinatura do Contrato.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO Nº 013/2018

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 013/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **RC – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.830.704/0001-45. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, RAIO X E LAVANDERIA. Receberá o CONTRATADO pela prestação dos serviços o valor global de *R$* **306.000,00** ***(***trezentos e seis mil reais***),*** em 36 (trinta e seis) parcelas mensais no valor de R$ **8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), sempre vinculado à disponibilidade de caixa. O Prazo previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato é até **31 de dezembro de 2.020** e de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP Nº 011/2018

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do

julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 011/2.018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ENTRADA DA CIDADE NA BR – 158 E NA AVENIDA AMAZONAS, SETOR NOVA BRASILIA, NESTA CIDADE DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL.**A Empresa vencedora do certame: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com o valor global de R$ 465.621,39 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

Nova Xavantina – MT, 03 de julho de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 022/2018

Espécie: Termo de Contrato de Prestação de Serviços Médicos;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: James Monteiro Fernandes;

Base Legal: Lei Federal 8666/1993e Lei Municipal 1122/2015;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde e atendimentos de plantões presenciais noturnos e diurnos no Hospital Municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)

Valor Global: R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais);

Data assinatura: 04/07/2018.

Vigência: 04/07/2019

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. James Monteiro Fernandes, sócio proprietário da empresa**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.223/2018, DE 03 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1070 de 19 de agosto de 2016, que Reforma a estrutura administrativa da Câmara Municipal e Reorganiza Quadros de Pessoal segundo o regime jurídico dos servidores municipais, estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências.

O SR. **SILVANO PEREIRA NEVES,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado os seguintes cargos em comissão lotados na Secretaria Geral de Administração:

Denominação	Símbolo	Quantidade	Subsídio R$
Assessor parlamentar	CC-I	01	1.200,00

Assessor parlamentar: Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo; assessorar na realização de trabalhos administrativos necessários ao bom desempenho da câmara de vereadores, zelar pela manutenção dos bens patrimoniais assim como pelo espaço físico da câmara municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Claudiana Gomes Lima,** brasileira, maior, portadora do RG: 2093851-9 SSP/MT e do CPF: nº 009.044.991-62, servidora publica lotada na Secretaria Municipal deSaúde no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **Ana Rigel Santos Souza** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF: nº 008.045.941-20, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo de **Controladora Interna** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 04/07/2018 a 23/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar reproduzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Andrea Cristina de Oliveira Costa,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2.038.808-0 SSP/MT e do CPF: nº 942.977.701-72, lotada na Secretaria Municipal Chefia de Gabinete no cargo de **Copeira,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir de 04/07/2018 a 13/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar reproduzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Jair Avelino dos Santos,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 19494602 SJ/MT e do CPF: nº 026.757.401-01, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Gari,** referente ao período de 2017/2018 a partir de 03/07/2018 a 22/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018 PROCESSO N.º 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES PRESENCIAIS NOTURNOS E DIURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **JAMES MONTEIRO FERNANDES,** inscrita no **CNPJ: 30.748.216/0001-09,** com proposta no valor global de **R$ 624.000,00** (Seiscentos e vinte e quatro mil reais)para os Lotes **0001 e 0002**; **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sebastião Domingues,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 166.464 SSP/MT e do CPF: nº 285.443.661-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **VIGILANTE** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 03/07/2018 a 01/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º**-** Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Altair Barbosa da Silva** brasileiro, maior, portador do RG. 11566230 SSP/SC e do CPF. nº 951.633.951-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Secretário Adjunto de Administração e Planejamento referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 02/07/2018 a 11/07/2018.

Artigo 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-A/2018, 10-B/2018, 10-C/2018, 10-D/2018, 10-E/2018, 10-F/2018, 10-G/2018, 10-H/2018, 10-I/2018, 10-J/2018, 10-K/2018, 10-L/2018, 10-M/2018 E 10-N/2018 REFE

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 20 /2018

Objeto: **Registro de Preços de Futura Aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Novo Mundo-MT**.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56 localizada na Av. Ulisses Pompeu de Campos Bairro Centro cidade de Várzea Grande CEP 78.110-600 representada pela sua sócia senhora **PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES** CPF nº 011.354.291-70 RG sob o nº 17077699 SSP/MT residente e domiciliado na Rua América do Sul Bairro Jardim dos Estados cidade de Várzea Grande - MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32232	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **CASE** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	38.730,00	42,00%
32238	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **NEW HOLLAND** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	13.369,00	34,00%

Registro de Preço da empresa **PLUV COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.036.850/0001-00 localizada na Avenida Pioneiro Jose Nelson Coutinho Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu sócio senhor **UILIANSMAR DOS SANTOS** CPF nº 014.746.221-51 RG sob o nº 014.746.221-51 residente e domiciliado na Avenida, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32219	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **FIAT** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA.	56.458,00	74,00%
32226	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **PEUJEOT** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIA DA PREFEITURA.	30.200,00	85,00%
32227	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **VOLKSWAGEM** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA.	23.859,00	87,50%
32229	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **MITSUBISHI** QUE COMPÕEM A FROTA DE CAMIONETE DA PREFEITURA.	11.968,00	90,00%
32237	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **MONTANA** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	15.022,00	14,00%
32242	**PEÇAS ELETRICAS** ,GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA , PARA VEICULOS LEVES, CAMIONETES, ÂMBULANCIA E VANS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	8.000,00	82,50%
32246	PEÇAS DA **LINHA DE AR CONDICIONADOS** GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1° LINHA, PARA VEICULOS LEVES, CAMIONETES, ÂMBULANCIA E VANS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	8.000,00	82,00%
32250	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA CAMIONTES E VANS DA TOYOTA, CITROEN, GM, FIAT,CITROEN, MITSUBISHI,NISSAN,PEUJEOT	40.000	60,00%
32251	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA VEICULOS LEVES, DAS MARCAS FIAT, GM, NISSAN, VOLKSWAGEM	40.000	71,00%

Registro de Preço da empresa **DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.091.212/0001-52 localizada na Avenida Lions Internacional Bairro Centro Novo cidade de Guarantã do Norte CEP 78.530-000 representada pela sua sócia senhora **ADRIANE DIEFEMBACH** CPF nº 016.582.779-37 RG sob o nº 2725725-8 SESP- MT residente e domiciliado na Rua dos Ingazeiros Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte - MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32220	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **FORD** QUE COMPÕEM A FROTA DE CAMINHÕES DA PREFEITURA.	27.759,00	75,50%
32221	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **GM/CHEVROLET** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES DA PREFEITURA.	33.970,00	82,50%
32252	FORNECIMENTO DE **ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS** GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT	80.000	63,50%

Registro de Preço da empresa **FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.930/0001-27 localizada na Rua Cavalcante Bairro Marajoara cidade de Várzea Grande CEP 78.138-110 representada pelo seu proprietário senhor **FABRICIO VIEIRA** CPF nº 695.326.991-04 RG sob o nº 11888792 SSP/MT residente e domiciliado na Rua A, Bairro Residencial Paiaguas, cidade de Várzea Grande – MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32235	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **FOTON** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	58.459,00	15,50%

Registro de Preço da empresa **GTR COM. DE PECAS PARA TRATORES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 25.046.508/0001-51 localizada no Bairro Centro Norte cidade de Várzea Grande CEP 78.110-600 representada pelo seu proprietário senhor **GUTEMBERC DA SILVA SANTOS** CPF nº 031.207.351-83 RG sob o nº 16432975 residente e domiciliado na Rua Ariquemes nº 05, Quadra 56 Bairro Jardim Paula cidade Várzea Grande – MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32234	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **FIAT ALLIS** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	20.534,00	44,00%

Registro de Preço da empresa **SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.048.094/0001-67 localizada na Rua das Laranjeiras Bairro Jardim Guaranorte cidade de Guarantã do Norte CEP 78.

520-000 representada pelo seu sócio senhor **LIRIO LUIZ SCHMITT** CPF nº 856.606.391-00 RG sob o nº 13209973 residente e domiciliado na Rua Embaré nº 740 Bairro Centro cidade Guarantã do Norte – MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32224	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **MERCEDES BENS** QUE COMPÕEM A FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIA DA PREFEITURA.	35.157,00	88,00%
32245	PEÇAS DA **LINHA DE AR CONDICIONADOS** GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1° LINHA, PARA MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO	15.000,00	78,00%
32249	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE **BOMBAS E BICOS INJETORES** PARA MAQUINAS PESADA, DAS MARCAS CATERPILLAR, RONDON, KOMATSU, NEW HOLAND, FOTON, CASE, MONTANA, FIAT ALLIS	60.000	56,00%

Registro de Preço da empresa **TC SERVICOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.607.840/0001-45 localizada na Avenida Dom Orlando Chaves Bairro Manga cidade de Várzea Grande CEP 78.115-800 representada pela sua sócia senhora **TATIANE CRISTINE BOÇON** CPF nº 024.981.311-40 RG sob o nº 15269469 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Orlando Chaves nº 10 Bairro Manga cidade de Várzea Grande – MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32236	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSORIOS DA MARCA **KOMATSU** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	64.788,00	34,00%

Registro de Preço da empresa **NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.619.626/0001-55 localizada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos Bairro Jardim Panorama cidade de Várzea Grande CEP 78.140-215 representada pelo seu sócio senhor **EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO** CPF nº 835.603.789-15 RG sob o nº 75596766 SESP/PR residente e domiciliado na Avenida 22 de março Bairro Cristo Rei cidade de Várzea Grande -MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32233	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSORIOS, DA MARCA **CATERPILLAR** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	47.470,00	36,00%
32241	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSORIOS, DA MARCA **RANDON** QUE COMPÕEM A FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	26.600,00	43,00%

Registro de Preço da empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 15.593.959/0001-55 localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos Bairro Marajoara cidade de Várzea Grande CEP 78.138-095 representada pela sua sócia senhora **CECILIA PINTO DA SILVA** CPF nº 208.590.231-68 RG sob o nº 448.786 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Espirito Santo Bairro Nova Várzea Grande cidade de Várzea Grande - MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32222	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **IVECO** QUE COMPÕEM A FROTA DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E VANS DA PREFEITURA.	9.670,00	81,00%

Registro de Preço da empresa **NORTAO COM. DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.538/0001-08 localizada na Avenida Júlio Jose de Campos Bairro Jardim dos Estados/ Lot. Ana Luiza cidade de Várzea Grande CEP 78.158-075 representada pela sua sócia senhora **HELENA BARBOSA MARTINS** CPF nº 481.275.661-87 RG sob o nº 521.312 residente e domiciliado na Rua V, casa 17, Quadra 143 Bairro Cohab Canellas cidade de Várzea Grande – MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32231	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ,DA MARCA **HONDA** QUE COMPÕEM A FROTA DE MOTOCICLETA DA PREFEITURA.	2.111,00	19,50%
32243	**PEÇAS ELETRICAS**, GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA , PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	10.000,00	80,00%
32248	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE **BOMBAS E BICOS INJETORES** PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DAS MARCAS VOLRE, VOLKSWAGEM, FORD, MERCEDES BENS, IVECO,	65.000	84,00%

Registro de Preço da empresa **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI** . inscrita no CNPJ sob o nº 30.369.251/0001-09 localizada na Rua Barao de Melgaco Bairro Porto cidade de Cuiabá CEP 78.025-300 representada pelo seu proprietário senhor DIONES **AMARAL DOS SANTOS** CPF nº 000.262.081-21 RG sob o nº 90261916 SESP/PR residente e domiciliado na Rodovia Mario Andreza Bairro Distrito Guarita cidade de Várzea Grande - MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32247	PEÇAS **LINHA DE AR CONDICIONADOS** GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA , PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	8.992,00	71,00%

Registro de Preço da empresa **L C DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 08.071.676/0001-88 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** CPF nº 933.288.341-68 RG sob o nº 1.226.553-5 SJ/MT residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32253	FORNECIMENTO DE **ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS GENUÍNOS** OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATEN-	110.000	59,00%

	DER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT		
32254	FORNECIMENTO DE **ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS** GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT	80.000	61,00%

Registro de Preço da empresa inscrita no CNPJ sob o nº **MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA** localizada na Avenida Guarantã Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo sua proprietária senhora **MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA**. CPF nº 474.132.041-34 RG sob o nº 13/R-1655029 SSP/SC residente e domiciliado na Avenida Guarantã nº 1252 Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte -MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32244	**PEÇAS ELETRICAS,** GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1º LINHA, PARA MAQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	12.000,00	74,00%

Registro de Preço da empresa **ELSON PAULO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.214.734/0001-97 localizada na Rua das Laranjeiras Bairro Jardim Novo Horizonte cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor **ELSON PAULO** CPF nº 616.823.811-53 RG sob o nº 827757 SSP/MT residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras Bairro Jardim Novo Horizonte cidade de Guarantã do Norte – MT,

Lote	Descrição	Valor Estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
32218	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **CITROEN** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA.	18.765,00	75,00%
32223	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS DA MARCA **MARCOPOLO VOLARE** QUE COMPÕEM A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA.	83.379,00	89,00%
32225	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **NISSAN** QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA.	18.700,00	86,00%
32228	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS, DA MARCA **VOLKSWAGEM** QUE COMPÕEM A FROTA DE CAMINHÕES/ÔNIBUS DA PREFEITURA.	57.660	89,00%

Novo Mundo/MT, 15 de Junho de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 394/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDIMENTO A RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 160.227,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais)** provenientes de excesso de arrecadação, no exercício orçamentário de 2018.

Art. 2º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 20 - AGRICULTURA

FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

SUB-FUNÇÃO: 372 – FOMENTO A PRODUÇÃO RURAL

PROJEETO/ATIVIDADE 1.042 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, por excesso de arrecadação, serão utilizados recursos de convênio, em conformidade com o disposto no Art. 43, Parágrafo 1º Item II da lei Federal 4. 320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 02 de Julho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 395/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT (CONSEG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo do município de Novo Santo Antônio a firma convenio com o Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio – CONSEG, CNPJ 22.009.402/0001-90, com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e a Unidade da Polícia Militar, nos termos do convênio que é parte integrante da presente Lei.

§1º - O convenio terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

Artigo 2º - Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como: alimentação, materiais de limpeza e expediente, reformas, instalação elétricas, hidráulicas, diária de acompanhamento e outras na quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente, para auxiliar a Segurança Pública no Município de Novo Santo Antônio-MT.

§1º - Exclui-se das despesas o custeio de pessoal (folha de servidores) já lotado em outros órgãos públicos.

§2º - Os valores acima mencionados serão repassados serão repassados mediante depósito em conta corrente em nome do Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio-MT (CONSEG), o qual repassará tais re-

cursos, em partes iguais, aos referidos órgãos, conforme suas necessidades.

§3º - O Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio-MT (CONSEG) deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, conforme os valores de que trata o artigo 2º, anexando, nesta, os comprovantes, como: Notas Fiscais e Extrato Bancário.

§4º - As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo servidor responsável de cada unidade.

§5º - A falta da prestação de conta no prazo estipulado ou a falta de comprovação da devida aplicação dos valores implicará no bloqueio do repasse até a regularização da devida prestação de contas ou, no caso da não prestação de contas, devolução ao erário municipal dos valores repassados pelo município, atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

§6º - O Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio-MT (CONSEG) deverá indicar o nome do responsável pela prestação de contas, junto a Secretária de Finanças.

§7º - Como contrapartida o Conselho de Segurança Pública de Novo Santo Antônio-MT (CONSEG), deverá realizar palestras nas Escolas Municipais e Estaduais lotadas no município, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, sobre Segurança Pública, Uso de Drogas, incluindo nesta a segurança no trânsito.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do seguinte Programa de Trabalho:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração;

Unidade 03.01 Gabinete do Secretario;

2.114 – Projeto Atividade: Apoio à Segurança Pública

Elemento de Despesas – 3.3.50.41 Contribuições, devendo ser inserido na Lei Orçamentária Anual exercício 2018 como Crédito Adicional Especial por anulação de Dotação.

Artigo 4º - Fica criado na Lei Municipal nº 383/2018 – LOA o Seguinte projeto Atividade:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração;

Unidade 03.01 Gabinete do Secretario;

2.114 – Projeto Atividade: Apoio à Segurança Pública

Elemento de Despesas – 3.3.90.41 Contribuições

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 242/2011 de 28/06/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 02 de Julho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 237 DE 03 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 237 DE 03 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ANA PAULA BASTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 013.534.521-90 e portadora do RG de número 170046351 SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1509 DE 03 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 1509 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA DO JOGO DO BRASIL NA 4ª DE FINAL DA COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para o dia 06 de julho de 2018, sexta-feira será realizado, a partir do horário de 15:00 horas no horário de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido evento mundial.

D E C R E T A:

Art. 1º - No dia em que está previsto o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase das 4ª de Final da Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará a disposição a seguir:

I – No dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira), o jogo da Seleção Brasileira será às 14:00 horas (horário local), o expedientecompreenderá das 07:00 horas às 12:00 horas.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1509 DE 03 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 1509 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA DO JOGO DO BRASIL NA 4ª DE FINAL DA COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para o dia 06 de julho de 2018, sexta-feira será realizado, a partir do horário de 15:00 horas no horário de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido evento mundial.

D E C R E T A:

Art. 1º - No dia em que está previsto o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase das 4ª de Final da Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará a disposição a seguir:

I – No dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira), o jogo da Seleção Brasileira será às 14:00 horas (horário local), o expedientecompreenderá das 07:00 horas às 12:00 horas.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 239 DE 03 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 239 DE 03 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 1371979-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 909.361. 671-49, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL**, nos termos da Lei nº. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 238 DE 03 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N° 238 DE 03 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 1371979-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 909.361. 671-49, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 236 DE 03 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 236 DE 03 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora**Sra. JENIFFER DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 5679, portadora do RG sob o nº 1974529-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.893.071-36, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria de Assistência Social**,** a partir do dia 03 de julho de 2018**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 235 DE 03 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 235 DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA PAULA BASTO DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 1240820-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.626.951-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2009/2014	03/07/2018 À 30/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 342-2018- FÉRIAS ROSELY APARECIDA DA SILVA

***PORTARIA Nº* 342/2018.**

***DE* 27 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2015.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **ROSELY APARECIDA DA SILVA,** ocupante do Cargo de **Gestora Municipal de Projetos e Convênios**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 21/07/2018, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 .**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 338-2018 - FÉRIAS ELISANDRA FONTANA

***PORTARIA Nº* 338/2018.**

***DE* 27 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 17/01/2017 à 17/01/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **ELISANDRA FONTANA,** ocupante do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 31/07/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 346-2018- ALTERA PORTARIA DE FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA Nº 346/2018.

DE 03 DE JULHO DE 2.018.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 313/2018 de 15 de Junho de 2018 e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

LUIZ HENRIQUE LUZINI.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA:

MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:

ADENILDA VIEIRA COELHO

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

ANGELO MARCIO BATISTA CORREA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ.

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA MADALENA MOREIRA

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO

CONTRATOS ENVOLVENDO O GABINETE DO PREFEITO:

LUCILENE DURAN KLEIN

ART. 2º Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário, impreterivelmente a nº 144/2018 de 15 de Março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N.º 343-2018- FÉRIAS LUCAS CALDEIRA DE ABREU

***PORTARIA Nº* 343/2018.**

***DE* 27 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 15/03/2017 à 14/03/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **LUCAS CALDEIRA DE ABREU,** ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 21/07/2018, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 .**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 339-2018- FÉRIAS FÁBIO LUIS THIEL

***PORTARIA Nº* 339/2018.**

***DE* 27 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 02/05/2015 à 02/05/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **FÁBIO LUIS THIEL,** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **04/07/2018 à 02/08/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 337-2018- FÉRIAS MARIA RITA CARDOSO

***PORTARIA Nº* 337/2018.**

***DE* 27 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 17/01/2017 à 17/01/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **MARIA RITA CARDOSO,** ocupante do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 31/07/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 340-2018- FÉRIAS ANDRÉIA NUNES CARDOSO JULIO

***PORTARIA Nº* 340/2018.**

***DE* 27 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 01/08/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **ANDRÉIA NUNES CARDOSO JULIO,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **16/07/2018 à 14/08/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 344-2018 EXONERAÇÃO FRANCINE MARTINIANO

PORTARIA Nº 344/2018.

DE 03 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidora Pública Municipal Senhora, **FRANCINE MARTINIANO**, do Cargo Comissionado de Médica Plantonista no Hospital Municipal" Luciana Martins Amorim", lotada na Secretaria de Saúde, de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2018.

***ART.3º* -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA N.º 336-2018- FÉRIAS RICARDO LUIZ PEREIRA

***PORTARIA Nº* 336/2018.**

***DE* 27 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 01/06/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **RICARDO LUIZ PEREIRA,** ocupante do Cargo de **CONTINUO/MERENDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 31/07/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 015/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO JARDIM MORUMBI NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA, RESUMO DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI – ANEXOS, OS MESMOS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, REFERENTE AO CONVENIO 829908/2016. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.

Prezado Senhor,

Fica a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**,inscrita no CNPJ nº 16.941.912/0001-06**,** autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa especializada em Drenagem Urbana – Emissário do Jardim Morumbi, conforme Contrato

nº 015/2018, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo as medições realizadas pelo Departamento de Engenharia o valor total da obra é de **R$ 588.927,31 (Quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).** Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS...

Prazo de entrega: **O prazo de execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias, os prazos serão contados a partir de 5 (cinco) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviços, a execução poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

As dotações utilizadas são:

97 - 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.9051.0000

98 - 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.9051.0000

Pedra Preta – MT, 03 de Julho de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP CONTRATADO**

PORTARIA N.º 341-2018- FÉRIAS ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES

***PORTARIA Nº* 341/2018.**

***DE* 27 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 02/02/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES,** ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **16/07/2018 à 14/08/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018

TERMO DE FOMENTO Nº006/2018 TERMO DE FOMENTO Nº006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT-CONSEG.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** inscrita no CNPJpessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49 e do outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT-CONSEG,** estabelecida a Rua Cristal, 283, Centro, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº09.145.543/0001-71, neste ato representada pelo Presidente o **Sr. EDSON DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliada neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2831575-8SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 880.796.941-68, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Fomento de acordo com as normas de direito aplicáveis ao Presente Termo e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem a finalidade de viabilizar todos os dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº1.007, DE 22 DE JUNHO DE 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providências em apoio a Polícia Civil e Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONCEDENTE COMPETE:

a) Repassar ao Convenente a importância total de **R$28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS)** divididos em **06(seis) parcelas**.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.

c) Receber, examinar e emitir parecer as prestações de contas, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexões, podendo contar para isso, com os técnicos do CONVENENTE;

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – AO CONVENENTE COMPETE

a) Aplicar os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;

c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta especifica ao convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando ao **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

e) Restituir ao **CONCEDENTE**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção.

f) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Termo de Fomento em conta bancária, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do Município.

g) Fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo.

h) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE,** com a identificação do número do termo, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Fomento terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

É A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do termo.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para a execução do referido termo serão destinados pelo CONCEDENTE recurso consignados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – **Secretaria Municipal de Administração**

UNIDADE 001 – Gabinete da Secretaria de Administração

FUNÇÃO 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO 122 – Administração Geral

PROGRAMA 0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

PROJ/ATIVIDADE 2.009 – Apoio Entid. S/ Fins Lucr. E outras Esf. De Gov. Pol

DOTAÇÃO 541 - ELEMENTO DE DESPESA 337.041 – Contribuições

FONTE DO RECURSOS / SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONIVEL

Saldo Orçamentário 100 – Recursos Ordinários – Valor – R$30. 000,00(trinta mil reais)

CLAUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo) em conta específica, vinculada a esse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Peixoto de Azevedo-MT - **CONSEG**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo, que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I	-	Cópia do Termo de Fomento, com indicação da data de sua publicação;
II	-	Cópia do Plano de Trabalho;
III	-	Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Termo, recebido pelo credor e atestadas pelo **CONVENENTE;**
IV	-	Relatório da Execução Física-Financeira;
V	-	Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e, se houver, a contraparti-da, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
VI	-	Relação de Pagamentos;
VII	-	Extrato da Conta Bancária específica do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
VIII	-	Conciliação bancária se houver;
IX	-	Copias dos cheques;
X	-	Demonstrativo de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO

A CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste termo atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto da avenca;

b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido;

c) Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Termo;

d) Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLAUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexequível.

PARAGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Termo a constatação do não comprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, ficando vetada aos partícipes utilizar no empreendimento resultante deste termo, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam-se ainda, seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que

a CONVENENTE, em ate 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado.

b) As reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem com quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado.

c) O plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT.

E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Peixoto de Azevedo/MT, em 29 de Junho de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

EDSON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública

CONVENENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

DECRETO Nº 46/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a regulamentação do Programa Criança Feliz e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando o disposto no Decreto Federal n.° 8.869/2016 que instituiu o Programa Criança Feliz no âmbito do Governo Federal;

Considerando a Lei Federal n.° 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as Resoluções CIT ns.° 4 e 5 que dispõe sobre a partilha de recursos para os entes federados voltados a execução do Programa Criança Feliz;

Considerando a Resoluções CNAS n.° 19 que dispõe sobre a execução financeira do Programa Criança Feliz pelos demais entes federados;

Considerando as disposições da Lei Municipal n.° 1.008/2018 que cria dotação orçamentária específica para indenização de funcionários públicos que vierem a atuar no Programa Criança Feliz;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo/MT, as condições de execução do Programa Criança Feliz do Governo Federal, cujos recursos poderão ser gastos com as seguintes despesas:

I. Indenização de pessoal;

II. Deslocamento de pessoal;

III. Passagens;

IV. Estadia;

V. Alimentação;

VI. Locação de veículos e embarcações;

VII. Estagiários de nível superior;

VIII. Locação de equipamentos (computadores, impressoras, datashow, copiadora, mobiliários e outros necessários à execução do programa.

Art. 2º A faixa de valores para fins de indenização dos funcionários públicos que atuaram na execução do Programa Criança Feliz do Governo Federal, observará as seguintes referências:

I – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal fixo para Supervisor e Visitadores;

II – R$ 100,00 (cem reais) por dia de deslocamento fora do perímetro urbano;

Art. 3º Fica nomeado como Supervisor do Programa Criança Feliz no âmbito do município de Peixoto de Azevedo, o servidor público Sr. Madson Lopes Fontoura, CPF/MF n.° 014.659.571-89, estabelecendo a esse as seguintes competências:

I – regulamentação dos horários das visitas;

II – formação da equipe de execução do Programa;

III – alimentação do sistema de informação sobre a execução do Programa para o Governo Federal e Estadual sempre que necessário;

IV – Acompanhar, Fiscalizar, Remeter e Ordenar o processo de prestação de contas;

V - Acompanhar, Fiscalizar, Remeter e cooperar nos procedimentos de ordenação da despesa.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de junho de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 001/2018, faz saber que na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO",** em virtude para a Análise de Recursos Administrativos e das Contras Razões, tem a sua SUSPENSÃO temporária decretada. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Peixoto de Azevedo, 03 de Julho de 2018.

Aline Vanessa Mochi

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 013/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a vigência até **02/07/2018** para mais 210 dias compreendendo com fim de vigência para **27/01/2019** do contrato original, data termo **27/06/2018**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

CONTRATADO: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.096.126/0001-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13/07/2018**, **às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no **Edital de Licitação n° 20/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DIA DA ABERTURA: 13/07/2018 às 09h00min.

Poconé-MT, 03 Julho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor ***GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS,*** Portador do RG 14430894 SSP/MT, *inscrito no CPF 735.378. 371-00, para exercer o* cargo de ***DIRETOR DE TURISMO***,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.895 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.853/2017 - REFERENTE ÁS TABELAS SALARIAIS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, **ATAIL MARQUES DO AMARAL** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder reposição salarial sobre os salários constantes nas tabelas de vencimentos, no percentual de **2,07%**, na folha de pagamento do mês de agosto de 2018, conforme segue tabelas em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 19 de junho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

		TABELA AGOSTO/2018			
			2,07%		
			ANEXO III A		
	A	B	C	D	E
1	954,00	1.318,58	1.625,07	1.919,02	2.591,51
2	1.007,23	1.331,76	1.641,32	1.986,18	2.669,25
3	1.032,04	1.345,07	1.657,73	2.045,78	2.749,34
4	1.060,68	1.350,63	1.670,12	2.107,13	2.831,81
5	1.080,31	1.377,65	1.679,34	2.170,35	2.916,77
6	1.219,09	1.405,20	1.712,92	2.235,45	3.004,27
7	1.163,86	1.433,29	1.747,18	2.302,52	3.094,41
8	1.205,95	1.461,97	1.782,13	2.371,61	3.187,22
9	1.232,45	1.491,18	1.817,78	2.442,75	3.282,84
10	1.260,41	1.521,03	1.881,39	2.516,01	3.381,32

		TABELA AGOSTO/2018			
			2,07%		
			ANEXO III B		
	A	B	C	D	E
1	954,00	1.388,41	1.709,05	2.296,81	3.088,12
2	992,65	1.416,19	1.760,33	2.365,72	3.180,75
3	1.007,96	1.444,50	1.813,13	2.436,68	3.276,19
4	1.038,21	1.473,40	1.867,51	2.509,79	3.374,47
5	1.069,33	1.502,86	1.923,54	2.585,09	3.475,71
6	1.101,42	1.532,92	1.981,24	2.662,65	3.579,97

7	1.134,47	1.563,58	2.040,68	2.742,51	3.687,36
8	1.168,51	1.594,85	2.101,91	2.824,80	3.797,98
9	1.203,56	1.626,75	2.164,96	2.909,53	3.911,94
10	1.239,66	1.659,28	2.229,91	2.996,82	4.029,30

		TABELA AGOSTO/2018			
			2,07%		
			ANEXO III C		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.361,26	1.829,42	2.458,58	3.304,13	4.440,48
2	1.402,10	1.884,30	2.532,35	3.403,27	4.573,70
3	1.444,16	1.940,84	2.608,32	3.505,36	4.710,90
4	1.487,50	1.999,05	2.686,56	3.610,54	4.852,25
5	1.532,11	2.059,04	2.767,16	3.718,83	4.997,80
6	1.578,08	2.120,81	2.850,17	3.830,40	5.147,74
7	1.625,41	2.184,41	2.935,68	3.945,32	5.302,17
8	1.674,19	2.249,97	3.023,76	4.063,68	5.461,23
9	1.724,40	2.317,44	3.114,47	4.185,59	5.625,08
10	1.776,15	2.387,03	3.207,89	4.311,17	5.793,84

		TABELA AGOSTO/2018			
			2,07%		
			ANEXO III D		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.000,12	1.344,07	1.806,30	2.427,52	3.262,40
2	1.030,13	1.384,38	1.860,50	2.500,36	3.360,27
3	1.061,01	1.425,92	1.916,31	2.575,37	3.461,07
4	1.092,84	1.468,69	1.973,81	2.652,63	3.564,91
5	1.125,64	1.512,75	2.033,01	2.732,21	3.671,85
6	1.159,41	1.558,15	2.094,02	2.814,17	3.782,03
7	1.194,19	1.604,89	2.156,84	2.898,60	3.895,46
8	1.230,01	1.653,02	2.221,55	2.985,56	4.012,33
9	1.266,90	1.702,61	2.288,18	3.075,12	4.132,71
10	1.304,92	1.753,69	2.356,84	3.167,38	4.256,68

		TABELA AGOSTO/2018			
			2,07%		
			ANEXO III E		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.041,78	1.400,07	1.881,57	2.528,68	3.398,34
2	1.073,04	1.442,08	1.938,02	2.604,55	3.500,27
3	1.105,24	1.485,33	1.996,11	2.682,68	3.605,28
4	1.138,40	1.529,90	2.056,03	2.763,14	3.713,44
5	1.172,53	1.575,78	2.117,72	2.846,05	3.824,87
6	1.207,71	1.623,07	2.181,24	2.931,42	3.939,60
7	1.243,94	1.671,76	2.246,70	3.019,37	4.057,78
8	1.281,27	1.721,91	2.314,10	3.109,96	4.179,51
9	1.319,70	1.773,57	2.383,53	3.203,26	4.304,90
10	1.359,29	1.826,77	2.455,01	3.299,35	4.434,03

		TABELA AGOSTO/2018			
			2,07%		
			ANEXO III F		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.361,26	1.829,42	2.458,58	3.304,13	4.440,48
2	1.402,10	1.884,30	2.532,35	3.403,27	4.573,70
3	1.444,16	1.940,84	2.608,32	3.505,36	4.710,90
4	1.487,50	1.999,05	2.686,56	3.610,54	4.852,25
5	1.532,11	2.059,04	2.767,16	3.718,83	4.997,80
6	1.578,08	2.120,81	2.850,17	3.830,40	5.147,74
7	1.625,41	2.184,41	2.935,68	3.945,32	5.302,17
8	1.674,19	2.249,97	3.023,76	4.063,68	5.461,23
9	1.724,40	2.317,44	3.114,47	4.185,59	5.625,08
10	1.776,15	2.386,98	3.207,89	4.311,17	5.793,84

			TABELA AGOSTO/2018			
				2,07%		
				ANEXO III G		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	
1	2.222,47	2.986,82	4.014,03	5.394,52		
2	2.289,14	3.076,40	4.134,45	5.556,34		
3	2.357,81	3.168,72	4.258,48	5.723,04		
4	2.428,55	3.263,76	4.386,23	5.894,74		
5	2.501,40	3.361,68	4.517,82	6.071,57		

6	2.576,44	3.462,53	4.653,35	6.253,72	
7	2.653,74	3.566,41	4.792,97	6.441,34	
8	2.733,36	3.673,41	4.936,74	6.634,56	
9	2.815,35	3.783,59	5.084,84	6.833,60	
10	2.899,82	3.897,12	5.237,39	7.038,61	

		TABELA AGOSTO/2018			
			2,07%		
			ANEXO III H		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	3.472,60	5.140,30	7.535,75	10.127,41	
2	3.611,52	5.345,92	7.761,82	10.431,24	
3	3.755,98	5.559,75	7.994,68	10.744,16	
4	3.906,20	5.782,13	8.234,50	11.066,50	
5	4.062,47	6.013,43	8.481,54	11.398,50	
6	4.224,95	6.253,98	8.736,00	11.740,45	
7	4.393,96	6.504,12	8.998,08	12.092,66	
8	4.569,72	6.764,29	9.268,01	12.455,43	
9	4.752,50	7.034,87	9.546,06	12.829,09	
10	4.942,60	7.316,25	9.832,42	13.213,97	

		TABELA AGOSTO/2018			
			2,07%		
			ANEXO III I		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.041,78	1.400,07	1.881,57	2.528,68	3.398,34
2	1.073,04	1.442,08	1.938,02	2.604,55	3.500,27
3	1.105,24	1.485,33	1.996,17	2.682,68	3.633,25
4	1.138,40	1.529,90	2.056,03	2.763,14	3.742,26
5	1.172,53	1.575,78	2.114,46	2.846,05	3.824,85
6	1.207,71	1.623,07	2.181,24	2.931,42	3.939,59
7	1.243,94	1.671,76	2.246,70	3.019,37	4.057,78
8	1.281,27	1.721,91	2.314,10	3.109,96	4.179,51
9	1.319,70	1.773,57	2.378,09	3.203,26	4.304,89
10	1.359,29	1.826,77	2.455,01	3.299,35	4.434,07

		TABELA AGOSTO/2018			
			2,07%		
			ANEXO III J		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.200,13	1.500,16	1.951,08	2.589,80	3.458,29
2	1.236,14	1.545,18	2.009,59	2.641,58	3.484,94
3	1.260,86	1.575,17	2.068,13	2.693,39	3.553,26
4	1.284,14	1.605,18	2.107,14	2.745,17	3.621,61
5	1.308,13	1.635,18	2.146,18	2.848,77	3.724,10
6	1.332,13	1.695,17	2.224,36	2.926,46	3.792,44
7	1.356,14	1.725,20	2.302,27	3.034,22	3.860,76
8	1.380,15	1.755,21	2.360,80	3.055,96	3.929,10
9	1.404,15	1.785,19	2.399,81	3.133,67	3.997,42
10	1.440,16	1.845,20	2.458,35	3.237,25	4.065,77

	TABELA AGOSTO/2018	
	2,07%	
	ANEXO III K	
	A	
1	1.239,59	

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor ***GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS****,* Portador do RG 14430894 SSP/MT, *inscrito no CPF 735.378. 371-00, do* cargo de ***DIRETOR DE PATRIMÔNIO***,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.896 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.852/2017 – QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, **ATAIL MARQUES DO AMARAL** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE

Art. 1º Alteram as Tabelas de subsídios dos Professores da Lei Municipal nº 1.852/2017, conforme a Lei do Piso Nacional nº 11.738/2008, proporcional há 25 horas no município de Poconé-MT, com reposição na folha de pagamento de 6,81% no mês de julho de 2018, conforme PCCS da Educação, Lei nº 1.653 de 19 de dezembro de 2011, especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação conforme ANEXO I – A – TABELA DE SUBSÍDIOS;

Art. 2º Alteram as Tabelas de subsídios dos Técnicos Administrativos Profissionalizados e Técnicos Administrativos não Profissionalizados da Lei Municipal nº 1.852/2017, conforme a Lei do Piso Nacional nº 11.738/2008, proporcional há 25 horas no município de Poconé-MT, com reposição na folha de pagamento de 6,81% no mês de julho de 2018, conforme PCCS da Educação, Lei nº 1.653 de 19 de dezembro de 2011, especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação conforme ANEXO I – A – TABELA DE SUBSÍDIOS;

Art. 3º Fica o Poder executivo autorizado a conceder reposição salarial, conforme índice da reposição geral anual sobre as Tabelas de Vencimento da Lei Municipal nº 1.852/2017, do Apoio Administrativo Educacional não profissionalizado e Apoio Administrativo Educacional profissionalizado, com reposição na folha de pagamento de 2,07% no mês de julho de 2018, conforme PCCS da Educação, Lei nº 1.653 de 19 de dezembro de 2011, especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação conforme ANEXO I – A – TABELA DE SUBSÍDIOS;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 19 de junho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

ANEXO I – A – TABELA DE SUBSÍDIOS

		TABELA 07/2018			
		PROFESSOR			
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.534,59	2.301,89	2.762,26	3.529,56	3.836,48
2	1.595,97	2.393,96	2.872,75	3.670,74	3.989,93
3	1.665,03	2.497,55	2.997,05	3.829,57	4.162,58
4	1.741,76	2.612,64	3.135,17	4.006,05	4.354,40
5	1.826,16	2.739,24	3.287,09	4.200,17	4.565,41
6	1.918,24	2.877,36	3.452,83	4.411,95	4.795,59
7	2.025,66	3.038,49	3.646,19	4.659,02	5.064,15
8	2.163,77	3.245,66	3.894,79	4.976,68	5.409,43
9	2.301,89	3.452,83	4.143,39	5.294,34	5.754,71
10	2.347,92	3.521,88	4.226,26	5.400,22	5.869,81

		TABELA 07/2018			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.534,59	2.301,89	2.762,26	3.836,48	
2	1.595,97	2.393,96	2.872,75	3.989,93	
3	1.665,03	2.497,55	2.997,05	4.162,58	
4	1.741,76	2.612,64	3.135,17	4.354,40	
5	1.826,16	2.739,24	3.287,09	4.565,41	
6	1.918,24	2.877,36	3.452,83	4.795,59	
7	2.025,66	3.038,49	3.646,19	5.064,15	
8	2.163,77	3.245,66	3.894,79	5.409,43	
9	2.301,89	3.452,83	4.143,39	5.754,71	
10	2.347,92	3.521,88	4.226,26	5.869,81	

		TABELA 07/2018			
	TEC ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	954,00	1.431,00	1.717,20	2.385,00	
2	992,16	1.488,24	1.785,89	2.480,40	
3	1.035,09	1.552,64	1.863,16	2.587,73	
4	1.082,79	1.624,19	1.949,02	2.706,98	
5	1.135,26	1.702,89	2.043,47	2.838,15	
6	1.192,50	1.788,75	2.146,50	2.981,25	

7	1.259,28	1.888,92	2.266,70	3.148,20	
8	1.345,14	2.017,71	2.421,25	3.362,85	
9	1.431,00	2.146,50	2.575,80	3.577,50	
10	1.459,62	2.189,43	2.627,32	3.649,05	

		TABELA 07/2018			
		APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO			
REF. NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.037,71	1.452,79	1.867,88		
2	1.079,22	1.510,91	1.942,59		
3	1.125,92	1.576,28	2.026,65		
4	1.177,80	1.648,92	2.120,04		
5	1.234,87	1.728,82	2.222,77		
6	1.297,14	1.815,99	2.334,85		
7	1.369,78	1.917,69	2.465,60		
8	1.463,17	2.048,44	2.633,71		
9	1.556,57	2.179,19	2.801,82		
10	1.587,70	2.222,77	2.857,85		

		TABELA 07/2018			
	APOIO ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO				
REF. NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	954,00	1.335,60	1.717,20		
2	992,16	1.389,02	1.785,89		
3	1.035,09	1.449,13	1.863,16		
4	1.082,79	1.515,91	1.949,02		
5	1.135,26	1.589,36	2.043,47		
6	1.192,50	1.669,50	2.146,50		
7	1.259,28	1.762,99	2.266,70		
8	1.345,14	1.883,20	2.421,25		
9	1.431,00	2.003,40	2.575,80		
10	1.459,62	2.043,47	2.627,32		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 098/GP/2018

PORTARIA N.º 098/GP/2018 Em 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA Nº 011/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução CMS-PA Nº 011 de 28/06/2018, que dispõe sobre o desligamento da Secretária Geral o Conselho;

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 089/GP/2018

PORTARIA Nº 089/GP/2018 Em 04 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Projetos Turísticos e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, o Sr. **Jorge Marcolino dos Santos Silva,** portador do RG n.º 3915443 DGPC/GO e CPF n.º 880.439.751-91, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Projetos Turísticos - CC-2,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º- O Coordenador nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de junho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 095/GP/2018

PORTARIA N.º 095/GP/2018 Em 12 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo de Coordenador(a) do S.C.F.V - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª **Jucelia de Souza Nunes,** portadora do CPF n.º **027.076.301.52**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do S.C.F.V - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo,** desta Prefeitura Municipal**,** conforme Lei Municipal nº 879/2018, de 14 de Março de 2018.

Art. 2.º- A Coordenadora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Junho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 093/GP/2018

PORTARIA Nº 093/GP/2018 Em, 06 de Junho de 2018.

"Autoriza servidor (a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Maria Divina Alves de Lima Fonseca** à usufruir **10 (dez) dias de férias** de **18/06/2018 até 27/06/2018**, referente período aquisitivo de 23/01/2016 a 22/01/2017 conforme Portaria n° 072/2018, restando 20 dias à serem usufruídos deste período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Junho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 03/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através da CPL, nomeado pela portaria nº. 04/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº03/2018 – do tipo menor preço por Global, **OBJETO: Contratação de empresa para execução de** obras e serviços de **Pavimentação Asfáltica conforme projeto básico - setor Buriti**, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 24/07/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson Santos Barbosa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Retifica se a publicação do resultado do pregão presencial nº 28/2018 onde ler se pregão presencial nº 29/2018 lêr se a pregão presencial nº28/2018.**OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação de horas maquinas, com operador.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DESUPRESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2017.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

DETENTORA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA. - CNPJ Nº 24.675.878/0001-95

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO BS-10) PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.***

Aos três dias do mês julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o primeiro termo de APOSTILAMENTO a Ata n° 23/2017, visando o reajuste sobre a redução de valor, sobre o preço do **DIESEL BS10**, face comunicado da **ANP** – (Agência Nacional do Petróleo) e de acordo com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula X – REAJUSTES DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATA,** da Ata de Registro de Preçossegue a aplicação de reajuste:

ITEM	CÓD. DO ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	ALIQUOTA REDUZIR	VALOR C/ SUPRESSÃO
01	379043	ÓLEO DIESEL B S-10	R$ 4,02	3,7%	R$ 3,87

Aos valores reajustados seguem os preços repassados pela Petrobrás Distribuidora S.A, conforme Nota Fiscal em anexo

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 03 DE JULHO DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

- Prefeito –

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA N°. 201/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N°. 201/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO da Portaria nº 152/2018 que nomeia responsável pelo setor do Departamento de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**, a partir desta data (28/06/2018) a Portaria 152/2018 de 17 de maio de 2018 que nomeia o servidor **SEBASTIÃO GILVAR BONFIM,** portador do RG nº 868807 SSP/MT e do CPF nº 207.677.141-72 para ser responsável pelo setor do Departamento de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT, porém sem remuneração de Função Gratificada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 040/2018

Data: 02/04/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 296.425,94 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 606/2018 - SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do Exercício Corrente de 2018 para Construção de Quadra Escolar Coberta no município de Porto Estrela.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 296.425,94 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1008 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA

4.4.90.51.00.00 - 0122054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 296.425,94

(duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)

T O T A L R$ 296.425,94

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de Excesso de Arrecadação.

II – Os Provenientes de excesso de Arrecadação

296.425,94 Fonte de Recurso 0.1.22.05.40.00 – Transf. de Convênios – Educação União.

T O T A L R$ 296.425,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de abril de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2018.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de **Materiais de Expediente** sob o regime de entrega PARCELADA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, acontecerá no **dia 17 de Julho de 2018, as 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs.

Porto Estrela – MT, 03 de Julho de 2018.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 047/2018

Data: 30/04/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.270,89 (cento e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 5º, II, Transferir até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo da prerrogativa prevista no art 4º, “b”, inciso I, II e III desta Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.270,89 (cento e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos),para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0115052000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 0114011000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 - 0114017000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2058 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.606.0020.2070 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERM. DES. SOC. DO ALTO PARAGUAI

3.3.70.41.00.00 - 0100000000 - CONTRIBUIÇÕES R$ 9.270,89 (nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)

T O T A L R$ 106.270,89

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 10.000,00 (dez mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1048 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

4.4.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.4.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PF R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ R$ 10.000,00 (dez mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1012 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1014 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0122054000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.1028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. MUN. DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$

5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2047 - ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00 (oito mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.601.0050.1064 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$ 9.270,89 (nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)

T O T A L R$ 106.270,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de abril de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

www.duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2018

"QUE CRIA FONTE DE RECURSOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018."

EUGENIO PELACHIM, **Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 602/2017 - Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o exercício de 2018, conforme artigo 5º, I, criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes.**

Considerando o equilíbrio Financeiro das Fontes e Destinação de Recursos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas as fontes de recursos vinculadas aos saldos das dotações consignadas na Lei de Orçamento para o exercício 2018, na forma de demonstrativo do presente Decreto, com a finalidade de atender às necessidades da execução orçamentária.

Secretaria	**04 - Secretaria Municipal de Educação**	
Projeto Atividade:	**04.04002.12.361.0060.2023**	**FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB**
Elemento de Despesa:	31.90.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado	
Fonte Criada	**0101000000**	
Valor	R$ 40.000,00	

Secretaria	**04 - Secretaria Municipal de Educação**	
Projeto Atividade:	**04.04005.12.361.0060.2021**	**Ensino Fundamental - Manutenção do Transporte Escolar**
Elemento de Despesa:	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte Criada	**0122000000**	
Valor	R$ 15.000,00	

T O T A L R$ 55.000,00

Art.2º - Para fazer face as fontes criadas no artigo anterior, serão reduzidas do mesmo credito orçamentário conforme o quadro abaixo:

Secretaria	**04 - Secretaria Municipal de Educação**	
Projeto Atividade:	**04.04002.12.361.0060.2023**	**FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB**
Elemento de Despesa:	31.90.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado	
Fonte	**0118036000**	
Valor	R$ 40.000,00	

Secretaria	**04 - Secretaria Municipal de Educação**	
Projeto Atividade:	**04.04005.12.361.0060.2021**	**Ensino Fundamental - Manutenção do Transporte Escolar**
Elemento de Despesa:	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte	**0122055000**	
Valor	R$ 15.000,00	

T O T A L R$ 55.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 26 de Abril de 2.018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 037/2018

Data: 02/04/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Credito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, e do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.04.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00 (três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF´s

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0114010000 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ R$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 - 0114017000 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ R$ 2.000,00 (dois mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2058 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS

3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00 (três mil reais)

T O T A L R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0114008000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 11.000,00 (onze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.1043 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CRAS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

(três mil reais)

T O T A L R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de abril de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2018 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ

"Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela– MT, e dá outras providências."

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela– MT ;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela– MT PREVIPORTO, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela– MT : Sr. Valdinei Natalino Correa de Souza - CPF n.º 026.628.591-05; o Sr. Genivaldo Gomes da Silva - CPF n.º 488.440.391-68; e, a Srª Elaine Cristina Magalhães Cardoso - CPF n.º 621.064.491-00.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme ar-

tigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 092/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 25 de Junho de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 041/2018

Data: 02/04/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 607/2018 - SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do Exercício Corrente de 2018 para Criação da seguinte dotação orçamentária no município de Porto Estrela.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2059 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 - 0143000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

T O T A L R$ 15.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

T O T A L R$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 02 de abril de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMUTA DE IMÓVEL

PRIMEIRO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SEGUNDA CONTRATANTE: JOSÉ BENIGNO DA COSTA

CPF nº 362.027.301-20

OBJETO: O **PRIMEIRO PERMITENTE** é senhor legitimo possuidor de um terreno com área 250 m², localizado na Rua Joaquim Mesquita no bairro Jardim Atlanta, no Município de Reserva do Cabaçal, tendo as seguintes medidas e confrontações: compreende o Lote 01 da quadra 50, com 12,5 metros de frente para a Rua Joaquim Mesquita, e nos fundos com 12,5 metros com o Lote **01A,** e do lado Direito com 20 metros com a Rua das Américas e do lado esquerdo com 20 metros com o Lote 02, **A SEGUNDA PERMUTANTE** é legitima proprietária do imóvel consistente o Lote nº 09, quadra 01 localizado na Rua B no bairro Jardim Parque da Águas II neste Município de Reserva do Cabaçal, sendo suas confrontações de frente com 12 metros com a Rua B, e nos fundos com 12 metros com o Lote 08, e do lado direito com 25 metros com lote 10 e do lado esquerdo com 25 metros com a área verde, perfazendo assim um total de 300M²; QUE ENTRE SI PERMUTA OS IMÓVEIS ACIMA DESCRIMINADO.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 112/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"EXONERA A SENHORA ROSELI MARTINS FERREIRA DO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ROSELI MARTINS FERREIRA** do Cargo de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO** da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 Julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 113/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"EXONERA A SERVIDORA EDINALVA FERREIRA DA SILVA DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS COSELHOS MUNICIPAIS,DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora EDINALVA FERREIRA DA SILVA **,** d

a Função Gratificada de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS COSELHOS MUNICIPAIS**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 94 LICENÇA PREMIO SEBASTIÃO LIMA

PORTARIA N° 094/2018

"Dispõe sobre o gozo de licença prêmio para o servidor

e dá outras providências."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença prêmio ao Servidor **Sebastião de Lima Justino**, matrícula n°404, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educ. Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. A licença prêmio ora concedidas referem-se ao qüinqüênio:

13/05/2013 a 12/05/2018 e serão gozadas de 01/06/2018 a 29/08/2018, Sendo 90 dias de gozo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 02 de julho de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 91 FERIAS JEANE MARTINS

PORTARIA N° 091/2018

"Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora

e dá outras providências."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora **Jeane Martins de Oliveira Piage Fernandes**, matrícula n° 3644, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

14/01/2017 a 14/01/2018 e serão gozadas de 09/07/2018 a 07/08/2018,

sendo 30 dias de gozo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 02 de julho de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 78 EXONERA SUB PREFEITO ROBSON PEREIRA

PORTARIA n. 078/2018

DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

"EXONERA SUB-PREFEITO DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17057493 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 012. 187.881-35, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso, neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SUB-PREFEITO, nivel DAS I,** desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE JUNHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 93 FERIAS LUZINETE MARTINS

PORTARIA N° 093/2018

"Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora

e dá outras providências."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora **Luzinete Martins Ferreira**, matrícula n° 1505, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

06/12/2014 a 06/12/2015 e serão gozadas de 20/08/2018 a 30/08/2018. sendo 11 dias de gozo.

06/12/2015 a 06/12/2016 e serão gozadas de 31/08/2018 a 29/09/2018. sendo 30 dias de gozo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 02 de julho de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.° 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizou Licitação na modalidade "Tomada de Preços n° 002/2018, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE COM DESENVOLVIMENTO EM CONCRETO ARMADO CLASSE 45 TONELADAS COM UMA PISTA DE ROLAMENTO - SOBRE O RIO SÃO JOÃO – ESTRADA MT-243 – RIBEIRÃO CASCALHEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

Abertura ocorreu no **dia 25 de junho de 2018, às 09:00** horas. A empresa vencedora do certame: **CONNOR CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, CNPJ 26.827.066/0001-43, com o valor global de R$ 225.359,91 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

Ribeirão Cascalheira, 03 de julho 2018.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 92-FERIAS JOSE FILHO

PORTARIA N° 092/2018

"Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor

e dá outras providências."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor **Jose Filho Costa**, matrícula n° 971, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

01/06/2017 a 01/06/2018 e serão gozadas de 03/07/2018 a 01/08/2018, sendo 30 dias de gozo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 02 de julho de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 92-FERIAS JOSE FILHO

PORTARIA N° 092/2018

"Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor

e dá outras providências."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor **Jose Filho Costa**, matrícula n° 971, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

01/06/2017 a 01/06/2018 e serão gozadas de 03/07/2018 a 01/08/2018, sendo 30 dias de gozo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 02 de julho de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 059/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 019/2018

DISPENSA 003/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **DIFERENCIAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa de Locação de Veículos para Secretaria de Administração Geral, para suprir a necessidade no Município de Ribeirãozinho - MT

PRAZO : 04 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

VIGÊNCIA: 25/06/2018 Á 25/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI COMPLEMENTAR N° 86/2018

Lei Complementar n° 86/2018,

De 02 de Julho de 2018.

"*Dispõe sobre a extinção de Créditos Tributários ou não tributários da fazenda pública do Município de Ribeirãozinho mediante transação e dá outras providências.* "

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 171 do Código Tributário Nacional, fica o Município de Ribeirãozinho autorizado a celebrar, nos termos e nas condições estipuladas nesta Lei, transação para prevenção ou terminação de litígio e consequente extinção de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, objeto de processo administrativo ou judicial envolvendo o Município e pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviço.

§ 1º - A transação prevista nesta Lei alcança créditos já constituídos e em fase constituição e apuração, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, objetos ou não de contenciosos administrativos.

§ 2º - Na hipótese de existência de impugnação administrativa em trâmite, a realização da transação de que trata esta Lei é condicionada à desistência e ao encerramento do contencioso administrativo.

§ 3º - Na hipótese de existência de ação judicial proposta pelo contribuinte, em que existam decisões judiciais desfavoráveis à Fazenda Municipal, a realização da transação de que trata esta Lei é condicionada à desistência da ação, à renúncia dos honorários advocatícios e ao pagamento das custas judiciais pelo autor.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal designado como Autoridade competente para autorizar a transação, na forma e condições definidas nos artigos seguintes.

Art. 3º - O sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária que optar pela transação deverá:

I – confessar de modo irrevogável e irretratável a totalidade dos créditos tributários junto a fazenda pública municipal;

II – aceitar plenamente e de forma irrevogável e irretratável todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, consubstanciadas no Termo de Transação;

III – desistir expressamente e de forma irrevogável e irretratável da impugnação ou do recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos tributários ou não tributários incluídos no pedido de transação;

IV – responder integralmente pelas custas processuais, emolumentos e verbas de sucumbência no importe de 10% (dez por cento) do valor do crédito.

Art. 4º - O pedido para transacionar com o Município, será solicitada em petição dirigida ao titular da Fazenda Municipal.

Art. 5º - O requerimento, formalizado por escrito e deverá ser instruído com os documentos em que se fundamentar, será protocolizado na Prefeitura Municipal e deverá mencionar:

I – os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do sujeito passivo;

II – o fato e os fundamentos jurídicos em que se fundamenta;

III – o pedido, com as suas especificações;

IV – a identificação e o valor dos créditos que pretende transacionar; e

V – os processos judiciais e administrativos em que se discutem os créditos tributários ou não tributários.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Finanças analisará entres os aspectos os fundamentos do pedido, a viabilidade da proposta, o interesse público, solicitará juntada dos documentos que entender necessários e poderá decidir de duas maneiras, a saber:

I - Indeferindo, por ser o pedido fora das normas estabelecidas neste Lei ou contrário aos interesses da Fazenda Pública Municipal;

II - Acolhendo o pedido e encaminhando o mesmo ao responsável Jurídico pelo processo de cobrança, para análise dos aspectos jurídico-legais do pedido.

Art. 7º - O Responsável Jurídico pelo processo de cobrança dará, obrigatoriamente, parecer jurídico conclusivo sobre a questão, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

Art. 8º - A Fazenda Pública Municipal, para fins do cumprimento desta Lei, será representada pelo Secretário Municipal de Finanças, que assinará conjuntamente com o prefeito os termos de transação e todos os atos relacionados ao crédito tributário objeto da transação.

Art. 9º - A transação de que trata este Lei deverá ser formalizada mediante termo próprio, firmado pelo Município e pelo sujeito passivo e, ser juntado, se for o caso, aos autos do processo tributário administrativo ensejador do respectivo lançamento tributário.

Parágrafo único. O termo de transação deverá conter, sem prejuízo de outras disposições, as seguintes cláusulas:

I - identificação das partes e de seus respectivos representantes legais;

II - número do processo tributário administrativo ensejador do lançamento tributário originário, se for o caso;

III - número do processo judicial, se for o caso;

IV - identificação das parcelas transacionadas e respectivos valores;

V - forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, com os acréscimos legais correspondentes, se for o caso;

Art. 10 - O descumprimento ou inadimplemento do contribuinte das cláusulas estipuladas no termo a que se refere o art. 9º desta Lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias, implicará a resolução de pleno direito da transação, restaurando-se o valor original do crédito transacionado pela Fazenda Municipal, acrescido dos respectivos encargos.

Parágrafo único. A resolução da transação de que trata o *caput* deste artigo não acarretará a reinstauração do processo administrativo tributário perante os órgãos de julgamento da Secretaria Municipal de Finanças, sendo o crédito tributário objeto da transação imediatamente inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Art. 11 – Qualquer que seja a concessão feita pela fazenda pública municipal não importa em reconhecimento da não-incidência do ISSQN sobre os serviços tributados, nem em renúncia ao direito do crédito constituído objeto da transação.

Art. 12 - Para viabilizar a transação tributária de que trata esta Lei, fica o prefeito municipal autorizado a baixar por meio de decreto, os percentuais de redução que serão aplicados, assim como estipular prazos e condições, inclusive parcelamento, observado sempre as regras desta Lei.

Parágrafo único. As concessões e exclusões de que trata este artigo não importa em reconhecimento da não-incidência do ISSQN sobre os serviços tributados, nem em renúncia ao direito do crédito constituído objeto da transação.

Art. 13 - O Prefeito Municipal poderá baixar normas complementares e regulamentadoras a esta Lei.

Art. 14 - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 005.2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 005/2018, da Ata de Registro de Preços de nº 002/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2018 da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT, que teve como vencedora a empresa **C.V. GALLO DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ/MF nº 23.654.126/0001-85, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudo de avaliação do Município com o objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua) para encaminhamento à Receita Federal do Brasil para Atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT), em conformidade com a Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de Abril de 2015.

RIO BRANCO – MT, 03 de Julho de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO EDITAL 02/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

EDITAL 02/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

MARILIA PEREIRA, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições, vem através deste **declarar/informar,** que não houve impetração de recurso, sobre o Resultado Preliminar da prova objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Rio Branco – MT, 03 de Julho de 2018.

MARILIA PEREIRA

Presidente da Comissão

LEI MUNICIPAL Nº 745, DE 03 DE JULHO DE 2018

"Dispõe Sobre Autorização ao Poder Executivo para Filiar-se ao Município de Rio Branco-MT, à Associação Matogrossense dos Municípios- AMM e da Outras Providências".

Eu, **Antônio Xavier de Araújo**,Prefeito do Município de Rio Branco-MT, do Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar-se à Associação Matogrossense dos Municípios-AMM.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Julho de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, CNPJ 15.023.997/0001-72, torna público que requereu à **Sema/MT**, **(LP) LICENÇA PREVIA, (LI) LICENÇA DE INSTALAÇÃO e (LO) LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de jazida de Cascalho, sob coordenadas geográficas Latitude 15°16'04.33"S e Longitude 58°01'21.23"O, na zona rural do município de Lambari do Oeste – MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 009/2018 as seguintes empresas: **JORGE L. CACERES ME – CNPJ** inscrita no **n° 00.155.562/0001-04,** representada por ZENAIDE A. C. CACERES e a empresa **ALTAIR MIRANDA DA SILVA – ME**, inscrito no CNPJ 19.770.446/0001-23, representada neste ato pelo seu proprietário o Senhor Altair Miranda da Silva,,que sagrou-se vencedoras do certame. Cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DEMAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, *COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)*".**

RIO BRANCO - MT, 28 de Junho de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 146/2016

Tomada de Preços nº 005/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA, CONFORME PROJETO PADÃO PARA QUADRAPOLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO (980,40 M²), PELO PROGRAMA PROINFANCIA – PAC/QUADRA ESCOLAR COBERTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PROJETO REFERENTE AO PROGRTAMA FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 70 da LOM, e,

Considerando o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 146/2016 - Tomada de Preços nº 005/2016 e, em especial, o Parecer Técnico de fls. 303/308 e Parecer jurídico de fls.309/315, que aponta possível ilegalidade durante o procedimento licitatório;

Considerando que o processo destinado à contração de empresa para a execução do objeto vem se arrastando desde o ano de 2014, conforme Processo Administrativo nº 115/2014 - Tomada de Preços nº 004/2014, Processo Administrativo nº 023/2015 - Tomada de Preços nº 002/2015 e Processo Administrativo nº 146/2016 - Tomada de Preços nº 005/2016;

Considerando a dificuldade da administração para a contratação de empresa destinada à execução do objeto, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 115/2014, onde **por 5 (cinco) vezes a licitação foi deserta por não acudirem licitantes**;

Considerando que o contrato anterior, celebrado com a empresa **MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 17.908.058/0001-30**, nos autos do Processo Administrativo nº 023/2015 - Tomada de Preços nº 002/2015, embora com êxito na contratação, já foi alvo de rescisão conforme **ATO RESCISÓRIO Nº 002/GAB/PMR/2016**, publicado no JOE nº 2.529 de 28 de julho de 2016;

Considerando que trata-se, o presente processo, de contratação destinado a construir o remanescente da Quadra Poliesportiva Coberta pelo Programa Proinfancia;

Considerando o histórico de obras inacabadas ou com atraso na execução em nosso município e a inexistência de concorrente durante o procedimento licitatório do processo em análise;

Considerando que a obra está em execução, em estágio já bem avançado, paralisada por determinação da administração por falta de repasse dos recursos financeiros pelo FNDE;

Considerando que a administração deve pautar seus atos **sempre visando o interesse publico** e buscar **solução menos gravosa** para conclusão do objeto licitado;

Considerando tudo o que consta nos autos dos Processos Administrativos nº 115/2014, Processo Administrativo nº 023/2015 e Processo Administrativo nº 146/2016 ambos destinados à contratação do mesmo objeto;

Conheço do parecer Jurídico de fls. 309/315, porém, não o acolho pelos fundamentos seguintes:

No que tange à proposta de preços apresentada pela contratada com a taxa de DBI aplicada em desacordo com os parâmetros do Acórdão 2.622/2013-TCU e Resolução Normativa nº 18/2017-TCE/MT. Embora a Tomada de Preços nº 005/2016 tenha sido realizada em data anterior à Resolução Normativa nº 18/2017-TCE/MT, esta apenas recepciona o Acórdão 2.622/2013-TCU, portanto, deveria, a administração, na data de realização do certame, a observância aos parâmetros máximos definidos quanto a taxa de DBI.

Entretanto, os valores ali definidos não são absolutos, no próprio voto do qual originou o Acórdão 2.622/2013-TCU, entende-se que *"(...)* ***cada caso concreto deve ser analisado com suas peculiaridades,*** *de tal forma que o estudo desenvolvido nestes autos não se presta a exaurir todos os possíveis questionamentos acerca dos componentes de uma taxa de BDI e dos valores admissíveis para essa taxa"*.

Ademais, o projeto elaborado pela própria administração, do qual é parte integrante do edital, estabeleceu BDI no percentual de 27,7% (fl. 27) e o Edital no subitem 8.1, alínea "a" estabeleceu o seguinte:

8.1. (...)

a) Carta Proposta preferencialmente em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, modalidade, nº do processo licitatório, dados bancários, validade da proposta, prazo de conclusão e o preço global, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta**, acompanhada do demonstrativo da composição analítica da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I.) na forma do (anexo) deste Edital;**

Analisando os autos verifica-se que a proposta apresentada pela contratada às fls. 173/190 está em consonância com o modelo, Anexo - VIII do edital, fls. 100/117.

Corroborando, conforme voto do relator, Ministro Vital do Rego, no Processo 011.586/2015-0 do qual originou o Acórdão 2.738/2015-TCU – Plenário:

De igual modo, **a aceitação de BDI em valor superior ao definido como teto pelo edital não se configura vício insanável ensejador de anulação do Pregão** 357/2015. Ademais, essa questão foi expressamente examinada quando da prolação do acórdão de mérito, haja vista a própria decisão trazer a medida capaz de convalidar a impropriedade, qual seja a determinação para que a contratação só seja efetivada com a exclusão da diferença entre o BDI ofertado (27,5%) e o apresentado no edital (25%).

Conforme, a citação acima, o BDI em valor superior ao definido como teto não configura vício insanável, desde que a contratação seja efetivada com a exclusão da diferença entre o BDI ofertado e o apresentado no edital que, no caso, o ofertado e o percentual estabelecido no Acórdão 2.622/2013-TCU.

Deve-se considerar ainda que a tentativa de execução do objeto já vem se arrastando desde o ano de 2014, quando nos autos do Processo Administrativo nº 115/2014 – Tomada de Preços nº 004/2014 foram efetuadas pelo menos (cinco) editais de chamada, sem que acudissem licitantes interessados, em nova tentativa no ano de 2015 foi contratada a empresa **MX DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, e posteriormente rescindido o contrato por descumprimento do contrato, novamente em 2016 houve nova contratação, nestes autos, da empresa CLEA SUSANE MOTTERLE – ME, encontrando-se a obra atualmente já em estágio bem avançado.

Anular o certame, na fase de execução da obra, conforme aponta o Parecer Jurídico, poderá ensejar ainda em mais atraso na execução e em nova dificuldade de contratação. Assim, demonstrando à contratada o interesse em continuar a execução do objeto e aceitando ainda a redução no percentual do BDI aos parâmetros definidos no Acórdão 2.622/2013-TCU, não vejo, neste quesito, a necessidade de anulação do certame.

Ainda conforme o Parecer Jurídico de fls. 309/315, a contratada "(...) ***não*** *cumpriu com a exigência do subitem 7.4, alínea "f" relativo a comprovação de boa situação financeira da proponente evidenciado através do índice de liquidez maior que 1,00 (um inteiro)."*

Neste quesito o edital previa, no subitem 7.4, alínea "f", **Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente, igual ou superior a 1,0,** a contratada apresentou, às fls. 167, Índice de Liquidez igual a 2,62. Embora tenha apresentado Índice de Endividamento Geral igual a 0,38, quando o edital exigia 0,3.

Considerando que a obra está em execução e em estágio já bem avançado, sem que a administração efetuasse qualquer pagamento à contratada até o momento, é um demonstrativo da capacidade "de fato" de boa situação financeira da contratada.

Não obstante, ainda que não seja objeto deste processo, a contratada concorrentemente concluiu a execução de 03 (três) pontes de concreto de um total de 08 (oito) (Processo Administrativo nº 143/2015 - Concorrência nº 002/2015), **e tem demonstrado durante a execução tanto Capacidade Técnica quanto Capacidade Financeira** para a execução do objeto, motivo pelo qual entendo, também neste quesito, não ser passível de anulação o certame, porque a contratada tem demonstrado de "fato", durante a execução, a Capacidade tanto Técnica como Financeira.

Assim, embora tenha havido falhas da administração na habilitação e contratação da contratada, estas não tem interferido no bom cumprimento das obrigações propostas. Portanto, a anulação do certame e dos atos subsequentes, ensejaria ainda mais prejuízos à administração e maior demora na conclusão do objeto.

Vislumbra-se, assim, que a habilitação falha **foi convalidada pela prestação de fato do serviço**, pois, em que pese a contratada não tenha demonstrado cabal e previamente, nos moldes da lei, que possuía capacidade financeira para executar o contrato, o vem executando satisfatoriamente, convalidando o vício, o que torna possível a manutenção do contrato, sem declará-lo nulo.

É o que podemos subtrair do Acórdão 6.485/2010 – TCU, onde o relator do processo entendeu que não seria o caso de se adotar a medida drástica de anular o certame e o correspondente contrato, isso porque, de acordo com os autos, "**o mencionado contrato está em plena e adequada execução, não havendo evidência de qualquer fato que pudesse significar problema na implementação das condições pactuadas**", restando, portanto, "afastado o risco aventado pela Unidade Técnica de inexecução do objeto contratado". O relator considerou suficiente a expedição de determinação ao órgão, com vistas a prevenir futuras ocorrências dessa natureza, no que foi acompanhado pelos demais ministros. (Acórdão n.º 6485/

2010-2ª Câmara, TC-003.615/2010-3, rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU de 17. 11.2010.)

Portanto, nem sempre o reconhecimento da ocorrência de um ato inválido ou ilegal durante um procedimento deve ensejar a sua anulação. Por vezes, a manutenção do ato é menos gravosa. Como decidido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão n.º 6485/2010, já acima mencionado, quando, embora tenha reconhecido que a habilitação da empresa vencedora da licitação – e conseqüente celebração do contrato – tenha sido viciada, optou por manter o contrato e apenas recomendar ao órgão administrativo envolvido no caso, que atente, no futuro, para a não realização de atos como tais.

Por fim, deve-se observar que a decisão adotada pelo TCU, quanto à situação em comento, deve ser tida como excepcional, de modo que a Administração jamais deverá deixar de zelar pela análise da qualificação técnica e financeira necessária dos licitantes. A fase de habilitação da licitação é de suma importância para o bom andamento do contrato e a ela deve ser conferida a devida atenção. O caso concreto, a Corte de Contas adotou a decisão aqui trazida a lume como uma opção para evitar o mal maior, porém, a regra é que os atos inválidos sejam anulados (ressalvados os casos em que é cabível a convalidação) e que os efeitos dessa anulação alcancem todos os decorrentes.

Portanto, tendo em vista o quadro já configurado e o interesse público envolvido, com fundamento nos princípios da segurança jurídica, da proporcionalidade, da economicidade, da razoabilidade, e, ainda, a inexistência de comprovado dano ao erário, entendo ser caso de aplicação ao caso do princípio da convalidação do fato e, excepcionalmente, permitir a continuidade da execução do contrato já firmado.

Feito estas considerações e utilizando o poder discricionário a mim conferido, **DECIDO:**

a) Convalidar os atos ocorridos durante a fase de habilitação da Tomada de Preços nº 005/2016 e dos atos posteriores, pela prestação de ”fato” dos serviços e, consequentemente, pela manutenção do Contrato Administrativo nº 021/2016 celebrado com a empresa CLEA SUSANE MOTTERLE – ME, CNPJ nº 08.983.460/0001-99, por considerar esta a decisão menos danosa à Administração para a conclusão do objeto; b) Acolho a proposta da contratada para reduzir o BDI de 27,7% para 25%, o que resultará em um Aditivo Negativo ao Contrato Administrativo nº 021/2016 no valor de R$ 16.809,15 (dezesseis mil, oitocentos e nove reais e quinze centavos); c) Desde já, caso necessário, fica autorizado a instauração de Tomadas de Contas Especial com comissão a ser nomeado através de Decreto; d) Encaminhe ao setor de engenharia para confirmação das medições pendentes. Publique-se.

Rondolândia-MT, 22 de junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2018

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 034/2018, cujo Objeto: **“Registro de preço para futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infectantes)”,** sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **Preserva Soluções LTDA-ME, CNPJ: 15.515. 617/0001-17,** com a PROPOSTA no valor Global de **R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 03 de Julho de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire Presidente da CPLMS/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 044/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 044/ 2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 072/2018, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças de reposição para manutenção da frota Municipal atendendo as necessidades das Secretarias Municipais**, sagrou-se vencedora dos itens: 06, 27, 29, 48, 54, 74, 76, 78, 84, 92, 101, 113, 124, 132/133, 137 e 140/142 a empresa: João Batista Sousa Santos-ME, CNPJ: 05.554.354/ 0001-00, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 327.135,00 (trezentos e vinte e sete mil e centos e trinta e cinco reais), dos itens: 02/ 03, 05, 08, 11/13, 15/18, 20, 22/23, 25/26, 28, 30, 32/35, 37, 46/47, 49/52, 55, 57, 59, 62, 69/71, 80, 83, 87/88, 90/91, 93, 96, 98/99, 103/105, 108/ 109, 112, 116/118, 120/123, 126, 128/131, 136, 138/139, 144/146 e 148/ 149 a empresa: Pavani & Quintão LTDA-ME, CNPJ: 24.417.369/0001-62, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 311.416,90 (trezentos e onze mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos) e dos itens: 01, 04, 07, 09/10, 14, 19, 21, 24, 31, 36, 38/45, 53, 56, 58, 60/61, 63/68, 72/73, 75, 77, 79, 81/82, 85/86, 89, 94/95, 97, 100, 102, 106/107, 110/111, 114/115, 119, 125, 127, 134/135, 143 e 147 a empresa: Adriano dos Reis Eireli EPP, CNPJ: 26.766.947/0001-00, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 353.046,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta e seis reais), perfazendo um valor global da licitação de R$ 991.597,90 (novecentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Rondolândia - MT, 02 de Julho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 039/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 039/ 2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 062/2018, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades das**

Secretarias Municipais, sagrou-se vencedora dos itens: 02, 06/07, 09, 14, 21, 28 e 30 a empresa: João Batista Sousa Santos-ME, CNPJ: 05.554.354/0001-00, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 187.440,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), dos itens: 08, 13, 15, 20 e 24 a empresa: Pavani & Quintão LTDA-ME, CNPJ: 24.417.369/0001-62, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 152.180,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais), dos itens: 04/05, 12, 17/19, 22, 25/27 e 32/33 a empresa: PES Logística e Transportes LTDA, CNPJ: 30.011.884/0001-40, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 247.756,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais), do item: 31 a empresa: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME, CNPJ: 11.069.034/0001-59, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 6.828,00 (seis mil e oitocentos e vinte e oito reais) e dos itens: 01, 03, 10/11, 16, 23 e 29 a empresa: Adriano dos Reis Eireli EPP, CNPJ: 26.766.947/0001-00, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 313.267,00 (trezentos e treze mil e duzentos e sessenta e sete reais), perfazendo um valor global da licitação de R$ 907.471,00 (novecentos e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais).

Rondolândia - MT, 03 de Julho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº38/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:30 horas do dia 04/06/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT, Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº38/2018, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVICO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUN, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s)

Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

16668 NEO COLSUTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIREL 25.165.749/0001-10

LOTE: 1 PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTIVEL

Seq. Código Decrição Unida Valor Qtde Tot

1 564323SERIV€O DE GERENCIAMENTO ELETRONICO UNIDADE 44,6500 756,00 R$ 33.755,40

VIA WEB POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO

2 564325 SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO NO 12,0000 91.670,00 R$ 1.100.040,00

LEIA A SE;

"O percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA, de 2% (DOIS por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento, conforme especificado na Proposta Comercial anexa a este Contrato, apresentada no Processo Licitatório nº 038, Pregão nº 038/2018".

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS,

LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 1.133.795,40

TOTAL DO VENCEDOR: NEO COLSUTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIREL R$ 1.133.795,40

NEO COLSUTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIREL

Participante

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

7595 SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA 05.870.713/0001-20

LOTE: 1 PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTIVEL

Seq. Código Decrição Unida Valor Qtde Tot

1 564324SERVICOS DE RASTREAMENTO VEICULAR POR UNIDADE 167,000 2.910,00 R$ 485.970,00

GPRS/ SATELITE INTEGRADO AO SISTEMA DE

GERENCIAMENTO ELETRONICO.

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 485.970,00

TOTAL DO VENCEDOR: SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA R$ 485.970,00

SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA

Participante

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL,

devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados

registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão

advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em

igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se

fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser

renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições

observados neste Pregão.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de

Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os

serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final

apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes,

ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 30 D.D.E. (30 dias da data da entrega) dos

produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará

suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na

aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8. 666/93, o órgão gerenciador poderá promover o

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por

intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão

Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais

adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme

Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os

propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é

vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a

firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples

recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a

entrega dos mesmos sem que a

Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

t

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou

acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à

administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor

descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado

quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida

nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão

gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia

defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na

Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto

Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da

pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou

declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela

Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na

Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso,

serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de

inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de

advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03

(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste

processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da

penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido

neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de

suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02

(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº38/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE

CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas

as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do

cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Pregoeiro Prefeito Municipal

SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA

Participante

NEO COLSUTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIREL

Participante

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

Mais Informações

Tipo de publicação:

Demais Atos de Licitação

Status:

Publicada

Cronograma de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016 – "Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço: Reforma e Ampliação do Hospital Municipal José Tomas Correia do Município de Salto do Céu-MT", conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, anexos do **Convite 006/2016;** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido no Item 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: **Pavimentação asfáltica em TSD, capa selante e sinalização viária da Rua Marcelino Simão da Silva e Felipe Tiago Gomes – Município de Santa Cruz do Xingu-MT**. VENCEDOR: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 015.062.243/0001-21. Valor Global de R$ 159.095,82.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços n° 002/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: **Pavimentação asfáltica em TSD, capa selante e sinalização viária da Rua Armando Cesar Bueno de Morais – Município de Santa Cruz do Xingu-MT**. VENCEDOR: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 015.062.243/0001-21. Valor Global de R$ 112.984,53.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Vanessa de Oliveira Magalhães 06647047190, CNPJ nº 29.864.624/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2018. Va**lor** global: R$ 42.471,00. Vigência: de 25 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **099/2018**

Contratado: **CLEITON DA SILVA PEREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.400,00**

Vigência: 14/06/2018 A 013/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **064/2018**

Contratado: **PATRICIA ROSA DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 13/06/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

Considerando a realização dos Jogos da Copa do Mundo;

DECRETO:

Art. 1º - Fica decretado o horário especial de expediente das 07h00min ás 13h00min nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 06 de Julho de 2018, sexta-feira, dia do jogo entre as seleções do Brasil e Bélgica.

Parágrafo Único: O disposto no caput não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JULHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0216/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0216/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CICERO MAINAR PRETTO DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Cícero Mainar Pretto , portador do RG nº 10698094 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.931.941-04, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **056/2017**

Contratado: **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**

Nova Vigência: 25/06/2018 A 24/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **052/2017**

Contratado: **JOCILEIDE CAMPOS DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Nova Vigência: 01/06/2018 A 31/05/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **051/2017**

Contratado: **ALLISON LUIS DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA**

Nova Vigência: 04/06/2018 A 03/06/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°040/2018

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, torna público, com referência ao Pregão Presencial 040/2018, **com abertura prevista para o dia 06 de julho de 2018, as 09h00-min,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 11 de Julho de 2018 às 09h00-min**, por motivos administrativos. Santa Rita do Trivelato/MT, 03/07/2018- Maria Cilene Pereira e Dieniffer Moura da Silva – Pregoeiras do Município – Portaria 035/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **027/2017**

Contratado**: VALQUIRIA DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 19/06/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°026/2018

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, torna público, com referência ao Pregão Presencial 026/2018, **com abertura prevista para o dia 06 de julho de 2018, as 14h00-min,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 10 de Julho de 2018 às 14h00min**, por motivos administrativos. Santa Rita do Trivelato/MT, 03/07/2018- Maria Cilene Pereira e Dieniffer Moura da Silva – Pregoeiras do Município – Portaria 035/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **089/2018**

Contratado: **ALMIR AVELINO DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CNH CATEGORIA C**

Valor Mensal: **R$ 1.850,00**

Vigência: 01/06/2018 A 31/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **105/2018**

Contratado: **ANGELICA RIBEIRO DOS REIS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA DE LIMPEZA**

Valor Mensal: **R$ 1.300,00**

Vigência: 22/06/2018 A 21/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **096/2018**

Contratado: **ANTONIO SEBASTIÃO SANTANA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CNH CATEGORIA D**

Valor Mensal: **R$ 1.950,00**

Vigência: 07/06/2018 A 06/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **091/2018**

Contratado: **ARISTEU TSCHAM**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CNH CATEGORIA C**

Valor Mensal: **R$ 1.850,00**

Vigência: 01/06/2018 A 31/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **035/2017**

Contratado:**NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS**

Data de Encerramento: 18/06/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **095/2018**

Contratado: **DARLAN DA SILVA SOARES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**

Valor Mensal: **R$ 2.254,80**

Vigência: 04/06/2018 A 03/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **097/2018**

Contratado: **EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 07/06/2018 A 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **098/2018**

Contratado: **ELIZABETH ELZA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.400,00**

Vigência: 13/06/2018 A 12/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **098/2018**

Contratado: **ELIZABETH ELZA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.400,00**

Vigência: 13/06/2018 A 12/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **098/2018**

Contratado: **ELIZABETH ELZA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.400,00**

Vigência: 13/06/2018 A 12/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **093/2018**

Contratado: **FRANCIANE DA SILVA TRINDADE**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.181,60**

Vigência: 05/06/2018 A 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **104/2018**

Contratado: **IVONALDO NASCIMENTO SOUTO MORAES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.400,00**

Vigência: 22/06/2018 A 21/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **100/2018**

Contratado: **NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 19/06/2018 A 18/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **100/2018**

Contratado: **NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 19/06/2018 A 18/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **102/2018**

Contratado: **SONIA MARIA FERREIRACOSTA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 18/06/2018 A 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **90/2018**

Contratado: **THIAGO GORATO NEVES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CNH CATEGORIA D**

Valor Mensal: **R$ 1.950,00**

Vigência: 04/06/2018 A 03/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **92/2018**

Contratado: **VALERIA SILVA VITAL**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.181,60**

Vigência: 04/06/2018 A 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **022/2017**

Contratado: **CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 04/06/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JUNHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **048/2018**

Contratado: **GESUEL RODRIGUES DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CAT C**

Data de Encerramento: 01/06/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2018

EXTRATO DE CONTRATO 026-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRIO SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - VALOR R$- 7.200,00 Assinado em: 03/07/2017 - Vencimento em: 31/12/2018. SANTO AFONSO/MT, 03 DE JULHO DE 2018.JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO 027-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DE OFICINA DE ARTESANATO COM ENFASE EM TAPEÇARIA EM ALTO RELEVO, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OFERTADOS NO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: IRENE BORGES DA SILVA MARQUES - VALOR R$- 5. 000,00 Assinado em: 03/07/2017 - Vencimento em: 31/12/2018. SANTO AFONSO/MT, 03 DE JULHO DE 2018.JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO N° 013/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 200 DIAS DO ANO LETIVO DE 2018 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cuja abertura ocorreu aos 19/06/2018 às 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **VANDERLEY PEREIRA ME –** Inscrita sob CNPJ de n°13.252.486/0001-05.Com valor total do item 001 de **R$-2,60 (dois reais e sessenta centavos)** por km rodado, totalizando o valor do Item 001 em **R$-70.824,00 (setenta mil reais, oitocentos e vinte quatro reais).** Empresa: **TRANSPORTE BECKER ME** – inscrita sob o CNPJ de n°: 22.250.091/0001-56 Com valor total do item 002 de **R$- 2,60 (dois reais e sessenta centavos)** por km rodado, totalizando

o valor do Item 002 em **R$- 39.624,00 (trinta e nove mil reais, seiscentos e vinte e quatro reais).** Empresa: **LSA/ TRANSPORTE ME**, inscrita sob CNPJ de n° 26.618.423/0001-26 com valor total do item 003 de **R$-2,60(dois reais e sessenta centavos)** por km rodado, totalizando o valor do Item 003 em **R$-37.180,00 (trinta e sete mil reis, cento e oitenta reais).** Empresa: **JAIR BATISTA DE SOUZA ME,** inscrita sob o CNPJ de n° 19.533.722/0001-30, com valor total do item 004 de **R$- 2,60(dois reais e sessenta centavos)** por km rodado, totalizando o valor do Item 004 em **R$-88.920,00 (oitenta e oito mil reais, novecentos e vinte reais).**

Santo Afonso – MT, em 29 de Junho de 2018.

MICHELE GUEDES RODRIGUES - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/GP/2018

DECRETO Nº 035/GP/2018

"DECLARA LUTO EM SANTO ANTONIO DE LEVERGER PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTENOR ESTEVÃO DA SILVA".

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** Prefeito do Município de Santo Antonio de Leverger, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Luto no Município de Santo Antonio de Leverger, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **ANTENOR ESTEVÃO DA SILVA**, ocorrido no dia 02/07/2018, que, em vida, prestou serviços públicos ao município de Santo Antonio de Leverger.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger - MT, 03 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/GP/2018

PORTARIA Nº 162/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 0357/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva RAYANE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 27 de fevereiro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/GP/2018

PORTARIA Nº 165/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 0412/2018.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo RAFAEL DA SILVA MELO, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/GP/2018

PORTARIA Nº 160/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1166/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ANTONILZA DE ALMEIDA BARBOSA, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Classe C, Referencia 03 do Anexo 05, com efeito retroativo a partir de 05 de junho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/GP/2018

PORTARIA Nº 166/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 0365/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 24 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/GP/2018

PORTARIA Nº 168/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores efetivos, **CLAUDIO BENÍCIO DA SILVA BRITO** e **CLAUDIO JESUS DE AMORIM**, Fiscais de Tributos, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pelas Atribuições de Fiscalização e Cobrança do ITR - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, a partir de 19 de junho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/GP/2018

PORTARIA Nº 161/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 1179/2018.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo ADRIANO GARCIA DA COSTA, ocupante do cargo de Auditor Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 02, com efeito retroativo a partir de 06 de junho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/GP/2018

PORTARIA Nº 169/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 38 § 3º e artigo 39 § único da Lei Municipal nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva **ANTONIA MARIA PINTO DE MAGALHÃES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/GP/2018

PORTARIA Nº 159/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/2011 e Processo nº 1161/2018.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo JOSE PEREIRA NARDES, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 05, com efeito retroativo a partir de 04 de junho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/GP/2018

PORTARIA Nº 158/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 0717/2018.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo LEVY ESPIRITO SANTO PADILHA DE ARRUDA, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 12 de maio de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/GP/2018

PORTARIA Nº 163/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 0407/2018.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo ANTONIO JOÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/GP/2018

PORTARIA Nº 157/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 91 e 95 da Lei nº 8.112/90, e Processo nº 1106/2018.

RESOLVE:

Conceder licença pelo prazo de 04 (quatro) anos, sem remuneração, para estudos e aprimoramentos acadêmicos em Pós-Graduação e Mestrado na área de Odontologia, a servidora **CIEILA CAROLINE MACHADO COSTA**, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de junho de 2018 a 19 de junho de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/GP/2018

PORTARIA Nº 164/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 0411/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva SUELI RODRIGUES DAMACENO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 02 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Retificar o anexo I do Edital de Convocação nº 01/2018, referente Convocação dos Candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de professor - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, conforme relação especificada no anexo I.

Onde se lê:

ANEXO I

ORDEM DE COL	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
32	LEIDIANE DA SILVA SALGADO	EMEB POMBINHA BRANCA
33	RUBIANNE CRISTINNY MONTEIRO DOS SANTOS	EMEB JOSE FERREIRA DA SILVA
34	DEIZE GONÇALVES DE QUEIROZ	EMEB BARTOLOMEUGONÇALVES DE QUEIROZ

Leia-se:

ANEXO I

ORDEM DE COL	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
32	LEIDIANE DA SILVA SALGADO	EMEB POMBINHA BRANCA
33	RUBIANNE CRISTINNY MONTEIRO DOS SANTOS	EMEB JOSE FERREIRA DA SILVA
34	DEIZE GONÇALVES DE QUEIROZ	EMEB MIMOSO

Santo Antônio de Leverger – MT, 03 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: Empresa Construtora Tripolo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.879.275/0001-06, com sede na Cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Fausto Presotto Bortolini, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.044.008-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 712.937.281-87, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2015 de 19 de agosto de 2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 053/2015, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo com término em 15/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de paralisação da obra em face do período de chuvas compreendido nos meses de novembro de 2015 à janeiro de 2016. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula décima quinta do contrato nº 053/2015 de 19/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de junho de 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 034/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 003/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:GUEDRIANE FERREIRA FARIAS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2254540-9 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.446.261-43** e residente a RUA PORTO ALEGRE, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **003/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 003/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 003/2018**, o prazo de 05 (cinco) meses e 21 (vinte um) dias, VENCENDO EM **21/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de Junho de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GUEDRIANE FERREIRA FARIAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 378/2018 DE: 02 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS AO SERVIDOR **LAILTON PAULO SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **LAILTON PAULO SOARES,** de 02/07/2018 a 16/07/2018, com período aquisitivo de 07/08/2015 a 06/08/2016, com retorno as suas atividades em 17 de Julho de 2018.

Parágrafo Único – O servidor acima citado receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - O servidor terá o gozo de suas férias em conformidade com a Lei nº 684/2018 de 04 de abril de 2018.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 064/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº 25.073.418/0001-50, com sede na Rua Marzagão, CPA I – Cuiabá – MT – CEP: 78.055-225., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2017 de 14/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 064/2017, a CLAUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Das alterações – **fica prorrogado o prazo até 13 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de junho 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME

CNPJ: 25.073.418/0001-50

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 065/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, com sede na Rua Comandante Costa, nº 10 – Planalto Ipiranga – Várzea Grande – MT – CEP: 78.166-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2017 de 14/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 065/2017, a CLAUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Das alterações – **fica prorrogado o prazo até 13 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de junho 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 069/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, com sede na Rua Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Suburbano – Várzea Grande – MT – CEP: 78.110-798., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2017 de 14/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 069/2017, a CLAUSULA SETIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA – Dos CASOS DE RESCISAO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – **fica prorrogado o prazo até 13 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de junho 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 03.532.991/0001-41

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 072/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.976. 860/0048-91, com sede na Av. da FEB (LOT P. NOVA), s/nº, Ponte Nova – Várzea Grande – MT – CEP: 78.115-005., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2017 de 14/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 072/2017, a CLAUSULA SETIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA – Dos CASOS DE RESCISAO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – **fica prorrogado o prazo até 13 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de junho 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 071/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: CAIADO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.330.229/0061-17, com sede na Av. Senador Valdon Varjão, nº 2549, Setor Cristino Cortes – Barra do Garças – MT – CEP: 78.600-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2017 de 14/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 071/2017, a CLAUSULA SETIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA – Dos CASOS DE RESCISAO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – **fica prorrogado o prazo até 13 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de junho 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CAIADO PNEUS LTDA

CNPJ: 55.330.229/0061-17

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 066/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.178.547/0001-96, com sede na Av. Jornalista Alves de Oliveira, nº 463, sala A – Cidade Alta – Cuiabá – MT – CEP: 78.030-445., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2017 de 14/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 066/2017, a CLAUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Das alterações – **fica prorrogado o prazo até 13 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de junho 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 14.178.547/0001-96

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 076/2017, a CLAUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 21 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de junho 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ZELMIR JOSE KLIEMANN 88404994153

CNPJ: 14.852.646/0001-01

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 076/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ZELMIR JOSE KLIEMANN 88404994153, inscrita no CNPJ nº 14.852.646/0001-01, com sede na Rua Goiás, nº 38, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2017 de 22/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 067/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: BAGETTI & ZANETTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.769.741/0001-46, com sede na Rua Primavera, nº 115, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2017 de 14/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 067/2017, a CLÁUSULA NONA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA NONA – Da ALTERAÇAO CONTRATUAL – **fica prorrogado o prazo até 13 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de junho 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

BAGETTI & ZANETTE LTDA - ME

CNPJ: 14.769.741/0001-46

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 035/2016, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de junho 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 02.293.026/0001-09

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.293.026/0001-09, com sede na Rod. BR 070, KM 305, Zona Rural – Campo Verde – MT – CEP: 78.840-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2016 de 20/05/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 068/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: FATIMA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA MORAIS - ME, inscrita no CNPJ nº 04.359.043/0001-19, com sede na Rua Olivério Porta, nº 646-A, Centro Leste – Primavera do Leste – MT – CEP: 78. 850-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2017 de 14/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 068/2017, a CLÁUSULA NONA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA NONA – Da ALTERAÇAO CONTRATUAL – **fica prorrogado o prazo até 13 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de junho 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

FATIMA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA MORAIS - ME

CNPJ: 04.359.043/0001-19

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 047/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: LM LADEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.926.016/0001-06, com sede na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Recreio – Londrina – PR – CEP: 86.025-090., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2016 de 01/07/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 047/2016, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de junho 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

LM LADEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 06.926.016/0001-06

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.265.404,63	16.265.404,83	2.735.603,76	16,82	5.664.229,95	34,82	10.601.174,88
RECEITAS CORRENTES	15.707.871,92	15.707.872,12	2.735.603,76	17,42	5.614.505,05	35,74	10.093.367,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	684.280,39	684.280,39	89.245,64	13,04	159.995,62	23,38	524.284,77
Impostos	638.962,67	638.962,67	73.827,42	11,55	134.168,52	21,00	504.794,15
Taxas	45.317,72	45.317,72	15.418,22	34,02	25.827,10	56,99	19.490,62
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	395.155,00	395.155,00	83.853,32	21,22	163.489,08	41,37	231.665,92
Contribuições Sociais	340.300,00	340.300,00	54.193,91	15,93	132.814,80	39,03	207.485,20
Contribuições Econômicas	54.855,00	54.855,00	29.659,41	54,07	30.674,28	55,92	24.180,72
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.591.804,98	1.591.805,18	126.238,00	7,93	257.799,27	16,20	1.334.005,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	1.591.804,98	1.591.805,18	126.238,00	7,93	257.799,27	16,20	1.334.005,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	196.056,47	196.056,47	36.019,53	18,37	66.949,77	34,15	129.106,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	196.056,47	196.056,47	36.019,53	18,37	66.949,77	34,15	129.106,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.736.943,36	12.736.943,36	2.395.940,62	18,81	4.961.381,02	38,95	7.775.562,34
Transferências da União e de suas Entidades	11.993.795,61	11.993.795,61	2.187.599,38	18,24	4.734.085,79	39,47	7.259.709,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	743.147,75	743.147,75	208.341,24	28,03	227.295,23	30,59	515.852,52
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.631,72	103.631,72	4.306,65	4,16	4.890,29	4,72	98.741,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.930,45	2.930,45		0,00		0,00	2.930,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.030,75	33.030,75	835,41	2,53	1.344,05	4,07	31.686,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	67.670,52	67.670,52	3.471,24	5,13	3.546,24	5,24	64.124,28

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	557.532,71	557.532,71	0,00	0,00	49.724,90	8,92	507.807,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.374,48	19.374,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.374,48
Alienação de Bens Móveis	19.374,48	19.374,48		0,00		0,00	19.374,48
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	538.158,23	538.158,23	0,00	0,00	49.724,90	9,24	488.433,33
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	538.158,23	538.158,23		0,00	49.724,90	9,24	488.433,33
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	125.389,74	19,02	297.134,70	45,08	361.965,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.924.504,63	16.924.504,83	2.860.993,50	16,90	5.961.364,65	35,22	10.963.140,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.924.504,63	16.924.504,83	2.860.993,50	16,90	5.961.364,65	35,22	10.963.140,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.924.504,63	16.924.504,83	2.860.993,50	16,90	5.961.364,65	35,22	10.963.140,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.404.885,04	18.054.285,21	3.120.849,61	5.912.739,17	12.141.546,04	2.205.975,82	4.156.267,49	13.898.017,72	4.091.701,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.549.452,62	17.177.595,55	2.918.996,68	5.679.300,20	11.498.295,35	2.193.547,87	4.120.714,50	13.056.881,05	4.056.148,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.503.334,90	9.445.882,10	1.310.533,21	2.671.980,54	6.773.901,56	1.226.743,14	2.548.458,76	6.897.423,34	2.548.331,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.925,00	47.925,00	5.732,63	11.322,03	36.602,97	5.732,63	11.322,03	36.602,97	11.322,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.998.192,72	7.683.788,45	1.602.730,84	2.995.997,63	4.687.790,82	961.072,10	1.560.933,71	6.122.854,74	1.496.495,34	
DESPESAS DE CAPITAL	855.432,42	876.689,66	201.852,93	233.438,97	643.250,69	12.427,95	35.552,99	841.136,67	35.552,99	0,00
INVESTIMENTOS	794.088,42	815.345,66	200.111,73	229.956,57	585.389,09	10.686,75	32.070,59	783.275,07	32.070,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.344,00	61.344,00	1.741,20	3.482,40	57.861,60	1.741,20	3.482,40	57.861,60	3.482,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.404.885,04	18.054.285,21	3.120.849,61	5.912.739,17	12.141.546,04	2.205.975,82	4.156.267,49	13.898.017,72	4.091.701,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.404.885,04	18.054.285,21	3.120.849,61	5.912.739,17	12.141.546,04	2.205.975,82	4.156.267,49	13.898.017,72	4.091.701,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.789.822,33			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.404.885,04	18.054.285,21	3.120.849,61	5.912.739,17		2.205.975,82	5.946.089,82		4.091.701,62	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	125.389,74	19,02	297.134,70	45,08	361.965,30
RECEITAS CORRENTES	659.100,00	659.100,00	125.389,74	19,02	297.134,70	45,08	361.965,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	659.100,00	659.100,00	125.389,74	19,02	297.134,70	45,08	361.965,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	659.100,00	659.100,00	125.389,74	19,02	297.134,70	45,08	361.965,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.925.935,22	16.275.758,94	3.127.973,94	5.919.863,50	100,00	10.355.895,44	2.206.804,28	4.157.095,95	100,00	12.118.662,99	0,00
Legislativa	697.956,48	697.956,48	110.349,83	216.136,83	3,65	481.819,65	110.349,83	216.136,83	5,20	481.819,65	0,00
Ação Legislativa	697.956,48	697.956,48	110.349,83	216.136,83	3,65	481.819,65	110.349,83	216.136,83	5,20	481.819,65	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.520,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00	8.520,00			0,00	8.520,00			0,00	8.520,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.788.092,36	3.563.754,68	684.810,50	1.539.337,08	26,00	2.024.417,60	532.596,55	1.022.947,57	24,61	2.540.807,11	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.887.303,42	2.754.827,51	629.105,87	1.182.076,59	19,97	1.572.750,92	437.952,39	829.756,38	19,96	1.925.071,13	
Administração Financeira	8.520,00	8.520,00			0,00	8.520,00			0,00	8.520,00	
Controle Interno	219.100,00	119.638,23		77.000,00	1,30	42.638,23	6.250,00	19.963,00	0,48	99.675,23	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.065,00	1.065,00			0,00	1.065,00			0,00	1.065,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	672.103,94	679.703,94	55.704,63	280.260,49	4,73	399.443,45	88.394,16	173.228,19	4,17	506.475,75	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	943.123,06	914.327,06	91.874,65	206.570,77	3,49	707.756,29	95.512,56	198.952,91	4,79	715.374,15	0,00
Assistência ao Idoso	19.809,97	9.809,97			0,00	9.809,97			0,00	9.809,97	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.946,00	8.946,00		318,00	0,01	8.628,00			0,00	8.946,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.904,55	401.570,55	30.152,90	65.753,53	1,11	335.817,02	33.802,47	65.332,14	1,57	336.238,41	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	559.462,54	494.000,54	61.721,75	140.499,24	2,37	353.501,30	61.710,09	133.620,77	3,21	360.379,77	
Previdência Social	1.599.900,00	1.599.900,00	185.774,56	456.457,75	7,71	1.143.442,25	202.776,16	388.451,30	9,34	1.211.448,70	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.475.800,00	1.475.800,00	179.716,77	347.651,81	5,87	1.128.148,19	179.716,77	347.651,81	8,36	1.128.148,19	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	124.100,00	124.100,00	6.057,79	108.805,94	1,84	15.294,06	23.059,39	40.799,49	0,98	83.300,51	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	2.902.064,00	3.414.217,90	659.905,01	1.285.892,44	21,72	2.128.325,46	504.013,34	901.702,60	21,69	2.512.515,30	0,00
Atenção Básica	922.358,28	1.157.061,74	163.178,02	306.229,70	5,17	850.832,04	127.161,82	214.297,99	5,15	942.763,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.827,76	1.673.278,20	388.676,55	802.906,85	13,56	870.371,55	305.687,66	565.102,17	13,59	1.108.176,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.366,99	92.366,99	34.018,25	34.018,25	0,57	58.348,74			0,00	92.366,99	
Vigilância Sanitária	12.542,76	12.542,76	773,60	1.697,12	0,03	10.845,64	773,60	1.697,12	0,04	10.845,64	
Vigilância Epidemiológica	68.074,17	68.074,17	4.586,18	14.719,48	0,25	53.354,69	6.266,18	9.679,48	0,23	58.394,69	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	400.031,04	400.031,04	68.672,41	126.321,24	2,13	273.709,80	64.124,08	110.925,84	2,67	289.105,20	
FU10 - Demais Subfunções	10.863,00	10.863,00			0,00	10.863,00			0,00	10.863,00	
Trabalho	224.500,00	224.500,00	3.645,50	53.645,50	0,91	170.854,50	22.574,88	38.933,67	0,94	185.566,33	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	224.500,00	224.500,00	3.645,50	53.645,50	0,91	170.854,50	22.574,88	38.933,67	0,94	185.566,33	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.289.485,49	3.348.816,92	882.841,26	1.305.851,28	22,06	2.042.965,64	456.223,63	824.878,02	19,84	2.523.938,90	0,00
Ensino Fundamental	2.794.338,42	2.875.669,85	817.095,55	1.169.157,69	19,75	1.706.512,16	394.109,53	691.816,04	16,64	2.183.853,81	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	358.017,07	336.017,07	59.443,05	123.604,50	2,09	212.412,57	58.194,58	122.356,03	2,94	213.661,04	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	137.130,00	137.130,00	6.302,66	13.089,09	0,22	124.040,91	3.919,52	10.705,95	0,26	126.424,05	
Cultura	225.325,00	225.760,00	21.231,77	39.396,05	0,67	186.363,95	13.378,13	27.642,41	0,66	198.117,59	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	225.325,00	225.760,00	21.231,77	39.396,05	0,67	186.363,95	13.378,13	27.642,41	0,66	198.117,59	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.325,00	5.325,00	0,00	0,00	0,00	5.325,00	0,00	0,00	0,00	5.325,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	5.325,00	5.325,00			0,00	5.325,00			0,00	5.325,00	
Urbanismo	226.495,00	226.495,00	28.004,00	42.004,00	0,71	184.491,00	28.000,00	42.000,00	1,01	184.495,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.065,00	1.065,00			0,00	1.065,00			0,00	1.065,00	
Serviços Urbanos	225.430,00	225.430,00	28.004,00	42.004,00	0,71	183.426,00	28.000,00	42.000,00	1,01	183.430,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.130,00	2.130,00			0,00	2.130,00			0,00	2.130,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	112.890,00	143.890,00	28.094,92	71.294,92	1,20	72.595,08	51.294,92	53.294,92	1,28	90.595,08	0,00
Saneamento Básico Rural	2.130,00	2.130,00			0,00	2.130,00			0,00	2.130,00	
Saneamento Básico Urbano	110.760,00	141.760,00	28.094,92	71.294,92	1,20	70.465,08	51.294,92	53.294,92	1,28	88.465,08	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	258.207,92	506.098,90	248.742,68	391.910,46	6,62	114.188,44	57.530,36	195.378,14	4,70	310.720,76	0,00
Abastecimento	532,50	532,50			0,00	532,50			0,00	532,50	
Extensão Rural	237.610,42	485.501,40	248.742,68	391.910,46	6,62	93.590,94	57.530,36	195.378,14	4,70	290.123,26	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	20.065,00	20.065,00			0,00	20.065,00			0,00	20.065,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.597,50	1.597,50	1,00	1,00	0,00	1.596,50	0,00	0,00	0,00	1.597,50	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.597,50	1.597,50	1,00	1,00	0,00	1.596,50			0,00	1.597,50	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	63.900,00	63.900,00	0,00	0,00	0,00	63.900,00	0,00	0,00	0,00	63.900,00	0,00
Conservação de Energia	63.900,00	63.900,00			0,00	63.900,00			0,00	63.900,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.041.951,50	1.093.255,50	161.163,65	267.485,73	4,52	825.769,77	112.155,15	204.033,73	4,91	889.221,77	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.041.951,50	1.093.255,50	161.163,65	267.485,73	4,52	825.769,77	112.155,15	204.033,73	4,91	889.221,77	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	124.780,00	124.980,00	14.060,78	29.075,26	0,49	95.904,74	12.924,94	27.939,42	0,67	97.040,58	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	124.780,00	124.980,00	14.060,78	29.075,26	0,49	95.904,74	12.924,94	27.939,42	0,67	97.040,58	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	110.334,00	110.334,00	7.473,83	14.804,43	0,25	95.529,57	7.473,83	14.804,43	0,36	95.529,57	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	110.334,00	110.334,00	7.473,83	14.804,43	0,25	95.529,57	7.473,83	14.804,43	0,36	95.529,57	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	299.357,91										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	15.925.935,22	16.275.758,94	3.127.973,94	5.919.863,50	100,00	10.355.895,44	2.206.804,28	4.157.095,95	100,00	12.118.662,99	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2018.07.02 17:44:03 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 02/07/2018 17:45:29

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **02/07/2018, às 17:45:44** , é:

02.VJ.23-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 02/07/2018 17:45:44 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

VETO A EMENDA Nº 01 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2018

VETO A EMENDA Nº 01 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2018

Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2o, do art. 57, da Lei Orgânica do Município, **decidi vetar**integralmente, por contrariedade ao interesse público, a emenda modificativa ao projeto de lei 15/2018, originária do poder Legislativo Municipal, que insere o parágrafo único no art. 1º - "O valor previsto de R$ 1.100.000,00 para pavimentação asfáltica acima descrito deverá ser aplicado 60% (sessenta por cento) na Sede do Município e 40% (quarenta por cento) no Distrito de Santo Antônio do Fontoura."

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura da presente emenda modificativa ao Projeto de Lei, não vislumbramos as condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

As alterações propostas pela emenda modificativa, acima citada, inviabiliza a execução do projeto de asfaltamento das ruas e avenidas da sede do município, considerando que os projetos de engenharia e arquitetônicos não podem ser realizados por partes isoladas, em razão de sua unicidade, desta forma, a emenda proposta viola o princípio Constitucional da Eficiência.

Estas modificações interferem diretamente nos estudos técnicos, que foram realizados pelo Poder Executivo, de elaboração de Projeto Básico e de preparação das minutas do Edital de Licitação e do Contrato para contratação de empresa especializada em execução de obras públicas de asfaltamento de ruas e avenidas.

Neste particular, é importante destacar que o Poder Executivo Municipal já elaborou todos os projetos necessários para a execução das obras que deram suporte à solicitação de abertura de créditos adicional especial no valor exato do custo das obras necessárias de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas da sede do município, visando solucionar vários problemas de drenagem de aguas pluviométricas que tanto prejudicam a vida das pessoas nas áreas demarcadas nos projetos.

Concluiu-se, tecnicamente, ser inadequado aceitar neste momento a emenda modificativa como foi proposta, pois ficaremos com dois projetos iniciados que atendem as demandas das pessoas que vivem tanto na sede quanto no distrito.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando que por razões técnica e em privilégio ao princípio da supremacia do interesse público, a emenda proposta fica impedida de ser sancionada, apresentamos Veto Total a propositura do Poder Legislativo Municipal.

São José do Xingu, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2018

PORTARIA Nº 090/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidora de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*SECRETARIA DE DESTINO*
Fabiana Alves da Conceição	*Secretaria Mun. de Educação*	*Secretaria Mun. de Saúde*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO N° 065/2018

DECRETO N° 065/2018

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **"*10ª COPA FONTOURA DE FUTEBOL SOCIETY***", realizada nos dias 07 e 08 de julho de 2018 no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, município de São José do Xingu - MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes, através do Departamento Municipal de Desporto, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

Futebol Society Masculino

.1°. Lugar R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

.2º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Futebol Society Feminino

.1º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

. 2º. Lugar R$ 1.000,00 (Mil reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 08 de julho de 2018, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se define o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancaria para eventual deposito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na "***10ª COPA FONTOURA DE FUTEBOL SOCIETY***" implica a aceitação. irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de junho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeita Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

LEI MUNICIPAL Nº 738/2018

LEI MUNICIPAL Nº 738/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas do Plano Plurianual do quadriênio de 2018/2021;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo cumprirá com todas as determinações do art. 63 da LRF e sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2019 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2018, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2019, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executiva a Câmara Municipal até 31 de outubro de 2018.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 24. As despesas deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, combinando com a Lei municipal de atualizou os valores .dos incisos citados, em caso de aplicação de valores oriundos do Tesouro Municipal e com a Lei Estadual em casos de recursos oriundos do Tesouro Estadual.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2018;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2019, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 – Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais informações, conforme determinações da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo, conforme o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade administrativa terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 05%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 31. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2019 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, até aprovação e devolução pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 29 DE JUNHO DE 2018.

_____

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151 DE 03 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTO NO SALÁRIO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a regulamentação do § 1º do Artigo 58 da Lei Complementar 005/2003, regulamentado pelo Decreto nº 65 de 02 de Julho de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Incorporar ao vencimento do servidor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, a diferença recebida por ter ocupado cargo comissionado de Chefe de Departamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 DE 03 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTO NO SALÁRIO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a regulamentação do § 1º do Artigo 58 da Lei Complementar 005/2003, regulamentado pelo Decreto nº 65 de 02 de Julho de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Incorporar ao vencimento da servidora LUCELIA VENTUROLI, a diferença recebida por ter ocupado cargo comissionado de Chefe de Departamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 03 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTO NO SALÁRIO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a regulamentação do § 1º do Artigo 58 da Lei Complementar 005/2003, regulamentado pelo Decreto nº 65 de 02 de Julho de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Incorporar ao vencimento da servidora LUCIANA PRACONI STORTI a diferença recebida por ter ocupado cargo comissionado de Chefe de Departamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 DE 03 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTO NO SALÁRIO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a regulamentação do § 1º do Artigo 58 da Lei Complementar 005/2003, regulamentado pelo Decreto nº 65 de 02 de Julho de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Incorporar ao vencimento da servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, a diferença recebida por ter ocupado cargo comissionado de Secretária Chefe de Gabinete.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JULHO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, vem através deste convocar a candidata do referido certame a comparecer até o dia 04 de julho de 2018, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme convocação a seguir:

Assistente Social

1º - Kallita dos Anjos Moraes

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamen-

te o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de julho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 DE 27 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA a servidora ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO, portadora do RG nº 1842387-6 – SSP/MT e do CPF nº 020.922.091-08, para o biênio 2018/2019 fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE JUNHO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 DE 29 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de FARMACEUTICA a servidora SONIA MARIA COSTA, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 195 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE JUNHO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018**", a favor da Empresa **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, CNPJ: 08.983.619/0001-75**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COM FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS REFERENTE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) E A RETIFICAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE NOS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO (FPM).** Com o valor referente a 15% do total de repasse arrecadado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

CONTRATO Nº 010/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS DAS EDIFICAÇÕES E VIAS PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

FAVORECIDO: CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO.

CNPJ: 10.414.728/0001-13**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, como Decretos Federais n.º 7.892/13 e 5.450/05.

Serra Nova Dourada - MT, em 03 de julho de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 023/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.

CONTRATO Nº 009/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

FAVORECIDO: J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA.

CNPJ: 09.395.072/0001-50**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 03 de julho de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 021/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

CONTRATO Nº 008/2018.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (REPAROS) EM VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MAQUINARIOS PERTECENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

FAVORECIDO: WILTON MARCIANO DAMACENO - MEI.

CNPJ: 26.972.685/0001-21**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, como Decretos Federais n.º 7.892/13 e 5.450/05.

Serra Nova Dourada - MT, em 03 de julho de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 037/2018 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, FISCALIZAÇÃO E DEFESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 037/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, FISCALIZAÇÃO E DEFESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar **EDMUNDO ALVES DA LUZ,** CPF: 569.032.431-00 e RG2287445-3 SSPMT, para ocupar o cargo, em **Comissão Departamento de Agricultura, Fiscalização e Defesa de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 29 de Junho de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 487/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Transferir** a servidora **LUZIA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 29/01/2002, com matricula no RH nº. 70, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos – Coordenadoria de Saneamento Básico,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 408/2018

Retificação da Portaria nº 408/2018, publicado em 13/06/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Groso – Ano XIII / nº 2.998

Onde se lê:

PORTARIA N 508/2018

Leia-se:

PORTARIA N 408/2018

PORTARIA Nº 488/2018.

DATA: 04 de Julho de 2018

SUMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do CONTRATO Nº 47/2018

PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO Sr**. SIRINEU MOLETA**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear ao Sr. DIOGO PIRAN DA SILVA, como FISCAL, Sra. Nilce Maria da Silva, como SUPLENTE, do Contrato nº 47/2018, firmado com a empresa Construtora Dias Eireli-ME, referente a execução de obra de Construção do Centro de Múltiplo Uso, localizado no núcleo urbano do Municipio de Tabaporã-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 03/07/2018..

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 484/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Em provimento a solicitação do Servidor **EDSON DA SILVA PONCIANO,** de retorno antecipadode sua **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, com vencimento para 28 de Dezembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR para suas atividades normais a partir de** 03/07/2018, o senhor**EDSON DA SILVA PONCIANO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 782, admitido em 09/06/2006, no cargo de **Técnico de Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data do retorno de 03/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 485/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **ELISANGELA APARECIDA MALONYAI CAVALIEIRI**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, no cargo de Coordenadora, com matricula no RH nº. 241, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
46/2018	02/07/2018	Kelli Borges de Souza	Apoio Adm. Educacional Infraestrutura

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta **da contratação do** profissional temporário, que estará atuando na **Creche Infantil Fraternidade Maria Gava Baesso,** prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º. O prazo de duração do contrato acima citado será do período de 02/07/2018 com término em 19/12/2018, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 1.080/2017, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 486/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** à Senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA,** servidora efetiva, admitida em 02/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde V - Enfermeiro,** com matricula no RH nº. 1385, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe B – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 5.440,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais),** por preencher os requisitos da Classe "B" mais outro título de Especialização na área de atuação ou na área de abrangência do SUS, nos termos do Art. 12, Inciso I, alínea "c", *da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 489/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER à senhora **LUZIA DA SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 70, no cargo de **Agente de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, **"FG - V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/07/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 047/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME, inscrita no **C.N.P.J. sob o n.º 30. 291.130/0001-91,** estabelecida Loteamento Pai Herói, s/n° - Zona Rural – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO N° 0922-2016/ SECID FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

DATA DO CONTRATO:----------03 de Julho de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:----------03 de Julho de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$: 979.500,27 (Novecentos e setenta e nove mil quinhentos reais e vinte e sete centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 006/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 03/07/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 490/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUZIA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 29/01/2002, com matricula no RH nº. 70, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, licenciada no período de 03/03/2015 a 04/08/2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistência **Obras e Serviços Urbanos** desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 1.812,72 (Um Mil, Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 491/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 25/06*/2018, com término em 24/07/2018*, *referente ao período aquisitivo de 25/11/2016 à 24/11/2017, a*o senhor **AMASSES LEANDRO BEUTLER**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1144, no cargo de **Técnico de Nível Superior – Médico Veterinário,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 492/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/07/2018*, com término em 07/08/2017*, *referente ao período aquisitivo de 21/05/2016 à 20/05/2017, a* senhora ***MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1109, admitida em 21/05/2008, no cargo de **Técnica de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 493/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/07/2018 com término em 07/08/2018*, *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração o* Senhor **JOSE ANTONIO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 835, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Art. 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (Sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 494/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/07*/2018, com término em 09/08/2018*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2017, a* senhora ***CARLA REGIANI PEREIRA*,** servidora com matricula no RH nº. 334, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 495/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/07*/2018, com término em 11/08/2018*, *referente ao período aquisitivo de 19/06/2016 a 18/06/2017,* ao senhor ***KAIT ANGEL LEAO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 853, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 496/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07*2018, com término em 14/08/2018*, *referente ao período aquisitivo de 10/10/2016 a 09/10/2017,* a senhora ***VENILDA FLORES DE OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1044, admitida em 10/10/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, **lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 497/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07/2018*, com término em 14/08/2018*, *referente ao período aquisitivo de 04/06/2017 a 03/06/2018,* a servidora ***MAIDI SOMMERFELT CAVALLI*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1560, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 498/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS PARCELADAS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 16/07*2018, com término em 31/07/2018*, *referente ao período aquisitivo de 30/06/2015 a 29/06/2016,* ao senhor ***AILSON DA SILVA SANTOS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 12, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Art. 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 15 (quinze) dias de direito a Férias a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 499/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/07/2018*, com término em 31/07/2018*, *referente ao período aquisitivo de 03/12/2016 a 02/12/2017, ao* senhor ***NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 500/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07*2018, com término em 14/07/2018*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 01/06/2017, ao* senhor ***JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 744, no cargo de **Agente de Manutenção – Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 501/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS PARCELADAS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 09/07*2018, com término em 23/07/2018*, *referente ao período aquisitivo de 05/06/2013 à 04/06/2014,* ao senhor ***CLAUDEMIRO TEODORO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 760, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado no Gabinete de Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 502/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16*/07/2018, com término em 14/08/2018, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2013 à 03/01/2014, a*o Senhor ***MANOEL TEODORO DIAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 111, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 503/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora ***MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	EMISSÃO	EMPRESA	OBJETO
47/2018	03/07/2018	Construtora Dias Eireli – ME	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia para Construção do Centro Multiplo Uso no Município de Tabaporã – MT.

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta **da Contratação de Emrpesa Especializada em Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção do Centro Múltiplo uso no Município de Tabaporã – MT, conforme o Termo de Convenio nº 0922-2016/SECID firmado entre a Secretaria de Estado de Cidades - SECID com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.**

Artigo 2º. O prazo de duração do contrato acima citado será do período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº074-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME**/Constitui objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO MORADA DO SOL, DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA**, no Município de Tangará da Serra-MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexo do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, executando as obras de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação **Concorrência nº 001/CPL/2018** do **Processo Administrativo nº 031/2018** / **R$ 1.830.500,56** (**Um milhão oitocentos e trinta mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos**).Data da Assinatura 27.06.2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE JULHO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS,** a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 04 de Julho de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 03 de Julho de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº080/ADM /2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA ME /** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **CONCORRÊNCIA N° 003/2018**, obriga-se a executar sob o regime: **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA NAS SEGUINTES RUAS DO BAIRRO BELA VISTA: RUA A ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA B ENTRE A RUA C E RUA E; RUA C ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA D ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA E ENTRE RUA A E RUA D. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E DE CALÇADÃO NA ESTRADA VICINAL ENTRE O BAIRRO BELA VISTA E A RODOVIA ESTADUAL MT-480. CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO LIGANDO A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JD. MORADA DO SOL ATÉ AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 14º36'11,03' S E 57º31'6,32' O DO CÓRREGO PANTANAL./ R$ 3.755.495,97 (Três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**, / Data da Assinatura 03/07/2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº067-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / O AZEVEDO MENDES ME /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir erro material, na **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, item 9.4do Contrato nº020/ADM/2018 conforme protocolo exarado pela Coordenação de Contabilidade, sob Nº 14857/2018, passando **a vigorar da seguinte forma:**
Onde lia-se:
9.4 – Ficam fazendo parte do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇAOCONVITE Nº 050/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.
leia-se:
9.4 – Ficam fazendo parte do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO **CONVITE Nº 004/2018** e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

Data da Assinatura 26.06. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO
PREVITER - 2018/2021

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVITER - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT, será realizada nos termos da Lei Municipal nº 1.386, de 15 de Maio de 2018, e suas alterações e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art.2º- A eleição será por voto direto, secreto e facultativo.

Art.3º- A nomeação do eleito será até 30 (trinta) dias da homologação do processo eleitoral, para um mandato de três anos, com início em agosto de 2018 e término em agosto de 2021.

Art.4º- A posse será feita pelo Prefeito Municipal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

CAPITULO II DO EDITAL

Art.5º - A abertura para as inscrições dos candidatos será feita, através de edital afixado no mural dos Órgãos Públicos Municipais e em locais públicos de acesso franqueado ao público. **Art.6º -** Edital conterá:

I. Cargo a ser disputado; II. Prazo máximo para o registro da candidatura; III. Data da realização da eleição; IV. Local onde será realizada a eleição; V. Quórum exigido para eleição;

Art.7º - O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através da publicação e divulgação na forma usual.

CAPITULO III DOS CANDIDATOS

Art.8º - Para participar do processo de eleição que trata do Art.78 da Lei Municipal nº 1.386, de 15 de Maio de 2018, o candidato inscrito deve:

Parágrafo Único- Ser servidor municipal efetivo e ativo;

Art.9º- É vedado a participação do servidor que:

I- Tenha sido, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo e disciplinar nos últimos cinco anos; **II-** Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; **III-** Esteja sob processo de sindicância; **IV-** Esteja sob quaisquer espécies de licença do exercício do serviço público; **V-** Esteja na inatividade. **CAPITULO IV DAS INSCRIÇÕES**

Art.10- As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente (PREVITER), de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Art.11- O pedido de inscrições deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo candidato em formulário especifico fornecido pelo órgão competente (PREVITER) em duas vias.

Art.12- No ato da inscrição, o candidato receberá uma via de sua ficha de inscrição devidamente protocolada.

Art.13- Serão indeferidas pela Comissão Eleitoral as inscrições que se enquadrarem nas vedações no Art. 9º deste regulamento, não apresentarem as documentações e declarações exigidas.

Art.14- A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

Parágrafo Único- A Homologação das inscrições será publicada dia **17 de julho de 2018**, pela comissão Eleitoral.

CAPITULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.15- A comissão eleitoral, designada pelo Conselho Curador do PREVITER, através da Resolução nº. 03, de 14 de junho de 2018, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição; **II-** Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de eleição; **III-** Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas; **IV-** Credenciar até 01(um) fiscal, indicado por cada candidato a Diretor executivo, identificando-o por crachás; **V-** Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões de decisões em livro próprio; **VI-** Designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadores; **VII-** Confeccionar as células, bem como a listagem dos votantes; **VIII-** Divulgar o resultado Final de eleição e enviar a documentação ao PREVITER, no primeiro dia útil subsequente ao da data da eleição. **CAPITULO VI DA VOTAÇÃO**

Art.16- Os votos serão diretos, secretos facultativos, em cédulas de papel e depositados em urnas apropriadas.

Parágrafo Primeiro- As urnas serão devidamente lacradas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, na presença dos candidatos e/ou fiscais por eles indicados, em data, hora e local consignados no Edital de convocação das Eleições.

Parágrafo Segundo- As cédulas serão fiscalizadas e acondicionadas em envelope lacrado na mesma ocasião das urnas, e abertas somente no dia das eleições pelos mesários diante dos fiscais dos candidatos.

Art.17- Os votos serão dados em célula única, rubricado pelo Presidente da Mesa Receptora, no momento da recepção do eleitor na mesa receptora de votos.

Parágrafo Único- É expressamente proibido a cedência de mais de uma cédula de votação por eleitor, sob quaisquer justificativas.

Art.18- São eleitores do PREVITER os servidores efetivos ativos e inativos do Município de Terra Nova do Norte, bem como, os pensionistas vinculados à previdência.

Parágrafo Único- Terão direito a voto os servidores cedidos para outros órgãos públicos Federal e Estadual, desde que estejam contribuindo com o PREVITER.

Art.19- No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art.20- Não é permitido voto por procuração.

Art.21- O votante que se enquadrar no Art.18 e seu nome não constar na lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art.22- O processo de votação será conduzido por mesa receptora designada pela comissão de eleição.

Art.23- Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros, o eleitor em votação e os fiscais indicados pelos candidatos, devidamente credenciados.

Parágrafo Único- É expressamente proibido a presença de fiscal não credenciado antecipadamente pela Comissão Eleitoral ou que não esteja portando o crachá de identificação no recinto destinado à mesa receptora de votos.

Art.24- Nenhuma autoridade estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral, quando solicitado. **Art.25-** Cada mesa será composta por 03 (três) membros e dois suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes das Eleições.

Parágrafo Primeiro- Na falta de membros e suplentes designados para assumir a mesa Receptora de Votos na hora marcada para início da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral indicará dentre os presentes um

substituto para assumir a função, desde que dentre aqueles consignados no art. 18 deste Regulamento.

Parágrafo Segundo- Não havendo no momento do início da Eleição quem se enquadre nos requisitos do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão Eleitoral fará a designação dentre os membros desta Comissão.

Parágrafo Terceiro- Não podem integrar a Mesa Receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPITULO VII

DA CONTAGEM DE VOTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art.26- Expirado o horário para votação, este será improrrogável, havendo eleitores na fila de votação, estes receberão uma senha para votar, até o último da fila.

Parágrafo Único- Após o último votante com senha depositar seu voto, a(s) urna(s) serão lacrada(s) novamente e recolhida(s), sendo entregue(s) ao Presidente da Comissão Eleitoral que as colocará imediatamente à disposição dos escrutinadores, para a contagem dos votos.

Art.27- O resultado da eleição, com o eleito e seus suplentes até o terceiro melhor votado será conhecido logo após a contagem dos votos.

Parágrafo Único- A Planilha do resultado final da apuração dos votos será divulgada no primeiro dia útil subsequente ao da data da eleição.

Art.28- A recontagem ou anulação de urna só poderão ser efetuadas, mediante pedido formalizado ao fechamento do resultado de urna a ser recontada ou anulada devidamente apreciada e aprovada pela Comissão Eleitoral.

Art.29- Serão nulos os votos:

I- Registrados em células que não correspondam ao modelo padrão a ser aprovado pela comissão eleitoral devidamente lavrado em ata. **II-** Que contenham quaisquer rasuras, marcas ou sinais estranhos ao padrão adotado e aprovado pela Comissão Eleitoral. **III-** Que contenha a indicação de mais de um candidato. **CAPITULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO**

Art.30- Será considerado eleito Diretor Executivo do PREVITER o candidato com maior número de votos e classificados como suplentes os três candidatos com a maior quantidade de votos sequencialmente.

I- Em caso de empate a preferência será dada para o candidato com maior idade. **II-** Persistindo o empate a preferência será dada para o candidato que há mais tempo contribui com o PREVITER. **CAPITULO IX DA POSSE**

Art.31- O Diretor da PREVITER será nomeado através de ato do Prefeito Municipal nos termos do Art. 78 da Lei Municipal nº 1.386/2018 e suas alterações.

Art.32- No ato da posse o candidato eleito assinará termo comprometendo-se a atender as exigências estabelecidas pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, (Certificação Profissional CPA-10 ou Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social) em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua nomeação (artigo 98 da Lei Municipal nº 1.386/2018 e suas alterações).

Art.33- Após a homologação do processo eleitoral, o Prefeito Municipal terá prazo de até 30 (trinta) dias para publicar a portaria de nomeação do Diretor Executivo do PREVITER, no termos do artigo 3º deste regulamento, sob pena de o fazê-lo o Conselho Curador do PREVITER.

CAPITULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34- Os fiscais dos candidatos deverão ser cadastrados junto à Comissão Eleitoral em até cinco dias antes das eleições.

Parágrafo Primeiro- Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo, porém, jamais intervir ou manifestar-se em voz alta durante a votação do eleitor, sob pena de ser retirado do recinto.

Parágrafo Segundo- É vedado aos fiscais o manuseio de quaisquer papéis que estiverem em uso na mesa receptora de votos.

Art.35- Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentado, serão encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único- O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Art.36- O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art.37- As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local da votação.

Art.38- Antes de proceder ao escrutínio dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral fará a verificação do número de votantes para declarar o quórum mínimo de 30% (trinta por cento dos eleitores aptos consignados no artigo 18 deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro- Sendo verificado pelo Presidente da Comissão Eleitoral que o número de votantes não atingiu o quórum mínimo de eleitores aptos do PREVITER, a eleição será automaticamente anulada e convocada nova eleição em 15 (quinze) dias impreterivelmente ou no primeiro sábado após esse prazo, desta vez, sem a exigência de quórum mínimo.

Parágrafo Segundo- Os votos concedidos na eleição anulada não serão contados ou abertos, deverão ser imediatamente incinerados na presença dos candidatos e/ou fiscais por eles indicados.

Art.39- Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, caso haja, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais preservando o sigilo.

Art.40- Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura por todos os membros da Comissão Eleitoral e homologada pelo Presidente do Conselho Curador do PREVITER através de Resolução.

Art.41- Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição em conjunto com Conselho Curador do PREVITER.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de julho de 2018.

Angelita de Souza Ramos

Presidente

Jefferson Henkes Marcolinii

Vice-Presidente

Léa Novais Luciano de Abreu

Membro Membro

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 56/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 56/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 56/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS **P**ARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPLANAGEM, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO DE MADEIRAS EM TORAS E SERRA-

GEM DE MADEIRA, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 13:30 H/MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE JULHO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREVITER
EDITAL 01/2018

ELEIÇÃO DIRETOR EXECUTIVO PREVITER - 2018/2021

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução n.º003, de 14 de junho de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.386/2018 e suas alterações; **torna público** a todos os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas para a **votação facultativa** visando à eleição de 01 (um) membro titular e até 03(três) suplentes para exercício do Cargo de Diretor Executivo do PREVITER, para o triênio 2018/2021, observadas as seguintes regras:

INÍCIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO:

1- As eleições para o cargo de Diretor Executivo do PREVITER serão processadas por voto direto, secreto e facultativo. O pleito **realizar-se-á no dia 04 de agosto de 2018, com início às 8:00h e encerramento às 16:00h**. **ELEITORES:**

2- São eleitores todos os segurados e pensionistas ATIVOS e INATIVOS do regime próprio de previdência do Município de Terra Nova do Norte MT. **CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO:**

3 - São **elegíveis** todos os servidores efetivos **ATIVOS** do PREVITER que:

I. Apresentem formação nível médio ou superior completo.

CANDIDATOS INABILITADOS À ELEIÇÃO: 4 - São **inelegíveis**: I. Os servidores **INATIVOS** *DO PREVITER*; II. Os integrantes da **Comissão Especial Eleitoral**; III. Os membros dos Conselhos e Comitê Previdenciário; IV. Tenham sido, dispensados ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo e disciplinar nos últimos cinco anos; V. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; VI. Esteja sob processo de sindicância; VII. Esteja sob quaisquer espécies de licença do exercício do serviço público; VIII. Tenha sentença criminal ou cível de improbidade administrativa condenatória transitada em julgado; **PRAZO PARA INSCRIÇÃO** 5 - O prazo para registro da solicitação dos candidatos será de **10 (dez) dias**. Terá início no dia seguinte à publicação do Edital, **dia 04 de julho a partir das 07:00 horas, e se encerrará, impreterivelmente no dia 13 de julho, às 17:00 horas**. **LOCAL PARA INSCRIÇÃO:** 6 - Os **requerimentos de registro de candidatura (Anexo I)** encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Identificação e Alistamento Militar da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT, localizado na Travessa São Paulo, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, ao lado do Sindicato Rural. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO:**

7 - Os documentos necessários ao Registro da Candidatura deverão ser entregues no ato da inscrição que serão devidamente conferidos, recebidos e autuados em pasta própria. **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO:**

8 - O requerimento do registro individual, em ***duas vias***, será instruído com os documentos elencados a seguir: I. Cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, comprovante de Matricula Funcional; II. Declaração na forma do Anexo III de que não sofreu condenação criminal ou Cível de Improbidade Administrativa, com sentença transitada em julgado perante a Justiça Federal e Estadual; III. Declaração na forma do Anexo IV de que está ciente do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o certificado (CPA 10 ou CGRPPS) a partir da posse; IV. Comprovante de escolaridade de conclusão do Ensino Médio ou Superior. **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** 9 - Os interessados terão o prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados para requerer impugnações. **ENCAMINHAMENTO DE RECURSO:**

10 - A impugnação de que trata o item 9 deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Especial Eleitoral e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital. **PRAZO PARA RECURSO:**

11 - O candidato impugnado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados da data da publicação da lista das impugnações para apresentar sua defesa. **LOCAL, FUNCIONAMENTO E ANDAMENTO DA ELEIÇÃO:**

12 - A coleta de votos para a eleição do Cargo de Diretor Executivo do PREVITER será realizada na **Câmara Municipal de Vereadores com início às 8:00h do dia 04/08/2018 e encerramento às 16:00 do mesmo dia.**

DA VOTAÇÃO: 13 - Os servidores públicos municipais efetivos ***ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS***, estarão habilitados para votar, utilizando cédulas manuais, contendo nome e número de registro do candidato. **ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO:**

14 - A Mesa Escrutinadora de votos, juntamente com a Comissão Eleitoral, os Candidatos ou fiscais credenciados de cada candidato: I. Fará à abertura da apuração, a contagem dos eleitores, a contagem dos votos de cada candidato; II. A Comissão Eleitoral divulgará no dia da eleição o resultado final do pleito indicando o nome do vencedor, e dos (03) três suplentes; III. Emitirá a ata de resultado que será assinada por todos os presentes indicados no “caput”, declarando o resultado da eleição; IV. Publicará no Diário Oficial do Município o resultado da eleição; V. Tomará as medidas cabíveis para a homologação do resultado da eleição junto ao Prefeito Municipal. **DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL**

15 - Os candidatos habilitados poderão divulgar sua campanha: I. Por meio próprio utilizando-se das redes sociais e plataforma de whatsap, desde que respeitados a honra e a imagem de todos os envolvidos, bem como referidas propagandas não interfiram na rotina diária d PREVITER e dos órgãos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT; II. É vedada a utilização de santinhos, cartazes, camisetas; assim como, a distribuição de brindes de qualquer natureza; III. É vedada a utilização de carros de som e outdoors, assim como, propaganda em rádios e televisão, salvo se a convite destes, com a participação de todos os candidatos; IV. É permitida a reunião com eleitores, fora do horário de expediente; V. É vedada a reunião com eleitores dentro de órgãos públicos, assim como, com distribuição de alimentos e bebidas; VI. É vedado o transporte de eleitor no dia das eleições, assim como, a abordagem destes dentro ou até 300 metros do local de votação. **INÍCIO E ENCERRAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PROGAGANDA ELEITORAL:**

16 - As divulgações das plataformas e campanhas eleitorais serão iniciadas na data da publicação da lista dos candidatos **habilitados (17/07/2018) e encerradas no dia 03/08/2018.**

DISPOSIÇÕES FINAIS:

17 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na impugnação do candidato infrator pela Comissão Especial Eleitoral. 18 - Os fiscais dos candidatos deverão ser cadastrados junto à Comissão Eleitoral em até cinco dias antes das eleições. 19 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo, porém, jamais intervir ou manifestar-se em voz alta durante a votação do eleitor, sob pena de ser retirado do recinto. 20 - É vedado aos fiscais o manuseio de

quaisquer papéis que estiverem em uso na mesa receptora de votos. 21 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentado, serão encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente. 22 - O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo. 23 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários. 24 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local da votação. 25 - Antes de proceder ao escrutínio dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral fará a verificação do número de votantes para declarar o quórum mínimo de 30% (trinta por cento dos eleitores aptos consignados no artigo 18 deste Regulamento. 26 - Sendo verificado pelo Presidente da Comissão Eleitoral que o número de votantes não atingiu o quórum mínimo de eleitores aptos do PREVITER, a eleição será automaticamente anulada e convocada nova eleição em 15 (quinze) dias impreterivelmente ou no primeiro sábado após esse prazo, desta vez, sem a exigência de quórum mínimo. 27 - Os votos concedidos na eleição anulada não serão contados ou abertos, deverão ser imediatamente incinerados na presença dos candidatos e/ou fiscais por eles indicados. 28 - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, caso haja, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais preservando o sigilo. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral em conjunto com o Conselho Curador.

Terra Nova do Norte MT, 02 de julho de 2018.

ANGELITA SOUZA RAMOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I CALENDARIO DE PUBLICAÇÕES:

1. LISTA NOMINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS DIA 17/07/2018

2. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE 17/07 a 19/07/2018

3. LISTA DE IMPUGNADOS 20/07/2018

4. DEFESA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE 23/07 a 25/07/2018

5. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES 26/07/2018 6. ELEIÇÃO DIA 04/08/2018.

7. PUBLICAÇÃO RESULTADO ELEIÇÕES 06/08/2018

NÚMERO:

MODELO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: DIRETOR EXECUTIVO DO PREVITER.

EU, brasileiro(a), casado(a),

solteiro(a), Portador(a) RG nº SSP/ e inscrito(a) no CPF

nº , **SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL**, matrícula

funcional nº , residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida nº , na Cidade de Terra Nova do Norte MT, venho pelo presente **REQUERER**, minha inscrição para eleição ao Cargo de Diretor Executivo do PREVITER, para tanto apresento o rol de documentos em anexo ao presente requerimento.

I. Cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, comprovante de Matricula Funcional; II. Declaração na forma do Anexo III de que não sofreu condenação criminal ou Cível de Improbidade Administrativa, com sentença transitada em julgado perante a Justiça Federal e Estadual; III. Declaração na forma do Anexo IV de que está ciente do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o certificado (CPA 10 ou CGRPPS) a partir da posse; IV. Comprovante de escolaridade de conclusão do Ensino Médio ou Superior. Pede Deferimento.

Terra Nova do Norte MT, de de 2018.

.

Candidato (a)

DECLARAÇÃO

EU, brasileiro(a), casado(a),

solteiro(a), Portador(a) RG nº SSP/ e inscrito(a) no CPF

nº , **SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL**, matrícula

funcional nº , residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida nº , na Cidade de Terra Nova do Norte MT, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou não qualquer condenação criminal ou cível de improbidade administrativa com sentença transitado em julgado em qualquer esfera seja estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Terra Nova do Norte/MT, de de 2018.

Declarante

DECLARAÇÃO

EU, brasileiro(a), casado(a),

solteiro(a), Portador(a) RG nº SSP/ e inscrito(a) no CPF

nº , **SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL**, matrícula

funcional nº , residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida nº , na Cidade de Terra Nova do Norte MT, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **estar ciente e de acordo**, da obrigatoriedade da apresentação em 180 (cento e oitenta) dias, caso seja eleito, a partir da data de posse, da **Certificação Profissional CPA-10 ou Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social** conforme as exigências estabelecidas pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 e artigo 98 da Lei Municipal nº 1.386/2018 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Terra Nova do Norte/MT, de de 2018.

Declarante

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No extrato do contrato nº. 97/2018, publicado no dia 15 de maio de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO: 97/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA ELIZETE PINHERO

OBJETO: serviços de profissional habilitado para dar aulas de Karate .

VALOR: R$ 66.000.00

VIGÊNCIA: 10/05/2018 ATÉ 10/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 024

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPINELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

Leia - sê:

EXTRATO DO CONTRATO: 97/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA ELIZETE PINHERO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA A ORGANIZAÇÃO DA AGENDA CULTURAL E POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 66.000.00

VIGÊNCIA: 10/05/2018 ATÉ 10/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 024

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPINELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154 DE 02 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, para fins de Alienação por investidura, e dá outras providências".

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, para fins de Alienação por investidura, conforme deliberação nº 05, da Audiência Pública realizada no dia 04/05/2018, para definir os preços a serem praticados na Alienação de bens, bem como cronograma para pagamento.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá os seguintes membros:

I. **Rafael Souza Barros**, Matrícula nº 3516 CPF nº 019.400.851-79 (**Presidente**); II. **Valtecir Perin**, CPF nº 581.731.451-72 (**Vice Presidente**). III. **Elaine Maísa Maciel**, Matrícula nº 2799 CPF nº 581.769.181-72 (**Secretária**); IV. **Claudio Albino Zeferino**, CPF nº 535.868.321-68 (**membro**); V. **Hannye Karoline Rizzieri**, CPF nº 023.329.661-10 (**membro**);

Art. 3º - A Comissão de avaliação terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 150/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 150/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE SÃO PEDRO, 8 HORAS POR DIAS, E 5 DIAS POR SEMANA. EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

VALOR: R$ 15.500,00

VIGÊNCIA: 02/07/2018 até 15/08/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 366

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 053/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Homologa a instrução Normativa SCL – 001/2018, VERSÃO 01/2018, que Disciplina rotinas por meio de relatório para prevenção de fraudes e conluios, em procedimentos licitatórios nos Órgãos Públicos do Município de Terra Nova do Norte – MT..

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Terra Nova do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologa a instrução Normativa SCL – 001/2018, VERSÃO 01/2018, que Disciplina rotinas por meio de relatório para prevenção de fraudes e conluios, em procedimentos licitatórios nos Órgãos Públicos do Município de Terra Nova do Norte – MT.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 29 de junho de 2018.

_____

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: 151/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 151/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: *ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME*

OBJETO: AQUISIÇAO DE UMA PA CARREGADEIRA

VALOR: R$ 340.000,00

VIGÊNCIA: 03/07/2018 até 03/10/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 31/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 31/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **WSVB FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS EIRELI**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO SUPRIMIR O VALOR DE 106.426,00(CENTO E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE SEIS REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 151/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018

SUMÚLA: EXONERA A PEDIDO SENHORA TEREZINHA BOEING DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO a Sra.**TEREZINHA BOEING**, brasileira, portadora do RG nº 1051046-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 604.543. 501.04, do cargo efetivo de**AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JULHO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018, foi** prorrogada para o dia 25/07/2018 às 08:00 horas.

Justificativa do Adiamento: O município de Terra Nova do Norte-MT, possui no seu quadro de funcionários somente uma pregoeira e a mesma esta de férias no mês de julho.

Terra Nova do Norte-MT, 02 de julho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 152/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018

SUMÚLA: EXONERA A PEDIDO SENHORA PRISCILLA TUANY KLOCK DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE DIVISAO DE OPERACOES CONTABEISE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO a Sra.**PRISCILLA TUANY KLOCK**, brasileira, portadora do RG nº 20594844 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 024.744.931.82, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE DIVISAO DE OPERACOES CONTABEIS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JULHO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 153/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: EXONERA SENHORA JULIANA NAZARIO DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra.**JULIANA NAZARIO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 3025252-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 060.625. 731.40, do cargo comissionado de**CHEFE DO SETOR DE SAÚDE BUCAL**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02DE JUNHO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 120/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**CHEFE DO SETOR DE SAÚDE BUCAL,** a Sra.**JULIANA NAZARIO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 3025252-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 060.625.731.40, no dia 10 de maio de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 120/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JULIANA NAZARIO DA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 054/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Terra Nova do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Comissão de Licitação do Município de Terra Nova do Norte – MT, solicitar aos Órgãos Públicos Municipais por meio de seus representantes, a designação de equipe técnica para auxiliar a CPL na analise de documentação de habilitação e proposta de preços nas licitações de serviços/materiais em todas as esferas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 29 de junho de 2018.

_____

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/2018

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 53/2018, TENDO COMO OBJETO: PREGAO PRESENCIAL VISANDO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SEMINOVO, OU COM MENOS DE 10 (DEZ) ANOS DE USO, ACOPLADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 19 METROS CÚBICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NESTE EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 H00MIN (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017, realizado em 08 de dezembro de 2017 e homologado em 26 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: VIGIA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CREMILDA LÚCIA SILVÉRIO	122	1ª Classificada
MARILENE ANTONIO DA SILVA	12	2ª Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

– Carteira de Identidade;

– Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

– Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

– Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.) conforme exigência do cargo;

– Comprovante de residência atual;

– Certidão de Casamento (se houver);

– Certidão de Nascimento de filhos (se houver).

ORIGINAL:

– Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 03 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 0115/2018/SMECEL/VG

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, e,4.335/2018 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL

ADEILTON TEIJE DE MORAES	TSAE	Aux de Serv. Gerais	30/04/2002	04a.10m.06d	30H	B - 07
WALDESON ALVES RONDON	TSAE	Agente de Segurança e Manutenção	01/05/2012		30H	A - 03
EDNA BENEVIDES COUTINHO	Técnico de Desenvolvimento Educacional	Técnico de Desenvolvimento Educacional	23/04/2012	-	30H	A - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativo a partir de 01/07/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n°04/2018/UCI/DAEVG da Unidade de Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto da Várzea Grande - MT.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2245/01	CLAUDINEIA SILVA BELASCO	03/07/2018	31/12/2018	TELEFONISTA	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2246/01	JANDIRA MARIA DA SILVA ANASTACIO	03/07/2018	31/12/2018	TELEFONISTA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 03 DE JULHO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO N° 244/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	12953539 - SSP/MT	APROVADO
2	WAGNER MONANTHA SOUSA MORAIS	037199992OO95 - SSP/MA	APROVADO
3	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	10593519 - SSP/MT	APROVADO
4	PRISCILLA CAROLINA NOGUEIRA DE CAMPOS GARCIA	13507672 - SEJUSP/MT	APROVADO
5	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12411566 - SSP/MT	APROVADO
6	TELMA NEGRIS ARAUJO	1697252-0 - SSP/MT	APROVADO
7	JAQUELINE FREIRE BISPO	18375065 - SSP/MT	APROVADO
8	VICTORIA AKEMI BERALDO DA SILVA	214.2887-5 - SSP/MT	APROVADO
9	VANETE MARIA DA CRUZ	922255 - SSP/MT	APROVADO
10	MARTA MARTINS	0890252-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
11	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	09860185 - SSP/MT	APROVADO
12	REGINA MOTA COSTA	0990612-6 - SSP/MT	APROVADO
13	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	13162799 - SSP/MT	APROVADO
14	ELLEN CRISTINE CAMPOS DE SOUZA COELHO	16362462 - SSP/MT	APROVADO
15	MONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	17065828 - SEJUSP /MT	APROVADO
16	ANA ALICE ALVES XAVIER	05752078 - SSP/MT	APROVADO
17	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	3059714-1 - SSP/PR	APROVADO
18	ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	1511655-7 - SSP/MT	APROVADO
19	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	14173034 - SSP/MT	APROVADO
20	SANDRA REGINA RECH DA COSTA	09207988 - SSP/MT	APROVADO
21	ADAZIA DOS REIS MOREIRA FERREIRA	1780831-6 - SSP/MT	APROVADO
22	EMANUELLE CARDINALLY DA CRUZ MACEDO	20494203 - SEJUSP/MT	APROVADO
23	ANGÉLICA DA SILVA GONÇALVES NASCIMENTO	16133030 - SSP-MT/MT	APROVADO
24	GENICE RODRIGUES SANTIAGO DE ARRUDA	06013333 - SSP/MT/MT	APROVADO
25	JANETE CASSIA DA SILVA	15551792 - SESP/MT	APROVADO
26	MARLENE DA SILVA VASQUES CORREIA	07360134 - SEJUSP/MT	APROVADO
27	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	990 869 - SSP/MT	APROVADO
28	MARIA ALICE JERÔNIMO FEITOZA	19790058 - SSP/MT	APROVADO
29	FRANKISNETH DE AMEIDA DUARTE	14861917 - SSP/MT	APROVADO

30	APARECIDA CONCEIÇÃO BENETOLLI	0795371-2 - SEJUSP/MT	APROVADO
31	ALESSANDRA MENDES DE MELO MARQUES	15880036 - SSP/MT	APROVADO
32	LEDA MARIA PALAORO	2004194-2 - SSP/MT/MT	APROVADO
33	MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGAÇA	0957118-3 - SSP/MT	APROVADO
34	DIANE APARECIDA MENEZES	17488389 - SJSP/MT	APROVADO
35	ÂNGELA PILÉ CORRÊA	O966264-2 - SSP/MT	APROVADO
36	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA AMARAL	26829070 - SSP/MT	APROVADO
37	SARA LIMA NASCIMENTO	17024846 - SSP/MT	APROVADO
38	MARIA HELENA DA CUNHA	604910 - SSP/MT	APROVADO
39	GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA	891842-2 - SSP/MT	APROVADO
40	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	22267794 - SSP/MT	APROVADO
41	JULIENE DA SILVA ARRUDA	06357490 - SSP/MT/MT	APROVADO
42	LOHANNE GISELE CAMPOS ALVARENGA	24952508 - SSP/MT	APROVADO
43	MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	839256 - SSP/MT	APROVADO
44	REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	23098627 - SSP/MT	APROVADO
45	ROSANA MARIA PRADO CRUZ SERRA	04879287 - SJ/MT	APROVADO
46	ELIZANDRA BET	1865479-7 - SSP/MT	APROVADO
47	JOSENÉIA RODRIGUES TELES	1691207-1 - SSP/MT	APROVADO
48	SELMA CRISTINA MAGRON	05895934741 - SSP/MT	APROVADO
49	WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	16218124 - SESP-MT/MT	APROVADO
50	MÔNICA STUY	88083504 - SSP/PR	APROVADO
51	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	18543472 - SSPMT/MT	APROVADO
52	ROZILENE BARROS VIEIRA	1144939-0 - SJ/MT	APROVADO
53	MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	29593921 - SSP/MT	APROVADO
54	BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES	0694070 - SJ/MT	APROVADO
55	SUELLEN BORGES DE AMORIM	13998447 - SSP/MT	APROVADO
56	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	1033861-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
57	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	0895168-3 - SSP/MT	APROVADO
58	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	23538058' - SSP/MT	APROVADO
59	ENEIDA GENUZA DE MORAES	10661522 - SSP/MT	APROVADO
60	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	14132109 - SSP/MT	APROVADO
61	GISELLE INGRID MENDES SILVA	20415192 - SSP/MT	APROVADO
62	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	2124822-2 - SSP/MT	APROVADO
63	JUCELINO GABRIEL DA CRUZ	612398 - SSP/RO/RO	APROVADO
64	ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	2920351-1 - SSP/MT/MT	APROVADO
65	KÉZIA DE PINHO AMORIM	12197467 - SSJ/MT	APROVADO
66	CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS	20339925 - SSP/MT	APROVADO
67	DÉBORA GOMES DO ROSÁRIO MESQUITA	05831911 - SSP/MT	APROVADO
68	JUCINEIDE DA SILVA	1309809-8 - SSP/MT	APROVADO
69	ROSIMEIRE ZORZIN	05739888 - SSP/MT	APROVADO
70	VANICE COSTA NASCIMENTO	22199365 - SSP/MT	APROVADO
71	MARIA LUZIA COSTA MARQUES	951542 - SSP/MT	APROVADO
72	VANESA ALVES DE MORAIS	0948931-2 - SSP/MT	APROVADO
73	MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS	04021827 - SJ/MT	APROVADO
74	ARLINDA VIEIRA DE CARVALHO MARINHO	13021516 - SSP/MT	APROVADO
75	PATRICIA DA SILVA PINTO	16399811 - SSP/MT	APROVADO
76	REGINA MARIA MOREIRA	44433575 - SSP/PR	APROVADO
77	JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO	13786016 - SEJUSP/MT	APROVADO
78	PIERINA MODANEZI ZANIOLI	13735535 - SSSP/MT	APROVADO
79	CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	886418 - SSP/MT	APROVADO
80	MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS	13539990 - SSP/MT	APROVADO
81	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	13112589 - SSP/MT	APROVADO
82	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	24650897 - SSP/MT	APROVADO
83	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	15203891 - SSP/MT	APROVADO
84	ELIETE MENDES DUARTE	0379271-4 - SEJUSP/MT	APROVADO
85	DANIELE CRISTINA SOARES DE LIMA	15438015 - SSP/MT	APROVADO
86	JOSELEUSA SOARES DA SILVA	12960985 - SSP/MT	APROVADO
87	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	16522184 - SEJUSP/MT	APROVADO
88	SANDRA MARTA CALIARE AVILA	138 3463-0 - SSP/MT	APROVADO
89	MONIQUE CURVO ARRUDA	11958014 - SSP/MT	APROVADO
90	ADRIANO ROBERTO GOMES	16192630 - SSP/MT	APROVADO
91	FABIANE PASSARINI MARQUES PIZANESCHI	11121980 - SSP/MT	APROVADO
92	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	12458139 - SSP/MT	APROVADO
93	PRISCILA NOEL DE FARIA	48246916X - SSP/SP	APROVADO
94	CLEUZA VIEIRA NERES DOS SANTOS	08424772 - SSP/MT	APROVADO
95	RUTE COLUNA TAQUES	989059 - SSP/MT	APROVADO
96	FILADÉLFIA PLENS DE OLIVEIRA	14629763 - SEJUSP/MT	APROVADO
97	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	19836015 - SSP/MT	APROVADO
98	THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO	17929660 - SSP/MT	APROVADO
99	LIZIE DAVOGLIO	20937989 - SSP/MT	APROVADO
100	CRYSTYNE SILVA DE MATOS GOMES	19194374 - SSP/MT	APROVADO
101	ANDREIA FERREIRA GOMES	1095005-2 - SSP/MT	APROVADO
102	REJANE SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA SILVA	11940620 - SJ/MT	APROVADO
103	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREDO	16643224 - SSP/MT	APROVADO
104	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	15337898 - SSP/MT	APROVADO
105	INDIANE ANTONIA MENDES MORAES	17246652 - SSP/MT	APROVADO
106	MÔNICA REGINA DOS SANTOS	06015840 - SSP/MT	APROVADO
107	DENIZE KETTERMANN	999158 - SSPMT/MT	APROVADO
108	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	0765538-0 - SSP/MT	APROVADO
109	GLORIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA SCOLARI	10967729 - SJSP/MT	APROVADO
110	ELENIR LACERDA CINTRA	996098 - SSP/MT	APROVADO
111	JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	10065911 - SJ/MT	APROVADO
112	ELAINE CRISTINA THOMANN DA SILVA	14734192 - SSP/MT/MT	APROVADO
113	MIRIA SOUZA FEITOZA PINA	16522435 - SSP/MT	APROVADO
114	REGINA RODRIGUES GUSMAO	19787251 - SSP/MT	APROVADO
115	MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	13194119 - CUIABÁ /MT	APROVADO
116	ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA	16730305 - SSP/MT	APROVADO
117	ERIVALDO COSTA PORTELA	0329226711 - SSP/BA	APROVADO

118	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	04769740 - SSP/MT	APROVADO
119	KARLA FERNANDES DO CARMO	10301445 - SSPMT/MT	APROVADO
120	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIR	0649392 - SSP/MT	APROVADO
121	CRISTIANE DIAS SANTOS DELMONDES DA SILVA	10449680 - SSP/MT	APROVADO
122	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	751425 - SSP/MT	APROVADO
123	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO	13090445 - SSP/MT	APROVADO
124	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	09424130 - SSP/MT	APROVADO
125	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE	09794433 - SEJUSP/MT	APROVADO
126	MONICA DE SOUZA MENDONÇA	38287196 - SEDS/AL	APROVADO
127	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	18941826 - SSP/MT	APROVADO
128	VANIA SIQUEIRA DE LACERDA	08712972 - SSP/MT	APROVADO
129	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	09313958 - SSP/MT	APROVADO
130	CELIA JESUS DA SILVA	14181126 - SSP/MT	APROVADO
131	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	22562630 - SESP/MT	APROVADO
132	ROSEMARY SANTANA DOS SANTOS ALENCASTRO	04621247 - SSP/MT	APROVADO
133	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	21405417 - SSP/MT	APROVADO
134	PAULA VALERIA DA COSTA ALVES	2533115-9 - SSPMT/MT	APROVADO
135	JAQUELINE MIRANDA DE SENA	09074821 - SSP/MT	APROVADO
136	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	11746912 - SSP/MT	APROVADO
137	KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	1240279-6 - SSP/MT	APROVADO
138	GLÁUCIA MORENO DA SILVA	997502 - SSP/MT	APROVADO
139	SUELI RODRIGUES DAMACENO	896162 - SSP/MT	APROVADO
140	NEUZA DIAS EVANGELISTA	349181 - SSP/MT	APROVADO
141	VANIA MENDES	06246532 - SJ/MT	APROVADO
142	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	660258 - SSP/RO	APROVADO
143	CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA	0367870-9 - SSP/MT	APROVADO
144	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	08475393 - SSP/MT	APROVADO
145	JAIRO ALT DA SILVA	0111439-5 - SJSP/MT	APROVADO
146	PATRICIA DIAS	001036092 - SESDEC/RO	APROVADO
147	ANA PAULA PINTO DUARTE	522267-2 - SSP/MT	APROVADO
148	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	09947493 - SSP/MT	APROVADO
149	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	1828659-3 - SSP/MT	APROVADO
150	SUELEN APARECIDA SOUZA	2181941 - SSP/DF	APROVADO
151	CRISTINA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	15068676 - SESP/MT	APROVADO
152	SILMARA DE PAULA E SILVA	16338081 - SJSP/MT	APROVADO
153	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	1215645-0 - SSP/MT	APROVADO
154	LENICE LINS CORREA	6042942 - SSP/GO	APROVADO
155	TIAGO BRITO SOARES	1894640-2 - SSP/MT	APROVADO
156	KEILA CRISTINA PASSOS DE ARAUJO	1585348-9 - SSP/MT	APROVADO
157	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	16839250 - SSP/MT	APROVADO
158	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	20935994 - SSP/MT	APROVADO
159	ANDREIA RODRIGUES SILVA	10735356 - SJ/MT	APROVADO
160	GRASIELI REZENDE FERNANDES	1441431-7 - SSP/MT	APROVADO
161	GABRIELA CHAVES MONTINHO SOARES	1546283 - SESDEC/RO	APROVADO
162	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	10600949 - SSP/MT	APROVADO
163	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	0641842-2 - SSP/MT	APROVADO
164	MARLENE DE MORAES	560874 - SSP/MT	APROVADO
165	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	10280561 - SSP/MT	APROVADO
166	LUCINÉIA PINHEIRO DE SOUZA	16620658 - SSP/MT	APROVADO
167	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	1051790-1 - SSP/MT	APROVADO
168	EDINALVA BERNADETE CURVO	1167453-9 - SSP/MT	APROVADO
169	PAULA RONDON DE ALMEIDA	1875927-0 - SSP/MT	APROVADO
170	CRISTIANE COSTA DE JESUS	13027247 - SSP/MT	APROVADO
171	DANIELLE MOREIRA SANTOS	14969904 - SESP/MT	APROVADO
172	CLEIDE PATRICIA CARVALHO	3813052 - DGPC/GO	APROVADO
173	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	088111822 - SSP/MT	APROVADO
174	REUZA MARIA MORAIS	11977175 - SSP/MT	APROVADO
175	CATARINA DE ARRUDA SILVA	08435758 - SSP/MT	APROVADO
176	ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	10171827 - SSJ/MT	APROVADO
177	VERONICA MARIA METELO	10073124 - SJ/MT	APROVADO
178	LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	10464271 - SSP/MT	APROVADO
179	IDALINA PEREIRA DA SILVA	753856-1 - SSP/MT	APROVADO
180	DEISE PEREIRA DA ROCHA	16997700 - SSP/MT	APROVADO
181	ELIZANGELA DE MATOS FRANÇA	1645551-7 - SSP/MT	APROVADO
182	VERONICA DE CASSIA DA SILVA	329595 - SSP/MT	APROVADO
183	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	0932873-4 - SSP/MT	APROVADO
184	VIVIANE SALAROLLI DE SOUZA SILVA	1509449-9 - SSP/MT	APROVADO
185	MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	27600505 - SSP/MT	APROVADO
186	AURÉLIA BATISTA GUEDES KOBI	2052641 - SSJP/MS	APROVADO
187	LEYDIMAR SOUZA DA SILVA	1436401-8 - SSP/MT	APROVADO
188	SUZANA NOGUEIRA LOPES	13246097 - SSP/MT	APROVADO
189	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	0343220-3 - SSP/MT	APROVADO
190	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	6417535 2 VIA - SSPGP/GO	APROVADO
191	MARIA EDILEUSA MACHADO	09579630 - STJ/MT	APROVADO
192	SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ	23798181 - SSP/MT	APROVADO
193	LAURA SIMONE DA COSTA	16669576 - SSP/MT	APROVADO
194	CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	1691272-1 - SSP/MT	APROVADO
195	VANILDES BARBOSA COSTA E SILVA	10501746 - SSPMT/MT	APROVADO
196	DILVÂNIA ROSA RIBEIRO MOURA	0861058-4 - SSP/MT	APROVADO
197	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	11971649 - SSJ/MT	APROVADO
198	MÁRCIA CONCEIÇÃO COELHO	596148 - SSP/MT	APROVADO
199	DAMARES DOS SANTOS TRINDADE	3488396 - POLÍCIA /PA	APROVADO
200	ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	1679390-0 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO

1	LUCAS ALVES DE CARVALHO BARROS	2307793-0 - SSP/MT	APROVADO
2	BRUNO RIBEIRO MARINS	23373571 - SSP/MT	APROVADO
3	HUGO DE CASTILHO VARJÃO	12378852 - SSP/MT	APROVADO
4	JOÃO VITOR GUIMARÃES DIAS DUARTE	25547275 - SSP/MT	APROVADO
5	KARINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	1608491366 - SSP/BA	APROVADO
6	SUZANNE ESTÉFANIE ALMEIDA	16295757 - SSP/MT	APROVADO
7	GISLAYNE SANTANA DE JESUS	16763548 - SEJUSP/MT	APROVADO
8	CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	15909328 - SSP/MT	APROVADO
9	MAXUEL ITALO GOMES DE FREITAS	22819517 - SSP/MT	APROVADO
10	FAGNER GOMES DA SILVA	15963624 - SSP/MT	APROVADO
11	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	2441135-3 - SSP/MT	APROVADO
12	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	24228109 - SSP/MT	APROVADO
13	ARTHUR VASCONCELOS DE SOUSA	25168223 - SEJSP/MT	APROVADO
14	VERA LUCIA DA SILVA PARA	19524757 - SSP/MT	APROVADO
15	ROSANA RODRIGUES SANT'ANNA	1540172-3 - SSP/MT	APROVADO
16	QUELSON ELISIO GUIRRA LIMA	15413411 - SSP/MT	APROVADO
17	NAYARA MOREIRA DE SOUZA	2347390-8 - SSP/MT	APROVADO
18	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	11376783 - SJ/MT	APROVADO
19	ALEXANDROS BALOURIS NETO	18242138 - SSPMT/MT	APROVADO
20	LETÍCIA OLSSON CERQUEIRA	26750767 - SSP/MT	APROVADO
21	STEFANY SILVA AGUIAR	2531972-8 - SEJUSP/MT	APROVADO
22	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	489119128 - SSP/SP	APROVADO
23	BRUNA TREMURA BAPTISTA	408334514 - SSP/MT	APROVADO
24	RODRIGO DILEON MALHEIROS CAMARGO	31351808 - SESP/MT	APROVADO
25	IGOR LARA DUARTE CAPRIATA	23939710 - POLITEC/MT	APROVADO
26	JEAN CARLOS DO CARMO CARVALHO	25113127 - SSP/MT	APROVADO
27	MANUELE PAVAN DE ARRUDA	24052914 - SSP/MT	APROVADO
28	JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	1830024-3 - SSP/MT	APROVADO
29	BRUNO WUNSCH PIAZZA	19458150 - SSP/MT	APROVADO
30	WELLINGTON INÁCIO PEREIRA	26820951 - SSPMT/MT	APROVADO
31	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	2216556-8 - SECRETAR/MT	APROVADO
32	APARECIDA MARIA FERREIRA	18709397 - SSP/MT	APROVADO
33	EDIVANIA COELHO DE MELO	22572333 - SSP/MT	APROVADO
34	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	1146740-1 - SSP/MT	APROVADO
35	VINICIUS BERTOTTO DA SILVA	2601461-0 - SSP/MT	APROVADO
36	MELISSA RAMOS SANTOS PAES	24946850 - SSP/MT	APROVADO
37	GELSON THIAGO CORREIA LEITE	1897443-0 - SSP/MT	APROVADO
38	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	APROVADO
39	JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS	1841818-0 - SSP/MT	APROVADO
40	PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	19609680 - SSP/MT	APROVADO
41	MATTHEUS NUNES ARAUJO	22059830 - SSP/MT	APROVADO
42	LUIS FERNANDO BARROS PEREIRA	14657252 - SSP/MT	APROVADO
43	FERNANDA BRANCO LYRA PORTO	331906016 - SSP/SP	APROVADO
44	DARLENE CRISTIANE ORLANDO LISBOA	10809422 - SSP/MT	APROVADO
45	ANTONIO JOÃO MISTURA JUNIOR	1772094-0 - SSP-MT/MT	APROVADO
46	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	18969437 - SSP/MT	APROVADO
47	JESSIKA RENATA SILVA CARMO	22169903 - SSP/MT	APROVADO
48	ANA LETÍCIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	20609728 - SEJUSP/MT	APROVADO
49	IGOR MEIRA FONSECA	18336884 - SSP/MT	APROVADO
50	ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ	15227057 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	WAGNER APARECIDO DA SILVA	0958609 - SSP/MT	APROVADO
2	LAIS MARZAL CANELLES LEMOS	14040408 - SSP/MG	APROVADO
3	JEAN MARCIO NAZARETH FERREIRA	19763590 - SSP/MT	APROVADO
4	JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	113639 - SRTE/MT	APROVADO
5	WILIAN DIAS DE OLIVEIRA	16926072 - SSPMT/MT	APROVADO
6	TATYANNE VALENTINA FIGUEIREDO DA SILVA	17594855 - SSP/MT	APROVADO
7	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	24530077 - SEJSP/MT	APROVADO
8	ALLEN KARLA DAMASCENO SILVA BRITO	21266328 - SSP/MT/MT	APROVADO
9	LUCAS OTAVIANO DA SILVA OLIVEIRA	22432213 - SSP/MT	APROVADO
10	VICTOR GUILHERME PEREIRA DA COSTA E SILVA	20240651 - SSP/MT	APROVADO
11	HENRIQUE DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS	15383547 - SSP/MT	APROVADO
12	DOMINGOS MARIANO DA SILVA NETO	03404749 - SSP/MT	APROVADO
13	JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS	17193109 - SSP/MT	APROVADO
14	JACKCISLAINE DA COSTA SILVA	15926230 - SSP/MT	APROVADO
15	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	2450852-7 - SSP/MT	APROVADO
16	CLEITON LOPES	761791 - SSP/RO	APROVADO
17	DIEGO FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	5139128 - SSP/GO	APROVADO
18	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	11298728-4 - IFP/RJ	APROVADO
19	ADRIANO PEREIRA CARLOS	13218859 - SSP/MT	APROVADO
20	ANTÔNIO ELÍSIO MOREIRA	0963250-6 - SESP/MT	APROVADO
21	ELIFAS DA SILVA SANTOS	22085696 - SESP/MT	APROVADO
22	KIM JULIANO DOS SANTOS MACHADO	20392168 - SSPMT/MT	APROVADO
23	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	12994197 - SSP/MT	APROVADO
24	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	1887119-4 - SSP/MT	APROVADO
25	ANA PAULA DE OLIVEIRA	10054677 - SSP/MT	APROVADO
26	HELDER ALLAN DE MAGALHÃES CAMPOS	22074503 - SSP/MT	APROVADO
27	IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA	2387046-0 - SESP /MT	APROVADO
28	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	17415136 - SSPMT/MT	APROVADO
29	IZABELA DA SILVA SANTOS	13438301 - SSP/MT	APROVADO
30	DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	1155302-2 - SJ/MT	APROVADO
31	ELIANE PEREIRA CASTRO	18761119 - SSP/MT	APROVADO
32	CAROLINA SOUSA OLIVEIRA	20552572 - SSP/MT	APROVADO
33	PATRICIA RODRIGUES MARQUES ROSA	1997989-4 - SSP/MT	APROVADO

34	LUCAS JOSÉ BARBOSA	21361940 - SSP/MT	APROVADO
35	RODRIGO OLIVEIRA MAGALHÃES	001 478 593 - SEJUSP/MS	APROVADO
36	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	19920008 - SSP/MT	APROVADO
37	LUIS FELLIPE LEITE SILVA SANTOS	26006138 - SEJUSP/MT	APROVADO
38	MARIA LUIZA DOS SANTOS CHOMA	21450293 - SESP/MT	APROVADO
39	LEIDYANE FERREIRA BATISTA	15171000 - SSP/MT	APROVADO
40	LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA	14064162 - SSP/MT	APROVADO
41	STELLA MIRANDA	20859198 - SSP/MT	APROVADO
42	MICHELLY ROSA DE MELLO MORAES	27778410 - SSP/MT	APROVADO
43	MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA	1646840-6 - SSP/MT	APROVADO
44	ELAINE CRISTINA VITORINO	945477 - SSP/MT	APROVADO
45	LOHAN SIQUEIRA BRITO	2611897-1 - SEJUSP/MT	APROVADO
46	ANDERSON SOUZA DOS REIS	1311794 - SESDC/RO	APROVADO
47	VALERIA RODRIGUES MARQUES ROSA	25465660 - SESP/MT	APROVADO
48	JOÃO ANGELO TUPPER GIL	217326859 - DETRAN/RJ	APROVADO
49	EDUARDO SAULO SILVA MORAES	19799519 - SSP/MT/MT	APROVADO
50	KEITHIANY CAROLINE DOS SANTOS SÁVIO	2115685-9 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	PAULO MELCHIOR DA SILVA SOSTER	21472645 - SSP/MT	APROVADO
2	WELLINGTON DE FIGUEIREDO SILVA	03325847850 - DETRAN/MT	APROVADO
3	DANIEL RODRIGUES SILVEIRA	29.740.311-5 - DETRAN/RJ	APROVADO
4	RODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	11035803 - SJSP/MT	APROVADO
5	WARLEY SANTOS CAJAZEIRO	18690482 - PCMG/MG	APROVADO
6	WANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	19365926 - SSP/MT	APROVADO
7	JEFFERSON LUAN ALVES GODOIS	21415935 - SSP/MT	APROVADO
8	VICTOR PEREIRA ALVARENGA	3135205-7 - SSP/MT	APROVADO
9	LUCIANO NAVES	3515569 - SSPSC/SC	APROVADO
10	JUAN RIVELINO FEITOZA LINS	05638441274 - DETRAN/MT	APROVADO
11	ANDRÉ VITOR DE SOUZA GINO	17062845 - SSP/MT	APROVADO
12	MARCOS ANDRÉ RIBEIRO GOMES	06798721735 - DETRAN/MT	APROVADO
13	JULIANO MARK BORGES BRITO	10620478 - SSP/MT	APROVADO
14	RODRIGO CABRAL CUNHA	10734570 - SCRETARI/MT	APROVADO
15	SEVERINO CORCINO DE ARAÚJO	2366675-7 - SSP/MT/MT	APROVADO
16	MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	16624556 - SSP/MT	APROVADO
17	ADRIANO ELIAS CABRAL DE AQUINO	10615741 - SJ/MT	APROVADO
18	JONILSON DA CONCEICAO FARIA	14940884 - SSP/MT	APROVADO
19	UEBER DIAS DE SOUZA	11680202 - SSP/MT	APROVADO
20	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	05066417 - SSP/MT	APROVADO
21	VINICIUS RIBEIRO PINHEIRO	11070064 - SSP/MT	APROVADO
22	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	15440702 - SSP/MT	APROVADO
23	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	1904280-9 - SSP/MT	APROVADO
24	ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA	20746784 - SSP/MT/MT	APROVADO
25	ALAN ALVES RIBEIRO NEVES	2046758-3 - SSP/MT	APROVADO
26	LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA LOPES	2273245 - 4 - SSP/MT	APROVADO
27	GEOVANA BERGMANN SALIS	10071024 - SSP/MT	APROVADO
28	WILSON NEY SOARES GONÇALVES	16703502 - SSP/MT	APROVADO
29	MANOEL VICENTE PEREIRA NETO	2163790 - SSP/MS	APROVADO
30	PAULO ROBERTO BERNARDES	378771 - SSP/MT	APROVADO
31	PATRICIA GABRIELLE DE SOUZA SERPA MEIRA	24362123 - SSP/MT	APROVADO
32	ANA GABRIELA FLANOFA RODRIGUES	26277751 - SSP/MT	APROVADO
33	BRUNO HENRIQUE NAVARRO	1758461-2 - SSP/MT	APROVADO
34	THULIO AYRES COELHO SILVA GUEDES	23931450 - SSP/MT	APROVADO
35	RENER CASAROTTO	24320552 - SSPMT/MT	APROVADO
36	JOSÉ RODRIGUES DE MORAES NETO	13333488 - SSP/MT	APROVADO
37	CHARLLES WILLIAM ANTONIO DOS SANTOS	13757059 - SSP/MT	APROVADO
38	VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	14462796 - SSP/MT	APROVADO
39	MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA	001623560 - SEJUSP/MS	APROVADO
40	VALDINEY RODRIGUES DE ALMEIDA	11862530 - SEJUSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TRANSPORTE ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	KENNETY DA SILVA MIRANDA	21336660 - SSP/MT	APROVADO
2	ANTONIO PATRIC ANTUNES QUEIROZ	14969963 - SSP/MT	APROVADO
3	MÁRCIO DE ARAÚJO SILVA	5277889 - PC/PA	APROVADO
4	ALOISIO VITORAZZI FRADES	13949497 - SSP/MT	APROVADO
5	FELIPE DE FREITAS CARVALHO	83227923 - SESP/PR	APROVADO
6	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	13712667 - SSP/MT	APROVADO
7	CLEYSON ANDERSON CHAVES	14596814 - SSP/MT	APROVADO
8	WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA	18560075 - SSP/MT	APROVADO
9	HÉLDER DA SILVA BRITO	19874146 - SSP/MT	APROVADO
10	ODIL NEVES FONSECA	211748-7 - SSP/MT	APROVADO
11	JOSÉ DA SILVA	549618 - SSP/MT	APROVADO
12	THIAGO CORREIA DE MELO	18917267 - SSP/MT	APROVADO
13	ERNESTO STEHLGENS JUNIOR	08859833 - SSPMT/MT	APROVADO
14	ANDRE SANTANA	4935661 - DGPC/GO	APROVADO
15	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	2469874-1 - SEJUSP/MT	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2017 e Edital de Convocação n° 04/2018/PMVG/MT, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT.

Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 058/2018

PORTARIA N° 058/2018

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Requerimento do Servidor e Parecer do Procurador Jurídico n°**069/2018/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Conceder afastamento por 02 anos não remunerados a contar da data de publicação desta Portaria em favor do Servidor **MARCELO SILVA DA GUIA** - Mat. Nº **564**, lotado no Comercial Parque do Lago, exercendo o cargo de Operador de Faturamento. Conforme Lei nº1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Publico Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 01/2018

Aos três dias do mês de julho de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, autoriza a Empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 08.895.827/0001-12 com sede na Rua Voluntários da Pátria, n°. 400 – Cuiabá – MT, representado por seu sócio administrador Senhor Jesuíno dos Santos, **a paralisar** a execução da obra de construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no **Termo de Convênio nº. 1355/2016** conforme descrito nos anexos do projeto básico - Concorrência Pública n°. 11/2017, consoante com o disposto no Contrato n°. 049/2018, **face a falta de desembolso dos recursos provenientes do concedente**.

.

Várzea Grande, 03 de julho de 2018.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 059/2018

PORTARIA N° 059/2018

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer do Procurador Jurídico n°**070/2018/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **DIEGO LEITE ALVES**, mat. **n°2077,** lotado no Administrativo do Departamento de Água e Esgoto da Várzea Grande, , exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art. 194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA 698/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de junho de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto da Sindicância nº. 003/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 697/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de junho de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto da Sindicância nº. 004/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 704/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 528642/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 46414, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico em Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **02/07/2018 a 02/07/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE PRORROGAÇÃO O DO PREGÃO N. 046/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 111/ 2018-PMVB)

PREGÃO N. 046/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Em virtude do jogo do Brasil x Belgica no dia 06/07/2018 as 14:00 hs, fica Decretado Ponto Facultativo conforme Decreto nº. 058/2018.

CREDENCIAMENTO: 14:30 do dia 09/07/2018.

INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia 09/07/2018.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N.197/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 098/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 053/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação empresa/clínica especializada em tratamento de dependência química e/ou álcool para prestação de serviços para tratamento toxicômano do paciente "SANDERSON PAULO DA SILVA",** opina em efetuar a contratação da empresa: **M J DE ARRUDA - ME, CNPJ: 33.062.761/0001-27**, com valor de**: R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de junho de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLITICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS QUE SEGUE:

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
1926/2017	28/06/18	Secretaria de Estado de Cultura - SEC	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Reveillon Popular	3.3.90.39	29690-2	75.000,00

Data: 03/07/2018 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PORTARIA N.º 231/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**,** o Senhor **BRUNO GARCIA NUNES DE MELLO** Mat. 3716,portador do RG 40106846-8 SSP/SP e CPF 369.341.378-92, para exercer a função de Fiscal de Contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados nos contrato de **Locação de Sistemas e de Serviço Internet Link Dedicado.**

pArt. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 326/2016.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 231/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**,** o Senhor **BRUNO GARCIA NUNES DE MELLO** Mat. 3716,portador do RG 40106846-8 SSP/SP e CPF 369.341.378-92, para exercer a função de Fiscal de Contrato administrativo celebrados pelo Mu-

nicípio de Vila Rica, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados nos contrato de **Locação de Sistemas e de Serviço Internet Link Dedicado.**

pArt. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 326/2016.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 013/2018

DE 03/JULHO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de JUNHO/2018 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

DIVANIR ALVES GONÇALVES SOUZA contrato nº 038/2018 para prestação de Monitora de Creche; NUBIA JARDIM DA SILVA contrato nº 039/2018 para prestação de Professor de I a IV; CLEIMAR REITZ contrato nº 037/2018 para prestação de Agente Saúde Ambiental;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 03 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 012/2018

DE 03/JULHO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de JUNHO de 2018.

ADRIANA ALVES FERREIRA contrato nº 46/2017 para prestação de Auxiliar Consultório Dentário; MARCO AURELIO CORREIRA DA PAZ contrato nº 128/2017 para prestação de Operador de ETA; VINICIUS COSTA LOPES contrato nº 001/2018 para prestação de Escriturário;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 03 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018

Edital de Convocação nº 013/2018

Vila Rica MT, 02 de Julho de 2.018

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME
MARIA VALEMIA DE ARAÚJO FERREIRA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø CPF dos dependentes; Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico; Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609);** Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo; Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme exigência do cargo.

ERRATA

Foi publicado no dia 29 de Junho de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.010 pagina 401 a Portaria de nº 232/2018;

onde se lê: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retoragem a 02 de janeiro de 2018.

Leia - se: Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica em 03 de julho de 2018.

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 236/2018

PORTARIA N.º 236/2018

De 03 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor MARCOS ANTONIO KOVALESKI, matrícula nº 2371 lotado na Secretaria de Educação cargo de Agente de Vigilância Escolar, conforme processo de solicitação a partir de 29/06/2018 a 02/08/2018, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29/06/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

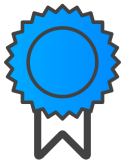
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 03 22:32:52 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)